



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXIII Nº 19, QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2018



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Deputado Fábio Ramalho (PMDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Deputado Giacobbo (PR-PR)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Deputado JHC (PSB-AL)

3ª Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4ª Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Presidente

Deputado Fábio Ramalho (PMDB-MG)

1º Vice-Presidente

Deputado André Fufuca (PP-MA)

2º Vice-Presidente

Deputado Giacobbo (PR-PR)

1º Secretário

Deputada Mariana Carvalho (PSDB-RO)

2ª Secretária

Deputado JHC (PSB-AL)

3º Secretário

Deputado Rômulo Gouveia (PSD-PB)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Dagoberto (PDT-MS)

2º - Deputado César Halum (PRB-TO)

3º - Deputado Pedro Uczal (PT-SC)

4º - Deputado Carlos Manato (SD-ES)



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Adoções de medidas provisórias

Adoção da Medida Provisória nº 834/2018, que <i>altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (Ofício nº 78/2018-Bloco PTB/PROS/CD).</i>	11
Adoção da Medida Provisória nº 835/2018, que <i>autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (Ofícios nºs 78/2018-Bloco PTB/PROS/CD e 170/2018-PR/CD).</i>	17
Adoção da Medida Provisória nº 836/2018, que <i>revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (Ofício nº 78/2018-Bloco PTB/PROS/CD).</i>	24
Adoção da Medida Provisória nº 837/2018, que <i>institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (Ofício nº 78/2018-Bloco PTB/PROS/CD).</i>	30
Adoção da Medida Provisória nº 838/2018, que <i>dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (Ofício nº 78/2018-Bloco PTB/PROS/CD).</i>	36



Adoção da Medida Provisória nº 839/2018, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, no valor de R\$ 9.580.000.000,00, para os fins que especifica*. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 42

1.1.2 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 298/2018, na origem, que encaminha cópia do Acórdão nº 1.137/2018 (TC 003.137/2014-7). ... 44

Nº 22/2018-CN (nº 653/2018, na origem), que encaminha o Relatório de Atividades do referido tribunal, referente ao 1º trimestre de 2018. 85

Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 22/2018-CN. 153

1.1.3 – Comunicações

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que encaminha indicações parlamentares para remanejamento de recursos das programações oriundas de emendas individuais com impedimento técnico (**Ofício nº 68/2018**) 155

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que solicita a alteração do cronograma de tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2/2018 (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019) (**Ofício nº 77/2018**). 554

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei nº 2/2018-CN. 556

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que solicita a prorrogação do prazo final para apresentação de emendas à Medida Provisória nº 839/2018 (**Ofício nº 78/2018**). 557

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (**Ofício nº 44/2018**). 558

Das Lideranças do PSDB e do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (**Ofício nº 54/2018**). *Substituído o membro.* 559

Da Liderança do Bloco PP/PODE/AVANTE na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (**Ofício nº 143/2018**). *Substituído o membro.* 560

Da Liderança do PPS na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (**Ofício nº 41/2018**). 561

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 829/2018, referente à sua instalação, eleição do Presidente e designação da Relatora (**Ofício nº 1/2018**). 562

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 830/2018, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator (**Ofício nº 1/2018**). 563

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 831/2018, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator e do Relator revisor (**Ofício nº 1/2018**). 564

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018, referente à sua instalação, eleição do Vice-Presidente e designação do Relator (**Ofício nº 1/2018**). 565

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 833/2018, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator (**Ofício nº 1/2018**). 566

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 827/2018 (**Ofício nº 36/2018**). *Substituídos os membros.* 567



Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 828/2018 (Ofício nº 37/2018). <i>Substituídos os membros</i>	568
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 829/2018 (Ofício nº 27/2018). <i>Substituídos os membros</i>	569
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 829/2018 (Ofício nº 38/2018). <i>Substituídos os membros</i>	570
Das Lideranças do Bloco PTB/PROS e do SD na Câmara dos Deputados, de indicação e substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 829/2018 (Ofício nº 96/2018). <i>Substituído o membro</i>	571
Das Lideranças do Bloco PTB/PROS e do SD na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 829/2018 (Ofício nº 116/2018). <i>Substituído o membro</i>	572
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 829/2018 (Ofício nº 196/2018). <i>Substituído o membro</i>	573
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 829/2018 (Ofício nº 286/2018). <i>Substituídos os membros</i>	574
Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de retirada do Senador Armando Monteiro e substituição de membro nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 829, 830, 831, 832 e 833/2018 (Ofício nº 39/2018).	575
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de indicação e substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 830/2018 (Ofício nº 17/2018). <i>Substituído o membro</i>	576
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 830/2018 (Ofício nº 287/2018). <i>Substituídos os membros</i>	577
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 830/2018 (Ofício nº 319/2018). <i>Substituídos os membros</i>	578
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 831/2018 (Ofício nº 18/2018). <i>Substituído o membro</i>	579
Das Lideranças do Bloco PTB/PROS e do PATRI na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 831/2018 (Ofício nº 106/2018).	580
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 831/2018 (Ofício nº 176/2018). <i>Substituídos os membros</i>	581
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 831/2018 (Ofício nº 183/2018). <i>Substituído o membro</i>	582



Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 831/2018 (Ofício nº 202/2018). <i>Substituído o membro</i>	583
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros e retirada dos Deputados Valmir Prascidelli e João Daniel da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 831/2018 (Ofício nº 288/2018). <i>Substituídos os membros</i>	584
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 19/2018). <i>Substituído o membro</i>	585
Da Liderança do Bloco PTB/PROS na Câmara dos Deputados, de indicação e substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 105/2018). <i>Substituído o membro</i>	586
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 201/2018). <i>Substituído o membro</i>	587
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros e de retirada do Deputado João Daniel da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 289/2018). <i>Substituídos os membros</i>	588
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 328/2018). <i>Substituído o membro</i>	589
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 329/2018). <i>Substituído o membro</i>	590
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 332/2018). <i>Substituído o membro</i>	591
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 475/2018). <i>Substituído o membro</i>	592
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 832/2018 (Ofício nº 476/2018). <i>Substituído o membro</i>	593
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 833/2018 (Ofício nº 15/2018). <i>Substituído o membro</i>	594
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 833/2018 (Ofício nº 20/2018). <i>Substituído o membro</i>	595
Da Liderança do Bloco PTB/PROS na Câmara dos Deputados, de indicação e substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 833/2018 (Ofício nº 104/2018). <i>Substituído o membro</i>	596
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros e retirada dos Deputados Valmir Prascidelli e João Daniel da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 833/2018 (Ofício nº 290/2018). <i>Substituídos os membros</i>	597



Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 833/2018 (Ofício nº 477/2018). <i>Substituído o membro.</i>	598
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 833/2018 (Ofício nº 478/2018). <i>Substituído o membro.</i>	599
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 834/2018 (Ofício nº 21/2018). <i>Substituído o membro.</i>	600
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro e retirada do Senador Roberto Rocha da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 834/2018 (Ofício nº 55/2018). <i>Substituído o membro.</i>	601
Da Liderança do Bloco PTB/PROS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 834/2018 (Ofício nº 103/2018). <i>Substituído o membro.</i>	602
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 834/2018 (Ofício nº 179/2018). <i>Substituído o membro.</i>	603
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 834/2018 (Ofício nº 318/2018). <i>Substituídos os membros.</i>	604
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 835/2018 (Ofício nº 22/2018). <i>Substituído o membro.</i>	605
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 835/2018 (Ofício nº 56/2018). <i>Substituídos os membros.</i>	606
Da Liderança do Bloco PTB/PROS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 835/2018 (Ofício nº 112/2018). <i>Substituído o membro.</i>	607
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 835/2018 (Ofício nº 178/2018). <i>Substituído o membro.</i>	608
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 835/2018 (Ofício nº 321/2018).	609
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 836/2018 (Ofício nº 23/2018). <i>Substituído o membro.</i>	610
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro e retirada do Senador Roberto Rocha da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 836/2018 (Ofício nº 57/2018). <i>Substituído o membro.</i>	611
Da Liderança do Bloco PTB/PROS na Câmara dos Deputados, de indicação e substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 836/2018 (Ofício nº 115/2018). <i>Substituído o membro.</i>	612
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 836/2018 (Ofício nº 173/2018). <i>Substituído o membro.</i>	613



Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 836/2018 (Ofício nº 198/2018). <i>Substituído o membro</i>	614
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 836/2018 (Ofício nº 199/2018). <i>Substituído o membro</i>	615
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro e retirada dos Deputados Valmir Prascidelli e João Daniel na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 836/2018 (Ofício nº 292/2018). <i>Substituído o membro</i>	616
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 836/2018 (Ofício nº 317/2018). <i>Substituídos os membros</i>	617
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 837/2018 (Ofício nº 24/2018). <i>Substituído o membro</i>	618
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 837/2018 (Ofício nº 58/2018). <i>Substituídos os membros</i>	619
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 837/2018 (Ofício nº 171/2018). ..	620
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 837/2018 (Ofício nº 174/2018). <i>Substituído o membro</i>	621
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 837/2018 (Ofício nº 197/2018). <i>Substituído o membro</i>	622
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 837/2018 (Ofício nº 320/2018). <i>Substituídos os membros</i>	623
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 838/2018 (Ofício nº 25/2018). <i>Substituído o membro</i>	624
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros e retirada do Senador Roberto Rocha da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 838/2018 (Ofício nº 59/2018). <i>Substituídos os membros</i>	625
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 838/2018 (Ofício nº 175/2018). <i>Substituído o membro</i>	626
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 838/2018 (Ofício nº 200/2018). <i>Substituído o membro</i>	627
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 838/2018 (Ofício nº 316/2018). <i>Substituídos os membros</i>	628
1.1.4 – Emendas	
Nºs 1 a 9, apresentadas à Medida Provisória nº 831/2018.	630
Nºs 1 a 55, apresentadas à Medida Provisória nº 832/2018.	646



Nºs 1 e 12, apresentadas à Medida Provisória nº 833/2018. 734

1.1.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 293/2018, na origem (**Mensagem nº 10/2018, no Congresso Nacional**), que encaminha o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2018. 763

Estabelecimento de calendário para tramitação da Mensagem nº 10/2018-CN. 803

1.1.6 – Projetos de Lei do Congresso Nacional

Nº 11/2018-CN, do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 257/2018, na origem).* 805

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei nº 11/2018-CN. 816

Nº 12/2018-CN, do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 21.317.385,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 313/2018, na origem).* 817

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei nº 12/2018-CN. 827

1.1.7 – Término de prazos

Término do prazo de vigência, em 1º do corrente, da Medida Provisória nº 814/2017. 829

Término do prazo de vigência, em 1º do corrente, da Medida Provisória nº 815/2017. 829

1.1.8 – Vetos

Veto Parcial nº 17/2018, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 52/2018 (**Mensagem nº 299/2018, na origem, do Presidente da República**). 831

Veto Parcial nº 18/2018, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7/2018 (**Mensagem nº 310/2018, na origem, do Presidente da República**). 849

PARTE III

2 – ATAS DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 3ª Reunião, Extraordinária, realizada em 7 de maio de 2018 854

Ata da 4ª Reunião, Ordinária, realizada em 7 de maio de 2018 889

3 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nºs 30 e 31/2018 (Atos Declaratórios) 975

4 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO CONGRESSO NACIONAL (Suplemento "A")

ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL (Suplemento "B")

5 – COMISSÕES MISTAS 977

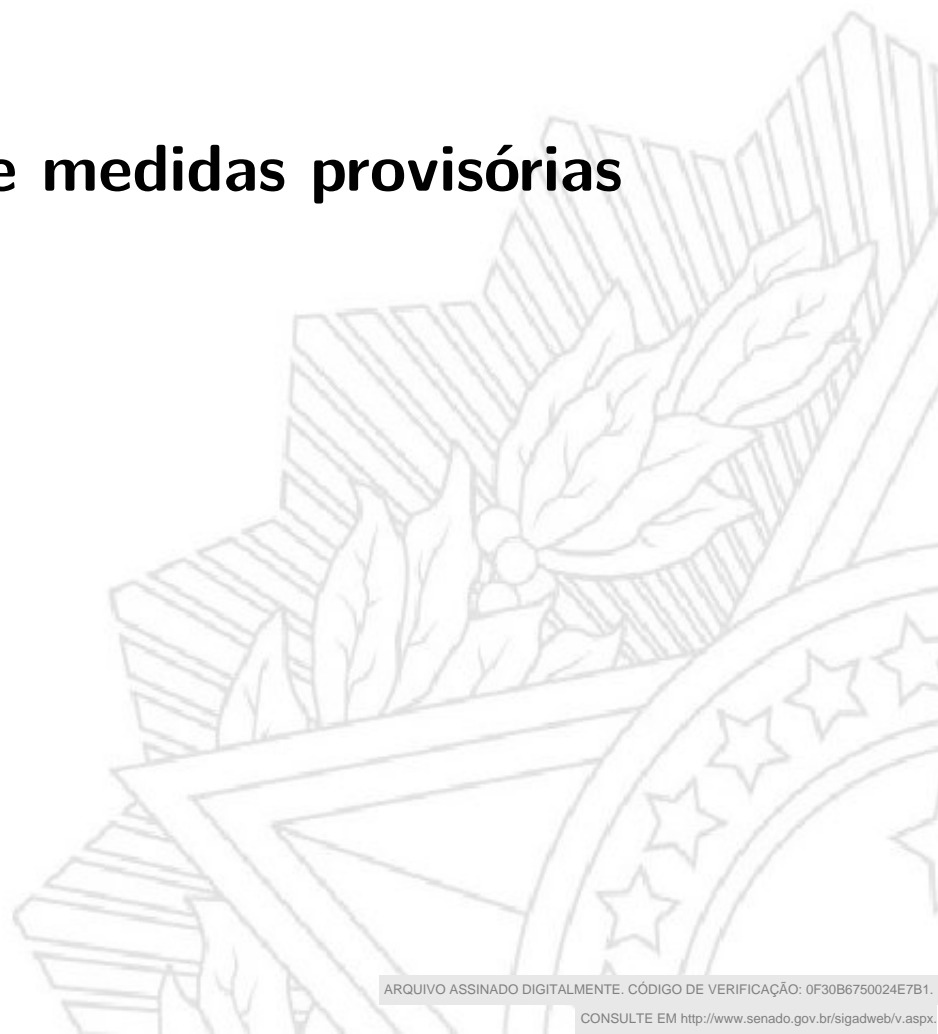
6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 994



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoções de medidas provisórias



O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de maio de 2018, e publicou no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2018, a Medida Provisória nº 834 de 2018.

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 1º de junho de 2018, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória estão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional e estão no presente diário.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco da Maioria

Simone Tebet	1.
Hélio José	2.
Valdir Raupp	3.

Bloco Social Democrata (PSDB/DEM)

Paulo Bauer	1. Roberto Rocha
Ricardo Ferraço	2.
Ronaldo Caiado	3. José Agripino

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

Benedito de Lira	1. Lasier Martins
Omar Aziz	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT)

Lindbergh Farias	1. Paulo Rocha
Acir Gurgacz	2. Ângela Portela

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PPS/PCdoB/REDE/PODE)

Antonio Carlos Valadares	1. Randolfe Rodrigues
Vanessa Grazziotin	2. Cristovam Buarque

Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)

Armando Monteiro	1. Vicentinho Alves
-------------------------	----------------------------



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

MDB

Baleia Rossi	1. José Priante
Osmar Terra	2. Sergio Souza

PT

Paulo Pimenta	1. Valmir Prascidelli
Erika Kokay	2. João Daniel

Bloco PP/PODE/AVANTE

Arthur Lira	1. Fausto Pinato
-------------	------------------

PSDB

Nilson Leitão	1. Betinho Gomes
---------------	------------------

PR

José Rocha	1. Delegado Edson Moreira
------------	---------------------------

PSD

Domingos Neto	1. Edmar Arruda
---------------	-----------------

PSB

Júlio Delgado	1. Beбето
---------------	-----------

DEM

Rodrigo Garcia	1. Felipe Maia
----------------	----------------

Bloco PTB/PROS

Pedro Fernandes	1.
-----------------	----



PRB

Celso Russomano	1. Vinicius Carvalho
------------------------	-----------------------------

REDE*

João Derly	1.
-------------------	-----------

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.



É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: **30/05/2018**
- Designação da Comissão: **1º/06/2018**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 05/06/2018 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **14/07/2018 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **11/08/2018 (a prorrogar)**

É o seguinte o ofício de indicação de liderança:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
BLOCO PTB/PROS

OF./Nº 78 /2018

A Publicação
Em 03/05/2018

Brasília, 03 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **PEDRO FERNANDES** (PTB/MA), na condição de Titular para compor permanentemente, todas as Comissões Mistas de Medidas Provisórias do Congresso Nacional, a partir desta data.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em

03/05/18



Adriana Padilha
Mat. 229857

10h01



O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de maio de 2018, e publicou no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2018, a Medida Provisória nº 835 de 2018.

Autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 1º de junho de 2018, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória estão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional e estão no presente diário.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco da Maioria

Simone Tebet	1.
Hélio José	2.
Valdir Raupp	3.

Bloco Social Democrata (PSDB/DEM)

Paulo Bauer	1. Roberto Rocha
Ricardo Ferraço	2.
Ronaldo Caiado	3. José Agripino

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

Benedito de Lira	1. Lasier Martins
Omar Aziz	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT)

Lindbergh Farias	1. Paulo Rocha
Acir Gurgacz	2. Ângela Portela

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PPS/PCdoB/REDE/PODE)

Antonio Carlos Valadares	1. Randolfe Rodrigues
Vanessa Grazziotin	2. Cristovam Buarque

Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)

Armando Monteiro	1. Vicentinho Alves
-------------------------	----------------------------



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------

MDB

Baleia Rossi	1. José Priante
Osmar Terra	2. Sergio Souza

PT

Paulo Pimenta	1. Valmir Prascidelli
Erika Kokay	2. João Daniel

Bloco PP/PODE/AVANTE

Arthur Lira	1. Fausto Pinato
-------------	------------------

PSDB

Nilson Leitão	1. Betinho Gomes
---------------	------------------

PR

Maurício Quintella Lessa	1.
--------------------------	----

PSD

Domingos Neto	1. Edmar Arruda
---------------	-----------------

PSB

Júlio Delgado	1. Bebeto
---------------	-----------

DEM

Rodrigo Garcia	1. Felipe Maia
----------------	----------------

Bloco PTB/PROS

Pedro Fernandes	1.
-----------------	----



PRB

Celso Russomano	1. Vinicius Carvalho
------------------------	-----------------------------

PSL*

Delegado Francischini	1. Eduardo Bolsonaro
------------------------------	-----------------------------

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.



É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: **30/05/2018**
- Designação da Comissão: **1º/06/2018**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 05/06/2018 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **14/07/2018 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **11/08/2018 (a prorrogar)**

São os seguintes os ofícios de indicação de liderança:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
BLOCO PTB/PROS

OF./Nº 78 /2018

A Publicação
Em 03/05/2018

Brasília, 03 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

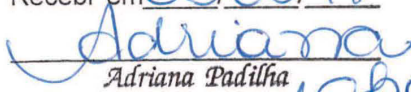
Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **PEDRO FERNANDES** (PTB/MA), na condição de Titular para compor permanentemente, todas as Comissões Mistas de Medidas Provisórias do Congresso Nacional, a partir desta data.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em 03/05/18

Adriana Padilha
Mat. 229857 10h01



Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

À Publicação

Em 01/06/2018

José Roberto Pimenta

Of. nº 170/2018 – LidPR

Brasília, 30 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Indicação de membro titular na Comissão Mista 835/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL)** para membro titular na **Comissão Mista 835 de 2018**, que autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País.

Respeitosamente,

José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 30/5/2018
Melina 11h24
Melina Pappas A. Gil
Mat.: 266723



O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de maio de 2018, e publicou na Edição Extra do Diário Oficial da União de 30 de maio de 2018, a Medida Provisória nº 836 de 2018.

Revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 04 de junho de 2018, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória estão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional e estão no presente diário.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco da Maioria

Simone Tebet	1.
Hélio José	2.
Valdir Raupp	3.

Bloco Social Democrata (PSDB/DEM)

Paulo Bauer	1. Roberto Rocha
Ricardo Ferraço	2.
Ronaldo Caiado	3. José Agripino

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

Benedito de Lira	1. Lasier Martins
Omar Aziz	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT)

Lindbergh Farias	1. Paulo Rocha
Acir Gurgacz	2. Ângela Portela

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PPS/PCdoB/REDE/PODE)

Antonio Carlos Valadares	1. Randolfe Rodrigues
Vanessa Grazziotin	2. Cristovam Buarque

Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)

Armando Monteiro	1. Vicentinho Alves
------------------	---------------------



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

MDB

Baleia Rossi	1. José Priante
Osmar Terra	2. Sergio Souza

PT

Paulo Pimenta	1. Valmir Prascidelli
Erika Kokay	2. João Daniel

Bloco PP/PODE/AVANTE

Arthur Lira	1. Fausto Pinato
--------------------	-------------------------

PSDB

Nilson Leitão	1. Betinho Gomes
----------------------	-------------------------

PR

José Rocha	1. Delegado Edson Moreira
-------------------	----------------------------------

PSD

Domingos Neto	1. Edmar Arruda
----------------------	------------------------

PSB

Júlio Delgado	1. Beбето
----------------------	------------------

DEM

Rodrigo Garcia	1. Felipe Maia
-----------------------	-----------------------

Bloco PTB/PROS

Pedro Fernandes	1.
------------------------	-----------



PRB

Celso Russomano	1. Vinicius Carvalho
------------------------	-----------------------------

PDT*

André Figueiredo	1. Afonso Motta
-------------------------	------------------------

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.



É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: **30/05/2018**
- Designação da Comissão: **04/06/2018**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 05/06/2018 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **14/07/2018 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **11/08/2018 (a prorrogar)**

É o seguinte o ofício de indicação de liderança:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
BLOCO PTB/PROS

OF./Nº 78 /2018

A Publicação
Em 03/05/2018

Brasília, 03 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

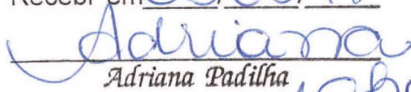
Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **PEDRO FERNANDES** (PTB/MA), na condição de Titular para compor permanentemente, todas as Comissões Mistas de Medidas Provisórias do Congresso Nacional, a partir desta data.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em 03/05/18

Adriana Padilha
Mat. 229857 10h01

O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de maio de 2018, e publicou na Edição Extra do Diário Oficial da União de 30 de maio de 2018, a Medida Provisória nº 837 de 2018.

Institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 04 de junho de 2018, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória estão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional e estão no presente diário.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco da Maioria

Simone Tebet	1.
Hélio José	2.
Valdir Raupp	3.

Bloco Social Democrata (PSDB/DEM)

Paulo Bauer	1. Roberto Rocha
Ricardo Ferraço	2.
Ronaldo Caiado	3. José Agripino

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

Benedito de Lira	1. Lasier Martins
Omar Aziz	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT)

Lindbergh Farias	1. Paulo Rocha
Acir Gurgacz	2. Ângela Portela

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PPS/PCdoB/REDE/PODE)

Antonio Carlos Valadares	1. Randolfe Rodrigues
Vanessa Grazziotin	2. Cristovam Buarque

Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)

Armando Monteiro	1. Vicentinho Alves
------------------	---------------------



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

MDB

Baleia Rossi	1. José Priante
Osmar Terra	2. Sergio Souza

PT

Paulo Pimenta	1. Valmir Prascidelli
Erika Kokay	2. João Daniel

Bloco PP/PODE/AVANTE

Arthur Lira	1. Fausto Pinato
-------------	------------------

PSDB

Nilson Leitão	1. Betinho Gomes
---------------	------------------

PR

José Rocha	1. Delegado Edson Moreira
------------	---------------------------

PSD

Domingos Neto	1. Edmar Arruda
---------------	-----------------

PSB

Júlio Delgado	1. Beбето
---------------	-----------

DEM

Rodrigo Garcia	1. Felipe Maia
----------------	----------------

Bloco PTB/PROS

Pedro Fernandes	1.
-----------------	----



PRB

Celso Russomano	1. Vinicius Carvalho
-----------------	----------------------

SD*

Wladimir Costa	1. Lucas Vergilio
----------------	-------------------

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.



É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: **30/05/2018**
- Designação da Comissão: **04/06/2018**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 05/06/2018 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **14/07/2018 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **11/08/2018 (a prorrogar)**

É o seguinte o ofício de indicação de liderança:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
BLOCO PTB/PROS

OF./Nº 78 /2018

A Publicação
Em 03/05/2018

Brasília, 03 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **PEDRO FERNANDES** (PTB/MA), na condição de Titular para compor permanentemente, todas as Comissões Mistas de Medidas Provisórias do Congresso Nacional, a partir desta data.

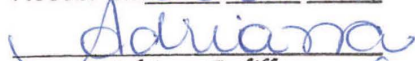
Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em

03/05/18



Adriana Padilha
Mat. 229857

10h01



O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de maio de 2018, e publicou na Edição Extra do Diário Oficial da União de 30 de maio de 2018, a Medida Provisória nº 838 de 2018.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 04 de junho de 2018, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória estão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional e estão no presente diário.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco da Maioria

Simone Tebet	1.
Hélio José	2.
Valdir Raupp	3.

Bloco Social Democrata (PSDB/DEM)

Paulo Bauer	1. Roberto Rocha
Ricardo Ferraço	2.
Ronaldo Caiado	3. José Agripino

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

Benedito de Lira	1. Lasier Martins
Omar Aziz	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT)

Lindbergh Farias	1. Paulo Rocha
Acir Gurgacz	2. Ângela Portela

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PPS/PCdoB/REDE/PODE)

Antonio Carlos Valadares	1. Randolfe Rodrigues
Vanessa Grazziotin	2. Cristovam Buarque

Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)

Armando Monteiro	1. Vicentinho Alves
------------------	---------------------



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

MDB

Baleia Rossi	1. José Priante
Osmar Terra	2. Sergio Souza

PT

Paulo Pimenta	1. Valmir Prascidelli
Erika Kokay	2. João Daniel

Bloco PP/PODE/AVANTE

Arthur Lira	1. Fausto Pinato
-------------	------------------

PSDB

Nilson Leitão	1. Betinho Gomes
---------------	------------------

PR

José Rocha	1. Delegado Edson Moreira
------------	---------------------------

PSD

Domingos Neto	1. Edmar Arruda
---------------	-----------------

PSB

Júlio Delgado	1. Beбето
---------------	-----------

DEM

Rodrigo Garcia	1. Felipe Maia
----------------	----------------

Bloco PTB/PROS

Pedro Fernandes	1.
-----------------	----



PRB

Celso Russomano	1. Vinicius Carvalho
------------------------	-----------------------------

PSC*

Gilberto Nascimento	1. Takayama
----------------------------	--------------------

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.



É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: **30/05/2018**
- Designação da Comissão: **04/06/2018**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 05/06/2018 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **14/07/2018 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **11/08/2018 (a prorrogar)**

É o seguinte o ofício de indicação de liderança:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
BLOCO PTB/PROS

OF./Nº 78 /2018

A Publicação
Em 03/05/2018

Brasília, 03 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **PEDRO FERNANDES** (PTB/MA), na condição de Titular para compor permanentemente, todas as Comissões Mistas de Medidas Provisórias do Congresso Nacional, a partir desta data.

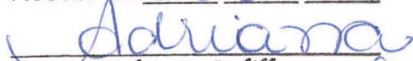
Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em

03/05/18



Adriana Padilha
Mat. 229857

10h01



O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de maio de 2018, e publicou, na Edição Extra do Diário Oficial da União da mesma data, a Medida Provisória nº 839 de 2018.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, no valor de R\$ 9.580.000.000,00, para os fins que especifica.

A matéria será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde receberá emendas.

O calendário de tramitação da Medida Provisória está publicado na Ordem do Dia do Congresso Nacional e está no presente diário.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: **30/05/2018 – Edição Extra**
- Emendas: **até 05/06/2018 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **14/07/2018 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **11/08/2018** (a prorrogar)



Avisos do Tribunal de Contas da União



Aviso nº 298 de 2018, na origem, que encaminha cópia do Acórdão nº 1137/2018, nos autos do processo TC 003.137/2014-7, que trata de auditoria com o objetivo de fiscalizar edital de concorrência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ) destinado à complementação das obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, na Baixada Fluminense.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte Aviso:



Aviso nº 298-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 24 de maio de 2018.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1137/2018 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 003.137/2014-7, que trata de Auditoria com o objetivo de fiscalizar edital de concorrência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ) destinado à complementação das obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, na Baixada Fluminense, relatado pelo Ministro AROLDO CEDRAZ na Sessão Ordinária de 23/05/2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br.

Esclareço, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso solicitado, cópia desses documentos sem custos.

Respeitosamente,


RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

GRUPO I – CLASSE V – Plenário.

TC 003.137/2014-7 [Aposos: TC 014.355/2015-9, TC 004.293/2015-0].

Natureza: Relatório de Auditoria.**Órgãos/Entidades:** Caixa Econômica Federal; Instituto Estadual do Ambiente; Ministério das Cidades (vinculador).**Responsáveis:** Consorcio CFG-FW (19.746.727/0001-40); Frederico Augusto Valverde Nascimento (920.547.817-20); Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos (742.396.357-72)
Interessado: Congresso Nacional (vinculador).**Representação legal:** Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas (31920/OAB-PE) e outros, representando Ministério das Cidades (vinculador); Adalberto Ribeiro da Silva Neto (32139/OAB-RJ) e outros, representando Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos; Alexandre Aroeira Salles (28.108/OAB-DF) e outros, representando Consorcio CFG-FW; Rogério Sousa Simões, representando Instituto Estadual do Ambiente; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (40.915/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal.**SUMÁRIO:** RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCOBRAS 2014. OBRAS DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL. PROJETO BÁSICO COM FALHAS. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

RELATÓRIO

Adoto como Relatório a instrução do auditor da SeinfraUrbana (peça 143, p. 1-36), transcrita a seguir, com a qual anufram os dirigentes da unidade técnica (peças 144-145):

“ 1. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de fiscalização deste Tribunal de Contas da União (TCU) referente às obras de complementação de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapuí, no estado do Rio de Janeiro. Os trabalhos realizados subsidiaram o Relatório de Auditoria 57/2014 (peça 48), que constatou, no empreendimento, indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P).
2. A fiscalização em tela teve como objeto específico as obras licitadas no Edital de Concorrência Nacional 29/2013, de 21/8/2013, do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), entidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
3. Em decorrência do certame licitatório, foi firmado o Contrato 002/2014-Inea, com o Consórcio CFG-FW (constituído pelas empresas Construtora Ferreira Guedes S.A e FW Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda.), no valor de R\$ 107.087.734,10 (peça 48, p. 6). O orçamento base da licitação era de R\$ 112.574.090,73; sendo, portanto, de 4,87% o desconto obtido pelo certame.
4. O custeio do empreendimento se daria com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) provenientes de dois termos de compromisso firmados entre a União, representada pelo Ministério das Cidades (MCidades), e





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

o Governo do Estado do Rio de Janeiro, atuando a Caixa Econômica Federal (Caixa) como mandatária da União. Os instrumentos de repasse celebrados foram:

a) Termo de Compromisso 351.035-27/2011 (Drenagem Urbana - Rios Iguaçu, Botas e Sarapuí), no valor total de R\$ 360.125.242,63; e

b) Termo de Compromisso 223.647-17/2007 (Urbanização de assentamentos precários Bacia dos Rios Iguaçu e Sarapuí / Cobrex, Roldão Gonçalves, Barro Vermelho, Trio Ouro), no valor total de R\$ 91.611.260,71.

5. No entanto, conforme se detalhará no tópico a seguir, após deliberações deste TCU e a atuação do MCidades, a licitação, o contrato de execução das obras e os termos de transferência citados foram cancelados antes que fossem utilizados seus respectivos recursos financeiros.

6. Cabe à presente instrução realizar a análise das mais recentes manifestações dos órgãos e entidades públicas envolvidos no feito e das razões de justificativas apresentadas pelos agentes ouvidos em audiência por ocasião dos Acórdãos 2.648/2014 e 1.212/2015, ambos do Plenário do TCU.

2. HISTÓRICO

7. As principais constatações da auditoria do TCU, expostas no Relatório de Fiscalização 57/2014 (peça 48), foram: a) projeto básico deficiente, item 3.1 do Relatório (peça 48, p. 9-43); e b) descumprimento dos procedimentos necessários para operacionalização dos repasse de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), item 3.2 do Relatório (peça 48, p. 43-47).

8. Quanto ao descumprimento dos procedimentos necessários para operacionalização dos repasse de recursos do OGU, constatou-se que o Inea publicou o Edital de Concorrência 29/2013 e, após o resultado do certame, firmou contrato com o Consórcio CFG-FW sem a aprovação de parte dos projetos e orçamento pela Caixa Econômica Federal. Tal situação atenta contra o art. 7º, § 2º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU, sintetizada nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão 2.099/2011-TCU-Plenário, pois não há como se admitir a realização de licitação com base em projeto básico que não obteve a aprovação prévia do órgão técnico competente na esfera federal.

9. A constatação mais relevante, porém, diz respeito a projeto básico deficiente (item 3.1 do Relatório de Fiscalização), que ensejou o enquadramento do empreendimento no conceito de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), consoante prevê o art. 98, caput e inciso IV, da Lei 12.919/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014).

10. Em síntese, as falhas apontadas pela equipe técnica do Tribunal, relativas ao projeto utilizado na Concorrência Nacional 29/2013, foram:

- a) ausência de estudo de viabilidade técnica e econômica para definição do método construtivo;
- b) projeto básico com informações insuficientes e inconsistentes (ausência de batimetria e insuficiência de levantamentos topográficos);
- c) metodologia inadequada de medição e de estimação dos quantitativos de escavação; e
- d) previsão para disposição do material dragado em local inadequado.

11. Dentre as inadequações do projeto básico, cabe destacar a que trata da ausência de justificativas técnicas para escolha de metodologia executiva, visto que não foi registrado no processo licitatório a motivação para a utilização de método de dragagem do leito do rio com o uso de escavadeira hidráulica sobre flutuante associada a *dragline* (equipamento que realiza a etapa de transbordo na margem), conforme ilustra a figura seguir, reproduzida a partir do Relatório (peça 48, p. 24):

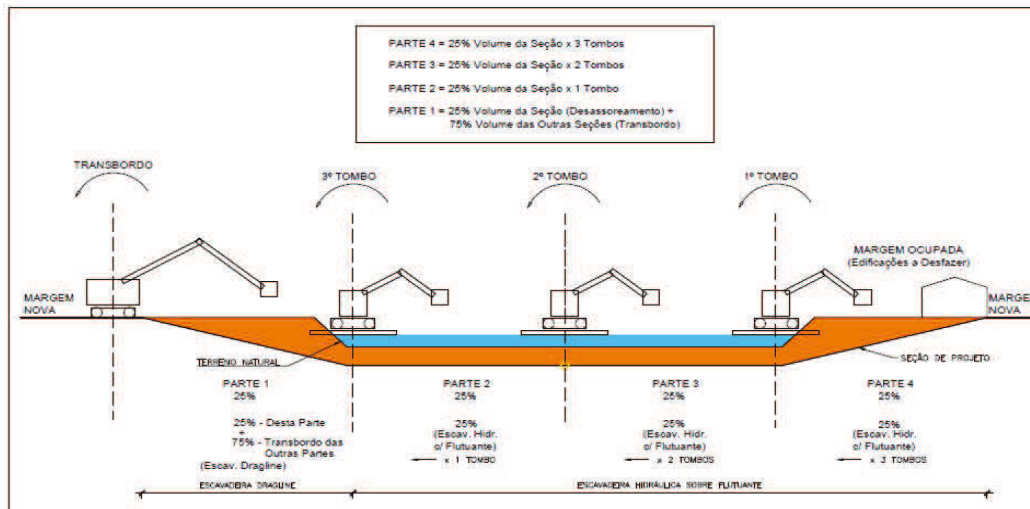
Figura 1 - Método previsto para o serviço de dragagem (reprodução da Figura 5 do Relatório de Auditoria)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7



12. Com base na figura anterior, esclarece-se que o “método dos tombos” adotado no certame consiste em recolher o material de uma das “partes”, ilustradas na figura, para dispô-lo em outra das “partes” ilustrada mais à esquerda da primeira, para posteriormente o processo ser repetido até a região de transbordo. Esse procedimento seria realizado para todo o material representado na cor laranja da ilustração (delimitada pelo terreno natural, anterior à intervenção, e seção de projeto).

13. Assim, o material a ser dragado localizado na “parte 4” da figura, por exemplo, seria movimentado e disposto na “parte 3”, para posteriormente novamente ser recolhido e disposto na “parte 2”, até que o material – sucessivas vezes movimentado – fosse colocado ao alcance do equipamento *dragline*, localizado na “parte 1” da figura, para que se desse, finalmente, a realização do transbordo para seu transporte e disposição em bota-fora.

14. O Relatório de Auditoria expõe que o método acima descrito acarretou em estimativa do volume de dragagem 250% superior ao volume físico de material a ser retirado, já que a cada tombo do material seu volume é considerado para medição e pagamento dos serviços de dragagem. Considerando o exemplo do parágrafo anterior, em que o material se localiza na “parte 4”, cada metro quadrado dragado sofreria três tombos e assim corresponderia a três metros quadrados para fins de medição de serviços.

15. Ressalta-se que o ponto fulcral da discussão acerca do método construtivo foi a **ausência de estudo de viabilidade técnica e econômica** para a definição do método de dragagem, tendo sido estabelecido, sem tais estudos, método que, conforme se descreveu, acarreta em acréscimo de 250% no pagamento do serviço em relação ao volume físico de material efetivamente retirado do rio – desprezando-se injustificadamente outras opções técnicas que poderiam atender aos requisitos do empreendimento, conforme foi aventado pela equipe de auditoria.

Acórdão 2.648/2014-TCU-Plenário

16. As considerações e conclusões do Relatório de Auditoria 57/2014 foram acolhidas pelo Acórdão 2.648/2014-TCU-Plenário, de 8/10/2014, que no item 9.1 comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional sobre os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P na Concorrência Inea 29/2013 e no Contrato 002/2014-Inea, indicando a anulação desses instrumentos como medida corretiva a ser adotada.

17. O Acórdão 2.648/2014-TCU-Plenário também promoveu a audiência da ex-presidente do Inea e do engenheiro da Caixa responsável pela aprovação técnica do empreendimento, determinou a oitivas das pessoas jurídicas públicas e privada envolvidas, bem como deu ciência ao Inea das impropriedades constatadas no curso dos trabalhos de fiscalização e dos aperfeiçoamentos necessários a serem feitos no projeto de engenharia, conforme transcrição integral a seguir:

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 103, caput, da Lei 12.919/2013 (LDO 2014), que foram

3





detectados indícios de irregularidades graves do tipo IG-P (inciso IV do §1º do art. 98 da LDO 2014) na Concorrência INEA 29/2013 e no Contrato 2/2014-INEA, relativo às obras de controle de inundação por meio de dragagem/aprofundamento do leito do rio Sarapuí, tendo em vista a falta de definição dos quantitativos dos serviços de escavação e transporte, que juntos correspondem a 50% do valor total previsto para as obras, bem como a ausência de estudos técnicos e econômicos que justificassem a adoção de método de escavação não usual, e que o TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) adote a seguintes medida corretiva: anulação da Concorrência 29/2013 do INEA para complementação das obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçú/Botas e Sarapuí na Baixada Fluminense, e, por consequência, do Contrato 2/2014-INEA, que decorreu dela;

9.2. promover a audiência da Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias (CPF 742.396.357-72), com base no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do TCU, na qualidade de ex-Presidente do INEA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativas por ter aprovado o projeto básico utilizado na licitação 29/2013-INEA sem que ele atendesse aos requisitos previstos no art. 6º, inciso IX, e no art. 7º, §4º, da Lei 8.666/1993, bem como à Súmula TCU 261/2010, assumindo o risco de ocasionar danos ao erário durante a realização dos serviços de dragagem e movimentação de terra do rio Sarapuí;

9.3. promover a audiência do Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento (CPF 920.547.817-20), com base no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do TCU, na qualidade de engenheiro da Caixa Econômica Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativas por ter aprovado o Laudo de Análise de Engenharia aprovando o projeto da obra sem que este contenha informações suficientes para embasar as quantidades dos principais itens de serviços da planilha do Termo de Compromisso 0351.035-27/2011;

9.4. promover, com fulcro no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, a oitiva do Consórcio CFG - FW, formado pelas empresas Construtora Ferreira Guedes S.A. e FW Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda., do Ministério das Cidades e da CEF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronunciem, se assim desejarem, a respeito dos indícios de irregularidade tratados nos presentes autos;

9.5. dar ciência ao INEA de que foi verificada a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, o que infringe o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93 e a Súmula TCU 261/2010, e que, para que o projeto básico seja considerado apto para ser licitado, será necessária a adoção das seguintes medidas:

9.5.1. realizar levantamentos topográficos e batimétricos de todo trecho compreendido pelas obras, ou seja, entre as estacas de numeração de 577 + 0,198 até 809 + 14,22, bem como a realização das seções transversais de cada estaca, no sentido de viabilizar a obtenção dos volumes de solo a ser dragado no leito do rio Sarapuí com precisão suficiente, conforme determina o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93;

9.5.2. realizar estudo técnico e econômico para avaliar a melhor solução para realização dos serviços de dragagem, confrontando possíveis metodologias construtivas e considerando no estudo, em especial, o uso de escavadeira hidráulica associada a batelão, tendo em vista este ser um método usualmente adotado em outras obras semelhantes;

9.5.3. adotar local devidamente licenciado e apto a receber os resíduos que vierem a ser gerados nos serviços de escavação e dragagem;

9.5.4. readequar planilha orçamentária em função do método construtivo que vier a ser adotado e das quantidades calculadas com base no novo projeto básico, considerando, inclusive, o quantitativo que será utilizado no dique carroçável, se for o caso;

9.6. dar ciência ao INEA de que foi verificada a realização de licitação anteriormente à aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal, mandatária da União, o que infringe o art. 7º, § 2º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU, sintetizada no Acórdão 2099/2011-TCU.Plenário, itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3;





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

9.7. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para:

9.7.1. a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

9.7.2. o Ministério das Cidades;

9.7.3. a Caixa Econômica Federal;

9.7.4. o Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

18. Dado que a obra em foco foi classificada com indícios de irregularidade do tipo IG-P, o empreendimento foi abordado no Relatório 1/COI/CMO de 2014 (peça 98) do Comitê de Avaliação das Informações Sobre Obras e Serviços com Indício de Irregulares Graves (COI) da Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional, conforme disposto na Lei 12.919/2013 (LDO 2014), que em seu art. 98, caput e § 2º, estabelece que compete à citada Comissão deliberar acerca das obras que ensejam o bloqueio de recursos da União.

19. Conforme exposto no documento do COI, o MCidades encaminhou, em 25/11/2014, ofício ao Presidente da CMO relatando que o Governo do Estado do Rio de Janeiro decidiu acatar as recomendações do TCU, incluindo a suspensão do Contrato 002/2014-Inea, oriundo da Concorrência 29/2013, e o início das providências para sua rescisão (peça 98, p. 29).

20. Expõe ainda o relatório da CMO que, em audiência pública realizada em 26/11/2014, a licitação foi considerada inapta pelo MCidades para utilização de recursos federais, concluindo a CMO que (peça 98, p. 29-30):

Verifica-se que os indícios de irregularidades apontados pelo TCU são robustos. Diante disso, propomos a inclusão do empreendimento no anexo de obras paralisadas, esclarecendo que assim que as anulações da licitação e do contrato forem formalizadas perante o TCU e o Congresso Nacional, caberá ao COI se manifestar novamente sobre a situação. Lembramos que esta proposta implica bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do edital e do contrato com irregularidades e não de todo o programa de trabalho. Dessa forma, novas licitações ou contratos que sigam as orientações do TCU não são afetados pela presente decisão.

21. Dando seguimento aos procedimentos inseridos na competência do TCU, a instrução processual anterior, datada em 13/5/2015, que compõe a peça 108 destes autos, analisou as razões de justificativa apresentadas em respostas às audiências determinadas nos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.648/2014-TCU-Plenário e a manifestação do Inea, da Caixa e do Consórcio executor das obras em resposta às oitivas determinadas no item 9.4 do Acórdão citado.

22. Em suma, os órgãos e entidades públicas informaram as medidas que estavam sendo adotadas com relação aos pontos questionados pelo TCU. Registrou-se que à época já fora rescindido um dos termos de compromisso firmados e que o Ministério das Cidades já havia julgado a licitação inapta para receber recursos federais. Já o Consórcio CFG-FW registrou seu posicionamento contrário ao cancelamento do contrato. Visto que as respostas das pessoas jurídicas já foram objeto da instrução anterior e que, conforme já registrado, os instrumentos de repasse foram posteriormente cancelados, deixa-se de apresentar de forma pormenorizada nesta instrução os argumentos referentes à resposta às oitivas realizadas.

23. A instrução anterior (peça 108), de 13/5/2015, considerou que não foram apresentados elementos que infirmem as conclusões obtidas na auditoria do TCU, estando o projeto básico levado à licitação, mediante o Edital de Concorrência 29/2013, em contrariedade com o que dispõe art. 6º, inciso IX da Lei 8.666/1993, bem como a Súmula TCU 261/2010.

24. Assim, foi proposto comunicação à CMO do Congresso Nacional que subsistiam os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P do empreendimento, que o enquadraria no dispositivo da LDO 2015 que trata dos empreendimentos com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação. O Relatório 1/COI/CMO de 2014 (peça 98), consoante ao entendimento do TCU, elaborou parecer favorável à inclusão da obra na Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2015. Após a aprovação do citado parecer, pelo plenário da CMO, o empreendimento passou a figurar dentre aqueles paralisados no exercício – relacionados no Anexo VI da Lei 13.115/2015 (LOA 2015).





25. Posteriormente, o Relatório de Fiscalização 261/2015 (cuja cópia compõe a peça 141), de 7/8/2015, realizado no âmbito do TC 014.355/2015-9 (em apenso), propôs comunicar à CMO a alteração da classificação da obra para IGC, em função da desistência do Inea de dar prosseguimento ao empreendimento por meio dos instrumentos de repasse celebrados. Consoante o Relatório de Fiscalização 261/2015, foi expedido o Acórdão 2.221/2015-TCU-Plenário, de 2/9/2015, que deu suporte à alteração de classificação do empreendimento.
26. A avaliação acerca da paralisação do empreendimento, não prejudicou a continuidade da verificação da responsabilidade dos agentes envolvidos nas irregularidades apontadas. No âmbito dos presentes autos, especificamente na instrução da peça 108, foram consideradas as respostas às audiências, realizadas por força do Acórdão 2.648/2014-TCU-Plenário, do engenheiro da Caixa e da ex-presidente do Inea – que alegou, dentre outros aspectos, que sua manifestação pela regularidade do projeto básico licitado teria sido embasada em documento técnico elaborado pelo então Diretor de Recuperação Ambiental.
27. Desse modo, para o saneamento dos autos e seu regular prosseguimento, considerou-se necessária a realização de audiência do Sr. Luiz Manoel Figueiredo Jordão, então Diretor de Recuperação Ambiental do Inea, pelos indícios de irregularidade decorrentes da conduta de elaborar documento (peça 105, p. 2-8) atestando a compatibilidade com a legislação vigente do projeto básico levado à licitação no Edital da Concorrência 29/2013 do Inea, sem apontar as falhas do mencionado projeto que o tornava inapto a atender o que preconiza o art. 6º, inciso IX e os arts. 7º e 12 da Lei 8.666/1993, além da Súmula 261/2010 do TCU.
28. Em que pese terem sido tratados na instrução anterior pontos das razões de justificativas já apresentas à época, entendeu-se que a análise da conduta, nexos de causalidade e culpabilidade de todos os responsáveis arrolados fossem feitas em conjunto, após a audiência proposta do Diretor de Recuperação Ambiental do Inea.

Acórdão 1.212/2015-TCU-Plenário

29. Com base nas conclusões da instrução da Unidade Técnica da peça 108, cujos principais pontos foram apresentados nos parágrafos anteriores, foi expedido o Acórdão 1.212/2015-TCU-Plenário, 20/5/2015, cujas deliberações encontram-se transcritas a seguir:

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 112 da Lei 13.080/2015 (LDO 2015), apontados no Contrato 02/2014-INEA, relativo às obras de complementação de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapuí (Projeto Iguaçu) subsistem e que o TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) adote a seguinte medida corretiva: anulação da Concorrência 29/2013 e, por consequência, do Contrato 02/2014-INEA;

9.2. notificar o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, que subsistem indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 112 da Lei 13.080/2015 (LDO 2015) nas obras de complementação de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapuí, ensejando a manutenção do bloqueio de recursos federais para a referida obra, conforme deliberado pelo Congresso Nacional, Lei 13.115/2015 (LOA 2015 – Anexo VI), enquanto não anulada a Concorrência 29/2013 e, por consequência, o Contrato 02/2014-INEA, ou enquanto não deliberado de maneira diversa pelo Congresso Nacional;

9.3. determinar ao INEA, com fulcro no art. 43, inciso I da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU que, em caso de rescisão do Contrato 02/2014-INEA ou anulação da Concorrência 29/2013 e, por consequência, do Contrato 02/2014-INEA, remeta ao TCU, no prazo de até 15 (quinze) dias, elementos comprobatórios do respectivo ato, para que seja possível reavaliar a recomendação ao Congresso Nacional de bloqueio de recursos federais para o empreendimento;

9.4. promover a audiência do Sr. Luiz Manoel Figueiredo Jordão - CPF: 499.763.117-53 para que presente, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei 8.443/92 c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do TCU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, razões de justificativa acerca dos indícios de irregularidade decorrentes da conduta de atestar a compatibilidade com a legislação vigente do projeto básico levado à licitação no Edital da Concorrência 29/2013 do INEA, sem apontar as





falhas do mencionado projeto que o tornam inapto a atender o que preconiza os art. 6º, inciso IX, e arts. 7º e 12 da Lei 8666/1993, além da Súmula 261/2010 do Tribunal de Contas da União, uma vez que, consoante registrado no Relatório de Auditoria 57/2014 deste TCU, o projeto apresenta, dentre outras, as seguintes falhas: (i) informações insuficientes e inconsistentes (ausência de batimetria e insuficiência de levantamentos topográficos); (ii) metodologia inadequada de medição e de estimação dos quantitativos de escavação; (iii) ausência de estudo de viabilidade técnica e econômica para definição do método construtivo e (iv) previsão de disposição do material dragado em local inadequado;

9.5. encaminhar ao responsável chamado em audiência, com intuito de subsidiar a resposta, cópia integral do Relatório de Fiscalização 57/2014 (peça 48), do Acórdão 2648/2014-TCU-Plenário (peça 60), acompanhado do Relatório (peça 62) e Voto (peça 63) que o fundamentam, das razões de justificativa apresentadas pela Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias (peça 95), bem como o presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, juntamente com a peça 108 destes autos;

9.6. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para:

9.6.1. o Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro;

9.6.2. a Caixa Econômica Federal;

9.6.3. o Ministério das Cidades;

9.6.4. a Exma. Srª Nathalia Milione de Freitas Lima, Defensora Pública do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de modo a atualizar as informações encaminhadas por meio do Ofício 125/2015-TCU/SeinfraAeroTelecom, de 30/3/2015, em resposta à solicitação do Ofício nº 514/2015, efetuada no interesse do procedimento de instrução nº E-20/11.939/2008 (TC 004.293/2015-0).

30. Registre-se que no âmbito deste processo foram expedidos também os Acórdãos 1.477/2015 e 3.248/2014, ambos do Plenário deste Tribunal, que trataram apenas de prorrogações de prazos para cumprimento das deliberações já apresentadas.

3. EXAME TÉCNICO

31. Em função das deliberações tratadas no tópico anterior, cabe à presente instrução realizar a análise das novas manifestações dos órgãos e entidades públicas e das razões de justificativas apresentadas pelos agentes ouvidos em audiência por conta dos Acórdãos 2.648/2014 e 1.212/2015, ambos do Plenário do TCU. Frise-se que as manifestações do MCidades e do Inea foram consideradas no Relatório de Fiscalização 261/2015 (peça 141), que fundamentou a alteração de classificação do empreendimento (Acórdão 2.221/2015-TCU-Plenário).

3.1. Manifestações do Ministério da Cidades e do Inea

32. O Ministério da Cidades encaminhou o Ofício 1843/2015/AECI/GM/MCidades, de 17/6/2015 (peça 133), em que reafirma que a Concorrência 29/2013/Inea/RJ e conseqüentemente os contratos dela decorrente já haviam sido considerados inaptos para receber repasses federais.

33. Registrou que, à época da expedição do Ofício 1843/2015, o Ministério havia realizado alterações de escopo dos termos de compromissos objeto destes autos e fixado prazos para a aprovação dos novos projetos do Inea junto à Caixa e para realização de nova licitação relativa à contratação dos empreendimentos aos quais se destinavam recursos dos instrumentos de repasses celebrados.

34. Posteriormente, o MCidades encaminhou informações adicionais ao TCU por meio do Ofício 2559/2015/AECI/GM/MCidades, de 7/8/2015 (peça 138), pelo qual informa, naquela data, a situação do empreendimento objeto destes autos, obtida por meio de ofícios encaminhados ao Inea e à mandatária, conforme síntese a seguir:

a) a Caixa informou ao MCidades que notificaria o proponente para devolução dos recursos referentes à Barro Vermelho, Trio de Ouro e Gerenciamento de Obras. Registrou também que a documentação





técnica da meta “Botas Montante” encontrava-se em análise na CAIXA, com vistas ao cumprimento do prazo estipulado de 31/8/2015 e que o Ofício GG 365/2015 do Governador do Estado formalizou a retirada do Barro Vermelho e que irá proceder a devolução dos recursos em uma única parcela.

b) o Inea informou ao MCidades a existência do Termo de Distrato amigável ao Contrato 02/2014-Inea (peça 138, p. 12-15), celebrado em 17/1/2014 e publicado no DOERJ de 21/7/2015 (peça 138, p. 17).

35. O Inea encaminhou também, diretamente para o TCU, o Ofício Inea/Pres 539/15, de 20/6/2015, peça 136, pelo qual o instituto informa que estava adotando as medidas administrativas para rescisão do Contrato 02/2014, e que, tendo em vista o cancelamento dos termos de compromissos, celebrados com o MCidades, as intervenções não seriam mais financiadas por recursos do OGU, concluindo que assim “não persiste a competência dessa Corte de Contas para apurar eventuais irregularidades. Afastando, assim, a incidência do parágrafo Único do art. 70, combinado com o inciso VI do art. 71, ambos da Constituição Federal de 1988”.

3.2. Análise das manifestações do Ministério da Cidades e do Inea

36. Com base na documentação e informações registradas pelo MCidades e Inea, que registram o cancelamento não só do Contrato Inea 02/2014-Inea como também dos Termos de Compromisso que lhe destinavam recursos, considera-se extinta possibilidade de atuação deste TCU em relação aos objetos dos instrumentos de repasse e de contratação – visto que não houve desembolso efetivo de recursos federais para os citados instrumentos. Com base nisso, inclusive, que o Tribunal decidiu por retirar a classificação de IGP outrora imposta, conforme o Acórdão 2221/2015-TCU-Plenário.

37. No entanto, ao contrário do argumento apresentado pelo Inea, persiste a competência deste TCU para apurar os atos praticados na gestão dessas avenças, assim como as responsabilidades dos agentes que concorreram para as irregularidades que acabaram por impossibilitar a consecução do empreendimento.

38. Assim, cumpridas as medidas pertinentes ao item 9.2 e 9.3 do Acórdão 1.212/2015-TCU-Plenário, resta à presente instrução realizar a análise das razões de justificativas apresentadas pelos gestores:

a) Marilene de Oliveira Ramos Múrias, ex-presidente do Inea, conforme audiência determinada pelo item 9.2 do Acórdão 2.648-TCU-Plenário;

b) Frederico Augusto Valverde Nascimento, engenheiro da Caixa, conforme audiência determinada pelo item 9.3 do Acórdão 2.648-TCU-Plenário; e

c) Luiz Manoel Figueiredo Jordão, ex-Diretor de Recuperação Ambiental, conforme audiência determinada pelo item 9.4 do Acórdão 1.212/2015-TCU-Plenário.

3.3. Razões de Justificativa - Marilene de Oliveira Ramos Múrias - ex-presidente do Inea

39. A Sra. Marilene Múrias, ex-presidente do Inea, apresentou razões de justificativa em documento datado de 15/1/2015 (peça 95). Em parte, sua resposta já havia sido registrada e analisada na instrução constante à peça 108 dos presentes autos, da qual se baseiam alguns dos parágrafos que se seguem.

40. A gestora informou que desde 10/2/2014 não é mais presidente do Inea, assim as respostas ao TCU, encaminhadas no curso dos trabalhos de auditoria e posteriores, não tiveram sua participação e da equipe técnica até então responsável pelo empreendimento, o que pode ter acarretado, em seu entendimento, no envio de informações incompletas ou equivocadas.

41. Em arguição preliminar alega a perda de competência do TCU para fiscalização da Concorrência Inea 29/2013 e seu projeto básico, uma vez que o Instituto teria realizado distrato com o Consórcio contratado para execução das obras.

42. Sobre os pontos que motivaram sua audiência, a gestora inicia descrevendo a tramitação interna do projeto básico até sua aprovação pela direção superior do Inea e acresce que o Projeto Iguaçu vem sendo desenvolvido pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (Coppetec) desde 1995, sendo a Fundação vinculada à Universidade Federal do Rio de Janeiro.

43. Segundo a defendente, dentro da estrutura interna do Inea, cabia à Diretoria de Recuperação Ambiental (Diram) a aprovação do projeto básico licitado, conforme previsto no art. 26 do Decreto 41.628/2009 (peça 95, p. 32-52), legislação estadual que dispõe sobre a organização do Instituto. Assim, sua decisão pela aprovação do





projeto básico utilizado na Concorrência 29/2013 foi lastreada em parecer técnico emitido pela Diram, encaminhando também o citado parecer anexo à manifestação (peça 95, p. 53-59).

44. Prossegue relatando que o edital da licitação foi submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), por força de normativo próprio daquela Corte de Contas estadual, tendo sido autorizada a realização do certame. Apresenta, anexo às alegações, o Voto proferido no âmbito do TCE/RJ (peça 95, p. 60-64).

45. Expõe que o projeto básico teria ainda sido apresentado ao MCidades em 11/6/2010, que o teria aprovado, sendo esta a condição para o repasse de recursos federais no empreendimento, mediante assinatura de termo de compromisso.

46. Argumenta, ainda, que a mandatária da União, Caixa, também procedeu à análise do projeto, emitindo Laudo de Análise de Engenharia (LAE) em 10/6/2013 e que a publicação da Concorrência 29/2013 ocorreu apenas após a emissão do LAE.

47. Em tópico específico das razões de justificativa, a defendente apresenta alegações quanto à consistência e à suficiência do projeto e ainda outros aspectos, iniciando por ponderar que não houve inspeção *in loco* do local das obras pela equipe de auditoria do TCU, o que teria contribuído para, em sua opinião, a existência de “desencontros existentes no Relatório de Auditoria” (peça 95, p. 16).

48. Sobre a metodologia utilizada para execução do serviço de dragagem, escavadeira hidráulica sobre flutuante e *dragline*, informa que foi baseada na experiência do Inea e nas especificidades da obra: margens ocupadas, difícil acesso e baixo calado, entre outros fatores.

49. Ainda acerca do método de dragagem, alega ser inviável a utilização de batelão e rebocador, dado que teriam que ser desmontados em um estaleiro, transportados ao local da obra e então remontados, pois o assoreamento e a existência de uma ponte impediriam a navegabilidade até a obra, e que, além disso, há grande quantidade de lixo flutuante no Rio Sarapuí, o que poderia interferir no funcionamento das hélices do rebocador.

50. Sobre a medição do serviço de dragagem, cujas estimativas foram realizadas com base em reduzido número de seções batimétricas, aduz que a contratação seria feita pelo regime de empreitada por preço unitário, somente sendo pago o que fosse efetivamente medido e executado. Antes do início dos trabalhos de dragagem seriam feitas as seções topo-batimétricas primitivas e, posteriormente, a mensuração da conformação final das seções, em trechos de vinte metros.

51. Informa que o controle dos volumes dragados seria feito por empresa supervisora, cuja contratação já se encontrava encaminhada, conforme solicitação da defendente ainda à época de sua gestão na presidência do Inea (peça 95, p. 137-138) e edital apresentado em anexo (peça 95, p. 65-136). Assim, considera que o controle dos volumes dragados pela empresa supervisora afasta o equívoco que poderia estar ocorrendo, esclarecendo a impossibilidade de a própria empresa executora estar no controle das medições, o que afastaria o risco de danos ao erário.

52. Quanto à atualização da planilha orçamentária da obra, apontada como necessária pela Procuradoria do Inea e não acatada pela então Presidente do órgão, é mencionado que tal conduta adveio da necessidade de não comprometer os prazos da licitação, uma vez que, se atualizado o orçamento, este deveria ser submetido à nova análise da Caixa. Argumenta, ainda, que o tempo de defasagem seria pequeno, cerca de doze meses, não sendo suficiente para causar distorção relevante no orçamento.

53. No que concerne à ausência de licenciamento ambiental do local destinado a bota-fora do material dragado, a gestora informa que a planilha orçamentária da obra contempla item que quantificou a distância de transporte, considerando a utilização do mesmo local de bota-fora utilizado nas obras da 1ª Fase do Projeto Iguaçu. Desse modo, segundo seu entendimento, “depreende-se, da documentação citada, a existência de autorização para uso do local conhecido como ‘Pai Nelson’ como bota-fora”.

54. Prossegue alegando que não seria razoável imputar-lhe responsabilidade pela definição do local de bota-fora do material dragado, posto que sua atuação ficou restrita à subscrição de estudos técnicos elaborados por outros setores do Inea.





55. Por fim, no tópico de encerramento de suas razões de justificativa, reitera a ex-Presidente do Inea, ausência de responsabilidade por eventual inconsistência do projeto básico, destacando a inexistência de conduta diversa perante os fatos relatados em suas alegações.

56. Após a expedição do 1.212/2015-TCU-Plenário, 20/5/2015, a gestora Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos encaminhou nova documentação, datada em 12/8/2015, peça 139, em que apresenta informações complementares às razões de justificativas anteriormente apresentadas por ela.

57. Em que pese essa segunda documentação ter sido encaminhada após esgotado o prazo para resposta a audiência da gestora, deve-se registrar que as informações apresentadas pela gestora em 12/8/2015 se restringem apenas a documentar que o Inea havia providenciado os procedimentos administrativos necessários à rescisão contratual e que não houve efetiva prestação de serviços por parte da contratada – o que, segundo a gestora, descaracteriza qualquer dano ao erário decorrente da contratação.

3.4. Análise das Razões de Justificativa - Marilene de Oliveira Ramos Múrias

58. Considerando que as razões de justificativa da Sra. Marilene Múrias abrangem tanto argumentos relativos ao afastamento de responsabilidade pessoal pelos indícios de irregularidades quanto argumentos relativos aos pontos considerados deficientes do projeto básico, se procede a seguinte análise da manifestação estruturada nas principais questões abordadas pela gestora.

Quanto à responsabilidade da ex-Presidente do Inea

59. O item 9.2 do Acórdão 2648-TCU-Plenário determinou a audiência da Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias em razão de a gestora “ter aprovado o projeto básico utilizado na licitação 29/2013-Inea sem que ele atendesse aos requisitos previstos no art. 6º, inciso IX, e no art. 7º, §4º, da Lei 8.666/1993, bem como à Súmula TCU 261/2010, assumindo o risco de ocasionar danos ao erário durante a realização dos serviços de dragagem e movimentação de terra do rio Sarapuú”.

60. A culpabilidade da conduta e o nexo de causalidade descritos no Relatório de Auditoria 57/2014 abrangem a assinatura de documento (peça 105, p. 9-12) no qual a gestora, profissional com formação em engenharia civil e doutorado em engenharia de meio ambiente, declara que o Termo de Referência e o Projeto Básico contemplariam os elementos necessários e suficientes para que os licitantes pudessem, em igualdade de condições, formular suas propostas, de forma que atenderiam aos requisitos fixados nos artigos 6º, 7º e 12º da Lei 8.666/1993 (peça 48, p. 41).

61. As razões de justificativa apresentadas pela ex-presidente pretendem afastar sua responsabilidade pela aprovação do projeto básico utilizado na licitação, em função de ter se baseado em parecer emitido pela Diretoria de Recuperação Ambiental, em 20/8/2013 (peça 95, p. 53-59).

62. Nota-se, no entanto, que o parecer emitido pela Diretoria de Recuperação Ambiental, em 20/8/2013 (peça 95, p. 53-59) – referido pela defendente como o documento que lastreou sua decisão de aprovar o projeto básico – visava somente expor a viabilidade de se contratar a confecção do projeto executivo em conjunto com a execução das obras. Em outras palavras, o referido parecer não objetivava avaliar a aprovação do projeto básico, tanto que não se identifica em tal documento um exame pormenorizado da adequação do projeto. Para evidenciar o exposto, destaca-se o parágrafo introdutório do parecer:

Pretende a Administração, neste ato deflagrado pelo órgão técnico especializado, expor razões e fundamentos que concerne à possibilidade/viabilidade de contratar eventual sociedade empresária para elaborar, diante de um projeto básico de engenharia prévio, concomitantemente o projeto executivo e executar determinada obra de recuperação ambiental [...]. (Peça 95, p. 54).

63. Adicionalmente, observa-se que em outros momentos do trâmite do processo de licitação, anteriores a sua fase externa e a emissão do citado parecer, a gestora já se posicionava em defesa dos atos e documentos relativos à contratação em foco, como, por exemplo, na manifestação apresentada à Procuradoria do Inea (peça 141), datada de 24/6/2013, no âmbito do processo Inea E-07/002.9663/2013, com trechos transcritos a seguir:

Item 4 - O Termo de Referência e o Projeto Básico contemplam os elementos necessários e suficientes para que os licitantes possam, em igualdade e condições, formular suas propostas, de





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

forma que atendem aos requisitos fixados no art. 6º, 7º e 12º da Lei 8.666/93 e normativos do Confea;

(...)

Item 17 - Não será possível promover a atualização da planilha orçamentária presente no administrativo, uma vez que tal documento é aquele submetido à aprovação da Caixa Econômica Federal, e sua alteração importaria na impossibilidade de realização da licitação, bem como no impedimento de utilização de recursos federais.

64. O “Item 4” da transcrição anterior evidencia que a ex-presidente atestou junto à Procuradoria do Inea a adequação do projeto básico utilizado na licitação 29/2013-Inea, bem como registrou, no mesmo documento (peça 141), seu entendimento acerca da adequação de todos os 24 itens do edital, objeto de questionamentos pela citada área jurídica do Inea.

65. Considerando seu cargo e sua formação acadêmica; a magnitude e importância da contratação em tela; e a ausência de manifestação clara e analítica, no mencionado parecer, sobre a adequação do projeto básico; era de se esperar que exigisse da área técnica a apresentação de projeto básico completo e suficiente, incluindo os levantamentos batimétricos e topográficos e os estudos de viabilidade técnica e econômica para definição do método construtivo, de acordo com o art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993.

66. Por vezes, o dever de supervisão tem sido excepcionado pela jurisprudência em relação a atos de expediente ou quando a matéria tratada pelos subordinados possui pouca relevância e materialidade para o órgão ou a entidade. No entanto, na situação sob análise, não se vislumbram justificativas plausíveis para que a ex-presidente não exercesse o seu dever de supervisão hierárquica – relembre-se que o objeto deste processo, além de ter inegável materialidade (mais de cem milhões de reais), possui significativa importância socioeconômica para região da baixada fluminense do Rio de Janeiro.

67. Desta forma, entende-se que deve ser imputada à ex-Presidente parcela da responsabilidade pelas deficiências do projeto básico, que acabaram levando ao cancelamento da licitação, contrato e termos de compromissos, impedindo a consecução do empreendimento e os benefícios socioeconômicos esperados.

Quanto à metodologia utilizada para execução do serviço de dragagem

68. No que concerne à execução do serviço de dragagem, o Relatório de Auditoria expõe que o método construtivo adotado acarretou em estimativa do volume de dragagem 250% superior ao volume físico de material a ser retirado. Isto porque foi concebida a utilização de escavadeira hidráulica sobre flutuante e *dragline*, conforme explicado e ilustrado pela Figura 1, apresentada na parte inicial desta instrução.

69. Como já registrado, a estimativa superior ao volume físico deveu-se à utilização de “tombos”, nos quais o mesmo material é transportado sucessivas vezes até atingir a margem do rio. Para este serviço, o orçamento do projeto básico estimou o custo de R\$ 25.710.158,57, correspondendo a cerca de 23% do valor total da obra (peça 48, p. 10).

70. No Relatório de Auditoria, é apontado o uso de escavadeira hidráulica associada ao batelão como o método amplamente utilizado na dragagem de rios, inclusive, sendo tal **método descrito no projeto básico ambiental da 1ª fase do Projeto Iguaçu**, consoante exposto no Relatório (peça 48, pág. 25).

71. Esclarece-se que o batelão de draga é uma embarcação de fundo chato, com pequeno calado, própria para operação próxima às margens e em águas rasas de rios, lagos e lagoas. Com a utilização deste equipamento, não haveria a necessidade de realização de múltiplos tombos do material, visto que o volume escavado seria acondicionado no batelão e, só após esgotada sua capacidade de carregamento, é que se daria sua movimentação para área de transbordo para transporte e disposição em bota-fora.

72. A figura a seguir, obtida na internet, exemplifica a realização de dragagem com uso de um tipo de batelão de pequeno porte, em uma área próxima à margem do curso d’água e que, aparentemente, possui baixa profundidade para navegação:

Figura 2 – Exemplo de dragagem com o uso de escavadeira e batelão





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7



Fonte: https://www.youtube.com/watch?v=oAzs0cv8_fA

73. Em suas razões de justificativa a ex-Presidente do Inea alega que a escolha do método de dragagem por múltiplos tombos ocorreu em função da experiência anterior do órgão e condições particulares da obra, apontando dificuldades para utilização do batelão e rebocador, que supostamente teriam que ser desmontados antes do transporte por terra até o local da obra, dada ausência de navegabilidade dos rios, pela existência de uma ponte e grande quantidade de lixo em suspensão, dentre outros fatores.
74. Quanto a este aspecto, mencione-se que há possibilidade de utilização de batelão que se adeque às condições e especificidades da obra, inclusive quanto às dimensões que permitam o transporte eventualmente por via terrestre até o local da obra, sem necessidade de completo desmonte do equipamento, além da utilização de barreiras flutuantes para contenção do lixo ou outras medidas.
75. Ademais, consoante abordado no tópico 3.1.2.3 do Relatório de Auditoria (peça 48, p. 16-17), o ponto fulcral da discussão acerca do método construtivo é a ausência de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para a definição do método de dragagem, tendo sido estabelecido, sem tais estudos, método que acarreta em acréscimo de 250% no pagamento do serviço em relação ao volume físico de material efetivamente retirado do rio.
76. Considerando a materialidade e a relevância do serviço no custo total do empreendimento (cerca de 23% do total), entende-se que o Inea deveria ter procedido a estudo de viabilidade que demonstrasse a economicidade do método escolhido perante as demais alternativas tecnicamente viáveis, o que não foi realizado. Somente assim poderia se comparar objetivamente as alternativas possíveis. Desse modo, ante a ausência do EVTE, constata-se a deficiência do projeto básico quanto à definição do método para execução do serviço de dragagem.
77. Cabe observar que a jurisprudência desta Corte de Contas considera irregular a ausência de motivação para as soluções técnicas adotadas nos projetos básicos custeados com recursos federais, em especial quanto à economicidade, em afronta ao princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal e à necessidade de motivação dos atos administrativos exigida pelo art. 50 da Lei 9.784/1999, a exemplo do entendimento exarado no item 9.2.1 do Acórdão 2.293/2012-TCU-Plenário.
78. Importa ressaltar que o Contrato 02/2014-Inea, objeto da presente análise, é continuidade do Projeto Iguaçu, no qual já foram realizadas diversas intervenções, dentre elas a objeto do Contrato 32/2008-Inea. Sobre aquela etapa da obra o Relatório de Auditoria 57/2014 descreve (peça 48, p. 19):
- ...verificou-se que foi inicialmente previsto na planilha orçamentária do contrato 32/2008 um montante de R\$ 27.817.959,59 para os serviços de dragagem e escavação e que foram utilizados após, a realização de aditivos contratuais, R\$ 44.196.921,22. Ou seja, ocorreram acréscimos nos serviços de escavação da ordem de 59% dos inicialmente previstos. O fato apresentado é um indicativo tanto de que o projeto básico utilizado no contrato 32/2008 era deficiente, situação que se repete no projeto básico anexo ao presente edital, como de que o método utilizado (similar ao previsto no edital em exame) é aberto à majoração dos volumes de escavação.
79. Frise-se que a própria gestora justifica a escolha do método de dragagem em experiência anterior do Inea, porém pela situação relatada no parágrafo anterior, infere-se que a experiência obtida na execução do Contrato 32/2008-Inea deveria conduzir a entendimento pela necessidade de realização de estudos preliminares





para definição, por parâmetros objetivos, do método de dragagem mais adequado à realização dos serviços – com vistas a evitar as mesmas consequências observadas no contrato anterior, conforme registrado na transcrição acima.

80. Observa-se, pois, a importância dos estudos e levantamentos prévios à definição do método construtivo, uma vez que possui forte impacto nos custos do empreendimento, podendo inclusive, em casos extremos, inviabilizar o término de obra já iniciada, na ocorrência de acréscimos financeiros que superem o montante disponível.

81. Ademais, a escolha do método de engenharia não é decisão discricionária do gestor, pois almeja, em última instância, a escolha da melhor proposta à administração. Assim é indispensável que os motivos que conduziram à determinada especificação contratual sejam registrados no processo licitatório, sob pena de afronta aos princípios da Administração Pública e à jurisprudência deste TCU, da qual se retiram trechos de dois acórdãos, a título de exemplo:

Acórdão 1536/2012-TCU-Plenário

O caso é que um projeto de engenharia é - ou ao menos deveria ser - a aplicação técnica do princípio da economicidade. A solução mais econômica pode ser entendida como a menos onerosa que atenda minimamente a determinada necessidade imposta. Dado um requisito de contorno a ser satisfeito, alveja-se a solução mais econômica para o seu atendimento.

O projetista, pois, com base nas normas técnicas e em seu arsenal de conhecimento, e sopesada determinada necessidade a ser satisfeita, estuda - ou calcula, ou confecciona - uma solução ótima para satisfazer a essa condição. Um projeto é elaborado para atender às necessidades previamente estabelecidas, sob o menor custo possível. Isso é projetar.

Acórdão 796/2012-TCU-Plenário

9.1.1. oriente todas as unidades responsáveis pela elaboração de projetos a respeito da importância de deixar documentados, nos respectivos processos administrativos, os estudos técnicos realizados para escolha da solução a ser aplicada e de que esses estudos observem os requisitos do art. 12 da Lei 8.666/1993, ressaltando não apenas a viabilidade técnica, mas também a econômica;

82. Frise-se ainda que a instrução anterior deste processo (peça 108) apresenta fotos da execução de serviço de dragagem, obtidas à época do site do próprio Inea, que demonstram a utilização de diversas conformações para dragagem dos rios em etapas anteriores de obras do Projeto Iguaçu, datadas de 2009. Em uma das imagens, observa-se a utilização de escavadeiras hidráulicas fazendo sucessivos carregamentos de material (tombos), mas há também a utilização de uma única escavadeira hidráulica sobre flutuante e de escavadeira ou *dragline* na margem do rio, dentre outros.

83. As mencionadas fotografias encontram-se reproduzidas no Apêndice A, ao final da presente instrução, e indicam que o Inea tinha experiência na utilização de outras metodologias de dragagem no âmbito do próprio Projeto Iguaçu, porém de – maneira imotivada – optou por não considerar essas alternativas quando do estabelecimento do método de dragagem do Contrato 02/2014-Inea, sob análise.

Quanto às estimativas de quantitativos dos serviços de dragagem

84. Em relação à medição dos serviços de dragagem, em suas alegações a ex-Presidente do Inea não contesta as falhas identificadas pela auditoria do TCU quanto à estimativa dos quantitativos de material a ser escavado/dragado. Relembre-se que tal estimativa foi feita com base apenas em quatro seções transversais da calha dos rios, sem a realização de batimetria e maiores levantamentos topográficos (peça 48, p. 10-13).

85. Nesse sentido, destaca-se trecho do Relatório de Auditoria (peça 48, p. 11):

No projeto, apesar da grande extensão do rio (4.654 m), são apresentadas tão somente quatro seções transversais tipo para servir de base ao levantamento dos quantitativos de escavação de terra a serem dragados do leito do rio Sarapuí, o que se entende ser insuficiente. Isso, representa, em média, uma única seção transversal a cada 1.163,50 m de rio, muito pouco para caracterizar as alterações de dimensões (largura e profundidade) ao longo de sua extensão. Seria como supor que ao longo de mais de um quilômetro de rio, suas dimensões se mantivessem constantes.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

86. A gestora argumenta apenas no sentido de que levantamentos mais acurados seriam feitos na fase de execução das obras, sendo o controle dos volumes escavados/dragados feito por empresa supervisora contratada para acompanhamento da obra, com pagamento no regime de preço unitário.

87. Em que pese as alegações de que seria exercido rígido controle na medição dos serviços de dragagem, tal fato não exime a Administração da obrigação de realizar levantamentos que caracterizem adequadamente a obra a ser executada ainda na fase de licitação. Neste sentido, destaca-se a alínea “f” do inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/1993, que disciplina que o projeto básico deve conter orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

88. Ressalta-se que, de acordo com o exposto no Relatório de Auditoria, o serviço de transporte do material escavado/dragado era o item de maior valor na planilha orçamentária da obra, com estimativa de R\$ 27.260.855,77, correspondendo a cerca de 25% do preço total (peça 48, p. 10). Conforme já informado, o serviço de dragagem possui custo estimado de 23% (R\$ 25.710.158,57) do total. Portanto, os serviços sobre os quais a definição dos volumes escavados/dragados possui reflexo representam 48% do valor total do empreendimento.

89. Neste contexto, a apresentação de projeto básico sem a realização de batimetria e com insuficiência de levantamentos topográficos caracteriza afronta ao que estatui a legislação e a jurisprudência do TCU, Súmula 261:

Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

No mesmo sentido, da adequada precisão do projeto básico, podem ser citados diversos acórdãos, a exemplo de (grifos acrescidos):

Acórdão 1327/2007-TCU-Plenário (sumário)

1. É exigível dos administradores públicos que o projeto básico, com os elementos descritivos a ele pertinentes, seja tecnicamente adequado e atualizado, no momento da realização da licitação de obras públicas, conforme prescrevem os arts. 6º, inciso IX, e 7º, ambos da Lei 8.666/1993, evitando-se alterações contratuais que o desnaturem ou que sejam motivadas por erros grosseiros, omissões, insuficiências ou obsolescência do projeto básico, **o qual deve permitir a correta aferição dos quantitativos de serviços necessários à execução integral da obra.**

Acórdão 1874/2007-TCU-Plenário (sumário)

1. Falece de fundamentação legal e respaldo técnico a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos. **Não se pode deixar à fiscalização do contrato a tarefa de reter os quantitativos excedentes uma vez que ela própria deve estar sujeita aos controles internos ditados naturalmente pelo projeto da obra**, que se constitui no referencial físico e financeiro do empreendimento.

Acórdão 331/2009-TCU-Plenário (item 9.2.1)

9.2 (...) determinar (...) que:

9.2.1. abstenha-se de superdimensionar quantitativos de serviços em fase de licitação, sob o pretexto de conferir ao orçamento de referência margem de segurança para eventuais distorções, consoante falha relatada neste Processo, porquanto se trata de ato incompatível com os princípios da legalidade e da eficiência, ensejador de determinação à Entidade para que proceda à sua anulação, bem como de aplicação de multa aos Responsáveis que lhe deram causa; (grifou-se)

Quanto à ausência de licenciamento ambiental do local destinado a bota-fora

90. No que se refere à ausência de licenciamento ambiental do local destinado a bota-fora, as razões de justificativa apresentadas não contestam a inexistência da licença. A ex-Presidente argumenta apenas que estava previsto a utilização do mesmo bota-fora de etapas anteriores do Projeto Iguaçu.





91. No entanto, ressalta-se que, durante os trabalhos de auditoria, o Inea foi instado a se pronunciar sobre o licenciamento da área de bota-fora, conforme registrado no seguinte trecho do Relatório de Auditoria:

Por meio de questionário de auditoria, foi solicitado ao INEA o laudo técnico de classificação do material que será retirado da dragagem e perguntado se existe licença ambiental do local informado para bota-fora (Pai Nelson). O Instituto, por meio do Ofício 23/2014 INEA/AUDIT, respondeu o seguinte:

(...)

2) Existe licenciamento ambiental do local (Pai Nelson) onde será disposto o material proveniente do Sarapuí?

R: Está sendo realizada a aprovação de áreas próximas do entorno ao local, com terrenos passíveis de utilização, aguardando autorização definitiva.

(...)

O INEA também encaminhou por meio do Ofício 33/2014-INEA/AUDIT, de 16/4/2014, uma cópia do Plano Básico Ambiental (PBA) realizado no ano de 2008.

Ressalta-se que, no estudo apresentado (PBA), não são feitas referências à realização de ensaios biológicos nas amostras retiradas do rio Sarapuí para verificação de contaminação do material escavado, limitando-se à realização de análises físico/químicas (PBA, p.34-35).

No PBA, o local do bota-fora está previsto em área no município de Duque de Caxias, nas proximidades do local onde será realizado o serviço de dragagem do Rio Sarapuí (PBA, p.45), conforme mostrado na figura 11, e não no aterro Pai Nelson. No processo não é explicado o motivo pelo qual se alterou a localização do bota-fora quando da realização do orçamento.

92. De acordo com as considerações da equipe de auditoria, verifica-se que o próprio Inea corroborou a constatação de inexistência de local apropriado e autorizado para dispor o material decorrente dos serviços a serem contratados, o que contrasta com as informações prestadas pela presidente em suas razões de justificativas. A constatação é ainda agravada pelo fato de o Instituto ter indicado, no Plano Básico Ambiental, área de bota-fora distinta daquela prevista no projeto que embasava a licitação.

Quanto aos demais argumentos apresentados pela defendente

93. Com relação à menção da defendente de que não houve inspeção pela equipe de auditoria do TCU no local no qual serão realizadas as intervenções, destaque-se que, no Relatório de Auditoria 57/2014, constam as diversas análises realizadas por meio de imagens de satélite em todo o trecho previsto para realização das intervenções e ainda no local destinado ao bota-fora (peça 48, p. 21-28; p. 26-27 e p. 58).

94. Observa-se que houve detido estudo das condições e levantamentos contidos no projeto básico, a exemplo das seções transversais utilizadas para estimativa do volume de matéria escavado/dragado, conforme apresentada no Anexo I da instrução anterior (peça 108).

95. No que concerne à análise procedida pela Caixa e pelo MCidades no projeto da obra, com a alegada aprovação deste por esses órgãos, tem-se que a emissão pela Caixa do LAE é objeto de contestação nos presentes autos, resultando na audiência do profissional técnico responsável pela análise.

96. O MCidades, por sua vez, além da já citada manifestação junto à CMO do Congresso Nacional, considerando a licitação inapta para utilização de recursos federais (peça 98, p. 29), também apresentou manifestação no mesmo sentido ainda no curso dos trabalhos de auditoria do TCU, conforme evidenciado no Despacho anexo ao Ofício 954/2014/AECI/GM/MCIDADES, de 21/3/2014 (peça 11, p. 3-5) e também na Nota Técnica SNSA 450/2014 (peça 23, p. 3-10).

97. Ademais, a menção que a responsável faz à aprovação do projeto pelo MCidades remete à época da assinatura do termo de compromisso entre a União e o estado do Rio de Janeiro, ocasião em que de fato não se exige projeto de engenharia nos moldes do que preconiza a Lei de Licitações, e sim plano de trabalho com as linhas gerais do empreendimento que se busca executar com recursos da União. Desse modo, não há que se falar em aprovação do projeto básico pelo MCidades.





98. Por fim, quanto ao Edital 29/2013 ter sido analisado pelo TCE/RJ, tal fato não retira a competência e a independência do TCU para auditar a licitação, posto que há dois instrumentos de repasse de recursos da União para o Estado do Rio de Janeiro com objetivo de custear as obras objeto do certame.

99. Quanto à perda de competência do TCU para fiscalização da Concorrência Inea 29/2013 e seu projeto básico, em função do cancelamento do edital do certame e do contrato dele decorrente, o argumento não procede em vista da competência deste Tribunal para apurar as responsabilidades dos agentes que concorreram para as irregularidades que acabaram por impossibilitar a consecução do empreendimento ao qual haviam sido destinados recursos da União.

Conclusão da análise das razões de justificativa da gestora Marilene de Oliveira Ramos Múrias

100. Por todo o exposto, conclui-se que os argumentos apresentados nas razões de justificativa pela ex-Presidente do Inea não foram suficientes para afastar as conclusões obtidas na auditoria do TCU, no sentido de que o projeto básico licitado não atende ao disposto na legislação e na jurisprudência desta Corte, consolidada na Súmula 261/2010, posto não estar fundamentado em estudos preliminares com adequado grau de precisão.

101. Também se destacou a participação ativa da ex-Presidente na defesa de atos e documentos relativos ao Edital 29/2013, assim propõe-se a **rejeição das razões de justificativas** apresentadas pela Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias, aplicando-lhe a multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, por ter aprovado o projeto básico utilizado na licitação 29/2013-Inea sem que ele atendesse em especial à Súmula TCU 261/2010 e aos requisitos previstos nos arts. 6º, inciso IX, 14, 38 e 40, inciso I, da Lei 8.666/93, assumindo o risco de ocasionar danos ao erário durante a realização dos serviços de dragagem e movimentação de terra do rio Sarapuí.

3.5. Razões de Justificativa - Luiz Manoel de Figueiredo Jordão - ex-diretor da Diram

102. Na instrução da peça 108, concluiu-se pela necessidade de realizar audiência do ex-titular da Diretoria de Recuperação Ambiental (Diram) do Inea, Sr. Luiz Manoel de Figueiredo Jordão, em função de ter elaborado e assinado documento (peça 105, p. 2-8), atestando a compatibilidade do projeto básico levado à licitação no Edital da Concorrência 29/2013 do Inea, sem apontar as falhas que o tornava inapto a atender o que preconiza os art. 6º, inciso IX, e arts. 7º e 12 da Lei 8.666/1993, além da Súmula 261/2010 do Tribunal de Contas da União.

103. Considerou-se na citada instrução que a conduta praticada pelo gestor em foco influenciou substancialmente a aprovação do projeto básico levado à licitação em desacordo com as normas legais, uma vez que, com o parecer favorável do responsável, foi possível o prosseguimento do certame licitatório – com a posterior anuência da então presidente do Inea.

104. A audiência foi promovida em cumprimento ao item 9.4 do Acórdão 1.212/2015-TCU-Plenário. O Sr. Luiz Manoel de Figueiredo Jordão encaminhou documentação (peça 137) em que apresenta suas razões de justificativas, cujo teor é sintetizado nos parágrafos seguintes.

105. Após fornecer uma visão geral do histórico de eventos climáticos que atingiram a região da Baixada Fluminense e das ações realizadas para minimizar os seus impactos, o gestor se dedica a considerações sobre as especificidades das condições que são executados os serviços no Projeto Iguaçu, tais como: assoreamento por lixo, pneus, carcaças de automóveis e outros resíduos encontrados no rio e nas margens; ocupação de margens por moradias precárias; presença de solo mole; e dificuldade de acesso e violência, que já teria resultado inclusive no sequestro de equipes de topografia.

106. Nota-se, ainda, que, em diversas partes das razões de justificativas apresentadas, o gestor registra que se trata do projeto de complementação das obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapuí, cujo escopo principal seria similar ao que foi executado durante as etapas anteriores do Projeto Iguaçu.

107. Assim, segundo o gestor, as especificações dos serviços são fruto de um aprendizado realizado ao longo de oito anos, em que foram dragados mais de cinco milhões de metros cúbicos de sedimentos em condições de trabalho muitas vezes extremas, e não da simples observação de manuais técnicos não aplicáveis às condições enfrentadas.





108. O achado registrado pela equipe de auditoria teria se dado em função da desconsideração do “fato de que se trata de um projeto complementar onde se pretende dragar cerca de 800.000 m³ usando-se a experiência de ter dragado mais de 6 milhões de m³ em condições semelhantes”.

109. Especificamente quanto à ausência de estudo de viabilidade técnica e econômica para definição do método de dragagem, o gestor reforça que o projeto guarda similitude ao que já havia sido feito no âmbito do Projeto Iguaçu e que a escolha da metodologia de dragagem considerou a existência de Área de Preservação Ambiental (APA) no entorno da intervenção, acrescentando que:

(...) Os serviços de dragagem do rio Sarapuí entre as estacas 577+0,198 (a jusante da Av. Pres. Kennedy) e 809+14,22 (a jusante da ponte da rod. Washington Luis) são continuidade dos serviços de dragagem executados no mesmo rio Sarapuí no trecho a montante da Av. Pres. Kennedy. Assim, a metodologia de dragagem adotada foi aquela que tornou possível a dragagem do trecho de montante que se encontrava em situação similar ao novo trecho em licitação: margens ocupadas, difícil acesso, baixíssimo calado, entre outros fatores.

110. Em seguida, o gestor expôs argumentos acerca da inadequação da utilização da metodologia de dragagem com a utilização do batelão, devido:

a) ao batelão ser “um equipamento de grande porte e robusto e necessita estar acoplado a um rebocador para deslocar-se durante toda a execução do serviço”, com riscos de danos às hélices dos rebocadores e paradas mecânicas repentinas, em função da quantidade de lixo flutuante no Rio Sarapuí;

b) à ausência de calado mínimo para navegabilidade do Rio Sarapuí, visto que a utilização do batelão exigiria calado mínimo de um metro a dois metros dependendo do porte, entretanto, durante a maré baixa o calado seria inferior a um metro;

c) à mobilização “honorosa e lenta” do equipamento, o que o impediria, em períodos de maré alta, de passar sob a ponte da rodovia Washington Luiz, sendo necessário seu desmonte em estaleiro e transporte via terrestre;

d) à existência, em trechos da intervenção, de margens com alta densidade de vegetação, o que dificultaria a utilização do método batelão;

111. O gestor apresenta ainda comparativo econômico baseado em proposta da empresa Penascal, de 17/7/2015 (retroagida à data-base Junho/2012), que indicaria que o valor dos serviços executados segundo o método “flutuante com escavadeira”, de R\$ 23.722.136,33, seria inferior à execução dos mesmos serviços pelo método “batelão”, cujo valor total foi estimado em R\$ 36.058.980,36.

112. Quanto ao método “dragagem por sucção”, o gestor argumenta que tampouco seria uma solução adequada, visto que “material a ser dragado possui, além de lodo e areia de fundo, vários materiais que são depositados no Rio Sarapuí como entulhos, móveis velhos etc.”, o que provocaria o entupimento das tubulações. Além disso, o entorno do Rio Sarapuí seria uma Área de Preservação Ambiental, o que inviabilizaria o descarte do material retirado por sucção.

113. Com base nestas premissas, o gestor reforça seu entendimento acerca da adequação do método de engenharia adotado para realização dos serviços de dragagem e apresenta argumentos relativos à ausência de justificativas técnicas no processo licitatório:

A ausência de uma justificativa técnica dentro do processo deve ser creditada apenas ao fato de que era de conhecimento de toda a equipe envolvida que a metodologia de dragagem com tombos que já vinha sendo usada no trecho de montante era a que deveria ser replicada ali por inviabilidade das demais, inclusive daquela apontada como usual pelo auditor. É muito natural que na urgência de dar andamento a um processo de licitação que envolve demandas críticas para população, ocorra o esquecimento de se juntar justificativas necessárias. (grifou-se)

114. Quanto às informações deficientes utilizadas para elaboração do projeto básico (ausência de batimetria e insuficiência de levantamentos topográficos), o gestor afirma que o Projeto Iguaçu iniciou-se em 2007, três anos antes de seu ingresso no Inea. O projeto básico foi concebido por servidores com “conhecimento técnico e científico cabalmente demonstrado, além de experiência em campo, na região específica da intervenção”.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

115. O gestor discorda acerca da necessidade de realização de seções batimétricas a cada estaca do trecho a ser dragado (200 seções), alegando que tal levantamento, em projetos básicos de dragagem, “embora seja teoricamente recomendado, não contem este nível de detalhamento”.

116. Assegura o gestor que o trecho de intervenção é um canal retificado com seção em terra, desaguando no Rio Iguaçu, já próximo à foz da Baía da Guanabara, tratando-se de “estirão de rio retilíneo e que corta uma área totalmente plana”. Além dessas características, o empreendimento estaria localizado em uma região violenta, apresentando risco à realização dos serviços de batimetria e topografia.

117. Assim, o gestor entende regular a realização de batimetria em apenas quatro seções de todo o trecho de intervenção, em função do “conhecimento do comportamento do rio, associado ao conhecimento das condições acima descritas (canal retificado e violência), ao que se somava a urgência em elaborar os projetos básicos de drenagem dos trechos mais críticos da bacia face às cheias recorrentes na região”.

118. O gestor continua afirmando que os procedimentos realizados levariam a variações na estimativa do volume de dragagem em torno de 10% a 15%, que argumenta estar dentro das margens de erro toleradas para projetos básicos pelo próprio TCU.

119. Sobre o fato de a equipe de auditoria ter entendido que o Inea majorou significativamente quantitativos de serviços da planilha orçamentária ao adotar, injustificadamente, comprimentos maiores para as seções transversais com maiores áreas de corte e comprimentos menores para as seções transversais com menores áreas de corte, a gestor registrou que:

Os desenhos do projeto básico demonstram de forma inequívoca, que cada sub-trecho tem uma seção de projeto característica determinada em função da vazão estimada. Quem determina um volume maior ou menor de dragagem é a seção hidráulica determinada para o sub-trecho. A extensão dos sub-trechos é função das características do rio: aumento da área de drenagem, entrada de afluentes, etc. Logo, não se trata de uma escolha técnica deliberada.

120. Quanto à metodologia inadequada de medição e de estimação dos quantitativos de escavação, o gestor argumenta que o regime de contratação adotado foi o de preço unitário, o que atenuaria possíveis impactos de falhas no projeto básico, assim “os riscos dos contratantes em relação a diferenças entre o previsto e o realizado são pequenos”, e acrescenta:

Ao contrário do afirmado pela auditoria do TCU, a existência de 4 seções topo-batimétricas consideradas insuficientes, não daria margem a medições além dos volumes efetivamente dragados. Seja pelo fato do regime adotado na presente licitação ser o regime de execução por preço unitário, seja o fato de antes do início da dragagem ser feita uma seção topo-batimétrica chamada “primitiva” e nas etapas intermediária e final são levantadas seções topobatimétricas das seções efetivamente dragadas a cada 20 metros.

121. Sobre a previsão de disposição do material dragado em local inadequado, o gestor reconhece que a licença ambiental do Projeto Iguaçu estabelece que os sedimentos dragados têm que ser dispostos em áreas previamente autorizadas, mas em seguida argumenta:

“Entretanto o licenciamento ambiental assim como a lei de licitações não exige como condição prévia que as áreas de bota-fora estejam autorizadas previamente à licitação ou contratação da obra”.

122. Continua argumentando que não “é usual e muito menos trivial identificar e obter autorização ambiental para áreas de bota-fora com capacidade para recebimento da totalidade dos resíduos/rejeitos de uma obra”, e assim “não se justifica aguardar a conclusão de processos como estes para dar andamento a um processo de licitação e contratação”.

123. A argumentação do gestor leva a entender que, de forma precária, foi indicado como bota-fora o mesmo local utilizado na etapa anterior do Projeto Iguaçu, identificada como área do “Pai Nelson”, que – conforme as razões de justificativa apresentadas – estava previamente autorizada pelo proprietário e detinha autorização ambiental para disposição do material dragado.

124. Porém, o próprio Inea já estimava que o volume dragado do Rio Sarapuí, somado ao das demais obras do Projeto Iguaçu, demandaria área de bota-fora com grande capacidade. Também – à época da elaboração do





projeto básico – já se sabia que a área do “Pai Nelson” estava com sua capacidade de deposição de material quase esgotada.

125. Desta forma, segundo o ex-Diretor, já havia sido iniciado processo de identificação dos proprietários das áreas no entorno que apresentariam condições adequadas ao uso como bota-fora e fora instaurado processo com vista à desapropriação da 7ª Gleba do Núcleo Colonial São Bento.

126. Nessa esteira, o gestor argumenta que a atuação do Inea evidenciaria que a entidade tomou as providências necessárias para assegurar o uso da área do “Pai Nelson” e outras áreas do entorno como bota-fora para os sedimentos dragados, de forma a evitar eventuais alterações na DMT; sem, entretanto, paralisar um processo de contratação de obra que requeria urgência.

3.6. Análise das Razões de Justificativa - Luiz Manoel de Figueiredo Jordão

127. Em linhas gerais, pode-se observar que as alegações apresentadas pelo Sr. Luiz Manoel de Figueiredo Jordão, para a maioria dos pontos objeto de audiência, se fundamentam nos mesmos argumentos apresentados anteriormente pela ex-Presidente do Inea, Sra. Marilene de Oliveira.

128. Assim, na análise das razões de justificativas do Sr. Luiz Manoel, por vezes, se remeterá às avaliações já realizadas para a Sra. Marilene de Oliveira. Frise-se, porém, que – diferentemente da gestora citada – o ex-Diretor de Recuperação Ambiental, em foco, não questiona sua responsabilidade pela aprovação do projeto básico em que foram detectadas falhas pela equipe deste TCU.

Quanto à metodologia utilizada para execução do serviço de dragagem

129. Quanto aos argumentos do gestor, que tentam justificar a ausência de uma fundamentação técnica adequada dentro do processo de licitação, por afirmar que o método de dragagem já era do “conhecimento de toda a equipe do Inea” (trecho transcrito no parágrafo 113), deve-se inicialmente pontuar que:

a) o processo licitatório deve primar pela transparência, que não deve estar restrita apenas à equipe do órgão/entidade contratante, note-se que o regular registro dos requisitos de contratação, longe de importar simples capricho legal, visa a determinar as condições de competição e demonstrar o atendimento aos princípios que regem o processo licitatório e a administração pública, garantindo assim a legitimidade da contratação (nesse sentido o art. 37, *caput*, da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 9784/99);

b) apenas a experiência adquirida pelo Inea ou a utilização de semelhantes serviços em outros trechos do rio, objeto da intervenção, não podem ser consideradas como fundamento técnico válido para escolha do método construtivo em que se baseará um processo licitatório. Tal expertise deve ser ratificada por levantamentos geológicos, topográficos, dentre outros, e estudos de alternativas técnicas e econômicas.

130. Frise-se ainda que não foram acostados ao processo licitatório os estudos técnicos que – segundo o gestor – teriam subsidiado a escolha da metodologia de dragagem dos outros trechos do rio.

131. Ademais, conforme já se destacou na análise da defesa da ex-Presidente do Inea (parágrafo 78), houve acréscimos substanciais de quantitativos de serviços relativos à movimentação de terra dos outros trechos do rio, o que provavelmente também foi decorrente de inadequação do projeto básico utilizado na contratação daqueles serviços – que não fazem parte do escopo do presente processo.

132. Assim, afirmar que a metodologia de dragagem foi escolhida em função de ter sido a mesma utilizada em outros trechos do rio pouco contribui para comprovação da viabilidade técnica-econômica da escolha. Ademais, ainda que experiência prévia tenha sido o critério para a definição da metodologia, isso deveria estar devidamente registrado no projeto básico, mediante pareceres técnicos que comparassem objetivamente as alternativas possíveis.

133. Devido às similitudes dos argumentos apresentados, os critérios e considerações expostos no exame da justificativa da ex-presidente do Inea (parágrafos 68-83) fundamentam também a presente avaliação dos atos do ex-diretor relativos à metodologia construtiva adotada, em especial:

a) existência de possibilidades técnicas de utilização de outros métodos de dragagem, como o uso de batelão de pequeno porte, possivelmente, compatível com as características do rio (assunto tratado nos parágrafos 68-74);

b) necessidade de fundamentar as escolhas técnicas do processo licitatório, por meio de estudos de viabilidade técnico e econômicas, (assunto tratado nos parágrafos 75-83);





134. Cabe fazer o registro também de que o gestor veio a recorrer à proposta de empresa contratada, que data de 17/7/2015, para justificar a vantagem econômica do método de dragagem escolhido para a licitação, cujo edital foi lançado em 21/8/2013. Ou seja, aparentemente, apenas quase dois anos depois da publicação do edital é que foram realizados pelo gestor responsável os procedimentos com vistas a avaliar a economicidade da contratação já rescindida.

135. Reforça-se que não foi objetivo da equipe de auditoria apontar de forma peremptória que o método adotado pelo Inea no Edital 29/2013 era indevido, seja sob o aspecto econômico ou sob o aspecto técnico. O ponto principal da presente discussão é o fato de o processo licitatório ter previsto método de dragagem por tombos, que majorava substancialmente os quantitativos de serviços de movimentação de terra, sem quaisquer fundamentações técnicas – expondo, dessa maneira, o empreendimento e o erário a riscos relevantes.

136. Do exposto, entende-se que não foram apresentados elementos capazes de elidir a constatação relativa à ausência de motivação da metodologia de dragagem escolhida, em especial, considerando a materialidade e relevância do serviço no custo total do empreendimento (cerca de 23% do total).

Informações insuficientes e inconsistentes

137. Note-se que o gestor argumenta que as características dos trechos do rio objeto de intervenção são constantes, partindo dessa premissa para defender a realização de apenas quatro seções de batimetria. Porém em outro trecho de sua defesa, transcrito no parágrafo 119, o gestor declara que a “extensão dos sub-trechos é função das características do rio: aumento da área de drenagem, entrada de afluentes, etc.”, o que leva a questionar se essas características heterogêneas, apontadas pelo ex-diretor, não apontariam justamente para a necessidade de realização da batimetria em quantitativo adequado – servindo de reforço ao entendimento da equipe de auditoria que considerou insuficiente os levantamentos realizados.

138. Relembre-se que a equipe de auditoria, em trecho já transcrito no parágrafo 85, indicou que os levantamentos de batimetria realizados corresponderiam a uma única seção transversal a cada 1.163,50 metros do rio, o que foi considerado insuficiente para caracterizar as alterações de largura e profundidade da calha do rio ao longo de sua extensão, em afronta ao art. 6º, IX, “f”, da Lei 8.666/93.

139. Frise-se que a inexatidão das características do rio impacta diretamente na estimativa do volume de material movimentado na dragagem – e consequentemente no valor total do contrato. Tal inexatidão poderia ter como consequência, inclusive, redefinição dos métodos de dragagem ou a necessidade de alterações contratuais superiores às permitidas pela legislação, inviabilizando, assim, a consecução do empreendimento (nesse sentido os Acórdãos 1874/2007 e 3069/2010 do Plenário do TCU).

Quanto às estimativas de quantitativos dos serviços de dragagem

140. Em relação à inadequação dos critérios de medição dos serviços de dragagem, tanto a Sra. Marilene de Oliveira quanto o sr. Luiz Manoel, em síntese, argumentam que os levantamentos mais acurados seriam feitos na fase de execução das obras, sendo o controle dos volumes escavados/dragados feito por empresa supervisora contratada para acompanhamento da obra.

141. Observa-se que as considerações sobre este ponto, registradas quando da análise da defesa da ex-presidente do Inea (parágrafos 84-89), foram suficientes para estabelecer entendimento no sentido de que não se encontra abrangido no poder discricionário do administrador a decisão por realizar ou não estudos que afetam substancialmente a estimativa dos quantitativos a serem contratados.

142. Quanto à alegação do agente que os procedimentos realizados pelo Inea implicariam variações na estimativa do volume de dragagem a ser executado em torno de 10% a 15%, deve-se registrar que não foram apresentados quaisquer cálculos estatísticos ou evidências para subsidiar tais porcentagens. Ademais, a estimativa de variação, pretendida pelo agente, só revestiria de razoável nível de confiabilidade caso fossem conhecidas e consideradas adequadamente as condições dos locais de intervenção – o que restou prejudicado, especialmente, pelo número insuficiente dos levantamentos batimétricos realizados, conforme já relatado.

143. Cabe complementar que o método de contratação por preço unitário – que segundo argumento dos gestores evitaria danos ao erário decorrentes de possíveis falhas no projeto – não pode dar suporte ao administrador em se abster de definir adequadamente os serviços a serem contratados.

144. Segundo as diretrizes da Lei de Licitações, independentemente do tipo de empreitada, o projeto básico deve ser preciso na identificação dos quantitativos. A incumbência de aferir as quantidades não pode ficar somente sob responsabilidade da fiscalização da obra. O projeto e o orçamento devem fornecer suporte adequado para essa tarefa. Ademais, projetos e orçamentos imprecisos prejudicam a disputa na licitação, haja vista que os concorrentes têm que ofertar propostas para um objeto que não está claramente definido.

20





145. Relembre-se que o regime de contratação adotado, de preço unitário, não possibilita variações infinitas de quantitativos contratados, dado os limites de alterações contratuais fixados pela Lei 8.666/93 – a necessidade de alterações contratuais devido a inadequação de projetos, não raras vezes, é motivo de atrasos e paralisações verificados em fiscalizações de obras deste TCU.

146. Além disso, se o método construtivo escolhido for inadequado ou antieconômico, a medição por preço unitário dos serviços não é suficiente para evitar danos aos recursos públicos, podendo, inclusive, ensejar práticas indevidas conhecidas como “jogo de planilha”, “jogo de cronograma” ou “química”, caso não seja adotada uma fiscalização rígida e tempestiva.

Quanto à ausência de licenciamento ambiental do local destinado a bota-fora

147. No que se refere à ausência de licenciamento ambiental do local destinado ao bota-fora do material dragado, as razões de justificativa apresentadas pelo ex-diretor não contestam a inexistência da área com capacidade e licença ambiental compatíveis com o volume a ser dragado.

148. Note-se que, em resposta à audiência, a ex-presidente do Inea afirma que o bota-fora de etapas anteriores do Projeto Iguaçu, área denominada como “Pai Nelson”, seria utilizada para a intervenção sob análise, o que não condiz exatamente com a informação apresentada pelo Sr. Luiz Manoel, que alega que a área anteriormente utilizada, apesar de ter sido indicada como bota-fora no Edital 29/2013, já estaria quase esgotada, e que, inclusive, já existiria procedimento para viabilizar uma alternativa.

149. As razões de justificativas apresentadas só corroboram a percepção de que a licitação e a contratação foram realizadas sem os elementos necessários para dar o mínimo de segurança e viabilidade à execução do empreendimento. A ausência de elementos técnicos, que deveriam estar formalmente registrados nos processos do Inea, contribui para as informações desencontradas prestadas pelos gestores ouvidos em audiência.

150. Considera-se ainda que as deficiências dos estudos relativos à elaboração do projeto básico, provavelmente, teriam por consequência a necessidade de realização de substanciais alterações contratuais, durante a fase de execução das obras, e concorreriam para atrasos ou mesmo inviabilidade de execução da obra contratada – caso seu processo licitatório não houvesse sido cancelado a tempo.

151. O gestor argumentou, ainda, que o licenciamento ambiental das áreas de bota-fora não seria condição prévia à realização da licitação ou da contratação da obra. Note-se que, segundo a Lei de Licitações, o projeto básico deve obrigatoriamente conter as licenças ambientais requeridas, devendo ainda compreender o estudo de impacto ambiental antecipadamente determinado, a fim de que o empreendimento seja concebido e orçado levando-se em conta as medidas mitigadoras, compensatórias e/ou corretivas do meio ambiente: art. 10 da Lei 6.938/1981; art. 6º, inciso IX, c/c o art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93 e o art. 8º, inciso I, da Resolução/Conama 237/1997; art. 25, inciso III, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT 127/2008.

152. Nesse sentido, a jurisprudência desta Corte de Contas dispõe que estudos técnicos e ambientais específicos, inclusive os de áreas de bota-fora, com as respectivas licenças prévias, quando for o caso, devem obrigatoriamente compor o processo e instruir o projeto (Acórdãos 870/2010-TCU-Plenário, 958/2010-TCU-Plenário, 2.214/2010-TCU-2ª Câmara, 3.484/2010-TCU-2ª Câmara, 1.580/2009-TCU-Plenário, 1.620/2009-TCU-Plenário, 1.726/2009-TCU-Plenário, 2.013/2009-TCU-Plenário, 2.367/2009-TCU-Plenário, 5.157/2009-TCU-2ª Câmara e 2.886/2008-TCU-Plenário).

153. Assim, os argumentos dos gestores não invalidam os fatos apontados no Relatório de Fiscalização, quanto à inexistência de análises para classificação do material retirado dos rios, possivelmente contaminado por esgotos e outros dejetos, bem como quanto à inexistência de licenciamento ambiental do local de disposição do material a ser dragado.

Conclusão da análise das razões de justificativa do gestor Luiz Manoel de Figueiredo Jordão

154. Por todo o exposto, conclui-se que os argumentos apresentados nas razões de justificativa pelo ex-Diretor de Recuperação Ambiental do Inea não foram suficientes para afastar as conclusões obtidas na auditoria do TCU, no sentido de que o projeto básico licitado não atende ao disposto na legislação e na jurisprudência TCU, consolidada na Súmula 261/2010, posto não estar fundamentado em estudos preliminares com adequado grau de precisão.

155. Assim propõe-se a **rejeição das razões de justificativas** apresentadas pelo Sr. Luiz Manoel de Figueiredo Jordão, aplicando-lhe a multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, por ter aprovado o projeto





básico utilizado na licitação 29/2013-Inea sem que ele atendesse em especial à Súmula TCU 261/2010 e aos requisitos previstos no art. 6º, inciso IX, 14, 38 e 40, inciso I, da Lei 8.666/93, assumindo o risco de ocasionar danos ao erário durante a realização dos serviços de dragagem e movimentação de terra do rio Sarapuí.

3.7. Razões de Justificativa - Frederico Augusto Valverde Nascimento – Engenheiro da Caixa Econômica Federal

156. O Sr. Frederico Valverde apresentou razões de justificativa por meio do documento constante da peça 90 dos autos, datado de 26/11/2014. Em suas alegações, o agente em foco apresenta argumentos com relação à adequação de sua conduta ao emitir o Laudo de Análise de Engenharia (LAE) do empreendimento (peça 35, p. 86- 94), bem como apresenta informações em referência às falhas do projeto básico apontadas pela equipe de auditoria.

157. Quanto à sua responsabilização, o agente afirma que as suas atribuições não abrangeriam os procedimentos necessários para identificação das inconsistências objeto de achado do Relatório de Auditoria deste TCU, cabendo transcrição dos seguintes trechos:

1.1.2 Nos manuais normativos não há previsão de aprovação de projeto de engenharia pela CAIXA, a atividade se restringe ao indicado no MN AE099 007 no subitem 3.3.1.1 - A análise de engenharia tem por objetivo concluir sobre a viabilidade de execução do objeto do CTR ou do Termo de Compromisso e do cumprimento das metas previstas;

1.1.3 Na esfera estadual do Rio de Janeiro cabe ao interveniente INEA - Instituto Estadual do Ambiente a gestão e conservação de rios e lagoas, aprovando e licenciando intervenções nos corpos hídricos sob sua gestão, logo, nesta operação cabe ao próprio interveniente, INEA, todas as fases de aprovação do projeto de engenharia e seu Licenciamento ambiental.

158. O agente considera que o Relatório de Auditoria desconsiderou itens do normativo da Caixa que isentariam sua responsabilidade pelas falhas identificadas no projeto básico do Edital de Concorrência Nacional 29/2013:

1.2.1.2 O relatório de auditoria não destaca o subitem 3.3.1.4 do MN AE099007, elemento fundamental no processo de análise da CAIXA e, que afirma: “Na análise de engenharia não são verificados estudos de concepção e/ou de alternativas e não são realizadas conferências de dimensionamentos de memórias de cálculo e do cumprimento das Normas Técnicas aplicáveis, atividades essas que são de exclusiva responsabilidade técnica do profissional responsável pelo projeto indicado na ART correspondente.”

(...)

1.2.5 Outros elementos relevantes do MN AE099007 devem ser lembrados:

“3.3.1.3 A análise de engenharia realizada pela CAIXA não se confunde com a verificação da suficiência, da qualidade e da atualidade do projeto utilizado para instrução do processo licitatório, o que é responsabilidade exclusiva do tomador/proponente.

3.3.1.5 A análise de engenharia não é revisão de projeto para fins de instrução de processo licitatório e não visa assegurar o cumprimento do que determina o inciso IX do Art. 6º da Lei n. 8.666/1993.

3.3.1.6 A análise de engenharia não é atividade de auditoria e/ou de controle.”

159. Com base no normativo MN AE099007, o agente alega que sua atuação foi condizente com as atribuições imputadas a seu cargo. Assegura ainda que ao se posicionar favorável à aprovação do projeto básico, por meio das respostas positivas aos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do LAE, teria agido em conformidade aos limites pertinentes a sua análise e baseado nos elementos e nos documentos elaborados pelo Inea.

160. Quanto ao mérito do projeto básico de engenharia licitado, aduz o defendente que o Acórdão 2648/2014-TCU-Plenário, ao dar ciência ao Inea quanto às impropriedades constatadas no curso dos trabalhos de fiscalização e os aperfeiçoamentos necessários a serem feitos no projeto, estaria exigindo a realização de projeto executivo, detalhado, para a obra.





161. Argumenta que, quando da emissão do LAE, fez menção à necessidade de que, por ocasião da medição dos serviços, fossem apresentados mapas de cubagem que indicassem os volumes escavados/transportados, assim como *as built* (conformação final) dos trechos executados.

162. Menciona que, ainda que constasse no projeto executivo da obra, alguns eventos poderiam alterar o volume de material escavado/dragado, quando da execução, citando como exemplos o regime de chuvas, manutenções preventivas e ocupação desordenada das margens.

163. Ainda neste sentido, alega que o tempo decorrido entre a realização do projeto detalhado e a execução da obra também é fator que contribui para a imprevisão do volume de material a ser retirado, uma vez que “há uma sedimentação permanente”.

164. Argumenta que o método de escavação proposto dependerá das condições do rio no momento da escavação, posto que períodos de secas podem inviabilizar a utilização de flutuantes e alterar a quantidade de “tombos”. A firma ainda (peça 90, p. 5) que:

(...) em rios como o analisado, nunca teremos o volume de projeto idêntico ao obtido em campo e as diferenças poderão ser significativas para mais ou para menos e, nestes casos, se impõe um acompanhamento constante dos serviços.

165. Menciona ainda que o Inea apresentou à Caixa a licença de instalação da obra e indicou o local de *bota-fora*. Por fim, o agente reitera que “são de responsabilidade exclusiva dos autores as falhas nos estudos de concepção e/ou alternativa, no dimensionamento, na qualidade, na atualidade e na suficiência dos projetos”, pelo que conclui que cumpriu rigorosamente as normas impostas pela Caixa.

3.8. Análise das Razões de Justificativa - Frederico Augusto Valverde Nascimento

166. Em que pese as razões de justificativas apresentadas pelo agente em foco não terem sido estruturadas em função das deficiências específicas identificadas no projeto básico do Edital 29/2013, optou-se, na análise que se segue, por analisar a defesa do agente de acordo com assuntos que subsidiaram a realização de audiência do engenheiro da Caixa.

Quanto a responsabilidade do agente

167. Sobre a responsabilidade do Sr. Frederico Valverde pela aprovação do projeto com as irregularidades já comentadas, primeiramente deve-se registrar que o TCU tem expedido deliberações que imputam aos agentes da Caixa a responsabilidade por falhas nas aprovações de projetos ou medições de serviços executados, tais como o Acórdão 3.271/2013-TCU-Plenário.

168. Porém deve-se reconhecer que inexistente uma prescrição geral pela qual se possa estabelecer uma relação unívoca entre a conclusão favorável do parecer do agente da Caixa e sua responsabilidade por falhas e danos observadas na execução contratual. Assim, a conduta do responsável pela emissão do parecer técnico deve ser avaliada caso a caso, no contexto das evidências que deram suporte à irregularidade encontrada – considerando, principalmente, se era razoável exigir do agente uma conduta diversa daquela adotada no caso concreto sob análise.

169. Esse critério de análise foi consagrado ao longo de todas as etapas da presente fiscalização, devendo-se destacar o seguinte trecho do Relatório de Auditoria, que enfoca a conduta diversa que a equipe entendeu exigível do engenheiro diante do contexto dos fatos em que se encontrava:

Culpabilidade: O engenheiro Frederico Augusto Valverde Nascimento é o signatário do Laudo de Análise de Engenharia (LAE). Este documento acarretou a aprovação do projeto e das quantidades da planilha orçamentária. No referido LAE consta resposta negativa referente ao item 6.1 - “**Há alguma indefinição relativa aos serviços elencados nos memoriais descritivos apresentados?**” e respostas positivas referentes aos itens: 6.2 - “**As especificações técnicas são adequadas ao objetivo da proposta?**”; 6.3 - “**As especificações técnicas permitem a execução/mensuração do empreendimento?**”; e 7.1 - “**Os quantitativos propostos estão compatíveis com os projetos?**”. Ou seja, o responsável declarou expressamente que os projetos não possuíam indefinições e permitiam a perfeita mensuração das quantidades dos serviços, bem como que as quantidades da planilha seriam condizentes com o projeto. Porém, na situação encontrada deste achado, pode-se verificar que essas declarações não são válidas.





Não havia parecer técnico a respeito dos serviços de maior relevância financeira (dragagem e movimentação de terra).

Era razoável exigir do responsável conduta diversa daquela que ele adotou (assinar a emissão do LAE com projeto básico deficiente e incompleto), pois cabia ao responsável, antes de emitir o LAE, **conferir as informações e a suficiência do projeto, bem como verificar se os quantitativos dos itens mais significantes financeiramente estavam embasados nos projetos**, nos termos dos itens 3.3.10.1.1, 3.3.10.1.2, 3.3.10.6.4 e 3.3.12.2.5, todos do Normativo Interno da Caixa AE 099, versão 007, bem como do item II do Contrato de Prestação de Serviços 44/2007, celebrado entre a Caixa e o Ministério das Cidades.

Assim, ele não poderia aprovar um projeto com informações insuficientes e que não possibilita a quantificação dos principais serviços da planilha. A conduta do responsável é reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência. (grifou-se)

170. Assim, dá-se continuidade à avaliação da atuação do agente diante da situação em concreto que subsidiou os achados de auditoria, pela análise de sua conduta em relação às irregularidades constatadas no âmbito do Edital 29/2013.

Quanto à adequação do projeto

171. Reforça-se que a principal irregularidade observada neste trabalho foi relativa à metodologia adotada para dragagem, conforme já tratado ao longo da presente instrução. Nesta esteira, quanto à alegação sustentada pelo agente em foco no sentido de que as definições detalhadas dos quantitativos dos serviços caberiam ao projeto executivo, os argumentos trazidos pelo engenheiro da Caixa não devem prevalecer, visto que – conforme análise das razões de justificativas dos gestores do Inea – a falta de estudos de viabilidade técnica e econômica da solução adotada está relacionada a relevantes riscos de prejuízos ao erário e à regular consecução do empreendimento.

172. Em face dos critérios, considerações e conclusões registradas nas análises das razões de justificativas da ex-presidente do Inea (parágrafos 58-101) e do ex-diretor do Instituto (parágrafos 127-155), mantém-se o entendimento acerca da inadequação do projeto básico do Edital 29/2013, dado que se evidenciou que o citado projeto não foi suportado por estudos de viabilidade técnica-econômica que pudessem atestar que a licitação mirava a escolha da melhor proposta à administração.

173. A partir desta premissa, deve-se ater à consideração acerca da conduta do funcionário da Caixa diante das circunstâncias e elementos disponíveis ao momento de sua atuação, deve-se apreciar, portanto, se era exigível do agente considerar que as especificações técnicas do método de dragagem não seriam suficientes à clara definição do objeto dos instrumentos de repasse.

174. Nota-se que o questionamento 6.1 do LAE, transcrito no parágrafo 169, “As especificações técnicas são adequadas ao objetivo da proposta?”, impõe a necessidade de realização de análise, por meio da qual se detectaria a ausência de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) necessários à fundamentação do método de dragagem utilizado no certame.

175. Repise-se que a equipe do TCU, para entender pela ausência de estudos de viabilidade técnica-econômica que pudessem legitimar o método de dragagem adotado, realizou avaliação que considerou a relevância e a materialidade dos serviços de dragagem – pela qual foi observado a existência de **indícios** de adoção de solução antieconômica por parte do Inea (devido ao elevado volume de terra movimento em sucessivos tombos).

176. Diante deste cenário, buscou-se a documentação de suporte da metodologia adotada, momento em que se constatou a ausência de documentação que comprovasse a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica dos serviços de dragagem.

177. Considerando a competência técnica esperada do detentor do cargo de engenheiro da Caixa, seria tecnicamente possível a realização, pelo agente, do mesmo processo de análise posto em prática pela equipe do TCU, visto que o volume de dragagem figura, por certo, entre os mais relevantes em termos de materialidade. Além disso, a existência de diversas outras opções para realização dos serviços não deveria ser desconhecida pelo responsável por analisar esse tipo de empreendimento.

178. Apesar das atribuições do engenheiro relativas à resposta ao questionamento 6.1 do LAE, o agente usa em sua defesa as competências estabelecidas pelo normativo interno da Caixa, MN AE099007, com vistas a afastar sua responsabilidade. A este respeito, primeiramente, deve-se entender que as disposições dos





normativos da mandatária não podem se sobrepor às disposições legais, em que são avaliadas as competências da instituição mandatária e de seus agentes, devendo prevalecer a análise dos casos concretos objeto de análise.

179. Ressalta-se que as limitações de competências estabelecidas pelo citado normativo da mandatária reforçam argumentos, já trazido em outros processos deste TCU (com, por exemplo, o TC 000.342/2010-6), no sentido que a análise efetuada pela Caixa não pode caracterizar co-responsabilidade do seu corpo técnico, uma vez que a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos é dos respectivos autores.

180. Deve-se reconhecer que as condutas dos gestores do Inea que – ao adotarem projeto deficiente para licitação sob análise, deram início à sucessão de fatos que culminou no cancelamento da licitação – diferem da conduta atribuída ao agente da Caixa, portanto, não se pretendeu ao longo deste processo de fiscalização indicar co-responsabilidade ao agente envolvido pela elaboração do projeto que subsidiou o processo licitatório.

181. Porém, caso se admitisse que não estão entre as competências da Caixa a de verificar – ao menos – a existência de fatores, justificativas e documentos que determinaram a escolha de determinado método em detrimento de outros possíveis (possivelmente menos dispendiosos), se estaria reduzindo a importância da atuação da Caixa, na função de mandatária, a um papel meramente coadjuvante e formal, incapaz de detecção de falhas, ainda que bastante significativas, nos projetos analisados.

182. Nesta esteira, cabe trazer trecho do Voto do Acórdão 3271/2013-TCU-Plenário, cujas deliberações incluíram a responsabilização do engenheiro da Caixa, com aplicação da penalidade do art. 58, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, por aprovar, quando da emissão do LAE, orçamentos com quantidades superestimadas:

12.A finalidade de um contrato de repasse não é a mera transferência de dinheiro federal para o ente público local, mas a realização de um objeto capaz de atender ao interesse público, com atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Tendo isso em mente, a análise técnica de um empreendimento não pode se transformar em um procedimento meramente formal, mesmo porque o agente financeiro é remunerado para efetuar esse serviço. O analista tem o dever de se opor à continuidade daqueles empreendimentos que estejam em desacordo com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

13.Por isso entendo que a atuação posterior do agente, consistente na realização de glosa de serviços não realizados e de parcelas cobradas em duplicidade, mitiga, mas não exclui, a reprovabilidade da emissão de laudo favorável ao projeto e ao orçamento apresentados.

183. Outro voto, que subsidiou o Acórdão 942/2014-TCU-Plenário, TC 000.342/2010-6, registrou de forma ainda mais conclusiva a extensão das competências da Caixa, no seu papel de mandatária, com transcrição dos seguintes trechos:

a) ao contrário do que afirma a manifestação da Caixa, a análise de engenharia a cargo da Mandatária da União não se restringe apenas à “verificação da viabilidade técnica”, mas sim, da avaliação sobre a **suficiência do projeto básico para fins de pactuação do contrato de repasse**, a qual deve garantir à União a devida segurança para que se estabeleça de forma clara e completa o objeto pactuado com os demais entes federados;

[...]

c) além disso, não cabe à Caixa verificar, por exemplo, questões relacionadas às especificidades do dimensionamento estrutural, mas a entidade deve realizar **análise técnica de engenharia sobre a suficiência do projeto apresentado, em que se verifica, por exemplo, se o projeto explicita todos os seus elementos constitutivos, se foi devidamente fundamentado em estudos técnicos preliminares**, se possui adequado grau de detalhamento para defini-lo, e ainda, se os custos estão adequados aos referenciais oficiais, nos termos da legislação vigente; (grifou-se)

184. Tomando por base os termos do trecho do voto transcrito no parágrafo anterior, conclui-se que, na avaliação da suficiência do projeto, caberia a verificação da inexistência de justificativas técnicas para a utilização dos métodos dos tombos para os serviços de dragagem, bem como a insuficiência das secções de batimetria, fatos que motivariam a não aprovação do projeto apresentado pelo Inea.

Quanto às estimativas de quantitativos dos serviços de dragagem

185. Na análise realizada nos parágrafos 84-89 e 140-146, foram rejeitados os argumentos apresentados pelos gestores ouvidos em audiência que defendiam que a realização de apenas quatro levantamentos batimétricos, ao





longo de toda extensão do rio em intervenção (4.654 m), era suficiente para estimar os quantitativos dos serviços.

186. Frise-se que o serviço de transporte do material escavado/dragado era o item de maior valor na planilha orçamentária da obra, com estimativa de R\$ 27.260.855,77, correspondendo a cerca de 25% do preço total. Este contexto conduziria o agente da Caixa a dispensar especial atenção quando da análise da adequação dos volumes estimados para os serviços relacionados à escavação de material, o que o levaria ao entendimento que seria necessário o aperfeiçoamento da estimativa desses quantitativos.

187. No Relatório de Fiscalização, registrou-se que – apesar de não ter exigido a documentação adequada para respaldar a estimativa de serviços de dragagem – o agente da Caixa não foi omisso na análise na documentação quanto à questão que poderia afetar os valores das futuras medições, conforme trecho do relatório a seguir:

Como atenuante do ato realizado pelo responsável, no item 10.1 do LAE foi apresentada a seguinte recomendação: “1. Pelas características da composição utilizada, inclusive com estimativa de incidência, todo movimento de terra terá sua medição aferida após apresentação de mapas de cubagens que indiquem volumes escavados/transportados por composição, apresentação dos ‘as built’ dos trechos de canais medidos, dos relatórios de acompanhamento ambiental indicando volume, características e impactos dos materiais recebidos no destino final”.

Portanto, embora o projeto esteja deficiente e incompleto, no que diz respeito aos quantitativos de movimentação de solo e à indefinição do descarte do material da proveniente da dragagem em aterro apropriado, o responsável condicionou a liberação de recursos (primeiro desembolso) a critérios técnicos razoáveis para uma medição/cubagem volumétrica do solo a ser dragado.

188. Ainda que considerado o atenuante da conduta, registrada na transcrição anterior, em consonância com a análise das razões de justificativa relativas aos demais gestores, entende-se que a ausência de estimativa adequada para a definição do volume de dragagem necessário constitui falha grave do projeto, que prejudica a transparência e isonomia do certame licitatório.

189. Tal situação deveria ter sido evitada pelo engenheiro responsável pela análise no âmbito da Caixa, visto que afronta ao disposto na Lei 8.666/1993 e expõe o erário a risco de danos, ainda que o método de medição adotado fosse o de preço unitário.

Quanto à disposição em bota-fora

190. No que se refere à ausência de licenciamento ambiental do local destinado ao bota-fora do material dragado, lembre-se que as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Luiz Manoel de Figueiredo Jordão, ex-diretor do Inea, confirmam que, à época de elaboração do projeto, inexistia área com capacidade e licença ambiental compatíveis com o volume e material a ser dragado.

191. Observa-se que o normativo AE 099 007, utilizado pelo próprio engenheiro da Caixa em sua defesa, fixa a responsabilidade de verificação das licenças ambientais, que no caso sob análise seria obrigatória para área de bota-fora, conforme transcrição a seguir:

ENGENHARIA - ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO – OPERAÇÕES DE REPASSE

3.3.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

3.3.1.1 A análise de engenharia tem por objetivo concluir sobre a viabilidade de execução do objeto do CTR ou do Termo de Compromisso e do cumprimento das metas previstas, considerando os seguintes aspectos da intervenção:

- atendimento às diretrizes do programa de vinculação (enquadramento);
- adequação ao local da intervenção;
- funcionalidade;
- exequibilidade técnica;
- adequação dos custos previstos;
- prazos de execução;





existência das licenças, outorgas e autorizações necessárias. (grifou-se)

192. Reforça-se que, além da inexistência de licenciamento ambiental, a área indicada para bota-fora no projeto básico divergia da constante no Plano Básico Ambiental (PBA), conforme se registrou nos parágrafos 90-92, referentes à análise das razões de justificativa da ex-Presidente, Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias.

193. Note-se que, além dos riscos ambientais referentes à disposição do material em local inadequado, a não regularização da área de bota-fora impõe consequências econômicas à própria contratação, visto que indefinições e alterações da localização da área de descarte do material dragado poderiam acarretar significativas alterações da Distância Média de Transporte (DMT), afetando assim as condições licitadas, principalmente, o valor total da contratação.

194. Some-se como agravante as possíveis alterações nos volumes do material dragado, decorrentes do número insuficiente de secções de batimetria, e tem-se um conjunto de fatores que exporia a contratação a nível de precisão insatisfatório.

Conclusão da análise das razões de justificativa do agente Frederico Augusto Valverde Nascimento

195. Consoante as análises das razões de justificativas dos demais agentes, verifica-se que os argumentos apresentados pelo engenheiro da Caixa em foco não foram suficientes para afastar as conclusões obtidas na auditoria do TCU, visto que o projeto básico licitado não estava composto de estudos preliminares necessários à adequada estimativa de quantitativos de serviços (em especial devido à insuficiência dos levantamentos de batimetria).

196. Tampouco existiam, no processo licitatório, justificativas para escolha do método de dragagem (tombo) e a documentação relativa ao regular licenciamento da área de bota-fora, importantes elementos para definição das características e do valor do objeto licitado.

197. Em que pese o engenheiro alegar ter atuado dentro dos limites de suas competências, não sendo exigível a detecção dessas falhas, não se pode defender a hipótese de que a análise a cargo da Mandatária não abrange a verificação dos documentos básicos capazes de definir o objeto licitado.

198. Desta forma, a análise da responsabilidade do engenheiro em comento considerou que, no contexto da situação apresentada, caberia ao agente a verificação da existência e adequação dos seguintes documentos no projeto:

a) estudos preliminares adequados (EVTE e levantamentos topo-batimétricos), cuja análise levaria a entendimento que método de dragagem adotado não considerava a viabilidade técnica de outros métodos de execução;

b) estimativa quantitativos dos serviços mais relevantes, sendo razoável exigir do agente verificar que os serviços de dragagem, estimados com base no levantamento de insuficiente número de seções batimétricas, impunha relevantes riscos à definição do objeto licitado;

c) licenças ambientais, o que evitaria a aprovação do projeto da licitação sem a licença relativa à área de bota-fora a qual seriam destinados os materiais dos serviços de dragagem.

199. Note-se que as avaliações necessárias a detecção das falhas do projeto não dependia da realização de levantamentos ou estudos complementares aos elementos do projeto (o que poderia extrapolar as competências atribuídas à Caixa). No caso em tela, a constatação de inadequação dos elementos do projeto seria possível basicamente pela verificação de inexistência da documentação que atestasse os requisitos mínimos necessários ao delineamento do objeto a ser licitado.

200. Assim, considerada a competência técnica esperada para o detentor do cargo de engenheiro da Caixa, seria exigível conduta diversa, ou seja, a não aprovação do projeto básico até a sua apresentação de forma adequada e atualizada, com todos os elementos descritos no arts. 6º, inciso IX, 14, 38 e 40, inciso I, da Lei 8.666/93, e Súmula 261/2010, que dispõem sobre a necessidade de o objeto da licitação ser caracterizado de forma adequada e clara.

201. Ressalta-se que a responsabilidade do engenheiro da Caixa não pode ser considerada equivalente àquela atribuída à ex-presidente ou ao ex-diretor do Inea (também chamados em audiência). Os gestores do Inea são responsáveis diretos pelas irregularidades aqui identificadas, uma vez que a elaboração dos estudos, projetos e licitação foram todas atividades realizadas pelo órgão com a participação desses responsáveis.





202. Por outro lado, embora o funcionário da Caixa tenha atuado de forma irregular, suas ações são ligadas à fiscalização dos atos praticados pelos funcionários do Inea, ou seja, sua atuação se dá em uma etapa secundária. É certo que o engenheiro da Caixa somente deveria aprovar um projeto que estivesse completo e adequado, nos termos da lei, mas os responsáveis diretos pela elaboração de tal projeto são os gestores do Inea.

203. Assim, ponderando-se a análise realizada, propõe-se a **rejeição das razões de justificativas** apresentadas pelo Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento, aplicando-lhe a multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, por ter aprovado o projeto básico utilizado na licitação 29/2013-Inea sem que ele atendessem em especial à Súmula TCU 261/2010 e aos requisitos previstos no art. 6º, inciso IX, 14, 38 e 40, inciso I, da Lei 8.666/93.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

204. Informa-se que se encontra apensado aos presentes autos o TC 004.293/2015-0, que trata de solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a qual pede informações acerca das obras de dragagem e urbanização do Projeto Iguazu no que tange ao Rio Sarapuí.

205. Deve-se destacar ainda a existência do Ofício 2684/2015/PRM/SJM/GABPRM6-ERGE, de 30/7/2015 (peça 140, p. 2), por meio do qual o membro da Procuradoria da República, lotado no Município de São João de Meriti/RJ, solicita ao TCU que informe se irregularidades constatadas no presente processo já haviam sido sanadas, com vistas a subsidiar o Inquérito Civil 1.30.017.001815/2014-46.

206. Em resposta ao ofício supracitado, foi expedido o Ofício 07/2015-GAB-RC/TCU, de 18/8/2015 (peça 140, p. 1), pelo qual o relator, Ministro Raimundo Carreiro, comunica a Resilição do Contrato Inea 02/2014, em atendimento à decisão deste TCU, e se compromete ao envio da decisão final dos presentes autos.

207. Tendo em vista às solicitações de informações mencionadas nos parágrafos, entende-se pela necessidade do encaminhamento da decisão que vier a ser proferida no âmbito dos presentes autos à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e à Procuradoria da República no Município de São João de Meriti/RJ, na forma da proposta de encaminhamento.

208. Ainda que não esteja relacionado ao objeto ou aos responsáveis dos presentes autos, cabe o registro da existência de outras fiscalizações deste TCU, nas quais se constatou que distintas contratações realizadas pelo Inea com recursos públicos federais têm sido, frequentemente, objeto de aditivos que alteram substancialmente o objeto previsto nos projetos básicos utilizados nas respectivas licitações. Tal irregularidade foi recentemente observada nos Relatórios de Auditoria dos TC 011.479/2015-9 (Controle de Inundações na bacia do rio Príncipe/RJ) e do TC [011.481/2015-3](#) (Controle de Inundações na bacia do rio Bengalas/RJ), ambos ainda pendentes de julgamento de mérito.

5. CONCLUSÃO

209. Acerca do principal achado do Relatório de Auditoria 57/2014, a metodologia de dragagem, é importante novamente ressaltar que os auditores que atuaram nas diversas fases destes autos não intentaram defender de forma imperativa a utilização de um outro método específico de dragagem em detrimento ao escolhido pelo Inea, porém foi apontada a existência de outras possibilidades técnicas, inclusive, adotadas anteriormente pelo próprio Inea no Projeto Rio Iguazu (como o uso do batelão).

210. Nas análises realizadas, foi observado que a metodologia escolhida pelo Inea é dispendiosa em relação ao fato de ocasionar medição de volume de material movimentado substancialmente superior ao volume efetivamente dragado do rio. Possivelmente, tal método tampouco seria o mais adequado sob os aspectos relativo ao tempo de execução e à eficiência dos serviços. Em vistas destas características, concluiu-se que não poderiam os gestores do Inea terem se eximido de realizar estudos de viabilidade para se assegurarem da adequação da(s) metodologia(s) escolhida(s).

211. Resta claro, com base em diversos trabalhos anteriores realizados por este Tribunal, que a realização de projetos adequados às condições de execução, além de atender aos requisitos legais, está diretamente associada ao regular atingimento das finalidades do empreendimento e à economicidade dos recursos investidos. Assim, não se pode admitir o ato de dar início a qualquer certame sem que todos os elementos que o fundamentam estejam embasados em premissas técnicas e devidamente registrados em processo.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

212. A situação descrita no âmbito da presente instrução, entretanto, demonstra que, por vezes, os processos licitatórios ainda são conduzidos por gestores que optam por assumir riscos desnecessários ao não delimitar adequadamente o objeto de contratações públicas, possivelmente considerando que falhas de projeto possam ser posteriormente “compensadas” por aditivos contratuais ou “justificadas a *posteriori*”, caso sejam inquiridos por algum órgão de controle.

213. Nota-se que apenas após atuação deste TCU é que começaram a ser formalizados os argumentos e justificativas acerca do método de dragagem, previsto no processo de licitação sem o devido substrato técnico-econômico que deveria tê-lo legitimado em relação às demais possibilidades disponíveis.

214. Ou seja, apenas após o insucesso do certame licitatório é que foi motivada a metodologia que delineou a contratação – procedimento que deveria ter sido concluído anteriormente ao início da fase externa do processo licitatório.

215. Neste contexto, a presente análise considerou que os argumentos apresentados nas razões de justificativa dos agentes chamados em audiência não foram suficientes para afastar as conclusões obtidas na auditoria do TCU, dado que o projeto básico licitado não atende aos requisitos previstos nos arts. 6º, inciso IX, 14, 38 e 40, inciso I, da Lei 8.666/93 e ao disposto na jurisprudência desta Corte, especial à Súmula TCU 261/2010, posto não estar fundamentado em estudos preliminares com adequado grau de precisão.

216. Desta forma, concluiu-se pela rejeição das razões de justificativas da Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias (conforme análise registrada nos parágrafos 58-101), do Sr. Luiz Manoel Figueiredo Jordão (parágrafos 127-155) e do Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento (parágrafos 166-203), pela aprovação – no âmbito das respectivas funções e competências relativas aos cargos que ocupavam – do projeto básico utilizado na licitação 29/2013-Inea, assumindo o risco de ocasionar danos ao erário durante a realização dos serviços de dragagem e movimentação de terra do rio Sarapuí.

217. Não se deve deixar de registrar que a conduta dos responsáveis pela licitação, além de ter inviabilizado a consecução do empreendimento, levou ao desperdício dos recursos administrativos e financeiros relativos ao procedimento licitatório malsucedido, bem como ocasionou custos relativos à atuação deste TCU e dos outros órgãos de controle que atuaram na verificação da legitimidade dos atos promovidos pelo Inea – o que reforça a propositura de aplicação de multa aos responsáveis, conforme proposta de encaminhamento que se segue.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

218. Do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) rejeitar as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos (CPF 742.396.357-72), pelo Sr. Luiz Manoel Figueiredo Jordão (CPF 499.763.117-53), pelo Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento (CPF 920.547.817-20), conforme análises realizadas respectivamente nos parágrafos 58-101, 127-155 e 166-203;

b) aplicar individualmente à Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos (CPF 742.396.357-72), ao Sr. Luiz Manoel Figueiredo Jordão (CPF 499.763.117-53) e ao Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento (CPF 920.547.817-20), a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

c) autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento das dívidas constantes deste Acórdão em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas, informando aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU), sem prejuízo das demais medidas legais;

d) autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;

e) enviar cópia deste Acórdão à Exma. Sra. Nathalia Milione de Freitas Lima, Defensora Pública do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de modo a atualizar as informações objeto da solicitação do Ofício 514/2015, efetuada no interesse do procedimento de instrução E-20/11.939/2008 (que originou o TC 004.293/2015-0 pensado aos presentes autos);

29



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 003.137/2014-7

f) enviar cópia deste Acórdão ao Exmo. Sr. Eduardo Ribeiro Gomes El Hage, Membro da Procuradoria da República, no Município de São João de Meriti/RJ, de modo a atualizar as informações objeto da solicitação do Ofício 2.684/2015, efetuada no interesse do procedimento de instrução do Inquérito Civil 1.30.017.001815/2014-46;

g) enviar cópia deste Acórdão, do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea);

h) autorizar o arquivamento dos presentes autos após concluídas os atos processuais pertinentes às deliberações das alíneas anteriores.”

É o Relatório.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

VOTO

Conforme consignado no Relatório precedente, trata-se de Relatório de Auditoria realizada pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana) no Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na Caixa Econômica Federal e no Ministério das Cidades, com o objetivo de fiscalizar o Edital de Concorrência 29/2013 do Inea, destinado à complementação das obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental as bacias dos Rios Iguazu/Botas e Sarapuí, na Baixada Fluminense.

2. De início, registro que acolho integralmente o exame, as conclusões e a proposta de encaminhamento da unidade técnica (peça 143, p. 1-36), cujos fundamentos incorporo às minhas próprias razões de decidir, sem prejuízo dos destaques que farei a seguir.

3. Com o fim de contextualizar, esclareço que a equipe de auditoria do TCU, no Relatório de Fiscalização 57/2014 (peça 48), identificou no Edital de Concorrência 29/2013 do Inea, em especial: projeto básico deficiente e descumprimento dos procedimentos necessários para operacionalização dos repasse de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o que resultou na publicação do Edital de Concorrência 29/2013 e, em seguida, na celebração de contrato com o Consórcio CFG-FW sem a aprovação de parte dos projetos e orçamento pela Caixa Econômica Federal, descumprindo-se o art. 7º, § 2º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU que repudia a realização de licitação com base em projeto básico que não obteve a aprovação prévia do órgão técnico competente na esfera federal.

4. Acolhidas as conclusões do relatório de auditoria, por meio do Acórdão 2.648/2014-TCU-Plenário, o Tribunal comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional sobre os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P na Concorrência Inea 29/2013 e no Contrato 002/2014-Inea, indicando a anulação desses instrumentos como medida corretiva a ser adotada, além de ordenar a audiência da ex-presidente do Inea e do engenheiro da Caixa responsável pela aprovação técnica do empreendimento, bem como a oitiva das pessoas jurídicas pública e privada envolvidas.

5. Acolhendo sugestão do TCU, a CMO propôs a inclusão do empreendimento no anexo de obras paralisadas com bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do edital e do contrato. Por sua vez, o MCidades encaminhou, em 25/11/2014, ofício ao Presidente da CMO relatando que o Governo do Estado do Rio de Janeiro decidiu acatar as recomendações do TCU, incluindo a suspensão do Contrato 002/2014-Inea, oriundo da Concorrência 29/2013, e o início das providências para sua rescisão (peça 98, p. 29).

6. No âmbito desta Corte de Contas, prosseguiu-se a verificação da responsabilidade dos envolvidos nas irregularidades apontadas, sendo que, neste momento, apreciam-se as manifestações dos órgãos e entidades públicas e as razões de justificativas apresentadas pelos agentes ouvidos em audiência, conforme determinado pelos Acórdãos 2.648/2014 e 1.212/2015, ambos do Plenário do TCU.

7. Da análise dos elementos apresentados pelo MCidades e pelo Inea, constatou-se que as intervenções do Tribunal, no sentido de se preservar o erário, surtiram os efeitos esperados. Não houve desembolso efetivo de recursos federais para os instrumentos em exame, de modo que o Tribunal decidiu, inclusive, retirar a classificação de IG-P outrora imposta, conforme o Acórdão 2221/2015-TCU-Plenário.





8. A Sra. **Marilene de Oliveira Ramos Múrias**, ex-presidente do Inea, foi ouvida em razão de ter aprovado o projeto básico utilizado na licitação 29/2013-Inea sem que ele atendesse aos requisitos previstos no art. 6º, inciso IX, e no art. 7º, §4º, da Lei 8.666/1993, bem como à Súmula TCU 261/2010, assumindo o risco de ocasionar danos ao erário durante a realização dos serviços de dragagem e movimentação de terra do rio Sarapuí.
9. Em síntese, a Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos alegou que: a) o distrato com o consórcio contratado fez decair a competência de atuação do TCU; b) aprovou o projeto com base em parecer técnico competente; c) o edital da licitação foi aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; d) o projeto foi aprovado pelo MCidades ao repassar os recursos federais; e) a publicação da Concorrência 29/2013 ocorreu após análise do projeto pela Caixa, que emitiu Laudo de Análise de Engenharia (LAE); f) não houve inspeção **in loco** pelo TCU, o que teria causado os “desencontros existentes no Relatório de Auditoria”; g) a metodologia da execução do serviço de dragagem teve base na experiência do Inea e nas especificidades da obra, sendo inviável a utilização de batelão e rebocador, que teriam de ser desmontados, transportados ao local da obra e então remontados; h) a medição do serviço de dragagem, com base em reduzido número de seções batimétricas, justifica-se pelo regime de empreitada por preço unitário, que somente resultaria no pagamento do que fosse efetivamente medido e executado; i) o controle dos volumes dragados seria feito por empresa supervisora, cuja contratação já se encontrava encaminhada; j) a não atualização da planilha orçamentária, conforme indicação da Procuradoria do Inea, deveu-se aos prazos da licitação; e k) o licenciamento ambiental do local destinado ao bota-fora estava presumido pelo fato da planilha orçamentária ter contemplado item que quantificou a distância de transporte considerando a utilização do mesmo local de bota-fora utilizado nas obras da 1ª Fase do Projeto Iguaçu.
10. Após a expedição do 1.212/2015-TCU-Plenário, 20/5/2015, a Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos encaminhou nova documentação, datada em 12/8/2015, com o fim de demonstrar que o Inea havia providenciado os procedimentos administrativos necessários à rescisão contratual e que não houve efetiva prestação de serviços por parte da contratada, de modo que a contratação não teria causado dano ao erário.
11. Restringindo a análise das razões de justificativa apresentadas aos limites do ofício de audiência, cabe asseverar que a Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos, ao assinar documento declarando que o Termo de Referência e o Projeto Básico contemplariam os elementos necessários e suficientes para que os licitantes pudessem, em igualdade de condições, formular suas propostas, assumiu conscientemente a responsabilidade por sua ação.
12. O fato do edital da licitação ter sido submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ter recebido Laudo de Análise de Engenharia (LAE) da Caixa e ter sido aprovado o repasse dos recursos pelo MCidades não afasta a responsabilidade que assumiu quando aprovou o projeto básico deficiente, com potencial para causar os transtornos futuros ao empreendimento e à população que necessita da obra pública em questão. A propósito, o exame da unidade técnica, transcrito no Relatório precedente, demonstrou, ponto a ponto, que todos esses argumentos da Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos não justificam sua conduta e que não há “desencontros” no Relatório de Auditoria.
13. Não é demais lembrar que a Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos possui inegável qualificação técnica para avaliar, por si só, os elementos do documento que assinou, uma vez que tem formação em engenharia civil e doutorado em engenharia de meio ambiente. Exatamente por isso, o parecer emitido pela Diretoria de Recuperação Ambiental não afasta sua total condição de avaliar o projeto que aprovou. Ademais, a ex-Presidente do Inea nem mesmo pode fundamentar sua decisão no referido parecer, uma vez que, conforme asseverou a unidade técnica, este visava somente a





expor a viabilidade de se contratar a confecção do projeto executivo em conjunto com a execução das obras, ou seja, não objetivava avaliar e aprovar o projeto básico, tanto que não se identifica em tal documento um exame pormenorizado da adequação do projeto.

14. Acrescento que toda a argumentação apresentada sobre a metodologia da execução do serviço, sobre a medição do serviço de dragagem com base em reduzido número de seções batimétricas, sobre a necessidade de supervisão do volume dragado e sobre o licenciamento ambiental do local destinado ao bota-fora apenas confirmam que a Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos tinha total condição técnica de avaliar corretamente todas as circunstâncias e elementos necessários à realização do empreendimento quando aprovou o projeto básico utilizado na licitação 29/2013-Inea. Disso decorre, inclusive, que a não atualização da planilha orçamentária, conforme indicação da Procuradoria do Inea, não se mostrou medida prudente, ainda que os prazos da licitação estivessem reduzidos.

15. Vale destacar que o distrato com o consórcio contratado não afeta a competência de atuação do TCU, cujo dever constitucional não se limita a fatos que resultaram em dano ao erário. Alcançam, inclusive, atos tendentes a produzir resultados antieconômicos, como foi o caso da contratação impugnada, que, entre outras questões, previa a utilização de um método com estimativa de volume de dragagem 250% superior ao volume físico de material a ser retirado. Isso sem o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) que recomendasse o método escolhido, seja por sua economicidade, seja por falta de opção mais adequada. Além do mais, não se pode afastar a competência do TCU para apurar responsabilidades daqueles que concorrem para a ineficiência das ações realizadas com recursos federais. No presente caso, ainda que os recursos não tenham sido efetivamente utilizados, deve-se considerar que foram obstados em seus fins quando deixaram de promover os benefícios sociais necessários quando um projeto com recursos já destinados não foi executado em razão da má-gestão administrativa.

16. Observados todos esses fatos e circunstâncias em confronto com as razões de justificativa da Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos, é possível concluir que, considerando seu cargo, seu dever de supervisão hierárquica, sua formação acadêmica e a magnitude da contratação em tela (mais de cem milhões de reais), era de se esperar que, antes de aprovar o projeto básico utilizado na licitação 29/2013-2013, exigisse da área técnica a apresentação de elementos suficientes ao seu seguimento, incluindo os levantamentos batimétricos e topográficos e os estudos de viabilidade técnica e econômica para definição do método construtivo, de acordo com o art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993. Assim, entendo cabível aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, a qual fixo em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

17. Quanto ao Sr. **Luiz Manoel Figueiredo Jordão**, ex-Diretor de Recuperação Ambiental, este foi ouvido por ter atestado “a compatibilidade com a legislação vigente do projeto básico levado à licitação no Edital da Concorrência 29/2013 do Inea, sem apontar as falhas do mencionado projeto que o tornam inapto a atender o que preconiza os art. 6º, inciso IX, e arts. 7º e 12 da Lei 8666/1993, além da Súmula 261/2010 do Tribunal de Contas da União, uma vez que, consoante registrado no Relatório de Auditoria 57/2014 deste TCU, o projeto apresenta, dentre outras, as seguintes falhas: (i) informações insuficientes e inconsistentes (ausência de batimetria e insuficiência de levantamentos topográficos); (ii) metodologia inadequada de medição e de estimação dos quantitativos de escavação; (iii) ausência de estudo de viabilidade técnica e econômica para definição do método construtivo e (iv) previsão de disposição do material dragado em local inadequado”.

18. A esse respeito, alegou, em síntese, que: a) o conhecimento das condições que são executados os serviços no Projeto Iguazu, a similitude com o que já havia sido feito e a experiência acumulada sobre a matéria justificam as especificações dos serviços propostos e a ausência de estudo





de viabilidade técnica; b) diversos eram os fatores que não recomendavam a utilização de metodologia de dragagem diferente da proposta (enumerados em sua resposta); c) o Projeto Iguaçu iniciou-se três anos antes de seu ingresso no Inea e que o projeto básico foi concebido por servidores com “conhecimento técnico e científico cabalmente demonstrado, além de experiência em campo, na região específica da intervenção”; d) a realização de seções batimétricas estavam adequadas ao projeto, devido às peculiaridades do trecho e que o empreendimento estaria localizado em uma região violenta, apresentando risco à realização dos serviços de batimetria e topografia; e) os procedimentos realizados levariam a variações na estimativa do volume de dragagem em torno de 10% a 15%, dentro das margens de erro toleradas para projetos básicos pelo próprio TCU; f) a majoração quantitativa de serviços da planilha orçamentária atendeu às circunstâncias, não se tratando “de uma escolha técnica deliberada”; g) a metodologia de medição e de estimação dos quantitativos de escavação é salvaguardada pelo regime de contratação adotado (preço unitário), o que atenuaria possíveis impactos de falhas no projeto básico; e h) a lei de licitações não exige como condição prévia que as áreas de bota-fora estejam autorizadas (licença ambiental) previamente à licitação ou contratação da obra.

19. Como bem registrou a unidade técnica, a experiência adquirida ou a utilização de semelhantes serviços em outros trechos do rio não afastam o devido fundamento técnico para a escolha do método construtivo em que se baseará um processo licitatório. “Tal expertise deve ser ratificada por levantamentos geológicos, topográficos, dentre outros, e estudos de alternativas técnicas e econômicas”, o que deveria constar do projeto básico, mediante pareceres técnicos que apontassem para a razoabilidade da alternativa definida. Assim, alegar que o projeto básico foi concebido por servidores com “conhecimento técnico e científico cabalmente demonstrado, além de experiência em campo, na região específica da intervenção” não socorre o defendente, responsável pelo laudo que emitiu.

20. Quanto às circunstâncias que não recomendavam a utilização de metodologia de dragagem diferente da proposta, vale esclarecer que a equipe de auditoria não atesta que o método adotado pelo Inea no Edital 29/2013 era indevido. Apenas aponta a ausência de fundamentação capaz de demonstrar, na oportunidade certa, que o método escolhido era o mais adequado, especialmente quando se percebe que a dragagem por tombos majorava substancialmente os quantitativos de serviços de movimentação de terra, sendo possível fator antieconômico para a realização do empreendimento.

21. Sobre os requisitos técnicos adequados ao caso, como quantidade de seções batimétricas e estimativa do volume de dragagem, registro que as peculiaridades do trecho do rio em exame evidenciam a necessidade de maior atenção com o projeto básico, especialmente porque a inexatidão das características do rio pode afetar significativamente a estimativa do volume de material movimentado na dragagem e, conseqüentemente, o valor total do contrato. Sobre esse ponto, a unidade técnica asseverou que “tal inexatidão poderia ter como consequência, inclusive, redefinição dos métodos de dragagem ou a necessidade de alterações contratuais superiores às permitidas pela legislação, inviabilizando, assim, a consecução do empreendimento”. Por isso, embora o defendente afirme que as definições técnicas estavam adequadas, os fatos registrados nos autos demonstram o contrário.

22. No que diz respeito à majoração quantitativa de serviços da planilha orçamentária, se as circunstâncias exigem, cumpre ao administrador público realizar estudos prévios com especial atenção em relação a itens da obra que afetam substancialmente a estimativa dos quantitativos a serem contratados, o que não ocorreu no presente caso.

23. Observo, ainda, que a metodologia de medição e de estimação dos quantitativos de escavação não pode restar indefinida, confiando apenas no regime de contratação adotado (preço unitário) para atenuar possíveis impactos de falhas no projeto básico. Independentemente do tipo de





empreitada, o projeto básico deve ser preciso na identificação dos quantitativos e a incumbência de aferir as quantidades não pode ficar somente sob responsabilidade da fiscalização da obra, a exemplo do que já se decidiu no Acórdão 1.874/2007-TCU-Plenário (sumário), **in verbis**:

1. Falece de fundamentação legal e respaldo técnico a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos. **Não se pode deixar à fiscalização do contrato a tarefa de reter os quantitativos excedentes uma vez que ela própria deve estar sujeita aos controles internos ditados naturalmente pelo projeto da obra**, que se constitui no referencial físico e financeiro do empreendimento.

24. Ademais, conforme consignado pela equipe de auditoria, o regime de contratação adotado (preço unitário) “não possibilita variações infinitas de quantitativos contratados, dado os limites de alterações contratuais fixados pela Lei 8.666/93 – a necessidade de alterações contratuais devido a inadequação de projetos, não raras vezes, é motivo de atrasos e paralisações verificados em fiscalizações de obras deste TCU”.

25. Quanto à ausência de licença ambiental e de definição do local de bota-fora, o defendente não deveria desconhecer o fato de que, segundo a Lei de Licitações, o projeto básico precisa obrigatoriamente conter as licenças ambientais requeridas, devendo ainda compreender o estudo de impacto ambiental antecipadamente determinado, a fim de que o empreendimento seja concebido e orçado, levando-se em conta as medidas mitigadoras, compensatórias e/ou corretivas do meio ambiente, conforme art. 10 da Lei 6.938/1981; art. 6º, inciso IX, c/c o art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93 e o art. 8º, inciso I, da Resolução/Conama 237/1997; art. 25, inciso III, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT 127/2008.

26. Observados todos esses fatos e circunstâncias em confronto com as razões de justificativa do Sr. Luiz Manoel Figueiredo Jordão, é possível concluir que era razoável esperar conduta diversa daquela que adotou atestando “a compatibilidade com a legislação vigente do projeto básico levado à licitação no Edital da Concorrência 29/2013 do INEA”. Assim, entendo cabível aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, a qual fixo em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

27. Por último, quanto ao Sr. **Frederico Augusto Valverde Nascimento**, engenheiro da Caixa Econômica Federal, este foi ouvido por “ter aprovado o Laudo de Análise de Engenharia (LAE) aprovando o projeto da obra sem que este contenha informações suficientes para embasar as quantidades dos principais itens de serviços da planilha do Termo de Compromisso 0351.035-27/2011”.

28. A esse respeito, alegou, em síntese, que: a) suas atribuições, amparadas por normativos da Caixa, não abrangem os procedimentos necessários para identificação das inconsistências objeto de achado do Relatório de Auditoria deste TCU; b) “são de responsabilidade exclusiva dos autores as falhas nos estudos de concepção e/ou alternativa, no dimensionamento, na qualidade, na atualidade e na suficiência dos projetos”; c) o Acórdão 2648/2014-TCU-Plenário, ao dar ciência ao Inea quanto às impropriedades constatadas no curso dos trabalhos de fiscalização e os aperfeiçoamentos necessários a serem feitos no projeto, estaria exigindo a realização de projeto executivo, detalhado, para a obra; d) quando da emissão do LAE, fez menção à necessidade de que, por ocasião da medição dos serviços, fossem apresentados mapas de cubagem que indicassem os volumes escavados/transportados, assim como as built (conformação final) dos trechos executados; e) ainda que constasse no projeto executivo da obra, alguns eventos poderiam alterar o volume de material escavado/dragado; f) o tempo decorrido entre a realização do projeto detalhado e a execução da obra também é fator que contribui para a imprevisão do volume de material a ser retirado, uma vez que “há uma sedimentação permanente”; g) o método de escavação proposto dependerá das condições do rio no momento da escavação, posto que períodos de secas podem inviabilizar a utilização de flutuantes e alterar a





quantidade de “tombos”; e h) o Inea apresentou à Caixa a licença de instalação da obra e indicou o local de bota-fora.

29. Inicialmente, deve-se registrar que os normativos da Caixa não podem se sobrepor às disposições legais, razão pela qual não se pode afastar a responsabilização dos seus agentes por descuidos nas aprovações de projetos ou nas medições de serviços executados, responsabilidade distinta dos “autores as falhas”, mas inescusável. A exemplo do que asseverou a unidade técnica, admitir a ausência de responsabilização, neste caso, seria reduzir “a importância da atuação da Caixa, na função de mandatária, a um papel meramente coadjuvante e formal, incapaz de detecção de falhas, ainda que bastante significativas, nos projetos analisados”. Mais que isso, entendo que deixar de cobrar da Caixa uma atuação eficaz seria admitir a inutilidade de sua atuação no processo. Por essa razão, espera-se que o analista da Caixa tenha capacidade técnica de identificar as inconsistências do projeto que examina, bem como a liberdade de consignar sua oposição à continuidade do empreendimento que se mostre tecnicamente deficiente ou em desacordo com as normas legais e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ainda que os normativos internos da Caixa sejam diversos.

30. Ademais, o Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento não pode se eximir de responder pelo que o seu próprio Laudo de Análise de Engenharia atestou, a exemplo da adequação das especificações técnicas ao objetivo da proposta (item 6.2 do laudo) ou da compatibilidade dos quantitativos propostos com as definições dos projetos (item 7.1 do laudo). Não se exige, portanto, como veremos adiante, que o defendente tivesse à mão um projeto executivo detalhado da obra, mas que utilizasse seu conhecimento técnico para perceber que o projeto que estava examinando era insuficiente para embasar os quantitativos dos principais serviços da planilha do Termo de Compromisso 0351.035-27/2011.

31. Como se pode notar, apesar de ter atestado a compatibilidade dos quantitativos propostos com as definições dos projetos, em suas razões de justificativa, o defendente, alega diversas dificuldades em se indicar o quantitativo do volume de material escavado/dragado, que, segundo ele, só poderiam ser definidos com precisão quando da execução do empreendimento. Entretanto, a equipe de auditoria facilmente percebeu que o projeto era deficiente, com potencial antieconômico evidente, sem justificativa para a escolha do método construtivo, além de prever batimetria insuficientemente dimensionada, de modo que contribuía para a imprecisão do quantitativo dos itens de maior peso no custo projeto. Neste caso, há apenas duas possibilidades: ou o defendente não possuía conhecimento técnico adequado para identificar o que a equipe de auditoria identificou, ou houve um descuido na verificação do projeto e na emissão do laudo. A primeira hipótese fica descartada em razão da formação profissional e da função que o Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento exerce na Caixa, engenheiro responsável pela aprovação técnica do empreendimento.

32. Ora, se era difícil apontar os volumes, o defendente, no mínimo, deveria ter questionado a inexistência de parecer técnico a respeito dos serviços de maior relevância financeira (dragagem e movimentação de terra). Ao contrário disso, declarou expressamente que os projetos não possuíam indefinições e permitiam a perfeita mensuração das quantidades dos serviços, bem como que as quantidades da planilha seriam condizentes com o projeto. Vale lembrar que sua atuação, se eficaz, poderia ter promovido a correção das falhas que vieram a obstar, em seguida, a realização de um projeto de significativa importância social e que envolvia recursos de mais de 100 (cem) milhões de reais.

33. Por último, em relação à ausência de licenciamento ambiental do local destinado ao bota-fora do material dragado, a manifestação do Sr. Luiz Manoel de Figueiredo Jordão, ex-diretor do Inea, atestou que, à época de elaboração do projeto, inexistia área com capacidade e licença ambiental



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 003.137/2014-7

compatíveis com o volume e material a ser dragado. Como o próprio normativo da Caixa (AE 099 007) atribui ao analista a responsabilidade de verificação das licenças ambientais, obrigatória para área de bota-fora, não há como acatar a justificativa do defêdente.

34. Em seu favor, entretanto, consta do Relatório de Fiscalização que “apesar de não ter exigido a documentação adequada para respaldar a estimativa de serviços de dragagem – o agente da Caixa não foi omisso na análise na documentação quanto à questão que poderia afetar os valores das futuras medições”. Tal fato, certamente, deve ser considerado como atenuante no deslinde desta análise.

35. Observados todos esses fatos e circunstâncias em confronto com as razões de justificativa do Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento, é possível concluir que era razoável esperar conduta diversa daquela que adotou, assinando o LAE com projeto básico deficiente e incompleto, até porque cumpria-lhe conferir as informações e a suficiência do projeto, bem como verificar se os quantitativos dos itens mais significantes financeiramente estavam embasados nos projetos, nos termos dos itens 3.3.10.1.1, 3.3.10.1.2, 3.3.10.6.4 e 3.3.12.2.5, todos do Normativo Interno da Caixa AE 099, versão 007, bem como do item II do Contrato de Prestação de Serviços 44/2007, celebrado entre a Caixa e o Ministério das Cidades. Assim, entendo cabível aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, a qual fixo em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Por todo o exposto, acolhendo a proposta de encaminhamento da SeinfraUrbana, voto por que o Tribunal de Contas de União aprove o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em de de 2017.

AROLDO CEDRAZ
Relator





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.137/2014-7

ACÓRDÃO Nº 1137/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 003.137/2014-7.
- 1.1. Apensos: 014.355/2015-9; 004.293/2015-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Congresso Nacional
 - 3.2. Responsáveis: Consorcio CFG-FW (19.746.727/0001-40); Frederico Augusto Valverde Nascimento (920.547.817-20); Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos (742.396.357-72).
4. Órgãos/Entidades: Caixa Econômica Federal; Instituto Estadual do Ambiente; Ministério das Cidades (vinculador).
5. Relator/Revisor:
 - 5.1. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.2. Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
8. Representação legal :
 - 8.1. Jailton Zanon da Silveira (77.366/OAB-RJ) e outros, representando Caixa Econômica Federal.
 - 8.2. Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas (31920/OAB-PE) e outros, representando Ministério das Cidades (vinculador).
 - 8.3. Adalberto Ribeiro da Silva Neto (32139/OAB-RJ) e outros, representando Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos.
 - 8.4. Alexandre Aroeira Salles (28.108/OAB-DF) e outros, representando Consorcio Cfg-fw.
 - 8.5. Rogério Sousa Simões, representando Instituto Estadual do Ambiente.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada no Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na Caixa Econômica Federal e no Ministério das Cidades, com o objetivo de fiscalizar o edital de concorrência 29/2013 do Inea, destinado à complementação das obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental nas bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, na Baixada Fluminense;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo revisor, em:

9.1. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos e pelo Sr. Luiz Manoel Figueiredo Jordão;

9.2. acatar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Frederico Augusto Valverde Nascimento;

9.3. aplicar, individualmente, à Sra. Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos e ao Sr. Luiz Manoel Figueiredo Jordão a multa capitulada no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea a do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos dos arts. 26 e 28, II, da Lei 8.443/1992:

9.4.1. o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado pelos responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma delas os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo ao vencimento antecipado do saldo devedor em caso de não comprovação do recolhimento de qualquer parcela, conforme prevê o art. 217, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 003.137/2014-7

9.4.2. a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. recomendar à Caixa Econômica Federal que avalie se o escopo de análise prescrito em seus manuais normativos, a exemplo do MN AE099 007, é suficientemente abrangente e adequado à mitigação dos riscos de antieconomicidade, ineficiência e ineficácia nos empreendimentos financiados por transferências voluntárias, nos casos em que atua como mandatária da União;

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que inclua em seu planejamento ação específica de avaliação dos resultados das análises realizadas pelos engenheiros da Caixa Econômica Federal na aprovação de empreendimentos propostos por outros entes federados para serem financiados com recursos da União;

9.7. dar ciência desta deliberação:

9.7.1. à Sra. Nathalia Milione de Freitas Lima, defensora pública do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de modo a atualizar as informações objeto da solicitação do ofício 514/2015, efetuada no interesse do procedimento de instrução E-20/11.939/2008 (que originou o TC 004.293/2015-0 apensado aos presentes autos);

9.7.2. ao Exmo. Sr. Eduardo Ribeiro Gomes El Hage, Membro da Procuradoria da República, no município de São João de Meriti-RJ, de modo a atualizar as informações objeto da solicitação do Ofício 2.684/2015, efetuada no interesse do procedimento de instrução do inquérito civil 1.30.017.001815/2014-46;

9.7.3. aos interessados, ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

10. Ata nº 18/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/5/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1137-18/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro que não participou da votação: Benjamin Zymler.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Revisor).

13.4. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral





CONGRESSO NACIONAL

AVISO DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 22, DE 2018

Encaminha, em cumprimento ao art. 71, § 4º, da Constituição Federal de 1988, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre de 2018.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



Página da matéria



A Comissão Mista de Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização

Em 06 / 06 / 2018



Aviso nº 653 - GP/TCU

Brasília, 30 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, Relatório das Atividades deste Tribunal referente ao 1º trimestre do exercício de 2018.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF





Relatório Trimestral de Atividades do TCU

1º Trimestre (janeiro a março)
| 2018 |

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO





República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Raimundo Carreiro, Presidente

José Múcio Monteiro, Vice-Presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

Aroldo Cedraz de Oliveira

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Paulo Soares Bugarin, Subprocuradora-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

Sergio Ricardo Costa Caribé, Procurador

Rodrigo Medeiros de Lima, Procurador





Relatório Trimestral de Atividades do TCU

1º Trimestre
(janeiro a março)

2018

Brasília – 2018



© Copyright 2018, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Trimestral de Atividades do TCU: 1º Trimestre de 2018 / Tribunal de Contas da União.
– Brasília: TCU, 2018.

65 il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório – Brasil. I. Título. II. Carreiro, Raimundo.



APRESENTAÇÃO

O **Relatório Trimestral de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU)** alusivo ao 1º trimestre de 2018 (janeiro a março), elaborado em atendimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, além de atender ao dispositivo constitucional, é uma oportunidade para fornecer, tanto ao Congresso Nacional quanto ao cidadão brasileiro, a síntese dos principais resultados advindos da atuação do TCU no período, no que se refere ao julgamento de contas, à apreciação de processos de fiscalização e à respectiva gestão.

No biênio 2017-2018, o TCU concentrou sua estratégia de atuação em três principais linhas de ação: combate à fraude e à corrupção; indução do aumento na eficiência da gestão pública; e promoção da transparência na administração pública. Assim, o Tribunal prossegue, neste ano, exercendo suas atividades em consonância com essa estratégia de atuação, atento à necessidade de adequação de suas ações às limitações de gastos públicos instituídas pela Emenda Constitucional 95/2016.

Em relação aos resultados da ação finalística do Tribunal no 1º trimestre de 2018, destaco a fiscalização que avaliou o reajuste da tarifa básica de pedágio do contrato de concessão da Rodovia BR-101 no Espírito Santo e na Bahia, tendo em vista os efeitos do art. 16 da Lei 13.103/2015 nos custos de manutenção da referida Rodovia. A propósito, o TCU considerou superestimado e desproporcional o aumento do preço do pedágio e determinou à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) efetuar novos estudos sobre os impactos da aludida Lei nos custos de manutenção da Rodovia BR-101/ES/BA.

Ressalto que, embora a maior parte das ações de controle seja de valor imensurável, por ocasionar basicamente a prevenção de desperdícios, o aperfeiçoamento na alocação de recursos, a expectativa de controle, a sugestão de aprimoramento de leis e as melhorias de políticas públicas, alguns resultados são suscetíveis de mensuração, tendentes, inclusive, a gerar benefícios por tempo indeterminado.

Em harmonia com tal assertiva, destaco a relevância do **benefício financeiro** proveniente das ações de controle realizadas pelo TCU no 1º trimestre de 2018, o qual atingiu **R\$ 1,397 bilhão**, valor **2,97 vezes** superior ao custo de funcionamento da Instituição nesse período. Enfatizo, ainda, a atuação preventiva deste Tribunal, materializada por meio da adoção de **38 medidas cautelares**, relativamente a



recursos superiores a **R\$ 4,544 bilhões**, fato que corrobora a proatividade desta Corte de Contas na defesa do patrimônio público, ante à existência de risco, real ou potencial, de prejuízo ao Erário.

Esses são apenas alguns dos resultados decorrentes da ação de controle exercida pelo Tribunal, mas que reafirmam o compromisso e o empenho da Instituição e do seu corpo técnico no aprimoramento da Administração Pública em benefício da sociedade.

Por fim, registro que a versão impressa do presente documento contém QR-Code que direciona para a **versão digital do Relatório**, disponível no **Portal TCU**, a qual inclui *hiperlinks* que permitem ao leitor acessar informações complementares sobre os assuntos ali abordados.

Brasília, maio de 2018.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente do TCU



SUMÁRIO

1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU no 1º TRIMESTRE DE 2018	8
1.1. TCU em números	8
1.1. Benefícios financeiros das ações de controle externo	9
1.1. Deliberações e Jurisprudência do Tribunal	10
1.1.1. Quantitativo de deliberações do TCU no trimestre, por colegiado	11
1.1.2. Jurisprudência	11
1.2. Atos Normativos	12
1.3. Processos de controle externo	13
1.4. Fiscalizações	13
1.5. Atos de pessoal	14
1.6. Medidas cautelares	14
1.7. Julgamento de contas	15
1.8. Condenações e sanções	15
1.9. Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos	16
1.10. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	17
2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU	20
2.1. Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional	20
2.2. Solicitações do Congresso Nacional	21
2.2.1. Principais processos de Solicitação do Congresso Nacional apreciados	21
2.3. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas	22
3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	24
3.1. Destaques do #EuFiscalizo	24
3.2. Obras com indícios de irregularidades graves	25
3.3. Ações de controle externo por área temática	25
Desenvolvimento Urbano	27
Educação e Cultura	28
Esporte	28
Fazenda e Planejamento	29
Justiça e Defesa	31
Presidência da República, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público (MPU), Defensoria Pública da União (DPU) e Relações Exteriores	34
Trabalho, Previdência e Assistência Social	35
Transporte	35



4. GOVERNANÇA E GESTÃO	42
4.1. Planejamento e Gestão	42
4.2. Alianças Estratégicas	44
4.2.1. Interação com a sociedade	44
4.2.2. Cooperação internacional	45
4.2.3. Acordos de cooperação	46
4.2.4. Transparência da Gestão	47
4.2.5. Sustentabilidade	47
4.2.6. Desenvolvimento Profissional	47
4.2.7. Gestão Orçamentária e Financeira	48
5. ANEXOS	50
5.1. Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos	50
5.2. Anexo II – Medidas cautelares concedidas no trimestre	51
5.3. Anexo III – Indisponibilidade de bens de responsável	55
5.4. Anexo IV – Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	56
5.5. Anexo V – Empresas declaradas inidôneas para licitar com a União	58
5.6. Anexo VI – Solicitação de arresto de bens de responsável	59
5.7. Anexo VII – Obras com indícios de irregularidades graves	61



1

PRINCIPAIS RESULTADOS do TCU

Principais resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU



1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU no 1º TRIMESTRE DE 2018

1.1. TCU em números

Benefício financeiro das ações de controle externo	R\$ 1,397 bilhão
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R\$ 4,544 bilhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	639
Valor das condenações em débito e multa	R\$ 362,593 milhões
Fiscalizações concluídas	133
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	1.222
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	47
Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	16
Indisponibilidades de bens decretadas	18
Arrestos de bens solicitados	39
Medidas cautelares adotadas	38
Atos de pessoal apreciados	11.201
Processos de cobrança executiva formalizados	840
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 525,458 milhões
Acórdãos proferidos	4.827



1.1. Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, podendo gerar benefícios por tempo indeterminado. Apresenta-se, a seguir, os principais benefícios do controle externo no trimestre, conforme o tipo de benefício identificado, destacando-se a ação de controle realizada pelo TCU, o respectivo acórdão e a quantificação financeira do benefício.

Acórdão/Relator (a)	Ação de Controle	Benefícios (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades		
2.732/2017-Plenário Min. Benjamin Zymler	Verificação de aspectos relacionados ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Observância à Resolução CJF 300/2004 e à legislação que rege a cessão de uso. Avaliação da conformidade dos pagamentos e dos procedimentos realizados para o depósito e o pagamento de precatórios e de RPVs.	414.400.000,00
2.458/2016-Plenário Min. Subst. André Luís	Auditoria realizada no Ministério das Cidades (MCidades), na Caixa Econômica Federal (Caixa) e na Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), tendo como objeto a análise de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da rede municipal de Paulista/PE, que está sob a administração do Governo do estado do Pernambuco, por meio da Compesa.	3.967.343,96
146/2018-Plenário Min. Augusto Nardes	Representação a respeito de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 16/2017 realizado no Ministério da Integração Nacional (MI), que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.	65.897,90
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da Administração Pública		
872/2016-Plenário Min. Subst. Marcos Bemquerer	Auditoria realizada no Contrato de Repasse 223.346-71/2007, referente a obras de urbanização e construção de unidades habitacionais no município de Sete Lagoas/MG.	435.070,58
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programas de governo		
75/2018-Plenário Min. Walton Alencar	Auditoria realizada no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), nos contratos firmados sob a modalidade de contratação integrada do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDCi) estabelecido pela Lei 12.462/2011.	80.766.119,32
Redução de preço máximo em processo licitatório específico		
573/2018-Plenário Min. Subst. Marcos Bemquerer	Auditoria que verificou a conformidade de depósito em bancos públicos e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) administrados pela Justiça Federal, bem como a adequação e suficiência dos controles internos associados ao tema (Benefício observado quando do monitoramento do cumprimento do subitem 9.3 do Acórdão 2.372/2017-Plenário).	183.846.681,63



Acórdão/Relator (a)	Ação de Controle	Benefícios (R\$)
Redução de tarifa pública		
<u>290/2018-Plenário</u> Min. Augusto Nardes	Representação de deputado federal, na condição de coordenador da Comissão Externa de Fiscalização da BR-101/BA/ES, em que solicita a supressão de parte do reajuste da tarifa básica de pedágio do contrato de concessão da referida rodovia.	351.319.843,03
Total de benefícios		1.034.800.956,42

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Ao valor das deliberações acima, devem ser somados, como benefícios das ações de controle externo, os valores das **condenações em débito e das multas aplicadas (R\$ 362.593.992,61)**.

Assim, o **benefício financeiro total mensurável das ações de controle**, no 1º trimestre de 2018, atingiu o montante de **R\$ 1.397.394.949,03**, valor **2,97 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 470.843.036,79**).



1.1. Deliberações e Jurisprudência do Tribunal

O Tribunal é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário ou pela 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do TCU. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados, substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias. A seguir, a composição desses colegiados no biênio 2017-2018:

Plenário: ministros Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro (Vice-Presidente), Walton Alencar, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; ministros-substitutos Augusto Sherman, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1ª Câmara: ministros Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; ministrossubstitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.



2ª Câmara: ministros José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Ana Arraes e; ministrossubstitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho; e representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Em 2018, o exercício da Presidência do TCU continuará a cargo do Ministro Raimundo Carreiro, função para a qual foi reeleito em 6 dezembro de 2017, juntamente com o Ministro José Múcio que permanecerá na Vice-Presidência do Tribunal. Ambos tomaram posse no dia 13 de dezembro de 2017.



Plenário do Tribunal de Contas da União

1.1.1. Quantitativo de deliberações do TCU no trimestre, por colegiado

As deliberações do TCU, tanto do Plenário quanto das Câmaras, assumem a forma de acórdãos, os quais são publicados no *Diário Oficial da União*. O inteiro teor dos acórdãos públicos do Tribunal também está disponível no Portal do TCU na internet, no endereço: <http://www.tcu.gov.br>.

Colegiado	Sessões no 1º Trimestre		Acórdãos no 1º Trimestre	
	2017	2018	2017	2018
Plenário	19	16	604	688
1ª Câmara	9	9	1.890	2.247
2ª Câmara	9	9	2.948	1.892
Total	37	34	5.442	4.827

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

1.1.2. Jurisprudência

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar **Súmula da Jurisprudência**, que se constitui de princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal.

Ademais, o TCU, ao apreciar processo em que seja suscitada divergência entre deliberações anteriores, pode instaurar incidente de uniformização de jurisprudência. Para dirimir a questão suscitada, o Tribunal poderá firmar entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações. O acórdão que resolver a divergência pode constituir enunciado de Súmula sobre a matéria.



O Tribunal também consolida, no **Boletim de Jurisprudência**, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. As informações não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo TCU nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do Tribunal sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCU.

Nesse aspecto, destaca-se a recente disponibilização do novo aplicativo de pesquisa de jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**JurisTCU**), cujo principal atrativo é a comodidade de acessar em dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, as bases de jurisprudência disponíveis no Portal do TCU. O aplicativo também possibilita consultar informações, compartilhar documentos recuperados e armazenar o histórico das pesquisas efetuadas.

Ressalte-se que as Publicações de Jurisprudência do TCU, bem como o **JurisTCU** estão disponíveis nos aplicativos para dispositivos móveis, nas lojas de aplicativos *App Store* (iOS) e *Google Play* (Android). Também é possível se cadastrar no Sistema Push e receber novidades do TCU, acompanhamento processual e alerta de pesquisas.



1.2. Atos Normativos

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 1992 (Lei Orgânica do TCU), pode expedir atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas, resoluções e portarias, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos.

No trimestre, destacam-se os seguintes atos normativos aprovados pelo TCU:

<u>Instrução normativa - TCU nº 78, de 21 de março de 2018</u>	Dispõe sobre o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.
<u>Decisão Normativa - TCU nº 165, de 7 de fevereiro de 2018</u>	Aprova, para o exercício de 2018, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros na distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal (Cide-Combustíveis).
<u>Decisão Normativa - TCU nº 166, de 28 de fevereiro de 2018</u>	Altera, para o exercício de 2018, os percentuais individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal (Cide-Combustíveis), constantes do Anexo I da Decisão Normativa - TCU 165, de 7 de fevereiro de 2018.



<u>Decisão Normativa - TCU nº 167, de 21 de março de 2018</u>	Aprova, para o exercício de 2019, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), previstos no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.
<u>Resolução - TCU nº 292, de 21 de fevereiro de 2018</u>	Altera dispositivos da Resolução-TCU 259, de 2014, que estabelece procedimentos para constituição, organização e tramitação de processos e documentos relativos à área de controle externo.
<u>Portaria - TCU nº 4, de 8 de janeiro de 2018</u>	Define a composição das Câmaras e os respectivos presidentes, designa os membros das comissões permanentes e temporárias, e designa o Ministro responsável por supervisionar a edição da Revista do Tribunal, para o exercício de 2018.
<u>Portaria - TCU nº 7, de 11 de janeiro de 2018</u>	Para o exercício de 2018, é fixado em R\$ 59.988,01 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo), o valor máximo da multa a que se refere o art. 58, caput, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

1.3. Processos de controle externo

No trimestre, o Tribunal apreciou **1.222** processos de controle externo, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	1º trimestre 2017		1º trimestre 2018	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	6	5	10	16
Contas	49	73	31	74
Denúncia	47	72	53	59
Fiscalização	45	85	55	82
Representação	362	387	390	543
Solicitação do Congresso Nacional	1	12	4	11
Tomada de Contas Especial	261	495	355	384
Outros	89	68	55	53
Total de processos	860	1.197	953	1.222

Fonte: Sistema Sinergia.

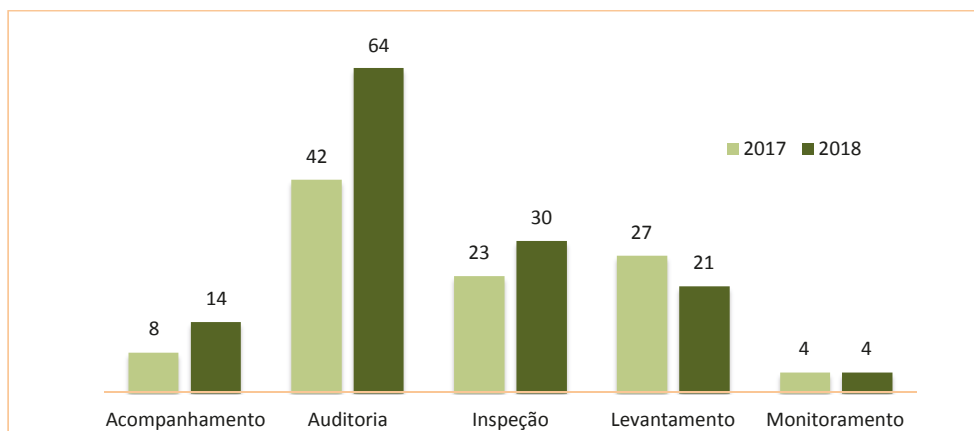
1.4. Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, são: **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. A maior parte das fiscalizações realizadas são **auditorias**, que podem ser de **conformidade, financeira ou operacional**.

Para informações mais detalhadas acerca das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCU e melhor compreensão de termos técnicos empregados nos trabalhos realizados, acesse o **Glossário de Termos do Controle Externo** disponível no Portal TCU.



No 1º trimestre de 2018, foram **concluídas 133 fiscalizações**. O gráfico a seguir apresenta o número de fiscalizações concluídas no período, por instrumento de fiscalização.



Fonte: Sistema Sinergia.

Das fiscalizações concluídas no trimestre, **6,8% (09)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e **93,2% (124)** foram decorrentes da iniciativa do próprio Tribunal.

1.5. Atos de pessoal

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atos de pessoal	1º trimestre 2017	1º trimestre 2018
Apreciados conclusivamente:	16.881	11.201
a) ilegais	188	482
b) legais	13.945	8.190
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	2.748	2.529

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Destaca-se que, dos **11.201 atos** apreciados no trimestre, **482** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal determina ao órgão de origem que adote as medidas cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado. No Portal TCU, página "[Fiscalização de Pessoal](#)", podem ser realizadas consultas e pesquisas referentes ao tema.

1.6. Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.



No trimestre, registram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares:

Medidas Cautelares proferidas no trimestre	
Quantidade de cautelares	38
Valor envolvido nas cautelares	R\$ 4,544 bilhões

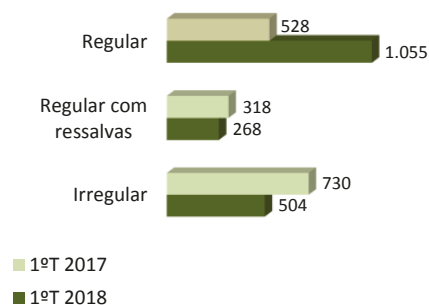
O detalhamento das cautelares concedidas no período consta do **Anexo II** deste Relatório.

1.7. Julgamento de contas

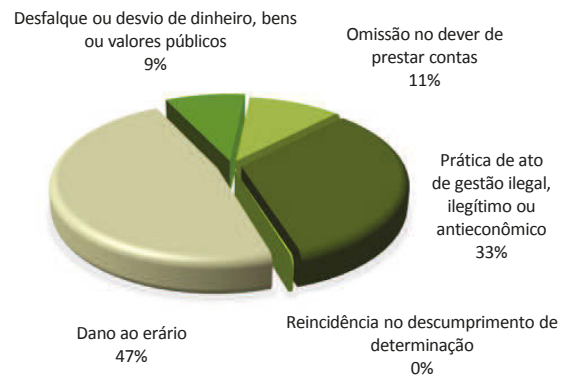
O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal. Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou de desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, com vistas à obtenção do respectivo ressarcimento.

No 1º trimestre de 2018, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **1.806 responsáveis**.

Responsáveis julgados em contas, por resultado de julgamento



Motivos do julgamento pela irregularidade das contas no 1º trimestre de 2018



Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (**1.827**) é maior do que o total de responsáveis (**1.806**), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.

Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

1.8. Condenações e sanções

Dos **458 processos de tomada e prestação de contas** apreciados de forma conclusiva no trimestre, em **308 (67,2%)** deles foram **condenados 591 responsáveis** ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros **24 processos de fiscalização, denúncia e representação** foram aplicadas multas a **48 responsáveis**. Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao



pagamento de multa em valores superiores a **R\$ 361,927 milhões**, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de **R\$ 666,333 mil**.

Tipo de Processo	1º trimestre 2018 Valor das condenações (em R\$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	5.789.691,47	806.000,00	6.595.691,47
Tomada de contas	1.831.295,53	51.300,00	1.882.595,53
Tomada de contas especial	311.271.983,91	42.177.388,01	353.449.371,92
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	318.892.970,91	43.034.688,01	361.927.658,92
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	666.333,69	666.333,69
Total	318.892.970,91	43.701.021,70	362.593.992,61

Fonte: Sistema Sinergia.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos.

No decorrer do 1º trimestre de 2018, o Tribunal **inabilitou 47 responsáveis** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal. Além disso, **18 responsáveis** tiveram a **indisponibilidade de bens decretada** pelo TCU e **16 pessoas jurídicas foram declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a União.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a **39 arrestos de bens de responsáveis** em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário. Mais detalhes podem ser encontrados nos **Anexos III a VI** deste Relatório.

Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os aludidos anexos ao presente relatório apresentam a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

1.9. Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis. Detalhes sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidos no **Anexo I** deste Relatório.

Além dessas deliberações, o TCU também apreciou, no trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades (vide item 1.7 deste Relatório). Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.



O gráfico adiante apresenta a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve **fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências**.



Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

1.10. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

O Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU) é órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é defender a ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 1º trimestre de 2018, foram atuados **840 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 525,458 milhões**. No mesmo período, o MP/TCU emitiu **parecer em 4.575 processos**, conforme detalhado no quadro a seguir.

Tipo de processo	1º trimestre 2017	1º trimestre 2018
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	2.166	3.801
Auditoria, inspeção e levantamento	14	6
Consulta	0	2
Denúncia	4	5
Indisponibilidade de Bens	--	1
Monitoramentos e acompanhamentos	3	4
Representação	31	20
Solicitação	2	0
Solicitação do Congresso Nacional	3	1
Tomada de contas especial	813	659
Tomada e prestação de contas	81	76
Total	3.117	4.575

Fonte: Sistema Sinergia.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

2

O CONGRESSO NACIONAL e o TCU

Conforme estabelece o art. 71 da Constituição Federal, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do TCU.



2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação e disseminação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição do foco de atuação e ao fortalecimento do controle externo.

2.1. Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional

No intuito de manter e aprimorar a integração com o Congresso Nacional, o Tribunal dispõe de uma **Assessoria Parlamentar (Aspar)**, vinculada à Presidência do TCU, para prestar apoio em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas, comissões e seus parlamentares. A unidade dedica-se à contínua melhoria na troca de informações entre o Congresso Nacional e o TCU. Para tanto, integrantes da equipe da Aspar visitam regularmente as comissões do Legislativo e estão aptos a auxiliar na prestação de informações e na interlocução com as demais unidades do Tribunal.

Visando essa maior interação com o Parlamento, o **Portal TCU** (<http://portal.tcu.gov.br/>) apresenta uma página intitulada “O TCU e o Congresso Nacional”, onde podem ser acessados os principais trabalhos conduzidos pelo Tribunal. Nessa página, também podem ser realizadas consultas e pesquisas sobre assuntos diversos de interesse dos congressistas, tais como:

- **Contas do Governo**
- **Inelegíveis** (responsabilização pública)
- **Fiscobras** (obras fiscalizadas pelo TCU)
- **Relatório de Atividades do TCU**
- **Solicitações do Congresso Nacional**
- **Notícias** (sobre atuação do TCU)

Também está disponível no Portal TCU, a cartilha “**O Congresso Nacional e o TCU – Controle Externo Integrado**”, publicação que traz informações sobre a competência, o organograma, as áreas fiscalizadas e as atividades relevantes do TCU, bem como apresenta esclarecimentos de como o Congresso, suas comissões e membros podem demandar trabalhos ao Tribunal.



2.2. Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de fiscalizações e o fornecimento de informações sobre trabalhos efetuados. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos no Tribunal denominados **Solicitações do Congresso Nacional (SCN)**, os quais têm acompanhamento especial pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar), que presta apoio especializado em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas.

Tendo em vista o tratamento prioritário que o Tribunal dispensa às solicitações do Poder Legislativo que lhe são encaminhadas, o Portal TCU disponibiliza plataforma que permite consultar as [Solicitações do Congresso Nacional \(SCN\)](#) protocolizadas. A seguir, a situação desses processos no trimestre:



Solicitações do Congresso Nacional (SCN)	Quantidade
Processos de SCN encaminhados ao TCU	04
Processos de SCN apreciados	19
Processos de SCN em tramitação no TCU	83

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

2.2.1. Principais processos de Solicitação do Congresso Nacional apreciados

Teve destaque a seguinte deliberação a partir de processos de SCN apreciados no trimestre:

Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados

TCU apura fraudes no Seguro Dpvat **Acórdão 42/2018-Plenário. Relator: Min. José Múcio**

O Tribunal realizou, mediante solicitação do Congresso Nacional, formulada pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, fiscalização na Superintendência de Seguros Privados (Susep) em sua função reguladora e fiscalizadora do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT). O objetivo foi apurar falhas que possam ter concorrido para a ocorrência das fraudes



detectadas pela “Operação Tempo de Despertar”, de 2015 e indicar práticas que levem à maior transparência da gestão dos recursos recolhidos dos cidadãos.

Auditoria anterior do Tribunal, já havia examinado os custos que compõem o prêmio do Seguro DPVAT (Acórdão 2.609/2016-TCU Plenário). Na decisão atual, o TCU determinou que seja examinado o atendimento às determinações do referido acórdão de 2016, bem como identificadas as falhas que supostamente viabilizaram fraudes no DPVAT e avaliada a efetiva atuação da Susep em verificar, na Seguradora Líder, o funcionamento adequado de estrutura destinada a evitar desvios no referido seguro, com indicação das práticas eventualmente adotadas pela Susep para dar transparência à gestão dos recursos públicos, tal como a disponibilidade amigável na internet: dos dados e formas de cálculo do prêmio, dos valores arrecadados e pagos à seguradora administradora e de outras informações que permitam a qualquer cidadão a verificação da aplicação das contribuições ao DPVAT.

2.3. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas

A participação do TCU em audiências públicas se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do Tribunal e do próprio Congresso Nacional.

No intuito de promover uma maior aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento, autoridades do TCU e representantes de suas unidades técnicas realizam visitas periódicas aos parlamentares do Congresso Nacional. Tais visitas têm por objetivo divulgar às Presidências das Comissões os principais trabalhos do Tribunal relacionados às respectivas áreas de atuação. Nesse sentido, foram realizadas, no trimestre, **05 atendimentos** a consulta solicitada por órgãos do Parlamento, bem como **03 reuniões técnicas** com parlamentares/comissões.



3

AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Destaques nos resultados da atuação finalística do TCU no
1º trimestre de 2018.



3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

A diversidade e a abrangência da atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais até a legalidade dos atos de receita e de despesa públicas.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, as contas dos gestores de recursos públicos federais, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros objetos de controle.

3.1. Destaques do #EuFiscalizo

O Tribunal, no intuito de aperfeiçoar os canais de comunicação com a sociedade, tem produzido e disponibilizado, por meio do aplicativo #EuFiscalizo, vídeos e informações atualizadas sobre a atuação do Tribunal na fiscalização da aplicação do dinheiro público.

Também sob a marca #EuFiscalizo é produzido programa mensal temático, com reportagens e debate sobre o assunto escolhido.

No trimestre, o Programa #EuFiscalizo destacou as reportagens produzidas sobre “[Retrospectiva 2017](#)”, “[Epidemias](#)” e “[Violência contra as mulheres](#)”.

Na versão digital deste Relatório, há hiperlinks nas imagens abaixo que permitem o acesso aos respectivos vídeos sobre as fiscalizações. Os vídeos também estão disponíveis no Portal TCU no endereço: <http://portal.tcu.gov.br/imprensa/tv-tcu/lista-2.htm>



3.2. Obras com indícios de irregularidades graves

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras em que tenham sido constatados indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso Nacional na aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente. Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado **FiscObras**.



O **Fiscobras 2017** consolidou 94 fiscalizações de empreendimentos de infraestrutura no Brasil, totalizando R\$ 26,2 bilhões referente às dotações orçamentárias da LOA 2017, o que equivale a 32,29% dos valores referentes a obras listadas na LOA 2017.

A situação das obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IGR) encontra-se no **Anexo VII** deste Relatório. Ademais, informações atualizadas sobre essas obras podem ser consultadas no **Portal TCU**. (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=RELATORIO_PUBLICO:1)

3.3. Ações de controle externo por área temática

Estão sintetizadas a seguir as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 1º trimestre de 2018. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão das deliberações do Tribunal, e refletem o resultado significativo da atuação do TCU no período.

Os trabalhos destacados foram agrupados conforme as **Áreas Temáticas** definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial na Lei Orçamentária Anual. Essas ações também podem ser consultadas no Portal TCU > Fiscalização e controle > Trabalhos em destaque.

Para cada trabalho, foram indicados o **tema objeto da fiscalização** e o **acórdão** correspondente, com os respectivos **hiperlinks** para a notícia publicada no Portal TCU e para o inteiro teor da deliberação, bem como o **Relator do processo** e a síntese da **deliberação**. Além disso, estão identificadas as **unidades da federação interessadas** no trabalho, conforme as bandeiras inseridas no texto.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

TCU avalia licitação para exploração de satélite

Acórdão 184/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. Augusto Sherman

O TCU analisou os estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE - 1º Estágio) de chamamento público prévio à licitação para outorga de direito de exploração de satélite brasileiro para o transporte de sinais de telecomunicações na posição orbital 45º Oeste e uso de radiofrequências associadas, pelo prazo de 15 anos.

O Tribunal considerou-se que a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) atendeu aos requisitos previstos na Instrução Normativa TCU 27/1998 para outorga de direito de exploração de satélite brasileiro e que, dentro do escopo de trabalho, não foi possível detectar desconformidades relevantes no EVTE do empreendimento. Na oportunidade, recomendou-se à Anatel que, em estudos de viabilidade econômico-financeira futuros, avalie formas de aperfeiçoar a metodologia de deflacionamento chamada WACC, tendo em vista a inadequação da aplicação exclusiva da inflação futura para este fim.

TCU arquiva processo de acompanhamento do termo de ajustamento de conduta entre Anatel e Oi

Acórdão 272/2018-Plenário. Relatora: Min Ana Arraes

O Tribunal determinou o arquivamento de processo que examinava a regularidade e a legalidade dos atos da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no processo de negociação de termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) relacionado aos temas de direitos e garantias dos usuários e fiscalização e interrupções sistêmicas dos serviços prestados pelas empresas do Grupo Oi, com valor de multas estimado em R\$ 5,05 bilhões.

O arquivamento se deu por perda de objeto, posto que a Anatel rejeitou, por meio do Acórdão Anatel 507/2017, a aprovação da celebração do referido TAC. Cabe registrar que a Anatel decidiu revogar de ofício a decisão que havia aprovado o TAC referente aos temas de qualidade, universalização e ampliação do acesso. Ademais, diante da rejeição de todos os TACs da Empresa Oi em andamento na Anatel e da impossibilidade normativa de se celebrarem novos TACs com o mesmo objeto de propostas de acordos já rejeitadas pelo Conselho Diretor da Agência, verificou-se a perda do objeto do processo.

Em vigor há mais de 25 anos, benefícios da Lei de Informática não foram avaliados

Acórdão 729/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. André Luís

O TCU realizou o monitoramento das recomendações prolatadas no Acórdão 458/2014-Plenário, o qual avaliou os resultados da Lei n.º 8.248/1991 (Lei de Informática). Verificou-se que, decorridos mais de três anos da referida deliberação, ainda subsiste a percepção de que não teriam sido estabelecidas as suficientes e adequadas metodologias para a formulação, o monitoramento e a avaliação da política pública implementada pela Lei de Informática.

O Tribunal também constatou que os incentivos fiscais da Lei de Informática continuam a ser prorrogados sem a devida avaliação dos seus impactos sobre o segmento industrial supostamente beneficiado. Segundo dados da Receita Federal, já foram mais de R\$ 20 bilhões em renúncia fiscal, entre 2014 e 2017, apenas em relação ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) não recolhido no período.

Para o relator da auditoria, ainda não se viu definitivamente implementado o devido sistema de gestão para automatizar os processos da Lei 8.428, de 1991. Ele ressalta a inexistência de indicadores hábeis a mensurar os resultados dos benefícios concedidos, a exemplo do baixo valor de exportações.

Ao final dos trabalhos, o Tribunal determinou audiência dos responsáveis pela não implantação do sistema de gestão da Lei de Informática e pela não divulgação de informações sobre os beneficiários da



política por ela instituída, inviabilizando o conhecimento sobre as empresas mais beneficiadas em termos de renúncia de receita e a quantidade de convênios celebrados, entre outras relevantes informações. Ademais, determinou que os órgãos envolvidos apresentem plano de ação para implantação ou aperfeiçoamento do sistema de gestão da referida Lei.

DESENVOLVIMENTO URBANO

Gestores das obras de drenagem da bacia do Rio Imboaçú, em São Gonçalo, são multados Acórdão 170/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

O Tribunal avaliou as justificativas dos responsáveis pela gestão dos valores transferidos por força do Termo de Compromisso 0345.672-28/2010, cujo objeto é a execução das obras de drenagem da bacia do Rio Imboaçú, em São Gonçalo/RJ. O referido Termo foi celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Estado do Rio de Janeiro, tendo como interveniente executor o Instituto Estadual do Ambiente (Inea). Para execução das obras, o Inea contratou a Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A, conforme o Contrato 79/2012. O aporte de recursos previsto para o empreendimento, após termo aditivo, é de cerca de R\$ 88 milhões pela União e de outros R\$ 7,4 milhões, como contrapartida do governo estadual.

Os responsáveis foram ouvidos quanto a irregularidades tais como liquidação irregular de despesas do Contrato 79/2012; extrapolação dos limites legais de aditamento contratual e paralisação indeterminada e injustificada das obras. O TCU rejeitou algumas justificativas, aplicou multas que totalizam R\$ 110 mil e instaurará processo de Tomada de Contas Especial, com vistas à quantificação dos débitos e identificação dos responsáveis por eventuais prejuízos.

Obras para represamento de rio na Bahia não têm licenças ambientais Acórdão 211/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O TCU verificou possíveis irregularidades na contratação das obras de represamento do Rio Catolé, no Município de Barra do Choça/BA. O empreendimento conta com recursos da União, cerca de R\$ 141 milhões, e do Governo da Bahia, R\$ 14 milhões. A assinatura do contrato para execução das obras encontra-se suspensa por decisão judicial liminar, até a obtenção das licenças ambientais e o atendimento das condicionantes correspondentes. No âmbito do Tribunal, foram identificadas outras impropriedades.

O TCU determinou à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (Embasa) que após a emissão das licenças ambientais e antes da assinatura do contrato para execução das obras, analise o impacto das licenças emitidas com o objetivo de asseverar que a emissão intempestiva do licenciamento ambiental não prejudicou o objeto licitado, não ensejou alterações nas técnicas construtivas ou soluções de engenharia aptas a descaracterizá-lo, nem modificou o equilíbrio econômico-financeiro da melhor proposta obtida.

Determinou, também, que conste do contrato que o limite percentual de aditivos ao projeto básico é de 10%; que seja inserida cláusula de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e que se colete manifestação expressa da empresa vencedora do certame quanto à adequabilidade da proposta comercial com as respectivas licenças ambientais. À Caixa Econômica Federal (Gerência Executiva de Governo – Gigov-Salvador) foi determinado que não libere recursos para a execução das obras enquanto não apresentadas as respectivas licenças ambientais.



EDUCAÇÃO e CULTURA

Índices de educação têm confiabilidade deficiente por divergência de fontes de dados

Acórdão 373/2018-Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes

O Tribunal analisou validade, qualidade e confiabilidade dos indicadores: taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais; número de matrículas na rede federal de educação profissional e tecnológica; e índice de mestres titulados no País por 100 mil habitantes.

Apurou-se que os indicadores atendem aos requisitos validade e qualidade. Porém, o requisito confiabilidade não foi atendido em decorrência de inconsistências entre as memórias de cálculo apresentadas pelos órgãos responsáveis pela apuração dos resultados dos indicadores, os valores levantados pela equipe de auditoria e os valores extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Dessa forma, o TCU recomendou aos órgãos pertinentes a criação ou o aprimoramento de rotinas de conferência de dados sobre indicadores inseridos no Siop, a fim de garantir sua confiabilidade.

Alimentação escolar: TCU encontra irregularidades em dez estados

Acórdão 496/2018-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar

O Tribunal consolidou auditorias realizadas para verificar a gestão dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para apoiar ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Foram avaliadas 130 escolas, no âmbito dos estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul e Rondônia.

O trabalho identificou situações como: número de nutricionistas incompatível com a quantidade de alunos existentes nas escolas; ausência de justificativas para a não utilização do percentual mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de alimentos mediante chamada pública; instalações físicas do almoxarifado de gêneros alimentícios inadequadas; ausência ou inadequação de refeitórios; fuga à licitação, mediante o fracionamento indevido das aquisições de alimentos.

O TCU determinou ao FNDE que adote medidas para coibir, em todos os estados da federação, as ocorrências identificadas na auditoria. Também, recomendou ao FNDE que promova maior divulgação de cursos de formação continuada, na modalidade à distância, no âmbito do Programa Formação pela Escola, para melhor capacitação dos conselheiros do Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) sobre a execução do PNAE e temas correlatos.

ESPORTE

TCU determina providências em complexos olímpicos da Barra da Tijuca e Deodoro

Acórdão 393/2018-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes

Desde 2013 o Tribunal tem prolatado decisões para que as entidades envolvidas nos Jogos Rio-2016 elaborem plano de utilização das arenas esportivas construídas ou reformadas para o referido evento. Porém, passado um pouco mais de um ano e meio da realização dos Jogos Olímpicos, o Comitê Organizador Rio 2016 ainda não implementou um modelo de gestão sustentável tanto para o Parque Olímpico da Barra da Tijuca quanto para o Centro Olímpico de Deodoro, ambos localizados na zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro/RJ. Também não havia um planejamento efetivo para a utilização ou mesmo estudos que demonstrassem qual a melhor solução para essas arenas – utilização, abandono ou destruição.



O TCU tem atuado na busca de uma solução para o futuro dos complexos esportivos, por meio de ações de fiscalização e de monitoramento. Nesse sentido, realizou o monitoramento de das deliberações do Acórdão 494/2017-Plenário e fez determinações que visam a uma solução efetiva para o futuro dos complexos esportivos da Barra e de Deodoro. Cabe mencionar a determinação ao Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEX), à Autoridade de Governança do Legado Olímpico (AGLO) e à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para que sejam cobradas administrativamente, e, se necessário, judicialmente, do Comitê Organizador Rio 2016, as correções devidas nas arenas sob sua gestão, relativas a danos ocorridos enquanto essas arenas estavam à disposição desse Comitê. Ademais, O Tribunal determinou ao AGLO que apresente plano de ação, com data de término máxima em 30.06.2019, quanto à adoção de modelo de gestão sustentável ambiental, econômica e social para as arenas olímpicas.

FAZENDA e PLANEJAMENTO

Conselho Curador do FGTS deverá esclarecer investimentos ao TCU

Acórdão 423/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

Os investimentos realizados pela Caixa Econômica Federal (CEF) no âmbito da chamada Carteira Administrada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foram auditados pelo Tribunal, sendo identificadas as seguintes deficiências/fragilidades na seleção e na aprovação de projetos: ausência de mecanismos de chamamento público de potenciais interessados; realização de reuniões deliberativas sem a participação de todos os membros do colegiado competente, ou seus substitutos regulamentares; inexistência de regras internas que previnam eventuais conflitos de interesse entre tomadores de recursos e empregados da CEF envolvidos no processo de aprovação dos investimentos.

O TCU determinou, dentre outros pontos, a oitiva do Conselho Curador do FGTS (CC/FGTS) para que se manifeste acerca de: 1) autorização para aplicações que não preenchem os requisitos estabelecidos na Lei 8.036/1990; 2) aplicação de recursos do FGTS em projetos não associados, diretamente, a programas habitacionais; 3) fixação de rentabilidade mínima, a ser assegurada pelo Agente Operador, apurada sobre o conjunto dos investimentos realizados e não sobre cada operação tomada individualmente, circunstância que permite a transferência para o próprio FGTS de eventuais perdas verificadas em investimentos de maior risco mediante sua compensação com os rendimentos auferidos em aplicações mais seguras.

Serpro e Dataprev possuem baixos índices de eficiência, constata TCU

Acórdão 598/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo

Auditoria do Tribunal avaliou a economicidade, eficiência, eficácia e legalidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), em especial, dos preços praticados nos contratos firmados por essas empresas com o Poder Público.

Constatou-se que, de 2014 a 2017, as referidas estatais tiveram baixo índice de eficiência operacional e praticaram preços maiores que os de mercado no segmento de desenvolvimento. Além disso, observou-se ausência de transparência na composição dos preços e que, nas duas empresas, foi baixo o percentual de clientes satisfeitos com os serviços prestados, girando em torno de 50%. Juntos, o Serpro e a Dataprev gerenciam uma expressiva carteira de contratos com órgãos e instituições públicas, da ordem de R\$ 13,3 bilhões.

O TCU fez diversas determinações/recomendações aos órgãos envolvidos para adoção de mudanças em seus modelos de negócio a fim de tornar as empresas mais eficientes e competitivas no mercado.



Processo de concessão da Lotex tem 1º estágio aprovado pelo TCU

Acórdão 514/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

O Tribunal apreciou processo referente ao primeiro estágio de outorga de concessão do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex), instituído pela Lei 13.155/2016 e conhecida como “Raspadinha”. O TCU verificou que, sob o ponto de vista formal, foram atendidos os requisitos normativos do primeiro estágio da outorga e considerou-se que não foi observada irregularidade, impropriedade ou não-conformidade relevante que justifique a paralisação do referido processo licitatório, após análise das premissas e metodologias, da avaliação econômico-financeira, do plano de negócios e da planilha de cálculo do fluxo de caixa.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é o responsável pela execução e acompanhamento do processo de concessão. Inicialmente prevista para 25 anos, a outorga será pelo prazo de 15 anos.

Banco Central terá que transferir recursos da Redi-BC ao Tesouro Nacional

Acórdão 711/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

O Tribunal realizou o monitoramento de determinações do Acórdão-TCU 1.448/2012-Plenário, cujo objetivo era fazer com que o Banco Central do Brasil (Bacen) observasse o princípio da unidade orçamentária em relação aos recursos da Reserva para o Desenvolvimento Institucional da citada Autarquia (Redi-BC).

A Redi-BC é formada pelas taxas cobradas dos bancos para inclusão e exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo. É considerada receita pública e as despesas feitas por meio da reserva só podem ser realizadas após a autorização prévia da Lei Orçamentária.

O Tribunal determinou que o Bacen transfira para a Conta Única do Tesouro Nacional todos os recursos financeiros atualmente disponíveis na Redi-BC, mantendo na referida Reserva apenas as quantias eventualmente ainda necessárias ao financiamento de despesas afetas aos contratos em vigor à época da determinação anterior do TCU (Acórdão-TCU 1.448/2012-Plenário). Os referidos recursos, que ainda venham a ser recebidos ou recuperados, também devem ser transferidos diretamente para a Conta Única do Tesouro Nacional, sem que haja necessidade de transitarem pela conta específica da Redi-BC.

INTEGRAÇÃO NACIONAL

Ex-prefeito de Pracuúba/AP deve devolver R\$ 1,3 milhão aos cofres públicos

Acórdão 106/2018-2ª Câmara. Relatora: Min. Ana Arraes

O TCU apreciou tomada de contas especial, instaurada em desfavor de ex-Prefeito de Pracuúba/AP, em razão da omissão do dever de prestar contas e da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo Convênio 885/2007, que objetivou a execução de sistema de abastecimento de água no Município.

Além da omissão em prestar contas dos recursos repassados, o objeto do Convênio foi cumprido parcialmente. A parcela executada se mostrou inútil, pois serviços essenciais para operação do sistema de abastecimento de água, ou não foram executados, ou o foram de forma inservível. A título de exemplo, não houve a aquisição da estação de tratamento de água (ETA) e a tubulação de descida do reservatório elevado construído é de material próprio para esgoto, e não para água. O Tribunal julgou irregulares as contas do ex-Prefeito, o condenou ao recolhimento de aproximadamente R\$ 1,3 milhão aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, a serem corrigidos no momento do pagamento, e aplicou-lhe multa de R\$ 100 mil.



TCU determina que Creci-RS limite o pagamento de jetons
Acórdão 186/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. Weder de Oliveira

O Tribunal realizou auditoria no Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região - RS (Creci-RS), no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) - Fiscalis 549/2016, que tem como objetivo avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional (CFPs). Foram identificadas irregularidades em despesas com diárias e *jetons* e apontados indícios de promoção pessoal em campanhas publicitárias. Outro ponto verificado, foi que a entidade possui receitas extraorçamentárias não detalhadas, que respondiam por 61% da sua receita total constante do balanço financeiro de 2015.

O TCU determinou ao Creci-RS, em linhas gerais, que corrija o normativo que regulamenta o pagamento de *jetons* (Portaria Creci-RS 114/2016), de forma que contenha procedimentos referentes à comprovação de deslocamento; que se abstenha de efetuar pagamentos de *jetons* sem a devida comprovação de comparecimento às reuniões específicas; não efetue os citados pagamentos a não conselheiros; não realize pagamentos de diárias sem a devida comprovação de deslocamento e abstenha-se de realizar a exposição de imagem, nome ou símbolo que caracterize promoção pessoal de agentes públicos.

JUSTIÇA E DEFESA

TCU detecta falhas na gestão de convênios em segurança pública no Rio Grande do Norte
Acórdão 437/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo

Auditoria do Tribunal, em conjunto com outros órgãos, examinou a gestão dos convênios e contratos de repasse na área de segurança pública firmados entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, no período de 2011 e 2016. Foram constatadas falta de interlocução e de integração entre os diferentes entes envolvidos e que os convênios e contratos de repasse não estavam alinhados a um planejamento de longo prazo. Quanto aos convênios, demonstrou-se que a maior parte dos ajustes decorre de emendas parlamentares, por muitas vezes desconhecidas da política nacional de segurança pública. O TCU fez diversas determinações e recomendações aos órgãos envolvidos a fim de contribuir para a melhoria dos processos de gestão em comento.

Um ano de Plano Nacional de Segurança Pública: deficiências e pouca mudança
Acórdão 579/2018-Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes

O Tribunal realizou o acompanhamento da implementação e dos resultados do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) lançado em 2017 e verificou que o Plano apresenta muitas deficiências e pouco resultado: não consta prazo de vigência do Plano; apesar de o PNSP ter sido lançado como prioridade de Governo, não foi expressamente definido quais seriam suas prioridades, o que seria desejável para alcance da eficiência na alocação dos recursos; os recursos disponíveis para o Plano são incompatíveis com as atividades definidas; e não foi implementado processo de gestão de riscos para o Plano. Ademais, atualmente, caso os entes federados não cumpram o PNSP, a única consequência é a denúncia do termo de compromisso. Contudo, nem todos os entes que aderiram ao pacto federativo assinaram o termo de compromisso.

O TCU fez recomendações ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública a fim de aprimorar o processo de revisão do PNSP, cabendo destacar a recomendação para que a Pasta avalie a conveniência de aprovar a nova versão do Plano mediante lei, de modo a ser gerada a responsabilidade jurídica dos entes envolvidos e ser legalmente exigível a implementação das ações para alcance das metas.



MINAS E ENERGIA

TCU nega pedido de cautelar feito por parlamentares para que Petrobras suste acordo firmado nos EUA

Acórdão 175/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

O Tribunal não conheceu representação subscrita pela Senadora Gleise Hoffman, pelo Senador Lindbergh Farias e pelos Deputados Federais Paulo Teixeira e Paulo Pimenta, com pedido de medida cautelar, em que solicitam a instauração de procedimento de investigação com vistas a apreciar a legalidade, a legitimidade e a conveniência do acordo firmado pela Petrobras junto à Corte Federal de Nova York, nos Estados Unidos da América. Para o TCU, não foram apresentados indícios mínimos de irregularidades praticadas pela Petrobras no âmbito do citado acordo.

O Tribunal decidiu pela autuação de acompanhamento para examinar as providências a serem adotadas pela Petrobras para obter ressarcimento pelos danos causados à Companhia decorrentes do ajuizamento da ação perante a Corte Federal de Nova York, antes mesmo da protocolização da petição ora apreciada, o que demonstra a preocupação do TCU com o ineditismo e os valores envolvidos no mencionado acordo.

Com dados da Lava Jato, TCU reexamina processos da Repar e converte seis deles em TCE

Acórdão 227/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. André Luís

O TCU reabriu e realizou nova análise dos processos referentes às obras de modernização e de adequação do sistema de produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), localizada em Araucária, no Paraná. O objetivo foi avaliar, à luz dos novos elementos obtidos a partir da Operação Lava Jato, possível ocorrência de dano ao erário na execução de onze contratos vinculados às obras na Refinaria.

Após esse novo exame, o Tribunal converteu seis processos em tomadas de contas especiais (TCE), devido a fortes indícios de sobrepreços, com possíveis danos ao erário. De acordo com o relator do processo, os dados fornecidos pela Lava Jato referentes aos contratos da Repar evidenciaram “todo o esquema de cartel e o sistematizado desfalque de valores federais sobre os contratos nas obras da Repar”.

Também foi determinado que a Petrobras envie ao TCU as cópias dos seis contratos citados, com os aditivos, planilhas e anexos; a cópia da solicitação para a execução dos procedimentos licitatórios, acompanhada das respectivas autorizações e aprovações para a realização dos certames, além das atas das comissões de licitação e dos atos de homologação e de adjudicação.

O Tribunal, ainda, determinou à Secretaria da Receita Federal que apresente as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) relacionadas com a execução das obras na Refinaria, desde 2007 até o presente momento, em relação aos referidos contratos, tendo como destinatárias a Petrobras e como emitentes (destinatárias) as empresas citadas no acórdão do TCU.

Medida cautelar suspende licitação de dois blocos do pré-sal

Acórdão 672/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

O TCU realizou o acompanhamento do processo de desestatização referente à 15ª Rodada de Licitações para blocos terrestres e marítimos, com vistas à outorga de contratos de concessão para atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Entre as irregularidades identificadas pelo Tribunal está a proposição de dois regimes de contratações distintos – concessão e partilha – para um mesmo reservatório de petróleo e gás natural, que seria previamente particionado. São dois blocos externos ao polígono do pré-sal ofertados na 15ª rodada, que ficariam sob o regime de concessão; e outro bloco, interno ao polígono do pré-sal, que está sendo ofertado



na quarta rodada via regime de partilha de produção. Esses blocos compõem uma mesma área, a chamada Área de Saturno, localizada na Baía de Santos. Além disso, há subestimativa de receitas da União da ordem de R\$ 2,37 bilhões, devido à definição de parâmetros técnicos e econômicos sem o adequado suporte técnico.

Ao analisar a matéria, o TCU determinou a suspensão cautelar de procedimento de oferta pública de dois blocos da 15ª rodada de licitações de área contígua ao polígono do pré-sal, a fim de evitar o risco de se promover futura anulação da licitação após a publicização de lances e estratégias comerciais de grandes investidores nacionais e internacionais participantes da rodada, com danos incalculáveis para a imagem do País.

TCU vê falhas na atuação da Anatel na compra da Brasil Telecom pelo Grupo Oi
Acórdão 512/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

O Tribunal realizou acompanhamento para avaliar a atuação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) na fiscalização da operação de transferência do controle acionário da Brasil Telecom para a Oi-Telemar. A referida operação contou com a anuência prévia do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e com o estabelecimento de condicionantes para a sua efetivação, sob eventual risco de desfazimento.

No caso de descumprimento de condicionantes, a Anatel deveria instaurar Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigação (PADO) e, se inadimplida a maioria das obrigações impostas, a Agência poderia revogar a anuência prévia e exigir o desfazimento da operação societária. O TCU constatou o injustificado interregno de oito anos desde o estabelecimento do Condicionante 13.2 Ato Anatel 7.828/2008, relativo ao encerramento de litígios administrativos, e de sete anos desde a data prevista para a sua conclusão e o cumprimento pela Operadora, sem avaliação definitiva por parte da Anatel, caracterizando inequívoca e desarrazoada mora.

Para o Tribunal, o órgão regulador intenta procrastinar a questão, em vez de dar solução e cobrar cumprimento ao citado Condicionante 13.2 pela operadora, optando por instrumento diverso, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC). Não se verificou a existência efetiva, na seara do Regulador, de critérios objetivos para definir e acompanhar o cumprimento do acordado a fim de anuir-se em definitivo à operação de fusão societária. Observou-se que operadora deixou de pagar de maneira imediata parte das multas devidas, que continuaram tramitando na Agência, com custos regulatórios para a Anatel e possíveis judicializações dos processos, prejudicando o propósito motivador do condicionante, ademais de a decisão e a morosidade da Agência terem permitido o surgimento de novos processos administrativos sancionatórios, culminando na abertura de um amplo processo de negociação (TAC), que retardou ainda mais a solução dos litígios previstos pelo condicionante.

O TCU determinou à Anatel que se pronuncie conclusivamente sobre o cumprimento do citado Condicionante 13.2 e as consequências a serem adotadas pela Agência, no caso de descumprimento.

Auditoria conclui que bandeiras tarifárias não geram consumo consciente
Acórdão 582/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

Auditoria do Tribunal verificou, por meio da avaliação do Sistema de Bandeiras Tarifárias na conta de energia elétrica, a efetividade dessa medida como sinal de preços ao consumidor e mecanismo indutor de eficiência nos reajustes tarifários de energia elétrica, bem como a sua condução por parte do Poder Público. O volume arrecadado pelos adicionais de Bandeiras Tarifárias, desde o início da implantação do Sistema em 2015 até julho de 2017, soma cerca de R\$ 20,5 bilhões.

Verificou-se que o Sistema não cumpre os objetivos de sinalizar os custos reais de geração de energia, de tornar as contas mais transparentes e de alertar o consumidor sobre o aumento na tarifa, levando a um consumo consciente e, como consequência, diminuindo a demanda energética.



Dentre as deliberações do TCU, registra-se a determinação ao Ministério de Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para que promovam o realinhamento do Sistema de Bandeiras Tarifárias aos reais objetivos almejados para a política, estejam ou não entre eles a atual e notória intenção de repassar custos tempestivamente para os consumidores de forma a não impactar no fluxo de caixa das distribuidoras, e o ainda não evidenciado propósito de promover uma resposta efetiva do consumo frente às variações dos cenários de geração, avaliando de forma fundamentada, no caso de confirmação desse segundo objetivo, a pertinência de se passar a adotar alguma metodologia de regulação por incentivos, ainda que de forma combinada com outra de regulação por custos.

O Tribunal também determinou que a Aneel, em articulação com o Operador Nacional do Sistema e com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), elabore e publique relatórios mensais que contemplem todas as informações necessárias à verificação, por qualquer interessado, dos dados e valores que subsidiaram o estabelecimento da Bandeira Tarifária do respectivo mês.

PRESIDÊNCIA da REPÚBLICA, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO (MPU), DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU) e RELAÇÕES EXTERIORES

[TCU segue orientação do STF na análise do teto remuneratório](#)

[Acórdãos 501 e 504/2018-Plenário](#). Relatores: Min. Benjamin Zymler e Min. Subst. Marcos Bemquerer

O Tribunal analisou Consultas, formuladas pelo Presidente da Câmara e outros por parlamentares, por meio das quais se requereu o pronunciamento do TCU sobre questões relacionadas à incidência do teto remuneratório previsto no inciso XI do artigo 37 da CF/1988 em relação à percepção cumulativa de vencimentos e/ou proventos decorrentes da acumulação de cargos públicos em órgãos pertencentes a esferas de Poder ou entes diversos.

O artigo 37 da Constituição também determina, em seu inciso XVI, que “é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários”. As exceções previstas são as seguintes: dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico, e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O Tribunal analisou a questão e respondeu aos consulentes, dentre outros pontos, que o servidor público faz jus a receber concomitantemente vencimentos ou proventos decorrentes de acumulação de cargos autorizada pelo art. 37, inciso XVI, da CF, estando ou não envolvidos entes federados, fontes ou Poderes distintos, ainda que a soma resulte em montante superior ao teto especificado no art. 37, inciso XI, da CF, devendo incidir o referido limite constitucional sobre cada um dos vínculos, per si, assim considerados de forma isolada, com contagem separada para fins de teto remuneratório.

Também foi respondido que os benefícios advindos do Instituto de Previdência dos Congressistas, atualmente custeados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, não estão submetidos às regras do teto remuneratório; porém incidem as regras referentes a critérios e normas de acumulação de cargos e teto constitucional nos benefícios que tenham sido constituídos após a edição Lei n. 9.506, de 30/10/1997, sob a égide do Plano de Seguridade Social dos Congressistas.



TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TCU responde consulta acerca de prestação de contas de convênios (Acórdão 299/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler)

O Tribunal analisou consulta formulada pelo Ministro de Estado do Trabalho (MTb) quanto à aplicação da legislação que rege a análise de prestação de contas de convênios celebrados por aquele Ministério com entes da Federação, em especial, acerca de eventuais remanejamentos de recursos em convênios celebrados com Estados, Municípios e Distrito Federal. O TCU respondeu ao consulente que:

1) nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, podem ser previamente realizados ajustes durante a execução do convênio, desde que não alterem o objeto aprovado e que sejam submetidos e aprovados pelo concedente em tempo hábil; 2) consoante a citada Portaria, incumbe ao órgão ou à entidade concedente decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinto, ao seu sucessor; e 3) a existência de precedentes jurisprudenciais nos quais foi identificado o desvio de objeto não conduz à dispensa da devolução dos valores aplicados em desconformidade com o plano de trabalho, competindo ao concedente decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

TRANSPORTE

Cautelar suspende licitações do Dnit para obras na BR-376 em Maringá Acórdão 515/2018-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes

Fiscalização do TCU examinou possíveis irregularidades na Concorrência nº 0051/2016-09 9, conduzida pela Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Paraná (Dnit), tendo por objeto a execução de obras de pavimentação na Rodovia BR-376/PR – Contorno Sul Metropolitano de Maringá/PR, trecho conhecido como Contorno Sul Metropolitano de Maringá e com extensão de 32,3 km.

Foram detectadas irregularidades na fase de habilitação de empresas participantes, o que teria ocasionado a exclusão da licitante que ofertou o menor preço, cerca de R\$ 27 milhões inferior à proposta vencedora. O Tribunal decidiu, cautelarmente, suspender a licitação para as obras. Mas, antes de decidir sobre o mérito dos problemas encontrados, o TCU ouvirá as justificativas do Dnit e das empresas participantes a respeito das irregularidades apontadas.

Processos de desestatização de portos ainda precisam de aprimoramento Acórdãos 122, 123 e 124/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O TCU apreciou três processos referentes ao primeiro estágio de desestatização em portos, na forma de arrendamento, os quais tratam do segundo terminal de movimentação de veículos do Porto de Paranaguá, no Paraná; de terminais de carga situados nos portos de Itaqui, no Maranhão e de Paranaguá; e de terminal voltado à movimentação e armazenagem de cavacos de madeira a granel no Porto de Santana, no Amapá.

No caso do arrendamento do Porto de Paranaguá/PR, que envolve cerca de R\$ 80 milhões, o TCU determinou ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) que, nos próximos processos relativos a terminais portuários, sejam disponibilizadas informações para maior compreensão da sociedade sobre os objetivos, as metodologias e escolhas do Poder Concedente, em atenção aos princípios da publicidade e transparência. Também, foi determinado que se avalie a necessidade de incluir, no edital, cláusula que evite a concentração horizontal do mercado, ou outra solução que impeça ou mitigue o potencial abuso de poder econômico do futuro arrendatário. A Antaq deverá, ainda,



enviar ao Tribunal plano de ação referente ao plano de contabilidade regulatória, que buscará coletar dados mais precisos sobre tarifas e preços dos diversos arrendatários.

Quanto ao terminal de cargas do Porto de Itaqui/MA, o montante de investimentos previsto é de mais de R\$ 214 milhões e do terminal de cargas do Porto de Paranaguá/PR é de R\$ 87 milhões. Ambos terminais se destinam à movimentação de carga geral, preferencialmente celulose e papel. O Tribunal determinou ao MTPA e à Antaq que, para os próximos certames do setor portuário, apenas encaminhem ao TCU Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEAs) acompanhados de termos de referência, relatórios e notas técnicas que contenham informações detalhadas das premissas e metodologias utilizadas nos estudos, das fontes de informações e de dados consultados, em especial: os quantitativos, preços e custos de obras, equipamentos e despesas operacionais; as variáveis que permitiram estimar a demanda, a receita, os parâmetros de desempenho e as tarifas de entrada; a tributação; o critério de julgamento da licitação; e a partição e mecanismos de mitigação de riscos.

O TCU recomendou ao MTPA e à Antaq que realizem novas pesquisas de mercado para se obter cotações mais atuais para subsidiar a definição da estrutura tarifária. Ademais, para os próximos processos do setor portuário, o Tribunal recomendou ao MTPA que envide esforços para obter a Licença Prévia Ambiental anteriormente ao lançamento dos editais de outorga, de forma a conferir maior transparência, segurança e credibilidade aos projetos, e evitar possíveis postergações na implantação dos projetos e os imbrólios contratuais e econômico-financeiros decorrentes.

No que se refere ao arrendamento do Porto de Santana/AP, cujo total de recursos previstos é de cerca de R\$ 60 milhões, o TCU não detectou irregularidades ou impropriedades que desaconselhassem o regular prosseguimento do processo concessório.

Valec terá de trocar brita em trechos da Ferrovia Norte-Sul

Acórdãos [222](#) e [223/2018](#)-Plenário. Relator: Min. Subst. Augusto Sherman

O Tribunal realizou auditoria nas obras da construção dos lotes 5S e 5SA da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (FNS), que, juntos, somam cerca de 145 km de extensão a um custo total de R\$ 561 milhões. Verificou-se que na brita utilizada no lote 5S apresentou reprovações em seis dos oito requisitos exigidos pela norma técnica. Ensaios de porosidade, absorção, granulometria e forma, massa específica, compressão axial e resistência a intempéries (durabilidade) tiveram resultados incompatíveis. Além disso, em 2015, a auditoria interna da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) apontou a ocorrência de fragmentação prematura do lastro mesmo sem estar submetido a tráfego ferroviário.

O TCU decidiu manter medida cautelar concedida determinando à Valec que ao executar a obra, se abstenha de utilizar brita que não esteja de acordo com as normas técnicas, bem como, determinou que a Empresa apresente estudo com o custo e o tempo necessários para a substituição do lastro aplicado na obra por brita aprovada em norma técnica.

O TCU também analisou representação autuada por Procurador da República no Distrito Federal em que indicava possíveis irregularidades nos editais da Concorrência Pública 001/2009, promovida pela Valec, para a contratação de serviços de gerenciamento e assessoria técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Norte-Sul. Foram identificados, no certame, dentre outros pontos, a ocorrência de má distribuição de pesos entre a nota técnica e a de preços, a adoção de critérios subjetivos de avaliação da nota da proposta técnica e a adoção de fórmula inadequada de cálculo da nota de proposta de preços. O Tribunal aplicou multa a dois responsáveis, no valor individual de R\$ 50 mil.



Pregão do Dnit para controle de tráfego será revistoAcórdão 208/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O Tribunal verificou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 168/2016, conduzido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), cujo objeto é a contratação de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais sob a circunscrição do Dnit. O valor estimado para as contratações é de R\$ 2,24 bilhões.

O TCU determinou ao Dnit que anule o ato que desclassificou a proposta da empresa Fiscal Tecnologia e Automação Ltda., bem como os atos subsequentes, facultando a retomada do processo licitatório em etapa anterior àquela em que foi praticado o referido ato, em razão da empresa ter sido indevidamente impossibilitada de enviar mais de um arquivo contendo sua documentação de habilitação e proposta. Também foi recomendado ao Dnit, diante da notícia de que uma das empresas teria ofertado melhor proposta, que avalie a conveniência de promover nova tentativa de renegociação do valor da proposta vencedora.

TCU declara desproporcional aumento de pedágio em trecho da BR-101Acórdão 290/2018-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes

O Tribunal analisou representação, com pedido de medida cautelar, para suprimir parte do reajuste da tarifa básica de pedágio (TBP) do contrato de concessão da rodovia BR-101, no Espírito Santo e na Bahia, administrada pela ECO101 Concessionária de Rodovia S.A., até que seja concluída a fiscalização do TCU no referido contrato de concessão. O questionamento restringe-se à revisão de 4,8% decorrente dos efeitos do art. 16 da Lei 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros), a qual trouxe alterações referentes à tolerância na pesagem de carga em veículos de transporte.

Decisão anterior do TCU já havia reconhecido que parte do reajuste estava firmada em custos de manutenção estimados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) discordantes dos valores indicados pela concessionária em sua proposta comercial. Ocorre que a Agência, por meio da Resolução ANTT 5.339/2017, autorizou a revisão das tarifas de pedágio da concessão da rodovia BR-101/ES/BA em aproximadamente 15%. Desse percentual, 4,8% foram devidos ao impacto da Lei dos Caminhoneiros nos custos de manutenção da rodovia. O restante do aumento ocorreu devido ao término do período de desconto e à correção por efeitos inflacionários.

O TCU considerou desproporcional o aumento no valor da TBP e determinou que a ANTT faça novos estudos sobre os efeitos da Lei dos Caminhoneiros nos custos de manutenção da Rodovia BR-101/ES/BA. Consequentemente, a Agência, deverá retificar em definitivo a revisão tarifária autorizada pela Resolução ANTT 5.339/2017, bem como, retificar todas as revisões tarifárias já aprovadas em decorrência dos efeitos do citado dispositivo da referida Lei e nos demais contratos de concessão de rodovias vigentes.

Contrato para obras na BR-101, no Estado de Pernambuco, necessita de ajustesAcórdão 381/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

Auditoria do TCU verificou a conformidade da execução das obras de reabilitação do trecho rodoviário da BR-101/PE correspondente ao contorno de Recife/PE e também monitorou o cumprimento de determinações anteriores referentes às obras no citado trecho (Acórdão 1.522/2015-Plenário). As obras decorrem de termo de compromisso firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 223,6 milhões, dos quais R\$ 182 milhões são de recursos federais e o restante é proveniente de contrapartida estadual.



Algumas determinações do TCU foram cumpridas, mas outros indícios de irregularidades foram encontrados. Assim, o Tribunal determinou à Secretaria de Transporte do Estado de Pernambuco (Setra/PE) e ao Dnit que formalizem, por meio de novo termo aditivo, as alterações financeiras referentes à exclusão das obras de implantação de corredor de ônibus do tipo BRT (Bus Rapid Transit). Ademais, cientificou o Dnit de que, no Edital de Concorrência RDC-I 1/2016, o percentual de 2% do valor contratual como estimativa de custo para o valor das apólices de seguro de risco de engenharia carece de justificativas e estudos técnicos que o fundamentem, em afronta ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Codesp deve ser mais criteriosa com planilhas orçamentárias em editais

Acórdão 383/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O TCU realizou auditoria nas obras de reforço de cais para posterior aprofundamento dos berços de atracação do Porto de Santos e determinou à Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) que faça constar na planilha orçamentária dos próximos editais a composição detalhada dos serviços ou dos materiais e os preços unitários de cada item, abstendo-se de usar as unidades conjunto, global, verba ou similares, decompondo-os em unidades passíveis de aferição.

Durante a fiscalização, foram verificadas deficiências nas informações constantes na planilha orçamentária como a insuficiência no detalhamento das composições de custo unitárias, a ausência de memórias de cálculo de algumas composições e a cotação de serviços como “verba”.

TCU condena responsáveis por obras no Aeroporto de Vitória

Acórdão 301/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

O Tribunal apreciou tomada de contas especial instaurada devido ao indício de superfaturamento identificado nas obras e nos serviços do Aeroporto de Vitória/ES, objeto Contrato 0067-EG/2004/0023, celebrado entre a Infraero e o Consórcio Camargo Corrêa/Mendes Júnior/Estacon. Considerando os ajustes celebrados no contrato, o valor das obras passou para mais de R\$ 370,7 milhões, sendo pagos mais de R\$ 135 milhões até a paralisação definitiva da execução da obra, em 30 de julho de 2008, por ato unilateral do consórcio, o que provocou a rescisão contratual. Em investigações, foram constatadas inúmeras irregularidades, inclusive sobrepreço contratual, o que causou superfaturamento da obra.

O Tribunal julgou irregulares as contas de três responsáveis pelas obras do Aeroporto de Vitória, no Espírito Santo, e do Consórcio Camargo Corrêa, Mendes Júnior, Estacon, condenando-os solidariamente ao pagamento de mais de R\$ 30 milhões. Ainda, foram aplicadas multas individuais que variam de R\$ 400 mil a R\$ 3,750 milhões e uma das responsáveis foi inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por oito anos.

TCU decreta indisponibilidade de bens dos responsáveis por trecho da Ferrovia Norte-Sul

Acórdão 296/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

O Tribunal apreciou tomada de contas especial instaurada em razão do superfaturamento nas obras de construção do lote 1 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), em trecho compreendido entre o Porto Seco de Anápolis/GO a Campo Limpo/GO, objeto do Contrato 14/2006 firmado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) e a Construtora Queiroz Galvão S.A.

O TCU decretou cautelarmente, pelo prazo de um ano, a indisponibilidade de bens dos responsáveis listados no processo, para garantir o integral ressarcimento do débito imputado a cada responsável, que totaliza mais de R\$ 37 milhões.



TURISMO

Responsáveis por evento em Goiás têm de ressarcir R\$ 300 mil à União, além de multas

Acórdão 168/2018-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes

O Tribunal analisou tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), devido a irregularidades identificadas em auditoria promovida pela Controladoria-Geral da União (CGU) em convênio celebrado entre o MTur e as entidades Premium Avança Brasil e Instituto Educar e Crescer. 4. O evento previsto no convênio foi a Micarê Sertaneja Britânia e Minaçu. Os achados da fiscalização realizada pela CGU evidenciaram conluio entre as empresas e as entidades sem fins lucrativos, além de descumprimento da legislação.

Verificou-se que as irregularidades analisadas ocorreram de modo reiterado em diversos convênios firmados pelo MTur com a entidade Premium Avança Brasil, havendo sido autuados trinta e três processos de TCE, relativos a 38 convênios firmados entre o Ministério e a Empresa, sendo que diversos deles já foram julgados pelo TCU.

O Tribunal julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os, solidariamente, ao pagamento de R\$ 300 mil e aplicando-lhes multas que variam de R\$ 90 mil a R\$ 120 mil. Ainda, uma das responsáveis, foi inabilitada, por seis anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

4

GOVERNANÇA E GESTÃO

Iniciativas estratégicas no âmbito administrativo com o objetivo de gerar eficiência interna e dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício.



4. GOVERNANÇA E GESTÃO

No âmbito do Tribunal de Contas da União, assim como, no setor público de uma forma geral, governança compreende, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Nesse sentido, [Governança](#) consiste, ainda, em estabelecer política de gestão, que permita o alinhamento de projetos e atividades à estratégia da organização e possibilite aferir o alcance de benefícios, resultados, objetivos e metas.

O TCU é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao tema governança no contexto da Administração Pública: na sua atuação administrativa, tem o dever de otimizar seus processos de trabalho e de ser exemplo para todos os gestores e, quando em sua atuação na área fim, exercendo o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

4.1. Planejamento e Gestão

O TCU busca cumprir com excelência sua missão institucional de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo. Para tanto, o Tribunal estabelece diretrizes anuais, o que possibilita definir a sequência lógica de execução de sua estratégia, garantindo foco às ações da Organização, o uso de maneira ordenada dos recursos disponíveis e o alinhamento de todas as unidades à estratégia do Tribunal.

O [sistema de planejamento e gestão da estratégia do Tribunal](#) consiste em um conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltadas para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento, na execução e no acompanhamento de metas e ações. Orienta-se por diretrizes de governança e princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, *accountability* e cultura de resultados.

Essas variáveis são definidas e inter-relacionadas em planos institucionais, que contemplam diretrizes de curto, médio e longo prazos.



Os planos traduzem os três níveis de gestão existentes (estratégico, tático e operacional) e são responsáveis por operacionalizar as estratégias definidas pelo Tribunal. No mais alto nível, o Plano Estratégico orienta a elaboração dos demais planos institucionais e possui periodicidade de seis anos. Para a atual gestão, os objetivos estratégicos da perspectiva resultados do [Plano Estratégico do Tribunal \(PET 2015-2021\)](#) foram traduzidos em quatro diretrizes: combate à fraude e à corrupção; avaliação da eficiência e da qualidade dos serviços públicos; avaliação de resultados de políticas e programa públicos; e promoção da transparência na administração pública.

O nível tático é viabilizado com a aprovação, a cada dois anos, do Plano de Diretrizes e do Plano de Controle Externo, instrumento de planejamento das ações de controle do Tribunal. O **Plano de Diretrizes** contém os objetivos estratégicos e as linhas de ação de gestão necessárias à execução das ações finalísticas presentes no Plano de Controle Externo. Além disso, define as metas institucionais, por meio das quais são realizadas as mensurações de desempenho do TCU, que ocorrem duas vezes ao ano (em 31 de março e 30 de setembro, isto é, apuração semestral deslocada do ano civil).

No período avaliativo que compreende o semestre outubro/2017 a março/2018, o desempenho do TCU alcançou o **resultado de 113,9% em 31 de março de 2018**. Do conjunto dos seis indicadores utilizados para avaliar o desempenho institucional nesse período, cinco indicadores superaram as metas estabelecidas. Destaque para o indicador que mede a apreciação dos trabalhos relevantes do Tribunal que teve resultado percentual de 138,8%, superando o limite máximo estabelecido (125%) para fins de avaliação.

O significado global desses números é que o desempenho do TCU no período foi superado em 13,9 pontos percentuais e a quantidade de apreciações conclusivas se apresentou de modo equilibrado entre as diversas espécies segregadas para acompanhamento.

Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (outubro/2017 a março/2018)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	60%	83,3%	138,8%* (125,0%)	37,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	81,7%	116,7%	23,34%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2014 instruídos	15%	50%	52,4%	104,8%	15,7%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	101,9%	113,2%	16,9%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	50%	47,5%	95,0%	9,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2016 instruídos	10%	80%	86,8%	108,5%	10,8%
Resultado do TCU em março/2018					113,9%

Fonte: Sistema Sinergia.

*Resultado ajustado para o limite máximo de 125%.

Mais informações sobre o sistema de Planejamento e Gestão do TCU podem ser consultadas no sítio: <http://portal.tcu.gov.br/planejamento-e-gestao/>.



4.2. Alianças Estratégicas

Interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, permitem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.2.1. Interação com a sociedade

Com o objetivo de aperfeiçoar os canais de comunicação do TCU com as partes interessadas externas, o Tribunal dispõe de produtos e serviços alinhados às modernas plataformas informacionais. A divulgação de notícias, fotos, vídeos e informações atualizadas sobre a atuação do Tribunal, na fiscalização do patrimônio público do Brasil, é disponibilizada no Portal TCU (<http://portal.tcu.gov.br>). Na versão eletrônica do presente Relatório, basta clicar nas imagens para acessar os conteúdos dos tópicos abaixo:



Com o intuito de estimular a participação do cidadão e fomentar o controle social e a interação com o Congresso Nacional, o TCU disponibiliza serviços, informações e orientações relacionados à atividade de controle. Estão relacionados a seguir, alguns dos serviços disponibilizados no Portal TCU.



4.2.2. Cooperação internacional

O TCU é uma instituição reconhecida pela comunidade das Entidades de Fiscalização Superior por sua ativa participação nos diversos fóruns de cooperação internacional. Além de ser membro efetivo de diversos

INTOSAI



OLACEFS

ORGANIZACIÓN LATINOAMERICANA Y DEL CARIBE
DE ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES



Tribunais de Contas
Países de Língua Portuguesa



grupos e comitês da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (**Intosai**), o Tribunal preside o PSC, Comitê de Normas Profissionais de Auditoria da referida organização. Em todos esses fóruns, o TCU atua apresentando sua experiência técnica e contribuindo para o desenvolvimento de diretrizes e padrões internacionais de auditoria.

No âmbito regional, o Tribunal tem desempenhado importante papel de liderança, seja na Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (**Olacefs**), seja na Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul e Associados (**EFSUL**).

4.2.3. Acordos de cooperação

O Tribunal firma [acordos de cooperação técnica](#) com órgãos e entidades públicos, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis, com o objetivo de aprimorar o cumprimento de sua missão institucional e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública.

Além disso, as parcerias constituídas contribuem para a melhoria da Administração Pública por meio da transferência de conhecimentos e do acesso a sistemas e informações constantes de suas bases de dados.



No trimestre, o TCU firmou os seguintes acordos de cooperação técnica:

Órgão/Instituição	Objeto
Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe (Sefaz/SE)	Integração de ações de interesse recíproco e intercâmbio de informações, em especial, no que se refere à verificação da idoneidade de documentação relativa ao Fisco Estadual.
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN)	Intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes.
Iniciativa de Desenvolvimento da Intosai (IDI)	Cooperação para a implementação das normas internacionais de auditoria das entidades fiscalizadoras superiores (ISSAI).
Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro (Sefaz/RJ)	Intercâmbio de informações e integração de ações de interesse recíproco entre os partícipes.
Controladoria Geral do Município do Recife (CGM Recife)	Intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes.
Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)	Intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes; e articulação e coordenação de atividades comuns, conjuntas ou correlatas.



Órgão/Instituição	Objeto
Global Innovation Partnerships (Nesta)	Autorização da Nesta ao TCU para traduzir, para os idiomas português e espanhol, divulgar e utilizar o guia <i>Designing for Public Services – Projetando para Serviços Públicos</i> , de autoria da referida instituição.
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) – 2º Termo Aditivo	Fiscalizar a aplicação de recursos públicos nos órgãos e entidades estaduais e municipais do Estado de Minas Gerais.

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

4.2.4. Transparência da Gestão

O Tribunal, em cumprimento à Lei 12.527/2011 (Lei de acesso à informação), bem como, no intuito de oferecer à sociedade uma maior transparência sobre suas ações e atividades, disponibiliza informações sobre as contas do TCU, licitações e contratos, concursos, relatórios e outros temas de interesse da sociedade. Tais informações, podem ser acessadas no Portal TCU, no endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/transparencia/>.

4.2.5. Sustentabilidade

Em consonância com Política Institucional de Sustentabilidade estabelecida pela Resolução-TCU 268, de 2015, alinhada à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e também às iniciativas inerentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovidos pela Organização das Nações Unidas, o Tribunal vem desenvolvendo diversas iniciativas com vistas à promoção da sustentabilidade. Para mais informações sobre o tema, acesse a área de sustentabilidade no Portal TCU, no endereço <http://portal.tcu.gov.br/transparencia/sustentabilidade/>



4.2.6. Desenvolvimento Profissional

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), escola de governo do TCU, é a unidade de apoio estratégico responsável pelas ações de educação corporativa do Tribunal. Destina-se a promover o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais e a educação continuada de servidores e colaboradores da Corte de Contas, bem



Sede do Instituto Serzedello Corrêa (ISC)



como de ações educativas voltadas ao público externo que contribuam com a efetividade do controle e a promoção da cidadania. Também é responsável pela seleção, formação e integração inicial de novos servidores.

Mais informações sobre o ISC e sobre os cursos e eventos ofertados pelo Instituto podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ead/>.

4.2.7. Gestão Orçamentária e Financeira

A despesa liquidada até o final do 1º trimestre de 2018 foi de **R\$ 470.843.036,79**, que corresponde a **21,67% da dotação orçamentária disponível** para execução no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no referido período.

Execução orçamentária e financeira até o 1º trimestre de 2018

Natureza da Despesa	Dotação ⁽¹⁾ (R\$)	Liquidado no Trimestre (R\$)	(%)	Liquidado no Ano (R\$)	(%)	Disponível (R\$)
DESPESAS CORRENTES	2.150.552.143,00	470.710.640,31	21,89	470.710.640,31	21,89	1.679.841.502,69
PESSOAL	1.874.297.607,00	435.422.976,12	23,23	435.422.976,12	23,23	1.438.874.630,88
Ativo	1.007.213.420,00	235.319.345,79	23,36	235.319.345,79	23,36	771.894.074,21
Inativo e Pensionistas	656.500.000,00	163.124.079,83	24,85	163.124.079,83	24,85	493.375.920,17
PSSS	210.584.187,00	36.979.550,50	17,56	36.979.550,50	17,56	173.604.636,50
JUROS E ENC. DÍVIDA	---	---	---	---	---	---
OUTROS CUSTEIOS	276.254.536,00	35.287.664,19	12,77	35.287.664,19	12,77	240.966.871,81
Material de Consumo	1.784.728,88	121.310,55	6,80	121.310,55	6,80	1.663.418,33
Serviços de Terceiros ⁽¹⁾	113.095.109,60	13.605.102,20	12,03	7.093.147,49	6,27	106.001.962,11
Auxílios Financeiros ⁽²⁾	79.388.130,00	17.826.491,89	22,45	17.826.491,89	22,45	61.561.638,11
Outras Despesas ⁽³⁾	81.986.567,52	3.734.759,55	4,56	10.246.714,26	12,50	71.739.853,26
DESPESAS DE CAPITAL	22.444.723,00	132.396,48	0,59	132.396,48	0,59	22.312.326,52
TOTAL GERAL	2.172.996.866,00	470.843.036,79	21,67	470.843.036,79	21,67	1.702.153.829,21

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 9/4/2018.

⁽¹⁾ Dotação Disponível = (+) LOA R\$ 2.172.996.866,00 (-) Dotação Indisponível R\$ 0,00

Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.



5

ANEXOS



5. ANEXOS

5.1. Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos	
Determinação	Unidade Jurisdicionada/Dados da Deliberação
Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes de Contrato	Município de Candeias/BA (Acórdão 477/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 034.516/2017-4, Relator: Min. Vital do Rêgo).
	Telecomunicações Brasileiras S. A. (Telebras). (Acórdão 542/2018-2ª Câmara, de 21.2.2018, TC 019.317/2017-4, Relatora: Min. Ana Arraes).
	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA). (Acórdão 311/2018-Plenário, de 21.2.2018, TC 034.968/2017-2, Relator: Min. Bruno Dantas).
	Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro (Senac/RJ). (Acórdão 691/2018-Plenário, de 28.3.2018, TC 035.460/2017-2, Relator: Min. Subst. André Luís).
	Instituto Nacional do Câncer (INCA). (Acórdão 505/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 032.668/2017-1, Relator: Min. Augusto Nardes).
Suspensão de pagamento ou ressarcimento / retenção de valores de contrato	Município de Candeias/BA (Acórdão 477/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 034.516/2017-4, Relator: Min. Vital do Rêgo).
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em Licitação	Secretaria de Estado da Administração da Paraíba (Acórdão 26/2018-Plenário, de 17.1.2018, TC 000.260/2018-5, Relator: Min. Benjamin Zymler).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT). (Acórdão 208/2018-Plenário, de 7.2.2018, TC 020.659/2017-2, Relator: Min. Bruno Dantas).
	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero). (Acórdão 537/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 027.843/2017-3, Relator: Min. Subst. Augusto Sherman).
	Companhia Docas do Estado de São Paulo (Acórdão 529/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 034.597/2017-4, Relator: Min. Bruno Dantas).
	Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (Funpec). (Acórdão 602/2018-Plenário, de 21.3.2018, TC 035.458/2017-8, Relator: Min. Vital do Rêgo).
Outros (*)	Município de Aracaju/SE (Acórdão 267/2018-1ª Câmara, de 23.1.2018, TC 004.264/2015-0, Relator: Min. Subst. Weder de Oliveira).
	Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). (Acórdão 290/2018-Plenário, de 21.2.2018, TC 012.831/2017-4, Relator: Min. Augusto Nardes). *Ratificação da revisão tarifária autorizada.

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)



5.2. Anexo II – Medidas cautelares concedidas no trimestre

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
AMAZONAS		
Fundação Universidade do Amazonas (UFAM)	Suspender o prosseguimento de todos os atos do RDC Eletrônico nº 6/2017-UFAM (Despacho de 5.2.2018, referendado pelo Acórdão 226/2018-Plenário, TC 000.643/2018-1, Relator: Min. Subst. André Luís, Unidade Técnica: Secex-AM).	7.563.233,49
Fundação Universidade do Amazonas (UFAM)	Suspender os procedimentos do Pregão 1/2018, no estágio em que se encontra, abstenho-se de assinar o contrato objeto da referida licitação (Despacho de 23.2.2018, referendado pelo Acórdão 379/2018-Plenário, TC 004.780/2018-3, Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Secex-AM).	10.956.519,84
DISTRITO FEDERAL		
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)	Determinar que, após o julgamento das propostas de preços, divulgação do resultado final e adoção dos atos subsequentes da concorrência 3/2017, abstenha-se de efetuar a homologação e a adjudicação de seu objeto (Despacho de 26.12.2017, Min. Presidente Raimundo Carreiro, referendado pelo Acórdão 44/2018-Plenário, TC 030.350/2017-4, Relatora: Min. Ana Arraes, Unidade Técnica: Selog).	6.650.981,33
Defensoria Pública da União (DPU)	Suspender o Pregão Eletrônico 150/2017 e todos os atos dele decorrentes (Despacho de 22.1.2018, referendado pelo Acórdão 108/2018-Plenário, TC 032.231/2017-2, Relator: Min. Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Selog).	7.680.631,48
Supremo Tribunal Federal (STF)	Determinar ao STF que suspenda os atos relativos ao Pregão Eletrônico 20/2018 (Despacho de 21.3.2018, referendado e revogado pelo Acórdão 965/2018, TC 008.523/2018-5, Relator: Min. José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: Selog).	1.144.273,53
Ministério de Minas e Energia (MME) / Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	Determinar a suspensão dos procedimentos de oferta pública dos blocos S-M-645 e S-M-534, no âmbito da 15ª Rodada de Licitações (Acórdão 672/2018-Plenário, de 28.3.2018, TC 000.016/2018-7, Relator: Min. Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: SeinfraPetróleo).	3.550.000.000,00
Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)	Determinar que se abstenha de exigir as limitações de quadruplo de tonagem e de propriedade de embarcação do tipo semelhante à pretendida previstas no art 5º, inciso III, alínea "a", da Resolução Normativa ANTAQ 1/2015, por ausência de amparo legal (Acórdão 380/2018-Plenário, de 28.2.2018, TC 003.667/2018-9, Relator: Min. Bruno Dantas, Unidade Técnica: SeinfraPortoFerrovia).	---
Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.	Suspender o Edital de Concorrência 18/2017, assim como todos os atos dela decorrentes (Acórdão 118/2018-Plenário, de 24.1.2018, TC 000.667/2018-8, Relator: Min. Bruno Dantas, Unidade Técnica: SeinfraPortoFerrovia).	23.963.369,03
Ministério da Saúde (MS)	Suspender os Pregões Eletrônicos SRP 35/2017 e 36/2017, bem como a execução dos Contratos 86/2017 e 85/2017, decorrentes dos respectivos pregões, e também todos os pagamentos às empresas contratadas no âmbito dos Contratos supracitados (Despacho de 15.1.2018, Min. Presidente Raimundo Carreiro, referendado pelo Acórdão 31/2018-Plenário, TC 000.321/2018-4, Relator: Min. Augusto Nardes, Unidade Técnica: Sefti).	98.376.500,00
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	Determinar a suspensão do Pregão Eletrônico 516/2017 e de todos os atos dele decorrentes, abstenho-se de assinar contrato ou de autorizar qualquer adesão à ata de registro de preços porventura firmada (Despacho de 9.2.2018, referendado pelo Acórdão 312/2018-Plenário, TC 035.388/2017-0, Relator: Min. Bruno Dantas, Unidade Técnica: Sefti).	41.843.580,57
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)	Determinar a suspensão do Pregão Eletrônico 3/2018, na fase em que se encontra (Acórdão 492/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 000.503/2018-5, Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Sefti).	19.350.000,00
ESPÍRITO SANTO		
Tribunal Regional Eleitoral (TRE/ES)	Determinar a suspensão dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico 7/2018 (Despacho de 28.2.2018, referendado pelo Acórdão 441/2018-Plenário, TC 005.316/2018-9, Relator: Min. José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: Secex-ES).	87.908,21



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018



Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
MARANHÃO		
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Escola Judicial do TRT 16ª Região	Suspender a execução de serviços e a realização de pagamentos relacionados aos contratos firmados com o Instituto Nacional de Estudos Jurídicos em decorrência dos procedimentos administrativos (PA) 441/2018 e 451/2018, e abster-se de realizar novas contratações, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com aquela pessoa jurídica, até que o TCU delibere sobre o mérito da matéria (Despacho de 21.3.2018, referendado pelo Acórdão 685/2018-Plenário, TC 006.569/2018-8, Relator: Min. José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: Secex-MA).	17.000,00
MATO GROSSO		
Município de Rio Branco/MT	Suspender a execução da Tomada de Preços 1/2018 e todos os atos dela decorrente (Acórdão 530/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 006.076/2018-1, Relator: Min. Vital do Rêgo, Unidade Técnica: Secex-MT).	510.000,00
MATO GROSSO DO SUL		
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Município de Itaporã/MS	Determinar: 1. ao FNDE que se abstenha de liberar recursos financeiros ao Município de Itaporã/MS, no âmbito do Termo de Compromisso 10.217/2014; 2. ao Município de Itaporã/MS que suspenda a execução do Contrato 166/2014 formalizado com a empresa Elvis Martins Correia Eireli, atualmente denominada Acosta Construtora Eireli EPP (CNPJ 10.660.217/0001-81), abstendo-se de realizar pagamentos à referida pessoa jurídica. (Acórdão 378/2018-Plenário, de 28.2.2018, TC 004.258/2018-5, Relator: Min. Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-MS).	(1) 229.388,53 (2) 235.831,71
Ministério das Cidades (MCidades) e Município de Paranhos/MS	Determinar: 1. ao MCidades que se abstenha de liberar recursos financeiros ao Município de Paranhos/MS, no âmbito do Termo de Compromisso 38.923/2013 (Siconv 784.355/2013); 2. ao Município de Paranhos/MS que suspenda a execução do Contrato 64/2015 formalizado com a empresa Apoio Construtora Ltda. ME, abstendo-se de realizar pagamentos à referida pessoa jurídica. (Acórdão 418/2018-Plenário, de 7.3.2018, TC 005.346/2018-5, Relator: Min. Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-MS).	(1) 118.400,00 (2) 249.855,12
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	Suspender a remissão dos créditos da reforma agrária a que se refere o art. 3º da Lei 13.001/2014 para os beneficiários com indícios de irregularidade apontados nas planilhas eletrônicas constantes em itens não digitalizáveis, com os ajustes indicados no acórdão em questão (Acórdão 313/2018-Plenário, de 21.2.2018, TC 000.517/2016-5, Relator: Min. Vital do Rêgo, Unidade Técnica: Secex-MS).	6.100.000,00
Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (SESAI/MS)	Suspender o Pregão Eletrônico 48/2017, cujo objeto é a contratação de serviço de fretamento de aeronaves, para atendimento às demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI-ARN). (Despacho de 13.2.2018, referendado pelo Acórdão 606/2018-Plenário, TC 002.093/2018-9, Relator: Min. Augusto Nardes, Unidade Técnica: Selog).	34.894.605,34
PARÁ		
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará (Sebrae/PA)	Suspender a execução do Contrato 003/2018, firmado em 4/1/2018 entre o Sebrae/PA e a Saneamento e Construção Civil Eireli (Sanecon), em decorrência da Concorrência 04/2017 (Despacho de 18.1.2018, referendado pelo Acórdão 114/2018-Plenário, TC 000.392/2018-9, Relatora: Min. Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-PA).	11.128.565,42
PARAÍBA		
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Suspender os procedimentos do Pregão SRP UFPB/CPL-PU 26/2017, abstendo-se de assinar o contrato objeto da referida licitação (Acórdão 55/2018-Plenário, de 17.1.2018, TC 033.132/2017-8, Relator: Min. Subst. Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-PB).	13.111.746,24



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018



Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	Suspender o Pregão Eletrônico 248/2017 (Acórdão 26/2018-Plenário, de 17.1.2018, TC 000.260/2018-5, Relator: Min. Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-PB).	1.747.500,00
PARANÁ		
Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná (DNIT/MT)	Suspender a Concorrência Pública do Edital nº 0051/2016-09 e, caso algum contrato já tenha sido firmado, suspender a prática de qualquer ato com vistas à sua execução. (Despacho de 9.1.2018, Min. Presidente Raimundo Carreiro, referendado pelo Acórdão 30/2018-Plenário, TC 000.056/2018-9, Relator: Min. Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-PR).	337.401.036,23
Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná (SEED/PR)	Suspender novas contratações de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de qualquer empresa habilitada nos lotes para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), com base no Registro de Preços obtidos nos pregões eletrônicos 1.528/2016, 1.548/2016, 1.628/2016, 1.629/2016 e 198/2017, adotando alternativamente contratações com base nas atas de registro de preços dos lotes destinados à ampla concorrência que apresentem preços inferiores aos ofertados pelas ME/EPP. Suspender novas contratações de gêneros alimentícios com a empresa Natan Distribuidora de Gêneros Alimentícios Eireli-ME, no âmbito do PNAE. (Despacho de 23/12/2017, referendado pelo Acórdão 50/2018-Plenário, TC 016.935/2017-9, Relator: Min. Subst. Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-PR).	88.398.860,00
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná (SESP/PR)	Suspender o andamento do Contrato 572/2017 - GMS 2543/2017, abstendo-se de praticar qualquer ato com vistas à sua execução. (Acórdão 181/2018-Plenário, de 31.1.2018, TC 000.752/2018-5, Relator: Min. Vital do Rêgo, Unidade Técnica: Secex-PR).	10.944.000,00
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Suspender o Pregão Eletrônico 059/2018- UFPR (Acórdão 495/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 007.139/2018-7, Relator: Min. Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-PR).	8.000.000,00
PERNAMBUCO		
Companhia HidroElétrica do São Francisco (CHESF)	Suspender o Pregão Eletrônico PG-70.2017.4180 (Despacho de 15.3.2018, referendado pelo Acórdão 617/2018-Plenário, TC 005.633/2018-4, Relator: Min. Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secex-PE).	1.126.808,38
RIO DE JANEIRO		
Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) da Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz)	Suspender os atos tendentes a resultar na adesão às atas de registro de preços resultantes do Pregão Eletrônico 424/2017. A referida suspensão não deve atingir a utilização das atas pela Bio-Manguinhos, já que essa restrição poderia causar prejuízos sobre a produção de vacinas, conforme apontado nos autos (Despacho de 25.1.2018, referendado pelo Acórdão 173/2018, TC 000.687/2018-9, Relator: Min. Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-RJ).	2.221.913,70
Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Estado do Rio de Janeiro (Sesc/ARRJ) e Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Rio de Janeiro (Senac/ARRJ)	Suspender os atos inerentes à Concorrência Conjunta Sesc/ARRJ 2/2017 (Processo 62.746/2017) e Senac/ARRJ 2/2017 (Processo 725.922/2017), incluídos todos os atos relacionados com a eventual execução do contrato firmado, em 4.7.2017, com a Brain Digital Publicidade e Participações Ltda. (Despacho de 7.3.2018, referendado pelo Acórdão 540/2018, TC 001.054/2018-0, Relator: Min. Subst. André Luís, Unidade Técnica: Secex-RJ).	16.122.598,00
RIO GRANDE DO SUL		
Associação Portuguesa de Beneficência/RS	Suspender os atos relativos à execução física e financeira do convênio Siconv 842.653, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Portuguesa de Beneficência/RS, restrita aos recursos ainda não comprometidos na realização de despesas (R\$ 5.331.885,02, acrescidos dos rendimentos financeiros); e se abstenha de adotar medidas no sentido de alienar ou locar os bens já adquiridos com recursos do convênio 842.653, no valor total de R\$ 3.667.132,98, ou, de qualquer forma, deles dispor, sem prejuízo de se admitir o seu uso nas finalidades que originaram a	8.999.018,00



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
	aquisição (Acórdão 306/2018-Plenário, de 21.2.2018, TC 032.725/2017-5, Relatora: Min. Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-RS).	
RORAIMA		
Secretaria Especial de Saúde Indígena (Distrito Sanitário Especial Leste – DSEILRR)	Suspender os atos do Pregão Eletrônico nº 3/2018 para o sistema de registro de preços, ainda que em fase contratual (Despacho de 5.2.2018, referendado pelo Acórdão 302/2018-Plenário, TC 003.316/2018-1, Relator: Min. Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-RR).	41.954.070,92
SANTA CATARINA		
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC	Suspender o procedimento administrativo para aquisição do imóvel localizado à Avenida Rio Branco, 919, Centro, Florianópolis/SC (Despacho referendado pelo Acórdão 520/2018-Plenário, ambos de 14.3.2018, TC 008.179/2018-2, Relator: Min. José Múcio, Unidade Técnica: Secex-SC).	64.524.000,00
SÃO PAULO		
Município de Marília/SP	Suspender a Concorrência Pública 001/2017 (Despacho de 10.1.2018, referendado pelo Acórdão 35/2018-Plenário, TC 000.267/2018-0, Relator: Min. Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secex-SP).	30.816.751,36
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP)	Suspender o Pregão Presencial 30/2017, sua homologação, assinatura do correspondente contrato, caso ainda não efetivada, assim como os demais atos subsequentes (Despacho de 13.12.2018, referendado pelo Acórdão 56/2018-Plenário, TC 033.959/2017-0, Relator: Min. Subst. Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-SP).	1.626.988,80
Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp)	Suspender todos os atos decorrentes do pregão eletrônico 89/2017 (Despacho de 16.12.2018, referendado pelo Acórdão 126/2018-Plenário, TC 034.597/2017-4, Relator: Min. Bruno Dantas, Unidade Técnica: Secex-SP).	4.500.000,00
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo (SPU/SP) e Prefeitura de São Paulo	Abstenham-se de dar início às obras no “Pátio do Pari” em uso pelos atuais comerciantes, até que, mediante deliberação definitiva do TCU, sejam afastados os indícios de descumprimento do inciso II da 7ª cláusula do contrato de cessão sob regime de concessão de direito real de uso (CDRU), celebrado em 5.7.2012 entre a União e o Município de São Paulo (Acórdão 386/2018-Plenário, de 28.2.2018, TC 003.163/2018-0, Relator: Min. Vital do Rêgo, Unidade Técnica: Secex-SP).	---
Departamento Regional do Sesi em São Paulo (Sesi/SP)	Suspender os procedimentos licitatórios dos Pregões Eletrônicos 358, 359, 360 e 361, de 2017 (Despacho de 21.2.2018, referendado pelo Acórdão 396/2018-Plenário, TC 034.924/2017-5, Relator: Min. Subst. André Luís, Unidade Técnica: Secex-SP).	---
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Suspender a execução do Contrato 90/2010, celebrado com a empresa SGS Enger Engenharia Ltda., e se abster de efetuar qualquer pagamento relacionado ao referido ajuste (Acórdão 508/2018-Plenário, de 14.3.2018, TC 010.481/2016-8, Relator: Min. Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-SP).	61.339.080,00
Banco do Brasil S.A.	Suspender o processo de contratação realizado por meio do Pregão Eletrônico 2017/04616 (Despacho de 12.3.2018, referendado pelo Acórdão 519/2018-Plenário, TC 005.760/2018-6, Relator: Min. José Múcio, Unidade Técnica: Secex-SP).	30.320.000,00
Valor Total em Medidas Cautelares:		R\$ 4.544.255.015,23

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)



5.3. Anexo III – Indisponibilidade de bens de responsável

UF	Unidade Jurisdicionada	Responsável (CPF ou CNPJ)	Processo	Acórdão / Relator (a)	Prazo
AP	Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Amapá	Conceição Correa Medeiros (CPF 014.008.192-53)	<u>002.625/2018-0</u>	213/2018-Plenário (Min. Vital do Rêgo)	1 ano
		Cooperativa de Alimentos da Biodiversidade do Amapá (CNPJ 10.725.924/0001-09)			
		Daciél Cunha Alves (CPF 789.180.572-53)			
		Edson Barros Barbosa (CPF 860.045.812-91)			
		Edilson dos Reis Lima (CPF 996.647.712-87)			
DF	Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A	Ulisses Assad (CPF 008.266.408-00)	<u>004.057/2015-5</u>	296/2018-Plenário (Min. Benjamin Zylmer)	1 ano
		José Francisco das Neves (CPF 062.833.301-34)			
		Jose Ivanildo Santos Lopes (CPF 127.338.494-68)			
		Construtora Queiroz Galvao AS (CNPJ 33.412.792/0001-60)			
		Ricardo de Queiroz Galvão (CPF 784.917.977-34)			
RJ	Petrobras América Inc. - Petrobras Int. – MME e Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	José Sérgio Gabrielli de Azevedo (CPF 042.750.395-72)	005.406/2013-7	387/2018-Plenário (Min. Vital do Rêgo)	9 meses ou até a Advocacia Geral da União (AGU) garantir as medidas de arresto
		*Mandado de Segurança 34.233 do STF			
		Nestor Cuñat Cerveró (CPF 371.381.207-10)			
		Paulo Roberto Costa (CPF 302.612.879-15)			
		Almir Guilherme Barbassa (CPF 012.113.586-15)			
		Renato de Souza Duque (CPF 510.515.167-49)			
		Guilherme de Oliveira Estrella (CPF 012.771.627-00)			
		Ildo Luis Sauer (CPF 265.024.960-91)			
Luís Carlos Moreira da Silva (CPF 369.767.177-49)					
Total de declarações de indisponibilidade de bens: 18					

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)



5.4. Anexo IV – Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal

UF	Unidade Jurisdicionada	Responsável (CPF)	Processo	Acórdão / Relator (a)	Período
AL	Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL (INSS/MPS)	Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53)	029.790/2017-4	541/2018-Plenário (Min. Subst. André Luís)	8 anos
		Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25)			
AL	Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL (INSS/MPS)	Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53)	017.282/2017-9	632/2018-Plenário (Min. Subst. André Luís)	8 anos
		Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25)			
AM	Prefeitura Municipal de Anori/AM	Ernesto Gomes da Rocha (CPF 035.094.942-53)	007.661/2015-0	626/2018- Plenário (Min. Subst. Marcos Bemquerer)	5 anos
CE	Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE	Francisco Armen Uchoa de Mesquita (CPF 024.849.933-58)	009.335/2017-0	382/2018- Plenário (Min. Bruno Dantas)	5 anos
		Mikael Rodrigues de Oliveira (CPF 029.906.553-79)			
		Armênia Uchoa de Mesquita (CPF 234.862.363-34)			
		Sílvia Helena Cezario Araujo (CPF 314.644.083-00)			
		Valdemar Araujo da Silva Filho (CPF 533.542.733-72)			
		Francisca Rafaela Uchoa de Mesquita (CPF 644.689.923-87)			
		José Randal de Mesquita Neto (CPF 915.457.223-15)			
DF	Ministério do Turismo (Vinculador)	Gilson Dias da Silva (CPF 102.307.935-68)	025.493/2013-2	106/2018- Plenário (Min. José Múcio)	5 anos
		Paulo Eduardo Vieira (CPF 372.137.251-49)			
DF	Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde	Gustavo Diniz Ferreira Gusso (CPF 182.721.638-70)	030.971/2015-2	125/2018- Plenário (Min. Bruno Dantas)	5 anos
DF	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores (CPF 369.876.387-72)	013.579/2014-2	301/2018- Plenário (Min. Benjamin Zymler)	8 anos
DF	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)	Paulo Luiz de Alencar (CPF 382.866.966-20)	027.285/2016-2	309/2018- Plenário (Min. Bruno Dantas)	5 anos
DF	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Francisco Ricardo Lima Cruz (CPF 425.957.113-34)	003.462/2016-1	314/2018- Plenário (Min. Vital do Rêgo)	5 anos
DF	Ministério do Turismo (Vinculador)	Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)	016.990/2014-5	488/2018- Plenário (Min. Walton Alencar)	6 anos
DF	Ministério do Turismo (Vinculador)	Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53)	003.280/2015-2	29/2018- Plenário (Min. Augusto Nardes)	6 anos
DF	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)	Vagner Barbosa Chaves (CPF 815.815.561-87)	033.482/2015-2	593/2018- Plenário (Min. Bruno Dantas)	5 anos
GO	Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Goiás	Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)	007.903/2015-4	516/2018- Plenário (Min. Augusto Nardes)	6 anos
GO	Entidades/Órgãos do Governo do Estado De Goiás	Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)	003.322/2015-7	168/2018- Plenário (Min. Augusto Nardes)	6 anos
MA	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA	Francisco Valbert Ferreira de Queiroz	015.814/2014-9	612/2018- Plenário (Min. Ana Arraes)	8 anos



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018



UF	Unidade Jurisdicionada	Responsável (CPF)	Processo	Acórdão / Relator (a)	Período
		(CPF 345.139.223-20)			
MG	Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG	Jose Diogo Drumond Neto (CPF 844.542.026-72)	024.246/2016-6	368/2018- Plenário (Min. Walton Alencar)	5 anos
PB	Prefeitura Municipal de Araçagi/PB	José Alexandrino Primo (CPF 023.422.604-82)	000.644/2015-3	616/2018- Plenário (Min. Aroldo Cedraz)	5 anos
		Luzikenyo Louis Monteiro Veloso (CPF 025.954.144-37)			
		Diana Lima (CPF 623.895.804-91)			
		Regina Cláudia Orange dos Santos Silva (CPF 548.331.914-15)			
		Newdson Ceres Costa Guedes (CPF 591.239.664-91)			
PB	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira (CPF 203.996.854-72)	028.241/2014-2	592/2018- Plenário (Min. Bruno Dantas)	5 anos
		Roberto Maia Cavalcanti (CPF 007.812.684-35)			
PB	Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB	Benigno Pontes de Araújo (CPF 052.235.854-37)	031.326/2015-3	212/2018- Plenário (Min. Bruno Dantas)	5 anos
		Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04)	031.326/2015-3		
		Deczon Farias da Cunha (CPF 133.369.674-49)	031.326/2015-3		
		Helena Batista de Moraes (CPF 323.183.164-49)	031.326/2015-3		
		Uilza Farias da Cunha (CPF 395.452.454-68)	031.326/2015-3		
		José Roberto Marcelino Pereira (CPF 568.300.504-30)	031.326/2015-3		
RJ	Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	Antônio Luiz Silva de Menezes (CPF 092.036.057-20)	018.402/2014-3	678/2018- Plenário (Min. Benjamin Zymler)	8 anos
RJ	Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	José Coutinho Barbosa (CPF 003.161.053-68)	018.402/2014-3	678/2018- Plenário (Min. Benjamin Zymler)	5 anos
		Jorge Marques de Toledo Camargo (CPF 114.400.151-04)			
		Rogério Almeida Manso da Costa Reis (CPF 599.705.617-15)			
		João Pinheiro Nogueira Batista (CPF 546.600.417-00)			
		Irani Carlos Varella (CPF 132.512.360-91)			
SP	Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP	José Altair Gonçalves (CPF 056.064.258-07)	033.237/2015-8	385/2018- Plenário (Min. Bruno Dantas)	5 anos
		Thiago Roberto Aparecido Marcelino Ferrarezi (CPF 322.080.708-95)			
SP	Gerência Executiva do INSS em Sorocaba/SP (INSS/MPS)	Vilson Roberto do Amaral (CPF 073.755.248-40)	010.371/2017-6	542/2018-Plenário (Min. Subst. André Luís)	8 anos

Total de responsáveis inabilitados: 47

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

5.5. Anexo V – Empresas declaradas inidôneas para licitar com a União

UF	Unidade Jurisdicionada	Responsável	Processo	Acórdão / Relator (a)	Prazo
CE	Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Ceará	Mestra Ltda. (CNPJ 03.457.778/0001-12)	<u>016.524/2007-8</u>	489/2018-Plenário (Min. Aroldo Cedraz)	5 anos
CE	Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE	Construtora Lazio Ltda. (CNPJ 10.697.540/0001-20)	<u>009.335/2017-0</u>	382/2018-Plenário (Min. Bruno Dantas)	3 anos
ES	Prefeitura Municipal de Cariacica/ES	Art Som e Iluminacao Ltda. – Me (CNPJ 04.977.561/0001-04)	<u>000.616/2015-0</u>	533/2018-Plenário (Min. Subst. Augusto Sherman)	2 anos
		Qualidade Eventos Ltda. – Me (CNPJ 05.156.672/0001-04)			
		Ponto Com Produções (CNPJ 07.766.821/0001-82)			
PB	Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB	Campina Representação e Comércio Ltda. (CNPJ 01.999.808/0001-97)	<u>031.326/2015-3</u>	212/2018-Plenário (Min. Bruno Dantas)	5 anos
		Globo Edificações Prediais Ltda. (CNPJ 06.878.512/0001-31)			
		Construtora Rio Negro Ltda. (CNPJ 07.295.321/0001-00)			
		Construtora Globo Ltda. (CNPJ 02.649.279/0001-64)			
		D.R. Projetos e Construções Ltda. – ME (CNPJ 07.913.242/0001-15)			
PB	Prefeitura Municipal de Araçagi/PB	Gima-Construcoes e Incorporações Ltda. – ME (CNPJ 07.354.610/0001-32)	<u>000.644/2015-3</u>	616/2018-Plenário (Min. Aroldo Cedraz)	2 anos
RJ	Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	Mpe Montagens E Projetos Especiais S/A (CNPJ 31.876.709/0001-89)	<u>013.387/2017-0</u>	300/2018-Plenário (Min. Benjamin Zymler)	3 anos
RO	Departamento Regional do Senai no Estado de Rondônia	Amazonas Construcoes Terraplenagens e Comercio Ltda. – ME (CNPJ 01.149.154/0001-02)	<u>032.042/2015-9</u>	185/2018-Plenário (Min. Subst. Augusto Sherman)	5 anos
		Cmg Construcoes Ltda. – ME (CNPJ 08.003.825/0001-71)			
		Caritiana Brzezinski – EPP (CNPJ 08.435.701/0001-65)			
		RM Dos Santos – ME (CNPJ 15.706.238/0001-04)			
Total de Declarações de Inidoneidade: 16					

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)



5.6. Anexo VI – Solicitação de arresto de bens de responsável

UF	Unidade Jurisdicionada	Responsável (CPF ou CNPJ)	Processo	Acórdão / Relator (a)
AL	Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL (INSS/MPS)	Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53)	<u>029.790/2017-4</u>	541/2018-Plenário (Min. Subst. André Luís)
		Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25)		
AL	Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL (INSS/MPS)	Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53)	017.282/2017-9	632/2018-Penário (Min. Subst. André Luís)
		Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25)		
AP	Ministério do Turismo (Vinculador)	AG1 Turismo Ltda.-ME (CNPJ 95.428.561/0001-00)	<u>028.309/2011-1</u>	614/2018-Plenário (Min. Ana Arraes)
		Aginaldo Fernandes Pimenta (CPF 584.496.391-15)		
		Barbalho Reis Comunicação e Consultoria Ltda.-ME (CNPJ 26.420.877/0001-25)		
		Cooperativa de Negócios e Consultoria Turística – ME (CNPJ 06.260.978/0001-79)		
		Edimar Gomes da Silva (CPF 134.463.088-06)		
		Flávia de Andrade Duque (CPF 748.841.829-87)		
		Hugo Leonardo Gomes (CPF 042.566.551-82)		
		Humberto Silva Gomes (CPF 516.214.871-72)		
		Jads Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda. – ME (CNPJ 04.610.197/0001-31)		
		Kerima Silva Carvalho (CPF 066.401.516-69)		
		Marcelo Sotomaior Cardoso (CPF 802.382.899-15)		
Wladimir Silva Furtado (CPF 244.294.731-53)				
DF	Ministério do Turismo (Vinculador)	Mauro Garcez Mourão (CPF 044.917.961-30)	<u>016.990/2014-5</u>	488/2018-Plenário (Min. Walton Alencar)
		Premium Avança Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39)		
		Elo Brasil Producoes Ltda – Me (CNPJ 10.760.664/0001-02)		
		Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)		
DF	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	Estacon Engenharia AS (CNPJ 04.946.406/0001-12)	<u>013.579/2014-2</u>	301/2018-Plenário (Min. Benjamin Zymler)
		Paulo Dietzsch Neto (CPF 143.617.951-34)		
		Mendes Junior Trading e Engenharia SA (CNPJ 19.394.808/0001-29)		
		Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores (CPF 369.876.387-72)		
		Jose Roberto Jung Santos (CPF 403.576.787-53)		
		Construções e Comércio Camargo Correa S/A (CNPJ 61.522.512/0001-02)		
GO	Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Goiás	Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53)	003.280/2015-2	29/2018-Plenário (Min. Augusto Nardes)



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

		Conhecer Consultoria e Marketing Ltda – Me (CNPJ 07.046.650/0001-17)		
		Premium Avança Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39)		
		Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)		
GO	Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Goiás	Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53)	<u>003.322/2015-7</u>	168/2018-Plenário (Min. Augusto Nardes)
		Conhecer Consultoria e Marketing Ltda – Me (CNPJ 07.046.650/0001-17)		
		Premium Avança Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39)		
		Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)		
GO	Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Goiás	Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53)	<u>007.903/2015-4</u>	516/2018-Penário (Min. Augusto Nardes)
		Conhecer Consultoria e Marketing Ltda - ME (CNPJ 07.046.650/0001-17)		
		Premium Avança Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39)		
		Claudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)		
SP	Gerência Executiva do INSS em Sorocaba/SP (INSS/MPS)	Vilson Roberto do Amaral (CPF 073.755.248-40)	<u>010.371/2017-6</u>	542/2018-Plenário (Min. Subst. André Luís)
Total de Solicitações de Arresto de Bens: 39				

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)



5.7. Anexo VII – Obras com indícios de irregularidades graves (Siob)

UF	Nome da obra	Unidade Orçamentária	Processo (Relator)	Situação em 08/11/2018	Situação atual	Anexo VI LOA
AL	Canal do Sertão - Alagoas	53101 - Ministério da Integração Nacional	008.226/2017-2 (Min. Aroldo Cedraz)	IGP	IGP	N
BA	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407/BA	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	006.617/2017-4 (Min. Aroldo Cedraz)	IGP	IGP	S
BA	Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	025.760/2016-5 (Min. Subst. Augusto Sherman)	IGP	IGR	N
PB	Canal Adutor Vertente Litorânea	53101 - Ministério da Integração Nacional	010.240/2017-9 (Min. Bruno Dantas)	-	IGP	N
PE	Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia - PE	36215 - Emp. Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	018.121/2017-9 (Min Walton Alencar)	IGP	IGP	N
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	32230 - Petróleo Brasileiro S.A.	008.472/2008-3 (Min. Benjamin Zymler)	IGR	IGR	N
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	51101 - Ministério do Esporte	016.063/2016-3 (Min. Subst. André Luís)	IGP	IGP	N
RJ	Construção do centro de processamento final de imunobiológicos	36201 - Fundação Oswaldo Cruz	007.991/2017-7 (Min. Benjamin Zymler)	IGP	IGP	S
RJ	Obras de construção da BR-040/RJ	39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	023.204/2015-0 (Min Walton Alencar)	IGP	IGP	S
RJ	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	32204 - Eletrobrás Termonuclear S.A.	002.651/2015-7 021.542/2016-3 (Min. Bruno Dantas)	IGP	IGP	N
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	56101 - Ministério das Cidades	019.151/2015-2 (Min. Bruno Dantas)	IGP	IGP	S
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 2	56101 - Ministério das Cidades	007.452/2017-9 (Min. Bruno Dantas)	IGP	IGP	S
SP	Ferrovias Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste/SP - Lote 5	39207 - Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A.	010.481/2016-8 (Min. Benjamin Zymler)	-	IGP	N
TO	BRT de Palmas/TO	56101 - Ministério das Cidades	018.777/2016-3 (Min. Subst. André Luís)	IGP	IGP	S

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Observações:

- (1) Dados atualizados até 05/04/2018. Não constam deste quadro as obras já excluídas do Anexo VI por Decreto Legislativo.
 - (2) Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
- (* IGP: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 117, IV, "a" e "b", da Lei 13.473/2017 - LDO/2018).
IGR: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 117, V, da Lei 13.473/2017 - LDO/2018).
IGC: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 117, IV, "a" e "b", da Lei 13.473/2017 - LDO/2018).
pIGP: proposta de classificação como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação feita pela Unidade Técnica, mas ainda não apreciada pelo TCU.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 1º TRIMESTRE 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

Responsabilidade pelo conteúdo

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres)

Projeto gráfico, diagramação e capa

Secretaria de Comunicação (Secom)
Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

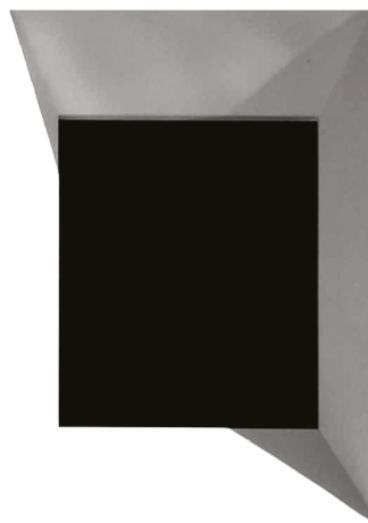
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
SAFS Quadra 4 Lote 1
Edifício Sede Sala 174
70.042-900, Brasília – DF
(61) 3316-5338
segepres@tcu.gov.br

Ouvidoria do TCU

0800 644 1500
ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Sesap/Segedam



**Missão**

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Visão

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.



Acesse a versão digital deste relatório usando o QRcode acima

www.tcu.gov.br

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
05/06/2018		Data de recebimento da matéria
	10/06/2018	Prazo para publicação em avulso eletrônico
	25/06/2018	Prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo
	02/07/2018	Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo
	09/07/2018	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional



Comunicações





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 068/2018/CMO

Brasília, 23 de maio de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encaminha indicações para alteração das emendas individuais com impedimento técnico.**

Encaminho a Vossa Excelência as indicações parlamentares para remanejamento de recursos das programações oriundas de emendas individuais cujo impedimento seja considerado insuperável, em cumprimento ao disposto na CF/1988, art 166, §14, inciso II e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Os documentos estão organizados da seguinte forma:

- **Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre programações de emendas do mesmo autor:** referente aos ajustes que envolvem remanejamento de recursos entre dotações oriundas de emendas do mesmo autor, organizado em:
 - **Relatório I – Aplicações e cancelamentos:** contém as indicações dos parlamentares apresentadas no formato semelhante ao dos créditos adicionais;
 - **Relatório II – Informações complementares:** contém as indicações legislativas com informações do Grupo de Natureza da Despesa (GND) e Modalidade de Aplicação (MA);
- **Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de dotações decorrentes de emendas para outras programações orçamentárias:** referente aos ajustes que envolvem remanejamento de recursos entre dotações oriundas de emendas para outra programação orçamentária, organizado em:
 - **Relatório I – Aplicações e cancelamentos:** contém as indicações dos parlamentares apresentadas no formato semelhante ao dos créditos adicionais;
 - **Relatório II – Informações complementares:** contém as indicações legislativas com informações do Grupo de Natureza da Despesa (GND) e Modalidade de Aplicação (MA); e

SLCN

Fls.: 758






CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- **Demais indicações por meio de formulários de parlamentares fora do exercício:** referem-se às indicações legislativas formuladas por autores das emendas que, por qualquer motivo, não estão no exercício do mandato parlamentar; e Ofício GSCB Nº 05-22/2018, de 22 de maio de 2018.

Esclarecemos que a organização em volumes visa facilitar a compreensão das informações encaminhadas, bem como a escolha sobre as providências a serem adotadas para a implementação das indicações legislativas. Ademais, acompanha os volumes um CD com a base de dados correspondente aos volumes I e II.

Respeitosamente,


Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.
Presidente





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20129 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							100.000
	ATIVIDADES							100.000
21 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							100.000
21 606 2012 210V 0043	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado do Rio Grande do Sul De: 19830015 - para: 19830017	1	3	6	90	0	188	100.000
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							100.000
	ATIVIDADES							100.000
21 127 2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							100.000
21 127 2029 210X 0042	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - No Estado de Santa Catarina De: 28550011 - para: 28550015	1	4	6	40	0	100	100.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							100.000
	ATIVIDADES							100.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							100.000
20 608 2077 20ZV 0042	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina De: 28550011 - para: 28550015	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							100.000
12 368 2080 20RP 0043	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830015 - para: 19830017	1	4	6	40	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							4.322.000
	ATIVIDADES							4.322.000
	Fomento ao Setor Agropecuário							4.322.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia							
	De: 27410015 - para: 27410014	1	3	6	99	0	100	150.000
20 608 2077 20ZV 0029	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14050012 - para: 14050001	1	3	6	40	0	100	180.000
	De: 14050005 - para: 14050001	1	3	6	40	0	100	250.000
	De: 14050005 - para: 14050001	1	4	6	40	0	100	250.000
20 608 2077 20ZV 0031	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo							
	De: 30930008 - para: 30930025	1	3	6	40	0	188	100.000
	De: 30930003 - para: 30930025	1	3	6	90	0	100	105.000
	De: 38580013 - para: 38580008	1	4	6	99	0	188	800.000
	De: 28990006 - para: 28990005	1	4	6	40	0	100	187.000
20 608 2077 20ZV 0032	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo							
	De: 25340018 - para: 25340001	1	4	6	40	0	188	150.000
20 608 2077 20ZV 0035	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná							
	De: 28440003 - para: 28440008	1	4	6	40	0	100	100.000
	De: 28740001 - para: 28740002	1	4	6	40	0	100	100.000
	De: 28740016 - para: 28740002	1	4	6	40	0	100	250.000
	De: 28440007 - para: 28440008	1	4	6	40	0	100	250.000
	De: 37050015 - para: 37050003	1	4	6	40	0	100	250.000
20 608 2077 20ZV 0041	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina							
	De: 28560002 - para: 28560001	1	4	6	40	0	100	135.210
	De: 28560002 - para: 28560001	1	4	6	40	0	188	114.790
	De: 28510005 - para: 28510004	1	4	6	30	0	100	200.000
	De: 28560004 - para: 28560001	1	4	6	40	0	100	250.000
	De: 10630007 - para: 10630001	1	4	6	40	0	100	200.000
20 608 2077 20ZV 0042	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Goiás							
	De: 28330013 - para: 28330001	1	4	6	40	0	100	150.000
	De: 28330009 - para: 28330001	1	4	6	40	0	100	150.000
	Total Unidade:							4.322.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							592.000
	ATIVIDADES							592.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							300.000
20 608 2077 20ZV 0041	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná De: 28740001 - para: 28740002	1	4	6	50	0	100	100.000
20 608 2077 20ZV 0042	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina De: 28510005 - para: 28510004	1	3	6	30	0	100	200.000
20 608 2077 8622	Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo							292.000
20 608 2077 8622 3200	Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo - No Município de Alfredo Chaves - ES De: 30930003 - para: 30930025	1	4	6	50	0	100	105.000
20 608 2077 8622 3252	Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo - No Município de Piúma - ES De: 28990006 - para: 28990005	1	4	6	50	0	100	187.000
	Total Unidade:							592.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública
Unidade: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							430.000
	ATIVIDADES							430.000
06 181 2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							430.000
06 181 2081 8855 0031	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado de Minas Gerais De: 14050012 - para: 14050001	1	4	6	30	0	100	180.000
06 181 2081 8855 0041	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Paraná De: 37050015 - para: 37050003	1	4	6	40	0	100	250.000
Total Unidade:								430.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							250.000
	ATIVIDADES							250.000
06 181 2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							250.000
06 181 2081 20ID 0041	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Paraná							
	De: 28440007 - para: 28440008	1	4	6	40	0	100	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							100.000
	ATIVIDADES							100.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							100.000
13 392 2027 20ZF 0032	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo							
	De: 30930008 - para: 30930025	1	3	6	99	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							150.000
	ATIVIDADES							150.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							150.000
13 392 2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional De: 25340018 - para: 25340001	1	3	6	50	0	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							100.000
	ATIVIDADES							100.000
27 812 2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							100.000
27 812 2035 20JQ 7024	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - Realização da Olimpíada Estadual das APAEs do Paraná - No Município de Guarapuava - PR							
	De: 28440003 - para: 28440008	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							850.000
	PROJETOS							850.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							850.000
23 695 2076 10V0 0041	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Paraná De: 28740016 - para: 28740002	1	4	6	40	0	100	250.000
23 695 2076 10V0 0042	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Santa Catarina De: 28560004 - para: 28560001	1	4	6	40	0	100	250.000
	De: 10630007 - para: 10630001	1	4	6	99	0	100	200.000
23 695 2076 10V0 0052	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Goiás De: 28330013 - para: 28330001	1	4	6	40	0	100	150.000
Total Unidade:								850.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							300.000
	ATIVIDADES							300.000
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							300.000
08 244 2037 2B30 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia De: 27410015 - para: 27410014	2	4	6	41	0	100	150.000
08 244 2037 2B30 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Goiás De: 28330009 - para: 28330001	2	4	6	41	0	100	150.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							1.550.000
	PROJETOS							1.550.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							1.550.000
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais De: 14050005 - para: 14050001	1	4	6	40	0	100	500.000
15 451 2054 1D73 0032	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Espírito Santo De: 38580013 - para: 38580008	1	4	6	99	0	188	800.000
15 451 2054 1D73 0042	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Santa Catarina De: 28560002 - para: 28560001	1	4	6	40	0	100	135.210
	De: 28560002 - para: 28560001	1	4	6	40	0	188	114.790
	Total Unidade:							1.550.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade: 24101 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e							100.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							100.000
28 846 0910 00F7	Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI							100.000
28 846 0910 00F7 0001	Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI - Nacional							
	De: 23630010 - para: 23630005	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20122 Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							100.000
	ATIVIDADES							100.000
14 422 2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							100.000
14 422 2016 218B 0053	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Distrito Federal							
	De: 23630010 - para: 23630005	1	3	6	99	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26245 Universidade Federal do Rio de Janeiro

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							100.000
12 364 2080 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro De: 37490018 - para: 37490012	1	3	6	90	8	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							100.000
	ATIVIDADES							100.000
14 422 2085 215S	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas							100.000
14 422 2085 215S 0033	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 37490018 - para: 37490012	1	3	6	40	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26251 Fundação Universidade Federal do Tocantins

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 364 2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							100.000
12 364 2080 20RK 0017	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins							
	De: 26900002 - para: 26900008	1	3	6	90	8	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade: 24101 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							100.000
	ATIVIDADES							100.000
19 571 2021 20UQ	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável							100.000
19 571 2021 20UQ 0017	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - No Estado do Tocantins De: 26900002 - para: 26900008	1	3	6	30	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26411 Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							200.000
	ATIVIDADES							200.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							200.000
12 363 2080 20RG 7140	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Campus Ponte Nova - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27640008 - para: 27640007	1	4	6	90	8	100	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							200.000
	PROJETOS							200.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							200.000
27 812 2035 5450 0031	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais De: 27640008 - para: 27640007	1	4	6	30	0	100	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							100.000
	ATIVIDADES							100.000
06 181 2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							100.000
06 181 2081 20ID 0042	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado de Santa Catarina							
	De: 18810008 - para: 18810007	1	4	6	30	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							100.000
	ATIVIDADES							100.000
06 181 2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							100.000
06 181 2081 20ID 0042	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado de Santa Catarina De: 18810008 - para: 18810007	1	4	6	30	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							500.000
	ATIVIDADES							500.000
14 422 2085 20IE	Política Pública sobre Drogas							100.000
14 422 2085 20IE 0012	Política Pública sobre Drogas - No Estado do Acre De: 30360008 - para: 30360009	1	3	6	50	0	100	100.000
14 422 2085 215S	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas							400.000
14 422 2085 215S 7034	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - SEPREV - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - No Estado de Alagoas De: 35420011 - para: 35420009	1	4	6	30	0	100	400.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							100.000
	ATIVIDADES							100.000
14 422 2085 20IE	Política Pública sobre Drogas							100.000
14 422 2085 20IE 0012	Política Pública sobre Drogas - No Estado do Acre							
	De: 30360008 - para: 30360009	1	4	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							400.000
	PROJETOS							400.000
14 243 2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							400.000
14 243 2062 14UF 7012	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - SEPREV - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - No Estado de Alagoas							
	De: 35420011 - para: 35420009	2	4	6	30	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 Fundação Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							300.000
	ATIVIDADES							300.000
10 541 2068 6908	Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos							300.000
10 541 2068 6908 0016	Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - No Estado do Amapá							
	De: 36960007 - para: 36960006	2	3	6	50	6	100	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							300.000
	ATIVIDADES							300.000
10 122 2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							300.000
10 122 2015 4525 0016	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Amapá De: 36960007 - para: 36960006	2	3	6	41	6	100	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							125.438.653
	ATIVIDADES							125.438.653
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							79.100.596
10 122 2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Rondônia							
10 122 2015 4525 0011	De: 24200008 - para: 24200010	2	3	6	41	6	100	1.000
	De: 29470005 - para: 29470002	2	3	6	41	6	100	2.000
	De: 30960002 - para: 30960005	2	3	6	41	6	100	330.050
	De: 24200012 - para: 24200010	2	3	6	41	6	100	500.000
	De: 30960003 - para: 30960005	2	3	6	41	6	100	30.000
10 122 2015 4525 0012	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Acre							
	De: 24240010 - para: 24240009	2	3	6	41	6	100	18.345
	De: 37030002 - para: 37030003	2	3	6	41	6	100	620
	De: 37030012 - para: 37030003	2	3	6	41	6	100	90.000
	De: 37800004 - para: 37800002	2	3	6	41	6	100	1.000.000
	De: 30360005 - para: 30360020	2	3	6	41	6	100	200
	De: 30480002 - para: 30480001	2	3	6	41	6	100	66
	De: 30480004 - para: 30480001	2	3	6	41	6	100	430
	De: 30360018 - para: 30360020	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0013	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Amazonas							
	De: 38070005 - para: 38070009	2	3	6	41	6	100	2.422.553
	De: 38070004 - para: 38070009	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 38070001 - para: 38070009	2	3	6	41	6	100	550.000
10 122 2015 4525 0014	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Roraima							
	De: 23700002 - para: 23700004	2	3	6	41	6	100	12.150
	De: 23700001 - para: 23700004	2	3	6	41	6	100	10
10 122 2015 4525 0015	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Pará							
	De: 36920008 - para: 36920002	2	3	6	41	6	100	100
	De: 32600004 - para: 32600001	2	3	6	41	6	100	1.054.508
	De: 36920004 - para: 36920003	2	3	6	41	6	100	260.000
	De: 33390020 - para: 33390013	2	3	6	41	6	100	250.000
	De: 36920006 - para: 36920002	2	3	6	41	6	188	450.000
	De: 33390016 - para: 33390013	2	3	6	41	6	100	622
	De: 36920007 - para: 36920003	2	3	6	41	6	100	500.000
	De: 33390015 - para: 33390013	2	3	6	41	6	100	50
	De: 36920011 - para: 36920002	2	3	6	41	6	100	6.140
	De: 36920013 - para: 36920003	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0016	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Amapá							
	De: 37220013 - para: 37220016	2	3	6	41	6	100	3.136
	De: 30600005 - para: 30600007	2	4	6	41	6	100	50.619
10 122 2015 4525 0017	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Tocantins							
	De: 26930011 - para: 26930009	2	3	6	40	6	100	31.431
	De: 24290003 - para: 24290004	2	3	6	41	6	100	200.139
	De: 29310002 - para: 29310004	2	3	6	41	6	100	320.000
	De: 26930008 - para: 26930009	2	3	6	41	6	100	20.000
	De: 26900003 - para: 26900005	2	3	6	41	6	100	400.045
	De: 36950003 - para: 36950001	2	3	6	41	6	100	35.000
	De: 24290005 - para: 24290004	2	3	6	41	6	100	198.548





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 30680004 - para: 30680002	2	3	6	41	6	100	801.867
	De: 26900004 - para: 26900005	2	3	6	41	6	100	850.000
	De: 36950002 - para: 36950001	2	3	6	41	6	100	362.391
	De: 26910001 - para: 26910006	2	3	6	41	6	100	1.446.097
	De: 29310001 - para: 29310004	2	3	6	41	6	100	245.050
	De: 26910002 - para: 26910006	2	3	6	41	6	100	1.120.035
10 122 2015 4525 0020	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Na Região Nordeste							
	De: 37670011 - para: 37670013	2	3	6	41	6	100	1.800.000
	De: 37670007 - para: 37670013	2	3	6	41	6	188	500.000
	De: 37670010 - para: 37670013	2	3	6	41	6	100	800.000
10 122 2015 4525 0021	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Maranhão							
	De: 24360010 - para: 24360009	2	3	6	41	6	100	1.880.000
	De: 24360008 - para: 24360009	2	3	6	41	6	100	1.750.011
	De: 30900004 - para: 30900001	2	3	6	41	6	100	600.000
	De: 35110003 - para: 35110002	2	3	6	41	6	100	19.000
	De: 30900007 - para: 30900001	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 36980004 - para: 36980005	2	3	6	41	6	100	360.000
	De: 30900013 - para: 30900001	2	3	6	41	6	100	300.000
10 122 2015 4525 0022	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Piauí							
	De: 37440010 - para: 37440009	2	3	6	41	6	100	300.000
10 122 2015 4525 0023	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Ceará							
	De: 37780017 - para: 37780003	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 37100002 - para: 37100016	2	3	6	31	6	100	100.000
	De: 37780001 - para: 37780003	2	3	6	41	6	100	300.000
	De: 30590001 - para: 30590004	2	3	6	41	6	188	100.000
	De: 37780020 - para: 37780003	2	3	6	41	6	100	611.933
	De: 30310003 - para: 30310001	2	3	6	41	6	100	1.000.070
	De: 37780013 - para: 37780003	2	3	6	41	6	188	300.000
	De: 37100005 - para: 37100016	2	3	6	31	6	188	240.000
	De: 30310007 - para: 30310001	2	3	6	99	6	188	1.500.000
	De: 30310008 - para: 30310001	2	3	6	41	6	100	91.135
	De: 37100004 - para: 37100016	2	3	6	31	6	188	100.000
10 122 2015 4525 0024	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37840013 - para: 37840009	2	3	6	41	6	100	622.271
	De: 37420004 - para: 37420002	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 37840018 - para: 37840009	2	3	6	41	6	100	600.086
	De: 37420003 - para: 37420002	2	3	6	41	6	100	110.000
	De: 30540008 - para: 30540009	2	3	6	41	6	100	286.136
	De: 24090008 - para: 24090010	2	3	6	40	6	100	208.680
	De: 37840004 - para: 37840009	2	3	6	41	6	100	450.000
	De: 38060010 - para: 38060011	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 21230020 - para: 21230018	2	3	6	41	6	100	250.000
	De: 37420013 - para: 37420002	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 37840015 - para: 37840009	2	3	6	41	6	100	30.000
10 122 2015 4525 0025	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Paraíba							
	De: 38470012 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	2.175.010
	De: 38470013 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 38470001 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	500.000
	De: 12710018 - para: 12710023	2	3	6	41	6	100	97
	De: 12770012 - para: 12770013	2	3	6	71	6	100	100.000
	De: 38470010 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	1.000.000
	De: 12680011 - para: 12680006	2	3	6	99	6	100	200.000
	De: 38470006 - para: 38470014	2	3	6	99	6	188	200.000
	De: 38470008 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	200.000
	De: 12770004 - para: 12770013	2	3	6	40	6	188	20.000
	De: 24490015 - para: 24490017	2	3	6	41	6	100	131
	De: 12710017 - para: 12710023	2	3	6	41	6	100	308.536
	De: 12710007 - para: 12710023	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 24490016 - para: 24490017	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 38470002 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	592.800
	De: 20280005 - para: 20280004	2	3	6	41	6	100	4.084
	De: 38470009 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	147.190
	De: 12710001 - para: 12710023	2	3	6	41	6	100	38.000
	De: 38470005 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	500.000
	De: 35300018 - para: 35300003	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 38470007 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	500.000
	De: 20280006 - para: 20280004	2	3	6	41	6	100	100.095
	De: 24490011 - para: 24490017	2	3	6	41	6	100	1.020.000
	De: 12710006 - para: 12710023	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 38470011 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	2.575.000
	De: 38470017 - para: 38470014	2	3	6	99	6	100	200.000
10 122 2015 4525 0026	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Pernambuco							
	De: 27180006 - para: 27180005	2	3	6	41	6	100	450.000
	De: 36860009 - para: 36860012	2	3	6	40	6	100	200.310
	De: 10740011 - para: 10740004	2	3	6	41	6	100	150.000
10 122 2015 4525 0027	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Alagoas							
	De: 29070007 - para: 29070006	2	3	6	41	6	100	500.020
	De: 37530002 - para: 37530001	2	3	6	41	6	188	200.000
	De: 37530011 - para: 37530001	2	3	6	41	6	188	300.000
10 122 2015 4525 0028	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Sergipe							
	De: 36910012 - para: 36910001	2	3	6	41	6	100	95
	De: 31000001 - para: 31000003	2	3	6	30	6	100	100.000
	De: 29790012 - para: 29790011	2	3	6	41	6	100	136
	De: 36930006 - para: 36930009	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 31000010 - para: 31000003	2	3	6	40	6	100	415.000
	De: 36910016 - para: 36910001	2	3	6	41	6	100	40
	De: 36910012 - para: 36910001	2	4	6	41	6	100	25
10 122 2015 4525 0029	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Bahia							
	De: 37720008 - para: 37720001	2	3	6	41	6	100	151.590
	De: 30620004 - para: 30620005	2	3	6	40	6	100	340.181
	De: 36940001 - para: 36940011	2	3	6	31	6	100	19.000
	De: 37520002 - para: 37520010	2	3	6	41	6	100	500.000
	De: 27410015 - para: 27410001	2	3	6	99	6	100	20.000
	De: 27390006 - para: 27390007	2	3	6	41	6	100	600.040





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 122 2015 4525 0031	De: 34870014 - para: 34870012	2	3	6	41	6	100	136.216
	De: 28790024 - para: 28790019	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 36940013 - para: 36940011	2	3	6	31	6	100	110.000
	De: 27410002 - para: 27410001	2	3	6	99	6	100	1.300.160
	De: 37720013 - para: 37720001	2	3	6	41	6	100	300.000
	De: 34870009 - para: 34870012	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 34870013 - para: 34870012	2	3	6	41	6	100	213.505
	De: 36940012 - para: 36940011	2	3	6	31	6	100	4.600
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
10 122 2015 4525 0031	De: 38200001 - para: 38200009	2	3	6	41	6	100	57.000
	De: 24780019 - para: 24780020	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 37510006 - para: 37510001	2	3	6	41	6	100	775.035
	De: 37130006 - para: 37130002	2	3	6	40	6	100	500.000
	De: 33510024 - para: 33510021	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 29940004 - para: 29940006	2	3	6	41	6	100	10.000
	De: 27640014 - para: 27640016	2	3	6	41	6	100	366
	De: 33510020 - para: 33510021	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 37130004 - para: 37130002	2	3	6	40	6	100	30.000
	De: 37130008 - para: 37130002	2	3	6	40	6	100	4.317
	De: 32970008 - para: 32970007	2	3	6	99	6	100	200.000
	De: 35950005 - para: 35950004	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 37130013 - para: 37130002	2	3	6	40	6	100	60
	De: 27630007 - para: 27630011	2	3	6	41	6	100	156.000
	De: 22150008 - para: 22150007	2	3	6	40	6	100	2.000
	De: 29940005 - para: 29940006	2	3	6	41	6	100	20.000
	De: 22150010 - para: 22150007	2	3	6	41	6	100	44.923
	De: 27640013 - para: 27640016	2	3	6	41	6	100	200.055
	De: 22150008 - para: 22150007	2	3	6	41	6	100	121
	De: 37510003 - para: 37510001	2	3	6	41	6	100	470.180
De: 35950006 - para: 35950004	2	3	6	41	6	100	380.000	
De: 22150009 - para: 22150007	2	3	6	41	6	100	200.050	
De: 38200005 - para: 38200009	2	3	6	41	6	100	311.295	
De: 30560004 - para: 30560001	2	3	6	41	6	100	440.000	
De: 37510002 - para: 37510001	2	3	6	41	6	100	250.000	
De: 14080004 - para: 14080001	2	4	6	41	6	100	28.000	
10 122 2015 4525 0032	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Espírito Santo							
10 122 2015 4525 0033	De: 30930021 - para: 30930010	2	3	6	41	6	100	140.000
	De: 30930023 - para: 30930010	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 30930012 - para: 30930010	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0033	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							
10 122 2015 4525 0035	De: 27930022 - para: 27930016	2	3	6	41	6	100	250.000
	De: 30420001 - para: 30420004	2	3	6	41	6	100	1.200.000
	De: 27780002 - para: 27780004	2	3	6	41	6	100	299.390
	De: 15040002 - para: 15040004	2	4	6	41	6	100	8.005
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo							
10 122 2015 4525 0035	De: 31350011 - para: 31350010	2	3	6	99	6	100	1.131.517
	De: 28050006 - para: 28050004	2	3	6	41	6	100	37.490

Impresso em: 23/05/2018 14:13:13

Página 32 de 163





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 25200017 - para: 25200010	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 28090002 - para: 28090003	2	3	6	41	6	100	130.000
	De: 37730015 - para: 37730012	2	3	6	99	6	100	5.010
	De: 28090004 - para: 28090003	2	3	6	41	6	100	569.970
	De: 25200016 - para: 25200010	2	3	6	41	6	100	210.000
	De: 33600007 - para: 33600009	2	3	6	41	6	100	50.000
	De: 25320002 - para: 25320006	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 37350004 - para: 37350001	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 37730015 - para: 37730012	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 30470002 - para: 30470001	2	3	6	40	6	100	53
	De: 28050005 - para: 28050004	2	3	6	41	6	100	27.535
	De: 37730014 - para: 37730012	2	3	6	99	6	100	760
	De: 37730014 - para: 37730013	2	3	6	99	6	100	250.000
	De: 30470004 - para: 30470001	2	3	6	40	6	100	240.080
	De: 32080002 - para: 32080003	2	3	6	41	6	100	5.000
	De: 25170002 - para: 25170006	2	3	6	41	6	100	600.000
	De: 28010002 - para: 28010001	2	3	6	41	6	100	100.100
	De: 37730015 - para: 37730013	2	3	6	99	6	100	300.000
	De: 15930001 - para: 15930012	2	3	6	41	6	100	20.000
	De: 37730014 - para: 37730012	2	3	6	41	6	100	190.000
	De: 31340001 - para: 31340002	2	3	6	41	6	100	410.236
	De: 18080003 - para: 18080007	2	3	6	41	6	100	26.444
	De: 30940004 - para: 30940003	2	3	6	41	6	100	600.590
	De: 28160002 - para: 28160003	2	3	6	41	6	100	10.081
	De: 28070001 - para: 28070002	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 17990008 - para: 17990007	2	3	6	41	6	100	380.000
	De: 30600007 - para: 30600008	2	3	6	31	6	100	200.000
	De: 30470003 - para: 30470001	2	3	6	40	6	100	366
	De: 31350012 - para: 31350010	2	3	6	99	6	100	419.000
	De: 31340003 - para: 31340002	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 28010004 - para: 28010001	2	3	6	41	6	100	131
	De: 17990006 - para: 17990007	2	3	6	41	6	100	530.040
	De: 28050008 - para: 28050004	2	3	6	40	6	100	13
	De: 33600005 - para: 33600009	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 33600007 - para: 33600009	2	4	6	41	6	100	51.100
10 122 2015 4525 0041	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 28740006 - para: 28740011	2	3	6	41	6	100	185.000
	De: 19630011 - para: 19630010	2	3	6	99	6	100	550.200
	De: 28740010 - para: 28740011	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 37020014 - para: 37020013	2	3	6	41	6	100	70.000
	De: 30410012 - para: 30410014	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 30410013 - para: 30410014	2	3	6	41	6	100	550.000
	De: 28740012 - para: 28740011	2	3	6	50	6	100	200.000
	De: 28740015 - para: 28740011	2	3	6	41	6	100	250.000
	De: 28440010 - para: 28440011	2	3	6	41	6	100	10.000
	De: 19700010 - para: 19700009	2	3	6	41	6	100	270.450
	De: 19700012 - para: 19700009	2	3	6	41	6	100	630.010
	De: 28740002 - para: 28740011	2	3	6	41	6	100	100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 122 2015 4525 0042	De: 19630011 - para: 19630010	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 28740014 - para: 28740011	2	3	6	41	6	100	100.000
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Santa Catarina							
	De: 28570011 - para: 28570010	2	3	6	31	6	100	300.000
	De: 32350009 - para: 32350015	2	3	6	41	6	100	114.250
	De: 25690007 - para: 25690006	2	3	6	41	6	100	200.360
	De: 32350010 - para: 32350015	2	3	6	41	6	100	20
	De: 25700009 - para: 25700010	2	3	6	41	6	100	1.150.000
10 122 2015 4525 0043	De: 28570011 - para: 28570010	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 29060004 - para: 29060006	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 25700009 - para: 25700010	2	3	6	31	6	100	300.000
	De: 29250002 - para: 29250003	2	3	6	31	6	100	1.600.000
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830003 - para: 19830012	2	3	6	41	6	100	80.000
	De: 24000013 - para: 24000014	2	3	6	41	6	100	330.000
	De: 24000012 - para: 24000014	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0050	De: 36850007 - para: 36850011	2	3	6	41	6	100	125.000
	De: 30770003 - para: 30770004	2	3	6	00	6	100	125.050
	De: 19830002 - para: 19830012	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 19830004 - para: 19830012	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 36850012 - para: 36850011	2	3	6	41	6	100	160.100
	De: 38400005 - para: 38400001	2	3	6	41	6	100	2.120.000
	De: 36850002 - para: 36850011	2	3	6	41	6	100	500.000
	De: 36850012 - para: 36850014	2	3	6	41	6	100	30
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Na Região Centro-Oeste							
	De: 25510003 - para: 25510004	2	3	6	99	6	188	200.000
	De: 25510002 - para: 25510004	2	3	6	99	6	188	500.000
	10 122 2015 4525 0051	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Mato Grosso						
De: 37920004 - para: 37920002		2	3	6	71	6	100	50
De: 25500004 - para: 25500013		2	3	6	41	6	100	161.300
De: 37920004 - para: 37920002		2	3	6	41	6	100	166.500
De: 37920006 - para: 37920002		2	3	6	41	6	100	400.000
10 122 2015 4525 0052	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Goiás							
	De: 36300015 - para: 36300014	2	3	6	41	6	100	300.000
	De: 29350001 - para: 29350003	2	3	6	41	6	100	255.000
	De: 28330010 - para: 28330008	2	3	6	41	6	100	462
	De: 28330017 - para: 28330008	2	3	6	41	6	100	80.000
	De: 28330012 - para: 28330008	2	3	6	41	6	100	60
	De: 28330018 - para: 28330008	2	3	6	41	6	188	5.000
	De: 28350006 - para: 28350005	2	3	6	40	6	100	800.000
	De: 28330011 - para: 28330008	2	3	6	41	6	100	100.000
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Distrito Federal							
De: 28260010 - para: 28260004	2	4	6	31	6	100	480.000	
10 122 2015 4525 0054	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul							
	De: 38030007 - para: 38030001	2	3	6	41	6	100	245.050
	De: 38030006 - para: 38030001	2	3	6	41	6	100	146.820





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 122 2015 4525 0277	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Breu Branco - PA De: 30820024 - para: 30820005	2	3	6	41	6	100	500.000
10 122 2015 4525 0399	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Ferreira Gomes - AP De: 30450025 - para: 30450004	2	4	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 1705	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE De: 23550001 - para: 23550022 De: 23550025 - para: 23550022	2	3	6	41	6	100	23.826 300.000
10 122 2015 4525 2213	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Palmas de Monte Alto - BA De: 37950002 - para: 37950010	2	3	6	41	6	100	89.000
10 122 2015 4525 3299	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ De: 13080013 - para: 13080002 De: 13080010 - para: 13080002 De: 13080015 - para: 13080002 De: 13080012 - para: 13080002	2	3	6	41	6	100	2.444 2.300 8 207
10 122 2015 4525 3336	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Resende - RJ De: 14730001 - para: 14730016 De: 30390013 - para: 30390021 De: 14730019 - para: 14730016 De: 30390018 - para: 30390021 De: 14730010 - para: 14730016	2	3	6	41	6	100	80.529 3.171 239.431 2.225 45
10 122 2015 4525 7308	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Regional de Ceilândia - No Distrito Federal De: 26620014 - para: 26620017	2	3	6	31	6	100	5.000
10 122 2015 4525 7326	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Instituto Alcides D' Andrade Lima (Hospital Memorial Guararapes) - Jaboatão dos Guararapes - PE De: 30530011 - para: 30530009	2	3	6	41	6	100	975.000
10 122 2015 4525 7352	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Associação Reabilitar (Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação, Readaptação) - No Estado do Piauí De: 37970004 - para: 37970006	2	3	6	41	6	100	30.000
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							24.080.478
10 301 2015 8581 0011	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Rondônia De: 24200014 - para: 24200008 De: 29470005 - para: 29470003 De: 24200007 - para: 24200008 De: 37080005 - para: 37080006	2	4	6	41	6	100	200.000 200.000 401.136 250.000
10 301 2015 8581 0012	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Acre De: 37030012 - para: 37030004	2	4	6	41	6	100	210.000
10 301 2015 8581 0013	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Amazonas De: 30760004 - para: 30760003 De: 30760006 - para: 30760003	2	4	6	99	6	100	500.008 50.000
10 301 2015 8581 0015	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Pará De: 26780010 - para: 26780009 De: 33390015 - para: 33390016	2	4	6	41	6	100	250.000 125.000
10 301 2015 8581 0016	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Amapá De: 26760005 - para: 26760004	2	4	6	41	6	100	80.020

Impresso em: 23/05/2018 14:13:13

Página 35 de 163





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 11350012 - para: 11350013	2	4	6	41	6	100	281
	De: 26760001 - para: 26760004	2	4	6	41	6	100	250.000
	De: 11350016 - para: 11350013	2	4	6	41	6	100	313.713
	De: 11350003 - para: 11350013	2	4	6	41	6	100	220.395
10 301 2015 8581 0021	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Maranhão							
	De: 36990007 - para: 36990006	2	4	6	99	6	100	312.000
10 301 2015 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará							
	De: 20830008 - para: 20830007	2	3	6	41	6	100	205.000
10 301 2015 8581 0024	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37420002 - para: 37420004	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 37840003 - para: 37840018	2	4	6	41	6	100	150.000
	De: 37840004 - para: 37840018	2	4	6	41	6	100	180.000
	De: 37840015 - para: 37840018	2	4	6	41	6	100	20.000
10 301 2015 8581 0026	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco							
	De: 30530011 - para: 30530012	2	3	6	50	6	100	500.000
	De: 37670011 - para: 37670010	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 30800001 - para: 30800010	2	3	6	41	6	100	599.890
	De: 27180007 - para: 27180006	2	4	6	41	6	100	144.751
	De: 30530011 - para: 30530012	2	4	6	31	6	100	575.000
	De: 10740005 - para: 10740003	2	4	6	41	6	100	150.216
10 301 2015 8581 0027	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Alagoas							
	De: 27260002 - para: 27260001	2	4	6	41	6	100	1.830.000
10 301 2015 8581 0028	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Sergipe							
	De: 29080006 - para: 29080005	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 26080004 - para: 26080005	2	4	6	41	6	100	460.724
10 301 2015 8581 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Bahia							
	De: 37700008 - para: 37700004	2	4	6	41	6	100	107.068
	De: 37700008 - para: 37700004	2	4	6	90	6	100	100.000
10 301 2015 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 31550007 - para: 31550008	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 24770016 - para: 24770013	2	3	6	99	6	100	200.000
	De: 30630019 - para: 30630016	2	4	6	40	6	100	100.000
	De: 37130004 - para: 37130008	2	4	6	40	6	100	238.613
	De: 37510003 - para: 37510006	2	4	6	41	6	100	80.000
	De: 30630010 - para: 30630016	2	4	6	41	6	100	25.345
	De: 24770007 - para: 24770013	2	4	6	99	6	100	100.000
	De: 27630007 - para: 27630008	2	4	6	41	6	100	134.000
	De: 22150009 - para: 22150010	2	4	6	41	6	100	856.136
	De: 20180015 - para: 20180010	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 27630010 - para: 27630008	2	4	6	41	6	100	10
	De: 27650005 - para: 27650004	2	4	6	41	6	100	170.000
	De: 29940005 - para: 29940004	2	4	6	41	6	100	100.000
10 301 2015 8581 0032	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Espírito Santo							
	De: 30930019 - para: 30930009	2	4	6	41	6	100	80
10 301 2015 8581 0033	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No							





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	Estado do Rio de Janeiro							
	De: 35730006 - para: 35730019	2	4	6	41	6	100	110
	De: 35730011 - para: 35730019	2	4	6	41	6	100	300.000
	De: 35730015 - para: 35730019	2	4	6	41	6	100	10
	De: 28810004 - para: 28810006	2	4	6	41	6	188	100.000
	De: 35730013 - para: 35730019	2	4	6	41	6	100	30
	De: 35730020 - para: 35730019	2	4	6	41	6	100	30
	De: 28810007 - para: 28810006	2	4	6	41	6	100	240.000
	De: 35730012 - para: 35730019	2	4	6	41	6	100	335.200
10 301 2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo							
	De: 19970021 - para: 19970020	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 28050006 - para: 28050005	2	3	6	41	6	100	15.000
	De: 31350008 - para: 31350009	2	4	6	99	6	100	600.000
	De: 10660002 - para: 10660001	2	4	6	50	6	100	100.000
	De: 28070003 - para: 28070004	2	4	6	41	6	100	250.000
	De: 17990006 - para: 17990008	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 28050006 - para: 28050005	2	4	6	41	6	100	280.000
	De: 25380006 - para: 25380004	2	4	6	41	6	100	2.800.000
	De: 37730012 - para: 37730014	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 19970008 - para: 19970020	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 28070001 - para: 28070003	2	4	6	41	6	100	99.997
	De: 30640004 - para: 30640005	2	4	6	41	6	100	300.000
	De: 33600008 - para: 33600007	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 25340006 - para: 25340004	2	4	6	41	6	100	650.000
	De: 10660002 - para: 10660001	2	4	6	40	6	100	200.000
	De: 28010001 - para: 28010002	2	4	6	41	6	100	50.000
	De: 23660013 - para: 23660012	2	4	6	41	6	100	120.000
10 301 2015 8581 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 30410013 - para: 30410012	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 37050005 - para: 37050006	2	4	6	41	6	100	70.000
	De: 28410011 - para: 28410009	2	4	6	41	6	100	91.856
	De: 37020013 - para: 37020017	2	4	6	41	6	100	25.000
	De: 28410010 - para: 28410009	2	4	6	41	6	100	200.000
10 301 2015 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830002 - para: 19830003	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 36610017 - para: 36610018	2	4	6	40	6	100	200.000
	De: 32980001 - para: 32980002	2	4	6	41	6	100	180.000
	De: 20770001 - para: 20770004	2	4	6	41	6	100	167.073
	De: 36610007 - para: 36610018	2	4	6	40	6	100	100.000
	De: 28580013 - para: 28580014	2	4	6	41	6	100	10
10 301 2015 8581 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Goiás							
	De: 19550017 - para: 19550016	2	3	6	41	6	100	250.000
	De: 32650010 - para: 32650011	2	3	6	41	6	100	399.143
	De: 19550017 - para: 19550016	2	4	6	41	6	100	300.242
	De: 37210010 - para: 37210009	2	4	6	41	6	100	250.220
	De: 19550002 - para: 19550016	2	4	6	41	6	100	475.460





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 20210009 - para: 20210008	2	4	6	41	6	100	439.965
10 301 2015 8581 0054	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul							
	De: 38430002 - para: 38430001	2	4	6	41	6	100	400.000
	De: 38030001 - para: 38030006	2	4	6	41	6	100	180.000
10 301 2015 8581 0238	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Boa Vista - RR							
	De: 30660024 - para: 30660023	2	4	6	41	6	100	38.000
	De: 30660021 - para: 30660023	2	4	6	40	6	100	364.000
10 301 2015 8581 0241	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Caracará - RR							
	De: 11240018 - para: 11240012	2	4	6	41	6	100	88.745
10 301 2015 8581 0245	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Normandia - RR							
	De: 30660021 - para: 30660013	2	4	6	41	6	100	1
	De: 30660021 - para: 30660013	2	4	6	40	6	100	936.000
10 301 2015 8581 3299	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ							
	De: 27860014 - para: 27860013	2	4	6	41	6	100	60.000
10 301 2015 8581 3333	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Quatis - RJ							
	De: 32680010 - para: 32680018	2	4	6	41	6	100	60.000
10 301 2015 8581 3365	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Volta Redonda - RJ							
	De: 30390004 - para: 30390008	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 30390001 - para: 30390008	2	4	6	41	6	100	75.000
	De: 30390020 - para: 30390008	2	4	6	41	6	100	400.000
10 302 2015 20B0	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental							77.009
10 302 2015 20B0 0016	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental - No Estado do Amapá							
	De: 29190001 - para: 29190003	2	4	6	41	6	100	77.009
10 302 2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							22.105.570
10 302 2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia							
	De: 37250005 - para: 37250003	2	4	6	41	6	100	10.000
10 302 2015 8535 0012	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre							
	De: 30480003 - para: 30480002	2	3	6	31	6	100	300.000
	De: 30480007 - para: 30480002	2	3	6	31	6	100	437.000
	De: 37030019 - para: 37030002	2	4	6	31	6	100	300.000
	De: 37030004 - para: 37030002	2	4	6	41	6	100	350.000
10 302 2015 8535 0014	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Roraima							
	De: 30660025 - para: 30660022	2	4	6	41	6	100	20.000
10 302 2015 8535 0015	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará							
	De: 33390016 - para: 33390015	2	4	6	41	6	100	680.000
10 302 2015 8535 0017	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins							
	De: 23590006 - para: 23590007	2	4	6	50	6	100	150.000
	De: 26910001 - para: 26910002	2	4	6	41	6	100	85.000
	De: 23590006 - para: 23590007	2	4	6	41	6	100	55
	De: 26910005 - para: 26910002	2	4	6	50	6	100	100.000
10 302 2015 8535 0020	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Nordeste							
	De: 37670011 - para: 37670012	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 37670001 - para: 37670012	2	4	6	41	6	100	57.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 0021	De: 37670011 - para: 37670012	2	4	6	41	6	100	600.000
	De: 37670010 - para: 37670012	2	4	6	41	6	100	180.432
10 302 2015 8535 0022	De: 23240005 - para: 23240002	2	4	6	50	6	100	25.000
	De: 30650001 - para: 30650010	2	3	6	40	6	100	38.000
10 302 2015 8535 0024	De: 37420010 - para: 37420003	2	3	6	41	6	100	15.135
	De: 24480016 - para: 24480021	2	4	6	41	6	100	211.166
10 302 2015 8535 0025	De: 21230018 - para: 21230020	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 20280006 - para: 20280005	2	3	6	50	6	100	415
10 302 2015 8535 0026	De: 10740003 - para: 10740005	2	4	6	41	6	100	780
	De: 10740011 - para: 10740005	2	4	6	41	6	100	150.000
10 302 2015 8535 0027	De: 37400002 - para: 37400003	2	4	6	50	6	100	350.000
	De: 27260001 - para: 27260002	2	4	6	41	6	100	680.215
10 302 2015 8535 0028	De: 36910001 - para: 36910014	2	4	6	41	6	100	87.650
	De: 36910012 - para: 36910014	2	4	6	41	6	100	480.000
10 302 2015 8535 0029	De: 27380009 - para: 27380011	2	3	6	41	6	100	1.000.000
	De: 12700007 - para: 12700004	2	4	6	99	6	188	250.000
10 302 2015 8535 0031	De: 37700004 - para: 37700008	2	4	6	41	6	100	56.600
	De: 37380006 - para: 37380007	2	4	6	41	6	100	100.000
10 302 2015 8535 0032	De: 12700005 - para: 12700004	2	4	6	99	6	188	1.000.000
	De: 27420002 - para: 27420003	2	4	6	40	6	100	500.000
10 302 2015 8535 0033	De: 37140011 - para: 37140010	2	4	6	50	6	100	600.000
	De: 20180012 - para: 20180011	2	4	6	50	6	100	550.000
10 302 2015 8535 0035	De: 37510006 - para: 37510003	2	4	6	41	6	100	190.000
	De: 27630007 - para: 27630009	2	4	6	50	6	100	50.000
10 302 2015 8535 0033	De: 14050007 - para: 14050008	2	4	6	50	6	100	180.000
	De: 31550008 - para: 31550009	2	4	6	41	6	100	500.000
10 302 2015 8535 0033	De: 20180010 - para: 20180011	2	4	6	41	6	100	190.000
	De: 38580005 - para: 38580007	2	4	6	50	6	100	170.000
10 302 2015 8535 0033	De: 38580013 - para: 38580007	2	4	6	99	6	188	400.000
	De: 37490001 - para: 37490002	2	4	6	40	6	100	22.396
10 302 2015 8535 0035	De: 27760018 - para: 27760017	2	4	6	41	6	100	50.000
	De: 37490003 - para: 37490002	2	4	6	40	6	100	250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	Estado de São Paulo							
	De: 33600009 - para: 33600008	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 18080003 - para: 18080010	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 15930001 - para: 15930002	2	3	6	41	6	100	230
	De: 19970015 - para: 19970014	2	4	6	41	6	100	350.000
	De: 23660013 - para: 23660015	2	4	6	41	6	100	120.000
	De: 30660025 - para: 30660009	2	4	6	50	6	100	100.000
	De: 37370006 - para: 37370005	2	4	6	41	6	100	280.000
	De: 37770004 - para: 37770002	2	4	6	41	6	100	500.000
	De: 15270013 - para: 15270012	2	4	6	40	6	100	600.000
	De: 37370006 - para: 37370005	2	4	6	90	6	100	250.000
	De: 30640004 - para: 30640006	2	4	6	50	6	100	150.000
10 302 2015 8535 0041	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 18740017 - para: 18740013	2	4	6	50	6	100	500.000
	De: 30410012 - para: 30410013	2	4	6	41	6	100	300.000
	De: 28430005 - para: 28430006	2	4	6	50	6	100	100.000
	De: 18760017 - para: 18760015	2	4	6	50	6	100	550.000
	De: 28470008 - para: 28470010	2	4	6	40	6	100	800.320
	De: 37020014 - para: 37020015	2	4	6	50	6	100	230.000
	De: 28740007 - para: 28740014	2	4	6	41	6	100	150.000
10 302 2015 8535 0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina							
	De: 28510002 - para: 28510001	2	4	6	99	6	100	300.000
	De: 28560007 - para: 28560006	2	4	6	41	6	100	60
10 302 2015 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830003 - para: 19830011	2	3	6	50	6	100	160.000
	De: 36610018 - para: 36610007	2	4	6	50	6	100	399.985
	De: 19830011 - para: 19830004	2	4	6	50	6	100	786.000
10 302 2015 8535 0051	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso							
	De: 28250008 - para: 28250005	2	4	6	41	6	100	600.000
10 302 2015 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás							
	De: 32650011 - para: 32650010	2	4	6	50	6	100	258.884
10 302 2015 8535 0053	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal							
	De: 23630003 - para: 23630011	2	3	6	50	6	100	250.000
	De: 23630002 - para: 23630011	2	3	6	50	6	100	1.101.624
	De: 23630003 - para: 23630011	2	4	6	50	6	100	250.000
	De: 23630002 - para: 23630011	2	4	6	50	6	100	1.101.623
10 302 2015 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial							75.000
10 302 2015 8933 0029	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado da Bahia							
	De: 36940011 - para: 36940009	2	4	6	41	6	100	75.000
Total Unidade:								125.438.653





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 14000 Justiça Eleitoral

Unidade: 14116 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
0570	Gestão do Processo Eleitoral							250.000
	PROJETOS							250.000
02 122 0570 7X25	Instalação do Gerador de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná							250.000
02 122 0570 7X25 0041	Instalação do Gerador de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - No Estado do Paraná							
	De: 28740015 - para: 28740011	1	3	6	90	0	100	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20101 Presidência da República

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2044	Promoção dos Direitos da Juventude							1.000.000
	ATIVIDADES							1.000.000
04 122 2044 217Y	Gestão de Políticas Públicas de Juventude							1.000.000
04 122 2044 217Y 0025	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - No Estado da Paraíba De: 38470010 - para: 38470014	1	4	6	99	0	100	1.000.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20122 Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							150.000
	ATIVIDADES							150.000
14 422 2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							150.000
14 422 2016 218B 7005	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Casa da Mulher Trabalhadora - CAMTRA - Rio de Janeiro - RJ							
	De: 37350004 - para: 37350001	1	3	6	50	0	100	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20129 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2069	Segurança Alimentar e Nutricional							300.000
	ATIVIDADES							300.000
21 605 2069 2B81	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA							300.000
21 605 2069 2B81 0023	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA - No Estado do Ceará							
	De: 37780001 - para: 37780003	1	4	6	40	0	100	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							950.000
	ATIVIDADES							950.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							950.000
20 608 2077 20ZV 0013	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Amazonas De: 38070001 - para: 38070009	1	4	6	40	0	100	550.000
20 608 2077 20ZV 0015	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Pará De: 36920013 - para: 36920003	1	3	6	50	0	100	100.000
20 608 2077 20ZV 0041	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná De: 28740002 - para: 28740011	1	4	6	40	0	100	100.000
20 608 2077 20ZV 7454	Fomento ao Setor Agropecuário - Secretaria de Agropecuária e Pesca - No Estado da Paraíba De: 38470017 - para: 38470014	1	4	6	30	0	100	200.000
Total Unidade:								950.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade: 24101 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							800.000
	ATIVIDADES							800.000
19 126 2021 20V8	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital							500.000
19 126 2021 20V8 0025	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Paraíba							
	De: 38470005 - para: 38470014	1	3	6	90	0	100	250.000
	De: 38470005 - para: 38470014	1	4	6	90	0	100	250.000
19 571 2021 20UQ	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável							300.000
19 571 2021 20UQ 0021	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - No Estado do Maranhão							
	De: 30900013 - para: 30900001	1	4	6	40	0	100	300.000
	Total Unidade:							800.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26232 Universidade Federal da Bahia

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							250.000
	ATIVIDADES							250.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							250.000
12 364 2080 20GK 0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia							
	De: 12700007 - para: 12700004	1	3	6	50	8	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							520.000
	ATIVIDADES							500.000
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							500.000
12 368 2080 20RP 0026	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Pernambuco De: 37670007 - para: 37670013	1	3	6	40	8	188	500.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							20.000
12 368 2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							20.000
12 368 2080 0509 0025	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado da Paraíba De: 12770004 - para: 12770013	1	4	6	40	8	188	20.000
Total Unidade:								520.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							2.015.135
	ATIVIDADES							2.015.135
06 181 2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							815.135
06 181 2081 8855 0024	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Rio Grande do Norte De: 37420010 - para: 37420003	1	4	6	40	0	100	15.135
06 181 2081 8855 0052	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado de Goiás De: 28350006 - para: 28350005	1	4	6	30	0	100	800.000
14 422 2081 2017	Política Nacional de Justiça							1.200.000
14 422 2081 2017 3346	Política Nacional de Justiça - No Município de São Gonçalo - RJ De: 30420001 - para: 30420004	1	3	6	90	0	100	1.000.000
	De: 30420001 - para: 30420004	1	4	6	90	0	100	200.000
	Total Unidade:							2.015.135





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							645.000
	ATIVIDADES							645.000
06 181 2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							645.000
06 181 2081 20ID 0015	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Pará De: 36920004 - para: 36920003	1	4	6	40	0	100	260.000
06 181 2081 20ID 0025	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado da Paraíba De: 38470013 - para: 38470014	1	4	6	40	0	100	200.000
06 181 2081 20ID 0041	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Paraná De: 28740006 - para: 28740011	1	4	6	30	0	100	185.000
Total Unidade:								645.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							200.000
	ATIVIDADES							200.000
14 422 2085 215S	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas							200.000
14 422 2085 215S 0031	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado de Minas Gerais							
	De: 24770016 - para: 24770013	1	4	6	50	0	100	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 Fundação Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							415.000
	PROJETOS							415.000
10 511 2068 7656	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)							415.000
10 511 2068 7656 0028	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de Sergipe De: 31000010 - para: 31000003	2	4	6	30	6	100	415.000
Total Unidade:								415.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							106.571.328
	ATIVIDADES							106.571.328
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							14.716.981
10 122 2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional							
	De: 12710006 - para: 12710023	2	3	6	31	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0001	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Acre							
	De: 37030019 - para: 37030002	2	3	6	31	6	100	300.000
	De: 30480003 - para: 30480002	2	3	6	31	6	100	300.000
10 122 2015 4525 0012	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Amapá							
	De: 11350016 - para: 11350013	2	3	6	41	6	100	313.713
	De: 26760001 - para: 26760004	2	3	6	41	6	100	250.000
	De: 30600007 - para: 30600008	2	3	6	41	6	100	200.000
10 122 2015 4525 0016	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Maranhão							
	De: 23240005 - para: 23240002	2	3	6	41	6	100	25.000
10 122 2015 4525 0021	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Ceará							
	De: 37780020 - para: 37780003	2	3	6	41	6	100	611.933
10 122 2015 4525 0023	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 21230018 - para: 21230020	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 37420002 - para: 37420004	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0024	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Pernambuco							
	De: 23550001 - para: 23550022	2	3	6	41	6	100	23.826
10 122 2015 4525 0026	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Sergipe							
	De: 36910001 - para: 36910014	2	3	6	41	6	100	87.650
	De: 26080004 - para: 26080005	2	3	6	41	6	100	460.724
10 122 2015 4525 0028	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Bahia							
	De: 36940011 - para: 36940009	2	3	6	50	6	100	75.000
10 122 2015 4525 0029	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 24770007 - para: 24770013	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 20180012 - para: 20180011	2	3	6	99	6	100	400.000
	De: 31550007 - para: 31550008	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 20180012 - para: 20180011	2	3	6	41	6	100	150.000
10 122 2015 4525 0031	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 35730011 - para: 35730019	2	3	6	41	6	100	300.000
	De: 30390020 - para: 30390008	2	3	6	41	6	100	400.000
	De: 37490001 - para: 37490002	2	3	6	41	6	100	22.396
	De: 27760018 - para: 27760017	2	3	6	41	6	100	50.000
	De: 35730012 - para: 35730019	2	3	6	41	6	100	335.200
10 122 2015 4525 0033	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo							
	De: 33600009 - para: 33600008	2	3	6	41	6	100	150.000
	De: 30480007 - para: 30480002	2	3	6	50	6	100	437.000
	De: 18080003 - para: 18080007	2	3	6	41	6	100	26.444
	De: 18080003 - para: 18080010	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 30640004 - para: 30640005	2	3	6	41	6	100	300.000
	De: 37030012 - para: 37030004	2	3	6	50	6	100	210.000
	De: 37030012 - para: 37030003	2	3	6	50	6	100	90.000
	De: 30640004 - para: 30640006	2	3	6	41	6	100	150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 37730012 - para: 37730014	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 33510020 - para: 33510021	2	3	6	50	6	100	100.000
	De: 19970015 - para: 19970014	2	3	6	41	6	100	350.000
	De: 28010001 - para: 28010002	2	3	6	41	6	100	50.000
	De: 30360018 - para: 30360020	2	3	6	50	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0041	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 28410011 - para: 28410009	2	3	6	41	6	100	91.856
	De: 37050005 - para: 37050006	2	3	6	41	6	100	70.000
	De: 37020013 - para: 37020017	2	3	6	41	6	100	25.000
	De: 18760017 - para: 18760015	2	3	6	99	6	100	550.000
	De: 28740012 - para: 28740011	2	3	6	99	6	100	200.000
10 122 2015 4525 0042	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Santa Catarina							
	De: 28510002 - para: 28510001	2	3	6	99	6	100	300.000
10 122 2015 4525 0043	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 20770001 - para: 20770004	2	3	6	41	6	100	167.073
	De: 24000012 - para: 24000014	2	3	6	50	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0053	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Distrito Federal							
	De: 23630002 - para: 23630011	2	3	6	50	6	100	2.203.247
10 122 2015 4525 0054	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul							
	De: 38030001 - para: 38030006	2	3	6	41	6	100	180.000
	De: 38430002 - para: 38430001	2	3	6	41	6	100	400.000
10 122 2015 4525 0387	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Tucuruí - PA							
	De: 30820024 - para: 30820005	2	3	6	40	6	100	500.000
10 122 2015 4525 0398	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Cutias - AP							
	De: 30600005 - para: 30600007	2	3	6	41	6	100	50.619
10 122 2015 4525 0409	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Vitória do Jari - AP							
	De: 30450025 - para: 30450004	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0618	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Feira Nova do Maranhão - MA							
	De: 36980004 - para: 36980005	2	3	6	41	6	100	360.000
10 122 2015 4525 0667	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Miranda do Norte - MA							
	De: 30900004 - para: 30900001	2	3	6	41	6	100	600.000
10 122 2015 4525 0746	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Serrano do Maranhão - MA							
	De: 30900007 - para: 30900001	2	3	6	41	6	100	200.000
10 122 2015 4525 1436	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de João Pessoa - PB							
	De: 24490016 - para: 24490017	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 2152	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Lajedinho - BA							
	De: 37950002 - para: 37950010	2	3	6	41	6	100	89.000
10 122 2015 4525 3329	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Pinheiral - RJ							
	De: 30390004 - para: 30390008	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 5291	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Barão de Melgaço - MT							
	De: 25500004 - para: 25500013	2	3	6	41	6	100	161.300
10 122 2015 4525 5584	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Novo Gama - GO							
	De: 23630003 - para: 23630011	2	3	6	40	6	100	500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 122 2015 4525 7294	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Fundação Hospitalar de Astorga - No Estado do Paraná De: 18740017 - para: 18740013	2	3	6	31	6	100	500.000
10 122 2015 4525 7342	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Fundação Pio XII (Hospital do Câncer de Barretos) - No Estado de São Paulo De: 37780017 - para: 37780003	2	3	6	41	6	100	100.000
10 301 2015 20YL	Estruturação de Academias da Saúde							1.063.135
10 301 2015 20YL 0021	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Maranhão De: 35110003 - para: 35110002	2	4	6	41	0	100	19.000
10 301 2015 20YL 0022	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Piauí De: 30650001 - para: 30650010	2	4	6	41	0	100	38.000
10 301 2015 20YL 0023	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Ceará De: 30310008 - para: 30310001	2	4	6	41	0	100	91.135
10 301 2015 20YL 0025	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado da Paraíba De: 12710001 - para: 12710023	2	4	6	41	0	100	38.000
10 301 2015 20YL 0026	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Pernambuco De: 37670001 - para: 37670012	2	4	6	41	0	100	57.000
10 301 2015 20YL 0029	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado da Bahia De: 36940001 - para: 36940011	2	4	6	41	0	100	19.000
10 301 2015 20YL 0031	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Minas Gerais De: 38200001 - para: 38200009	2	4	6	41	0	100	57.000
10 301 2015 20YL 0035	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de São Paulo De: 31350012 - para: 31350010 De: 31350012 - para: 31350010	2	4	6	99	0	100	100.000
10 301 2015 20YL 3327	Estruturação de Academias da Saúde - No Município de Paty do Alferes - RJ De: 30390001 - para: 30390008	2	4	6	41	0	100	75.000
10 301 2015 20YL 3345	Estruturação de Academias da Saúde - No Município de São Fidélis - RJ De: 27930022 - para: 27930016	2	4	6	41	0	100	250.000
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							34.902.246
10 301 2015 8581 0011	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Rondônia De: 24200008 - para: 24200010 De: 24200008 - para: 24200010 De: 37250005 - para: 37250003 De: 30960002 - para: 30960005	2	3	6	41	6	100	663
		2	4	6	41	6	100	337
		2	4	6	41	6	100	10.000
		2	4	6	41	6	100	330.050
10 301 2015 8581 0012	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Acre De: 30360005 - para: 30360020 De: 24240010 - para: 24240009 De: 37030004 - para: 37030002 De: 37800004 - para: 37800002 De: 30480004 - para: 30480001	2	4	6	41	6	100	200
		2	4	6	41	6	100	18.345
		2	4	6	41	6	100	350.000
		2	4	6	41	6	100	1.000.000
		2	4	6	41	6	100	430
10 301 2015 8581 0013	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Amazonas De: 38070005 - para: 38070009	2	3	6	41	6	100	2.422.553
10 301 2015 8581 0014	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Roraima De: 23700002 - para: 23700004 De: 23700002 - para: 23700004	2	3	6	41	6	100	4
		2	4	6	41	6	100	12.146
10 301 2015 8581 0015	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Pará De: 36920008 - para: 36920002	2	4	6	41	6	100	100





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor		
10 301 2015 8581 0017	De: 33390016 - para: 33390015	2	4	6	41	6	100	680.000		
	De: 33390016 - para: 33390013	2	4	6	41	6	100	622		
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Tocantins									
	De: 24290005 - para: 24290004	2	3	6	41	6	100	198.548		
	De: 24290003 - para: 24290004	2	4	6	41	6	100	200.139		
	De: 29310002 - para: 29310004	2	4	6	41	6	100	320.000		
	De: 36950002 - para: 36950001	2	4	6	41	6	100	362.391		
	De: 26910001 - para: 26910002	2	4	6	41	6	100	85.000		
	De: 26910001 - para: 26910006	2	4	6	41	6	100	1.446.097		
	De: 23590006 - para: 23590007	2	4	6	41	6	100	55		
	De: 26910005 - para: 26910002	2	4	6	50	6	100	100.000		
	De: 26930011 - para: 26930009	2	4	6	41	6	100	31.431		
	De: 30680004 - para: 30680002	2	4	6	41	6	100	801.867		
10 301 2015 8581 0021	De: 26900003 - para: 26900005	2	4	6	41	6	100	400.045		
	De: 23590006 - para: 23590007	2	4	6	99	6	100	150.000		
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Maranhão									
	De: 24360008 - para: 24360009	2	4	6	41	6	100	1.750.011		
	10 301 2015 8581 0024	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte								
		De: 24480016 - para: 24480021	2	3	6	41	6	100	211.166	
		De: 37840018 - para: 37840009	2	3	6	41	6	100	500.086	
		De: 38060010 - para: 38060011	2	4	6	41	6	100	150.000	
		De: 24090008 - para: 24090010	2	4	6	40	6	100	6	
		De: 37420004 - para: 37420002	2	4	6	41	6	100	150.000	
		De: 37840018 - para: 37840009	2	4	6	41	6	100	100.000	
		De: 24090008 - para: 24090010	2	4	6	41	6	100	208.674	
		10 301 2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba							
De: 20280006 - para: 20280005			2	4	6	41	6	100	415	
De: 12770012 - para: 12770013			2	4	6	70	6	100	100.000	
De: 38470012 - para: 38470014			2	4	6	41	6	100	10	
De: 38470012 - para: 38470014			2	4	6	99	6	100	2.175.000	
De: 20280006 - para: 20280004	2		4	6	41	6	100	100.095		
De: 12710017 - para: 12710023	2		4	6	41	6	100	308.536		
10 301 2015 8581 0026	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco									
	De: 37670010 - para: 37670012		2	3	6	41	6	100	180.322	
	De: 37670010 - para: 37670013		2	3	6	41	6	100	800.000	
	De: 37670010 - para: 37670012		2	4	6	41	6	100	110	
	De: 27180006 - para: 27180005		2	4	6	41	6	100	450.000	
	De: 10740003 - para: 10740005		2	4	6	41	6	100	780	
	10 301 2015 8581 0027	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Alagoas								
		De: 37400002 - para: 37400003	2	4	6	50	6	100	350.000	
		De: 27260001 - para: 27260002	2	4	6	41	6	100	680.215	
		De: 29070007 - para: 29070006	2	4	6	41	6	100	500.020	
		10 301 2015 8581 0028	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Sergipe							
			De: 36910012 - para: 36910014	2	4	6	41	6	100	480.000
			De: 36910012 - para: 36910001	2	4	6	41	6	100	120





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 8581 0029	De: 29790012 - para: 29790011	2	4	6	41	6	100	136
	De: 36910016 - para: 36910001	2	4	6	41	6	100	40
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Bahia							
	De: 34870009 - para: 34870012	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 37700004 - para: 37700008	2	3	6	41	6	100	56.600
	De: 27380009 - para: 27380011	2	3	6	41	6	100	1.000.000
	De: 27420002 - para: 27420003	2	4	6	41	6	100	500.000
10 301 2015 8581 0031	De: 36940013 - para: 36940011	2	4	6	41	6	100	110.000
	De: 37380006 - para: 37380007	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 27410002 - para: 27410001	2	4	6	41	6	100	1.300.160
	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 22150010 - para: 22150007	2	3	6	41	6	100	44.923
	De: 37510006 - para: 37510003	2	3	6	41	6	100	190.000
	De: 30560004 - para: 30560001	2	3	6	41	6	100	250.000
	De: 37510006 - para: 37510001	2	3	6	41	6	100	660.000
	De: 37510006 - para: 37510001	2	4	6	41	6	100	115.035
	De: 27640014 - para: 27640016	2	4	6	41	6	100	366
	De: 22150008 - para: 22150007	2	4	6	41	6	100	2.121
	De: 37130008 - para: 37130002	2	4	6	41	6	100	4.317
	De: 38200005 - para: 38200009	2	4	6	41	6	100	311.295
	De: 30630010 - para: 30630016	2	4	6	41	6	100	25.345
De: 20180010 - para: 20180011	2	4	6	41	6	100	190.000	
De: 29940004 - para: 29940006	2	4	6	41	6	100	10.000	
De: 35950006 - para: 35950004	2	4	6	41	6	100	380.000	
De: 14050007 - para: 14050008	2	4	6	41	6	100	180.000	
De: 30560004 - para: 30560001	2	4	6	41	6	100	190.000	
De: 31550008 - para: 31550009	2	4	6	41	6	100	500.000	
De: 37140011 - para: 37140010	2	4	6	50	6	100	600.000	
De: 14080004 - para: 14080001	2	4	6	41	6	100	28.000	
10 301 2015 8581 0032	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Espírito Santo							
De: 38580005 - para: 38580007	2	4	6	41	6	100	170.000	
10 301 2015 8581 0033	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							
De: 15040002 - para: 15040004	2	4	6	41	6	100	8.005	
De: 32680010 - para: 32680018	2	4	6	41	6	100	60.000	
10 301 2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo							
De: 25170002 - para: 25170006	2	3	6	41	6	100	600.000	
De: 30470003 - para: 30470001	2	3	6	41	6	100	366	
De: 28050008 - para: 28050004	2	3	6	41	6	100	13	
De: 28010004 - para: 28010001	2	3	6	41	6	100	131	
De: 28070003 - para: 28070004	2	4	6	99	6	100	150.000	
De: 30470002 - para: 30470001	2	4	6	41	6	100	53	
De: 37730014 - para: 37730013	2	4	6	41	6	100	250.000	
De: 15270013 - para: 15270012	2	4	6	40	6	100	600.000	
De: 37370006 - para: 37370005	2	4	6	90	6	100	250.000	
De: 28090002 - para: 28090003	2	4	6	41	6	100	130.000	
De: 28160002 - para: 28160003	2	4	6	41	6	100	10.081	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 15930001 - para: 15930002	2	4	6	41	6	100	230
	De: 17990008 - para: 17990007	2	4	6	41	6	100	380.000
	De: 28050005 - para: 28050004	2	4	6	41	6	100	27.535
	De: 37730014 - para: 37730012	2	4	6	41	6	100	190.760
	De: 15930001 - para: 15930012	2	4	6	41	6	100	20.000
	De: 25200016 - para: 25200010	2	4	6	41	6	100	210.000
	De: 28010002 - para: 28010001	2	4	6	41	6	100	100.100
	De: 30940004 - para: 30940003	2	4	6	41	6	100	600.590
	De: 37370006 - para: 37370005	2	4	6	41	6	100	280.000
	De: 33600007 - para: 33600009	2	4	6	41	6	100	101.100
	De: 31340001 - para: 31340002	2	4	6	41	6	100	410.236
	De: 28070003 - para: 28070004	2	4	6	41	6	100	100.000
10 301 2015 8581 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 28440010 - para: 28440011	2	4	6	41	6	100	10.000
	De: 28470008 - para: 28470010	2	4	6	41	6	100	800.320
	De: 30410012 - para: 30410014	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 30410012 - para: 30410013	2	4	6	41	6	100	300.000
10 301 2015 8581 0042	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Santa Catarina							
	De: 28560007 - para: 28560006	2	4	6	41	6	100	60
	De: 32350010 - para: 32350015	2	4	6	41	6	100	20
10 301 2015 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 30770003 - para: 30770004	2	4	6	41	6	100	125.050
	De: 19830003 - para: 19830011	2	4	6	41	6	100	160.000
	De: 19830003 - para: 19830012	2	4	6	41	6	100	80.000
	De: 36850012 - para: 36850011	2	4	6	41	6	100	160.100
	De: 28580013 - para: 28580014	2	4	6	41	6	100	10
	De: 36610018 - para: 36610007	2	4	6	41	6	100	399.985
	De: 36850012 - para: 36850014	2	4	6	41	6	100	30
10 301 2015 8581 0051	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Mato Grosso							
	De: 28250008 - para: 28250005	2	4	6	41	6	100	600.000
10 301 2015 8581 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Goiás							
	De: 32650011 - para: 32650010	2	3	6	41	6	100	1
	De: 36300015 - para: 36300014	2	3	6	40	6	100	300.000
	De: 29350001 - para: 29350003	2	4	6	41	6	100	255.000
	De: 32650011 - para: 32650010	2	4	6	41	6	100	8.883
	De: 32650011 - para: 32650010	2	4	6	50	6	100	250.000
10 301 2015 8581 0054	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul							
	De: 38030006 - para: 38030001	2	4	6	41	6	100	146.820
10 301 2015 8581 0237	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Alto Alegre - RR							
	De: 11240018 - para: 11240012	2	4	6	41	6	100	88.745
10 301 2015 8581 0238	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Boa Vista - RR							
	De: 30660024 - para: 30660023	2	4	6	41	6	100	38.000
10 301 2015 8581 0241	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Caracaraí - RR							
	De: 30660021 - para: 30660023	2	4	6	40	6	100	364.000
	De: 30660021 - para: 30660013	2	4	6	40	6	100	936.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 30660021 - para: 30660013	2	4	6	41	6	100	1
10 301 2015 8581 3261	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de São Gabriel da Palha - ES							
	De: 30930019 - para: 30930009	2	4	6	41	6	100	80
10 301 2015 8581 3295	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Conceição de Macabu - RJ							
	De: 14730010 - para: 14730016	2	4	6	41	6	100	45
10 301 2015 8581 3302	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Itaboraí - RJ							
	De: 13080012 - para: 13080002	2	3	6	41	6	100	207
10 301 2015 8581 3312	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Magé - RJ							
	De: 13080013 - para: 13080002	2	3	6	41	6	100	2.444
10 301 2015 8581 3321	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Niterói - RJ							
	De: 13080010 - para: 13080002	2	3	6	41	6	100	2.300
10 301 2015 8581 3322	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Nova Friburgo - RJ							
	De: 35730015 - para: 35730019	2	3	6	41	6	100	10
10 301 2015 8581 3323	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Nova Iguaçu - RJ							
	De: 13080015 - para: 13080002	2	3	6	41	6	100	8
10 301 2015 8581 3333	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Quatis - RJ							
	De: 27860014 - para: 27860013	2	4	6	41	6	100	60.000
10 302 2015 20B0	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental							1.180.000
10 302 2015 20B0 0011	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental - No Estado de Rondônia							
	De: 24200012 - para: 24200010	2	4	6	41	6	100	500.000
10 302 2015 20B0 0043	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830002 - para: 19830012	2	4	6	50	6	100	100.000
	De: 19830002 - para: 19830003	2	4	6	41	6	100	100.000
10 302 2015 20B0 0053	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental - No Distrito Federal							
	De: 28260010 - para: 28260004	2	4	6	31	6	100	480.000
10 302 2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							44.947.396
10 302 2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional							
	De: 28740010 - para: 28740011	2	4	6	50	6	100	150.000
10 302 2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia							
	De: 37080005 - para: 37080006	2	4	6	41	6	100	250.000
	De: 30960003 - para: 30960005	2	4	6	41	6	100	30.000
	De: 29470005 - para: 29470003	2	4	6	41	6	100	200.000
	De: 29470005 - para: 29470002	2	4	6	41	6	100	2.000
	De: 24200007 - para: 24200008	2	4	6	41	6	100	401.136
10 302 2015 8535 0012	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre							
	De: 30480002 - para: 30480001	2	4	6	31	6	100	66
	De: 37030002 - para: 37030003	2	4	6	31	6	100	620
10 302 2015 8535 0013	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas							
	De: 30760004 - para: 30760003	2	4	6	31	6	100	8
	De: 30760004 - para: 30760003	2	4	6	41	6	100	500.000
10 302 2015 8535 0014	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Roraima							
	De: 23700001 - para: 23700004	2	4	6	41	6	100	10





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 0015	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará							
	De: 32600004 - para: 32600001	2	3	6	41	6	100	801.010
	De: 26780010 - para: 26780009	2	3	6	41	6	100	250.000
	De: 33390015 - para: 33390013	2	4	6	41	6	100	50
	De: 32600004 - para: 32600001	2	4	6	41	6	100	253.498
	De: 33390015 - para: 33390016	2	4	6	41	6	100	125.000
	De: 36920011 - para: 36920002	2	4	6	41	6	100	6.140
10 302 2015 8535 0016	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá							
	De: 26760005 - para: 26760004	2	4	6	41	6	100	80.020
	De: 37220013 - para: 37220016	2	4	6	31	6	100	3.136
	De: 11350003 - para: 11350013	2	4	6	41	6	100	220.395
	De: 11350012 - para: 11350013	2	4	6	31	6	100	281
	De: 29190001 - para: 29190003	2	4	6	41	6	100	77.009
10 302 2015 8535 0017	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins							
	De: 26910002 - para: 26910006	2	4	6	41	6	100	1.120.035
	De: 26900004 - para: 26900005	2	4	6	41	6	100	850.000
	De: 36950003 - para: 36950001	2	4	6	41	6	100	35.000
	De: 29310001 - para: 29310004	2	4	6	41	6	100	245.050
	De: 26930008 - para: 26930009	2	4	6	41	6	100	20.000
10 302 2015 8535 0021	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Maranhão							
	De: 36990007 - para: 36990006	2	4	6	99	6	100	312.000
10 302 2015 8535 0022	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí							
	De: 37440010 - para: 37440009	2	3	6	41	6	100	300.000
10 302 2015 8535 0023	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará							
	De: 30310003 - para: 30310001	2	4	6	41	6	100	1.000.010
	De: 30310003 - para: 30310001	2	4	6	50	6	100	60
	De: 20830008 - para: 20830007	2	4	6	41	6	100	205.000
10 302 2015 8535 0024	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37840013 - para: 37840009	2	3	6	41	6	100	622.271
	De: 37840004 - para: 37840009	2	3	6	41	6	100	450.000
	De: 30540008 - para: 30540009	2	3	6	41	6	100	286.136
	De: 37420003 - para: 37420002	2	4	6	50	6	100	110.000
	De: 37840004 - para: 37840018	2	4	6	41	6	100	180.000
	De: 21230020 - para: 21230018	2	4	6	41	6	100	250.000
10 302 2015 8535 0025	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba							
	De: 12680011 - para: 12680006	2	3	6	50	6	100	200.000
	De: 20280005 - para: 20280004	2	3	6	50	6	100	4.084
	De: 12710007 - para: 12710023	2	3	6	50	6	100	200.000
	De: 38470011 - para: 38470014	2	4	6	99	6	100	2.575.000
	De: 12710018 - para: 12710023	2	4	6	41	6	100	25
	De: 12710018 - para: 12710023	2	4	6	70	6	100	72
	De: 24490011 - para: 24490017	2	4	6	41	6	100	1.020.000
10 302 2015 8535 0026	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco							
	De: 37670011 - para: 37670010	2	3	6	41	6	100	200.000
	De: 37670011 - para: 37670012	2	3	6	41	6	100	800.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 37670011 - para: 37670013	2	3	6	41	6	100	1.800.000
	De: 10740005 - para: 10740003	2	4	6	99	6	100	136
	De: 27180007 - para: 27180006	2	4	6	41	6	100	144.751
	De: 30530011 - para: 30530009	2	4	6	41	6	100	975.000
	De: 36860009 - para: 36860012	2	4	6	41	6	100	200.310
	De: 30530011 - para: 30530012	2	4	6	41	6	100	1.075.000
	De: 10740005 - para: 10740003	2	4	6	41	6	100	150.080
10 302 2015 8535 0027	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas							
	De: 27260002 - para: 27260001	2	4	6	41	6	100	1.830.000
10 302 2015 8535 0028	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe							
	De: 29080006 - para: 29080005	2	4	6	50	6	100	100.000
	De: 36930006 - para: 36930009	2	4	6	99	6	100	200.000
10 302 2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia							
	De: 37700008 - para: 37700004	2	3	6	50	6	100	107.068
	De: 37700008 - para: 37700004	2	3	6	41	6	100	100.000
	De: 37520002 - para: 37520010	2	3	6	41	6	100	500.000
	De: 34870014 - para: 34870012	2	4	6	50	6	100	20
	De: 30620004 - para: 30620005	2	4	6	41	6	100	10.181
	De: 34870014 - para: 34870012	2	4	6	41	6	100	136.196
	De: 37720008 - para: 37720001	2	4	6	41	6	100	151.590
	De: 36940012 - para: 36940011	2	4	6	50	6	100	4.600
	De: 30620004 - para: 30620005	2	4	6	31	6	100	330.000
	De: 34870013 - para: 34870012	2	4	6	41	6	100	213.505
	De: 27390006 - para: 27390007	2	4	6	41	6	100	600.040
10 302 2015 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27650005 - para: 27650004	2	4	6	50	6	100	170.000
	De: 22150009 - para: 22150007	2	4	6	41	6	100	50
	De: 22150009 - para: 22150010	2	4	6	41	6	100	656.136
	De: 37510003 - para: 37510006	2	4	6	41	6	100	80.000
	De: 22150009 - para: 22150010	2	4	6	50	6	100	200.000
	De: 27630007 - para: 27630011	2	4	6	41	6	100	156.000
	De: 27630007 - para: 27630009	2	4	6	41	6	100	50.000
	De: 37130004 - para: 37130008	2	4	6	50	6	100	238.613
	De: 29940005 - para: 29940006	2	4	6	41	6	100	20.000
	De: 29940005 - para: 29940004	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 27630010 - para: 27630008	2	4	6	41	6	100	10
	De: 24780019 - para: 24780020	2	4	6	50	6	100	200.000
	De: 27640013 - para: 27640016	2	4	6	50	6	100	200.055
	De: 37510003 - para: 37510001	2	4	6	41	6	100	470.180
	De: 32970008 - para: 32970007	2	4	6	41	6	100	200.000
	De: 27630007 - para: 27630008	2	4	6	41	6	100	134.000
	De: 37130004 - para: 37130002	2	4	6	41	6	100	30.000
	De: 35950005 - para: 35950004	2	4	6	41	6	100	200.000
	De: 22150009 - para: 22150007	2	4	6	50	6	100	200.000
10 302 2015 8535 0033	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 14730019 - para: 14730016	2	4	6	50	6	100	2.060





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 0035	De: 28810007 - para: 28810006	2	4	6	41	6	100	240.000
	De: 14730019 - para: 14730016	2	4	6	41	6	100	237.371
	De: 27780002 - para: 27780004	2	4	6	41	6	100	299.390
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo							
	De: 37770004 - para: 37770002	2	3	6	41	6	100	500.000
	De: 10660002 - para: 10660001	2	4	6	50	6	100	300.000
	De: 28050006 - para: 28050004	2	4	6	41	6	100	37.490
	De: 31350011 - para: 31350010	2	4	6	41	6	100	1.131.501
	De: 28070001 - para: 28070002	2	4	6	50	6	100	150.000
	De: 28070001 - para: 28070003	2	4	6	41	6	100	99.997
	De: 31350011 - para: 31350010	2	4	6	50	6	100	16
	De: 28090004 - para: 28090003	2	4	6	41	6	100	569.970
	De: 25320002 - para: 25320006	2	4	6	50	6	100	100.000
	De: 28050006 - para: 28050005	2	4	6	41	6	100	295.000
	De: 25340006 - para: 25340004	2	4	6	41	6	100	650.000
10 302 2015 8535 0041	De: 31340003 - para: 31340002	2	4	6	50	6	100	100.000
	De: 17990006 - para: 17990007	2	4	6	41	6	100	530.040
	De: 25200017 - para: 25200010	2	4	6	41	6	100	200.000
	De: 32080002 - para: 32080003	2	4	6	50	6	100	5.000
	De: 33600008 - para: 33600007	2	4	6	41	6	100	100.000
	De: 30470004 - para: 30470001	2	4	6	41	6	100	240.080
	De: 17990006 - para: 17990008	2	4	6	41	6	100	100.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná							
	De: 28430005 - para: 28430006	2	3	6	50	6	100	100.000
	De: 19630011 - para: 19630010	2	3	6	41	6	100	350.000
	De: 37020014 - para: 37020013	2	4	6	41	6	100	70.000
	De: 37020014 - para: 37020015	2	4	6	41	6	100	230.000
	De: 19630011 - para: 19630010	2	4	6	50	6	100	200.000
	De: 19700012 - para: 19700009	2	4	6	41	6	100	630.010
	De: 19700010 - para: 19700009	2	4	6	41	6	100	270.050
De: 19630011 - para: 19630010	2	4	6	41	6	100	200.000	
De: 28740014 - para: 28740011	2	4	6	41	6	100	100.000	
De: 19700010 - para: 19700009	2	4	6	30	6	100	400	
De: 19630011 - para: 19630010	2	4	6	31	6	100	200	
De: 30410013 - para: 30410012	2	4	6	41	6	100	100.000	
De: 28410010 - para: 28410009	2	4	6	41	6	100	200.000	
De: 30410013 - para: 30410014	2	4	6	41	6	100	550.000	
10 302 2015 8535 0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina							
	De: 25690007 - para: 25690006	2	4	6	41	6	100	200.360
	De: 28570011 - para: 28570010	2	4	6	50	6	100	500.000
	De: 29250002 - para: 29250003	2	4	6	50	6	100	600.000
	De: 29250002 - para: 29250003	2	4	6	70	6	100	500.000
	De: 29250002 - para: 29250003	2	4	6	41	6	100	200.000
	De: 29250002 - para: 29250003	2	4	6	99	6	100	300.000
	De: 25700009 - para: 25700010	2	4	6	41	6	100	1.150.000
	De: 25700009 - para: 25700010	2	4	6	31	6	100	300.000
	De: 29060004 - para: 29060006	2	4	6	41	6	100	100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 0043	De: 32350009 - para: 32350015	2	4	6	41	6	100	114.250
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830011 - para: 19830004	2	3	6	50	6	100	786.000
	De: 19830004 - para: 19830012	2	4	6	41	6	100	150.000
	De: 36610007 - para: 36610018	2	4	6	50	6	100	100.000
10 302 2015 8535 0051	De: 24000013 - para: 24000014	2	4	6	41	6	100	330.000
	De: 32980001 - para: 32980002	2	4	6	40	6	100	180.000
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso							
	De: 37920006 - para: 37920002	2	4	6	41	6	100	400.000
	10 302 2015 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás						
De: 28330010 - para: 28330008		2	3	6	41	6	100	462
De: 32650010 - para: 32650011		2	3	6	41	6	100	399.143
De: 19550002 - para: 19550016		2	4	6	41	6	100	475.460
De: 28330011 - para: 28330008		2	4	6	50	6	100	100.000
De: 19550017 - para: 19550016		2	4	6	50	6	100	550.242
De: 37210010 - para: 37210009		2	4	6	41	6	100	250.220
De: 20210009 - para: 20210008		2	4	6	41	6	100	439.965
De: 28330017 - para: 28330008		2	4	6	41	6	100	80.000
10 302 2015 8535 0054	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul							
	De: 38030007 - para: 38030001	2	4	6	41	6	100	245.050
10 302 2015 8535 0243	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Iracema - RR							
	De: 30660025 - para: 30660022	2	4	6	41	6	100	20.000
	De: 30660025 - para: 30660009	2	4	6	41	6	100	100.000
10 302 2015 8535 1366	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Bayeux - PB							
	De: 38470002 - para: 38470014	2	4	6	41	6	100	592.800
10 302 2015 8535 1436	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de João Pessoa - PB							
	De: 24490015 - para: 24490017	2	4	6	50	6	100	131
10 302 2015 8535 1705	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE							
	De: 23550025 - para: 23550022	2	4	6	41	6	100	300.000
10 302 2015 8535 3268	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Venda Nova do Imigrante - ES							
	De: 30930021 - para: 30930010	2	4	6	41	6	100	140.000
10 302 2015 8535 3274	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Angra dos Reis - RJ							
	De: 14730001 - para: 14730016	2	4	6	41	6	100	80.529
10 302 2015 8535 3287	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Cambuci - RJ							
	De: 35730006 - para: 35730019	2	4	6	41	6	100	110
10 302 2015 8535 3317	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Miguel Pereira - RJ							
	De: 30390018 - para: 30390021	2	3	6	41	6	100	2.225
10 302 2015 8535 3336	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Resende - RJ							
	De: 30390013 - para: 30390021	2	4	6	50	6	100	3.171
10 302 2015 8535 3364	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Vassouras - RJ							
	De: 35730020 - para: 35730019	2	4	6	50	6	100	30
10 302 2015 8535 7030	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto São José (Hospital Padre Zé) - João Pessoa - PB							
	De: 35300018 - para: 35300003	2	3	6	50	6	100	100.000

Impresso em: 23/05/2018 14:13:13

Página 63 de 163





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 8986	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Jesus - Rio de Janeiro - RJ De: 35730013 - para: 35730019	2	4	6	41	6	100	30
10 302 2015 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial							2.751.620
10 302 2015 8933 0021	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Maranhão De: 24360010 - para: 24360009	2	4	6	41	6	100	1.880.000
10 302 2015 8933 0031	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Minas Gerais De: 33510024 - para: 33510021	2	3	6	41	6	100	100.000
10 302 2015 8933 0035	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de São Paulo De: 37730015 - para: 37730012	2	4	6	41	6	100	105.010
	De: 37730015 - para: 37730013	2	4	6	50	6	100	300.000
10 302 2015 8933 0051	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Mato Grosso De: 37920004 - para: 37920002	2	4	6	41	6	100	166.550
10 302 2015 8933 0052	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Goiás De: 28330012 - para: 28330008	2	4	6	41	6	100	60
10 302 2015 8933 5045	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Rio Grande - RS De: 36610017 - para: 36610018	2	4	6	41	6	100	200.000
10 305 2015 20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde							60
10 305 2015 20YJ 0031	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado de Minas Gerais De: 37130013 - para: 37130002	2	4	6	41	6	100	60
10 305 2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39)							7.009.890
10 305 2015 2E87 0024	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - No Estado do Rio Grande do Norte De: 37420013 - para: 37420002	2	4	6	41	0	100	150.000
10 305 2015 2E87 0025	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - No Estado da Paraíba De: 38470001 - para: 38470014	2	3	6	99	0	100	300.000
	De: 38470001 - para: 38470014	2	4	6	99	0	100	200.000
10 305 2015 2E87 0026	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - No Estado de Pernambuco De: 30800001 - para: 30800010	2	4	6	41	0	100	599.890
10 305 2015 2E87 0031	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - No Estado de Minas Gerais De: 20180015 - para: 20180010	2	4	6	41	0	100	100.000
10 305 2015 2E87 0035	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - No Estado de São Paulo De: 25380006 - para: 25380004	2	3	6	41	0	100	2.800.000
	De: 23660013 - para: 23660012	2	4	6	41	0	100	120.000
	De: 23660013 - para: 23660015	2	4	6	41	0	100	120.000
10 305 2015 2E87 0043	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - No Estado do Rio Grande do Sul De: 36850002 - para: 36850011	2	4	6	41	0	100	500.000
	De: 38400005 - para: 38400001	2	4	6	41	0	100	2.120.000
Total Unidade:								106.571.328





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							700.000
	ATIVIDADES							700.000
	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							600.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará							
13 392 2027 20ZF 0023	De: 30590001 - para: 30590004	1	3	6	99	0	188	100.000
13 392 2027 20ZF 0025	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Paraíba							
13 392 2027 20ZF 0027	De: 38470006 - para: 38470014	1	3	6	99	0	188	200.000
13 392 2027 20ZF 0027	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Alagoas							
13 392 2027 215G	De: 37530011 - para: 37530001	1	3	6	99	0	188	300.000
13 392 2027 215G 7004	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva							100.000
13 392 2027 215G 7004	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Apoio e Fomento a Pontos de Cultura - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 28810004 - para: 28810006	1	3	6	40	0	188	100.000
Total Unidade:								700.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42205 Fundação Nacional de Artes

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							300.000
	ATIVIDADES							300.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							300.000
13 392 2027 20ZF 7154	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Fundação Terra - No Município de Maracanaú - CE							
	De: 37780013 - para: 37780003	1	3	6	50	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							1.040.000
	ATIVIDADES							1.040.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.040.000
13 392 2027 20ZF 0023	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará							
	De: 37100004 - para: 37100016	1	3	6	30	0	188	100.000
	De: 37100005 - para: 37100016	1	3	6	30	0	188	240.000
13 392 2027 20ZF 0053	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal							
	De: 25510002 - para: 25510004	1	3	6	50	0	188	500.000
	De: 25510003 - para: 25510004	1	3	6	50	0	188	200.000
Total Unidade:								1.040.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 44000 Ministério do Meio Ambiente

Unidade: 44101 Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							500.000
	ATIVIDADES							500.000
18 128 2078 20VY	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental							500.000
18 128 2078 20VY 0025	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental - No Estado da Paraíba							
	De: 38470007 - para: 38470014	1	3	6	99	0	100	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							500.000
	PROJETOS							100.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							100.000
27 812 2035 5450 0035	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo De: 33600005 - para: 33600009	1	4	6	40	0	100	100.000
	ATIVIDADES							400.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social							300.000
27 812 2035 20JP 0025	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado da Paraíba De: 38470008 - para: 38470014	1	3	6	99	0	100	200.000
27 812 2035 20JP 0032	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado do Espírito Santo De: 30930023 - para: 30930010	1	3	6	40	0	100	100.000
27 812 2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							100.000
27 812 2035 20JQ 0023	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Ceará De: 37100002 - para: 37100016	1	3	6	30	0	100	100.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa

Unidade: 52101 Ministério da Defesa - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							50.000
	PROJETOS							50.000
05 244 2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							50.000
05 244 2058 1211 0013	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amazonas							
	De: 30760006 - para: 30760003	1	4	6	99	0	100	50.000
Total Unidade:								50.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa

Unidade: 52111 Comando da Aeronáutica

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							5.000
	ATIVIDADES							5.000
05 301 2108 2E74	Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas							5.000
05 301 2108 2E74 0001	Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional							
	De: 26620014 - para: 26620017	2	4	6	90	0	100	5.000
Total Unidade:								5.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							200.000
	PROJETOS							200.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							200.000
15 244 2029 7K66 0027	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas							
	De: 37530002 - para: 37530001	1	4	6	99	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							450.000
	PROJETOS							450.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							450.000
15 244 2029 7K66 0015	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Pará							
	De: 36920006 - para: 36920002	1	4	6	40	0	188	450.000
Total Unidade:								450.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2084	Recursos Hídricos							1.500.000
	PROJETOS							1.500.000
18 544 2084 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							1.500.000
18 544 2084 1851 0023	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado do Ceará De: 30310007 - para: 30310001	1	4	6	99	0	188	1.500.000
Total Unidade:								1.500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53207 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							5.000
	ATIVIDADES							5.000
19 691 2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							5.000
19 691 2029 8902 0052	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - No Estado de Goiás							
	De: 28330018 - para: 28330008	1	4	6	40	0	188	5.000
Total Unidade:								5.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							2.425.000
	PROJETOS							1.250.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							1.250.000
23 695 2076 10V0 0015	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Pará De: 36920007 - para: 36920003	1	4	6	40	0	100	500.000
23 695 2076 10V0 0031	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Minas Gerais De: 37130006 - para: 37130002	1	4	6	99	0	100	500.000
23 695 2076 10V0 0260	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Ananindeua - PA De: 33390020 - para: 33390013	1	4	6	40	0	100	250.000
	ATIVIDADES							1.175.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							1.175.000
23 695 2076 20Y3 0011	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Rondônia De: 24200014 - para: 24200008	1	3	6	40	0	100	200.000
23 695 2076 20Y3 0024	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Norte De: 37840015 - para: 37840009 De: 37840015 - para: 37840018	1	3	6	40	0	100	30.000 20.000
23 695 2076 20Y3 0029	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado da Bahia De: 37720013 - para: 37720001 De: 28790024 - para: 28790019	1	3	6	99	0	100	300.000 200.000
23 695 2076 20Y3 0031	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Minas Gerais De: 30630019 - para: 30630016	1	3	6	40	0	100	100.000
23 695 2076 20Y3 0032	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Espírito Santo De: 30930012 - para: 30930010	1	3	6	99	0	100	100.000
23 695 2076 20Y3 0035	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de São Paulo De: 19970021 - para: 19970020	1	3	6	99	0	100	100.000
23 695 2076 20Y3 0043	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Sul De: 36850007 - para: 36850011	1	3	6	40	0	100	125.000
	Total Unidade:							2.425.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							520.000
	ATIVIDADES							520.000
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							120.000
08 244 2037 2B30 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia De: 27410015 - para: 27410001	2	4	6	41	0	100	20.000
08 244 2037 2B30 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo De: 19970008 - para: 19970020	2	3	6	41	0	100	100.000
08 244 2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							400.000
08 244 2037 2B31 0024	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Norte De: 37840003 - para: 37840018	2	4	6	31	0	100	150.000
08 244 2037 2B31 0028	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de Sergipe De: 31000001 - para: 31000003	2	3	6	31	0	100	100.000
08 244 2037 2B31 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná De: 28740007 - para: 28740014	2	4	6	41	0	100	150.000
	Total Unidade:							520.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							2.547.190
	PROJETOS							2.547.190
15 451 2054 10T2	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas							200.000
15 451 2054 10T2 0013	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas - No Estado do Amazonas De: 38070004 - para: 38070009	1	4	6	40	0	100	200.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							2.347.190
15 451 2054 1D73 0025	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Paraíba De: 38470009 - para: 38470014	1	4	6	99	0	100	147.190
15 451 2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco De: 10740011 - para: 10740004	1	4	6	40	0	100	150.000
		1	4	6	40	0	100	150.000
15 451 2054 1D73 0029	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Bahia De: 12700005 - para: 12700004	1	4	6	40	0	188	1.000.000
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais De: 37510002 - para: 37510001	1	4	6	40	0	100	250.000
15 451 2054 1D73 0032	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Espírito Santo De: 38580013 - para: 38580007	1	4	6	99	0	188	400.000
15 451 2054 1D73 0033	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio de Janeiro De: 37490003 - para: 37490002	1	4	6	99	0	100	250.000
Total Unidade:								2.547.190





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							630.000
	PROJETOS							630.000
14 243 2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							630.000
14 243 2062 14UF 0022	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado do Piauí							
	De: 37970004 - para: 37970006	2	4	6	90	0	100	30.000
14 243 2062 14UF 0035	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado de São Paulo							
	De: 31350008 - para: 31350009	2	4	6	99	0	100	600.000
Total Unidade:								630.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Unidade: 39902 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2017	Aviação Civil							300.000
	PROJETOS							300.000
26 781 2017 14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional							300.000
26 781 2017 14UB 0011	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Rondônia De: 34300009 - para: 34300010	1	4	6	90	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Unidade: 39902 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2017	Aviação Civil							300.000
	PROJETOS							300.000
26 781 2017 14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional							300.000
26 781 2017 14UB 0011	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Rondônia De: 34300009 - para: 34300010	1	4	6	90	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 40000 Ministério do Trabalho

Unidade: 40101 Ministério do Trabalho - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							100.000
	ATIVIDADES							100.000
11 334 2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							100.000
11 334 2071 215F 0031	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14080009 - para: 14080011	1	4	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							100.000
	ATIVIDADES							100.000
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							100.000
08 244 2037 2B30 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14080009 - para: 14080011	2	3	6	41	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							300.000
	PROJETOS							100.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							100.000
13 392 2027 14U2 0043	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Rio Grande do Sul De: 19830009 - para: 19830013	1	4	6	40	0	100	100.000
	ATIVIDADES							200.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							200.000
13 392 2027 20ZF 0035	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo De: 37730002 - para: 37730001	1	3	6	99	0	188	100.000
13 392 2027 20ZF 0052	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás De: 31030005 - para: 31030011	1	4	6	40	0	188	100.000
	Total Unidade:							300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 40000 Ministério do Trabalho

Unidade: 40101 Ministério do Trabalho - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							100.000
	ATIVIDADES							100.000
11 334 2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							100.000
11 334 2071 215F 0043	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830009 - para: 19830013	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							200.000
	PROJETOS							200.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							200.000
13 392 2027 14U2 0035	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo De: 37730002 - para: 37730001	1	4	6	99	0	188	100.000
13 392 2027 14U2 0052	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Goiás De: 31030005 - para: 31030011	1	4	6	40	0	188	100.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42203 Fundação Cultural Palmares

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							1.100.000
	ATIVIDADES							1.100.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.100.000
13 392 2027 20ZF 0016	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Amapá							
	De: 37220003 - para: 37220004	1	3	6	99	0	188	700.000
	De: 37220017 - para: 37220004	1	3	6	99	0	100	400.000
	Total Unidade:							1.100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							700.000
	ATIVIDADES							700.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							700.000
13 392 2027 20ZF 0016	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Amapá De: 37220003 - para: 37220004	1	3	6	99	0	188	700.000
Total Unidade:								700.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							400.000
	ATIVIDADES							400.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							400.000
23 695 2076 20Y3 0016	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Amapá							
	De: 37220017 - para: 37220004	1	3	6	99	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura
Unidade: 42205 Fundação Nacional de Artes

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							1.050.000
	ATIVIDADES							1.050.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.050.000
13 392 2027 20ZF 0025	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Paraíba De: 12710004 - para: 12710022	1	4	6	30	0	188	300.000
13 392 2027 20ZF 0028	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe De: 36930002 - para: 36930013	1	3	6	99	0	100	400.000
	De: 36930015 - para: 36930013	1	3	6	99	0	188	200.000
13 392 2027 20ZF 1594	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Cabo de Santo Agostinho - PE De: 30530014 - para: 30530002	1	3	6	50	0	188	150.000
Total Unidade:								1.050.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20129 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							400.000
	ATIVIDADES							400.000
21 127 2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							400.000
21 127 2029 210X 0028	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - No Estado de Sergipe							
	De: 36930002 - para: 36930013	1	4	6	40	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							300.000
	PROJETOS							300.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							300.000
13 392 2027 14U2 0025	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado da Paraíba De: 12710004 - para: 12710022	1	4	6	99	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							150.000
	ATIVIDADES							150.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							150.000
13 392 2027 20ZF 1594	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Cabo de Santo Agostinho - PE							
	De: 30530014 - para: 30530002	1	3	6	99	0	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							200.000
	PROJETOS							200.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							200.000
15 244 2029 7K66 0028	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe							
	De: 36930015 - para: 36930013	1	4	6	99	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							650.001
	ATIVIDADES							650.001
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							650.001
13 392 2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional De: 14080016 - para: 14080015	1	4	6	50	0	188	100.000
13 392 2027 20ZF 0033	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro De: 28810004 - para: 28810002 De: 28810005 - para: 28810003	1	3	6	40	0	188	100.000
13 392 2027 20ZF 0053	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal De: 28260025 - para: 28260016	1	3	6	50	0	100	200.000
13 392 2027 20ZF 1594	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Cabo de Santo Agostinho - PE De: 30530002 - para: 30530014	1	3	6	50	0	188	150.000
	Total Unidade:							650.001





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							200.000
	PROJETOS							100.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							100.000
13 392 2027 14U2 0031	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Minas Gerais De: 14080016 - para: 14080015	1	4	6	99	0	188	100.000
	ATIVIDADES							100.000
13 392 2027 215G	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva							100.000
13 392 2027 215G 7004	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Apoio e Fomento a Pontos de Cultura - No Estado do Rio de Janeiro De: 28810004 - para: 28810002	1	3	6	40	0	188	100.000
	Total Unidade:							200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42205 Fundação Nacional de Artes

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							150.000
	ATIVIDADES							150.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							150.000
13 392 2027 20ZF 1594	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Cabo de Santo Agostinho - PE							
	De: 30530002 - para: 30530014	1	3	6	99	0	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							100.001
	ATIVIDADES							100.001
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							100.001
13 392 2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional De: 28810005 - para: 28810003	1	3	6	50	0	188	100.001
Total Unidade:								100.001





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 44000 Ministério do Meio Ambiente

Unidade: 44101 Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							200.000
	ATIVIDADES							200.000
18 128 2078 20VY	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental							200.000
18 128 2078 20VY 0053	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental - No Distrito Federal							
	De: 28260025 - para: 28260016	1	3	6	30	0	100	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							2.670.000
	PROJETOS							1.700.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							1.700.000
27 812 2035 5450 0026	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Pernambuco De: 27180008 - para: 27180010	1	4	6	30	0	188	250.000
27 812 2035 5450 0031	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais De: 37140006 - para: 37140008 De: 24770012 - para: 24770009	1	4	6	40	0	188	300.000
27 812 2035 5450 0033	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro De: 37650005 - para: 37650004	1	4	6	40	0	100	150.000
27 812 2035 5450 0033	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro De: 37650005 - para: 37650004	1	4	6	40	0	100	500.000
27 812 2035 5450 3281	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Barra Mansa - RJ De: 14730005 - para: 14730004	1	4	6	40	0	100	500.000
	ATIVIDADES							970.000
27 811 2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							600.000
27 811 2035 20YA 0053	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Distrito Federal De: 37550010 - para: 37550004	1	4	6	30	0	100	600.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social							370.000
27 812 2035 20JP 0033	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado do Rio de Janeiro De: 32680009 - para: 32680011 De: 32680003 - para: 32680011	1	3	6	50	0	100	200.000
27 812 2035 20JP 0734	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Município de São Luís - MA De: 24360007 - para: 24360002	1	3	6	50	0	100	100.000
27 812 2035 20JP 0734	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Município de São Luís - MA De: 24360007 - para: 24360002	1	4	6	40	0	188	70.000
Total Unidade:								2.670.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20122 Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							600.000
	ATIVIDADES							600.000
14 422 2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							600.000
14 422 2016 218B 0001	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional							
	De: 37550010 - para: 37550004	1	3	6	99	0	100	600.000
Total Unidade:								600.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							300.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							300.000
12 368 2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							300.000
12 368 2080 0509 0031	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Minas Gerais							
	De: 37140006 - para: 37140008	1	3	6	40	8	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Unidade: 39101 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos							70.000
	ATIVIDADES							70.000
26 121 2126 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes							70.000
26 121 2126 20UC 0021	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado do Maranhão							
	De: 24360007 - para: 24360002	1	4	6	90	0	188	70.000
Total Unidade:								70.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							1.300.000
	ATIVIDADES							1.300.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							300.000
27 812 2035 20JP 3290	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ							
	De: 32680009 - para: 32680011	1	3	6	50	0	100	200.000
	De: 32680003 - para: 32680011	1	3	6	40	0	100	100.000
27 812 2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							1.000.000
27 812 2035 20JQ 0033	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 37650005 - para: 37650004	1	3	6	40	0	100	500.000
27 812 2035 20JQ 3281	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Município de Barra Mansa - RJ							
	De: 14730005 - para: 14730004	1	3	6	40	0	100	500.000
Total Unidade:								1.300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							150.000
	PROJETOS							150.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							150.000
23 695 2076 10V0 0031	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Minas Gerais							
	De: 24770012 - para: 24770009	1	4	6	99	0	100	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							250.000
	PROJETOS							250.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							250.000
15 451 2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco De: 27180008 - para: 27180010	1	4	6	99	0	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa

Unidade: 52101 Ministério da Defesa - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							3.486.617
	PROJETOS							3.486.617
05 244 2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							3.486.617
05 244 2058 1211 0011	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado de Rondônia							
	De: 30960007 - para: 30960001	1	4	6	40	0	100	300.000
	De: 30960006 - para: 30960001	1	4	6	40	0	100	100.000
	De: 37060003 - para: 37060001	1	4	6	40	0	188	686.135
05 244 2058 1211 0012	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Acre							
	De: 29140005 - para: 29140001	1	4	6	40	0	100	300.000
	De: 29140006 - para: 29140001	1	4	6	40	0	100	350.000
	De: 37800008 - para: 37800006	1	4	6	40	0	100	200.000
05 244 2058 1211 0013	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amazonas							
	De: 30760006 - para: 30760007	1	4	6	99	0	100	800.482
	De: 30760001 - para: 30760007	1	4	6	99	0	100	500.000
05 244 2058 1211 0016	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amapá							
	De: 26760007 - para: 26760006	1	4	6	40	0	100	250.000
	Total Unidade:							3.486.617





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20122 Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							500.000
	ATIVIDADES							500.000
14 422 2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							500.000
14 422 2016 218B 0013	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Estado do Amazonas							
	De: 30760001 - para: 30760007	1	4	6	99	0	100	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							300.000
	ATIVIDADES							300.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							300.000
20 608 2077 20ZV 0012	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Acre De: 29140005 - para: 29140001	1	3	6	40	0	100	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							250.000
	ATIVIDADES							250.000
14 422 2081 2017	Política Nacional de Justiça							250.000
14 422 2081 2017 0016	Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá De: 26760007 - para: 26760006	1	4	6	99	0	100	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							300.000
	ATIVIDADES							300.000
27 811 2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							200.000
27 811 2035 20JO 0012	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Acre De: 37800008 - para: 37800006	1	3	6	40	0	100	200.000
27 811 2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							100.000
27 811 2035 20YA 0115	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Município de Pimenta Bueno - RO De: 30960006 - para: 30960001	1	3	6	40	0	100	100.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa

Unidade: 52101 Ministério da Defesa - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							800.482
	PROJETOS							800.482
05 244 2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							800.482
05 244 2058 1211 0013	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amazonas							
	De: 30760006 - para: 30760007	1	4	6	42	0	100	300.000
	De: 30760006 - para: 30760007	1	4	6	99	0	100	500.482
Total Unidade:								800.482





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							686.135
	PROJETOS							686.135
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							686.135
15 244 2029 7K66 0011	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Rondônia							
	De: 37060003 - para: 37060001	1	4	6	99	0	188	686.135
Total Unidade:								686.135





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							300.000
	ATIVIDADES							300.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							300.000
23 695 2076 20Y3 0011	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Rondônia							
	De: 30960007 - para: 30960001	1	3	6	40	0	100	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							350.000
	ATIVIDADES							350.000
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							350.000
08 244 2037 2B30 0012	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Acre							
	De: 29140006 - para: 29140001	2	4	6	40	0	100	350.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa
Unidade: 52121 Comando do Exército

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							50.000
	ATIVIDADES							50.000
05 153 2058 20PY	Adequação de Organizações Militares do Exército							50.000
05 153 2058 20PY 7238	Adequação de Organizações Militares do Exército - Construção de Centro de Fisioterapia no Hospital da Guarnição de Natal - Natal - RN De: 37840015 - para: 37840019	1	4	6	90	0	100	50.000
Total Unidade:								50.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							50.000
	ATIVIDADES							50.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							50.000
23 695 2076 20Y3 0024	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37840015 - para: 37840019	1	3	6	40	0	100	50.000
Total Unidade:								50.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							350.000
	PROJETOS							150.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							150.000
15 244 2029 7K66 0028	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe De: 36910020 - para: 36910023	1	4	6	30	0	188	150.000
	ATIVIDADES							200.000
20 608 2029 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas							200.000
20 608 2029 214S 0026	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - No Estado de Pernambuco De: 36860006 - para: 36860011	1	4	6	40	0	100	200.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							200.000
	ATIVIDADES							200.000
14 422 2085 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas							200.000
14 422 2085 20R9 0026	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - No Estado de Pernambuco De: 36860006 - para: 36860011	1	3	6	50	0	100	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2084	Recursos Hídricos							150.000
	PROJETOS							150.000
18 544 2084 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							150.000
18 544 2084 1851 0028	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado de Sergipe							
	De: 36910020 - para: 36910023	1	4	6	30	0	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							2.890.000
	PROJETOS							2.890.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							2.890.000
15 244 2029 7K66 0021	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão							
	De: 24360007 - para: 24360005	1	4	6	90	0	188	300.000
	De: 24360001 - para: 24360005	1	4	6	40	0	188	300.000
	De: 24360013 - para: 24360005	1	4	6	90	0	100	150.000
15 244 2029 7K66 0022	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Piauí							
	De: 30650004 - para: 30650002	1	4	6	90	0	188	300.000
15 244 2029 7K66 0026	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco							
	De: 36860006 - para: 36860013	1	4	6	90	0	100	500.000
15 244 2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia							
	De: 30620011 - para: 30620006	1	4	6	90	0	100	340.000
	De: 27390008 - para: 27390001	1	4	6	90	0	188	1.000.000
	Total Unidade:							2.890.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20101 Presidência da República

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2044	Promoção dos Direitos da Juventude							340.000
	ATIVIDADES							340.000
04 122 2044 217Y	Gestão de Políticas Públicas de Juventude							340.000
04 122 2044 217Y 1996	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - No Município de Camaçari - BA							
	De: 30620011 - para: 30620006	1	3	6	90	0	100	340.000
Total Unidade:								340.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20129 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							150.000
	ATIVIDADES							150.000
21 127 2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							150.000
21 127 2029 210X 0703	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - No Município de Primeira Cruz - MA							
	De: 24360013 - para: 24360005	1	4	6	40	0	100	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26447 Universidade Federal do Oeste da Bahia

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							1.000.000
	ATIVIDADES							1.000.000
12 364 2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							1.000.000
12 364 2080 8282 2068	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Guanambi - BA							
	De: 27390008 - para: 27390001	1	4	6	90	8	188	1.000.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							500.000
	ATIVIDADES							500.000
14 422 2085 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas							500.000
14 422 2085 20R9 0026	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - No Estado de Pernambuco							
	De: 36860006 - para: 36860013	1	3	6	40	0	100	400.000
	De: 36860006 - para: 36860013	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Unidade: 39101 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos							300.000
	ATIVIDADES							300.000
26 121 2126 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes							300.000
26 121 2126 20UC 0021	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado do Maranhão							
	De: 24360007 - para: 24360005	1	4	6	90	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							300.000
	ATIVIDADES							300.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							300.000
13 392 2027 20ZF 0022	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí De: 30650004 - para: 30650002	1	3	6	99	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							300.000
	PROJETOS							300.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							300.000
15 451 2054 1D73 0021	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Maranhão							
	De: 24360001 - para: 24360005	1	4	6	99	0	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							50.000
	PROJETOS							50.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							50.000
15 244 2029 7K66 0012	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Acre							
	De: 30480011 - para: 30480010	1	4	6	40	0	188	50.000
Total Unidade:								50.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							50.000
	ATIVIDADES							50.000
20 608 2029 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas							50.000
20 608 2029 214S 0012	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - No Estado do Acre							
	De: 30480011 - para: 30480010	1	4	6	40	0	188	50.000
Total Unidade:								50.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							350.000
	PROJETOS							350.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							350.000
15 244 2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia De: 27410014 - para: 27410005	1	4	6	90	0	100	350.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							350.000
	ATIVIDADES							350.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							350.000
20 608 2077 20ZV 0029	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia							
	De: 27410014 - para: 27410005	1	4	6	99	0	100	350.000
	Total Unidade:							350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							2.651.935
	PROJETOS							1.926.935
	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							1.926.935
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Pará							
	De: 22630009 - para: 22630010	1	4	6	40	0	100	300.000
23 695 2076 10V0 0015	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Alagoas							
	De: 22890001 - para: 22890007	1	4	6	40	0	100	162.000
	De: 22890006 - para: 22890007	1	4	6	40	0	100	200.000
23 695 2076 10V0 0027	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Bahia							
	De: 26010007 - para: 26010008	1	4	6	40	0	100	500.000
23 695 2076 10V0 0029	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 37490013 - para: 37490005	1	4	6	40	0	188	150.000
23 695 2076 10V0 0033	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Paraná							
	De: 28410006 - para: 28410013	1	4	6	41	0	100	64.935
23 695 2076 10V0 0041	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Goiás							
	De: 32650004 - para: 32650008	1	4	6	40	0	100	250.000
23 695 2076 10V0 0052	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Guapimirim - RJ							
	De: 38280023 - para: 38280007	1	4	6	40	0	100	300.000
	ATIVIDADES							725.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							725.000
23 695 2076 20Y3 0026	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Pernambuco							
	De: 30530006 - para: 30530007	1	3	6	40	0	100	425.000
23 695 2076 20Y3 0032	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Espírito Santo							
	De: 24910015 - para: 24910014	1	3	6	40	0	100	300.000
	Total Unidade:							2.651.935





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							162.000
	ATIVIDADES							162.000
10 301 2015 20YL	Estruturação de Academias da Saúde							162.000
10 301 2015 20YL 0027	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Alagoas De: 22890001 - para: 22890007	2	4	6	41	0	100	162.000
Total Unidade:								162.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							150.000
	PROJETOS							150.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							150.000
13 392 2027 14U2 0033	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Rio de Janeiro De: 37490013 - para: 37490005	1	4	6	99	0	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							300.000
	ATIVIDADES							300.000
27 812 2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							300.000
27 812 2035 20JQ 0032	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Espírito Santo							
	De: 24910015 - para: 24910014	1	3	6	30	0	100	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							1.350.000
	PROJETOS							300.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							300.000
23 695 2076 10V0 3356	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Silva Jardim - RJ							
	De: 38280023 - para: 38280007	1	4	6	40	0	100	300.000
	ATIVIDADES							1.050.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							1.050.000
23 695 2076 20Y3 0015	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Pará							
	De: 22630009 - para: 22630010	1	3	6	40	0	100	300.000
23 695 2076 20Y3 0029	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado da Bahia							
	De: 26010007 - para: 26010008	1	3	6	99	0	100	500.000
23 695 2076 20Y3 0052	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Goiás							
	De: 32650004 - para: 32650008	1	3	6	99	0	100	250.000
	Total Unidade:							1.350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							64.935
	ATIVIDADES							64.935
08 244 2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							64.935
08 244 2037 2B31 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná							
	De: 28410006 - para: 28410013	2	4	6	41	0	100	64.935
Total Unidade:								64.935





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							425.000
	PROJETOS							425.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							425.000
15 451 2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco							
	De: 30530006 - para: 30530007	1	4	6	40	0	100	425.000
Total Unidade:								425.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos

Unidade: 81902 Fundo Nacional do Idoso - FNI

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							200.000
	ATIVIDADES							200.000
14 422 2064 218Q	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa							200.000
14 422 2064 218Q 0027	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - No Estado de Alagoas							
	De: 22890006 - para: 22890007	2	4	6	30	0	100	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55201 Instituto Nacional do Seguro Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2061	Previdência Social							1.000.000
	PROJETOS							1.000.000
09 271 2061 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS							1.000.000
09 271 2061 116V 0583	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - No Município de Bom Jesus das Selvas - MA							
	De: 23880010 - para: 23880008	2	4	6	90	0	100	500.000
	De: 23880009 - para: 23880008	2	4	6	90	0	100	500.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55201 Instituto Nacional do Seguro Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2061	Previdência Social							1.000.000
	PROJETOS							1.000.000
09 271 2061 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS							1.000.000
09 271 2061 116V 0566	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - No Município de Arari - MA De: 23880009 - para: 23880008	2	4	6	90	0	100	500.000
09 271 2061 116V 0707	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - No Município de Rosário - MA De: 23880010 - para: 23880008	2	4	6	90	0	100	500.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							850.065
	ATIVIDADES							850.065
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							550.065
08 244 2037 2B30 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia De: 27410014 - para: 27410015	2	4	6	99	0	100	150.000
08 244 2037 2B30 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná De: 28410006 - para: 28410007	2	3	6	41	0	100	65
	De: 28410006 - para: 28410007	2	4	6	41	0	100	150.000
08 244 2037 2B30 0042	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Santa Catarina De: 32350014 - para: 32350002	2	4	6	99	0	100	250.000
08 244 2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							300.000
08 244 2037 2B31 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná De: 18740002 - para: 18740001	2	4	6	41	0	100	200.000
	De: 37050010 - para: 37050001	2	4	6	41	0	100	100.000
	Total Unidade:							850.065





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							150.000
	ATIVIDADES							150.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							150.000
20 608 2077 20ZV 0029	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia							
	De: 27410014 - para: 27410015	1	4	6	99	0	100	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							100.000
	ATIVIDADES							100.000
27 812 2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							100.000
27 812 2035 20JQ 7024	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - Realização da Olimpíada Estadual das APAEs do Paraná - No Município de Guarapuava - PR							
	De: 37050010 - para: 37050001	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							600.065
	ATIVIDADES							600.065
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							200.000
08 244 2037 2B30 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná De: 18740002 - para: 18740001	2	4	6	41	0	100	200.000
08 244 2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							400.065
08 244 2037 2B31 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná De: 28410006 - para: 28410007	2	4	6	41	0	100	150.065
08 244 2037 2B31 0042	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de Santa Catarina De: 32350014 - para: 32350002	2	3	6	41	0	100	250.000
	Total Unidade:							600.065





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							6.620.000
	PROJETOS							6.620.000
15 451 2054 10T2	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas							200.000
15 451 2054 10T2 3321	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas - No Município de Niterói - RJ De: 24970002 - para: 24970001	1	4	6	40	0	100	200.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							6.420.000
15 451 2054 1D73 0017	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Tocantins De: 36950011 - para: 36950004	1	4	6	40	0	100	250.000
15 451 2054 1D73 0021	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Maranhão De: 30900006 - para: 30900002 De: 30900009 - para: 30900002	1	4	6	40	0	100	500.000
15 451 2054 1D73 0024	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Norte De: 37420010 - para: 37420001	1	4	6	40	0	188	1.000.000
15 451 2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco De: 27180012 - para: 27180008	1	4	6	40	0	100	250.000
15 451 2054 1D73 0029	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Bahia De: 30510015 - para: 30510007	1	4	6	40	0	100	50.000
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais De: 30830005 - para: 30830004	1	4	6	40	0	100	100.000
15 451 2054 1D73 0032	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Espírito Santo De: 38580011 - para: 38580013	1	4	6	40	0	100	900.000
15 451 2054 1D73 0035	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de São Paulo De: 31350003 - para: 31350007 De: 28200010 - para: 28200001 De: 25380006 - para: 25380001 De: 37730011 - para: 37730003	1	4	6	99	0	188	270.000
15 451 2054 1D73 0041	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Paraná De: 28740016 - para: 28740003 De: 28740006 - para: 28740003	1	4	6	40	0	188	200.000
15 451 2054 1D73 0050	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Centro-Oeste De: 25510008 - para: 25510006	1	4	6	31	0	100	800.000
15 451 2054 1D73 0052	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Goiás De: 28330013 - para: 28330007	1	4	6	40	0	100	400.000
15 451 2054 1D73 1979	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Brejoões - BA De: 35640011 - para: 35640006	1	4	6	40	0	100	100.000
15 451 2054 1D73 3321	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Niterói - RJ De: 24970012 - para: 24970016	1	3	6	40	0	100	50.000
	Total Unidade:							6.620.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20129 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							50.000
	ATIVIDADES							50.000
21 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							50.000
21 606 2012 210V 0026	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Pernambuco							
	De: 27180012 - para: 27180008	1	4	6	40	0	100	50.000
Total Unidade:								50.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							250.000
	ATIVIDADES							250.000
06 181 2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							250.000
06 181 2081 8855 0024	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Rio Grande do Norte							
	De: 37420010 - para: 37420001	1	4	6	40	0	100	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							600.000
	ATIVIDADES							600.000
06 181 2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							600.000
06 181 2081 20ID 0041	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Paraná							
	De: 28740006 - para: 28740003	1	4	6	30	0	100	600.000
Total Unidade:								600.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							100.000
	ATIVIDADES							100.000
14 422 2085 20IE	Política Pública sobre Drogas							100.000
14 422 2085 20IE 0029	Política Pública sobre Drogas - No Estado da Bahia							
	De: 30510015 - para: 30510007	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							200.000
	ATIVIDADES							200.000
10 305 2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39)							200.000
10 305 2015 2E87 0035	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - No Estado de São Paulo							
	De: 25380006 - para: 25380001	2	3	6	41	0	100	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							250.000
	PROJETOS							250.000
13 392 2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							250.000
13 392 2027 14U2 0035	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo							
	De: 31350003 - para: 31350007	1	4	6	99	0	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							1.050.000
	ATIVIDADES							1.050.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.050.000
13 392 2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional De: 28200010 - para: 28200001	1	3	6	50	0	188	50.000
13 392 2027 20ZF 0021	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Maranhão De: 30900009 - para: 30900002	1	3	6	40	0	188	1.000.000
Total Unidade:								1.050.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							470.000
	PROJETOS							270.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							270.000
27 812 2035 5450 0032	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Espírito Santo De: 38580011 - para: 38580013	1	4	6	40	0	100	270.000
	ATIVIDADES							200.000
27 811 2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							200.000
27 811 2035 20YA 3321	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Município de Niterói - RJ De: 24970002 - para: 24970001	1	3	6	50	0	100	200.000
Total Unidade:								470.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							850.000
	PROJETOS							850.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							850.000
23 695 2076 10V0 0017	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Tocantins De: 36950011 - para: 36950004	1	4	6	40	0	100	250.000
23 695 2076 10V0 0041	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Paraná De: 28740016 - para: 28740003	1	4	6	40	0	100	500.000
23 695 2076 10V0 0052	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Goiás De: 28330013 - para: 28330007	1	4	6	40	0	100	100.000
Total Unidade:								850.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							400.000
	ATIVIDADES							400.000
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							400.000
08 244 2037 2B30 0053	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Distrito Federal							
	De: 25510008 - para: 25510006	2	3	6	31	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2049	Moradia Digna							1.700.000
	PROJETOS							1.700.000
15 451 2049 10S3	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários							1.700.000
15 451 2049 10S3 0031	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - No Estado de Minas Gerais De: 30830005 - para: 30830004	1	4	6	40	0	100	900.000
15 451 2049 10S3 0035	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - No Estado de São Paulo De: 37730011 - para: 37730003	1	4	6	40	0	100	800.000
2054	Planejamento Urbano							700.000
	PROJETOS							700.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							700.000
15 451 2054 1D73 0029	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Bahia De: 35640011 - para: 35640006	1	4	6	30	0	100	50.000
15 451 2054 1D73 0693	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Pio XII - MA De: 30900006 - para: 30900002	1	4	6	40	0	100	500.000
15 451 2054 1D73 3321	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Niterói - RJ De: 24970012 - para: 24970016	1	4	6	40	0	100	150.000
Total Unidade:								2.400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2034	Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo							50.000
	ATIVIDADES							50.000
14 422 2034 210H	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial							50.000
14 422 2034 210H 0043	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830018 - para: 19830019	1	3	6	50	0	188	50.000
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							404.000
	PROJETOS							404.000
14 243 2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							404.000
14 243 2062 14UF 0029	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado da Bahia							
	De: 36940005 - para: 36940002	2	4	6	30	0	100	300.000
14 243 2062 14UF 0043	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830009 - para: 19830016	2	4	6	90	0	100	4.000
	De: 19830015 - para: 19830016	2	4	6	90	0	188	100.000
Total Unidade:								454.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							100.000
12 368 2080 20RP 0043	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830015 - para: 19830016	1	4	6	40	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 40000 Ministério do Trabalho

Unidade: 40101 Ministério do Trabalho - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							4.000
	ATIVIDADES							4.000
11 334 2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							4.000
11 334 2071 215F 0043	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830009 - para: 19830016	1	3	6	50	0	100	4.000
Total Unidade:								4.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							50.000
	ATIVIDADES							50.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							50.000
13 392 2027 20ZF 0043	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 19830018 - para: 19830019	1	3	6	99	0	188	50.000
Total Unidade:								50.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							300.000
	ATIVIDADES							300.000
14 422 2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos							300.000
14 422 2064 20ZN 0029	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado da Bahia De: 36940005 - para: 36940002	1	4	6	30	0	100	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Valdir Colatto

Emenda: 10630007				U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.10V0.0042 Id. 0					
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	99	6	100	95.990.131/0001-70 MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA				R\$ 100.000,00	
				95.990.206/0001-12 MUNICIPIO DE GUATAMBU				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
10630001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0042	0	4	40	100	R\$ 100.000,00
10630001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0042	0	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Antonio Carlos Mendes Thame

Emenda: 10660002				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0035 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	100	67.185.694/0001-50 GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM C GRAACC				R\$ 100.000,00	
				49.270.671/0001-61 SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA				R\$ 100.000,00	
				50.798.453/0001-83 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
10660001	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	40	100	R\$ 100.000,00
10660001	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	50	100	R\$ 100.000,00
10660001	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: André de Paula

Emenda: 10740003				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0026 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	10.793.670/0001-66 FMS /BUENOS AIRE				R\$ 690,00	
				11.503.081/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO				R\$ 90,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
10740005	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	4	41	100	R\$ 90,00
10740005	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	4	41	100	R\$ 690,00

Total Ajustado: R\$ 780,00

Emenda: 10740005				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0026 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	99	6	100	Beneficiário não informado				R\$ 136,00	
				10.759.784/0001-90 Fundo Municipal de Saude de Aliança				R\$ 60,00	
				10.566.414/0001-36 Fundo Municipal de Saúde Município de Vicência				R\$ 10,00	
								R\$ 149.990,00	
				11.319.452/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE CUMARU/PE				R\$ 20,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
10740003	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	41	100	R\$ 10,00
10740003	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	41	100	R\$ 20,00
10740003	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	41	100	R\$ 149.990,00
10740003	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	41	100	R\$ 60,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
10740003	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	41	100	R\$ 136,00

Total Ajustado: R\$ 150.216,00

Emenda: 10740011 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0026 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	11.256.054/0001-39 MUNICIPIO DE TORITAMA					R\$ 150.000,00
				11.040.912/0001-03 TRINDADE PREFEITURA MUNICIPAL					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
10740004	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	41	100	R\$ 150.000,00
10740005	36901	2	10.302.2015.8535.0026	6	4	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Maria Helena

Emenda: 11240018 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0237 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	15.713.230/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE					R\$ 88.745,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
11240012	36901	2	10.301.2015.8581.0241	6	4	41	100	R\$ 88.745,00

Total Ajustado: R\$ 88.745,00

Autor: Janete Capiberibe

Emenda: 11350003 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0016 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	12.250.723/0001-28 FMS /OIAPOQUE					R\$ 220.000,00
				11.707.402/0001-47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI					R\$ 360,00
				11.193.442/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA					R\$ 35,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
11350013	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 220.000,00
11350013	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 360,00
11350013	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 35,00

Total Ajustado: R\$ 220.395,00

Emenda: 11350012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0016 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	31	6	100	06.023.582/0001-08 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE					R\$ 281,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
11350013	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 281,00

Total Ajustado: R\$ 281,00

Emenda: 11350016 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0016 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.840.565/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO NAVIO					R\$ 200.000,00
				11.850.721/0001-07 FMS/FERREIRA GOMES					R\$ 13.713,00
				11.844.616/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE					R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
11350013	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
11350013	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 13.713,00
11350013	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 313.713,00

Autor: Benjamin Maranhão

Emenda: 12680011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0025	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	50	6	100	08.667.206/0001-81 INSTITUTO SAO JOSE						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12680006	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: João Carlos Bacelar

Emenda: 12700005				U.O: 56101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0029	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	40	6	188	14.222.574/0001-19 MUNICIPIO DE CONCEICAO DO JACUIPE						R\$ 500.000,00
				13.393.178/0001-91 HELIOPOLIS PREFEITURA						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12700004	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	99	188	R\$ 500.000,00
12700004	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	99	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 12700007				U.O: 26232	Esfera: 1	Funcional: 12.364.2080.20GK.0029	Id. 8	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	50	6	188	13.970.322/0001-05 ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA						R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12700004	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	99	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Luiz Couto

Emenda: 12710001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.20YL.0025	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	18.767.963/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MULUNGU						R\$ 19.000,00
				11.903.620/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRA						R\$ 19.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 19.000,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 19.000,00

Total Ajustado: R\$ 38.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 12710004				U.O: 42101	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.14U2.0025	Id.	0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	99	6	188	05.830.824/0001-02 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12710022	42205	1	13.392.2027.20ZF.0025	0	4	30	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 12710006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0001	Id.	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	31	6	100	13.851.748/0001-40 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 12710007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0025	Id.	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	50	6	100	09.433.715/0001-02 FUNDACAO GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 12710017				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0025	Id.	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	41	6	100	18.517.489/0001-39 FMS /N FLORESTA						R\$ 365,00
				18.000.776/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DOS SANTOS						R\$ 10,00
				08.448.753/0001-76 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALCANTIL PB						R\$ 108.000,00
				10.521.892/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PUXINANA						R\$ 100.000,00
				12.011.984/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 100.000,00
				09.505.246/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - POCINHOS - PARAIBA						R\$ 85,00
				10.602.526/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 18,00
				10.541.009/0001-63 FMS CACIMBAS						R\$ 18,00
08.619.650/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 40,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 18,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 108.000,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 85,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 40,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 365,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 18,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 308.536,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 12710018				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0025	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	70	6	100	02.471.378/0001-07 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL				R\$ 72,00
4	41	6	100	08.932.293/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA LAVRADA				R\$ 25,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 72,00
12710023	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 25,00

Total Ajustado: R\$ 97,00

Autor: Wellington Roberto

Emenda: 12770004				U.O: 26298 Esfera: 1	Funcional: 12.368.2080.0509.0025	Id. 8		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	08.873.226/0001-09 SAO JOSE DOS CORDEIROS PREFEITURA				R\$ 20.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12770013	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	40	188	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 20.000,00

Emenda: 12770012				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0025	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	70	6	100	02.471.378/0001-07 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
12770013	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	71	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Arolde de Oliveira

Emenda: 13080010				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.3321	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.249.035/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI				R\$ 2.300,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13080002	36901	2	10.122.2015.4525.3299	6	3	41	100	R\$ 2.300,00

Total Ajustado: R\$ 2.300,00

Emenda: 13080012				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.3302	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.865.033/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI				R\$ 207,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13080002	36901	2	10.122.2015.4525.3299	6	3	41	100	R\$ 207,00

Total Ajustado: R\$ 207,00

Emenda: 13080013				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.3312	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	12.133.004/0001-27 FMS Magé				R\$ 2.444,00

Para:

Impresso em: 23/05/2018 14:17:12

Página 5 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13080002	36901	2	10.122.2015.4525.3299	6	3	41	100	R\$ 2.444,00

Total Ajustado: R\$ 2.444,00

Emenda: 13080015				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				36901	2	10.301.2015.8581.3323	6	10.497.795/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 8,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
13080002	36901	2	10.122.2015.4525.3299	6	3	41	100	R\$ 8,00

Total Ajustado: R\$ 8,00

Autor: Mário Heringer

Emenda: 14050005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				56101	1	15.451.2054.1D73.0031	0	01.614.977/0001-61 Reduto		R\$ 250.000,00
								18.299.446/0001-24 MUNICIPIO DE ITABIRA		R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	4	40	100	R\$ 250.000,00
14050001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	3	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 14050007				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	13.593.898/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE S. JOÃO NEPOMUCENO MG		R\$ 180.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050008	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	100	R\$ 180.000,00

Total Ajustado: R\$ 180.000,00

Emenda: 14050012				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				30101	1	06.181.2081.8855.0031	0	16.695.025/0001-97 POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 180.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14050001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0031	0	3	40	100	R\$ 180.000,00

Total Ajustado: R\$ 180.000,00

Autor: Patrus Ananias

Emenda: 14080004				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	11.944.441/0001-68 FMS /RECREIO		R\$ 28.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14080001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	4	41	100	R\$ 28.000,00

Total Ajustado: R\$ 28.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 14080009				U.O: 55901 Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B30.0031	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	100	13.921.433/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE			R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14080011	40101	1	11.334.2071.215F.0031	0	4	50	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 14080016				U.O: 42101 Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.14U2.0031	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	99	6	188	08.680.474/0001-33 ASSOCIACAO DE IDEIAS AMBIENTAIS E ACOES SOCIO-CULTURAIS			R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14080015	42902	1	13.392.2027.20ZF.0001	0	4	50	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Deley

Emenda: 14730001				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.3274	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	39.157.029/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS			R\$ 529,00
							R\$ 499.471,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 529,00
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 80.000,00

Total Ajustado: R\$ 80.529,00

Emenda: 14730005				U.O: 51101 Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.20JQ.3281	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	40	6	100	28.695.658/0001-84 Prefeitura Municipal de Barra Mansa			R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14730004	51101	1	27.812.2035.5450.3281	0	4	40	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 14730010				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.3295	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	08.640.219/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE MACABU			R\$ 45,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 45,00

Total Ajustado: R\$ 45,00

Emenda: 14730019				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0033	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	11.959.800/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			R\$ 26.390,00
				11.762.815/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ			R\$ 10,00
				12.396.542/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE RJ			R\$ 100.010,00
				12.640.342/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 900,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	50	6	100	12.097.798/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	R\$ 110.000,00
				01.648.573/0001-99 Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral	R\$ 61,00
				28.574.523/0001-60 CENTRO ESPIRITA PAI JOSE CAMBINDA	R\$ 60,00
				29.441.375/0001-79 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE B PIRAI	R\$ 2.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 61,00
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 60,00
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 26.390,00
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 10,00
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 110.000,00
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 900,00
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 100.010,00
14730016	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 2.000,00

Total Ajustado: R\$ 239.431,00

Autor: Julio Lopes

Emenda: 15040002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0033 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	11.129.492/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 8.005,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
15040004	36901	2	10.122.2015.4525.0033	6	4	41	100	R\$ 8.005,00

Total Ajustado: R\$ 8.005,00

Autor: Carlos Sampaio

Emenda: 15270013 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	40	6	100	60.194.990/0001-78 INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	R\$ 600.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
15270012	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	40	100	R\$ 600.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

Autor: José Mentor

Emenda: 15930001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	12.442.399/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 80,00
				11.937.255/0001-00 FMS /IRACEMAPOLI	R\$ 150,00
				13.815.963/0001-95 FMS /JOAO RAMALHO	R\$ 20.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
15930012	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 20.000,00
15930002	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	3	41	100	R\$ 150,00
15930002	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	3	41	100	R\$ 80,00

Total Ajustado: R\$ 20.230,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Beto Mansur

Emenda: 17990006				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0035 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	13.064.691/0001-39 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GETULINA				R\$ 100.000,00
				13.787.385/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA				R\$ 99.980,00
				13.892.407/0001-12 FMS /CHAVANTES				R\$ 80.000,00
				13.902.599/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAUSSU				R\$ 80.000,00
				12.084.397/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 85.000,00
								R\$ 15.000,00
				13.901.091/0001-88 Fundo Municipalde Saúde de Atibaia				R\$ 40.060,00
				12.142.677/0001-43 FMS /CRUZALIA				R\$ 80.000,00
12.239.761/0001-80 Fundo Municipal de Saúde de Piracaia				R\$ 50.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 99.980,00
17990008	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 40.060,00
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 50.000,00
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 80.000,00
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 85.000,00
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 80.000,00
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 80.000,00
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 15.000,00

Total Ajustado: R\$ 630.040,00

Emenda: 17990008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.218.875/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS				R\$ 190.000,00
				12.078.884/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU				R\$ 190.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 190.000,00
17990007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 190.000,00

Total Ajustado: R\$ 380.000,00

Autor: Jorge Tadeu Mudalen

Emenda: 18080003				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0035 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	13.746.122/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABRALIA PAULISTA				R\$ 100.000,00
				13.779.802/0001-93 FMS /OLEO				R\$ 26.444,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
18080010	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
18080007	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 26.444,00

Total Ajustado: R\$ 126.444,00

Autor: Reinhold Stephanes





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 18740002				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B30.0041	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	15.345.124/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ					R\$ 100.000,00
				18.548.014/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANDES RIOS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
18740001	55901	2	08.244.2037.2B31.0041	0	4	41	100	R\$ 100.000,00
18740001	55901	2	08.244.2037.2B31.0041	0	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 18740017				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.7294	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	31	6	100	08.597.121/0001-74 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
18740013	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	50	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Rubens Bueno

Emenda: 18760017				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0041	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	100	07.597.753/0001-75 INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS					R\$ 200.000,00
				04.169.712/0001-90 ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER					R\$ 200.000,00
				06.958.776/0001-03 HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
18760015	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	50	100	R\$ 200.000,00
18760015	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	50	100	R\$ 200.000,00
18760015	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	50	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 550.000,00

Autor: Cesar Souza

Emenda: 18810008				U.O: 30911	Esfera: 1	Funcional: 06.181.2081.20ID.0042	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	30	6	100	82.951.294/0001-00 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DE SC					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
18810007	30911	1	06.181.2081.20ID.0042	0	4	30	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: João Campos

Emenda: 19550002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0052	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	06.169.881/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 200,00
				07.556.717/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 25.000,00
									R\$ 10,00
				07.460.294/0001-83 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS					R\$ 250,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				12.008.540/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	R\$ 80,00
					R\$ 449.920,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 80,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 25.000,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 449.920,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 10,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 250,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 200,00

Total Ajustado: R\$ 475.460,00

Emenda: 19550017

U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0052 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				02.608.131/0001-81 HOSPITAL EVANGELICO DE RIO VERDE	R\$ 150,00
				05.029.600/0001-04 ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR	R\$ 92,00
				01.038.751/0001-60 FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPOLIS	R\$ 250.000,00
				00.420.371/0001-22 VILA SAO JOSE BENTO COTTOLENGO	R\$ 50.000,00
				01.287.416/0001-03 ASSOCIACAO PESTALOZZI DE GOIANIA	R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 50.000,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 250.000,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 150,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	3	41	100	R\$ 250.000,00
19550016	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 92,00

Total Ajustado: R\$ 550.242,00

Autor: Assis do Couto

Emenda: 19630011

U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0041 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	50	6	100	76.591.049/0001-28 LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER	R\$ 200.000,00
4	31	6	100	08.597.121/0001-74 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	R\$ 200,00
4	41	6	100	09.276.606/0001-29 Fundo Municipal de Saúde de Vera	R\$ 200.000,00
3	41	6	100	09.272.231/0001-29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CEU AZUL	R\$ 150.000,00
				09.158.413/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALIZA	R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19630010	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	99	100	R\$ 150.000,00
19630010	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	99	100	R\$ 200.000,00
19630010	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	99	100	R\$ 200,00
19630010	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
19630010	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	99	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 750.200,00

Autor: Takayama





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 19700010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0041	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	30	6	100	78.640.489/0001-53 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA					R\$ 400,00
4	41	6	100	09.412.450/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU					R\$ 50,00
				10.401.869/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 20.000,00
				08.866.853/0001-12 FLOR DE SERRA DO SUL					R\$ 100.000,00
				10.811.584/0001-39 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 149.960,00
								R\$ 40,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 20.000,00
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 400,00
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 149.960,00
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 40,00
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 270.450,00

Emenda: 19700012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0041	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	08.993.221/0001-10 SÃO JOÃO					R\$ 10,00
				11.239.146/0001-00 FMS /BRAGANEY					R\$ 50.000,00
									R\$ 80.000,00
				08.950.577/0001-76 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO SIMAO					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 50.000,00
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 10,00
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
19700009	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 80.000,00

Total Ajustado: R\$ 630.010,00

Autor: Maria do Rosário

Emenda: 19830002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.20B0.0043	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.998.823/0001-74 FMS /2 IRM MISSO					R\$ 100.000,00
4	50	6	100	91.693.549/0001-64 RETIRO COMUNITARIO DE REABILITACAO OCUPACIONAL - COMUNIDADE TERAPEUTICA - RECREO					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830012	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
19830003	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 19830003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0043	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.770.688/0001-05 FMS /ALTO ALEGRE					R\$ 80.000,00
				13.540.084/0001-06 FMS /LAGOA 3 CAN					R\$ 100.000,00
				11.565.792/0001-68 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA					R\$ 60.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830011	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	3	50	100	R\$ 100.000,00
19830012	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 80.000,00
19830011	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	3	50	100	R\$ 60.000,00

Total Ajustado: R\$ 240.000,00

Emenda: 19830004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0043	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	12.143.932/0001-72 FMS /SAO JERONIM						R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830012	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 19830009				U.O: 40101	Esfera: 1	Funcional: 11.334.2071.215F.0043	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	50	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830016	81101	2	14.243.2062.14UF.0043	0	4	90	100	R\$ 4.000,00
19830013	42101	1	13.392.2027.14U2.0043	0	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 104.000,00

Emenda: 19830011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0043	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	50	6	100	90.456.070/0001-41 ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA TERESA						R\$ 100.000,00
				87.317.764/0001-93 SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA						R\$ 100.000,00
				91.154.898/0001-08 SOCIEDADE HOSPITAL SAO GABRIEL ARCANJO						R\$ 136.000,00
				96.554.829/0001-05 HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA						R\$ 250.000,00
				20.088.681/0001-07 ASSOCIACAO HOSPITALAR MARCELINENSE						R\$ 100.000,00
				89.667.893/0001-37 FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE						R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830004	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	4	50	100	R\$ 100.000,00
19830004	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	4	50	100	R\$ 100.000,00
19830004	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	4	50	100	R\$ 250.000,00
19830004	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	4	50	100	R\$ 100.000,00
19830004	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	4	50	100	R\$ 100.000,00
19830004	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	4	50	100	R\$ 136.000,00

Total Ajustado: R\$ 786.000,00

Emenda: 19830015				U.O: 26298	Esfera: 1	Funcional: 12.368.2080.20RP.0043	Id. 8	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	40	6	188	Beneficiário não informado						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830017	20129	1	21.606.2012.210V.0043	0	3	90	188	R\$ 100.000,00
19830016	81101	2	14.243.2062.14UF.0043	0	4	90	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 19830018				U.O: 42101 Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0043	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado			R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19830019	81101	1	14.422.2034.210H.0043	0	3	50	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Vicentinho

Emenda: 19970008				U.O: 55901 Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B30.0035	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	100	14.507.649/0001-08 Fundo Municipal de Assistência Social de Álvares Machado			R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19970020	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 19970015				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0035	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	100	14.239.467/0001-01 FMS /TACIBA			R\$ 350.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19970014	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	41	100	R\$ 350.000,00

Total Ajustado: R\$ 350.000,00

Emenda: 19970021				U.O: 54101 Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0035	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	99	6	100	45.176.005/0001-08 MUNICIPIO DE TAUBATE			R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
19970020	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Aelton Freitas

Emenda: 20180010				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	11.409.354/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPORA			R\$ 190.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20180011	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	41	100	R\$ 190.000,00

Total Ajustado: R\$ 190.000,00

Emenda: 20180012				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0031	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	100	09.230.081/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIÃO DE MINAS			R\$ 150.000,00
3	99	6	100	22.830.020/0001-22 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MUZAMBINHO			R\$ 400.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20180011	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	100	R\$ 400.000,00
20180011	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 550.000,00

Emenda: 20180015				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.305.2015.2E87.0031 Id. 0				VALOR
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	10.428.106/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTAL				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20180010	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Lúcia Vânia

Emenda: 20210009				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0052 Id. 6				VALOR
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	05.446.297/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 190.000,00
				11.211.269/0001-33 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 249.965,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20210008	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 190.000,00
20210008	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 249.965,00

Total Ajustado: R\$ 439.965,00

Autor: José Maranhão

Emenda: 20280005				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0025 Id. 6				VALOR
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	50	6	100	09.124.165/0001-40 INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA				R\$ 40,00
				08.841.421/0001-57 FUNDACAO ASSISTENCIAL DA PARAIBA				R\$ 4.044,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20280004	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 40,00
20280004	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 4.044,00

Total Ajustado: R\$ 4.084,00

Emenda: 20280006				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0025 Id. 6				VALOR
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.436.548/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONGO - PARAIBA				R\$ 9,00
				03.627.760/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE D AGUA				R\$ 80,00
				10.785.644/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE CAIANA				R\$ 100.000,00
				13.069.201/0001-97 FMS JUNCO SERIDO				R\$ 361,00
				11.907.806/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIMA				R\$ 5,00
				11.268.285/0001-62 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 15,00
				12.401.524/0001-73 FMS CATINGUEIRA				R\$ 40,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20280004	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
20280004	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 15,00
20280004	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 80,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20280005	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	3	50	100	R\$ 40,00
20280005	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	3	50	100	R\$ 9,00
20280005	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	3	50	100	R\$ 361,00
20280005	36901	2	10.302.2015.8535.0025	6	3	50	100	R\$ 5,00

Total Ajustado: R\$ 100.510,00

Autor: Marco Maia

Emenda: 20770001				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6			
3	41	6	100	12.014.000/0001-20 FMS /CARLOS GOME						R\$ 100.000,00
				12.060.111/0001-72 FMS /GUABIJU						R\$ 67.073,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20770004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
20770004	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	100	R\$ 67.073,00

Total Ajustado: R\$ 167.073,00

Autor: André Figueiredo

Emenda: 20830008				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	36901	2	10.302.2015.8535.0023	6			
4	41	6	100	11.410.012/0001-00 FMS /PACUJA						R\$ 85.000,00
				02.417.466/0001-12 FMS /ARATUBA						R\$ 120.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
20830007	36901	2	10.301.2015.8581.0023	6	3	41	100	R\$ 85.000,00
20830007	36901	2	10.301.2015.8581.0023	6	3	41	100	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 205.000,00

Autor: José Agripino

Emenda: 21230018				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6			
3	41	6	100	13.750.841/0001-68 FMS /SAO RAFAEL						R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
21230020	36901	2	10.302.2015.8535.0024	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 21230020				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	36901	2	10.302.2015.8535.0024	6			
4	41	6	100	13.876.864/0001-13 FMS /SERRA MEL						R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
21230018	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Bilac Pinto





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 22150008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	14.575.987/0001-87 FMS/MATO VERDE					R\$ 61,00
				13.503.561/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 60,00
				10.677.325/0001-67 FMS /CAMANDUCAIA					R\$ 2.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150007	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	40	100	R\$ 2.000,00
22150007	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 61,00
22150007	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 60,00

Total Ajustado: R\$ 2.121,00

Emenda: 22150009				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	19.674.878/0001-30 CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO					R\$ 150.000,00
				21.429.659/0001-38 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACUTINGA					R\$ 250.000,00
4	41	6	100	11.875.540/0001-35 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE SIAO					R\$ 656.136,00
				11.303.623/0001-50 FUNDO MINICIPAL DE SAUDE DE BORDA DA MATA					R\$ 50,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150010	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 656.136,00
22150007	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
22150007	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 50,00
22150010	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 150.000,00
22150010	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.056.186,00

Emenda: 22150010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	20.659.985/0001-79 Fundo Municipal de Saúde de Indaiabira					R\$ 44.912,00
				15.080.364/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE NINHEIRA					R\$ 11,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22150007	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 44.912,00
22150007	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 11,00

Total Ajustado: R\$ 44.923,00

Autor: Jader Barbalho

Emenda: 22630009				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0015	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	05.070.404/0001-75 MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22630010	54101	1	23.695.2076.10V0.0015	0	4	40	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Renan Calheiros





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 22890001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.20YL.0027	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.120.699/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICI					R\$ 81.000,00
				13.164.739/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					R\$ 81.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22890007	54101	1	23.695.2076.10V0.0027	0	4	40	100	R\$ 81.000,00
22890007	54101	1	23.695.2076.10V0.0027	0	4	40	100	R\$ 81.000,00

Total Ajustado: R\$ 162.000,00

Emenda: 22890006				U.O: 81902	Esfera: 2	Funcional: 14.422.2064.218Q.0027	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	30	6	100	27.136.980/0001-00 MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
22890007	54101	1	23.695.2076.10V0.0027	0	4	40	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: João Alberto Souza

Emenda: 23240005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0021	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	14.070.963/0001-76 FMS /VITORIA MEA					R\$ 25.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23240002	36901	2	10.302.2015.8535.0021	6	4	50	100	R\$ 25.000,00

Total Ajustado: R\$ 25.000,00

Autor: Silvio Costa

Emenda: 23550001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0026	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	10.355.457/0001-72 Fundo Municipal de Saude de Joaquim Nabuco					R\$ 23.826,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23550022	36901	2	10.122.2015.4525.1705	6	3	41	100	R\$ 23.826,00

Total Ajustado: R\$ 23.826,00

Emenda: 23550025				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.1705	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	10.769.869/0001-59 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23550022	36901	2	10.122.2015.4525.1705	6	3	41	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Kátia Abreu





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 23590006				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	99	6	100	18.487.832/0001-40 INSTITUTO PAULO RICARDO - IPR			R\$ 150.000,00
4	41	6	100	13.973.552/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE			R\$ 55,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23590007	36901	2	10.302.2015.8535.0017	6	4	41	100	R\$ 55,00
23590007	36901	2	10.302.2015.8535.0017	6	4	50	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.055,00

Autor: Izalci Lucas

Emenda: 23630002				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0053	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	50	6	100	00.643.692/0001-96 APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF			R\$ 2.203.247,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23630011	36901	2	10.302.2015.8535.0053	6	4	50	100	R\$ 1.101.623,00
23630011	36901	2	10.302.2015.8535.0053	6	3	50	100	R\$ 1.101.624,00

Total Ajustado: R\$ 2.203.247,00

Emenda: 23630003				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.5584	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	40	6	100	01.629.276/0001-04 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA			R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23630011	36901	2	10.302.2015.8535.0053	6	4	50	100	R\$ 250.000,00
23630011	36901	2	10.302.2015.8535.0053	6	3	50	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 23630010				U.O: 20122 Esfera: 1	Funcional: 14.422.2016.218B.0053	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	99	6	100	05.510.958/0001-46 SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES			R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23630005	24101	1	28.846.0910.00F7.0001	0	3	50	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Vanderlei Macris

Emenda: 23660013				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.305.2015.2E87.0035	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	18.692.355/0001-54 FMS /COSMOPOLIS			R\$ 120.000,00
				11.299.703/0001-89 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 120.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23660012	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 120.000,00
23660015	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	41	100	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 240.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Edio Lopes

Emenda: 23700001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0014	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	09.344.140/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 10,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23700004	36901	2	10.122.2015.4525.0014	6	3	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 10,00

Emenda: 23700002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0014	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	41	6	100	09.344.140/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 4,00
4	41	6	100	11.513.131/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 136,00
				11.856.913/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA						R\$ 12.010,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23700004	36901	2	10.122.2015.4525.0014	6	3	41	100	R\$ 136,00
23700004	36901	2	10.122.2015.4525.0014	6	3	41	100	R\$ 12.010,00
23700004	36901	2	10.122.2015.4525.0014	6	3	41	100	R\$ 4,00

Total Ajustado: R\$ 12.150,00

Autor: Cleber Verde

Emenda: 23880009				U.O: 55201	Esfera: 2	Funcional: 09.271.2061.116V.0566	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	90	6	100	06.242.846/0001-14 MUNICIPIO DE ARARI						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23880008	55201	2	09.271.2061.116V.0583	0	4	90	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 23880010				U.O: 55201	Esfera: 2	Funcional: 09.271.2061.116V.0707	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	90	6	100	41.479.569/0001-69 MUNICIPIO DE ROSARIO						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
23880008	55201	2	09.271.2061.116V.0583	0	4	90	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Pepe Vargas

Emenda: 24000012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0043	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	50	6	100	07.375.113/0001-10 ASSOCIACAO COMUNITARIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES						R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24000014	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 24000013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0043	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.614.175/0001-05 FMS /GUAPORE					R\$ 330.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24000014	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 330.000,00

Total Ajustado: R\$ 330.000,00

Autor: Fábio Faria

Emenda: 24090008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0024	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.268.314/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 40,00
				14.034.776/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ					R\$ 559,00
				12.256.410/0001-87 FMS /GOIANINHA					R\$ 8.000,00
				11.398.767/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 10,00
				10.275.997/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS					R\$ 65,00
				12.745.010/0001-35 FMS /TIBAU					R\$ 190.000,00
4	40	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 6,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24090010	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	40	100	R\$ 40,00
24090010	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	40	100	R\$ 10,00
24090010	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	40	100	R\$ 65,00
24090010	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	40	100	R\$ 190.000,00
24090010	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	40	100	R\$ 6,00
24090010	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	40	100	R\$ 10.000,00
24090010	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	40	100	R\$ 559,00
24090010	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	40	100	R\$ 8.000,00

Total Ajustado: R\$ 208.680,00

Autor: Lindomar Garçon

Emenda: 24200007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0011	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.502.951/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					R\$ 236,00
									R\$ 400.900,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24200008	36901	2	10.301.2015.8581.0011	6	4	41	100	R\$ 236,00
24200008	36901	2	10.301.2015.8581.0011	6	4	41	100	R\$ 400.900,00

Total Ajustado: R\$ 401.136,00

Emenda: 24200008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0011	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	23.109.604/0001-76 FMS /ESPIG D OES					R\$ 50,00
				11.155.765/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 242,00
				13.705.838/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE					R\$ 45,00
3	41	6	100	11.155.765/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 663,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24200010	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 663,00
24200010	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 242,00
24200010	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 45,00
24200010	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 1.000,00

Emenda: 24200012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.20B0.0011	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	08.968.508/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24200010	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 24200014				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0011	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	40	6	100	63.761.902/0001-60 MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24200008	36901	2	10.301.2015.8581.0011	6	4	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Flaviano Melo

Emenda: 24240010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0012	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	84.317.205/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 1.400,00
				11.803.737/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 16.945,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24240009	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 1.400,00
24240009	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 16.945,00

Total Ajustado: R\$ 18.345,00

Autor: Lázaro Botelho

Emenda: 24290003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	12.400.051/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DO ARAGUAIA						R\$ 200.000,00
				11.298.607/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 53,00
				11.096.094/0001-60 FMS /MURICILANDIA						R\$ 80,00
				12.743.104/0001-75 FMS /BAND TOCANT						R\$ 6,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24290004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
24290004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 53,00
24290004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 6,00
24290004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 80,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 200.139,00

Emenda: 24290005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	13.973.552/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE					R\$ 2,00
				12.616.343/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOMINAS					R\$ 196.534,00
				11.421.097/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS					R\$ 2,00
				11.249.252/0001-75 FUNDO MUNICIPIAL DE SAUDE					R\$ 2.010,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24290004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 2,00
24290004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 2.010,00
24290004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 196.534,00
24290004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 2,00

Total Ajustado: R\$ 198.548,00

Autor: Julião Amin

Emenda: 24360001				U.O: 56101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0021	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	01.612.333/0001-34 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24360005	53201	1	15.244.2029.7K66.0021	0	4	40	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 24360007				U.O: 39101	Esfera: 1	Funcional: 26.121.2126.20UC.0021	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	90	6	188	04.892.707/0031-26 Administração Hidroviária das Hidrovias do Nordeste					R\$ 370.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24360005	53201	1	15.244.2029.7K66.0021	0	4	90	188	R\$ 300.000,00
24360002	51101	1	27.812.2035.20JP.0734	0	4	40	188	R\$ 70.000,00

Total Ajustado: R\$ 370.000,00

Emenda: 24360008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0021	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.261.506/0001-70 Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão					R\$ 500.000,00
				11.415.540/0001-52 FMS /GOV ARCHER					R\$ 500.000,00
				13.892.442/0001-31 FMS /GRACA ARANH					R\$ 1.000.000,00
				11.419.994/0001-00 FMS /SAO ROBERTO					R\$ 1,00
				12.109.949/0001-03 Fundo Nacional Saude - Prefeitura de Pedro do Rosario/MA					R\$ 10,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 750.000,00
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 1,00
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 1.750.011,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 24360010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8933.0021	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.163.522/0001-20 FMS /RIBAMAR FIQ					R\$ 200.000,00
				12.157.543/0001-04 FMS /CAROLINA					R\$ 180.000,00
				11.426.957/0001-10 FMS /STNA MARANH					R\$ 500.000,00
				11.869.862/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS					R\$ 500.000,00
				11.743.691/0001-30 FMS /ALTO PARNAI					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 180.000,00
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
24360009	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.880.000,00

Emenda: 24360013				U.O: 20129	Esfera: 1	Funcional: 21.127.2029.210X.0703	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	06.240.352/0001-09 MUNICIPIO DE PRIMEIRA CRUZ					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24360005	53201	1	15.244.2029.7K66.0021	0	4	90	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Felipe Maia

Emenda: 24480016				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0024	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.313.552/0001-76 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 211.166,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24480021	36901	2	10.302.2015.8535.0024	6	4	41	100	R\$ 211.166,00

Total Ajustado: R\$ 211.166,00

Autor: Efraim Filho

Emenda: 24490011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0025	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.975.218/0001-88 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIACHAO DO POCO					R\$ 400.000,00
				11.525.246/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 220.000,00
				11.404.690/0001-60 FMS BARRA S ROS					R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24490017	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 400.000,00
24490017	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 220.000,00
24490017	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.020.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 24490015				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.1436	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	09.124.165/0001-40 INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA					R\$ 131,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24490017	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 131,00

Total Ajustado: R\$ 131,00

Emenda: 24490016				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.1436	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	08.715.618/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24490017	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: George Hilton

Emenda: 24770007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.930.935/0001-93 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24770013	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	99	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 24770012				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.10V0.0031	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	100	01.615.421/0001-90 MUNICIPIO DE GOIABEIRA					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24770009	51101	1	27.812.2035.5450.0031	0	4	99	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 24770016				U.O: 30912	Esfera: 1	Funcional: 14.422.2085.215S.0031	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	06.286.080/0001-70 ASSOCIACAO CRISTA ARCA DE NOE					R\$ 100.000,00
				25.762.550/0001-79 ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24770013	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	3	99	100	R\$ 100.000,00
24770013	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	3	99	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Jô Moraes

Emenda: 24780019				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	25.459.256/0001-92 FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE					R\$ 200.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24780020	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Lelo Coimbra

Emenda: 24910015 U.O: 51101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.20JQ.0032 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	30	6	100	07.412.119/0001-10 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24910014	54101	1	23.695.2076.20Y3.0032	0	3	40	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Chico D'angelo

Emenda: 24970002 U.O: 51101 Esfera: 1 Funcional: 27.811.2035.20YA.3321 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	50	6	100	27.763.754/0001-50 ASSOCIACAO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FISICOS				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24970001	56101	1	15.451.2054.10T2.3321	0	4	40	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 24970012 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.3321 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	29.131.075/0001-93 MUNICIPIO DE MARICA				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24970016	56101	1	15.451.2054.1D73.3321	0	3	40	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Vinicius Carvalho

Emenda: 25170002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	13.746.122/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABRALIA PAULISTA				R\$ 100.000,00
				11.951.695/0001-03 FMS /PIRATININGA				R\$ 200.000,00
				12.428.129/0001-84 FMS /ALVINLANDIA				R\$ 100.000,00
				11.991.253/0001-90 FMS /CERQ CESAR				R\$ 100.000,00
				11.331.476/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25170006	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
25170006	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
25170006	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
25170006	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
25170006	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Carlos Zarattini

Emenda: 25200016				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	16.527.275/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CHAPEU				R\$ 200.000,00
				11.817.180/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO				R\$ 10.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25200010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10.000,00
25200010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 210.000,00

Emenda: 25200017				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	13.894.983/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25200010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Paulo Pereira da Silva

Emenda: 25320002				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	100	67.185.694/0001-50 GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANCA COM C GRAACC				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25320006	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Paulo Teixeira

Emenda: 25340006				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.777.358/0001-41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 200.000,00
				11.260.888/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIVERSUL				R\$ 100.000,00
				16.527.275/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CHAPEU				R\$ 200.000,00
				11.880.444/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACONDE				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25340004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25340004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25340004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25340004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 650.000,00

Emenda: 25340018				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	50	6	188	11.140.583/0001-72 AFDDHFP - ASSOCIACAO FRANCISCANA DE DEFESA DE DIREITOS E FORMACAO POPULAR				R\$ 150.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25340001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0035	0	4	40	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Ricardo Tripoli

Emenda: 25380006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.305.2015.2E87.0035	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.128.302/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00
				11.817.180/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO					R\$ 200.000,00
				11.703.889/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA					R\$ 200.000,00
				12.399.130/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA					R\$ 100.000,00
				11.449.169/0001-40 Jacareí					R\$ 100.000,00
				11.814.454/0001-12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA					R\$ 200.000,00
				11.154.498/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARAPICUIBA					R\$ 100.000,00
				12.094.290/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00
				11.243.645/0001-71 FUNDO MUNICIPAL - SAUDE					R\$ 200.000,00
				11.323.994/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00
				11.997.758/0001-62 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00
				13.848.859/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 200.000,00
				07.584.185/0001-78 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA					R\$ 100.000,00
				11.140.541/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA					R\$ 100.000,00
				07.443.791/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO					R\$ 100.000,00
				15.422.708/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAS					R\$ 200.000,00
				12.998.458/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS					R\$ 300.000,00
				14.009.808/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA					R\$ 100.000,00
12.336.008/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES					R\$ 200.000,00				
13.871.568/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA					R\$ 200.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 300.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
25380001	56101	1	15.451.2054.1D73.0035	0	4	40	100	R\$ 200.000,00
25380004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 3.000.000,00

Autor: Valtenir Pereira

Emenda: 25500004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.5291	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	41	6	100	13.945.166/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE MELGACO						R\$ 161.300,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25500013	36901	2	10.122.2015.4525.0051	6	3	41	100	R\$ 161.300,00

Total Ajustado: R\$ 161.300,00

Autor: Laerte Bessa

Emenda: 25510002				U.O: 42902	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0053	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	50	6	188	12.757.775/0001-95 BRASILIDADE						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25510004	36901	2	10.122.2015.4525.0050	6	3	99	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 25510003				U.O: 42902	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0053	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	50	6	188	01.033.253/0001-24 ASSOCIACAO EMIVAL DE APOIO A COMUNIDADE						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25510004	36901	2	10.122.2015.4525.0050	6	3	99	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 25510008				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B30.0053	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	31	6	100	13.696.415/0001-93 Fundo De Assistência Social Do Distrito Federal Fas/df						R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25510006	56101	1	15.451.2054.1D73.0050	0	4	31	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: Celso Maldaner

Emenda: 25690007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0042	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	11.267.522/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI						R\$ 200.000,00
				10.391.817/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS						R\$ 360,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25690006	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
25690006	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 360,00

Total Ajustado: R\$ 200.360,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Décio Lima

Emenda: 25700009				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	31	6	100	80.673.411/0001-87 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE					R\$ 300.000,00
4	41	6	100	11.415.051/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 150.000,00
				08.259.606/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI					R\$ 500.000,00
				07.821.223/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
25700010	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
25700010	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 150.000,00
25700010	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
25700010	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.450.000,00

Autor: Márcio Marinho

Emenda: 26010007				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	100	13.927.801/0001-49 SALVADOR PREFEITURA					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26010008	54101	1	23.695.2076.10V0.0029	0	4	40	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Laercio Oliveira

Emenda: 26080004				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.544.537/0001-39 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 460.724,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26080005	36901	2	10.301.2015.8581.0028	6	4	41	100	R\$ 460.724,00

Total Ajustado: R\$ 460.724,00

Autor: Rogério Rosso

Emenda: 26620014				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	90	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 5.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26620017	36901	2	10.122.2015.4525.7308	6	3	31	100	R\$ 5.000,00

Total Ajustado: R\$ 5.000,00

Autor: Vinicius Gurgel





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 26760001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0016	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	12.008.067/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUTIAS DO ARAGUARI					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26760004	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 26760005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0016	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.844.616/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE					R\$ 20,00
				13.750.982/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUBAL					R\$ 80.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26760004	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 20,00
26760004	36901	2	10.301.2015.8581.0016	6	4	41	100	R\$ 80.000,00

Total Ajustado: R\$ 80.020,00

Emenda: 26760007				U.O: 30101	Esfera: 1	Funcional: 14.422.2081.2017.0016	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	100	00.394.494/0102-80 MINISTERIO DA JUSTICA					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26760006	52101	1	05.244.2058.1211.0016	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Arnaldo Jordy

Emenda: 26780010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0015	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.234.776/0001-92 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUCUMA					R\$ 386.056,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26780009	36901	2	10.301.2015.8581.0015	6	4	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: César Halum

Emenda: 26900002				U.O: 24101	Esfera: 1	Funcional: 19.571.2021.20UQ.	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	30	6	100	06.343.763/0001-11 FUNDACAO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO TOCANTINS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26900008	26251	1	12.364.2080.20RK.0017	8	3	90	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 26900003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	12.489.636/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO SALVADOR DO TOCANTINS					R\$ 10,00
				13.883.168/0001-34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVANDEIRA					R\$ 30,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				12.292.443/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00
				12.400.051/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DO ARAGUAIA	R\$ 120.000,00
				13.321.783/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO	R\$ 80.000,00
				13.076.026/0001-65 Fundo Municipal de Saude de Babaçulândia	R\$ 100.000,00
				11.740.122/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRASCO BONITO - FMSCB	R\$ 5,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 30,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 10,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 120.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 80.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 5,00

Total Ajustado: R\$ 400.045,00

Emenda: 26900004

U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0017 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				12.099.581/0001-40 Fundo Municipal de Saude de Alvorada	R\$ 100.000,00
				11.291.190/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 120.000,00
				11.964.908/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - XAMBIOÁ	R\$ 120.000,00
				12.982.961/0001-28 FMS /PAU D ARCO	R\$ 110.000,00
				11.620.328/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAMPAIO	R\$ 120.000,00
				11.326.203/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AXIXA DO TOCANTINS	R\$ 130.000,00
				11.627.479/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 120.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 110.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 130.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 120.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 150.000,00
26900005	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 850.000,00

Autor: Irajá Abreu

Emenda: 26910001

U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0017 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				11.266.993/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 290.000,00
				11.491.119/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 180.000,00
				11.595.415/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 180.000,00
				12.616.343/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOMINAS	R\$ 27,00
				11.231.139/0001-62 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 85.000,00
				13.672.489/0001-90 FMS /TUPIRATINS	R\$ 85.000,00
				13.321.783/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO	R\$ 170.000,00
				11.379.774/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 180.000,00
				11.394.449/0001-06 FMS /ITAPIRATINS	R\$ 180.000,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:13

Página 32 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				11.952.334/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO DO TOCANTINS-TO	R\$ 60,00
				12.257.851/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	R\$ 100,00
				11.231.208/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 50,00
				11.252.797/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 180.000,00
				11.291.331/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 680,00
				11.301.094/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 180,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 27,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 290.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 60,00
26910002	36901	2	10.302.2015.8535.0017	6	4	41	100	R\$ 85.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 180.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 180.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 180.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 180.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 50,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 170.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 680,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 100,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 180.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 85.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 180,00

Total Ajustado: R\$ 1.531.097,00

Emenda: 26910002				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0017 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	11.467.851/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 250.000,00	
				11.425.245/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO				R\$ 35,00	
				11.328.248/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COLMÉIA				R\$ 170.000,00	
				11.301.094/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 180.000,00	
				13.973.552/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE				R\$ 100.000,00	
				11.266.993/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 420.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 170.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 250.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 420.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 180.000,00
26910006	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 35,00

Total Ajustado: R\$ 1.120.035,00

Emenda: 26910005				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0017 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	100	18.487.832/0001-40 INSTITUTO PAULO RICARDO - IPR				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26910002	36901	2	10.302.2015.8535.0017	6	4	50	100	R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Professora Dorinha Seabra Rezende

Emenda: 26930008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0017	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.478.207/0001-92 FMS /S MIGUEL TO				R\$ 20.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26930009	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 20.000,00

Emenda: 26930011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.204.812/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 24.990,00
				11.391.015/0001-44 FMS /BARROLANDIA				R\$ 215,00
				12.099.581/0001-40 Fundo Municipal de Saude de Alvorada				R\$ 16,00
				11.429.603/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA				R\$ 2.150,00
				13.070.418/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.				R\$ 20,00
				11.315.054/0001-62 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL				R\$ 40,00
12.775.985/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPOS LINDOS				R\$ 4.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
26930009	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	40	100	R\$ 40,00
26930009	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	40	100	R\$ 24.990,00
26930009	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	40	100	R\$ 4.000,00
26930009	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	40	100	R\$ 16,00
26930009	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	40	100	R\$ 20,00
26930009	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	40	100	R\$ 2.150,00
26930009	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	40	100	R\$ 215,00

Total Ajustado: R\$ 31.431,00

Autor: Augusto Coutinho

Emenda: 27180006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0026	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.238.888/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM				R\$ 450.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27180005	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	41	100	R\$ 450.000,00

Total Ajustado: R\$ 450.000,00

Emenda: 27180007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0026	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.366.609/0001-03 Fundo Municipal de Saude de Condado				R\$ 144.751,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27180006	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	41	100	R\$ 144.751,00

Total Ajustado: R\$ 144.751,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 27180008				U.O: 56101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0026	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	10.106.243/0001-62 MUNICIPIO DE TACARATU					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27180010	51101	1	27.812.2035.5450.0026	0	4	30	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 27180012				U.O: 20129	Esfera: 1	Funcional: 21.606.2012.210V.0026	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	10.212.447/0001-88 PREFEITURA DOS PALMARES					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27180008	56101	1	15.451.2054.1D73.0026	0	4	40	100	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Arthur Lira

Emenda: 27260001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0027	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	12.306.877/0001-94 FMS ANADIA					R\$ 105,00
				11.895.474/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLEXEIRAS					R\$ 40,00
				12.876.649/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARANA					R\$ 190.000,00
									R\$ 190.040,00
				11.502.413/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA					R\$ 20,00
									R\$ 299.980,00
				11.197.317/0001-86 FMS /PIRANHAS					R\$ 10,00
				11.185.950/0001-54 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM					R\$ 10,00
11.272.216/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 10,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 10,00
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 190.000,00
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 190.040,00
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 40,00
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 20,00
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 10,00
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 105,00
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 299.980,00
27260002	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 680.215,00

Emenda: 27260002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0027	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.475.162/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLONIA LEOPOLDINA					R\$ 80,00
									R\$ 579.920,00
				09.687.192/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 20,00
									R\$ 749.980,00
11.197.813/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA					R\$ 10,00				
					R\$ 499.990,00				





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27260001	36901	2	10.301.2015.8581.0027	6	4	41	100	R\$ 20,00
27260001	36901	2	10.301.2015.8581.0027	6	4	41	100	R\$ 10,00
27260001	36901	2	10.301.2015.8581.0027	6	4	41	100	R\$ 80,00
27260001	36901	2	10.301.2015.8581.0027	6	4	41	100	R\$ 579.920,00
27260001	36901	2	10.301.2015.8581.0027	6	4	41	100	R\$ 749.980,00
27260001	36901	2	10.301.2015.8581.0027	6	4	41	100	R\$ 499.990,00

Total Ajustado: R\$ 1.830.000,00

Autor: Antonio Imbassahy

Emenda: 27380009				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0029	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	41	6	100	11.714.799/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJE						R\$ 1.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27380011	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	3	41	100	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Autor: Arthur Oliveira Maia

Emenda: 27390006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0029	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	11.229.565/0001-61 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 40,00
				11.339.111/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 600.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27390007	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 40,00
27390007	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 600.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.040,00

Emenda: 27390008				U.O: 26447	Esfera: 1	Funcional: 12.364.2080.8282.2068	Id. 8	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	90	6	188	18.641.263/0001-45 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA						R\$ 1.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27390001	53201	1	15.244.2029.7K66.0029	0	4	90	188	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Autor: Erivelton Santana

Emenda: 27410002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0029	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	10.822.771/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE						R\$ 90,00
				12.097.818/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATA						R\$ 1.300.000,00
				13.822.397/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 70,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27410001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	99	100	R\$ 70,00
27410001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	99	100	R\$ 1.300.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27410001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	99	100	R\$ 90,00

Total Ajustado: R\$ 1.300.160,00

Emenda: 27410014				U.O: 22101	Esfera: 1	Funcional: 20.608.2077.20ZV.0029	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	99	6	100	19.686.730/0001-16 FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BAHIA						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27410005	53204	1	15.244.2029.7K66.0029	0	4	90	100	R\$ 350.000,00
27410015	55901	2	08.244.2037.2B30.0029	0	4	99	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 27410015				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B30.0029	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	19.507.668/0001-58 Fundo Municipal de Assistência Social de Amelia Rodrigues - FMAS						R\$ 170.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27410001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	99	100	R\$ 20.000,00
27410014	22101	1	20.608.2077.20ZV.0029	0	3	99	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 170.000,00

Autor: Félix Mendonça Júnior

Emenda: 27420002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0029	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	12.097.818/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATA						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27420003	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	40	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Marcus Pestana

Emenda: 27630007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0031	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	14.731.550/0001-95 FMS /ACUCENA						R\$ 170.000,00
				13.551.556/0001-18 Fundo Municipal de Saúde de Simão Pereira						R\$ 170.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27630011	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 120.000,00
27630009	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	100	R\$ 50.000,00
27630011	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 36.000,00
27630008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 134.000,00

Total Ajustado: R\$ 340.000,00

Emenda: 27630010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0031	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	13.407.368/0001-10 FMS /RIO ESPERA						R\$ 10,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27630008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 10,00

Autor: Padre João

Emenda: 27640008 U.O: 51101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.5450.0031 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	30	6	100	08.631.821/0001-38 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27640007	26411	1	12.363.2080.20RG.	8	4	90	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 27640013 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0031 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	60.194.990/0008-44 INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA					R\$ 100.000,00
				19.712.785/0001-53 ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS					R\$ 70,00
									R\$ 99.930,00
				20.289.302/0001-39 HOSPITAL SAO CAETANO					R\$ 55,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 70,00
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 99.930,00
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 55,00

Total Ajustado: R\$ 200.055,00

Emenda: 27640014 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0031 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	10.720.208/0001-39 FMS CONS LAFAIETE					R\$ 130,00
				15.582.382/0001-86 Fundo Municipal de Ubá					R\$ 30,00
				21.792.433/0001-05 FMS/ORIZANIA					R\$ 45,00
				11.196.500/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 44,00
				01.425.266/0001-49 FMS /TOMBOS					R\$ 12,00
				13.103.736/0001-37 FMS /S FCO GLORI					R\$ 105,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 45,00
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 30,00
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 44,00
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 105,00
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 12,00
27640016	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 130,00

Total Ajustado: R\$ 366,00

Autor: Renzo Braz

Emenda: 27650005 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0031 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	18.180.356/0001-10 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG					R\$ 170.000,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:14

Página 38 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
-----	----	----	-------	--------------	-------

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27650004	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 170.000,00

Total Ajustado: R\$ 170.000,00

Autor: Alessandro Molon

Emenda: 27760018 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0033 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	100	10.476.365/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA	R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27760017	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6	4	41	100	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Aureo

Emenda: 27780002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0033 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	12.097.798/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	R\$ 230.000,00
					R\$ 69.390,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27780004	36901	2	10.122.2015.4525.0033	6	3	41	100	R\$ 230.000,00
27780004	36901	2	10.122.2015.4525.0033	6	3	41	100	R\$ 69.390,00

Total Ajustado: R\$ 299.390,00

Autor: Marcelo Matos

Emenda: 27860014 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.3333 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	16.559.032/0001-61 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	R\$ 60.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27860013	36901	2	10.301.2015.8581.3299	6	4	41	100	R\$ 60.000,00

Total Ajustado: R\$ 60.000,00

Autor: Walney Rocha

Emenda: 27930022 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.3345 Id. 0

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	11.835.031/0001-89 Prefeitura Municipal de São Fidélis	R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27930016	36901	2	10.122.2015.4525.0033	6	3	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Guilherme Mussi

Emenda: 28010001				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	Valor
				36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.768.479/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCO-IRIS				R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
28010002	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Emenda: 28010002				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	Valor
				36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	10.394.007/0001-99 FMS /CRUZEIRO				R\$ 60,00
				16.527.275/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CHAPEU				R\$ 90.000,00
								R\$ 10.000,00
				11.371.187/0001-56 FMS /PIRAJUI				R\$ 10,00
				12.518.685/0001-41 FMS /TAQUARIVAL				R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
28010001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 90.000,00
28010001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 60,00
28010001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10,00
28010001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10.000,00
28010001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 30,00

Total Ajustado: R\$ 100.100,00

Emenda: 28010004				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	Valor
				36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.936.692/0001-09 Fundo Municipal de Saúde de Taguaí				R\$ 131,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
28010001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 131,00

Total Ajustado: R\$ 131,00

Autor: Keiko Ota

Emenda: 28050005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	Valor
				36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.389.301/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 15,00
				11.141.906/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO				R\$ 6.460,00
								R\$ 150,00
				10.471.096/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL				R\$ 20,00
				10.401.857/0001-77 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS				R\$ 8.000,00
				13.864.377/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 120,00
				13.779.966/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU				R\$ 12.770,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 120,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 15,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 6.460,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 12.770,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 20,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 8.000,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 150,00

Total Ajustado: R\$ 27.535,00

Emenda: 28050006				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0035 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	12.294.592/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D OESTE				R\$ 100.000,00	
				12.467.929/0001-04 FMS /GUARANTA				R\$ 80.000,00	
				11.187.109/0001-04 FMS /AREIOPOLIS				R\$ 20.000,00	
				11.370.092/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA				R\$ 50,00	
				11.869.819/0001-06 FMS /BALBINOS				R\$ 15.000,00	
				10.427.654/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 20,00	
				12.218.875/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS				R\$ 140,00	
				12.336.008/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES				R\$ 50,00	
				21.446.346/0001-98 FMS /PIRAPOZINHO				R\$ 15.000,00	
				11.204.937/0001-03 Fundo Municipal de Saúde de Porto Ferreira				R\$ 10,00	
				14.278.219/0001-61 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA				R\$ 2.150,00	
								R\$ 50,00	
				11.892.977/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00	
13.878.910/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDÓPOLIS				R\$ 20,00					

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 50,00
28050005	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 140,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 20,00
28050005	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 2.150,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 20,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 50,00
28050005	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 80.000,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10,00
28050005	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	3	41	100	R\$ 15.000,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 20.000,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 50,00
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 15.000,00

Total Ajustado: R\$ 332.490,00

Emenda: 28050008				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6					
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	100	11.141.906/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO				R\$ 13,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28050004	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	40	100	R\$ 13,00

Total Ajustado: R\$ 13,00

Autor: Mara Gabrielli





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 28070001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.206.149/0001-48 FMS /SAO MANUEL					R\$ 99.997,00
4	50	6	100	67.185.694/0001-50 GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANCA COM C GRAACC					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070003	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 99.997,00
28070002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 249.997,00

Emenda: 28070003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	100	46.680.518/0001-14 MUNICIPIO DE APARECIDA					R\$ 150.000,00
4	41	6	100	13.604.785/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28070004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
28070004	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Missionário José Olimpio

Emenda: 28090002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	16.527.275/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CHAPEU					R\$ 130.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28090003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 130.000,00

Total Ajustado: R\$ 130.000,00

Emenda: 28090004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	13.914.095/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA					R\$ 569.970,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28090003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 569.970,00

Total Ajustado: R\$ 569.970,00

Autor: Roberto de Lucena

Emenda: 28160002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	13.867.706/0001-05 FMS /PRATANIA					R\$ 81,00
				13.878.813/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOUVEIRA					R\$ 10.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28160003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 81,00
28160003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10.000,00

Total Ajustado: R\$ 10.081,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Vicente Candido

Emenda: 28200010				U.O: 42902	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0001	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	50	6	188	04.994.930/0001-69 INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO			R\$ 368.069,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28200001	56101	1	15.451.2054.1D73.0035	0	4	40	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Sguas Moraes

Emenda: 28250008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0051	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	14.117.983/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE			R\$ 150.000,00
				11.381.070/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO			R\$ 150.000,00
				97.537.980/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATUPA			R\$ 150.000,00
				13.995.526/0001-09 FMS /CASTANHEIRA			R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28250005	36901	2	10.302.2015.8535.0051	6	4	41	100	R\$ 150.000,00
28250005	36901	2	10.302.2015.8535.0051	6	4	41	100	R\$ 150.000,00
28250005	36901	2	10.302.2015.8535.0051	6	4	41	100	R\$ 150.000,00
28250005	36901	2	10.302.2015.8535.0051	6	4	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

Autor: Erika Kokay

Emenda: 28260010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.20B0.0053	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	31	6	100	12.116.247/0001-57 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL			R\$ 480.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28260004	36901	2	10.122.2015.4525.0053	6	4	31	100	R\$ 480.000,00

Total Ajustado: R\$ 480.000,00

Emenda: 28260025 U.O: 44101 Esfera: 1 Funcional: 18.128.2078.20VY.0053 Id. 0

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	30	6	100	08.915.353/0001-23 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL			R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28260016	42902	1	13.392.2027.20ZF.0053	0	3	50	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Flávia Moraes

Emenda: 28330009				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B30.0052	Id. 0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	14.994.916/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 210.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28330001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0052	0	4	40	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 28330010 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0052 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.354.232/0001-64 FMS DAMIANOPOLIS					R\$ 261,00
				04.244.525/0001-23 FMS S JOAO ALIANCA					R\$ 136,00
				07.720.960/0001-75 FMS ALTO PARAISO GO					R\$ 65,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28330008	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 136,00
28330008	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 65,00
28330008	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 261,00

Total Ajustado: R\$ 462,00

Emenda: 28330011 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0052 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	00.923.377/0001-12 APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28330008	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 28330012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8933.0052 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.290.797/0001-25 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA					R\$ 60,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28330008	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 60,00

Total Ajustado: R\$ 60,00

Emenda: 28330013 U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.10V0.0052 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	01.164.946/0001-56 MUNICIPIO DE CAIAPONIA					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28330007	56101	1	15.451.2054.1D73.0052	0	4	40	100	R\$ 100.000,00
28330001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0052	0	4	40	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 28330017 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0052 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	06.070.954/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DE GOIAS - FMS					R\$ 80.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28330008	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 80.000,00

Total Ajustado: R\$ 80.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 28330018				U.O: 53207	Esfera: 1	Funcional: 19.691.2029.8902.0052	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	40	6	188	Beneficiário não informado						R\$ 5.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28330008	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	188	R\$ 5.000,00

Total Ajustado: R\$ 5.000,00

Autor: Thiago Peixoto

Emenda: 28350006				U.O: 30101	Esfera: 1	Funcional: 06.181.2081.8855.0052	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	30	6	100	01.409.606/0001-48 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA						R\$ 800.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28350005	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	40	100	R\$ 800.000,00

Total Ajustado: R\$ 800.000,00

Autor: Edmar Arruda

Emenda: 28410006				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B31.0041	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	41	6	100	09.263.802/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CIANORTE						R\$ 75.000,00
				14.721.234/0001-32 Fundo Municipal de Assistência Social de Maria Helena PR						R\$ 50.000,00
				14.812.098/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBE PR						R\$ 50.000,00
				13.588.711/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPURA PR						R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28410007	55901	2	08.244.2037.2B30.0041	0	4	41	100	R\$ 50.000,00
28410007	55901	2	08.244.2037.2B30.0041	0	4	41	100	R\$ 50.000,00
28410007	55901	2	08.244.2037.2B30.0041	0	3	41	100	R\$ 65,00
28410013	54101	1	23.695.2076.10V0.0041	0	4	41	100	R\$ 64.935,00
28410007	55901	2	08.244.2037.2B30.0041	0	4	41	100	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 215.000,00

Emenda: 28410010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0041	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	41	6	100	08.541.779/0001-64 CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28410009	36901	2	10.301.2015.8581.0041	6	4	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 28410011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0041	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	41	6	100	09.431.225/0001-77 FUNDO SAUDE JARDIM OLINDA						R\$ 28.856,00
				08.563.196/0001-34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JANIÓPOLIS						R\$ 163.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28410009	36901	2	10.301.2015.8581.0041	6	4	41	100	R\$ 28.856,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28410009	36901	2	10.301.2015.8581.0041	6	4	41	100	R\$ 63.000,00

Total Ajustado: R\$ 91.856,00

Autor: João Arruda

Emenda: 28430005 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0041 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	50	6	100	76.610.690/0001-62 PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28430006	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	50	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Leopoldo Meyer

Emenda: 28440003 U.O: 51101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.20JQ.7024 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	50	6	100	76.178.037/0001-76 MUNICIPIO DE GUARAPUAVA				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28440008	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 28440007 U.O: 30911 Esfera: 1 Funcional: 06.181.2081.20ID.0041 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	76.105.550/0001-37 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA				R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28440008	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 28440010 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0041 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	09.571.543/0001-33 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO ANTONIO DA PLATINA				R\$ 10.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28440011	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 10.000,00

Total Ajustado: R\$ 10.000,00

Autor: Sandro Alex

Emenda: 28470008 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0041 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	09.311.470/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAI - PR				R\$ 800.000,00
				09.342.537/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10,00
				09.342.351/0001-55 Fundo Municipal de Saúde de Cornélio Procópio				R\$ 10,00
				09.353.968/0001-76 FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS				R\$ 250,00
				09.500.961/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA FREITAS/PR				R\$ 40,00
				10.601.116/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28470010	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	40	100	R\$ 10,00
28470010	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	40	100	R\$ 250,00
28470010	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	40	100	R\$ 40,00
28470010	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	40	100	R\$ 10,00
28470010	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	40	100	R\$ 800.000,00
28470010	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	40	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 800.320,00

Autor: João Rodrigues

Emenda: 28510002				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0042 Id. 6				BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	99	6	100	83.297.739/0001-34 ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO						R\$ 100.000,00
				83.249.714/0001-65 FUNDACAO MEDICO SOCIAL RURAL SAO SEBASTIAO						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28510001	36901	2	10.302.2015.8535.0042	6	4	99	100	R\$ 200.000,00
28510001	36901	2	10.302.2015.8535.0042	6	4	99	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 28510005				U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.608.2077.20ZV.0042 Id. 0				BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	30	6	100	82.951.336/0001-02 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28510004	22101	1	20.608.2077.20ZV.0042	0	4	30	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Pedro Uczai

Emenda: 28550011				U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.608.2077.20ZV.0042 Id. 0				BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	50	6	100	21.039.699/0001-73 UNIAO NACIONAL DAS ORGANIZACOES COOPERATIVISTAS SOLIDARIAS						R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28550015	20129	1	21.127.2029.210X.0042	0	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Rogério Peninha Mendonça

Emenda: 28560002				U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0042 Id. 0				BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	40	6	100	82.924.390/0001-50 LEOBERTO LEAL PREFEITURA						R\$ 135.210,00
4	40	6	188	Beneficiário não informado						R\$ 114.790,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28560001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0042	0	4	40	100	R\$ 135.210,00
28560001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0042	0	4	40	188	R\$ 114.790,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 28560004				U.O: 54101 Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.10V0.0042	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	83.102.657/0001-97 MUNICIPIO DE LAURENTINO					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28560001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0042	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 28560007				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0042	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.265.919/0001-23 FMS DE DIONISIO CERQUEIRA					R\$ 50,00
				14.488.313/0001-45 FMS /PRES NEREU					R\$ 10,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28560006	36901	2	10.302.2015.8535.0042	6	4	41	100	R\$ 10,00
28560006	36901	2	10.302.2015.8535.0042	6	4	41	100	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 60,00

Autor: Ronaldo Benedet

Emenda: 28570011				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0042	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	33.543.356/0020-93 ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA					R\$ 100.000,00
				86.159.340/0001-85 ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO					R\$ 100.000,00
				92.736.040/0008-90 SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO					R\$ 200.000,00
				02.765.097/0016-35 ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28570010	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00
28570010	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
28570010	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00
28570010	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Alceu Moreira

Emenda: 28580013				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0043	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.859.710/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPÃO DA CANOA					R\$ 10,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28580014	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 10,00

Autor: Luiz Nishimori

Emenda: 28740001				U.O: 22101 Esfera: 1	Funcional: 20.608.2077.20ZV.0041	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	02.364.648/0001-72 UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIACOES DE PITANGA					R\$ 100.000,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:14

Página 48 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
-----	----	----	-------	--------------	-------

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740002	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 28740002 U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.608.2077.20ZV.0041 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR				
4	40	6	100	76.285.329/0001-08 MANDAGUACU PREFEITURA	R\$ 100.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740011	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 28740006 U.O: 30911 Esfera: 1 Funcional: 06.181.2081.20ID.0041 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR				
4	30	6	100	76.416.932/0001-81 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	R\$ 785.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740011	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 185.000,00
28740003	56101	1	15.451.2054.1D73.0041	0	4	40	100	R\$ 600.000,00

Total Ajustado: R\$ 785.000,00

Emenda: 28740007 U.O: 55901 Esfera: 2 Funcional: 08.244.2037.2B31.0041 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR				
4	41	6	100	13.325.130/0001-46 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA TEBAS/PR	R\$ 150.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740014	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 28740010 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0001 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR				
4	50	6	100	49.150.352/0001-12 FUNDACAO PIO XII	R\$ 150.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740011	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 28740012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0041 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR				
3	99	6	100	78.640.489/0001-53 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	R\$ 100.000,00				
				79.151.312/0001-56 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA	R\$ 100.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740011	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	50	100	R\$ 100.000,00
28740011	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	50	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 28740014				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0041	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	09.204.028/0001-15 Fundo Municipal de Saúde de Jussara					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740011	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 28740015				U.O: 14116	Esfera: 1	Funcional: 02.122.0570.7X25.0041	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	90	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740011	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 28740016				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.10V0.0041	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	75.352.062/0001-61 MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO					R\$ 250.000,00
				76.975.259/0001-10 MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA					R\$ 250.000,00
				75.461.970/0001-93 MUNICIPIO DE PORTO RICO					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28740003	56101	1	15.451.2054.1D73.0041	0	4	40	100	R\$ 250.000,00
28740002	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	100	R\$ 250.000,00
28740003	56101	1	15.451.2054.1D73.0041	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 750.000,00

Autor: Lídice da Mata

Emenda: 28790024				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0029	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	100	13.672.597/0001-62 MUNICIPIO DE ILHEUS					R\$ 100.000,00
				14.006.977/0001-20 MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28790019	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
28790019	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Lindbergh Farias

Emenda: 28810004				U.O: 42101	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.215G.7004	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	188	29.116.902/0001-70 MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA					R\$ 100.000,00
				39.560.008/0001-48 MUNICIPIO DE QUATIS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28810006	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	188	R\$ 100.000,00
28810002	42902	1	13.392.2027.20ZF.0033	0	3	40	188	R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 28810005				U.O: 42902	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0001	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	188	11.140.583/0001-72 AFDDHFP - ASSOCIACAO FRANCISCANA DE DEFESA DE DIREITOS E FORMACAO POPULAR					R\$ 100.001,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28810003	42902	1	13.392.2027.20ZF.0033	0	3	40	188	R\$ 100.001,00

Total Ajustado: R\$ 100.001,00

Emenda: 28810007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0033	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.504.310/0001-60 fundo municipal de macuco					R\$ 240.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28810006	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	100	R\$ 240.000,00

Total Ajustado: R\$ 240.000,00

Autor: Ricardo Ferraço

Emenda: 28990006				U.O: 22101	Esfera: 1	Funcional: 20.608.2077.8622.3252	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	09.555.854/0001-09 COOPERVIDAS - Cooperativa de Valorização, Incentivo e Desenvolvimento Agropecuário Sustentável					R\$ 187.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
28990005	22101	1	20.608.2077.20ZV.0032	0	4	40	100	R\$ 187.000,00

Total Ajustado: R\$ 187.000,00

Autor: Paulo Bauer

Emenda: 29060004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0042	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	09.129.733/0001-03 FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29060006	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Benedito de Lira

Emenda: 29070007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0027	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.438.291/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES					R\$ 20,00
				07.543.773/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29070006	36901	2	10.122.2015.4525.0027	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
29070006	36901	2	10.122.2015.4525.0027	6	3	41	100	R\$ 20,00

Total Ajustado: R\$ 500.020,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Eduardo Amorim

Emenda: 29080006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0028	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	100	16.456.121/0001-82 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGARTO				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29080005	36901	2	10.301.2015.8581.0028	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Sérgio Petecão

Emenda: 29140005				U.O: 22101	Esfera: 1	Funcional: 20.608.2077.20ZV.0012	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	40	6	100	Beneficiário não informado				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29140001	52101	1	05.244.2058.1211.0012	0	4	40	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 29140006				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B30.0012	Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	Beneficiário não informado				R\$ 350.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29140001	52101	1	05.244.2058.1211.0012	0	4	40	100	R\$ 350.000,00

Total Ajustado: R\$ 350.000,00

Autor: Randolfe Rodrigues

Emenda: 29190001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0016	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	18.604.334/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MACAPÁ				R\$ 77.009,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29190003	36901	2	10.302.2015.20B0.0016	6	4	41	100	R\$ 77.009,00

Total Ajustado: R\$ 77.009,00

Autor: Carmen Zanotto

Emenda: 29250002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0042	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	100	60.194.990/0001-78 INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA				R\$ 100.000,00
				60.922.168/0001-86 ASSOCIACAO CONGREGACAO DESANTA CATARINA				R\$ 100.000,00
				76.562.198/0001-69 HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS				R\$ 100.000,00
4	70	6	100	07.383.800/0001-88 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO AMURES				R\$ 499.929,00
								R\$ 71,00
4	50	6	100	28.238.944/0001-10 Hospital Rogacionista Evangelico				R\$ 100.000,00
				24.006.302/0001-35 INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE				R\$ 500.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	10.479.381/0001-97 FMS /ARROIO TRIN	R\$ 100.000,00
				11.607.006/0001-48 Tijucas Fundo Municipal	R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 499.929,00
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 500.000,00
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 71,00
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00
29250003	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	31	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.600.000,00

Autor: Ataídes Oliveira

Emenda: 29310001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0017 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
4	41	6	100	12.502.305/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S. DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO	R\$ 15.000,00			
				12.982.961/0001-28 FMS /PAU D ARCO	R\$ 150.000,00			
				12.059.635/0001-43 Fundo Municipal de Saúde de Pium	R\$ 50,00			
				11.567.619/0001-07 FMS /MATEIROS	R\$ 80.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29310004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 150.000,00
29310004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 15.000,00
29310004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 80.000,00
29310004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 245.050,00

Emenda: 29310002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0017 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
4	41	6	100	12.056.072/0001-30 FMS /LIZARDA	R\$ 100.000,00			
				12.440.801/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DE AREIA	R\$ 100.000,00			
				11.328.248/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COLMÉIA	R\$ 120.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29310004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 120.000,00
29310004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
29310004	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 320.000,00

Autor: Magda Mofatto

Emenda: 29350001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0052 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
4	41	6	100	10.411.406/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 85.000,00			
				11.350.044/0001-68 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA DE GOIAS	R\$ 170.000,00			

Impresso em: 23/05/2018 14:17:14

Página 53 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
-----	----	----	-------	--------------	-------

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29350003	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 85.000,00
29350003	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 170.000,00

Total Ajustado: R\$ 255.000,00

Autor: Marcos Rogério

Emenda: 29470005 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0011 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	11.502.951/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 200.000,00
				19.217.292/0001-47 FMS /CABIXI	R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29470002	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 2.000,00
29470003	36901	2	10.301.2015.8581.0011	6	4	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 202.000,00

Autor: Fabio Reis

Emenda: 29790012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0028 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	11.701.954/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS	R\$ 136,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29790011	36901	2	10.122.2015.4525.0028	6	3	41	100	R\$ 136,00

Total Ajustado: R\$ 136,00

Autor: Subtenente Gonzaga

Emenda: 29940004 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0031 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	11.641.767/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDINA	R\$ 10.010,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29940006	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 10.000,00

Total Ajustado: R\$ 10.000,00

Emenda: 29940005 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0031 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	11.385.745/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE/MG	R\$ 100.000,00
				15.249.387/0001-91 FMS /STA BARB LE	R\$ 20.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29940004	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
29940006	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 120.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Adail Carneiro

Emenda: 30310003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0023	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	06.041.881/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA					R\$ 10,00
				11.901.900/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAJE					R\$ 6,00
									R\$ 999.994,00
4	50	6	100	07.770.001/0001-64 HOSPITAL E CASA DE SAUDE DE RUSSAS					R\$ 60,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30310001	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 6,00
30310001	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 10,00
30310001	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 60,00
30310001	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 999.994,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.070,00

Emenda: 30310007				U.O: 53204	Esfera: 1	Funcional: 18.544.2084.1851.0023	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	07.954.480/0001-79 Estado do Ceará					R\$ 1.500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30310001	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	99	188	R\$ 1.500.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.500.000,00

Emenda: 30310008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.20YL.0023	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.901.900/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAJE					R\$ 91.135,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30310001	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 91.135,00

Total Ajustado: R\$ 91.135,00

Autor: Alan Rick

Emenda: 30360005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0012	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.507.430/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARAÚACA					R\$ 90,00
				12.456.144/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA					R\$ 58,00
				12.415.300/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA					R\$ 40,00
				19.916.625/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					R\$ 12,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30360020	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 12,00
30360020	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 40,00
30360020	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 90,00
30360020	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 58,00

Total Ajustado: R\$ 200,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 30360008				U.O: 30912	Esfera: 1	Funcional: 14.422.2085.20IE.0012	Id.	0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	50	6	100	00.672.330/0001-23 ASSOCIACAO DE PARENTES E AMIGOS DE DEPENDENTES QUIMICOS						R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30360009	30912	1	14.422.2085.20IE.0012	0	3	50	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 30360018				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0035	Id.	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	50	6	100	49.150.352/0001-12 FUNDACAO PIO XII						R\$ 450.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30360020	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Alexandre Serfiotis

Emenda: 30390001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.20YL.3327	Id.	0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	41	6	100	11.297.536/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 75.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30390008	36901	2	10.301.2015.8581.3365	6	4	41	100	R\$ 75.000,00

Total Ajustado: R\$ 75.000,00

Emenda: 30390004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.3329	Id.	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	41	6	100	10.476.365/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA						R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30390008	36901	2	10.301.2015.8581.3365	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 30390013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.3336	Id.	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	50	6	100	31.460.017/0001-55 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE						R\$ 3.171,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30390021	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 3.171,00

Total Ajustado: R\$ 3.171,00

Emenda: 30390018				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.3317	Id.	6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	41	6	100	12.240.308/0001-93 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA						R\$ 2.225,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30390021	36901	2	10.122.2015.4525.3336	6	3	41	100	R\$ 2.225,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 2.225,00

Emenda: 30390020				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0033	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	10.476.365/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA					R\$ 100.000,00
				11.762.815/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30390008	36901	2	10.301.2015.8581.3365	6	4	41	100	R\$ 300.000,00
30390008	36901	2	10.301.2015.8581.3365	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: Aliel Machado

Emenda: 30410012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0041	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	09.311.470/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAI - PR					R\$ 100.000,00
				09.620.017/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REBOUÇAS					R\$ 200.000,00
				09.376.644/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL RIBAS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30410014	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
30410013	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	100	R\$ 200.000,00
30410013	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Emenda: 30410013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0041	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	09.354.277/0001-97 FMS /TURVO					R\$ 100.000,00
				09.158.413/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA					R\$ 200.000,00
				09.324.615/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORTIGUEIRA					R\$ 199.990,00
									R\$ 10,00
				09.285.785/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO TRIUNFO					R\$ 50,00
									R\$ 149.950,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30410014	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 50,00
30410014	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
30410014	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 199.990,00
30410014	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 149.950,00
30410012	36901	2	10.301.2015.8581.0041	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
30410014	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 650.000,00

Autor: Altineu Côrtes

Emenda: 30420001				U.O: 30101	Esfera: 1	Funcional: 14.422.2081.2017.3346	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	90	6	100	28.523.215/0001-06 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE					R\$ 200.000,00
3	90	6	100	28.523.215/0001-06 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE					R\$ 1.000.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30420004	36901	2	10.122.2015.4525.0033	6	3	41	100	R\$ 1.000.000,00
30420004	36901	2	10.122.2015.4525.0033	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.200.000,00

Autor: André Abdon

Emenda: 30450025 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0409 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	12.456.167/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30450004	36901	2	10.122.2015.4525.0399	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Andres Sanchez

Emenda: 30470002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.336.008/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES				R\$ 23,00
				11.827.962/0001-35 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA				R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30470001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	40	100	R\$ 23,00
30470001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	40	100	R\$ 30,00

Total Ajustado: R\$ 53,00

Emenda: 30470003 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	12.293.160/0001-55 FMS /RUBINEIA				R\$ 366,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30470001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	40	100	R\$ 366,00

Total Ajustado: R\$ 366,00

Emenda: 30470004 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.293.160/0001-55 FMS /RUBINEIA				R\$ 200.000,00
				12.336.008/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES				R\$ 20,00
				12.240.956/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS				R\$ 40.060,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30470001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	40	100	R\$ 40.060,00
30470001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	40	100	R\$ 200.000,00
30470001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	40	100	R\$ 20,00

Total Ajustado: R\$ 240.080,00

Autor: Angelim





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 30480002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0012	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	31	6	100	07.458.465/0001-30 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					R\$ 66,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30480001	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 66,00

Total Ajustado: R\$ 66,00

Emenda: 30480003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0012	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	31	6	100	07.458.465/0001-30 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30480002	36901	2	10.302.2015.8535.0012	6	3	31	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 30480004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0012	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	12.456.144/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA					R\$ 40,00
				11.812.868/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 50,00
				19.023.249/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100,00
				12.465.477/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 105,00
				12.462.454/0001-63 FMS S ROSA PURUS					R\$ 135,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30480001	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 100,00
30480001	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 50,00
30480001	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 135,00
30480001	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 40,00
30480001	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 105,00

Total Ajustado: R\$ 430,00

Emenda: 30480007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	100	07.458.465/0001-30 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					R\$ 437.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30480002	36901	2	10.302.2015.8535.0012	6	3	31	100	R\$ 437.000,00

Total Ajustado: R\$ 437.000,00

Emenda: 30480011				U.O: 53202	Esfera: 1	Funcional: 20.608.2029.214S.0012	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	188	04.034.583/0001-22 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30480010	53202	1	15.244.2029.7K66.0012	0	4	40	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Bacelar





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 30510015				U.O: 30912	Esfera: 1	Funcional: 14.422.2085.201E.0029	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	50	6	100	16.130.585/0001-02 PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30510007	56101	1	15.451.2054.1D73.0029	0	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Betinho Gomes

Emenda: 30530002				U.O: 42205	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.1594	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado						R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30530014	42902	1	13.392.2027.20ZF.1594	0	3	50	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 30530006				U.O: 56101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0026	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	40	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 425.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30530007	54101	1	23.695.2076.20Y3.0026	0	3	40	100	R\$ 425.000,00

Total Ajustado: R\$ 425.000,00

Emenda: 30530011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0026	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	41	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 1.075.000,00
				08.560.938/0001-78 FMS /MORENO						R\$ 975.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30530012	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	3	50	100	R\$ 250.000,00
30530012	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	4	31	100	R\$ 575.000,00
30530009	36901	2	10.122.2015.4525.7326	6	3	41	100	R\$ 975.000,00
30530012	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	3	50	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.050.000,00

Emenda: 30530014				U.O: 42902	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.1594	Id. 0			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	99	6	188	06.871.227/0001-99 Centro Sócio Cultural de Promoção à Cidadania Carcará						R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30530002	42205	1	13.392.2027.20ZF.1594	0	3	50	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Beto Rosado





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 30540008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0024	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.965.996/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 286.136,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30540009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 286.136,00

Total Ajustado: R\$ 286.136,00

Autor: Brunny

Emenda: 30560004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	97.535.949/0001-28 Fundo Municipal de Saúde de Minas Novas					R\$ 250.000,00
4	41	6	100	11.267.738/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 380.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30560001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 250.000,00
30560001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 190.000,00

Total Ajustado: R\$ 440.000,00

Autor: Cabo Sabino

Emenda: 30590001				U.O: 42101	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0023	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	188	07.807.191/0001-47 MUNICIPIO DE QUIXERE - PREFEITURA MUNICIPAL					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30590004	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Cabuçu Borges

Emenda: 30600005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0398	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	12.008.067/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUTIAS DO ARAGUARI					R\$ 50.619,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30600007	36901	2	10.122.2015.4525.0016	6	4	41	100	R\$ 50.619,00

Total Ajustado: R\$ 50.619,00

Emenda: 30600007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0016	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.850.721/0001-07 FMS/FERREIRA GOMES					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30600008	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	31	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Caetano





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 30620004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0029	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	17.332.026/0001-30 FMS /CENTRAL					R\$ 10,00
				11.186.974/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 106,00
				13.799.700/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE					R\$ 25,00
				12.782.605/0001-60 FMS /QUEIMADAS					R\$ 10.040,00
4	31	6	100	05.816.630/0001-52 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA					R\$ 330.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
30620005	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	40	100	R\$ 25,00
30620005	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	40	100	R\$ 106,00
30620005	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	40	100	R\$ 10.040,00
30620005	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	40	100	R\$ 330.000,00
30620005	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	40	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 340.181,00

Emenda: 30620011				U.O: 20101	Esfera: 1	Funcional: 04.122.2044.217Y.1996	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	90	6	100	07.490.910/0001-49 SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE					R\$ 340.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
30620006	53201	1	15.244.2029.7K66.0029	0	4	90	100	R\$ 340.000,00

Total Ajustado: R\$ 340.000,00

Autor: Caio Narcio

Emenda: 30630010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	12.065.714/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRA					R\$ 35,00
				12.647.550/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA COMPRIDA-MG					R\$ 20,00
				11.291.295/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA					R\$ 24.900,00
									R\$ 100,00
				21.489.972/0001-61 FMS/MANHUMIRIM					R\$ 10,00
				11.454.019/0001-24 FMS CACHOEIRA DOURADA					R\$ 230,00
				12.225.481/0001-12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 50,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTES	Valor Ajustado
30630016	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 10,00
30630016	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 24.900,00
30630016	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 100,00
30630016	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 230,00
30630016	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 50,00
30630016	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 20,00
30630016	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 35,00

Total Ajustado: R\$ 25.345,00

Emenda: 30630019				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0031	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTES	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	18.140.764/0001-48 SACRAMENTO PREFEITURA					R\$ 100.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30630016	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Capitão Augusto

Emenda: 30640004 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	13.774.126/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU				R\$ 250.000,00
				13.746.122/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABRALIA PAULISTA				R\$ 100.000,00
				13.779.802/0001-93 FMS /OLEO				R\$ 100.000,00
				13.872.377/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30640005	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
30640005	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00
30640006	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	50	100	R\$ 150.000,00
30640005	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 450.000,00

Autor: Capitão Fábio Abreu

Emenda: 30650001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.0022 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.889.395/0001-04 FMS /ILHA GRANDE				R\$ 19.000,00
				14.239.717/0001-03 FMS SIGEFREDO PACHECO				R\$ 19.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30650010	36901	2	10.302.2015.8535.0022	6	3	40	100	R\$ 19.000,00
30650010	36901	2	10.302.2015.8535.0022	6	3	40	100	R\$ 19.000,00

Total Ajustado: R\$ 38.000,00

Emenda: 30650004 U.O: 42902 Esfera: 1 Funcional: 13.392.2027.20ZF.0022 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	188	05.782.352/0001-60 FUNDACAO CULTURAL DO PIAUI				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30650002	53201	1	15.244.2029.7K66.0022	0	4	90	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Carlos Andrade

Emenda: 30660021 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0241 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	11.513.131/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 500.000,00
				12.236.981/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 400.000,00
				12.409.570/0001-19 Fundo Municipal de Saúde do Município de Uiramutã				R\$ 400.000,00
4	41	6	100	13.939.816/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / MUNICIPIO DE CARACARAI				R\$ 1,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30660013	36901	2	10.301.2015.8581.0245	6	4	40	100	R\$ 400.000,00
30660013	36901	2	10.301.2015.8581.0245	6	4	41	100	R\$ 1,00
30660023	36901	2	10.301.2015.8581.0238	6	4	40	100	R\$ 364.000,00
30660013	36901	2	10.301.2015.8581.0245	6	4	40	100	R\$ 136.000,00
30660013	36901	2	10.301.2015.8581.0245	6	4	40	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.300.001,00

Emenda: 30660024				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0238	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	13.464.636/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA						R\$ 38.000,00
4	41	6	100							

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30660023	36901	2	10.301.2015.8581.0238	6	4	41	100	R\$ 38.000,00

Total Ajustado: R\$ 38.000,00

Emenda: 30660025				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0243	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	11.849.562/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA						R\$ 120.000,00
4	41	6	100							

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30660009	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	50	100	R\$ 100.000,00
30660022	36901	2	10.302.2015.8535.0014	6	4	41	100	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 120.000,00

Autor: Carlos Henrique Gaguim

Emenda: 30680004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	11.391.015/0001-44 FMS /BARROLANDIA						R\$ 410,00
				11.374.226/0001-79 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEARA						R\$ 10,00
				12.099.581/0001-40 Fundo Municipal de Saude de Alvorada						R\$ 40,00
				12.780.909/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE						R\$ 30,00
				11.328.248/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COLMÉIA						R\$ 200.000,00
				12.308.833/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRI DO TOCANTINS						R\$ 10,00
				11.314.873/0001-95 FMS /PUGMIL						R\$ 25,00
				11.382.032/0001-15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOCANTINIA						R\$ 690,00
				11.277.989/0001-00 Fundo Municipal de Saude de Cristalândia						R\$ 3,00
										R\$ 199.997,00
				12.937.604/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS						R\$ 5,00
				11.740.122/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRASCO BONITO - FMSCB						R\$ 150.000,00
				12.035.302/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAGUANÃ						R\$ 202,00
				13.173.908/0001-49 FMS /PEQUIZEIRO						R\$ 70,00
				12.056.072/0001-30 FMS /LIZARDA						R\$ 375,00
				12.244.611/0001-64 FMS /NATIVIDADE						R\$ 242.000,00
										R\$ 8.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 150.000,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 5,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 10,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 410,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 40,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 202,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 10,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 690,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 3,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 25,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 375,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 70,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 242.000,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 199.997,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 30,00
30680002	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 8.000,00

Total Ajustado: R\$ 801.867,00

Autor: Conceição Sampaio

Emenda: 30760001				U.O: 20122	Esfera: 1	Funcional: 14.422.2016.218B.0013	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	99	6	100	04.241.980/0001-75 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30760007	52101	1	05.244.2058.1211.0013	0	4	99	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 30760004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0013	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	31	6	100	06.023.708/0001-44 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES						R\$ 8,00
4	41	6	100	13.701.515/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA						R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30760003	36901	2	10.301.2015.8581.0013	6	4	99	100	R\$ 500.000,00
30760003	36901	2	10.301.2015.8581.0013	6	4	99	100	R\$ 8,00

Total Ajustado: R\$ 500.008,00

Emenda: 30760006				U.O: 52101	Esfera: 1	Funcional: 05.244.2058.1211.0013	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	42	6	100	82.821.208/0001-36 ITAPIRANGA PREFEITURA						R\$ 300.000,00
4	99	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 482,00
				04.616.298/0001-10 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA						R\$ 550.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30760003	36901	2	10.301.2015.8581.0013	6	4	99	100	R\$ 50.000,00
30760007	52101	1	05.244.2058.1211.0013	0	4	99	100	R\$ 500.000,00
30760007	52101	1	05.244.2058.1211.0013	0	4	99	100	R\$ 482,00
30760007	52101	1	05.244.2058.1211.0013	0	4	99	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 850.482,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Covatti Filho

Emenda: 30770003				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FP	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6			
4	41	6	100			12.389.111/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO				R\$ 50,00
						12.135.145/0001-89 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL				R\$ 125.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FP	Valor Ajustado
30770004	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	00	100	R\$ 50,00
30770004	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	00	100	R\$ 125.000,00

Total Ajustado: R\$ 125.050,00

Autor: Daniel Coelho

Emenda: 30800001				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FP	36901	2	10.305.2015.2E87.0026	0			
4	41	6	100			11.360.884/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBAUBA				R\$ 199.890,00
						12.025.214/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU				R\$ 200.000,00
						41.230.038/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FP	Valor Ajustado
30800010	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	3	41	100	R\$ 199.890,00
30800010	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
30800010	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 599.890,00

Autor: Delegado Éder Mauro

Emenda: 30820024				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FP	36901	2	10.122.2015.4525.0387	6			
3	40	6	100			Beneficiário não informado				R\$ 1.500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FP	Valor Ajustado
30820005	36901	2	10.122.2015.4525.0277	6	3	41	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Delegado Edson Moreira

Emenda: 30830005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FP	56101	1	15.451.2049.10S3.0031	0			
4	40	6	100			18.715.383/0001-40 MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE				R\$ 900.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FP	Valor Ajustado
30830004	56101	1	15.451.2054.1D73.0031	0	4	40	100	R\$ 900.000,00

Total Ajustado: R\$ 900.000,00

Autor: Eliziane Gama

Emenda: 30900004				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FP	36901	2	10.122.2015.4525.0667	6			
3	41	6	100			11.296.379/0001-45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLINAS				R\$ 200.000,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:15

Página 66 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				12.115.932/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA	R\$ 200.000,00
				14.115.387/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACURITUBA	R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30900001	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
30900001	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
30900001	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

Emenda: 30900006 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0693 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
4	40	6	100	01.612.539/0001-64 MUNICIPIO DE ARAGUANA	R\$ 500.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30900002	56101	1	15.451.2054.1D73.0021	0	4	40	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 30900007 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0746 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
3	41	6	100	11.463.523/0001-90 FMS /MATINHA	R\$ 200.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30900001	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 30900009 U.O: 42902 Esfera: 1 Funcional: 13.392.2027.20ZF.0021 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
3	40	6	188	06.307.102/0001-30 MUNICIPIO DE SAO LUIS	R\$ 1.000.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30900002	56101	1	15.451.2054.1D73.0021	0	4	40	188	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 30900013 U.O: 24101 Esfera: 1 Funcional: 19.571.2021.20UQ. Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
4	40	6	100	06.189.344/0001-77 MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM	R\$ 300.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30900001	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Evair Vieira De Melo

Emenda: 30930003 U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.608.2077.8622.3200 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
4	50	6	100	31.707.409/0001-76 Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves	R\$ 105.000,00			

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30930025	22101	1	20.608.2077.20ZV.0032	0	3	90	100	R\$ 105.000,00

Total Ajustado: R\$ 105.000,00

Emenda: 30930008				U.O: 42101	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0032	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	188	39.385.927/0001-22 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30930025	22101	1	20.608.2077.20ZV.0032	0	3	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 30930012				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0032	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	99	6	100	27.165.547/0001-01 MUNICIPIO DE VIANA				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30930010	36901	2	10.122.2015.4525.0032	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 30930019				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.3261	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	13.932.227/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA				R\$ 80,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30930009	36901	2	10.301.2015.8581.0032	6	4	41	100	R\$ 80,00

Total Ajustado: R\$ 80,00

Emenda: 30930021				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.3268	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	14.744.834/0001-16 Fundo Municipal de Saúde de V. Nova do Imigrante				R\$ 140.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30930010	36901	2	10.122.2015.4525.0032	6	3	41	100	R\$ 140.000,00

Total Ajustado: R\$ 140.000,00

Emenda: 30930023				U.O: 51101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.20JP.0032	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	40	6	100	27.165.547/0001-01 MUNICIPIO DE VIANA				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30930010	36901	2	10.122.2015.4525.0032	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Evandro Gussi

Emenda: 30940004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0035	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	14.490.982/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10,00	
				12.401.658/0001-94 FMS /SALMOURAO				R\$ 200.000,00	

Impresso em: 23/05/2018 14:17:15

Página 68 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				12.270.821/0001-27 FMS /SANTOP AGUA	R\$ 200.000,00
				13.692.570/0001-31 FMS /SÃO J.PAU DALHO	R\$ 105,00
				13.878.910/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDÓPOLIS	R\$ 65,00
				12.652.353/0001-55 FMS /GUARARAPES	R\$ 110,00
				13.064.691/0001-39 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GETULINA	R\$ 10.000,00
				13.261.761/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROMISSÃO	R\$ 10,00
				13.790.889/0001-08 FMS /MACAUBAL	R\$ 10,00
				12.455.133/0001-31 FMS QUINTANA	R\$ 50,00
				13.860.785/0001-14 FMS /MONTE CASTE	R\$ 190.040,00
					R\$ 10,00
				11.768.479/0001-27 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCO-IRIS	R\$ 105,00
				11.859.666/0001-16 FMS /LAVINIA	R\$ 55,00
				12.329.714/0001-27 FMS /NOVA INDEPE	R\$ 20,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 190.040,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 20,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10.000,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 105,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 105,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 55,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 65,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 110,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 50,00
30940003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 600.590,00

Autor: Expedito Netto

Emenda:	30960002	U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.301.2015.8581.0011	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	04.316.867/0001-01 FMS /ALTO PARAIS				R\$ 50.000,00	
								R\$ 250.000,00	
				11.328.835/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA				R\$ 300.000,00	
				08.966.882/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00	
				19.217.292/0001-47 FMS /CABIXI				R\$ 50,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960005	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 15.000,00
30960005	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 50.000,00
30960005	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 50,00
30960005	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 15.000,00
30960005	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 330.050,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 30960003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0011	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	19.314.027/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO					R\$ 190.000,00
				08.987.945/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO					R\$ 130.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960005	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 10.000,00
30960005	36901	2	10.122.2015.4525.0011	6	3	41	100	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 30.000,00

Emenda: 30960006				U.O: 51101	Esfera: 1	Funcional: 27.811.2035.20YA.0115	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	04.092.680/0001-71 MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960001	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 30960007				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0011	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	05.903.125/0001-45 MUNICIPIO DE PORTO VELHO					R\$ 100.000,00
				04.394.805/0001-18 MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA					R\$ 100.000,00
				01.266.058/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30960001	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	100	R\$ 100.000,00
30960001	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	100	R\$ 100.000,00
30960001	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Fábio Mitidieri

Emenda: 31000001				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B31.0028	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	31	6	100	09.354.451/0001-00 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31000003	36901	2	10.122.2015.4525.0028	6	3	30	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 31000010				U.O: 36211	Esfera: 2	Funcional: 10.511.2068.7656.0028	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	30	6	100	13.128.798/0001-01 ESTADO DE SERGIPE					R\$ 415.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31000003	36901	2	10.122.2015.4525.0028	6	3	40	100	R\$ 415.000,00

Total Ajustado: R\$ 415.000,00

Autor: Fábio Sousa





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 31030005				U.O: 42101	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.14U2.0052	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	188	00.167.437/0001-14 MUNICIPIO DE ITAUCU				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31030011	42101	1	13.392.2027.20ZF.0052	0	4	40	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Fausto Pinato

Emenda: 31340001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0035	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.124.364/0001-62 FMS /PEREIRA BAR				R\$ 6,00
				11.910.988/0001-42 FMS /NUPORANGA				R\$ 20,00
				11.835.151/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAICARA				R\$ 40,00
				13.915.679/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA SALETE.				R\$ 100.000,00
				13.851.503/0001-12 FMS /MARABA PAULISTA				R\$ 50,00
				11.114.724/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10.000,00
				97.520.643/0001-06 FMS /REGINOPOLIS				R\$ 100.000,00
				11.582.812/0001-09 Fundo Municipal de Saúde de Oswaldo Cruz				R\$ 20,00
				11.976.658/0001-50 FMS /IBITINGA				R\$ 40,00
				11.892.977/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00
				14.202.390/0001-97 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINOPOLIS				R\$ 60,00
13.923.430/0001-27 FMS /SUZANAPOLIS				R\$ 100.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 40,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 40,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 6,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 10.000,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 20,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 20,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 60,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 410.236,00

Emenda: 31340003				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	100	55.344.337/0001-08 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE				R\$ 99.750,00
								R\$ 250,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 99.750,00
31340002	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 250,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Arlindo Chinaglia

Emenda: 31350003				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	12.011.520/0001-89 CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31350007	56101	1	15.451.2054.1D73.0035	0	4	99	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 31350008				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 700.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31350009	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	99	100	R\$ 600.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

Emenda: 31350011				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.790.034/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA					R\$ 150,00
				11.899.413/0001-76 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE					R\$ 20,00
				11.833.991/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO					R\$ 20,00
									R\$ 89.980,00
				13.816.220/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRÓPOLIS					R\$ 30,00
				11.508.022/0001-83 FMS /BORBOREMA					R\$ 150.000,00
				11.859.367/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS					R\$ 10,00
				12.005.366/0001-32 Fundo Municipal de Saúde de Itápolis					R\$ 126.136,00
				12.410.563/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 70.000,00
				11.952.144/0001-64 FMS /PEDREGULHO					R\$ 5.000,00
									R\$ 85.000,00
				11.835.151/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAICARA					R\$ 85.000,00
									R\$ 5.000,00
				07.639.752/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 10,00
				17.262.670/0001-89 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO					R\$ 149.524,00
									R\$ 476,00
				13.930.678/0001-15 Sabino					R\$ 150.000,00
				13.261.761/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROMISSÃO					R\$ 100.000,00
				12.196.716/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALPARAISO					R\$ 10,00
				13.871.396/0001-94 FMS /NOVA LUZITANIA					R\$ 15.000,00
13.851.503/0001-12 FMS /MARABA PAULISTA					R\$ 10.000,00				
16.568.630/0001-05 FMS /TERRA ROXA					R\$ 125,00				
11.886.342/0001-77 FMS /ITAPUI					R\$ 10,00				
11.979.477/0001-87 FMS /VIS ALE ALT					R\$ 90.000,00				
4	50	6	100	56.813.926/0001-50 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO					R\$ 16,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 149.524,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 20,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 125,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 150,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 5.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 150.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 10,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 89.980,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 10,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 10.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 85.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 16,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 30,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 150.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 476,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 90.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 85.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 5.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 15.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 20,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 10,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 70.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 10,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 126.136,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.131.517,00

Emenda: 31350012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.20YL.0035	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	99	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 100.000,00
4	41	6	100	15.383.468/0001-80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIBA						R\$ 100.000,00
				13.704.311/0001-83 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS						R\$ 100.000,00
				13.692.570/0001-31 FMS /SÃO J.PAU DALHO						R\$ 100.000,00
				12.471.477/0001-34 Fundo Municipal de Saúde de Gavião Peixoto						R\$ 19.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 19.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 100.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 100.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 100.000,00
31350010	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 419.000,00

Autor: Carlos Melles

Emenda: 31550007				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0031	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	41	6	100	12.899.280/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTELHOS						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31550008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 31550008				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	13.423.958/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUACU			R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
31550009	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	41	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Floriano Pesaro

Emenda: 32080002				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	50	6	100	53.412.144/0001-11 ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS			R\$ 5.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32080003	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 5.000,00

Total Ajustado: R\$ 5.000,00

Autor: Geovania De Sá

Emenda: 32350009				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0042	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	10.485.444/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA			R\$ 114.250,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32350015	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 114.250,00

Total Ajustado: R\$ 114.250,00

Emenda: 32350010 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0042 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
4	41	6	100	01.877.528/0001-06 FMS /BARRA VELHA			R\$ 20,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32350015	36901	2	10.122.2015.4525.0042	6	3	41	100	R\$ 20,00

Total Ajustado: R\$ 20,00

Emenda: 32350014 U.O: 55901 Esfera: 2 Funcional: 08.244.2037.2B31.0042 Id. 0

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	100	13.918.343/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANTONIO CARLOS			R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32350002	55901	2	08.244.2037.2B30.0042	0	4	99	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: José Priante

Emenda: 32600004				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0015	Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO			VALOR
3	41	6	100	11.903.351/0001-29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJAS			R\$ 200.000,00
				11.406.652/0001-47 FUNDO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE			R\$ 200.000,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:15

Página 74 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	11.920.272/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEIXE - BOI	R\$ 200.000,00
				12.455.597/0001-48 FMS ELDORADO DOS CARAJÁS	R\$ 1.010,00
				11.194.088/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 200.000,00
				12.352.501/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS	R\$ 8,00
				11.372.925/0001-80 FMS /ALMEIRIM	R\$ 200.000,00
				12.566.342/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE PLACAS	R\$ 53.490,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32600001	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
32600001	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
32600001	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 8,00
32600001	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
32600001	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
32600001	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 53.490,00
32600001	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
32600001	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 1.010,00

Total Ajustado: R\$ 1.054.508,00

Autor: Jovair Arantes

Emenda: 32650004 U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.20Y3.0052 Id. 0

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	99	6	100	01.801.612/0001-46 PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32650008	54101	1	23.695.2076.10V0.0052	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 32650010 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0052 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	100	06.169.881/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 399.143,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32650011	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	3	41	100	R\$ 399.143,00

Total Ajustado: R\$ 399.143,00

Emenda: 32650011 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0052 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	100	11.078.437/0001-64 SAO SIMAO-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1,00
4	41	6	100	11.877.880/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO	R\$ 8.765,00
				11.661.424/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2,00
				08.624.711/0001-49 FMS AMERICANO BRASIL	R\$ 36,00
				11.113.201/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 80,00
4	50	6	100	02.237.246/0001-07 HOSPITAL E MAT JARAGUA O UNIDA A SOC SAO VICENTE PAULO	R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32650010	36901	2	10.302.2015.8535.0052	6	4	50	100	R\$ 250.000,00
32650010	36901	2	10.302.2015.8535.0052	6	4	50	100	R\$ 1,00
32650010	36901	2	10.302.2015.8535.0052	6	4	50	100	R\$ 2,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32650010	36901	2	10.302.2015.8535.0052	6	4	50	100	R\$ 36,00
32650010	36901	2	10.302.2015.8535.0052	6	4	50	100	R\$ 80,00
32650010	36901	2	10.302.2015.8535.0052	6	4	50	100	R\$ 8.765,00

Total Ajustado: R\$ 258.884,00

Autor: Laura Carneiro

Emenda: 32680003 U.O: 51101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.20JP.3290 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	29.116.894/0001-61 MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32680011	51101	1	27.812.2035.20JP.0033	0	3	50	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 32680009 U.O: 51101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.20JP.3290 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	100	09.611.589/0001-39 INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32680011	51101	1	27.812.2035.20JP.0033	0	3	50	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 32680010 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0033 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.174.211/0001-67 FMS /S SEB ALTO					R\$ 60.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32680018	36901	2	10.301.2015.8581.3333	6	4	41	100	R\$ 60.000,00

Total Ajustado: R\$ 60.000,00

Autor: Mauro Lopes

Emenda: 32970008 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0031 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.832.765/0001-04 FMS /S SEBAST MA					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32970007	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	99	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Heitor Schuch

Emenda: 32980001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0043 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	87.489.910/0001-68 MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL					R\$ 180.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32980002	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	41	100	R\$ 180.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 180.000,00

Autor: Hélio Leite

Emenda: 33390015				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0015	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.506.487/0001-03 FMS /S SEB B VIS					R\$ 30,00
				12.019.384/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO TAUVA					R\$ 70,00
									R\$ 124.930,00
				11.745.308/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL DO PARA					R\$ 20,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33390013	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 30,00
33390013	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 20,00
33390016	36901	2	10.301.2015.8581.0015	6	4	41	100	R\$ 70,00
33390016	36901	2	10.301.2015.8581.0015	6	4	41	100	R\$ 124.930,00

Total Ajustado: R\$ 125.050,00

Emenda: 33390016				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0015	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	12.527.516/0001-78 FMS /OEIRAS PARA					R\$ 85.000,00
				11.745.308/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL DO PARA					R\$ 130,00
				12.051.023/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE DO RIO					R\$ 85.000,00
				11.948.192/0001-89 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					R\$ 10,00
				11.506.487/0001-03 FMS /S SEB B VIS					R\$ 470,00
				17.556.659/0001-21 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS					R\$ 12,00
				11.311.333/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 170.000,00
				12.710.684/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIPURU					R\$ 85.000,00
				07.313.973/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA					R\$ 85.000,00
				07.918.201/0001-11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL					R\$ 85.000,00
18.709.224/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO AJURU					R\$ 85.000,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Us	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33390013	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 470,00
33390015	36901	2	10.302.2015.8535.0015	6	4	41	100	R\$ 170.000,00
33390015	36901	2	10.302.2015.8535.0015	6	4	41	100	R\$ 85.000,00
33390013	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 12,00
33390013	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 10,00
33390015	36901	2	10.302.2015.8535.0015	6	4	41	100	R\$ 85.000,00
33390013	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 130,00
33390015	36901	2	10.302.2015.8535.0015	6	4	41	100	R\$ 85.000,00
33390015	36901	2	10.302.2015.8535.0015	6	4	41	100	R\$ 85.000,00
33390015	36901	2	10.302.2015.8535.0015	6	4	41	100	R\$ 85.000,00

Total Ajustado: R\$ 680.622,00

Emenda: 33390020				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.10V0.0260	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	05.058.441/0001-68 MUNICIPIO DE ANANINDEUA					R\$ 250.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33390013	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Saraiva Felipe

Emenda: 33510020 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	50	6	100	11.346.711/0001-39 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTOPOLIS				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33510021	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 33510024 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8933.0031 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.728.239/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33510021	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Silvio Torres

Emenda: 33600005 U.O: 51101 Esfera: 1 Funcional: 27.812.2035.5450.0035 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	67.662.452/0001-00 MUNICIPIO DE ROSANA				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 33600007 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	14.214.784/0001-65 FMS /PIQUEROBI				R\$ 90.000,00
								R\$ 10.000,00
				13.960.353/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO ANTONIO DO JARDIM				R\$ 60,00
				11.930.910/0001-90 FMS /CASSIA COQUEIROS				R\$ 5,00
				11.790.034/0001-43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA				R\$ 200,00
				15.920.214/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 20,00
				13.871.048/0001-17 FMS /GUARACAI				R\$ 170,00
				21.446.346/0001-98 FMS /PIRAPOZINHO				R\$ 620,00
14.197.095/0001-90 FMS /CAIUA				R\$ 25,00				

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 50.000,00
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 200,00
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 20,00
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 5,00
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 40.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 25,00
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 170,00
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 620,00
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 10.000,00
33600009	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	4	41	100	R\$ 60,00

Total Ajustado: R\$ 101.100,00

Emenda: 33600008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0035	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	11.540.420/0001-87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33600007	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 33600009				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0035	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	41	6	100	11.747.530/0001-14 FMS /DIVINOLANDIA						R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
33600008	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	3	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Marinha Raupp

Emenda: 34300009				U.O: 39902	Esfera: 1	Funcional: 26.781.2017.14UB.0011	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	90	6	188	13.618.708/0001-52 FNAC						R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
34300010	39902	1	26.781.2017.14UB.0011	0	4	90	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Irmão Lazaro

Emenda: 34870009				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0029	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
3	41	6	100	13.167.503/0001-06 Prefeitura Municipal São Sebastião do Passé						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 34870013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0029	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE							
4	41	6	100	12.006.019/0001-24 FMS /UNA						R\$ 20.000,00
				11.230.759/0001-87 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ						R\$ 40,00
				11.599.197/0001-43 FMS /ALMADINA						R\$ 20.010,00
				08.218.991/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS						R\$ 40,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				13.558.360/0001-55 FMS /BUERAREMA	R\$ 5,00
				01.408.177/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 20,00
					R\$ 73.370,00
				11.068.339/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 20,00
				11.524.969/0001-88 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 40,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 40,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 20,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 20.000,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 5,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 73.370,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 20.010,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 20,00

Total Ajustado: R\$ 213.505,00

Emenda: 34870014				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0029		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	50	6	100	14.006.472/0001-66 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZ DAS ALMAS				R\$ 20,00	
4	41	6	100	11.325.698/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 20,00	
				11.734.374/0001-57 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE				R\$ 10.040,00	
				08.663.203/0001-70 Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus				R\$ 126.136,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 126.136,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 20,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 20,00
34870012	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 10.040,00

Total Ajustado: R\$ 136.216,00

Autor: Pedro Fernandes

Emenda: 35110003				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.301.2015.20YL.0021		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	11.706.509/0001-70 FMS /PRES MEDICI				R\$ 19.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35110002	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 19.000,00

Total Ajustado: R\$ 19.000,00

Autor: Damião Feliciano

Emenda: 35300018				U.O: 36901 Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.7030		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	50	6	100	08.667.206/0001-81 INSTITUTO SAO JOSE				R\$ 100.000,00	

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35300003	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Givaldo Carimbão

Emenda: 35420011 U.O: 81101 Esfera: 2 Funcional: 14.243.2062.14UF.7012 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	30	6	100	11.050.982/0001-42 SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ				R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35420009	30912	1	14.422.2085.215S.7034	0	4	30	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: Nelson Pellegrino

Emenda: 35640011 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0029 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	30	6	100	13.595.251/0001-08 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER				R\$ 700.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35640006	56101	1	15.451.2054.1D73.1979	0	4	40	100	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 50.000,00

Autor: Luiz Sérgio

Emenda: 35730006 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.3287 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	13.891.753/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				R\$ 110,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35730019	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	100	R\$ 110,00

Total Ajustado: R\$ 110,00

Emenda: 35730011 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0033 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	10.476.365/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35730019	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 35730012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0033 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.504.310/0001-60 fundo municipal de macuco				R\$ 300.000,00
				11.461.379/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJE DO MURIAE RJ				R\$ 35.200,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35730019	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	100	R\$ 35.200,00
35730019	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	100	R\$ 300.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 335.200,00

Emenda: 35730013				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.8986	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.715.094/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO					R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35730019	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	100	R\$ 30,00

Total Ajustado: R\$ 30,00

Emenda: 35730015				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.3322	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.399.442/0001-79 Fundo municipal de saúde de Nova Friburgo					R\$ 10,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35730019	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 10,00

Emenda: 35730020				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.3364	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	32.410.037/0001-84 FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA					R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35730019	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6	4	41	100	R\$ 30,00

Total Ajustado: R\$ 30,00

Autor: Lincoln Portela

Emenda: 35950005				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0031	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	13.996.274/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35950004	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 35950006				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.606.907/0001-15 FMS /S FELIX MIN					R\$ 380.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
35950004	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 380.000,00

Total Ajustado: R\$ 380.000,00

Autor: Alberto Fraga

Emenda: 36300015				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0052	Id. 6			
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	02.215.895/0001-07 MUNICIPIO DE NIQUELANDIA					R\$ 300.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36300014	36901	2	10.122.2015.4525.0052	6	3	41	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Henrique Fontana

Emenda: 36610007 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0043 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	50	6	100	91.884.957/0001-01 ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36610018	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 36610017 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8933.5045 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.094.476/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36610018	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6	4	40	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 36610018 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0043 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.867.771/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA				R\$ 749.985,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36610007	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	4	50	100	R\$ 49.985,00
36610007	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6	4	50	100	R\$ 350.000,00

Total Ajustado: R\$ 399.985,00

Autor: João Derly

Emenda: 36850002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.305.2015.2E87.0043 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	14.069.503/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA				R\$ 124.930,00
								R\$ 70,00
				11.436.612/0001-48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENTO GONÇALVES				R\$ 125.000,00
				12.121.651/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGREJINHA				R\$ 125.000,00
				10.566.741/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 125.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36850011	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 124.930,00
36850011	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 125.000,00
36850011	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 70,00
36850011	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 125.000,00
36850011	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 125.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 36850007				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0043	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	92.963.560/0001-60 MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE					R\$ 125.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36850011	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 125.000,00

Total Ajustado: R\$ 125.000,00

Emenda: 36850012				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0043	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	12.094.862/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA HARTZ					R\$ 100.000,00
				10.836.490/0001-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS					R\$ 60.100,00
				12.347.184/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PALMARES DO SUL					R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36850011	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 60.100,00
36850011	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
36850014	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 30,00

Total Ajustado: R\$ 160.130,00

Autor: João Fernando Coutinho

Emenda: 36860006				U.O: 30912	Esfera: 1	Funcional: 14.422.2085.20R9.0026	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	100	00.303.435/0001-05 COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE					R\$ 100.000,00
				07.478.222/0001-63 ASSOCIACAO DIVINA MISERICORDIA					R\$ 200.000,00
3	40	6	100	10.183.929/0001-57 AGUA PRETA PREFEITURA					R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36860013	53201	1	15.244.2029.7K66.0026	0	4	90	100	R\$ 100.000,00
36860011	53101	1	20.608.2029.214S.0026	0	4	40	100	R\$ 200.000,00
36860013	53201	1	15.244.2029.7K66.0026	0	4	90	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 700.000,00

Emenda: 36860009				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0026	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	10.687.065/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 70,00
				11.402.511/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM					R\$ 90,00
				06.914.894/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 200.000,00
				11.503.081/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO					R\$ 70,00
				00.562.279/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 20,00
				11.299.001/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIPAPA					R\$ 40,00
				10.476.556/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 20,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36860012	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	40	100	R\$ 20,00
36860012	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	40	100	R\$ 70,00
36860012	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	40	100	R\$ 90,00
36860012	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	40	100	R\$ 70,00
36860012	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	40	100	R\$ 200.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36860012	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	40	100	R\$ 40,00
36860012	36901	2	10.122.2015.4525.0026	6	3	40	100	R\$ 20,00

Total Ajustado: R\$ 200.310,00

Autor: João Daniel

Emenda: 36910001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0028 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.389.851/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES / SE				R\$ 87.650,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910014	36901	2	10.302.2015.8535.0028	6	4	41	100	R\$ 87.650,00

Total Ajustado: R\$ 87.650,00

Emenda: 36910012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0028 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.436.075/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 80.000,00
				11.509.334/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 15,00
				11.380.216/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 80.000,00
				11.385.775/0001-49 Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova				R\$ 80.000,00
				11.478.938/0001-38 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 80.000,00
				11.216.362/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 25,00
				11.398.566/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINAPOLIS				R\$ 80,00
				11.523.119/0001-65 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 160.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910014	36901	2	10.302.2015.8535.0028	6	4	41	100	R\$ 80.000,00
36910014	36901	2	10.302.2015.8535.0028	6	4	41	100	R\$ 80.000,00
36910001	36901	2	10.122.2015.4525.0028	6	4	41	100	R\$ 25,00
36910001	36901	2	10.122.2015.4525.0028	6	3	41	100	R\$ 80,00
36910014	36901	2	10.302.2015.8535.0028	6	4	41	100	R\$ 80.000,00
36910001	36901	2	10.122.2015.4525.0028	6	3	41	100	R\$ 15,00
36910014	36901	2	10.302.2015.8535.0028	6	4	41	100	R\$ 160.000,00
36910014	36901	2	10.302.2015.8535.0028	6	4	41	100	R\$ 80.000,00

Total Ajustado: R\$ 480.120,00

Emenda: 36910016 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0028 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.278.364/0001-54 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 40,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910001	36901	2	10.122.2015.4525.0028	6	3	41	100	R\$ 40,00

Total Ajustado: R\$ 40,00

Emenda: 36910020 U.O: 53101 Esfera: 1 Funcional: 18.544.2084.1851.0028 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	30	6	188	13.128.798/0001-01 ESTADO DE SERGIPE				R\$ 150.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36910023	53101	1	15.244.2029.7K66.0028	0	4	30	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Joaquim Passarinho

Emenda: 36920004 U.O: 30911 Esfera: 1 Funcional: 06.181.2081.20ID.0015 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	05.182.233/0001-76 MUNICIPIO DE SANTAREM					R\$ 120.000,00
				63.887.848/0001-02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA					R\$ 140.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36920003	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 120.000,00
36920003	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 140.000,00

Total Ajustado: R\$ 260.000,00

Emenda: 36920006 U.O: 53202 Esfera: 1 Funcional: 15.244.2029.7K66.0015 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	188	04.873.592/0001-07 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA					R\$ 350.000,00
				22.980.999/0001-15 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36920002	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	188	R\$ 100.000,00
36920002	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	188	R\$ 350.000,00

Total Ajustado: R\$ 450.000,00

Emenda: 36920007 U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.10V0.0015 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	34.626.440/0001-70 MUNICIPIO DE BREU BRANCO					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36920003	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 36920008 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0015 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.528.843/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ					R\$ 100,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36920002	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 100,00

Total Ajustado: R\$ 100,00

Emenda: 36920011 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0015 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	14.051.642/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 90,00
				17.453.467/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA					R\$ 80,00
				11.287.726/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO PROGRESSO					R\$ 5.830,00
				11.413.842/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS					R\$ 40,00
				11.488.124/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO-PA					R\$ 100,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36920002	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 40,00
36920002	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 100,00
36920002	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 90,00
36920002	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 5.830,00
36920002	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 80,00

Total Ajustado: R\$ 6.140,00

Emenda: 36920013				U.O: 22101	Esfera: 1	Funcional: 20.608.2077.20ZV.0015	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	02.753.339/0001-94 SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JACUNDA						R\$ 100.000,00
3	50	6	100							

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36920003	36901	2	10.122.2015.4525.0015	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Jony Marcos

Emenda: 36930002				U.O: 20129	Esfera: 1	Funcional: 21.127.2029.210X.0028	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	Beneficiário não informado						R\$ 400.000,00
4	40	6	100							

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36930013	42205	1	13.392.2027.20ZF.0028	0	3	99	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Emenda: 36930006				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0028	Id. 6	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	Beneficiário não informado						R\$ 200.000,00
4	99	6	100							

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36930009	36901	2	10.122.2015.4525.0028	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 36930015				U.O: 53101	Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.0028	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	Beneficiário não informado						R\$ 200.000,00
4	99	6	188							

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36930013	42205	1	13.392.2027.20ZF.0028	0	3	99	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Jorge Solla

Emenda: 36940001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.20YL.0029	Id. 0	BENEFICIÁRIO		VALOR
GND	MA	RP	FONTE	11.242.110/0001-86 FMS /BARRA CHOCA						R\$ 19.000,00
4	41	6	100							

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36940011	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	31	100	R\$ 19.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 19.000,00

Emenda: 36940005				U.O: 81101 Esfera: 1	Funcional: 14.422.2064.20ZN.0029	Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	30	6	100	15.257.025/0001-42 FUNDACAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE						R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36940002	81101	2	14.243.2062.14UF.0029	0	4	30	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 36940011				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0029	Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
3	50	6	100	11.858.570/0001-33 INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH						R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36940009	36901	2	10.302.2015.8933.0029	6	4	41	100	R\$ 75.000,00

Total Ajustado: R\$ 75.000,00

Emenda: 36940012				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0029	Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	50	6	100	15.178.551/0001-17 ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE						R\$ 4.600,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36940011	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	31	100	R\$ 4.600,00

Total Ajustado: R\$ 4.600,00

Emenda: 36940013				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0029	Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	41	6	100	10.324.373/0001-71 Fundo Municipal de Saúde de Itajuípe						R\$ 100.000,00
				10.931.270/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAS						R\$ 10.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36940011	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	31	100	R\$ 10.000,00
36940011	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	31	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 110.000,00

Autor: Josi Nunes

Emenda: 36950002				U.O: 36901 Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0017	Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO						VALOR
4	41	6	100	12.257.851/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE						R\$ 40,00
				12.254.356/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAGUAÇU						R\$ 60,00
				12.702.088/0001-72 FMS /SUCUPIRA						R\$ 20,00
				11.490.763/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 172.271,00
				12.844.985/0001-10 Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim						R\$ 190.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36950001	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 20,00
36950001	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 40,00
36950001	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 190.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36950001	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 60,00
36950001	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 172.271,00

Total Ajustado: R\$ 362.391,00

Emenda: 36950003				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0017 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.266.993/0001-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10.000,00
				13.936.229/0001-84 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS				R\$ 25.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36950001	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 25.000,00
36950001	36901	2	10.122.2015.4525.0017	6	3	41	100	R\$ 10.000,00

Total Ajustado: R\$ 35.000,00

Emenda: 36950011				U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.10V0.0017 Id. 0				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	01.830.793/0001-39 ARAGUAINA PREFEITURA				R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36950004	56101	1	15.451.2054.1D73.0017	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Jozi Araújo

Emenda: 36960007				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0016 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.840.565/0001-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO NAVIO				R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36960006	36211	2	10.541.2068.6908.0016	6	3	50	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Junior Marreca

Emenda: 36980004				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0618 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	13.120.165/0001-49 FMS /FEI NOVA MA				R\$ 360.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36980005	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 360.000,00

Total Ajustado: R\$ 360.000,00

Autor: Juscelino Filho

Emenda: 36990007				U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0021 Id. 6				
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	100	Beneficiário não informado				R\$ 312.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
36990006	36901	2	10.301.2015.8581.0021	6	4	99	100	R\$ 312.000,00

Total Ajustado: R\$ 312.000,00

Autor: Leandre

Emenda: 37020013 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0041 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	08.992.808/0001-04 Fundo Municipal de Saúde - Salgado Filho					R\$ 95.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37020017	36901	2	10.301.2015.8581.0041	6	4	41	100	R\$ 25.000,00

Total Ajustado: R\$ 25.000,00

Emenda: 37020014 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0041 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	09.158.413/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37020015	36901	2	10.302.2015.8535.0041	6	4	50	100	R\$ 230.000,00
37020013	36901	2	10.122.2015.4525.0041	6	3	41	100	R\$ 70.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Leo De Brito

Emenda: 37030002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0012 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	31	6	100	07.458.465/0001-30 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					R\$ 620,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37030003	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 620,00

Total Ajustado: R\$ 620,00

Emenda: 37030004 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0012 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.370.229/0001-34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 180.000,00
				84.317.205/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 170.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37030002	36901	2	10.302.2015.8535.0012	6	4	41	100	R\$ 180.000,00
37030002	36901	2	10.302.2015.8535.0012	6	4	41	100	R\$ 170.000,00

Total Ajustado: R\$ 350.000,00

Emenda: 37030012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0035 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	100	19.023.249/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37030004	36901	2	10.301.2015.8581.0012	6	4	41	100	R\$ 210.000,00
37030003	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 90.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 37030019				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0012	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	31	6	100	07.458.465/0001-30 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37030002	36901	2	10.302.2015.8535.0012	6	4	31	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Luciano Ducci

Emenda: 37050005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0041	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	09.367.941/0001-32 FMS /PLAN PARANA					R\$ 70.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37050006	36901	2	10.301.2015.8581.0041	6	4	41	100	R\$ 70.000,00

Total Ajustado: R\$ 70.000,00

Emenda: 37050010				U.O: 51101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.20JQ.7024	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	100	75.643.585/0001-67 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37050001	55901	2	08.244.2037.2B31.0041	0	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37050015				U.O: 30101	Esfera: 1	Funcional: 06.181.2081.8855.0041	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	76.002.658/0001-02 CAMPO DO TENENTE PREFEITURA					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37050003	22101	1	20.608.2077.20ZV.0041	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Lucio Moschini

Emenda: 37060003				U.O: 53101	Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.0011	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	04.380.507/0001-79 MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE					R\$ 300.000,00
				84.723.030/0001-16 MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					R\$ 200.000,00
				04.632.212/0001-42 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI					R\$ 186.135,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37060001	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	188	R\$ 200.000,00
37060001	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	188	R\$ 300.000,00
37060001	52101	1	05.244.2058.1211.0011	0	4	40	188	R\$ 186.135,00

Total Ajustado: R\$ 686.135,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Luiz Cláudio

Emenda: 37080005				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.0011	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	41	6	100	11.155.765/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37080006	36901	2	10.301.2015.8581.0011	6	4	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Autor: Luizianne Lins

Emenda: 37100002				U.O:	51101	Esfera:	1	Funcional:	27.812.2035.20JQ.0023	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	30	6	100	05.565.013/0001-21 SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARA							R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37100016	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	31	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37100004				U.O:	42902	Esfera:	1	Funcional:	13.392.2027.20ZF.0023	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	30	6	188	07.651.302/0001-79 GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CE							R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37100016	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	31	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37100005				U.O:	42902	Esfera:	1	Funcional:	13.392.2027.20ZF.0023	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
3	30	6	188	07.954.555/0001-11 SECRETARIA DA CULTURA CE							R\$ 240.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37100016	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	31	188	R\$ 240.000,00

Total Ajustado: R\$ 240.000,00

Autor: Marcelo Álvaro Antônio

Emenda: 37130004				U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.0031	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO							VALOR
4	50	6	100	60.975.737/0001-51 SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO							R\$ 238.613,00
4	41	6	100	13.440.895/0001-27 VESPASIANO							R\$ 20.000,00
				11.385.910/0001-56 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASÍLIA DE MINAS - MG							R\$ 10.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37130002	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	40	100	R\$ 20.000,00
37130008	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	40	100	R\$ 238.613,00
37130002	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	40	100	R\$ 10.000,00

Total Ajustado: R\$ 268.613,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37130006				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.10V0.0031	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	100	73.357.469/0001-56 MUNICIPIO DE LAGOA SANTA					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37130002	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	40	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 37130008				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.728.239/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 4.317,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37130002	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	40	100	R\$ 4.317,00

Total Ajustado: R\$ 4.317,00

Emenda: 37130013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.305.2015.20YJ.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	14.460.308/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA					R\$ 60,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37130002	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	40	100	R\$ 60,00

Total Ajustado: R\$ 60,00

Autor: Marcelo Aro

Emenda: 37140006				U.O: 26298	Esfera: 1	Funcional: 12.368.2080.0509.0031	Id. 8		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	188	18.338.178/0001-02 MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37140008	51101	1	27.812.2035.5450.0031	0	4	40	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 37140011				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	13.025.354/0001-32 Hospital São Francisco					R\$ 300.000,00
				21.320.064/0001-40 HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37140010	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	100	R\$ 300.000,00
37140010	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	50	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

Autor: Marcos Abrão

Emenda: 37210010				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0052	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	13.872.416/0001-41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 20,00
				01.753.396/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA					R\$ 120,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:15

Página 93 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				07.791.947/0001-07 FMS DAVINOPOLIS	R\$ 70.000,00
				11.409.678/0001-49 Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis	R\$ 150.000,00
				13.356.264/0001-24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTIANOPOLIS	R\$ 20,00
				04.752.947/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	R\$ 60,00
				07.460.294/0001-83 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	R\$ 30.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37210009	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 30.000,00
37210009	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 150.000,00
37210009	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 60,00
37210009	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 20,00
37210009	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 70.000,00
37210009	36901	2	10.301.2015.8581.0052	6	4	41	100	R\$ 120,00

Total Ajustado: R\$ 250.220,00

Autor: Marcos Reategui

Emenda:	37220003	U.O:	42101	Esfera:	1	Funcional:	13.392.2027.20ZF.0016	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	188	23.066.640/0001-08 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA					R\$ 700.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37220004	42203	1	13.392.2027.20ZF.0016	0	3	99	188	R\$ 700.000,00

Total Ajustado: R\$ 700.000,00

Emenda:	37220013	U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.302.2015.8535.0016	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	31	6	100	06.023.582/0001-08 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE					R\$ 3.136,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37220016	36901	2	10.122.2015.4525.0016	6	3	41	100	R\$ 3.136,00

Total Ajustado: R\$ 3.136,00

Emenda:	37220017	U.O:	54101	Esfera:	1	Funcional:	23.695.2076.20Y3.0016	Id.	0
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	100	11.762.219/0001-44 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ					R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37220004	42203	1	13.392.2027.20ZF.0016	0	3	99	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: Mariana Carvalho

Emenda:	37250005	U.O:	36901	Esfera:	2	Funcional:	10.301.2015.8581.0011	Id.	6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	84.744.853/0001-28 FMS /CAND JAMARI					R\$ 10.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37250003	36901	2	10.302.2015.8535.0011	6	4	41	100	R\$ 10.000,00

Total Ajustado: R\$ 10.000,00

Autor: Nilto Tatto

Emenda: 37350004 U.O: 20122 Esfera: 1 Funcional: 14.422.2016.218B.7005 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	100	01.773.051/0001-19 CASA DA MULHER TRABALHADORA					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37350001	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Orlando Silva

Emenda: 37370006 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	13.941.978/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARINU					R\$ 190.000,00
				13.788.373/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBUNA					R\$ 90.000,00
4	90	6	100	60.453.032/0008-40 UNIFESP-HOSP. UNIVERSITARIO					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37370005	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	41	100	R\$ 90.000,00
37370005	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	41	100	R\$ 190.000,00
37370005	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	90	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 530.000,00

Autor: Paulo Azi

Emenda: 37380006 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0029 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	13.527.054/0001-51 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINTADAS					R\$ 100.020,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37380007	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Pedro Vilela

Emenda: 37400002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0027 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	01.492.009/0001-20 ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA					R\$ 100.000,00
				12.450.268/0001-04 ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37400003	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	50	100	R\$ 250.000,00
37400003	36901	2	10.302.2015.8535.0027	6	4	50	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 350.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Rafael Motta

Emenda: 37420002				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	12.097.695/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420004	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37420003				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	50	6	100	08.086.498/0001-69 HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ					R\$ 110.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420002	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 110.000,00

Total Ajustado: R\$ 110.000,00

Emenda: 37420004				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.674.326/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DE PEDRAS					R\$ 150,00
								R\$ 149.850,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420002	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 150,00
37420002	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 149.850,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 37420010				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	08.358.889/0001-95 SANTA CRUZ PREFEITURA					R\$ 265.135,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420003	36901	2	10.302.2015.8535.0024	6	3	41	100	R\$ 15.135,00
37420001	56101	1	15.451.2054.1D73.0024	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 265.135,00

Emenda: 37420013				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	19.376.335/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37420002	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Rejane Dias

Emenda: 37440010				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.969.361/0001-67 FMS /PADRE MARCO					R\$ 300.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37440009	36901	2	10.122.2015.4525.0022	6	3	41	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Roberto Sales

Emenda: 37490001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0033 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.183.882/0001-94 Prefeitura Santa Maria Madalena				R\$ 2.396,00
				12.598.712/0001-33 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DE UBA				R\$ 20.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37490002	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6	4	40	100	R\$ 2.396,00
37490002	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6	4	40	100	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 22.396,00

Emenda: 37490003 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0033 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	100	32.001.836/0001-05 MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO				R\$ 100.000,00
				29.179.454/0001-53 MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES				R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37490002	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6	4	40	100	R\$ 50.000,00
37490002	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6	4	40	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 37490013 U.O: 42101 Esfera: 1 Funcional: 13.392.2027.14U2.0033 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	14.991.618/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ARRAIAL DO CABO				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37490005	54101	1	23.695.2076.10V0.0033	0	4	40	188	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 37490018 U.O: 30912 Esfera: 1 Funcional: 14.422.2085.215S.0033 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	40	6	100	29.138.336/0001-05 SÃO JOÃO DO MERITI				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37490012	26245	1	12.364.2080.20GK.0033	8	3	90	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Autor: Rodrigo Pacheco

Emenda: 37510002 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.0031 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	18.402.552/0001-91 SAO JOSE DO GOIABAL PREFEITURA				R\$ 250.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

Emenda: 37510003									U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0031	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR			
4	41	6	100	11.901.729/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS					R\$ 100.000,00			
				14.444.600/0001-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 10,00			
									R\$ 99.990,00			
				11.399.269/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 160,00			
				10.420.068/0001-83 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 20,00			
				11.385.745/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE/MG					R\$ 150.000,00			
				11.348.416/0001-11 FMS CAETE					R\$ 200.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37510006	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6	4	41	100	R\$ 80.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 10,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 70.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 160,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 20,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 99.990,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 550.180,00

Emenda: 37510006									U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0031	Id. 6
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR			
3	41	6	100	13.835.664/0001-12 FMS /FAMA					R\$ 80.000,00			
				18.652.424/0001-04 FMS IBIRACI					R\$ 190.000,00			
				11.303.623/0001-50 FUNDO MINICIPAL DE SAUDE DE BORDA DA MATA					R\$ 190.000,00			
				13.001.332/0001-32 Fundo Municipal de Saúde do Município de São José da Varginha/MG					R\$ 200.000,00			
				11.234.223/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 190.000,00			
4	41	6	100	11.714.781/0001-00 FMS HELIODORA					R\$ 80.000,00			
				11.396.057/0001-78 FMS CORDISLANDIA					R\$ 20,00			
				11.257.340/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO					R\$ 15,00			
				11.412.071/0001-18 Fundo Municipal de Saúde de Andradas					R\$ 35.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37510003	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6	4	41	100	R\$ 190.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 190.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 15,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 80.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 35.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 80.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 20,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 190.000,00
37510001	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 965.035,00

Autor: Ronaldo Carletto





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37520002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0029	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.694.694/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FUMSAUDE					R\$ 254,00
									R\$ 499.746,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37520010	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 254,00
37520010	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 499.746,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Ronaldo Lessa

Emenda: 37530002				U.O: 53101	Esfera: 1	Funcional: 15.244.2029.7K66.0027	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	12.247.268/0001-01 MUNICIPIO DE PIACABUCU					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37530001	36901	2	10.122.2015.4525.0027	6	3	41	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 37530011				U.O: 42101	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0027	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	188	01.834.835/0001-00 FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37530001	36901	2	10.122.2015.4525.0027	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Roney Nemer

Emenda: 37550010				U.O: 20122	Esfera: 1	Funcional: 14.422.2016.218B.0001	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	100	05.510.958/0001-46 SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES					R\$ 600.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37550004	51101	1	27.811.2035.20YA.0053	0	4	30	100	R\$ 600.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

Autor: Soraya Santos

Emenda: 37650005				U.O: 51101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.20JQ.0033	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	29.116.894/0001-61 MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES					R\$ 250.000,00
				28.636.579/0001-00 MUNICIPIO DE SAO GONCALO					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37650004	51101	1	27.812.2035.5450.0033	0	4	40	100	R\$ 250.000,00
37650004	51101	1	27.812.2035.5450.0033	0	4	40	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor: Tadeu Alencar

Emenda: 37670001				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	Valor
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.464.118/0001-97	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 57.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 57.000,00

Total Ajustado: R\$ 57.000,00

Emenda: 37670007				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	Valor
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	40	6	188	11.361.227/0001-89	MUNICIPIO DE MOREILANDIA			R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670013	36901	2	10.122.2015.4525.0020	6	3	41	188	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 37670010				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	Valor
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.371.082/0001-05	FMS Caruaru			R\$ 7,00
				11.490.142/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 120.000,00
				12.257.765/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO LOURENCO DA MATA			R\$ 4,00
				09.218.925/0001-88	FMS /EXU			R\$ 400.000,00
				10.685.971/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA TALHADA			R\$ 888,00
				41.230.038/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE			R\$ 70,00
				08.091.098/0001-41	,FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRINA			R\$ 500.000,00
				11.503.081/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO			R\$ 200.000,00
				11.407.543/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 59.306,00
				10.427.619/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM			R\$ 47,00
4	41	6	100	08.470.342/0001-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINHO			R\$ 110,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 888,00
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 70,00
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 120.000,00
37670013	36901	2	10.122.2015.4525.0020	6	3	41	100	R\$ 400.000,00
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 4,00
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 47,00
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 7,00
37670013	36901	2	10.122.2015.4525.0020	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 59.306,00
37670013	36901	2	10.122.2015.4525.0020	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 110,00

Total Ajustado: R\$ 980.432,00

Emenda: 37670011				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	Valor
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	11.434.981/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R\$ 800.000,00
				11.503.081/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO			R\$ 800.000,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:16

Página 100 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				12.397.007/0001-78 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA DE ALEGRIA	R\$ 600.000,00
				11.464.118/0001-97 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 600.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
37670013	36901	2	10.122.2015.4525.0020	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
37670010	36901	2	10.301.2015.8581.0026	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
37670012	36901	2	10.302.2015.8535.0020	6	4	41	100	R\$ 600.000,00
37670013	36901	2	10.122.2015.4525.0020	6	3	41	100	R\$ 800.000,00
37670013	36901	2	10.122.2015.4525.0020	6	3	41	100	R\$ 800.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.800.000,00

Autor: Tia Eron

Emenda: 37700004 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0029 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	100	12.278.378/0001-30 Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro/BA	R\$ 56.600,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37700008	36901	2	10.302.2015.8535.0029	6	4	41	100	R\$ 56.600,00

Total Ajustado: R\$ 56.600,00

Emenda: 37700008 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0029 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	100	13.320.152/0001-13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	R\$ 100.000,00
3	50	6	100	14.848.618/0001-10 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE NA	R\$ 100.000,00
				15.979.826/0001-11 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO FELIX	R\$ 7.068,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37700004	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	90	100	R\$ 100.000,00
37700004	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	100	R\$ 7.068,00
37700004	36901	2	10.301.2015.8581.0029	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 207.068,00

Autor: Uldurico Junior

Emenda: 37720008 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0029 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				11.429.695/0001-48 FMS/S JOSE JACUIPE	R\$ 40,00
				13.830.236/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 1.400,00
				10.694.906/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMARAJU	R\$ 50,00
				13.879.097/0001-04 FMS/S CRUZ CABR	R\$ 150,00
					R\$ 149.850,00
				11.413.577/0001-41 FMS /ITABELA	R\$ 30,00
				11.276.452/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 70,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 150,00
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 50,00
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 70,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 30,00
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 40,00
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 1.400,00
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 149.850,00

Total Ajustado: R\$ 151.590,00

Emenda: 37720013 U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.20Y3.0029 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	99	6	100	13.761.689/0001-19 MUNICIPIO DE CARAVELAS				R\$ 100.000,00
				14.215.826/0001-82 PARIPIRANGA PREFEITURA				R\$ 100.000,00
				16.234.429/0001-83 ITABELA PREFEITURA MUNICIPAL				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37720001	36901	2	10.122.2015.4525.0029	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Valmir Prascidelli

Emenda: 37730002 U.O: 42101 Esfera: 1 Funcional: 13.392.2027.14U2.0035 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	99	6	188	51.446.169/0001-00 Associação Cultural República de Palmares				R\$ 50.000,00
				23.378.343/0001-90 Associação Comitativa Esperança - ACE				R\$ 50.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37730001	42101	1	13.392.2027.20ZF.0035	0	3	99	188	R\$ 50.000,00
37730001	42101	1	13.392.2027.20ZF.0035	0	3	99	188	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37730011 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2049.10S3.0035 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	45.276.128/0001-10 MUNICIPIO DE ARARAQUARA				R\$ 800.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37730003	56101	1	15.451.2054.1D73.0035	0	4	40	100	R\$ 800.000,00

Total Ajustado: R\$ 800.000,00

Emenda: 37730012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
3	41	6	100	12.106.517/0001-49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37730014	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6	4	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37730014 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0035 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	13.894.983/0001-07 FUNDO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS				R\$ 20,00
								R\$ 249.980,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				13.788.493/0001-18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 190.000,00
				12.159.550/0001-37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL PAULISTA	R\$ 200,00
				11.763.353/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	R\$ 530,00
				11.472.723/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	R\$ 30,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37730012	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 200,00
37730012	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 530,00
37730013	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 20,00
37730013	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 249.980,00
37730012	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 30,00
37730012	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 190.000,00

Total Ajustado: R\$ 440.760,00

Emenda: 37730015		U.O: 36901		Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8933.0035		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	41	6	100	11.703.889/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA				R\$ 100.000,00	
				13.847.642/0001-72 Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá				R\$ 5.010,00	
4	50	6	100	48.368.989/0001-17 ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACAI				R\$ 100.000,00	
				60.194.990/0001-78 INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA				R\$ 100.000,00	
				45.708.765/0001-19 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA				R\$ 100.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37730013	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 100.000,00
37730013	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 100.000,00
37730013	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 100.000,00
37730012	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	99	100	R\$ 5.010,00
37730012	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 405.010,00

Autor: Vitor Lippi

Emenda: 37770004		U.O: 36901		Esfera: 2		Funcional: 10.302.2015.8535.0035		Id. 6	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
3	41	6	100	11.502.223/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALUMÍNIO				R\$ 500.000,00	

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37770002	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	41	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Autor: Vitor Valim

Emenda: 37780001		U.O: 20129		Esfera: 1		Funcional: 21.605.2069.2B81.0023		Id. 0	
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR	
4	40	6	100	07.384.407/0001-09 MUNICIPIO DE PACAJUS				R\$ 100.000,00	
				23.555.196/0001-86 MUNICIPIO DE HORIZONTE - PREFEITURA MUNICIPAL				R\$ 100.000,00	
				12.359.535/0001-32 GUAÍUBA PREFEITURA MUNICIPAL				R\$ 100.000,00	

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37780003	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37780003	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37780003	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 37780013 U.O: 42205 Esfera: 1 Funcional: 13.392.2027.20ZF.7154 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	50	6	188	12.658.530/0002-91 FUNDAÇÃO TERRA					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37780003	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	188	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Emenda: 37780017 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.7342 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	13.900.928/0001-74 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37780003	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37780020 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0023 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	10.365.809/0001-70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO					R\$ 611.933,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37780003	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 611.933,00

Total Ajustado: R\$ 611.933,00

Autor: Rocha

Emenda: 37800004 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0012 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	84.317.205/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 1.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37800002	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6	3	41	100	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 37800008 U.O: 51101 Esfera: 1 Funcional: 27.811.2035.20JO.0012 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	34.693.564/0001-79 MUNICIPIO DE TARAUACA					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37800006	52101	1	05.244.2058.1211.0012	0	4	40	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Zenaide Maia





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 37840003				U.O: 55901	Esfera: 2	Funcional: 08.244.2037.2B31.0024	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	31	6	100	01.078.231/0001-80 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS					R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37840018	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Emenda: 37840004				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0024	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.295.071/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00
				18.325.678/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 150.000,00
				11.509.226/0001-39 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CARNAUBAIS					R\$ 200.000,00
4	41	6	100	13.750.841/0001-68 FMS /SAO RAFAEL					R\$ 180.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 150.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37840018	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	100	R\$ 180.000,00

Total Ajustado: R\$ 630.000,00

Emenda: 37840013				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.0024	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.787.452/0001-81 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE					R\$ 200.000,00
				13.876.864/0001-13 FMS /SERRA MEL					R\$ 172.271,00
				13.402.120/0001-67 FMS /MONTANHAS					R\$ 150.000,00
				11.356.489/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 150.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 172.271,00

Total Ajustado: R\$ 622.271,00

Emenda: 37840015				U.O: 54101	Esfera: 1	Funcional: 23.695.2076.20Y3.0024	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	40	6	100	08.327.389/0001-96 FUNDACAO JOSE AUGUSTO					R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37840019	52121	1	05.153.2058.20PY.7238	0	4	90	100	R\$ 50.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 30.000,00
37840018	36901	2	10.301.2015.8581.0024	6	4	41	100	R\$ 20.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

Emenda: 37840018				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0024	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	12.745.010/0001-35 FMS /TIBAU					R\$ 47,00
				11.331.024/0001-40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESSIAS TARGINO					R\$ 200.000,00
				10.343.901/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA/RN					R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
				11.388.450/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4,00
				11.276.262/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO REDONDO	R\$ 5,00
				14.684.811/0001-63 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	R\$ 13,00
				17.928.645/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	R\$ 13,00
				11.824.316/0001-14 FMS /JACANA	R\$ 4,00
				70.031.323/0001-28 Fundo Municipal de Rodolfo Fernandes	R\$ 100.000,00
				11.908.279/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA-RN	R\$ 100.000,00
4	41	6	100	11.415.626/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 47,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 4,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 13,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 13,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 4,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 5,00
37840009	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.086,00

Autor: José Medeiros

Emenda: 37920004 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8933.0051 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	14.003.786/0001-05 14003786000105	R\$ 50,00
				11.860.994/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	R\$ 166.500,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37920002	36901	2	10.122.2015.4525.0051	6	3	41	100	R\$ 166.500,00
37920002	36901	2	10.122.2015.4525.0051	6	3	71	100	R\$ 50,00

Total Ajustado: R\$ 166.550,00

Emenda: 37920006 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0051 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
4	41	6	100	11.802.719/0001-62 FMS /AGUA BOA	R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37920002	36901	2	10.122.2015.4525.0051	6	3	41	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: Otto Alencar

Emenda: 37950002 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.2152 Id. 6

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
3	41	6	100	10.473.852/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 89.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37950010	36901	2	10.122.2015.4525.2213	6	3	41	100	R\$ 89.000,00

Total Ajustado: R\$ 89.000,00

Autor: Regina Sousa

Emenda: 37970004 U.O: 81101 Esfera: 2 Funcional: 14.243.2062.14UF.0022 Id. 0									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	90	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 30.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
37970006	36901	2	10.122.2015.4525.7352	6	3	41	100	R\$ 30.000,00

Total Ajustado: R\$ 30.000,00

Autor: Simone Tebet

Emenda: 38030001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.122.2015.4525.0054 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	11.208.632/0001-61 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO JOAO - MS					R\$ 180.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38030006	36901	2	10.301.2015.8581.0054	6	4	41	100	R\$ 180.000,00

Total Ajustado: R\$ 180.000,00

Emenda: 38030006 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0054 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	10.530.745/0001-16 FMS /SELVIRIA					R\$ 146.689,00
									R\$ 31,00
				11.417.787/0001-08 FMS GUIA LOPES DA LAG					R\$ 100,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38030001	36901	2	10.122.2015.4525.0054	6	3	41	100	R\$ 146.689,00
38030001	36901	2	10.122.2015.4525.0054	6	3	41	100	R\$ 100,00
38030001	36901	2	10.122.2015.4525.0054	6	3	41	100	R\$ 31,00

Total Ajustado: R\$ 146.820,00

Emenda: 38030007 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.0054 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.970.135/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COXIM-MS					R\$ 117.970,00
									R\$ 127.080,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38030001	36901	2	10.122.2015.4525.0054	6	3	41	100	R\$ 117.970,00
38030001	36901	2	10.122.2015.4525.0054	6	3	41	100	R\$ 127.080,00

Total Ajustado: R\$ 245.050,00

Autor: Fátima Bezerra

Emenda: 38060010 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0024 Id. 6									
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	13.298.751/0001-88 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO/RN					R\$ 150.000,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:16

Página 107 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR
-----	----	----	-------	--------------	-------

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38060011	36901	2	10.122.2015.4525.0024	6	3	41	100	R\$ 150.000,00

Total Ajustado: R\$ 150.000,00

Autor: Alfredo Nascimento

Emenda: 38070001 U.O: 22101 Esfera: 1 Funcional: 20.608.2077.20ZV.0013 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
4	40	6	100	22.812.960/0001-99 MUNICIPIO DE APUÍ	R\$ 100.000,00			
				04.241.980/0001-75 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA	R\$ 450.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 450.000,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 550.000,00

Emenda: 38070004 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.10T2.0013 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
4	40	6	100	05.829.577/0001-24 SAO PAULO DE OLIVENCA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 200.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 38070005 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0013 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO	VALOR			
3	41	6	100	13.583.393/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	R\$ 300.000,00			
				12.750.099/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 300.000,00			
				07.807.682/0001-98 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEFÉ - AM	R\$ 500.000,00			
				14.136.159/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ARIPUANA	R\$ 200.000,00			
				13.706.157/0001-89 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	R\$ 8,00			
				12.698.436/0001-85 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO	R\$ 322.271,00			
				12.507.101/0001-32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 300.000,00			
				12.489.986/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	R\$ 100.000,00			
				07.783.123/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE LABREA	R\$ 274,00			
				04.530.895/0001-27 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA	R\$ 200.000,00			
				13.701.515/0001-60 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA	R\$ 200.000,00			

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 322.271,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 8,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 300.000,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 500.000,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 274,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Impresso em: 23/05/2018 14:17:16

Página 108 de 114





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 300.000,00
38070009	36901	2	10.122.2015.4525.0013	6	3	41	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.422.553,00

Autor: Franklin

Emenda: 38200001 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.20YL.0031 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	12.136.070/0001-50 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PINHEIRO				R\$ 19.000,00
				15.248.034/0001-77 FMS /CEL FABRICIANO				R\$ 19.000,00
				11.386.929/0001-17 FMS /FELIXLANDIA				R\$ 19.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 19.000,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 19.000,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 19.000,00

Total Ajustado: R\$ 57.000,00

Emenda: 38200005 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.0031 Id. 6								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	41	6	100	11.211.673/0001-07 Fundo Municipal de Saúde de Fervedouro				R\$ 25,00
				10.428.106/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTAL				R\$ 91.000,00
				15.595.397/0001-89 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO				R\$ 40,00
				11.796.088/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELTA				R\$ 100.000,00
				13.940.171/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10,00
				15.248.034/0001-77 FMS /CEL FABRICIANO				R\$ 120.000,00
				13.260.601/0001-85 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 10,00
				11.721.277/0001-20 FMS CAMBUQUIRA				R\$ 190,00
				11.386.929/0001-17 FMS /FELIXLANDIA				R\$ 20,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 120.000,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 25,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 91.000,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 10,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 190,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 40,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 10,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 20,00
38200009	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6	3	41	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 311.295,00

Autor: Zé Augusto Nalin

Emenda: 38280023 U.O: 54101 Esfera: 1 Funcional: 23.695.2076.10V0.3356 Id. 0								
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO				VALOR
4	40	6	100	28.741.098/0001-57 MUNICIPIO DE SILVA JARDIM				R\$ 300.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38280007	54101	1	23.695.2076.10V0.3300	0	4	40	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

Autor: Cajal Nardes

Emenda: 38400005				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
				10.537.485/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				R\$ 40.000,00
				12.623.171/0001-56	camaquã				R\$ 70.000,00
				12.094.476/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE				R\$ 120.000,00
				10.567.506/0001-30	FMS /TAQUARI				R\$ 60.000,00
				11.217.562/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 100.000,00
				11.706.451/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAROBE/RS				R\$ 40.000,00
				11.836.978/0001-04	FMS /CARAZINHO				R\$ 60.000,00
				11.859.710/0001-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPÃO DA CANOA				R\$ 60.000,00
				12.094.096/0001-83	FMS /S FCO ASSIS				R\$ 30.000,00
				12.796.996/0001-72	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 40.000,00
				11.486.830/0001-97	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CAICARA-RS				R\$ 25.000,00
				10.836.490/0001-14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS				R\$ 100.000,00
				10.658.944/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				R\$ 25.000,00
				12.026.322/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 99.970,00
									R\$ 30,00
				11.094.183/0001-78	FMS /VENANCIO AI				R\$ 70.000,00
4	41	6	100	11.686.923/0001-65	Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha				R\$ 100.000,00
				12.104.575/0001-33	FMS /IVOTI				R\$ 40.000,00
				11.310.266/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM				R\$ 50.000,00
				12.021.052/0001-23	FMS /CONDOR				R\$ 50.000,00
				11.358.235/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 300.000,00
				12.964.512/0001-57	SANTA MARIA				R\$ 50.000,00
				11.735.127/0001-75	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE HORIZONTINA				R\$ 30.000,00
				11.217.412/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - XANGRI-LA				R\$ 40.000,00
				12.149.722/0001-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS				R\$ 79.970,00
									R\$ 30,00
				10.546.325/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL				R\$ 100.000,00
				11.565.792/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA				R\$ 10.000,00
									R\$ 50.000,00
				12.124.074/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 30.000,00
				10.574.385/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAMANDAI				R\$ 50.000,00
									R\$ 10.000,00
				11.827.123/0001-17	FMS /COLORADO				R\$ 40.000,00
				12.343.387/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PASSO FUNDO				R\$ 150.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 120.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 25.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 50.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 40.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 40.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 25.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 99.970,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 300.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 40.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 70.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 30.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 60.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 70.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 50.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 40.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 50.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 10.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 30.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 10.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 30.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 79.970,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 30,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 60.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 40.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 40.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 150.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 50.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 30,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 60.000,00
38400001	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6	3	41	100	R\$ 50.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.120.000,00

Autor: Pedro Chaves

Emenda: 38430002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.122.2015.4525.0054	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	41	6	100	13.823.697/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI					R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38430001	36901	2	10.301.2015.8581.0054	6	4	41	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 400.000,00

Autor: André Amaral

Emenda: 38470001				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.305.2015.2E87.0025	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 200.000,00
3	99	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 300.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 200.000,00
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 300.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 38470002				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.302.2015.8535.1366	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	11.685.421/0001-10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX					R\$ 10,00
									R\$ 592.790,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 10,00
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 592.790,00

Total Ajustado: R\$ 592.800,00

Emenda: 38470005				U.O: 24101	Esfera: 1	Funcional: 19.126.2021.20V8.0025	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	90	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 250.000,00
4	90	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 250.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 250.000,00
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 38470006				U.O: 42101	Esfera: 1	Funcional: 13.392.2027.20ZF.0025	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	188	Beneficiário não informado					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 38470007				U.O: 44101	Esfera: 1	Funcional: 18.128.2078.20VY.0025	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 500.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

Emenda: 38470008				U.O: 51101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.20JP.0025	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
3	99	6	100	08.924.581/0001-60 BAYEUX PREFEITURA					R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 38470009				U.O: 56101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0025	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	100	Beneficiário não informado					R\$ 1.000.000,00

Para:





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 147.190,00

Total Ajustado: R\$ 147.190,00

Emenda: 38470010				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				20101	1	04.122.2044.217Y.0025	0			
GND	MA	RP	FONTE							VALOR
4	99	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 1.000.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

Emenda: 38470011				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				36901	2	10.302.2015.8535.0025	6			
GND	MA	RP	FONTE							VALOR
4	99	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 2.575.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 2.575.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.575.000,00

Emenda: 38470012				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				36901	2	10.301.2015.8581.0025	6			
GND	MA	RP	FONTE							VALOR
4	41	6	100	11.242.822/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 5,00
				13.923.732/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAI DA TRAI CAO-PB						R\$ 5,00
4	99	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 2.175.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 2.175.000,00
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 5,00
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 5,00

Total Ajustado: R\$ 2.175.010,00

Emenda: 38470013				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				30911	1	06.181.2081.20ID.0025	0			
GND	MA	RP	FONTE							VALOR
4	40	6	100	Beneficiário não informado						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Emenda: 38470017				U.O:	Esfera:	Funcional:	Id.	BENEFICIÁRIO		VALOR
				22101	1	20.608.2077.20ZV.7454	0			
GND	MA	RP	FONTE							VALOR
4	30	6	100	07.531.295/0001-71 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA						R\$ 200.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38470014	36901	2	10.122.2015.4525.0025	6	3	99	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

Autor: Norma Ayub





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume I – Indicação Legislativa: Remanejamento entre Programações de Emendas do mesmo Autor

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Emenda: 38580005				U.O: 36901	Esfera: 2	Funcional: 10.301.2015.8581.0032	Id. 6		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	41	6	100	14.674.999/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 170.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38580007	36901	2	10.302.2015.8535.0032	6	4	50	100	R\$ 170.000,00

Total Ajustado: R\$ 170.000,00

Emenda: 38580011				U.O: 51101	Esfera: 1	Funcional: 27.812.2035.5450.0032	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	40	6	100	27.174.119/0001-37 MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL					R\$ 270.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38580013	56101	1	15.451.2054.1D73.0032	0	4	40	100	R\$ 270.000,00

Total Ajustado: R\$ 270.000,00

Emenda: 38580013				U.O: 56101	Esfera: 1	Funcional: 15.451.2054.1D73.0032	Id. 0		
GND	MA	RP	FONTE	BENEFICIÁRIO					VALOR
4	99	6	188	27.165.190/0001-53 MUNICIPIO DE GUARAPARI					R\$ 800.000,00
				27.174.101/0001-35 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE					R\$ 400.000,00

Para:

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
38580007	36901	2	10.302.2015.8535.0032	6	4	99	188	R\$ 400.000,00
38580008	22101	1	20.608.2077.20ZV.0032	0	4	99	188	R\$ 800.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.200.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20101 Presidência da República

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2044	Promoção dos Direitos da Juventude							400.000
	ATIVIDADES							400.000
04 122 2044 217Y	Gestão de Políticas Públicas de Juventude							400.000
04 122 2044 217Y 0029	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - No Estado da Bahia De: 27450014 - para: 27450014	1	3	6	90	0	100	250.000
04 122 2044 217Y 0033	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - No Estado do Rio de Janeiro De: 27860022 - para: 27860022	1	3	6	50	0	100	100.000
	De: 27860022 - para: 27860022	1	4	6	50	0	100	50.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20101 Presidência da República

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2044	Promoção dos Direitos da Juventude							400.000
	ATIVIDADES							400.000
04 122 2044 217Y	Gestão de Políticas Públicas de Juventude							400.000
04 122 2044 217Y 1951	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - No Município de Araci - BA De: 27450014 - para: 27450014	1	3	6	90	0	100	250.000
04 122 2044 217Y 3294	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - No Município de Casimiro de Abreu - RJ De: 27860022 - para: 27860022	1	3	6	50	0	100	100.000
	De: 27860022 - para: 27860022	1	4	6	50	0	100	50.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20122 Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							650.000
	ATIVIDADES							650.000
14 422 2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							650.000
14 422 2016 218B 0001	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional							
	De: 37910022 - para: 37910022	1	3	6	50	0	100	400.000
	De: 37910020 - para: 37910020	1	3	6	50	0	100	150.000
14 422 2016 218B 0053	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Distrito Federal							
	De: 36300017 - para: 36300017	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								650.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20122 Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2016	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e							150.000
	ATIVIDADES							150.000
14 422 2016 218B	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							150.000
14 422 2016 218B 0053	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Distrito Federal							
	De: 37910020 - para: 37910020	1	3	6	99	0	100	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
14 422 2064 215J	Defesa dos Direitos Humanos							100.000
14 422 2064 215J 0053	Defesa dos Direitos Humanos - No Distrito Federal De: 36300017 - para: 36300017	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81901 Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							400.000
	ATIVIDADES							400.000
14 243 2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente							400.000
14 243 2062 210M 0001	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional							
	De: 37910022 - para: 37910022	2	3	6	50	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							5.515.271
	ATIVIDADES							5.515.271
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							5.015.271
20 608 2077 20ZV 0043	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul De: 36660001 - para: 36660001	1	4	6	40	0	100	5.015.271
20 608 2077 215B	Desenvolvimento Econômico e Social dos Produtores Rurais							500.000
20 608 2077 215B 3166	Desenvolvimento Econômico e Social dos Produtores Rurais - MG De: 24770006 - para: 24770006	1	4	6	99	0	100	500.000
Total Unidade:								5.515.271





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2028	Defesa Agropecuária							5.015.271
	ATIVIDADES							5.015.271
20 125 2028 214W	Implementação da Defesa Agropecuária							5.015.271
20 125 2028 214W 0043	Implementação da Defesa Agropecuária - No Estado do Rio Grande do Sul De: 36660001 - para: 36660001	1	4	6	40	0	100	5.015.271
2077	Agropecuária Sustentável							500.000
	ATIVIDADES							500.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							500.000
20 608 2077 20ZV 0031	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais De: 24770006 - para: 24770006	1	4	6	50	0	100	500.000
Total Unidade:								5.515.271





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade: 24101 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							350.000
	ATIVIDADES							350.000
19 126 2021 20V8	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital							250.000
19 126 2021 20V8 0029	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Bahia							
	De: 27370004 - para: 27370004	1	3	6	30	0	100	150.000
	De: 27510016 - para: 27510016	1	4	6	30	0	100	100.000
19 572 2021 20V6	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo							100.000
19 572 2021 20V6 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Nacional							
	De: 25100023 - para: 25100023	1	3	6	50	0	100	100.000
	Total Unidade:							350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade: 24101 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							350.000
	ATIVIDADES							350.000
19 571 2021 20UQ	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável							250.000
19 571 2021 20UQ 0029	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - No Estado da Bahia De: 27370004 - para: 27370004	1	3	6	30	0	100	150.000
	De: 27510016 - para: 27510016	1	4	6	30	0	100	100.000
19 573 2021 6702	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação							100.000
19 573 2021 6702 7052	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC - Nacional De: 25100023 - para: 25100023	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26101 Ministério da Educação - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							400.000
	ATIVIDADES							400.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							400.000
12 364 2080 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro De: 30710013 - para: 30710013	1	3	6	90	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							400.000
	PROJETOS							400.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							400.000
23 695 2076 10V0 0033	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 30710013 - para: 30710013	1	3	6	40	0	100	50.000
	De: 30710013 - para: 30710013	1	4	6	40	0	100	350.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26235 Universidade Federal de Goiás

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							400.000
	ATIVIDADES							400.000
12 364 2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							400.000
12 364 2080 8282 0052	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás							
	De: 19550008 - para: 19550008	1	4	6	90	8	188	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26365 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							400.000
	ATIVIDADES							400.000
12 302 2080 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais							400.000
12 302 2080 20RX 0052	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado de Goiás							
	De: 19550008 - para: 19550008	2	4	6	90	8	188	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26255 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							300.000
	ATIVIDADES							300.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							300.000
12 364 2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27560006 - para: 27560006	1	4	6	90	8	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26285 Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							300.000
	ATIVIDADES							300.000
12 364 2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							300.000
12 364 2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27560006 - para: 27560006	1	4	6	90	8	188	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							1.300.000
	ATIVIDADES							450.000
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							450.000
12 368 2080 20RP 0053	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal De: 26620011 - para: 26620011	1	4	6	30	0	100	100.000
12 368 2080 20RP 3295	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - RJ De: 37070001 - para: 37070001	1	3	6	99	8	188	250.000
12 368 2080 20RP 3862	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - SP De: 28070008 - para: 28070008	1	3	6	40	8	188	100.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							850.000
12 364 2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							750.000
12 364 2080 0048 0041	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Paraná De: 29110012 - para: 29110012	1	4	6	30	8	188	750.000
12 368 2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							100.000
12 368 2080 0509 0033	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro De: 37490020 - para: 37490020	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								1.300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							1.100.000
	ATIVIDADES							1.100.000
12 363 2080 8652	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							750.000
12 363 2080 8652 0041	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná De: 29110012 - para: 29110012	1	4	6	30	8	188	750.000
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							350.000
12 368 2080 20RP 0033	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro De: 37070001 - para: 37070001	1	3	6	99	8	188	250.000
12 368 2080 20RP 0035	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo De: 28070008 - para: 28070008	1	3	6	40	8	188	100.000
Total Unidade:								1.100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							100.000
	ATIVIDADES							100.000
27 811 2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							100.000
27 811 2035 20YA 0033	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado do Rio de Janeiro De: 37490020 - para: 37490020	1	3	6	50	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							100.000
	PROJETOS							100.000
15 451 2054 10T2	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas							100.000
15 451 2054 10T2 0053	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas - No Distrito Federal							
	De: 26620011 - para: 26620011	1	4	6	30	0	100	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26405 Instituto Federal do Ceará

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							335.271
	ATIVIDADES							335.271
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							335.271
12 363 2080 20RG 0023	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará							
	De: 20830003 - para: 20830003	1	4	6	90	8	188	200.000
	De: 20830003 - para: 20830003	1	4	6	40	8	188	135.271
	Total Unidade:							335.271





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							335.271
	ATIVIDADES							335.271
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							335.271
12 368 2080 20RP 0023	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Ceará							
	De: 20830003 - para: 20830003	1	4	6	40	8	188	135.271
	De: 20830003 - para: 20830003	1	4	6	90	8	188	200.000
Total Unidade:								335.271





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26407 Instituto Federal Goiano

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							500.000
	ATIVIDADES							500.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							500.000
12 363 2080 20RG 5476	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Catalão - GO De: 28350003 - para: 28350003	1	4	6	90	8	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26429 Instituto Federal de Goiás

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							500.000
	ATIVIDADES							500.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							500.000
12 363 2080 20RG 5476	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Catalão - GO De: 28350003 - para: 28350003	1	4	6	90	8	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26409 Instituto Federal de Minas Gerais

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							250.000
	ATIVIDADES							250.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							250.000
12 363 2080 20RG 0031	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais De: 27640007 - para: 27640007	1	4	6	90	8	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26411 Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							250.000
	ATIVIDADES							250.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							250.000
12 363 2080 20RG 7140	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Campus Ponte Nova - No Estado de Minas Gerais							
	De: 27640007 - para: 27640007	1	4	6	90	8	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26410 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							750.000
	ATIVIDADES							750.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							650.000
12 363 2080 20RG 0031	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais De: 27560008 - para: 27560008	1	4	6	90	8	188	150.000
12 363 2080 20RG 2842	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Montes Claros - MG De: 37430009 - para: 37430009	1	4	6	90	8	188	250.000
12 363 2080 20RG 3004	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - MG De: 30630005 - para: 30630005	1	4	6	90	8	188	250.000
12 363 2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							100.000
12 363 2080 20RL 0030	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - SD De: 33510012 - para: 33510012	1	4	6	90	8	188	100.000
Total Unidade:								750.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26409 Instituto Federal de Minas Gerais

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							750.000
	ATIVIDADES							750.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							750.000
12 363 2080 20RG 0031	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							
	De: 33510012 - para: 33510012	1	4	6	90	8	188	100.000
	De: 27560008 - para: 27560008	1	4	6	90	8	188	150.000
12 363 2080 20RG 7158	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Implantação de Instituto de Salinas no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							
	De: 30630005 - para: 30630005	1	4	6	90	8	188	250.000
12 363 2080 20RG 7166	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Campus de Montes Claros - No Estado de Minas Gerais							
	De: 37430009 - para: 37430009	1	4	6	90	8	188	250.000
	Total Unidade:							750.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26429 Instituto Federal de Goiás

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							100.000
12 363 2080 20RG 5658	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Valparaíso de Goiás - GO De: 37040012 - para: 37040012	1	4	6	90	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26407 Instituto Federal Goiano

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							100.000
12 363 2080 20RG 5658	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Valparaíso de Goiás - GO De: 37040012 - para: 37040012	1	4	6	90	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26433 Instituto Federal do Rio de Janeiro

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							150.000
	ATIVIDADES							150.000
12 363 2080 2994	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							150.000
12 363 2080 2994 0033	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro De: 14680014 - para: 14680014	1	4	6	90	8	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26434 Instituto Federal Fluminense

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							150.000
	ATIVIDADES							150.000
12 363 2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							150.000
12 363 2080 20RL 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro De: 14680014 - para: 14680014	1	4	6	90	8	188	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26439 Instituto Federal de São Paulo

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							500.000
	ATIVIDADES							500.000
12 363 2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							500.000
12 363 2080 20RG 0035	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo							
	De: 27990003 - para: 27990003	1	4	6	90	8	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							500.000
	ATIVIDADES							500.000
12 368 2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							500.000
12 368 2080 20RP 0035	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo							
	De: 27990003 - para: 27990003	1	4	6	90	8	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: 28202 Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2079	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços							300.000
	ATIVIDADES							300.000
22 125 2079 214J	Fiscalização em Metrologia e Qualidade							300.000
22 125 2079 214J 0014	Fiscalização em Metrologia e Qualidade - RR							
	De: 29200004 - para: 29200004	1	4	6	30	0	100	200.000
	De: 30300003 - para: 30300003	1	4	6	30	0	100	100.000
	Total Unidade:							300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: 28101 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2079	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços							300.000
	ATIVIDADES							300.000
22 661 2079 210E	Promoção do Desenvolvimento Industrial							300.000
22 661 2079 210E 0014	Promoção do Desenvolvimento Industrial - No Estado de Roraima							
	De: 30300003 - para: 30300003	1	4	6	99	0	100	100.000
	De: 29200004 - para: 29200004	1	4	6	99	0	100	200.000
	Total Unidade:							300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública
Unidade: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							4.150.000
	ATIVIDADES							4.150.000
	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							3.000.000
06 181 2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional							
06 181 2081 8855 0001	De: 37700009 - para: 37700009	1	4	6	99	0	100	300.000
06 181 2081 8855 0035	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado de São Paulo							
	De: 28200016 - para: 28200016	1	4	6	40	0	100	250.000
06 181 2081 8855 0042	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - SC							
	De: 37860002 - para: 37860002	1	4	6	30	0	100	300.000
06 181 2081 8855 0053	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Distrito Federal							
	De: 37980005 - para: 37980005	1	4	6	30	0	100	1.250.000
	De: 37910016 - para: 37910016	1	4	6	30	0	100	400.000
	De: 37980006 - para: 37980006	1	4	6	30	0	100	500.000
06 181 2081 8858	Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública							1.150.000
06 181 2081 8858 0016	Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública - AP							
	De: 26760002 - para: 26760002	1	4	6	30	0	100	300.000
06 181 2081 8858 0025	Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública - PB							
	De: 12710012 - para: 12710012	1	3	6	30	0	100	650.000
	De: 12710012 - para: 12710012	1	4	6	30	0	100	200.000
	Total Unidade:							4.150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública
Unidade: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							1.250.000
	ATIVIDADES							1.250.000
06 181 2081 20UD	Prevenção à Violência e à Criminalidade							1.250.000
06 181 2081 20UD 7004	Prevenção à Violência e à Criminalidade - Implantação de Programa de Videomonitoramento - No Distrito Federal De: 37980005 - para: 37980005	1	4	6	30	0	100	1.250.000
Total Unidade:								1.250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							2.600.000
	ATIVIDADES							2.600.000
	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							2.600.000
06 181 2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Amapá							
06 181 2081 20ID 0016	De: 26760002 - para: 26760002	1	4	6	30	0	100	300.000
06 181 2081 20ID 0025	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado da Paraíba							
	De: 12710012 - para: 12710012	1	3	6	30	0	100	650.000
	De: 12710012 - para: 12710012	1	4	6	30	0	100	200.000
06 181 2081 20ID 0042	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado de Santa Catarina							
	De: 37860002 - para: 37860002	1	4	6	30	0	100	300.000
06 181 2081 20ID 0053	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Distrito Federal							
	De: 37910016 - para: 37910016	1	4	6	30	0	100	400.000
06 181 2081 20ID 3928	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Município de São Paulo - SP							
	De: 28200016 - para: 28200016	1	4	6	40	0	100	250.000
06 181 2081 20ID 7020	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Veículos de Resgate e Salvamento para o Corpo de Bombeiros Militar - No Distrito Federal							
	De: 37980006 - para: 37980006	1	4	6	30	0	100	500.000
	Total Unidade:							2.600.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							300.000
	ATIVIDADES							300.000
14 422 2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos							300.000
14 422 2064 20ZN 0029	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado da Bahia De: 37700009 - para: 37700009	1	4	6	50	0	100	300.000
Total Unidade:								300.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30202 Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2065	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							500.000
	ATIVIDADES							500.000
14 423 2065 2150	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento							500.000
14 423 2065 2150 0011	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento - RO							
	De: 24200004 - para: 24200004	1	3	6	90	0	100	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30202 Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2065	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							500.000
	ATIVIDADES							500.000
14 423 2065 2384	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania							500.000
14 423 2065 2384 0011	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - No Estado de Rondônia De: 24200004 - para: 24200004	1	3	6	90	0	100	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							700.000
	ATIVIDADES							700.000
06 181 2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							700.000
06 181 2081 20ID 3240	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - ES De: 28990016 - para: 28990016	1	4	6	40	0	100	200.000
06 181 2081 20ID 3370	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - SP De: 31600004 - para: 31600004	1	4	6	30	0	100	500.000
Total Unidade:								700.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							700.000
	ATIVIDADES							700.000
06 181 2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública							700.000
06 181 2081 20ID 3273	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Município de Vitória - ES De: 28990016 - para: 28990016	1	4	6	40	0	100	200.000
06 181 2081 20ID 7226	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Viatura para o Corpo de Bombeiros Militar no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo De: 31600004 - para: 31600004	1	4	6	30	0	100	500.000
Total Unidade:								700.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							1.500.000
	ATIVIDADES							1.500.000
14 422 2085 215S	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas							1.500.000
14 422 2085 215S 0027	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado de Alagoas De: 35420008 - para: 35420008	1	4	6	30	0	100	400.000
14 422 2085 215S 0053	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - DF De: 24780012 - para: 24780012	1	3	6	50	0	100	100.000
14 422 2085 215S 1695	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Município de Recife - PE De: 24560005 - para: 24560005	1	3	6	40	0	100	1.000.000
Total Unidade:								1.500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade: 30912 Fundo Nacional Antidrogas

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas:							1.500.000
	ATIVIDADES							1.500.000
	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas							400.000
14 422 2085 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - SEPREV - Secretaria de Estado de							
14 422 2085 20R9 7072	Prevenção a Violência - No Estado de Alagoas De: 35420008 - para: 35420008	1	4	6	30	0	100	400.000
14 422 2085 215S	Redes de Cuidados e Reinscrição Social de Pessoas e Famílias que Têm							1.100.000
14 422 2085 215S 0001	Problemas com Álcool e Outras Drogas Redes de Cuidados e Reinscrição Social de Pessoas e Famílias que Têm							
	Problemas com Álcool e Outras Drogas - Nacional De: 24780012 - para: 24780012	1	3	6	50	0	100	100.000
14 422 2085 215S 7028	Redes de Cuidados e Reinscrição Social de Pessoas e Famílias que Têm							
	Problemas com Álcool e Outras Drogas - Sociedade Assistencial Saravida - Recife - PE De: 24560005 - para: 24560005	1	3	6	40	0	100	1.000.000
	Total Unidade:							1.500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 Fundação Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							500.000
	PROJETOS							500.000
10 512 2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							500.000
10 512 2068 10GD 1665	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - PE							
	De: 30530003 - para: 30530003	2	4	6	41	0	100	250.000
	De: 30530003 - para: 30530003	2	4	6	90	0	100	250.000
	Total Unidade:							500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 Fundação Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							500.000
	PROJETOS							500.000
10 512 2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							500.000
10 512 2068 10GD 0026	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Pernambuco							
	De: 30530003 - para: 30530003	2	4	6	40	0	100	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							55.530.216
	ATIVIDADES							55.530.216
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							29.455.905
10 122 2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional							
	De: 36910018 - para: 36910018	2	3	6	99	6	100	400.000
	De: 36910018 - para: 36910018	2	3	6	31	6	100	100.000
	De: 36910018 - para: 36910018	2	3	6	41	6	100	100.000
10 122 2015 4525 0012	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Acre							
	De: 29130014 - para: 29130014	2	3	6	50	6	100	436.364
10 122 2015 4525 0014	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Roraima							
	De: 30300004 - para: 30300004	2	3	6	31	6	100	6.486.136
10 122 2015 4525 0021	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Maranhão							
	De: 36980015 - para: 36980015	2	3	6	41	6	100	1.709.271
10 122 2015 4525 0023	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Ceará							
	De: 20830007 - para: 20830007	2	3	6	31	6	100	550.000
	De: 24410006 - para: 24410006	2	3	6	41	6	100	1.000.000
	De: 20830007 - para: 20830007	2	3	6	41	6	100	2.437.000
10 122 2015 4525 0031	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 29760008 - para: 29760008	2	4	6	41	6	100	3.500.000
10 122 2015 4525 0033	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 32680006 - para: 32680006	2	4	6	41	6	100	500.000
10 122 2015 4525 0035	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo							
	De: 14790005 - para: 14790005	2	3	6	31	6	100	500.000
10 122 2015 4525 0043	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 28930002 - para: 28930002	2	3	6	40	6	100	3.694.067
	De: 28930003 - para: 28930003	2	3	6	50	6	100	3.493.067
	De: 28930003 - para: 28930003	2	3	6	90	6	100	200.000
10 122 2015 4525 0053	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Distrito Federal							
	De: 36300002 - para: 36300002	2	3	6	31	6	100	300.000
10 122 2015 4525 0616	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - MA							
	De: 30460013 - para: 30460013	2	3	6	41	6	100	500.000
10 122 2015 4525 0691	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - MA							
	De: 30460018 - para: 30460018	2	3	6	41	6	100	750.000
10 122 2015 4525 0981	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - PI							
	De: 37970006 - para: 37970006	2	3	6	41	6	100	200.000
10 122 2015 4525 3321	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Niterói - RJ							
	De: 27860005 - para: 27860005	2	3	6	40	6	100	300.000
10 122 2015 4525 3324	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Paracambi - RJ							
	De: 27860007 - para: 27860007	2	3	6	41	6	100	1.000.000
10 122 2015 4525 3645	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - SP							
	De: 30880024 - para: 30880024	2	3	6	41	6	100	700.000
10 122 2015 4525 3928	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de São Paulo - SP							
	De: 29170002 - para: 29170002	2	3	6	31	6	100	500.000
10 122 2015 4525 4902	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - RS							
	De: 20770016 - para: 20770016	2	3	6	41	6	100	100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 301 2015 2E79	Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)							1.042.040
10 301 2015 2E79 0053	Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB) - DF De: 28260023 - para: 28260023	2	4	6	31	6	100	1.042.040
10 301 2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							250.000
10 301 2015 4525 0470	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - TO De: 30860013 - para: 30860013	2	3	6	40	0	100	150.000
10 301 2015 4525 5179	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - RS De: 24000006 - para: 24000006	2	3	6	41	8	188	100.000
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							10.580.000
10 301 2015 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional De: 27840025 - para: 27840025	2	4	6	41	6	100	2.000.000
10 301 2015 8581 0014	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Roraima De: 30660013 - para: 30660013	2	4	6	41	6	100	800.000
10 301 2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo De: 18080012 - para: 18080012	2	4	6	31	6	100	80.000
		2	4	6	40	6	100	6.000.000
10 301 2015 8581 0247	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Rorainópolis - RR De: 11240020 - para: 11240020	2	4	6	41	6	100	200.000
		2	4	6	40	6	100	200.000
		2	4	6	40	6	100	500.000
10 301 2015 8581 5482	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - GO De: 23630017 - para: 23630017	2	3	6	40	6	100	75.000
		2	4	6	40	6	100	300.000
		2	4	6	40	6	100	425.000
10 302 2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							10.652.271
10 302 2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional De: 32570002 - para: 32570002	2	4	6	50	6	100	400.000
10 302 2015 8535 0012	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre De: 30720014 - para: 30720014	2	3	6	31	6	100	800.000
10 302 2015 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais De: 29760004 - para: 29760004	2	4	6	41	6	100	1.000.000
10 302 2015 8535 0033	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro De: 30710008 - para: 30710008	2	4	6	41	6	100	1.000.000
10 302 2015 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo De: 30880021 - para: 30880021	2	3	6	50	6	100	460.000
		2	3	6	50	6	100	250.000
		2	3	6	50	6	100	500.000
		2	3	6	50	6	100	500.000
		2	3	6	41	6	100	562.271
		2	4	6	50	6	100	120.000
		2	4	6	50	6	100	500.000
		2	4	6	50	6	100	200.000
10 302 2015 8535 0051	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso De: 31010002 - para: 31010002	2	4	6	31	6	100	1.000.000

Impresso em: 23/05/2018 14:19:29

Página 50 de 103





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 1126	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - CE De: 24410001 - para: 24410001	2	4	6	41	6	100	500.000
10 302 2015 8535 1839	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - AL De: 35420005 - para: 35420005	2	4	6	50	6	100	300.000
10 302 2015 8535 3270	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - ES De: 14130003 - para: 14130003	2	4	6	40	6	100	760.000
10 302 2015 8535 3336	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Resende - RJ De: 37070018 - para: 37070018	2	4	6	41	6	100	600.000
10 302 2015 8535 3364	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Vassouras - RJ De: 15040005 - para: 15040005	2	4	6	50	6	100	500.000
10 302 2015 8535 3928	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de São Paulo - SP De: 29170003 - para: 29170003	2	3	6	50	6	100	500.000
10 302 2015 8535 4722	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - RS De: 20770020 - para: 20770020	2	4	6	50	6	100	100.000
10 302 2015 8535 5512	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Goiânia - GO De: 19600011 - para: 19600011	2	4	6	50	6	100	100.000
10 302 2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							2.250.000
10 302 2015 8585 5658	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - GO De: 37910003 - para: 37910003	2	3	6	41	6	100	750.000
	De: 37910005 - para: 37910005	2	3	6	41	6	100	750.000
	De: 37910001 - para: 37910001	2	3	6	41	6	100	750.000
10 302 2015 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial							1.000.000
10 302 2015 8933 0033	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Rio de Janeiro De: 27860013 - para: 27860013	2	4	6	41	6	100	1.000.000
10 305 2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39)							300.000
10 305 2015 2E87 0001	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - NA De: 36840022 - para: 36840022	2	4	6	90	0	100	300.000
Total Unidade:								55.530.216





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26419 Instituto Federal do Rio Grande do Sul

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	ATIVIDADES							100.000
12 363 2080 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							100.000
12 363 2080 6380 7000	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Produção e Difusão de Audiovisuais para TVs, Rádios e Internet - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 24000006 - para: 24000006	1	3	6	90	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36211 Fundação Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2068	Saneamento Básico							6.486.136
	PROJETOS							6.486.136
10 512 2068 3883	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos em áreas endêmicas de malária							6.486.136
10 512 2068 3883 0014	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos em áreas endêmicas de malária - No Estado de Roraima De: 30300004 - para: 30300004	2	4	6	40	6	100	6.486.136
Total Unidade:								6.486.136





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							48.794.080
	ATIVIDADES							48.794.080
	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							9.637.906
10 122 2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo							
	De: 29130014 - para: 29130014	2	3	6	50	6	100	436.364
	De: 30880021 - para: 30880021	2	3	6	41	6	100	580.000
	De: 36910018 - para: 36910018	2	3	6	50	6	100	600.000
	De: 18080008 - para: 18080008	2	3	6	41	6	100	562.271
10 122 2015 4525 0116	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Porto Velho - RO							
	De: 29170002 - para: 29170002	2	3	6	50	6	100	500.000
10 122 2015 4525 0684	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Paulino Neves - MA							
	De: 30460013 - para: 30460013	2	3	6	41	6	100	500.000
10 122 2015 4525 0696	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Porto Franco - MA							
	De: 30460018 - para: 30460018	2	3	6	41	6	100	750.000
10 122 2015 4525 0761	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Viana - MA							
	De: 36980015 - para: 36980015	2	3	6	40	6	100	1.709.271
10 122 2015 4525 3348	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de São João de Meriti - RJ							
	De: 27860007 - para: 27860007	2	3	6	41	6	100	1.000.000
10 122 2015 4525 3364	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Vassouras - RJ							
	De: 15040005 - para: 15040005	2	3	6	50	6	100	500.000
	De: 32680006 - para: 32680006	2	3	6	50	6	100	500.000
10 122 2015 4525 3652	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Jaú - SP							
	De: 14790005 - para: 14790005	2	3	6	50	6	100	500.000
10 122 2015 4525 7298	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - Fortaleza - CE							
	De: 24410006 - para: 24410006	2	3	6	50	6	100	1.000.000
10 122 2015 4525 7346	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Associação Fluminense de Reabilitação - Niterói - RJ							
	De: 27860005 - para: 27860005	2	3	6	40	6	100	300.000
10 122 2015 4525 7352	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Associação Reabilitar (Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação, Readaptação) - No Estado do Piauí							
	De: 37970006 - para: 37970006	2	3	6	50	6	100	200.000
10 301 2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							23.553.107
10 301 2015 8581 0012	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Acre							
	De: 30720014 - para: 30720014	2	3	6	31	6	100	800.000
10 301 2015 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará							
	De: 20830007 - para: 20830007	2	3	6	41	6	100	2.437.000
	De: 20830007 - para: 20830007	2	3	6	31	6	100	550.000
10 301 2015 8581 0027	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Alagoas							
	De: 35420005 - para: 35420005	2	4	6	50	6	100	300.000
10 301 2015 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 29760004 - para: 29760004	2	4	6	41	6	100	1.000.000
10 301 2015 8581 0033	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 30710008 - para: 30710008	2	4	6	41	6	100	1.000.000
10 301 2015 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde
Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	De: 28930002 - para: 28930002	2	3	6	40	6	100	3.694.067
10 301 2015 8581 0051	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Mato Grosso							
	De: 31010002 - para: 31010002	2	4	6	31	6	100	1.000.000
10 301 2015 8581 0053	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Distrito Federal							
	De: 36300002 - para: 36300002	2	3	6	31	6	100	300.000
	De: 28260023 - para: 28260023	2	4	6	31	6	100	1.042.040
	De: 37910003 - para: 37910003	2	4	6	31	6	100	750.000
	De: 37910001 - para: 37910001	2	4	6	31	6	100	750.000
	De: 37910005 - para: 37910005	2	4	6	31	6	100	750.000
10 301 2015 8581 0241	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Caracaraí - RR							
	De: 11240012 - para: 11240012	2	4	6	40	6	100	500.000
10 301 2015 8581 0245	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Normandia - RR							
	De: 30660013 - para: 30660013	2	4	6	41	6	100	800.000
10 301 2015 8581 3299	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ							
	De: 27860013 - para: 27860013	2	4	6	41	6	100	1.000.000
10 301 2015 8581 3928	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de São Paulo - SP							
	De: 18080012 - para: 18080012	2	4	6	40	6	100	6.000.000
	De: 18080012 - para: 18080012	2	4	6	31	6	100	80.000
10 301 2015 8581 5604	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Planaltina - GO							
	De: 23630001 - para: 23630001	2	3	6	40	6	100	300.000
10 301 2015 8581 5658	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Valparaíso de Goiás - GO							
	De: 23630017 - para: 23630017	2	3	6	40	6	100	500.000
10 302 2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							11.403.067
10 302 2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia							
	De: 29470004 - para: 29470004	2	3	6	50	6	100	500.000
	De: 24200009 - para: 24200009	2	3	6	50	6	100	500.000
	De: 24200009 - para: 24200009	2	4	6	50	6	100	500.000
10 302 2015 8535 0032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo							
	De: 14130003 - para: 14130003	2	4	6	31	6	100	760.000
10 302 2015 8535 0033	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							
	De: 37070018 - para: 37070018	2	4	6	41	6	100	600.000
	De: 27840025 - para: 27840025	2	4	6	31	6	100	2.000.000
10 302 2015 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							
	De: 28930003 - para: 28930003	2	3	6	50	6	100	3.493.067
	De: 28930003 - para: 28930003	2	3	6	90	6	100	200.000
10 302 2015 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás							
	De: 32570002 - para: 32570002	2	4	6	41	6	100	200.000
	De: 36720014 - para: 36720014	2	4	6	50	6	100	200.000
	De: 32570002 - para: 32570002	2	4	6	50	6	100	200.000
10 302 2015 8535 0116	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Porto Velho - RO							
	De: 29170003 - para: 29170003	2	3	6	50	6	100	500.000
10 302 2015 8535 3645	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Jacupiranga - SP							
	De: 30880024 - para: 30880024	2	4	6	41	6	100	700.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
10 302 2015 8535 4902	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Ibirubá - RS De: 20770016 - para: 20770016	2	4	6	50	6	100	100.000
10 302 2015 8535 5061	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Sananduva - RS De: 20770020 - para: 20770020	2	4	6	50	6	100	100.000
10 302 2015 8535 5584	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Novo Gama - GO De: 19600011 - para: 19600011	2	4	6	50	6	100	100.000
10 302 2015 8535 8028	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Santa Marcelina - No Estado de Rondônia De: 37250011 - para: 37250011	2	3	6	50	6	100	250.000
10 302 2015 8535 8962	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Imagens - Horizonte - CE De: 24410001 - para: 24410001	2	4	6	41	6	100	500.000
10 302 2015 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial							3.900.000
10 302 2015 8933 0031	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Minas Gerais De: 29760008 - para: 29760008	2	4	6	41	6	100	3.500.000
10 302 2015 8933 0245	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Normandia - RR De: 11240019 - para: 11240019	2	4	6	40	6	100	200.000
10 302 2015 8933 0246	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Pacaraima - RR De: 11240020 - para: 11240020	2	4	6	41	6	100	200.000
10 305 2015 2E87	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39)							300.000
10 305 2015 2E87 0027	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2018, art. 39) - No Estado de Alagoas De: 36840022 - para: 36840022	2	4	6	41	0	100	300.000
Total Unidade:								48.794.080





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							150.000
	ATIVIDADES							150.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							150.000
23 695 2076 20Y3 0470	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Itaguatins - TO							
	De: 30860013 - para: 30860013	1	3	6	40	0	100	150.000
	Total Unidade:							150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Unidade: 39902 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2017	Aviação Civil							500.000
	PROJETOS							500.000
26 781 2017 14UC	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal							500.000
26 781 2017 14UC 4446	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - SC De: 36890008 - para: 36890008	1	4	6	40	0	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Unidade: 39902 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2017	Aviação Civil							500.000
	PROJETOS							500.000
26 781 2017 14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional							500.000
26 781 2017 14UB 4446	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Blumenau - SC De: 36890008 - para: 36890008	1	4	6	40	0	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 40000 Ministério do Trabalho

Unidade: 40101 Ministério do Trabalho - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							150.000
	ATIVIDADES							150.000
11 334 2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							150.000
11 334 2071 215F 0043	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul De: 19830017 - para: 19830017	1	4	6	40	0	100	150.000
2083	Qualidade Ambiental							550.000
	ATIVIDADES							550.000
11 334 2083 8274	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores Atuantes com Resíduos Sólidos							550.000
11 334 2083 8274 0035	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores Atuantes com Resíduos Sólidos - SP De: 37730016 - para: 37730016	1	3	6	40	0	100	10.000
	De: 37730016 - para: 37730016	1	3	6	99	0	100	5.000
	De: 37730016 - para: 37730016	1	4	6	99	0	100	95.000
	De: 37730016 - para: 37730016	1	4	6	40	0	100	190.000
11 334 2083 8274 3290	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores Atuantes com Resíduos Sólidos - RJ De: 24970004 - para: 24970004	1	3	6	40	0	100	250.000
Total Unidade:								700.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20129 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							150.000
	ATIVIDADES							150.000
21 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							150.000
21 606 2012 210V 0043	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado do Rio Grande do Sul De: 19830017 - para: 19830017	1	4	6	40	0	100	150.000
Total Unidade:								150.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 40000 Ministério do Trabalho

Unidade: 40101 Ministério do Trabalho - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							550.000
	ATIVIDADES							550.000
11 334 2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							550.000
11 334 2071 215F 0035	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de São Paulo De: 37730016 - para: 37730016	1	4	6	40	0	100	300.000
11 334 2071 215F 3290	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ De: 24970004 - para: 24970004	1	3	6	40	0	100	250.000
	Total Unidade:							550.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							350.000
	ATIVIDADES							350.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							350.000
13 392 2027 20ZF 0010	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - NO De: 30870003 - para: 30870003	1	3	6	90	0	188	100.000
13 392 2027 20ZF 0022	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí De: 11680005 - para: 11680005	1	3	6	40	0	188	250.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							350.000
	ATIVIDADES							350.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							350.000
13 392 2027 20ZF 0015	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pará De: 30870003 - para: 30870003	1	3	6	30	0	188	100.000
13 392 2027 20ZF 7156	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Projeto Acordes do Campestre - No Estado do Piauí De: 11680005 - para: 11680005	1	3	6	99	0	188	250.000
Total Unidade:								350.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura
Unidade: 42203 Fundação Cultural Palmares

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							1.400.000
	ATIVIDADES							1.400.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.400.000
13 392 2027 20ZF 0031	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais							
	De: 38200006 - para: 38200006	1	3	6	50	0	100	500.000
	De: 38200008 - para: 38200008	1	3	6	50	0	100	200.000
	De: 38200002 - para: 38200002	1	4	6	31	0	100	500.000
13 392 2027 20ZF 0053	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal							
	De: 23630013 - para: 23630013	1	3	6	50	0	188	200.000
	Total Unidade:							1.400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 20000 Presidência da República

Unidade: 20129 Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							500.000
	ATIVIDADES							500.000
21 606 2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							500.000
21 606 2012 210V 0031	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Minas Gerais							
	De: 38200006 - para: 38200006	1	3	6	50	0	100	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 36000 Ministério da Saúde

Unidade: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							200.000
	ATIVIDADES							200.000
10 301 2015 217U	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde							200.000
10 301 2015 217U 0031	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - No Estado de Minas Gerais							
	De: 38200008 - para: 38200008	2	3	6	50	0	100	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							200.000
	ATIVIDADES							200.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							200.000
13 392 2027 20ZF 2740	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Janaúba - MG							
	De: 23630013 - para: 23630013	1	3	6	40	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							500.000
	ATIVIDADES							500.000
08 244 2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							500.000
08 244 2037 2B31 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais							
	De: 38200002 - para: 38200002	2	4	6	31	0	100	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42204 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							250.000
	ATIVIDADES							250.000
13 391 2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							250.000
13 391 2027 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional De: 30770006 - para: 30770006	1	3	6	90	0	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura

Unidade: 42204 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							250.000
	ATIVIDADES							250.000
13 391 2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							250.000
13 391 2027 20ZH 0043	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Rio Grande do Sul De: 30770006 - para: 30770006	1	4	6	99	0	188	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura
Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							2.742.271
	ATIVIDADES							2.742.271
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							2.742.271
13 392 2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							
	De: 37910012 - para: 37910012	1	3	6	99	0	100	1.000.000
	De: 37910015 - para: 37910015	1	3	6	50	0	188	1.000.000
	De: 37910021 - para: 37910021	1	3	6	50	0	100	142.271
13 392 2027 20ZF 0011	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Rondônia							
	De: 37250006 - para: 37250006	1	3	6	30	0	188	200.000
13 392 2027 20ZF 0026	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco							
	De: 30800003 - para: 30800003	1	3	6	99	0	188	100.000
13 392 2027 20ZF 4798	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - RS							
	De: 24000004 - para: 24000004	1	4	6	40	0	188	300.000
	Total Unidade:							2.742.271





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura
Unidade: 42205 Fundação Nacional de Artes

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							100.000
	ATIVIDADES							100.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							100.000
13 392 2027 20ZF 0026	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco De: 30800003 - para: 30800003	1	3	6	99	0	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 42000 Ministério da Cultura
Unidade: 42902 Fundo Nacional de Cultura

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							1.500.000
	ATIVIDADES							1.500.000
13 392 2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.500.000
13 392 2027 20ZF 0043	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul De: 24000004 - para: 24000004	1	4	6	40	0	188	300.000
13 392 2027 20ZF 0053	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal De: 37910015 - para: 37910015	1	3	6	30	0	188	1.000.000
13 392 2027 20ZF 7142	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Apoio à Realização do Festival Arraial Flor do Maracujá em Porto Velho - No Estado de Rondônia De: 37250006 - para: 37250006	1	3	6	30	0	188	200.000
Total Unidade:								1.500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							1.142.271
	ATIVIDADES							1.142.271
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							142.271
27 812 2035 20JP 0053	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Distrito Federal							
	De: 37910021 - para: 37910021	1	3	6	50	0	100	142.271
27 812 2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							1.000.000
27 812 2035 20JQ 5424	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Município de Águas Lindas de Goiás - GO							
	De: 37910012 - para: 37910012	1	3	6	40	0	100	1.000.000
Total Unidade:								1.142.271





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 44000 Ministério do Meio Ambiente

Unidade: 44207 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							250.000
	ATIVIDADES							250.000
18 541 2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							250.000
18 541 2078 20WM 0022	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - PI							
	De: 11680013 - para: 11680013	1	3	6	90	0	100	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 44000 Ministério do Meio Ambiente

Unidade: 44101 Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							250.000
	ATIVIDADES							250.000
18 541 2078 20LX	Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza							250.000
18 541 2078 20LX 0022	Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - No Estado do Piauí De: 11680013 - para: 11680013	1	3	6	50	0	100	250.000
Total Unidade:								250.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte

Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							3.443.265
	PROJETOS							2.450.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							2.450.000
27 812 2035 5450 0053	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Distrito Federal De: 37550004 - para: 37550004	1	4	6	30	0	100	250.000
27 812 2035 5450 0239	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - RR De: 30660019 - para: 30660019	1	4	6	42	0	100	400.000
27 812 2035 5450 0402	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - AP De: 30600011 - para: 30600011	1	4	6	40	0	100	400.000
27 812 2035 5450 3248	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - ES De: 14130011 - para: 14130011	1	4	6	40	0	100	400.000
27 812 2035 5450 4321	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Rolândia - PR De: 18670021 - para: 18670021	1	4	6	40	0	100	1.000.000
	ATIVIDADES							993.265
27 811 2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							100.000
27 811 2035 20JO 3204	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - ES De: 34460004 - para: 34460004	1	3	6	40	0	100	100.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							693.265
27 812 2035 20JP 0031	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Estado de Minas Gerais De: 37010015 - para: 37010015	1	3	6	99	0	100	180.000
27 812 2035 20JP 2482	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - MG De: 37510008 - para: 37510008	1	3	6	40	0	100	513.265
27 812 2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							200.000
27 812 2035 20JQ 1594	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - PE De: 30530007 - para: 30530007	1	3	6	30	0	100	200.000
	Total Unidade:							3.443.265





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 51000 Ministério do Esporte
Unidade: 51101 Ministério do Esporte - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							2.843.265
	PROJETOS							1.000.000
27 812 2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							1.000.000
27 812 2035 5450 7232	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Centro Esportivo Erick George - No Município de Rolândia - PR							
	De: 18670021 - para: 18670021	1	4	6	40	0	100	1.000.000
	ATIVIDADES							1.843.265
27 811 2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							100.000
27 811 2035 20JO 0032	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Espírito Santo							
	De: 34460004 - para: 34460004	1	3	6	30	0	100	100.000
27 811 2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							250.000
27 811 2035 20YA 0053	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Distrito Federal							
	De: 37550004 - para: 37550004	1	3	6	99	0	100	250.000
27 812 2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social							913.265
27 812 2035 20JP 0031	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado de Minas Gerais							
	De: 37510008 - para: 37510008	1	3	6	40	0	100	513.265
27 812 2035 20JP 0402	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Município de Macapá - AP							
	De: 30600011 - para: 30600011	1	4	6	40	0	100	400.000
27 812 2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							580.000
27 812 2035 20JQ 0031	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais							
	De: 37010015 - para: 37010015	1	3	6	99	0	100	180.000
27 812 2035 20JQ 0032	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Espírito Santo							
	De: 14130011 - para: 14130011	1	3	6	30	0	100	400.000
	Total Unidade:							2.843.265





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa

Unidade: 52101 Ministério da Defesa - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							400.000
	PROJETOS							400.000
05 244 2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							400.000
05 244 2058 1211 0239	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Bonfim - RR De: 30660019 - para: 30660019	1	4	6	42	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							200.000
	ATIVIDADES							200.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							200.000
23 695 2076 20Y3 0026	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Pernambuco							
	De: 30530007 - para: 30530007	1	3	6	99	0	100	200.000
	Total Unidade:							200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa

Unidade: 52101 Ministério da Defesa - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							842.000
	PROJETOS							842.000
05 244 2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							842.000
05 244 2058 1211 0121	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Vilhena - RO De: 37250001 - para: 37250001	1	4	6	90	0	188	500.000
05 244 2058 1211 0395	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - AP De: 30450019 - para: 30450019	1	3	6	99	0	100	100.000
	De: 30450019 - para: 30450019	1	4	6	99	0	100	242.000
Total Unidade:								842.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública
Unidade: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							342.000
	ATIVIDADES							342.000
14 422 2081 2017	Política Nacional de Justiça							342.000
14 422 2081 2017 0016	Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá							
	De: 30450019 - para: 30450019	1	3	6	99	0	100	100.000
	De: 30450019 - para: 30450019	1	4	6	99	0	100	242.000
	Total Unidade:							342.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Unidade: 39902 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2017	Aviação Civil							500.000
	PROJETOS							500.000
26 781 2017 14UC	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal							500.000
26 781 2017 14UC 0116	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - No Município de Porto Velho - RO							
	De: 37250001 - para: 37250001	1	4	6	90	0	188	500.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							1.250.000
	PROJETOS							250.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							250.000
15 244 2029 7K66 0043	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Sul De: 30770005 - para: 30770005	1	4	6	99	0	188	250.000
	ATIVIDADES							1.000.000
19 691 2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							1.000.000
19 691 2029 8902 0248	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - RR De: 30660001 - para: 30660001	1	4	6	42	0	100	1.000.000
2040	Gestão de Riscos e de Desastres							250.000
	PROJETOS							250.000
18 541 2040 14RL	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais							250.000
18 541 2040 14RL 4220	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - PR De: 33090019 - para: 33090019	1	4	6	40	0	188	250.000
	Total Unidade:							1.500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 52000 Ministério da Defesa

Unidade: 52101 Ministério da Defesa - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2058	Defesa Nacional							1.000.000
	PROJETOS							1.000.000
05 244 2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							1.000.000
05 244 2058 1211 0248	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de São João da Baliza - RR De: 30660001 - para: 30660001	1	4	6	42	0	100	1.000.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2040	Gestão de Riscos e de Desastres							500.000
	ATIVIDADES							500.000
06 182 2040 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres							500.000
06 182 2040 8348 0043	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - No Estado do Rio Grande do Sul De: 30770005 - para: 30770005	1	4	6	99	0	188	250.000
06 182 2040 8348 4220	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - No Município de Mariópolis - PR De: 33090019 - para: 33090019	1	4	6	40	0	188	250.000
Total Unidade:								500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							3.110.000
	PROJETOS							3.110.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							3.110.000
15 244 2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia							
	De: 26010002 - para: 26010002	1	4	6	90	0	188	1.360.000
15 244 2029 7K66 0030	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - SD							
	De: 37510010 - para: 37510010	1	3	6	30	0	188	37.500
	De: 37510010 - para: 37510010	1	4	6	30	0	188	712.500
15 244 2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							
	De: 29760002 - para: 29760002	1	4	6	40	0	188	1.000.000
	Total Unidade:							3.110.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							750.000
	PROJETOS							750.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							750.000
15 244 2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							
	De: 37510010 - para: 37510010	1	3	6	99	0	188	37.500
	De: 37510010 - para: 37510010	1	4	6	99	0	188	712.500
2084	Recursos Hídricos							1.360.000
	PROJETOS							1.360.000
18 544 2084 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							1.360.000
18 544 2084 1851 0029	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado da Bahia							
	De: 26010002 - para: 26010002	1	4	6	90	0	188	1.360.000
Total Unidade:								2.110.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53207 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							1.000.000
	PROJETOS							1.000.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							1.000.000
15 244 2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							
	De: 29760002 - para: 29760002	1	4	6	40	0	188	1.000.000
Total Unidade:								1.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							1.500.000
	PROJETOS							1.500.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							1.500.000
15 244 2029 7K66 0014	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Roraima							
	De: 30660014 - para: 30660014	1	4	6	40	0	188	300.000
15 244 2029 7K66 0237	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RR							
	De: 11240003 - para: 11240003	1	4	6	40	0	188	1.200.000
	Total Unidade:							1.500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							1.500.000
	PROJETOS							1.500.000
15 244 2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							1.500.000
15 244 2029 7K66 0245	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Normandia - RR De: 30660014 - para: 30660014	1	4	6	40	0	188	300.000
15 244 2029 7K66 0250	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Uiramutã - RR De: 11240003 - para: 11240003	1	4	6	40	0	188	1.200.000
Total Unidade:								1.500.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo
Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							1.970.000
	PROJETOS							1.230.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							1.230.000
23 695 2076 10V0 0043	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul De: 30200007 - para: 30200007	1	4	6	40	0	100	380.000
23 695 2076 10V0 5027	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Porto Alegre - RS De: 36610016 - para: 36610016	1	4	6	40	0	100	250.000
23 695 2076 10V0 5482	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - GO De: 36300010 - para: 36300010	1	4	6	40	0	100	600.000
	ATIVIDADES							740.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							740.000
23 695 2076 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional De: 37700003 - para: 37700003	1	3	6	41	0	100	240.000
23 695 2076 20Y3 1261	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - RN De: 30490007 - para: 30490007	1	3	6	40	0	100	250.000
		1	4	6	40	0	100	250.000
	Total Unidade:							1.970.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2077	Agropecuária Sustentável							600.000
	ATIVIDADES							600.000
20 608 2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							600.000
20 608 2077 20ZV 0052	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Goiás De: 36300010 - para: 36300010	1	4	6	40	0	100	600.000
Total Unidade:								600.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

Unidade: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							1.370.000
	PROJETOS							250.000
23 695 2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							250.000
23 695 2076 10V0 7328	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção de etapa do Velopark no Parque Marinha do Brasil - no Município de Porto Alegre - RS De: 36610016 - para: 36610016	1	4	6	40	0	100	250.000
	ATIVIDADES							1.120.000
23 695 2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							1.120.000
23 695 2076 20Y3 0024	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Norte De: 30490007 - para: 30490007	1	3	6	40	0	100	500.000
23 695 2076 20Y3 0029	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado da Bahia De: 37700003 - para: 37700003	1	3	6	99	0	100	240.000
23 695 2076 20Y3 0043	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Sul De: 30200007 - para: 30200007	1	3	6	99	0	100	380.000
Total Unidade:								1.370.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							2.298.003
	ATIVIDADES							2.298.003
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							1.362.503
08 244 2037 2B30 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo							
	De: 37730006 - para: 37730006	2	3	6	99	8	188	100.000
	De: 31350002 - para: 31350002	2	4	6	99	0	100	700.000
	De: 31350002 - para: 31350002	2	4	6	41	0	100	300.000
08 244 2037 2B30 2547	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - MG							
	De: 24770002 - para: 24770002	2	3	6	41	0	100	112.503
08 244 2037 2B30 3361	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - RJ							
	De: 32680014 - para: 32680014	2	3	6	41	0	100	150.000
08 244 2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							935.500
08 244 2037 2B31 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado da Bahia							
	De: 37720007 - para: 37720007	2	3	6	41	0	100	200.000
08 244 2037 2B31 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14080017 - para: 14080017	2	4	6	99	0	188	200.000
08 244 2037 2B31 2462	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - MG							
	De: 30630011 - para: 30630011	2	4	6	40	0	100	535.500
	Total Unidade:							2.298.003





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 26000 Ministério da Educação

Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080	Educação de qualidade para todos							100.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							100.000
12 364 2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							100.000
12 364 2080 0048 0035	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo							
	De: 37730006 - para: 37730006	1	3	6	99	8	188	100.000
Total Unidade:								100.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							1.998.003
	ATIVIDADES							1.998.003
08 244 2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							998.003
08 244 2037 2B30 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia De: 37720007 - para: 37720007	2	3	6	41	0	100	200.000
08 244 2037 2B30 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais De: 24770002 - para: 24770002 De: 30630011 - para: 30630011	2	3	6	41	0	100	112.503
08 244 2037 2B30 3309	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de Laje do Muniáé - RJ De: 32680014 - para: 32680014	2	4	6	40	0	100	535.500
08 244 2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial							150.000
08 244 2037 2B31 3910	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Município de São Bernardo do Campo - SP De: 31350002 - para: 31350002 De: 31350002 - para: 31350002 De: 31350002 - para: 31350002	2	3	6	99	0	100	200.000
		2	4	6	99	0	100	300.000
		2	4	6	40	0	100	500.000
	Total Unidade:							1.998.003





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							200.000
	PROJETOS							200.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							200.000
15 451 2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais							
	De: 14080017 - para: 14080017	1	4	6	99	0	188	200.000
Total Unidade:								200.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2054	Planejamento Urbano							400.000
	PROJETOS							400.000
15 451 2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							400.000
15 451 2054 1D73 4184	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PR De: 18760003 - para: 18760003	1	4	6	40	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 56000 Ministério das Cidades

Unidade: 56101 Ministério das Cidades - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2048	Mobilidade Urbana e Trânsito							400.000
	PROJETOS							400.000
15 453 2048 10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano							400.000
15 453 2048 10SS 4184	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - No Município de Jardim Alegre - PR							
	De: 18760003 - para: 18760003	1	4	6	40	0	100	400.000
Total Unidade:								400.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2034	Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo							150.000
	ATIVIDADES							150.000
14 422 2034 210H	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial							150.000
14 422 2034 210H 0001	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - Nacional							
	De: 37970008 - para: 37970008	1	4	6	90	0	100	150.000
2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de							560.000
	PROJETOS							560.000
14 243 2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes							560.000
14 243 2062 14UF 0041	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado do Paraná							
	De: 18670011 - para: 18670011	2	4	6	90	0	100	120.000
14 243 2062 14UF 5605	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - GO							
	De: 29270006 - para: 29270006	2	4	6	90	0	100	440.000
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							600.000
	ATIVIDADES							600.000
14 422 2064 218Q	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa							600.000
14 422 2064 218Q 0012	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - AC							
	De: 29130012 - para: 29130012	2	3	6	30	0	100	200.000
14 422 2064 218Q 0153	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - AC							
	De: 29130006 - para: 29130006	2	3	6	40	0	100	100.000
14 422 2064 218Q 3341	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - RJ							
	De: 37070022 - para: 37070022	2	3	6	50	0	100	300.000
Total Unidade:								1.310.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações
 Relatório I – Aplicações e Cancelamentos - Lei nº 13.587/2018
 Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Órgão: 81000 Ministério dos Direitos Humanos
Unidade: 81101 Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Anexo I

Indicações Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recursos de todas as fontes: R\$ 1,00

Funcional Programática	Programa / Ação / Localizador / Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2034	Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo							150.000
	ATIVIDADES							150.000
14 422 2034 210H	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial							150.000
14 422 2034 210H 0022	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - No Estado do Piauí							
	De: 37970008 - para: 37970008	1	3	6	30	0	100	150.000
2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos							1.160.000
	ATIVIDADES							1.160.000
14 422 2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos							1.160.000
14 422 2064 20ZN 0012	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado do Acre							
	De: 29130012 - para: 29130012	1	3	6	30	0	100	200.000
14 422 2064 20ZN 0041	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado do Paraná							
	De: 18670011 - para: 18670011	1	4	6	90	0	100	120.000
14 422 2064 20ZN 0052	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado de Goiás							
	De: 29270006 - para: 29270006	1	4	6	90	0	100	440.000
14 422 2064 20ZN 0153	Promoção dos Direitos Humanos - No Município de Assis Brasil - AC							
	De: 29130006 - para: 29130006	1	3	6	40	0	100	100.000
14 422 2064 20ZN 3341	Promoção dos Direitos Humanos - No Município do Rio de Janeiro - RJ							
	De: 37070022 - para: 37070022	1	3	6	50	0	100	300.000
Total Unidade:								1.310.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
DE	Maria Helena	11240003	53202	1	15.244.2029.7K66.0250	0		
PARA		11240003	53202	1	15.244.2029.7K66.0237	0		
DE	Maria Helena	11240012	36901	2	10.301.2015.8581.0241	6		
PARA		11240012	36901	2	10.301.2015.8581.0247	6		
DE	Maria Helena	11240019	36901	2	10.302.2015.8933.0245	6		
PARA		11240019	36901	2	10.301.2015.8581.0247	6		
DE	Maria Helena	11240020	36901	2	10.302.2015.8933.0246	6		
PARA		11240020	36901	2	10.301.2015.8581.0247	6		
DE	Paes Landim	11680005	42101	1	13.392.2027.20ZF.7156	0		
GND: 3 MA: 99 RP: 6 Fonte: 188								
20.542.506/0001-30 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACORDES DO CAMPESTRE - ACAMP						R\$ 250.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
11680005	42101	1	13.392.2027.20ZF.0022	0	3	40	188	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
DE	Paes Landim	11680013	44101	1	18.541.2078.20LX.0022	0		
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100								
07.682.107/0001-06 FUNDACAO DO MUSEU DO HOMEM AMERICANO						R\$ 250.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
11680013	44207	1	18.541.2078.20WM.	0	3	90	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
DE	Luiz Couto	12710012	30911	1	06.181.2081.20ID.0025	0		
PARA		12710012	30101	1	06.181.2081.8858.0025	0		
DE	Patrus Ananias	14080017	56101	1	15.451.2054.1D73.0031	0		
PARA		14080017	55901	2	08.244.2037.2B31.0031	0		
DE	Carlos Manato	14130003	36901	2	10.302.2015.8535.0032	6		
GND: 4 MA: 31 RP: 6 Fonte: 100								
06.893.466/0001-40 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES						R\$ 760.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14130003	36901	2	10.302.2015.8535.3270	6	4	40	100	R\$ 170.000,00
14130003	36901	2	10.302.2015.8535.3270	6	4	40	100	R\$ 170.000,00
14130003	36901	2	10.302.2015.8535.3270	6	4	40	100	R\$ 170.000,00
14130003	36901	2	10.302.2015.8535.3270	6	4	40	100	R\$ 170.000,00
14130003	36901	2	10.302.2015.8535.3270	6	4	40	100	R\$ 80.000,00

Total Ajustado: R\$ 760.000,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
DE	Carlos Manato	14130011	51101	1	27.812.2035.20JQ.0032	0		
GND: 3 MA: 30 RP: 6 Fonte: 100								
07.412.119/0001-10 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER						R\$ 400.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
14130011	51101	1	27.812.2035.5450.3248	0	4	40	100	R\$ 400.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso			
Total Ajustado: R\$ 400.000,00									
DE	Chico Alencar	14680014	26434	1	12.363.2080.20RL.0033	8			
PARA		14680014	26433	1	12.363.2080.2994.0033	8			
DE	Augusto Carvalho	14790005	36901	2	10.122.2015.4525.3652	6			
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100									
13.851.748/0001-40 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES R\$ 500.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	 FONTE	Valor Ajustado
	14790005	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6	3	31	100	R\$ 500.000,00
Total Ajustado: R\$ 500.000,00									
DE	Julio Lopes	15040005	36901	2	10.122.2015.4525.3364	6			
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100									
32.410.037/0001-84 FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA R\$ 500.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	 FONTE	Valor Ajustado
	15040005	36901	2	10.302.2015.8535.3364	6	4	50	100	R\$ 500.000,00
Total Ajustado: R\$ 500.000,00									
DE	Jorge Tadeu Mudalen	18080008	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6			
PARA		18080008	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6			
DE	Jorge Tadeu Mudalen	18080012	36901	2	10.301.2015.8581.3928	6			
PARA		18080012	36901	2	10.301.2015.8581.0035	6			
DE	Luiz Carlos Haully	18670011	81101	1	14.422.2064.20ZN.0041	0			
PARA		18670011	81101	2	14.243.2062.14UF.0041	0			
DE	Luiz Carlos Haully	18670021	51101	1	27.812.2035.5450.7232	0			
PARA		18670021	51101	1	27.812.2035.5450.4321	0			
DE	Rubens Bueno	18760003	56101	1	15.453.2048.10SS.4184	0			
PARA		18760003	56101	1	15.451.2054.1D73.4184	0			
DE	João Campos	19550008	26365	2	12.302.2080.20RX.0052	8			
PARA		19550008	26235	1	12.364.2080.8282.0052	8			
DE	Rubens Otoni	19600011	36901	2	10.302.2015.8535.5584	6			
PARA		19600011	36901	2	10.302.2015.8535.5512	6			
DE	Maria do Rosário	19830017	20129	1	21.606.2012.210V.0043	0			
PARA		19830017	40101	1	11.334.2071.215F.0043	0			
DE	Marco Maia	20770016	36901	2	10.302.2015.8535.4902	6			
GND: 4 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100									
07.964.977/0001-78 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANES DIAS / HOSPITAL IBIRUBÁ R\$ 100.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	 FONTE	Valor Ajustado
	20770016	36901	2	10.122.2015.4525.4902	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
Total Ajustado: R\$ 100.000,00									
DE	Marco Maia	20770020	36901	2	10.302.2015.8535.5061	6			





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso			
PARA		20770020	36901	2	10.302.2015.8535.4722	6			
DE	André Figueiredo	20830003	26298	1	12.368.2080.20RP.0023	8			
PARA		20830003	26405	1	12.363.2080.20RG.0023	8			
DE	André Figueiredo	20830007	36901	2	10.301.2015.8581.0023	6			
PARA		20830007	36901	2	10.122.2015.4525.0023	6			
DE	Izalci Lucas	23630001	36901	2	10.301.2015.8581.5604	6			
GND: 3 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
01.740.422/0001-66 MUNICIPIO DE PLANALTINA R\$ 300.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	23630001	36901	2	10.301.2015.8581.5482	6	4	40	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

DE	Izalci Lucas	23630013	42902	1	13.392.2027.20ZF.2740	0			
GND: 3 MA: 40 RP: 6 Fonte: 188									
27.493.330/0001-12 Instituto Artístico e Cultural Viola dos Gerais R\$ 200.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	23630013	42203	1	13.392.2027.20ZF.0053	0	3	50	188	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

DE	Izalci Lucas	23630017	36901	2	10.301.2015.8581.5658	6			
GND: 3 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
01.616.319/0001-09 MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS R\$ 500.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	23630017	36901	2	10.301.2015.8581.5482	6	4	40	100	R\$ 425.000,00
	23630017	36901	2	10.301.2015.8581.5482	6	3	40	100	R\$ 75.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

DE	Pepe Vargas	24000004	42902	1	13.392.2027.20ZF.0043	0			
PARA		24000004	42902	1	13.392.2027.20ZF.4798	0			
DE	Pepe Vargas	24000006	26419	1	12.363.2080.6380.7000	8			
GND: 3 MA: 90 RP: 6 Fonte: 188									
10.637.926/0001-46 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL R\$ 100.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	24000006	36901	2	10.301.2015.4525.5179	8	3	41	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

DE	Lindomar Garçon	24200004	30202	1	14.423.2065.2384.0011	0
PARA		24200004	30202	1	14.423.2065.2150.0011	0
DE	Lindomar Garçon	24200009	36901	2	10.302.2015.8535.0011	6
PARA		24200009	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor		Emenda		U.O	Esfera	Funcional:		Id.Uso
DE	José Airton Cirilo		24410001		36901	2	10.302.2015.8535.8962		6
PARA			24410001		36901	2	10.302.2015.8535.1126		6
DE	José Airton Cirilo		24410006		36901	2	10.122.2015.4525.7298		6
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100									
07.253.784/0001-09 SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E PROTECAO A INFANCIA DE FORTALEZA R\$ 1.000.000,00									
PARA									
Emenda		U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24410006		36901	2	10.122.2015.4525.0023	6	3	41	100	R\$ 1.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

DE	Eduardo da Fonte		24560005		30912	1	14.422.2085.215S.7028		0
PARA			24560005		30912	1	14.422.2085.215S.1695		0
DE	George Hilton		24770002		55901	2	08.244.2037.2B30.0031		0
PARA			24770002		55901	2	08.244.2037.2B30.2547		0
DE	George Hilton		24770006		22101	1	20.608.2077.20ZV.0031		0
GND: 4 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100									
26.042.515/0001-48 CARNEIRINHO PREFEITURA MUNICIPAL R\$ 500.000,00									
PARA									
Emenda		U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
24770006		22101	1	20.608.2077.215B.3166	0	4	99	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

DE	Jô Moraes		24780012		30912	1	14.422.2085.215S.0001		0
PARA			24780012		30912	1	14.422.2085.215S.0053		0
DE	Chico D'angelo		24970004		40101	1	11.334.2071.215F.3290		0
PARA			24970004		40101	1	11.334.2083.8274.3290		0
DE	Otavio Leite		25100023		24101	1	19.573.2021.6702.7052		0
PARA			25100023		24101	1	19.572.2021.20V6.0001		0
DE	Márcio Marinho		26010002		53201	1	18.544.2084.1851.0029		0
PARA			26010002		53201	1	15.244.2029.7K66.0029		0
DE	Rogério Rosso		26620011		56101	1	15.451.2054.10T2.0053		0
PARA			26620011		26298	1	12.368.2080.20RP.0053		0
DE	Vinicius Gurgel		26760002		30911	1	06.181.2081.20ID.0016		0
PARA			26760002		30101	1	06.181.2081.8858.0016		0
DE	Antonio Brito		27370004		24101	1	19.571.2021.20UQ.0029		0
PARA			27370004		24101	1	19.126.2021.20V8.0029		0
DE	José Nunes		27450014		20101	1	04.122.2044.217Y.1951		0
PARA			27450014		20101	1	04.122.2044.217Y.0029		0
DE	Waldenor Pereira		27510016		24101	1	19.571.2021.20UQ.0029		0
PARA			27510016		24101	1	19.126.2021.20V8.0029		0
DE	Domingos Sávio		27560006		26285	1	12.364.2080.20GK.0031		8
PARA			27560006		26255	1	12.364.2080.20GK.0031		8





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
DE	Domingos Sávio	27560008	26409	1	12.363.2080.20RG.0031	8		
PARA		27560008	26410	1	12.363.2080.20RG.0031	8		
DE	Padre João	27640007	26411	1	12.363.2080.20RG.7140	8		
PARA		27640007	26409	1	12.363.2080.20RG.0031	8		
DE	Jean Wyllys	27840025	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6		
GND: 4 MA: 31 RP: 6 Fonte: 100								
42.498.717/0001-55 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES								
						R\$ 2.000.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
27840025	36901	2	10.301.2015.8581.0001	6	4	41	100	R\$ 2.000.000,00

Total Ajustado: R\$ 2.000.000,00

DE	Marcelo Matos	27860005	36901	2	10.122.2015.4525.7346	6
PARA		27860005	36901	2	10.122.2015.4525.3321	6
DE	Marcelo Matos	27860007	36901	2	10.122.2015.4525.3348	6
PARA		27860007	36901	2	10.122.2015.4525.3324	6
DE	Marcelo Matos	27860013	36901	2	10.301.2015.8581.3299	6
PARA		27860013	36901	2	10.302.2015.8933.0033	6
DE	Marcelo Matos	27860022	20101	1	04.122.2044.217Y.3294	0
PARA		27860022	20101	1	04.122.2044.217Y.0033	0
DE	Eli Corrêa Filho	27990003	26298	1	12.368.2080.20RP.0035	8
PARA		27990003	26439	1	12.363.2080.20RG.0035	8
DE	Mara Gabrilli	28070008	26298	1	12.368.2080.20RP.0035	8
PARA		28070008	26298	1	12.368.2080.20RP.3862	8
DE	Vicente Candido	28200016	30911	1	06.181.2081.20ID.3928	0
PARA		28200016	30101	1	06.181.2081.8855.0035	0
DE	Erika Kokay	28260023	36901	2	10.301.2015.8581.0053	6
PARA		28260023	36901	2	10.301.2015.2E79.0053	6
DE	Thiago Peixoto	28350003	26429	1	12.363.2080.20RG.5476	8
PARA		28350003	26407	1	12.363.2080.20RG.5476	8
DE	Ana Amélia	28930002	36901	2	10.301.2015.8581.0043	6
PARA		28930002	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6
DE	Ana Amélia	28930003	36901	2	10.302.2015.8535.0043	6
PARA		28930003	36901	2	10.122.2015.4525.0043	6
DE	Ricardo Ferraço	28990016	30911	1	06.181.2081.20ID.3273	0
PARA		28990016	30911	1	06.181.2081.20ID.3240	0
DE	Gleisi Hoffmann	29110012	26298	1	12.363.2080.8652.0041	8
PARA		29110012	26298	1	12.364.2080.0048.0041	8
DE	Jorge Viana	29130006	81101	1	14.422.2064.20ZN.0153	0
PARA		29130006	81101	2	14.422.2064.218Q.0153	0





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
DE	Jorge Viana	29130012	81101	1	14.422.2064.20ZN.0012	0		
PARA		29130012	81101	2	14.422.2064.218Q.0012	0		
DE	Jorge Viana	29130014	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6		
PARA		29130014	36901	2	10.122.2015.4525.0012	6		
DE	Ivo Cassol	29170002	36901	2	10.122.2015.4525.0116	6		
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100								
13.851.748/0001-40 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES						R\$ 500.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29170002	36901	2	10.122.2015.4525.3928	6	3	31	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
DE	Ivo Cassol	29170003	36901	2	10.302.2015.8535.0116	6		
PARA		29170003	36901	2	10.302.2015.8535.3928	6		
DE	Angela Portela	29200004	28101	1	22.661.2079.210E.0014	0		
GND: 4 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100								
84.012.012/0001-26 ESTADO DE RORAIMA						R\$ 200.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
29200004	28202	1	22.125.2079.214J.0014	0	4	30	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
DE	Delegado Waldir	29270006	81101	1	14.422.2064.20ZN.0052	0		
PARA		29270006	81101	2	14.243.2062.14UF.5605	0		
DE	Marcos Rogério	29470004	36901	2	10.302.2015.8535.0011	6		
PARA		29470004	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6		
DE	Renato Andrade	29760002	53207	1	15.244.2029.7K66.0031	0		
PARA		29760002	53201	1	15.244.2029.7K66.0031	0		
DE	Renato Andrade	29760004	36901	2	10.301.2015.8581.0031	6		
PARA		29760004	36901	2	10.302.2015.8535.0031	6		
DE	Renato Andrade	29760008	36901	2	10.302.2015.8933.0031	6		
PARA		29760008	36901	2	10.122.2015.4525.0031	6		
DE	Afonso Motta	30200007	54101	1	23.695.2076.20Y3.0043	0		
GND: 3 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100								
91.105.452/0001-93 MUNICIPIO DE PORTO VERA CRUZ						R\$ 130.000,00		
90.832.619/0001-55 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM						R\$ 250.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
30200007	54101	1	23.695.2076.10V0.0043	0	4	40	100	R\$ 250.000,00
30200007	54101	1	23.695.2076.10V0.0043	0	4	40	100	R\$ 130.000,00

Total Ajustado: R\$ 380.000,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
DE	Abel Mesquita Jr.	30300003	28101	1	22.661.2079.210E.0014	0
GND: 4 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100						
84.012.012/0001-26 ESTADO DE RORAIMA						R\$ 100.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

PARA	Autor			Emenda				U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado			
30300003	28202	1	22.125.2079.214J.0014	0	4	30	100	R\$ 100.000,00			

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

DE	Abel Mesquita Jr.			30300004	36211	2	10.512.2068.3883.0014	6	
GND: 4 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
04.056.222/0001-87 MUNICIPIO DE NORMANDIA R\$ 6.486.136,00									
PARA									
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado	
30300004	36901	2	10.122.2015.4525.0014	6	3	31	100	R\$ 6.486.136,00	

Total Ajustado: R\$ 6.486.136,00

DE	André Abdon			30450019	30101	1	14.422.2081.2017.0016	0	
PARA				30450019	52101	1	05.244.2058.1211.0395	0	
DE	André Fufuca			30460013	36901	2	10.122.2015.4525.0684	6	
PARA				30460013	36901	2	10.122.2015.4525.0616	6	
DE	André Fufuca			30460018	36901	2	10.122.2015.4525.0696	6	
PARA				30460018	36901	2	10.122.2015.4525.0691	6	
DE	Antônio Jácome			30490007	54101	1	23.695.2076.20Y3.0024	0	
GND: 3 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
08.348.971/0001-39 MUNICIPIO DE MOSSORO R\$ 250.000,00									
08.173.502/0001-26 MUNICIPIO DE CERRO CORA - PREFEITURA MUNICIPAL R\$ 250.000,00									
PARA									
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado	
30490007	54101	1	23.695.2076.20Y3.1261	0	3	40	100	R\$ 248.000,00	
30490007	54101	1	23.695.2076.20Y3.1261	0	3	40	100	R\$ 2.000,00	
30490007	54101	1	23.695.2076.20Y3.1261	0	4	40	100	R\$ 250.000,00	

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

DE	Betinho Gomes			30530003	36211	2	10.512.2068.10GD.0026	0	
GND: 4 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
Beneficiário não informado R\$ 500.000,00									
PARA									
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado	
30530003	36211	2	10.512.2068.10GD.	0	4	41	100	R\$ 250.000,00	
30530003	36211	2	10.512.2068.10GD.	0	4	90	100	R\$ 250.000,00	

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

DE	Betinho Gomes			30530007	54101	1	23.695.2076.20Y3.0026	0	
GND: 3 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100									
08.113.327/0001-81 SECRETARIA DE TURISMO R\$ 200.000,00									
PARA									
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado	
30530007	51101	1	27.812.2035.20JQ.1594	0	3	30	100	R\$ 200.000,00	

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

DE	Cabuçu Borges			30600011	51101	1	27.812.2035.20JP.0402	0
----	---------------	--	--	-----------------	-------	---	-----------------------	---





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso			
PARA		30600011	51101	1	27.812.2035.5450.0402	0			
DE	Caio Narcio	30630005	26409	1	12.363.2080.20RG.7158	8			
PARA		30630005	26410	1	12.363.2080.20RG.3004	8			
DE	Caio Narcio	30630011	55901	2	08.244.2037.2B30.0031	0			
PARA		30630011	55901	2	08.244.2037.2B31.2462	0			
DE	Carlos Andrade	30660001	52101	1	05.244.2058.1211.0248	0			
PARA		30660001	53101	1	19.691.2029.8902.0248	0			
DE	Carlos Andrade	30660013	36901	2	10.301.2015.8581.0245	6			
PARA		30660013	36901	2	10.301.2015.8581.0014	6			
DE	Carlos Andrade	30660014	53202	1	15.244.2029.7K66.0245	0			
PARA		30660014	53202	1	15.244.2029.7K66.0014	0			
DE	Carlos Andrade	30660019	52101	1	05.244.2058.1211.0239	0			
PARA		30660019	51101	1	27.812.2035.5450.0239	0			
DE	Celso Pansera	30710008	36901	2	10.301.2015.8581.0033	6			
PARA		30710008	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6			
DE	Celso Pansera	30710013	54101	1	23.695.2076.10V0.0033	0			
GND: 3 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
32.412.819/0001-52 PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS						R\$ 50.000,00			
GND: 4 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
32.412.819/0001-52 PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS						R\$ 350.000,00			
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	30710013	26101	1	12.364.2080.20GK.0033	0	3	90	100	R\$ 50.000,00
	30710013	26101	1	12.364.2080.20GK.0033	0	3	90	100	R\$ 350.000,00
Total Ajustado:									R\$ 400.000,00
DE	César Messias	30720014	36901	2	10.301.2015.8581.0012	6			
PARA		30720014	36901	2	10.302.2015.8535.0012	6			
DE	Covatti Filho	30770005	53101	1	06.182.2040.8348.0043	0			
PARA		30770005	53101	1	15.244.2029.7K66.0043	0			
DE	Covatti Filho	30770006	42204	1	13.391.2027.20ZH.0043	0			
GND: 4 MA: 99 RP: 6 Fonte: 188									
88.821.079/0001-62 MUNICIPIO DE RIO PARDO						R\$ 250.000,00			
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	30770006	42204	1	13.391.2027.20ZH.	0	3	90	188	R\$ 250.000,00
Total Ajustado:									R\$ 250.000,00
DE	Daniel Coelho	30800003	42205	1	13.392.2027.20ZF.0026	0			
PARA		30800003	42902	1	13.392.2027.20ZF.0026	0			
DE	Dulce Miranda	30860013	54101	1	23.695.2076.20Y3.0470	0			
PARA		30860013	36901	2	10.301.2015.4525.0470	0			





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor		Emenda		U.O	Esfera	Funcional:		Id.Uso
DE	Edmilson Rodrigues		30870003		42101	1	13.392.2027.20ZF.0015		0
GND: 3 MA: 30 RP: 6 Fonte: 188									
14.700.157/0001-34 FUNDACAO CARLOS GOMES R\$ 100.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	30870003	42101	1	13.392.2027.20ZF.0010	0	3	90	188	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

DE	Eduardo Bolsonaro		30880021		36901	2	10.122.2015.4525.0035		6
GND: 3 MA: 41 RP: 6 Fonte: 100									
13.864.377/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS R\$ 580.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	30880021	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	3	50	100	R\$ 460.000,00
	30880021	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6	4	50	100	R\$ 120.000,00

Total Ajustado: R\$ 580.000,00

DE	Eduardo Bolsonaro		30880024		36901	2	10.302.2015.8535.3645		6
GND: 4 MA: 41 RP: 6 Fonte: 100									
12.226.645/0001-26 FMS /JACUPIRANGA R\$ 10,00									
R\$ 699.990,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	30880024	36901	2	10.122.2015.4525.3645	6	3	41	100	R\$ 699.990,00
	30880024	36901	2	10.122.2015.4525.3645	6	3	41	100	R\$ 10,00

Total Ajustado: R\$ 700.000,00

DE	Fabio Garcia		31010002		36901	2	10.301.2015.8581.0051		6
PARA									
DE	Arlindo Chinaglia		31350002		55901	2	08.244.2037.2B31.3910		0
GND: 4 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100									
Beneficiário não informado R\$ 300.000,00									
GND: 4 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
46.523.239/0001-47 MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO R\$ 500.000,00									
GND: 3 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100									
Beneficiário não informado R\$ 200.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	31350002	55901	2	08.244.2037.2B30.0035	0	4	41	100	R\$ 300.000,00
	31350002	55901	2	08.244.2037.2B30.0035	0	4	99	100	R\$ 500.000,00
	31350002	55901	2	08.244.2037.2B30.0035	0	4	99	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00

DE	Celso Russomanno		31600004		30911	1	06.181.2081.20ID.7226		0
PARA									
DE	Giuseppe Vecci		32570002		36901	2	10.302.2015.8535.0052		6
GND: 4 MA: 41 RP: 6 Fonte: 100									
53.221.255/0001-40 ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS R\$ 200.000,00									





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor				Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
GND: 4	MA: 50	RP: 6	Fonte: 100					

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32570002	36901	2	10.302.2015.8535.0001	6	4	50	100	R\$ 200.000,00

Total Ajustado: R\$ 200.000,00

DE	Laura Carneiro			32680006	36901	2	10.122.2015.4525.3364	6
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100								
35.949.791/0001-85 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES								R\$ 500.000,00

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
32680006	36901	2	10.122.2015.4525.0033	6	4	41	100	R\$ 500.000,00

Total Ajustado: R\$ 500.000,00

DE	Laura Carneiro	32680014	55901	2	08.244.2037.2B30.3309	0		
PARA		32680014	55901	2	08.244.2037.2B30.3361	0		
DE	Nelson Meurer	33090019	53101	1	06.182.2040.8348.4220	0		
PARA		33090019	53101	1	18.541.2040.14RL.4220	0		
DE	Saraiva Felipe	33510012	26409	1	12.363.2080.20RG.0031	8		
PARA		33510012	26410	1	12.363.2080.20RL.0030	8		
DE	Marcus Vicente	34460004	51101	1	27.811.2035.20JO.0032	0		
GND: 3 MA: 30 RP: 6 Fonte: 100								
07.412.119/0001-10 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER								R\$ 100.000,00

Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
34460004	51101	1	27.811.2035.20JO.3204	0	3	40	100	R\$ 100.000,00

Total Ajustado: R\$ 100.000,00

DE	Givaldo Carimbão	35420005	36901	2	10.301.2015.8581.0027	6
PARA		35420005	36901	2	10.302.2015.8535.1839	6
DE	Givaldo Carimbão	35420008	30912	1	14.422.2085.20R9.7072	0
PARA		35420008	30912	1	14.422.2085.215S.0027	0
DE	Alberto Fraga	36300002	36901	2	10.301.2015.8581.0053	6
PARA		36300002	36901	2	10.122.2015.4525.0053	6
DE	Alberto Fraga	36300010	22101	1	20.608.2077.20ZV.0052	0
PARA		36300010	54101	1	23.695.2076.10V0.5482	0
DE	Alberto Fraga	36300017	81101	1	14.422.2064.215J.0053	0
PARA		36300017	20122	1	14.422.2016.218B.0053	0
DE	Henrique Fontana	36610016	54101	1	23.695.2076.10V0.7328	0
PARA		36610016	54101	1	23.695.2076.10V0.5027	0
DE	Pompeo de Mattos	36660001	22101	1	20.125.2028.214W.	0
PARA		36660001	22101	1	20.608.2077.20ZV.0043	0





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
DE	Pedro Chaves	36720014	36901	2	10.302.2015.8535.0052	6
PARA		36720014	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6
DE	Jhc	36840022	36901	2	10.305.2015.2E87.0027	0
GND: 4 MA: 41 RP: 6 Fonte: 100						
07.792.137/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO						R\$ 299.930,00
						R\$ 70,00

PARA	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	36840022	36901	2	10.305.2015.2E87.0001	0	4	90	100	R\$ 70,00
	36840022	36901	2	10.305.2015.2E87.0001	0	4	90	100	R\$ 299.930,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
DE	João Paulo Kleinübing	36890008	39902	1	26.781.2017.14UB.4446	0
PARA		36890008	39902	1	26.781.2017.14UC.4446	0
DE	João Daniel	36910018	36901	2	10.122.2015.4525.0035	6
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100						
11.381.861/0001-83 FMS /JUPIA						R\$ 100.000,00
04.384.829/0001-96 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE						R\$ 400.000,00
13.016.332/0001-06 FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA						R\$ 100.000,00

PARA	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	36910018	36901	2	10.122.2015.4525.0001	6	3	41	100	R\$ 100.000,00
	36910018	36901	2	10.122.2015.4525.0001	6	3	31	100	R\$ 100.000,00
	36910018	36901	2	10.122.2015.4525.0001	6	3	99	100	R\$ 400.000,00

Total Ajustado: R\$ 600.000,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
DE	Junior Marreca	36980015	36901	2	10.122.2015.4525.0761	6
GND: 3 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100						
11.395.730/0001-55 FMS /CURURUPU						R\$ 300.000,00
10.807.724/0001-03 FMS /ZE DOCA						R\$ 230.000,00
11.417.081/0001-46 MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						R\$ 800.000,00
11.291.712/0001-23 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIMARAES						R\$ 379.271,00

PARA	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	36980015	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 379.271,00
	36980015	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 230.000,00
	36980015	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 300.000,00
	36980015	36901	2	10.122.2015.4525.0021	6	3	41	100	R\$ 800.000,00

Total Ajustado: R\$ 1.709.271,00

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
DE	Laudivio Carvalho	37010015	51101	1	27.812.2035.20JQ.0031	0
PARA		37010015	51101	1	27.812.2035.20JP.0031	0
DE	Lucas Vergilio	37040012	26407	1	12.363.2080.20RG.5658	8
PARA		37040012	26429	1	12.363.2080.20RG.5658	8
DE	Luiz Carlos Ramos	37070001	26298	1	12.368.2080.20RP.0033	8
PARA		37070001	26298	1	12.368.2080.20RP.3295	8





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso			
DE	Luiz Carlos Ramos	37070018	36901	2	10.302.2015.8535.0033	6			
PARA		37070018	36901	2	10.302.2015.8535.3336	6			
DE	Luiz Carlos Ramos	37070022	81101	1	14.422.2064.20ZN.3341	0			
PARA		37070022	81101	2	14.422.2064.218Q.3341	0			
DE	Mariana Carvalho	37250001	39902	1	26.781.2017.14UC.0116	0			
PARA		37250001	52101	1	05.244.2058.1211.0121	0			
DE	Mariana Carvalho	37250006	42902	1	13.392.2027.20ZF.7142	0			
PARA		37250006	42902	1	13.392.2027.20ZF.0011	0			
DE	Mariana Carvalho	37250011	36901	2	10.302.2015.8535.8028	6			
PARA		37250011	36901	2	10.302.2015.8535.0035	6			
DE	Raquel Muniz	37430009	26409	1	12.363.2080.20RG.7166	8			
PARA		37430009	26410	1	12.363.2080.20RG.2842	8			
DE	Roberto Sales	37490020	51101	1	27.811.2035.20YA.0033	0			
PARA		37490020	26298	1	12.368.2080.0509.0033	0			
DE	Rodrigo Pacheco	37510008	51101	1	27.812.2035.20JP.0031	0			
PARA		37510008	51101	1	27.812.2035.20JP.2482	0			
DE	Rodrigo Pacheco	37510010	53201	1	15.244.2029.7K66.0031	0			
GND: 4 MA: 99 RP: 6 Fonte: 188									
Beneficiário não informado						R\$ 712.500,00			
GND: 3 MA: 99 RP: 6 Fonte: 188									
Beneficiário não informado						R\$ 37.500,00			
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	37510010	53201	1	15.244.2029.7K66.0030	0	4	30	188	R\$ 712.500,00
	37510010	53201	1	15.244.2029.7K66.0030	0	3	30	188	R\$ 37.500,00

Total Ajustado: R\$ 750.000,00

DE	Roney Nemer	37550004	51101	1	27.811.2035.20YA.0053	0			
GND: 3 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100									
02.977.827/0001-85 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						R\$ 250.000,00			
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	37550004	51101	1	27.812.2035.5450.0053	0	4	30	100	R\$ 250.000,00

Total Ajustado: R\$ 250.000,00

DE	Tia Eron	37700003	54101	1	23.695.2076.20Y3.0029	0			
GND: 3 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100									
13.830.336/0001-23 CANDEIAS PREFEITURA						R\$ 80.000,00			
13.784.384/0001-22 MUNICIPIO DE MARAGOGIPE						R\$ 160.000,00			
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	37700003	54101	1	23.695.2076.20Y3.0001	0	3	41	100	R\$ 80.000,00
	37700003	54101	1	23.695.2076.20Y3.0001	0	3	41	100	R\$ 160.000,00

Total Ajustado: R\$ 240.000,00

DE	Tia Eron	37700009	81101	1	14.422.2064.20ZN.0029	0
----	----------	-----------------	-------	---	-----------------------	---





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor		Emenda		U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso	
GND: 4 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100								
04.181.405/0001-24 A.B.P.N-ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE							R\$ 300.000,00	
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	 FONTE	Valor Ajustado
37700009	30101	1	06.181.2081.8855.0001	0	4	99	100	R\$ 300.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

DE	Uldurico Junior	37720007	55901	2	08.244.2037.2B30.0029	0		
PARA		37720007	55901	2	08.244.2037.2B31.0029	0		
DE	Valmir Prascidelli	37730006	26298	1	12.364.2080.0048.0035	8		
PARA		37730006	55901	2	08.244.2037.2B30.0035	8		
DE	Valmir Prascidelli	37730016	40101	1	11.334.2071.215F.0035	0		
GND: 4 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100								
44.493.575/0001-69 MUNICIPIO DE FLORINEA						R\$ 200.000,00		
20.034.212/0001-05 Oito Elementos Sustentabilidade						R\$ 100.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	 FONTE	Valor Ajustado
37730016	40101	1	11.334.2083.8274.0035	0	3	99	100	R\$ 5.000,00
37730016	40101	1	11.334.2083.8274.0035	0	3	40	100	R\$ 10.000,00
37730016	40101	1	11.334.2083.8274.0035	0	4	99	100	R\$ 95.000,00
37730016	40101	1	11.334.2083.8274.0035	0	4	40	100	R\$ 190.000,00

Total Ajustado: R\$ 300.000,00

DE	Dário Berger	37860002	30911	1	06.181.2081.20ID.0042	0		
PARA		37860002	30101	1	06.181.2081.8855.0042	0		
DE	Hélio José	37910001	36901	2	10.301.2015.8581.0053	6		
GND: 4 MA: 31 RP: 6 Fonte: 100								
15.126.437/0001-43 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH						R\$ 750.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	 FONTE	Valor Ajustado
37910001	36901	2	10.302.2015.8585.5658	6	3	41	100	R\$ 750.000,00

Total Ajustado: R\$ 750.000,00

DE	Hélio José	37910003	36901	2	10.301.2015.8581.0053	6		
GND: 4 MA: 31 RP: 6 Fonte: 100								
15.126.437/0001-43 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH						R\$ 750.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	 FONTE	Valor Ajustado
37910003	36901	2	10.302.2015.8585.5658	6	3	41	100	R\$ 750.000,00

Total Ajustado: R\$ 750.000,00

DE	Hélio José	37910005	36901	2	10.301.2015.8581.0053	6		
GND: 4 MA: 31 RP: 6 Fonte: 100								
15.126.437/0001-43 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH						R\$ 750.000,00		
PARA								
Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	 FONTE	Valor Ajustado
37910005	36901	2	10.302.2015.8585.5658	6	3	41	100	R\$ 750.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

Autor		Emenda		U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso		
Total Ajustado: R\$ 750.000,00									
DE	Hélio José	37910012		51101	1	27.812.2035.20JQ.5424	0		
GND: 3 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100									
01.616.520/0001-96 MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS R\$ 1.000.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	37910012	42902	1	13.392.2027.20ZF.0001	0	3	99	100	R\$ 1.000.000,00
Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00									
DE	Hélio José	37910015		42902	1	13.392.2027.20ZF.0053	0		
GND: 3 MA: 30 RP: 6 Fonte: 188									
01.264.142/0001-29 MINISTERIO DA CULTURA R\$ 1.000.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	37910015	42902	1	13.392.2027.20ZF.0001	0	3	50	188	R\$ 1.000.000,00
Total Ajustado: R\$ 1.000.000,00									
DE	Hélio José	37910016		30911	1	06.181.2081.20ID.0053	0		
PARA	37910016		30101	1	06.181.2081.8855.0053			0	
DE	Hélio José	37910020		20122	1	14.422.2016.218B.0053	0		
GND: 3 MA: 99 RP: 6 Fonte: 100									
08.112.736/0001-63 ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DO JARDIM GUAIRA I E II, JARDIM VITORIA, JARDIM SOL NASCENTE E SETOR DE CHACARAS R\$ 150.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	37910020	20122	1	14.422.2016.218B.0001	0	3	50	100	R\$ 150.000,00
Total Ajustado: R\$ 150.000,00									
DE	Hélio José	37910021		51101	1	27.812.2035.20JP.0053	0		
PARA	37910021		42902	1	13.392.2027.20ZF.0001			0	
DE	Hélio José	37910022		81901	2	14.243.2062.210M.0001	0		
PARA	37910022		20122	1	14.422.2016.218B.0001			0	
DE	Regina Sousa	37970006		36901	2	10.122.2015.4525.7352	6		
GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100									
07.995.466/0001-13 ASSOCIACAO PIAUIENSE DE HABILITACAO, REABILITACAO, READAPTACAO - ASSOCIACAO REABILITAR R\$ 200.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	37970006	36901	2	10.122.2015.4525.0981	6	3	41	100	R\$ 200.000,00
Total Ajustado: R\$ 200.000,00									
DE	Regina Sousa	37970008		81101	1	14.422.2034.210H.0022	0		
GND: 3 MA: 30 RP: 6 Fonte: 100									
09.579.079/0001-21 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA R\$ 150.000,00									
PARA									
	Emenda	U.O	Esfera	Funcional	Id.Uso	GND	MA	FONTE	Valor Ajustado
	37970008	81101	1	14.422.2034.210H.0001	0	4	90	100	R\$ 150.000,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

Volume II – Indicação Legislativa: Remanejamento de Dotação decorrente de Emendas para outras Programações

Relatório II – Informações Complementares - Lei nº 13.587/2018

Fundamento legal: CF/88, Art. 166, § 14, II

	Autor	Emenda	U.O	Esfera	Funcional:	Id.Uso
Total Ajustado:						R\$ 150.000,00
DE	Reguffe	37980005	30101	1	06.181.2081.20UD.7004	0
PARA		37980005	30101	1	06.181.2081.8855.0053	0
DE	Reguffe	37980006	30911	1	06.181.2081.20ID.7020	0
PARA		37980006	30101	1	06.181.2081.8855.0053	0
DE	Franklin	38200002	55901	2	08.244.2037.2B31.0031	0
PARA		38200002	42203	1	13.392.2027.20ZF.0031	0
DE	Franklin	38200006	20129	1	21.606.2012.210V.0031	0
PARA		38200006	42203	1	13.392.2027.20ZF.0031	0
DE	Franklin	38200008	36901	2	10.301.2015.217U.0031	0
PARA		38200008	42203	1	13.392.2027.20ZF.0031	0



Ofício nº 280 (CN)

Brasília, em 29 de maio de 2018.

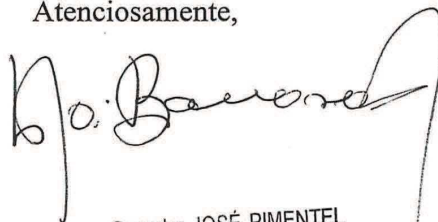
A Sua Excelência o Senhor
Eliseu Lemos Padilha
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da
Presidência da República

Assunto: Encaminha Mensagem do Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

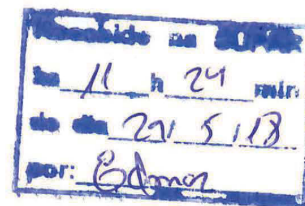
Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 52, de 2018 (CN), do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que contém, em cumprimento ao art. 166, § 14, inciso II, da Constituição Federal e à Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, as indicações parlamentares para remanejamento de recursos das programações oriundas de emendas individuais cujo impedimento seja considerado insuperável.

Atenciosamente,



Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário



mlc/mcn18-007 – Emendas individuais

Secretaria de Expediente

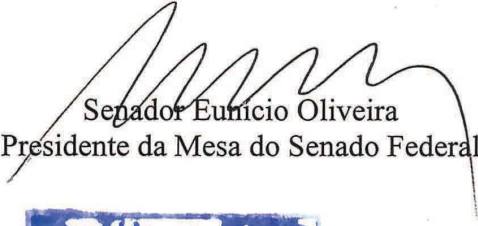
Mcn Nº 7 18
Fls. 11

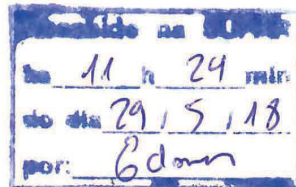
Mensagem nº 52 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com referência à Mensagem nº 7, de 2018-CN (nº 221, de 2018, na Presidência da República), encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 166, § 14, inciso II, da Constituição Federal e à Instrução Normativa nº 1, de 2014, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, as indicações parlamentares para remanejamento de recursos das programações oriundas de emendas individuais cujo impedimento seja considerado insuperável.

Senado Federal, em 29 de maio de 2018.


Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Senado Federal



mlc/mcn18-007 – Emendas individuais

Secretaria de Expediente

MCM Nº 7 18
Fls. 12





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 077/2018/CMO

Brasília, 5 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **alteração do cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 2 /2018-CN (PLDO para 2019).**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,


Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dirijo-me a Vossa Excelência solicitando a alteração do cronograma referente ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019 - **Projeto de Lei nº 2/2018-CN.**

Isso posto, encaminho, em anexo, o novo cronograma de tramitação da referida matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.
Presidente

Recebi	
Em <u>05/06/18</u>	19:16
	
Marcos Aurélio Pereira	
Matr. 226443	





Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROJETO EM TRAMITAÇÃO

LDO 2019

Alterado

01.	Realização de Audiências Públicas	06/06/2018
02.	Apresentação do Relatório Preliminar perante a Comissão	06/06/2018
03.	Apresentação de Emendas ao Relatório Preliminar	06/06/2018 até 18h30
04.	Entrega do Relatório Preliminar com Emendas	07/06/2018
05.	Votação do Relatório Preliminar com Emendas pela Comissão	12/06/2018
06.	Apresentação de Emendas ao Projeto de Lei	de 13/06/2018 a 20/06/2018
07.	Publicação das Emendas	até 22/06/2018
08.	Relatório do Relator	29/06/2018
09.	Discussão e Votação do Relatório e das Emendas	03 e 04/07/2018
10.	Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN	05/07/2018

PLN nº	ORIGEM nº	EMENTA	RELATOR
002/2018	187/2018	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.	Senador DALIRIO BEBER (PSDB/SC)



Novo Calendário de Tramitação do PLN 2/2018

	Prazo modificado	Prazo original
Prazo para publicação em avulso eletrônico;	18/04/2018	18/04/2018
Prazo para realização de audiências públicas;	06/06/2018	24/04/2018
Prazo para apresentação, publicação e distribuição do Relatório Preliminar;	06/06/2018	1º/5/2018
Prazo para apresentação de emendas ao Relatório Preliminar;	06/06/2018 até 18h30min	04/05/2018
Publicação do Relatório Preliminar com emendas;	07/06/2018	-
Prazo para votação do Relatório Preliminar e suas emendas;	12/06/2018	10/05/2018
Prazo para apresentação de emendas ao projeto de lei;	De 13/06/2018 a 20/06/2018	20/05/2018
Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas;	Até 22/06/2018	25/05/2018
Publicação do Relatório do Relator;	29/06/2018	-
Discussão e votação do Relatório e das emendas;	03/07/2018 e 04/07/2018	24/06/2018
Prazo para encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.	05/07/2018	29/06/2018





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 078/2018/CMO

Brasília, 5 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

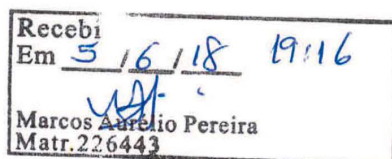
Assunto: **Prorrogação do prazo da Medida Provisória 839, de 2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dirijo-me a Vossa Excelência solicitando que seja prorrogado o prazo final para apresentação de emendas à **Medida Provisória nº 839, de 2018, até 7 de junho de 2018**, em virtude da republicação no Diário Oficial da União da referida matéria em 30.5.2018.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.
Presidente



A Publicação
Em 05/06/18



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

João Paulo Carfano

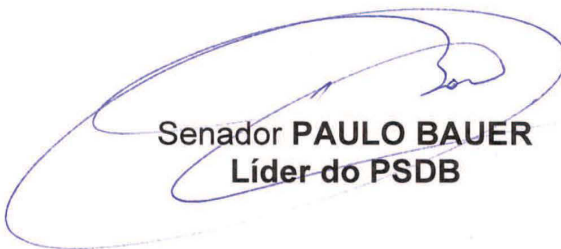
Ofício nº 44/18-GLPSDB

Brasília, de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **FLEXA RIBEIRO**, para integrar, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente,


Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 05/06/18
Adriana
Adriana Padilha
Mat.: 229857 11/6/18





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

faça-se a substituição
solicitada.
Em 05/06/2018

Ofício nº 54/18-GLPSDB

Brasília,

de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **FLEXA RIBEIRO**, para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao senador **WILDER MORAES**, que passa a integrar a mesma como suplente.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Senador **RONALDO CAIADO**
Líder do DEM

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Recebi em 05/06/18

Adriana Padilha
Mat. 229857 17h





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Progressistas

Ofício nº 143/2018/LidPP



Faça-se a substituição solicitada

Em 05/06/18

Brasília, 05 de Junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de Parlamentar na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **COVATTI FILHO (PP/RS)**, para integrar como **Titular**, em substituição ao senhor Deputado **SIMÃO SESSIM (PP/RJ)**, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Atenciosamente,

Deputado ARTHUR LIRA
Líder do Bloco PP - PODE - AVANTE

Recebi em 05/06/2018
Melina 19h07
Melina Pappas A. Gil
Mat.: 268723





Câmara dos Deputados
Liderança do Partido Popular Socialista – PPS

À Publicação
Em 04/06/18

Justiano Carfano

OF/LID/Nº 041/18

Brasília, 04 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Senador **Eunício Oliveira**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membro para Mercosul.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o deputado **Daniel Coelho – PPS/PE**, para integrar como suplente a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul – CPCMS.

Atenciosamente,

Alex Manente

Deputado **Alex Manente**

Líder do PPS

Recebi em 04/06/2018

às 15h 1440

Susan Pimenta
Mat. 292944

Liderança do Partido Popular Socialista - PPS
Câmara dos Deputados – Anexo II Sala T-23 CEP: 70160-900
(61) 3215.9600 / 9603 Fax: (61) 3215.9616 e-mail: lid.pps@camara.leg.br

Recebi 05/06/18 p.121856
11h40 Fernanda Bue





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 829/2018

À Publicação
Em 6/6/18
Amorim

Ofício nº 001/MPV 829-2018

Brasília, 6 de junho de 2018.


Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 829, de 4 de maio de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Augusto Coutinho

Relatora: Senadora Ana Amélia

Respeitosamente,


Deputado AUGUSTO COUTINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 6/6/18

às 16h
Susan Pádua
Mat. 292944





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 830/2018

À Publicação

Em 6/6/18

Susana

Ofício nº 001/MPV 830-2018

Brasília, 6 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 830, de 22 de maio de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Flexa Ribeiro

Vice-Presidente: Deputado Leonardo Quintão

Relator: Deputado Mendonça Filho

Respeitosamente,

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebido em 6/6/18
às 16h
Susan Pádua
Mat. 292944





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 831/2018

À Publicação
Em 6/6/18

Ofício nº 001/MPV 831-2018

Brasília, 6 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 831, de 27 de maio de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Aelton Freitas

Vice-Presidente: Senador Benedito de Lira

Relator: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relator-Revisor: Deputado Pedro Fernandes

Respeitosamente,

Senador BENEDITO DE LIRA
Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 6/6/18

ad 46h
Susan Pádua
Mat. 292944





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 832/2018

À Publicação
Em 6/6/18

hucougo

Ofício nº 001/MPV 832-2018

Brasília, 6 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Vice-Presidente: Deputado Darcísio Perondi

Relator: Deputado Osmar Terra

Respeitosamente,

Deputado DARCÍSIO PERONDI
Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 6/6/18

à 16h

Susan Pádua
Mat. 292944





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 833/2018

À Publicação
Em 6/6/18
Juscelino

Ofício nº 001/MPV 833-2018

Brasília, 6 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Sandro Alex

Vice-Presidente: Senador Airton Sandoval

Relator: Senador José Agripino

Respeitosamente,


Deputado SANDRO ALEX
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 6/6/18
às 16h
Susan Pádua
Mat. 292944



**SENADO FEDERAL**

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 036/2018 – BLPRD

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 516/2018.

Brasília, 23 de maio de 2018

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a **Senadora Fatima Bezerra e Senador Humberto Costa** como titulares e a **Senadora Angela Portela e Senador Paulo Rocha** como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 827/2018, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Senador Lindbergh Farias

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 516/18às 17h13

Susan Pádua

Mat. 292944





SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA
Ofício nº 037/2018 – BLPRD

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 516/2018

Brasília, 23 de maio de 2018

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Paulo Rocha** e a **Senadora Angela Portela** como titulares e os **Senadores Acir Gurgacz** e **José Pimentel** como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 828/2018, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.


Senador Lindbergh Farias
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 516/18
às 17h13
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Of. Nº. 27/2018-BLDPRO

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

[Assinatura]

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MP 829/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico a **Senadora Ana Amélia, para vaga de titular, e o Senador Benedito de Lira, para vaga de suplente**, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória nº 829/2018**, que 'autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.'

Respeitosamente,

[Assinatura]

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 05/06/18
às 19h42 *[Assinatura]*
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA
Ofício nº 038/2018 – BLPRD

Façam-se as substituições solicitadas...

Em 5.6.18.

Brasília, 23 de maio de 2018

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senador Lindbergh Farias e Paulo Rocha** como titulares e as **Senadoras Angela Portela e Regina Sousa** como suplentes, para a composição da Comissão Mista de Exame da MP 829/2018, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Senador Lindbergh Farias
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 5.6.18às 17h13

Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

faça-se a substituição
solicitada.

Em 5/16 /2018

OF. /Nº 96 /2018

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a Vossa Excelência o (a)
Senhor (a) Deputado (a) Wladimir Costa (SD/PA), na condição de
TITULAR, para a composição da Comissão Mista da **Medida**
Provisória nº 829/18, em substituição ao Deputado
Pedro Fernandes (PTB/MA), que passa a fazer parte
como suplente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e
consideração.

Atenciosamente,

Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do Bloco PTB/PROS

Deputado WLADIMIR COSTA
Líder do SD

vice líder

Recebi em 05/06/18

Adriana Padilha
Mat. 229857 18h35





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06 / 06 / 2018

OF. /Nº 116 /2018.

Brasília, 06 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

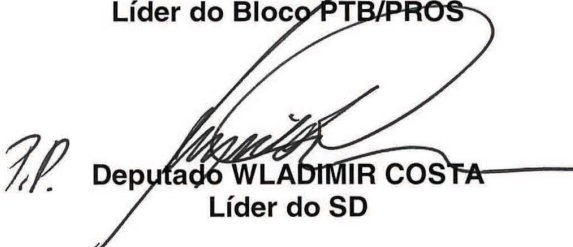
Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico o Deputado **AUGUSTO COUTINHO (SD/PE)**, na condição de **Titular**, em substituição ao Deputado **WLADIMIR COSTA (SD/PA)**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 829/2018**, que “autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.”, em vaga do Bloco PTB/PROS.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado **FELIPE BORNIER**
Líder do Bloco PTB/PROS


Deputado **WLADIMIR COSTA**
Líder do SD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**faça-se a substituição
solicitada.Em 05 / 06 / 2018

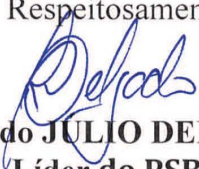
OF./ B / 196 / 18.

Brasília, 05 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **GONZAGA PATRIOTA (PSB/PE) como Titular** da Medida Provisória nº 829, de 2018, que autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **em substituição ao Deputado Júlio Delgado.**

Respeitosamente,


Deputado JULIO DELGADO
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Gabinete da Liderança

Façam-se as substituições solicitada..

Em 5/6/2018.

Ofício nº 286 / GAB-LidPT

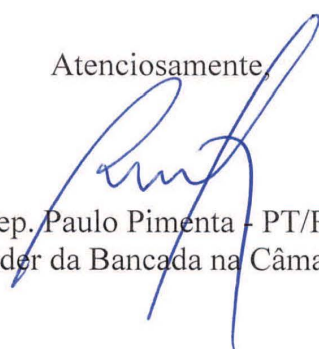
Brasília - DF, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular o deputado **SÁGUAS MORAES - PT/MT** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS) e como membro suplente o deputado **DÉCIO LIMA - PT/SC** (em substituição à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF) na Medida Provisória nº 829, que "Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações".

Atenciosamente,


Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara

Recebi em 5/6/18
às 18h
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
BLOCO MODERADOR

À Publicação

Em 5/6/18

OF. Nº 039/2018-BLOCO MODERADOR

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito a retirada do nome do **Senador Armando Monteiro (PTB/PE)** da titularidade das **MPs 829, 830, 831, 832 e 833** e, adicionalmente, a substituição do **Senador Vicentinho Alves (PR/TO)** pelo **Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ)** na suplência das comissões citadas acima.

Atenciosamente

Senador WELLINGTON FAGUNDES

Líder do Bloco Moderador
PR – PRB – PSC – PTB – PTC

Recebi em 5/6/18

às 18h38

Susan Pádua
Mat. 29294/1





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Of. N.º 17/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 830/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Lasier Martins, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, e o **Senador Sérgio Petecão, para vaga de suplente**, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória n.º 830/2018**, que “Extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei n.º 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 06/06/18
da 16h40
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Gabinete da Liderança

Façam-se as substituições S.O.C.

Em 5/6/2018



Ofício nº 287 / GAB-LidPT

Brasília - DF, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular o deputado **LÉO DE BRITO – PT/AC** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS) e como membro suplente a deputada **MARGARIDA SALOMÃO – PT/MG** (em substituição à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF) na Medida Provisória nº 830, que "Extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara

Recebi em 5/6/18
às 18h
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº 319

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 05/06/2018.

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do **MDB** que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 830/2018**, que "Extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei nº 11.887, de 24.12.2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil (os recursos pertencentes à União serão destinados ao pagamento da Dívida Pública Federal).", em substituição aos anteriormente indicados.

TITULARES

LEONARDO QUINTÃO

OSMAR TERRA

SUPLENTES

HILDO ROCHA

SERGIO SOUZA

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**

Líder do **MDB**

Recebi em 05/06/18
às 15h40
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Of. Nº. 18/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 831/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Sérgio Petecão, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, e a **Senadora Ana Amélia, para vaga de suplente**, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória nº 831/2018**, que “Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal (Fretes da Conab para caminhoneiros autônomos)”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 5/6/18
às 16h40
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

OF. /Nº 106 /2018.

À Publicação

Em 05/06/18

João Pedro de Moraes

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico o Senhor Deputado **PASTOR EURICO (PATRI/PE)**, na condição de **Suplente**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 831/2018**, que “altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal. ”.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Deputado **JOVAIR ARANTES**
Líder do Bloco PTB/PROS

[Assinatura]
Deputado **JUNIOR MARRECA**
Líder do PATRI

Recebi em 05/06/18
às 20h 08 *[Assinatura]*
Susan Pádua
Mat. 292944





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Faça-se a substituição solicitada
Em 04/06/18

Of. nº 176/2018 – LidPR

Brasília, 04 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular e suplente na Comissão Mista 831/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL)** para membro titular, e indicar o **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** para membro suplente na **Comissão Mista 831 de 2018**, que Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal.

Respeitosamente,

José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 04/06/18
às 17h15
Susan Vidua
Mat. 202944



Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Faça-se a substituição solicitada

Em 05 / 06 / 2018

Of. nº 183/2018 – LidPR

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista 831/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Aelton Freitas (PR/MG)** para membro titular em substituição ao **Deputado Maurício Quintella (PR/AL)**, na **Comissão Mista 831 de 2018**, que altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal.

Respeitosamente,

Deputado José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 05 / 06 / 2018

Melina 19h20

Melina Pappas A. Gil
Mat.: 268723



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**faça-se a substituição
solicitada.Em 06 / 06 / 2018

OF./B / 202 / 18.

Brasília, 06 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **PAULO FOLETTTO (PSB/ES) como Titular** da Medida Provisória nº 831, de 2018, que reserva trinta por cento do frete contratado pela Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB para cooperativas, sindicatos e associações de transportadores autônomos de cargas, **em substituição ao Deputado Júlio Delgado.**

Respeitosamente,



Deputado TADEU ALENCAR
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Gabinete da Liderança

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 5/6/2018.



Ofício nº 288 / GAB-LidPT

Brasília - DF, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares os deputados **PEDRO UCZAI - PT/SC** e **SÁGUAS MORAES - PT/MT** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF, respectivamente) e retirar os deputados **VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP** e **JOÃO DANIEL - PT/SE**, membros suplentes, na Medida Provisória nº 831, que "Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara

Recebi em 5/6/18
às 18h
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Of. Nº. 19/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 832/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Lasier Martins, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, e os **Senadores Ana Amélia e Sérgio Petecão, para vagas de suplente**, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória nº 832/2018**, que “Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 5/6/18
às 16h40
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

OF. /Nº 105 /2018.

Faça-se a substituição solicitada

Em 05/06/18

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico o Deputado **NELSON MARQUEZELLI (PTB/SP)**, na condição de **Titular**, em substituição ao Deputado **PEDRO FERNANDES (PTB/MA)**, que passa a fazer parte como **Suplente**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 832/2018**, que "institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas. ".

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **JOVAIR ARANTES**
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em 05/06/18
à 20h08
Susan Pádua
Mat. 292944



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**faça-se a substituição
solicitada.Em 06 / 06 / 2018

OF./B / 201 / 18.

Brasília, 06 de junho de 2018

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **LEOPOLDO MEYER (PSB/PR) como Titular** da Medida Provisória nº 832, de 2018, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, **em substituição ao Deputado Júlio Delgado.**

Respeitosamente,

Deputado TADEU ALENCAR
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Gabinete da Liderança

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 5/6/2018.



Ofício nº 289 / GAB-LidPT

Brasília - DF, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares os deputados **HENRIQUE FONTANA - PT/RS e VALMIR PRASCIDELLI – PT/SP** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY – PT/DF, respectivamente) e retirar o deputado **JOÃO DANIEL – PT/SE**, membro suplente, na Medida Provisória nº 832, que "Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara

Recebi em 5/6/18

às 18h

Susan Pádua
Mat. 292941





faça-se a substituição
solicitada.

Em 05 / 06 / 2018

[Assinatura]

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº 328

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **DARCÍSIO PERONDI - MDB** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 832/2018**, que "Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.", em substituição ao Deputado **VALTENIR PEREIRA - MDB**.

Respeitosamente,

[Assinatura]

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do **MDB**

Recebi em 05 / 06 / 2018

Melina 19h25

Melina Pappas A. Gil
Mat.: 268723

faça-se a substituição
solicitada.

Em 05 / 06 / 2018



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº 329

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **VALTENIR PEREIRA** - **MDB** passa a integrar, na qualidade de **SUPLENTE**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 832/2018**, que "Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.", em substituição ao Deputado **HILDO ROCHA - MDB**.

Respeitosamente,



Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do **MDB**

Recebi em 05 / 06 / 2018
Melina
Melina Pappas A. Gil
Mat.: 288723





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06/06/2018

OF/GAB/I/Nº 332

Brasília, 06 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **VALDIR COLATTO - MDB** passa a integrar, na qualidade de **SUPLENTE**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 832/2018**, que "Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.", em substituição ao Deputado **LEONARDO QUINTÃO - MDB**.

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do **MDB**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 475 /2018/PSDB

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06 / 06 / 2018

Brasília, 06 de junho de 2018.

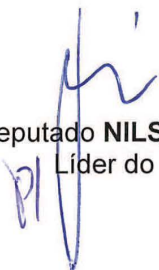
A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DOMINGOS SÁVIO**, em substituição ao Deputado **NILSON LEITÃO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 832/18, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Respeitosamente,



Deputado **NILSON LEITÃO**
Líder do PSDB





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 476 /2018/PSDB

faça-se a substituição
solicitada.
Em 06 / 06 /20 18

Brasília, 06 de junho de 2018.

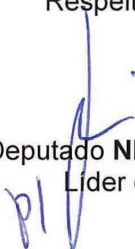
A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DANILO FORTE**, em substituição ao Deputado **BETINHO GOMES**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 832/18, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Respeitosamente,


Deputado **NILSON LEITÃO**
Líder do PSDB





SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06 / 06 / 2018

OF. Nº 15/18-GLDEM

Brasília, 05 de junho de 2018

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. a substituição na vaga de **titular**, do líder, Senador Ronaldo Caiado, pelo Senador **JOSÉ AGRIPINO**, para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 833, de 2018, e na vaga de **suplente**, indico meu nome, Senador **RONALDO CAIADO**.

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO

Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da mesa do Congresso Nacional
Nesta

Recebi em: 06 / 06 / 2018

Melina 11:47
Melina Pappas A. Gil
Mat.: 268723





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Of. N°. 20/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 833/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Lasier Martins, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, e os **Senadores Ana Amélia e Sérgio Petecão, para vagas de suplente**, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória nº 833/2018**, que “Altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos (Isenção de pedágio por eixos suspensos no transporte de carga)”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 5/6/18

à 16h40
Susan Pádua
Mat. 292944

Senado Federal – Ala das Lideranças | Anexo II, Bloco B, 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.165-900 - Tel: (61) 3303-9032 - Fax: (61) 3303-9035





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

OF. /Nº 104 /2018.

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico o Deputado **NELSON MARQUEZELLI (PTB/SP)**, na condição de **Titular**, em substituição ao Deputado **PEDRO FERNANDES (PTB/MA)**, que passa a fazer parte como **Suplente**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 833/2018**, que "altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos. ".

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **JOVAIR ARANTES**
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em 05.06.18
às 10h08
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Gabinete da Liderança

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 5/6/2018.



Ofício nº 290 / GAB-LidPT

Brasília - DF, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares os deputados **CARLOS ZARATTINI - PT/SP e SÁGUAS MORAES - PT/MT** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF, respectivamente) e retirar os deputados **VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP e JOÃO DANIEL - PT/SE**, membros suplentes, na Medida Provisória nº 833, que "Altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara

Recebi em 5/6/18
às 18h
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06 / 06 / 2018

Of. nº 477 /2018/PSDB

Brasília, 06 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DANILO FORTE**, em substituição ao Deputado **NILSON LEITÃO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 833/18, que altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos.

Respeitosamente,


Deputado **NILSON LEITÃO**
Líder do PSDB





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 478 /2018/PSDB

faça-se a substituição
solicitada.
Em 06 / 06 /20 18

Brasília, 06 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DOMINGOS SÁVIO**, em substituição ao Deputado **BETINHO GOMES**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 833/18, que altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos.

Respeitosamente,


Deputado **NILSON LEITÃO**
Líder do PSDB





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Of. Nº. 21/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 834/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Lasier Martins, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, e os **Senadores Ana Amélia e Sérgio Petecão, para vagas de suplente**, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória nº 834/2018**, que “Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018 (Prorrogação do Refis Rural — PRR para 30/10/2018)”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 5/6/18

21 16440
Susan Pádua
Mat. 292944

Senado Federal – Ala das Lideranças | Anexo II, Bloco B, 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.165-900 - Tel: (61) 3303-9032 - Fax: (61) 3303-9035





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Façam-se as substituições solicitada.

Em 6/6/2018.

fusouze

Ofício nº 55/18-GLPSDB

Brasília, de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o senador **ATAÍDES OLIVEIRA**, como titular, em substituição ao senador **RICARDO FERRAÇO** e requeiro a exclusão do senador **ROBERTO ROCHA**, como suplente, da Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 834, de 2018.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 6/6/18

da 16h
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

Faça-se a substituição solicitada

Em 05/06/18

[Assinatura]

OF. Nº 105 /2018.

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico o Deputado **JOSUÉ BENGTON** (PTB/PA), na condição de **Titular**, em substituição ao Deputado **PEDRO FERNANDES (PTB/MA)**, que passa a fazer parte como **Suplente**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 834/2018**, que “altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018. ”.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Deputado **JOVAIR ARANTES**
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em 05.06.18
[Assinatura]
Susan Pádua
Mat. 292944





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 179/2018 – LidPR

Faça-se a substituição solicitada
Em 04/06/18

Brasília, 04 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista 834/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** para membro titular em minha substituição, **Deputado José Rocha (PR/BA)**, na **Comissão Mista 834 de 2018**, que ltera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018.

Respeitosamente,

José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 04/06/18
às 17h15
Susan Pádua
Mat. 292944



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº 318

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 5/6/2018.

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do **MDB** que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 834/2018**, que "Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018.", em substituição aos anteriormente indicados.

TITULARES

LEONARDO QUINTÃO

SERGIO SOUZA

SUPLENTES

HILDO ROCHA

OSMAR TERRA

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do **MDB**

Recebi em 05/06/18
às 15h40.
Susan Pádua
Met. 292944





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Of. Nº. 22/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 835/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Sérgio Petecão, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, e a **Senadora Ana Amélia, para vaga de suplente**, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória nº 835/2018**, que “Autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País (Acesso imediato a estoque de milho em grãos da Conab)”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 5/6/18
às 16h40
Susan Pádua
Mat. 292944

Senado Federal – Ala das Lideranças | Anexo II, Bloco B, 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.165-900 - Tel: (61) 3303-9032 - Fax: (61) 3303-9035





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 6/6/2018.

Juscelino


Ofício nº 56/18-GLPSDB Brasília, de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os senadores **DALÍRIO BEBER** e **ROBERTO ROCHA**, como titulares, em substituição aos senadores **PAULO BAUER** e **RICARDO FERRAÇO** para a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 835, de 2018.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 6/6/18

às 16h
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

OF. /Nº 112 /2018.

Faça-se a substituição solicitada

Em 05/06/18

[Assinatura]

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico o Deputado **NILTON CAPIXABA (PTB/RO)**, na condição de **Titular**, em substituição ao Deputado **PEDRO FERNANDES (PTB/MA)**, que passa a fazer parte como **Suplente**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 835/2018**, que “autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País.”.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Deputado **JOVAIR ARANTES**
Líder do Bloco PTB/PROS

Recabi em 05/06/18

à 20h08
[Assinatura]
Susan Pádua
Mat. 292944





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Faça-se a substituição solicitada
Em 04/06/18

Of. nº 178/2018 – LidPR

Brasília, 04 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Indicação de membro titular na Comissão Mista 835/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** para membro titular na **Comissão Mista 835 de 2018**, que autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País.

Respeitosamente,

José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 04/06/18
às 17h15
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº **321**

Brasília, **05** de junho de 2018.

À Publicação
Em **05/06/18**

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do **MDB** que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 835/2018**, que "Autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País.", em substituição aos anteriormente indicados.

TITULARES

ALCEU MOREIRA

VALDIR COLATTO

SUPLENTES

HILDO ROCHA

LEONARDO QUINTÃO

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do **MDB**

Recebi em **05/06/18**
às **15h40**
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05.06.18

Of. N.º 23/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 836/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Sérgio Petecão, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória n.º 836/2018**, que “Revoga dispositivos da Lei n.º 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas (Revogação da tributação especial de produtos destinados a centrais petroquímicas)”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 5.6.18

às 16h40

Susan Pádua

Mat. 292944

Senado Federal – Ala das Lideranças | Anexo II, Bloco B, 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.165-900 - Tel: (61) 3303-9032 - Fax: (61) 3303-9035





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Façam-se as substituições solicitada..

Em 6/6/2018.

Juscelino

Ofício nº 57/18-GLPSDB Brasília, de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o senador **ATAÍDES OLIVEIRA**, como titular, em substituição ao senador **PAULO BAUER** e requeiro a exclusão do senador **ROBERTO ROCHA**, como suplente, da Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 836, de 2018.

Juscelino

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 6/6/18

às 16h
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

OF. /Nº 115 /2018.

Faça-se a substituição solicitada

Em 05/06/18

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico o Deputado **BENITO GAMA (PTB/BA)**, na condição de **Titular**, em substituição ao Deputado **PEDRO FERNANDES (PTB/MA)**, que passa a fazer parte como **Suplente**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 836/2018**, que “Revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas. ”.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **JOVAIR ARANTES**
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em 05/06/18

Susan Pádua
Mat. 292944



Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 173/2018 – LidPR

Faça-se a substituição solicitada
Em 04/06/18

Brasília, 04 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista 836/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** para membro titular em minha substituição, **Deputado José Rocha (PR/BA)**, na **Comissão Mista 836 de 2018**, que revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas.

Respeitosamente,

José Rocha

Líder do Partido da República - PR

Recebi em 04.06.18
17h15
Susan Pádua
Mat. 292944

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**faça-se a substituição
solicitada.Em 05 / 06 / 2018

OF./ B / 198 / 18.

Brasília, 05 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **RAFAEL MOTTA (PSB/RN) como Titular** da Medida Provisória nº 836, de 2018, que revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, **em substituição ao Deputado Júlio Delgado.**

Respeitosamente,

Deputado JÚLIO DELGADO
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**faça-se a substituição
solicitada.Em 05 / 06 / 2018

OF./B / 199 / 18.

Brasília, 05 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DANILO CABRAL (PSB/PE) como Suplente** da Medida Provisória nº 836, de 2018, que revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, **em substituição ao Deputado Bebeto.**

Respeitosamente,

Deputado JÚLIO DELGADO
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Gabinete da Liderança

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 5/6/2018



Ofício nº 292 / GAB-LidPT

Brasília - DF, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares o deputado **CELSO PANSERA - PT/RJ** (em substituição à deputada **ÉRIKA KOKAY - PT/DF**) e retirar os deputados **VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP** e **JOÃO DANIEL - PT/SE**, membros suplentes, na Medida Provisória nº 836, que "Revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara

Recebi em 5/6/18

às 18h
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº 317

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 5/6/2018.

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do **MDB** que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 836/2018**, que "Revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas.", em substituição aos anteriormente indicados.

TITULARES

LEONARDO QUINTÃO

OSMAR TERRA

SUPLENTES

HILDO ROCHA

VALTENIR PEREIRA

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do **MDB**

Recebi em 05/06/18
às 15h40
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Of. Nº. 24/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 837/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Lasier Martins, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, e o **Senador Sérgio Petecão, para vaga de suplente**, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória nº 837/2018**, que “Institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 516/18

25/16440
Susan Pádua
Mat. 292911

Senado Federal – Ala das Lideranças | Anexo II, Bloco B, 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.165-900 - Tel: (61) 3303-9032 - Fax: (61) 3303-9035





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 6/6/2018.

Juscelino

Ofício nº 58/18-GLPSDB

Brasília, de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os senadores **ANTONIO ANASTASIA** e **ROBERTO ROCHA**, como titulares, em substituição aos senadores **PAULO BAUER** e **RICARDO FERRAÇO** para a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 837, de 2018.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Recebi em 6/6/18

às 16h

Susan Pádua
Mat: 292944





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

À Publicação
Em 05/06/2018

Of. nº 171/2018 – LidPR

Brasília, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista 837/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar a **Deputada Christiane de Souza Yared (PR/PR)** para membro titular, e indicar o **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** para membro suplente na **Comissão Mista 837 de 2018**, que institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal.

Respeitosamente,

José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 05/06/2018
Melina 13h20
Melina Pappas A. Gil
Mat.: 268723





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Faça-se a substituição solicitada
Em 04/06/18

Of. nº 174/2018 – LidPR

Brasília, 04 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista 837/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** para membro titular em minha substituição, **Deputado José Rocha (PR/BA)**, na **Comissão Mista 837 de 2018**, que institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal.

Respeitosamente,

José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 04/06/18
às 17h15
Susan Pádua
Mat. 292944



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

faça-se a substituição
solicitada.
Em 05 / 06 / 2018

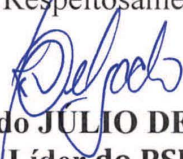
OF./B/197/18.

Brasília, 05 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **GONZAGA PATRIOTA (PSB/PE) como Titular** da Medida Provisória nº 837, de 2018, que institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal, **em substituição ao Deputado Júlio Delgado.**

Respeitosamente,



Deputado JÚLIO DELGADO
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº **320**

Façam-se as substituições solicitadas.

Em **05/06/2018**.

Brasília, **05** de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do **MDB** que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 837/2018**, que "Institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal.", em substituição aos anteriormente indicados.

TITULARES

HILDO ROCHA

LEONARDO QUINTÃO

SUPLENTES

CABUÇU BORGES

SERGIO SOUZA

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do **MDB**

Recebi em **05/06/18**
às **15h40**
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/06/18

Of. N.º 25/2018-BLDPRO

Brasília, 05 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à MPV 838/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, de acordo com os dispostos Regimentais do Congresso Nacional, e também desta Casa, indico o **Senador Sérgio Petecão, para vaga de titular** em substituição ao Senador Omar Aziz, na composição da **Comissão Mista da Medida Provisória n.º 838/2018**, que “Institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal”.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 5/6/18
AS 16440
Susan Pádua
Mat. 292944

Senado Federal – Ala das Lideranças | Anexo II, Bloco B, 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.165-900 - Tel: (61) 3303-9032 - Fax: (61) 3303-9035



Façam-se as substituições solicitadas.

Em 6/6/2018.SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 59/18-GLPSDB

Brasília, de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os senadores **EDUARDO AMORIM** e **CÁSSIO CUNHA LIMA**, como titulares, em substituição aos senadores **PAULO BAUER** e **RICARDO FERRAÇO** e requeiro a exclusão do senador **ROBERTO ROCHA**, como suplente, da Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 838, de 2018.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**Recebi em 6/6/18 Presidente do Congresso Nacionalàs 16h
Susan Pádua
Mat. 292944



Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 175/2018 – LidPR

Faça-se a substituição solicitada
Em 04/06/18

Brasília, 04 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista 838/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** para membro titular em minha substituição, **Deputado José Rocha (PR/BA)**, na **Comissão Mista 838 de 2018**, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel.

Respeitosamente,

José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 04/06/18
em 17h15
Susan Pádua
Mat. 292944



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**faça-se a substituição
solicitada.Em 05 / 06 / 2018

OF./B/200/18.

Brasília, 05 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DANILO CABRAL (PSB/PE) como Titular** da Medida Provisória nº 838, de 2018, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, **em substituição ao Deputado Júlio Delgado.**

Respeitosamente,

Deputado JÚLIO DELGADO
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do MDB

OF/GAB/I/Nº **316**

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 5/6/2018.

Brasília, **05** de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do **MDB** que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 838/2018**, que "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel.", em substituição aos anteriormente indicados.

TITULARES

HILDO ROCHA

LEONARDO QUINTÃO

SUPLENTES

OSMAR TERRA

SERGIO SOUZA

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do **MDB**

Recabi em 05/06/18
às 15h40
Susan Pádua
Mat. 292944



Emendas





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória N° 831**, de 2018, que *"Altera a Lei n° 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Jader Barbalho (MDB/PA)	001
Deputado Federal Rogério Rosso (PSD/DF)	002
Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS)	003
Deputado Federal Assis do Couto (PDT/PR)	004; 007; 008
Deputado Federal Wellington Roberto (PR/PB)	005
Deputado Federal Pastor Eurico (PEN/PE)	006
Deputado Federal José Guimarães (PT/CE)	009

TOTAL DE EMENDAS: 9

DESPACHO: Encaminhe-se à Comissão Mista da Medida Provisória n° 831, de 2018



[Página da matéria](#)



MPV 831
00001

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 831, de 2018)

Insira-se no art. 19-A da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, incluído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 831, de 27 de maio de 2018, o seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

“**Art. 19-A**

.....
§ 1º Terão preferência no transporte de carga as entidades de que trata o *caput* com sede localizada nos Estados onde estiver armazenada a produção agrícola que será utilizada pela Conab.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 831, de 2018, baseia-se no louvável objetivo de estimular as cooperativas de transportadores autônomos, as entidades sindicais de transportadores autônomos e as associações de transportadores autônomos.

Consideramos necessário, contudo, um pequeno aperfeiçoamento – assegurar que o transporte da produção seja feito, preferencialmente, pelas cooperativas, entidades sindicais e associações de transportadores autônomos que tenham sede nos próprios Estados onde estão localizados os silos dos produtos agrícolas. Pretende-se evitar, por exemplo, que uma empresa de São Paulo realize o transporte da produção agrícola do Estado do Pará, e vice-versa.

Certos da justiça da presente emenda, contamos com o decisivo apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2018.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 831
EMENDA
00002

Data	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 831/2018.			
autor Dep. Rogério Rosso– PSD/DF			Nº do prontuário	
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. (X) aditiva	5. () Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 831/2018, onde couber, a seguinte redação:

“Art. XX. O art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passa vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

Art. 1º

.....

§ 5º A comercialização de etanol combustível somente poderá ser efetuada pelo fornecedor após seu cadastramento na ANP; e

§ 6º A ANP estabelecerá os termos e as condições para a comercialização entre os agentes produtores de etanol hidratado combustível diretamente com postos revendedores.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem como objetivo permitir a comercialização direta entre os produtores de Etanol e os revendedores de combustíveis (postos de combustíveis).

Cabe destacar que esta emenda não inviabiliza a atuação das distribuidoras, mas tão somente concede às usinas a possibilidade de venda direta aos postos de combustíveis sempre que tal opção se mostrar mais vantajosa e econômica, beneficiando diretamente o consumidor.

Por fim, considerando que os veículos flex representam hoje cerca de 90% da frota nacional de veículos, esperamos que tal medida possa contribuir significativamente para atenuar os efeitos da alta recente dos preços dos combustíveis



e promover o aumento da produção e do consumo de etanol combustível com benefícios diretos na geração de empregos, no preço dos combustíveis e na conservação do meio ambiente.

PARLAMENTAR

Dep. Rogério Rosso
PSD/DF



**MPV 831
00003**

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 831, de 2018****Autor****Elvino Bohn Gass****Partido
PT**1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 1º da Medida Provisória 831 de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19- A

.....”

§ 1º A Conab poderá deixar de observar o disposto no caput na hipótese de a oferta de serviço de transporte de cargas pelas entidades mencionadas no inciso I do caput não ser suficiente para suprir a demanda da Companhia.

§ 2º O disposto neste artigo deverá ser estendido à administração pública federal direta e indireta do Poder Executivo, sendo o preço contratado conforme praticado nas tabelas referenciais publicadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.”

JUSTIFICAÇÃO

O espírito da lei proposto pela Medida Provisória busca estabelecer uma política pública que garanta o acesso do caminhoneiro autônomo à prestação de serviços de transporte da Companhia Nacional de Abastecimento, Conab. A medida é de grande relevância não só por atender uma demanda dos trabalhadores autônomos de transporte de carga, mas por gerar emprego e renda para um maior número de trabalhadores.

Por esse motivo consideramos importante estender tal medida para toda a administração pública federal direta e indireta do Poder Executivo. Com isso garantiríamos uma oferta maior de frete aos caminhoneiros autônomos que podem prestar um serviço mais próximo aos



órgãos do poder público como escolas técnicas, universidades, hospitais, etc.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 831

00004 ETIQUETA

DATA / /2018	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 831, de 27 de maio de 2018
-----------------	--

AUTOR DEPUTADO ASSIS DO COUTO (PDT/PR)	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (x) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se nova redação ao inciso I do art. 19-A da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, incluído pela Medida Provisória nº 831/2018:

“Art. 19-A.....
.....

I - o contratado seja cooperativa de transportadores autônomos de cargas instituída na forma prevista na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, o qual poderá contar, na negociação com a Conab, com o apoio de entidade sindical e de associação de transportadores autônomos de cargas;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 831, juntamente com outras duas publicadas na mesma data (MPV 832 e 833), visam a estimular economicamente o transporte autônomo de cargas. Particularmente, a MPV 831 usa para isso a política de compras governamentais, reservando aos transportadores autônomos um percentual das contratações feitas pela Conab para o transporte dos produtos agrícolas adquiridos por ela.



A MPV inspira-se claramente no PL 528/2015, de minha autoria, que foi aprovado na Câmara dos Deputados e se encontra em tramitação no Senado (sob a designação de PLC 121/2017).

O objetivo da MPV é garantir que a contratação seja feita diretamente dos transportadores autônomos, sem intermediação das empresas de transporte rodoviário de cargas. Nesse sentido, é importante evitar que outras pessoas jurídicas sejam colocadas como intermediárias nessas contratações, mesmo em se tratando de entidades sindicais e associações que representam os transportadores autônomos de cargas. A participação dessas entidades foi pensada nas discussões que resultaram na MPV 831 como importante para fortalecer os transportadores autônomos nas negociações com a Conab.

Já as cooperativas, ao contrário, são sociedades de pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Diante do exposto, propomos a **modificação** do texto da MPV 831/2018, deixando claro que os contratos devem ser firmados pela Conab com as cooperativas de transportadores autônomos de cargas, sem prejuízo de que as entidades sindicais e as associações participem e apoiem os transportes autônomos nas negociações com aquela empresa pública.

ASSINATURA

Brasília, de de 2018.



MPV 831
2005

MEDIDA PROVISÓRIA 831 DE 27 DE MAIO DE 2018
(Emenda à MPV n.º 831, de 2018)

O Art. 1º - A Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19-A – A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB contratará transporte rodoviário de cargas com dispensa do procedimento licitatório para até **50%** (cinquenta por cento) da demanda anual de frete da Companhia, obedecidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – O contratado seja:

- a) Cooperativa de transportadores autônomos de cargas instituída na forma prevista na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- b) Entidade sindical de transportadores autônomos de cargas; ou
- c) Associação de transportadores autônomos de cargas constituída nos termos previstos no art. 53 ao art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenham, no mínimo, três anos de funcionamento;

II – O preço do contratado não exceda o praticado nas tabelas referenciais utilizadas pela CONAN; e

III – O contratado atenda aos requisitos estabelecidos no regulamento para contratação de serviços de transportes da CONAB, aprovado em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo Único: A CONAB poderá deixar de observar o disposto no caput na hipótese de oferta de serviço de transporte de cargas pelas entidades mencionadas no inciso I do caput não ser suficiente para suprir da demanda da Companhia. (NR)”

JUSTIFICATIVA

Apresente emenda tem como objetivo possibilitar maior participação dos transportadores autônomos no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, para distribuir de forma mais justa a demanda desta instituição.

Sala das sessões em,

WELLINGTON ROBERTO
Deputado Federal
PR/PB





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 831
00006****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 831, DE 2018**

“Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal.”

EMENDA Nº

O art. 1º. A Medida Provisória n.º 831, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de artigo 2º:

“Art. 2 – A Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passar a vigorar com a seguinte alteração:”

“Art. 4º-A A indústria automobilística, beneficiária de incentivo fiscal, tratamento tributário especial e/ou programa de financiamento e que realizem contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação do serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de veículos automotores novos, contratará, no mínimo, 30% (trinta por cento) do volume total de veículos produzidos anualmente, para que sejam transportados por transportadores de veículos autônomos e microempresas transportadoras de veículos, domiciliadas no estado da Federação, onde se instalar a fábrica ou montadora de veículo.

Parágrafo único. O beneficiário deverá comprovar o domicílio fiscal por meio de certidão a ser emitida pelo sindicato detentor da base territorial estadual da unidade federativa concedente do benefício fiscal.

2018.

Art. 2º Renumerar-se o art. 2 da Medida Provisória n.º 831, de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender aos transportadores de veículos autônomos e microempresas de transportes de veículos, com a destinação de 30% (trinta por cento) a esses transportadores, uma vez que a Medida Provisória 831/2018, ao conceder apenas a dispensa do procedimento licitatório para até 30% (trinta por cento) da demanda anual de frete da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, não alcançou a todos os transportadores autônomos, alijando os transportadores autônomos e microempresas de veículos do Brasil.

Assim, a fim de se fazer justiça a todos os transportadores, faz-se necessário que o Governo adote uma política que privilegie o princípio da livre concorrência e a diminuição das desigualdades regionais.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado PASTOR EURICO





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 831

00007TIQUETA

DATA 04/06/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 831, de 27 de maio de 2018
--

AUTOR DEPUTADO ASSIS DO COUTO (PDT/PR)

Nº PRONTUÁRIO

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se nova redação ao art. 19-A da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, incluído pela Medida Provisória nº 831/2018:

“Art. 19-A A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab contratará transporte rodoviário de cargas com dispensa do procedimento licitatório para, **no mínimo**, trinta por cento da demanda anual de frete da Companhia, obedecidos, cumulativamente, os seguintes requisitos.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 831, juntamente com outras duas publicadas na mesma data (MPV 832 e 833), visam a estimular economicamente o transporte autônomo de cargas. Particularmente, a MPV 831 usa para isso a política de compras governamentais, reservando aos transportadores autônomos um percentual das contratações feitas pela Conab para o transporte dos produtos agrícolas adquiridos por ela.

A MPV inspira-se e reproduz grande parte do PL 528/2015, de minha autoria, que foi aprovado na Câmara dos Deputados e se encontra em tramitação no Senado (sob a designação de PLC 121/2017).

Porém, no PL garantimos um percentual **mínimo** para a contratação de



trabalhadores autônomos. Já a MPV, em sentido contrário, estabeleceu um **teto** para aquelas contratações. Ao inserir a expressão “até trinta por cento”, a MPV deixa aberta a possibilidade de que a Conab venha a contratar percentual bastante inferior a esse ou até mesmo zero, o que tornaria a Lei inócua.

O parágrafo único introduzido pela MPV já contempla eventual situação em que a oferta do serviço de transporte pelas cooperativas, entidades sindicais e associações não seja suficiente para suprir a demanda da Conab. Nesses casos, aquela empresa pública fica dispensada de observar o disposto na Lei.

Pelo exposto, propomos a **modificação** do texto da MPV 831/2018, garantindo um percentual mínimo para os transportadores autônomos de carga no valor de 30% (trinta por cento).



Dep. Assis do Couto (PDT/PR)

Brasília, 4 de junho de 2018.





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 831

00005
ETIQUETADATA
04/06/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 831, de 27 de maio de 2018

AUTOR
DEPUTADO ASSIS DO COUTO (PDT/PR)

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se nova redação ao inciso III do art. 19-A da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, incluído pela Medida Provisória nº 831/2018:

“Art. 19-A.....

.....

III - o contratado atenda aos requisitos estabelecidos no regulamento para contratação de serviços de transportes da Conab, aprovado em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **o qual deverá prever, sem prejuízo à eficiência e à economicidade, critérios de fracionamento, regionalização, rotatividade e publicidade, a fim de evitar a concentração das contratações em poucas cooperativas, entidades sindicais ou associações.**

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 831, juntamente com outras duas publicadas na mesma data (MPV 832 e 833), visam a estimular economicamente o transporte autônomo de cargas. Particularmente, a MPV 831 usa para isso a política de compras governamentais, reservando aos transportadores autônomos um percentual das contratações feitas pela Conab para o transporte dos produtos agrícolas adquiridos por ela.

A MPV inspira-se e reproduz grande parte do PL 528/2015, de minha autoria, que



foi aprovado na Câmara dos Deputados e se encontra em tramitação no Senado (sob a designação de PLC 121/2017).

A Medida Provisória deixa explícito no caput do art. 19-A que o transporte rodoviário de cargas será contratado “com dispensa do procedimento licitatório”.

Propomos a **modificação** do texto da MPV 831/2018, acrescentando a determinação de que o regulamento para contratação de serviços de transportes da Conab, sem prejuízo à eficiência e à economicidade, preveja critérios de fracionamento, regionalização, rotatividade e publicidade, com o intuito de evitar a concentração em poucas contratadas. Visa-se, assim, ampliar o alcance dos benefícios econômicos e sociais da MPV.



Dep. Assis do Couto (PDT/PR)

Brasília, 4 de junho de 2018.



**MPV 831
0009****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº

_____/____/____

DATA

__/__/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 831, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE	01/01

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se, onde couber, artigo à MP nº 831/ 2018:

Art. Do total de recursos financeiros aplicados anualmente pelo governo federal no pagamento de transporte rodoviário de cargas, no mínimo, 30% (quarenta por cento) deverão ser utilizados na contratação de fretes realizados por:

I - cooperativa de transportadores autônomos de cargas instituída na forma prevista na [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

II - entidade sindical de transportadores autônomos de cargas; ou

III - associação de transportadores autônomos de cargas constituída nos termos previstos no [art. 53 ao art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil](#), que tenham, no mínimo, três anos de funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estabelece que o governo federal terá que destinar 30% do total dos contratos de frete para as cooperativas de transportadores autônomos, entidade sindical de transportadores autônomos de cargas ou associação de transportadores autônomos de cargas constituída nos termos previstos no [art. 53 ao art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil](#), que tenham, no mínimo, três anos de funcionamento.

_____/____/____
DATA_____
ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória N° 832**, de 2018, que "*Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	001
Deputado Federal Rogério Rosso (PSD/DF)	002
Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	003
Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE)	004
Deputado Federal Nilson Leitão (PSDB/MT)	005
Deputado Federal Arnaldo Jardim (PPS/SP)	006; 007; 008
Deputada Federal Flávia Morais (PDT/GO)	009
Deputado Federal Aelton Freitas (PR/MG)	010
Deputado Federal Valdir Colatto (MDB/SC)	011
Deputado Federal Carlos Melles (DEM/MG)	012
Deputado Federal Luis Carlos Heinze (PP/RS)	013; 014; 015; 016
Deputado Federal Assis do Couto (PDT/PR)	017; 018; 019
Senador Wilder Morais (DEM/GO)	020
Deputado Federal Rodrigo Garcia (DEM/SP)	021
Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)	022; 023
Deputado Federal Osmar Serraglio (PP/PR)	024; 025; 026; 027
Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)	028; 029; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038
Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	039; 040
Senador Pedro Chaves (PRB/MS)	041
Deputado Federal Vicente Candido (PT/SP)	042; 043
Deputado Federal Beto Rosado (PP/RN)	044; 045
Deputado Federal Paulo Pimenta (PT/RS)	046; 047; 048; 049; 050
Deputado Federal Alfredo Kaefer (PP/PR)	051; 052
Deputado Federal Nelson Marquezelli (PTB/SP)	053; 054
Deputado Federal José Guimarães (PT/CE)	055



TOTAL DE EMENDAS: 55

DESPACHO: Encaminhe-se à Comissão Mista da Medida Provisória nº 832, de 2018



[Página da matéria](#)





MPV 832
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

EMENDA N° – CM
(à MPV n° 832, de 2018)

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória n° 832, de 2018, o seguinte art. 8º, renumerando-se os demais:

“**Art. 8º** Até que seja editada a tabela referida no art. 5º desta Lei, ficam definidos os seguintes valores mínimos, com aplicação imediata em âmbito nacional:

I - carga geral, carga a granel e carga neogranel: R\$ 0,70 (setenta centavos de real) por quilômetro rodado para cada eixo carregado; e

II – carga frigorificada (refrigerada) e carga perigosa: R\$ 0,90 (noventa centavos de real) por quilômetro rodado para cada eixo carregado.

Parágrafo único. Nos fretes curtos, realizados em distâncias inferiores a oitocentos quilômetros, os valores mencionados nos incisos I e II do caput desse artigo ficam acrescidos de, no mínimo, 15% (quinze por cento).”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n° 832 foi editada para assegurar preços mínimos ao transporte rodoviário de cargas, deixando a cargo da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, publicar tabela com referidos preços, referentes ao quilômetro rodado.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

Ocorre que, até que a referida tabela seja publicada pela ANTT, a norma veiculada pela Medida Provisória terá eficácia limitada. Ou seja, dependerá da edição do ato administrativo competente para que, de fato e de direito, sejam assegurados preços mínimos preestabelecidos.

Por isso, optamos em inserir, no texto da Medida Provisória, dispositivo já aprovado pela Câmara dos Deputados no âmbito do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2017, que serviu de base para a formulação da presente Medida Provisória.

Com a presente emenda, teremos, desde logo, com eficácia imediata, ainda que temporária, valores mínimos para o transporte rodoviário de cargas, até que a ANTT venha a publicar a tabela de preços que vinculará a realização dos fretes no País.

Sendo assim, faz-se mister a atuação deste Parlamento, no sentido de prestar auxílio aos caminhoneiros, que passam por momento de extrema dificuldade. Ante todo o exposto, pedimos o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB - SE





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 832
EMENDA
00002

Data	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 832/2018.			
autor Dep. Rogério Rosso– PSD/DF			Nº do prontuário	
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. (X) aditiva	5. () Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 832/2018, onde couber, a seguinte redação:

“Art. XX. O art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passa vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

Art. 1º

.....

§ 5º A comercialização de etanol combustível somente poderá ser efetuada pelo fornecedor após seu cadastramento na ANP; e

§ 6º A ANP estabelecerá os termos e as condições para a comercialização entre os agentes produtores de etanol hidratado combustível diretamente com postos revendedores.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem como objetivo permitir a comercialização direta entre os produtores de Etanol e os revendedores de combustíveis (postos de combustíveis).

Cabe destacar que esta emenda não inviabiliza a atuação das distribuidoras, mas tão somente concede às usinas a possibilidade de venda direta aos postos de combustíveis sempre que tal opção se mostrar mais vantajosa e econômica, beneficiando diretamente o consumidor.

Por fim, considerando que os veículos flex representam hoje cerca de 90% da frota nacional de veículos, esperamos que tal medida possa contribuir significativamente para atenuar os efeitos da alta recente dos preços dos combustíveis



e promover o aumento da produção e do consumo de etanol combustível com benefícios diretos na geração de empregos, no preço dos combustíveis e na conservação do meio ambiente.

PARLAMENTAR

Dep. Rogério Rosso
PSD/DF





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 832**00003** ETIQUETA

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, de 2018
------	--

AUTOR Dep. André Figueiredo	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------	---------------

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Altere-se o art. 6º da Medida Provisória 832 de 27 de maio de 2018:

“Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas, dos sindicatos de empresas de transportes, de transportadores autônomos de cargas e de representantes das Confederações da Agricultura e Pecuária - CNA, do Comércio de Bens, serviço e Turismo - CNC e Nacional da Indústria – CNI.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A proposta do governo em criar uma tabela mínima de frete exclui os contratantes dos serviços de transporte rodoviário de carga nas discussões que balizarão os preços mínimos a serem editados pela ANTT.

Em razão dos embarcadores serem parte interessada e afetada diretamente pelo tema, torna-se necessário a ampliação dos participantes responsáveis pela fixação dos preços mínimos e, desta forma, trazer ao debate todos os aspectos de mercado necessários ao tema.

Assinatura

DEP. André Figueiredo

Brasília, de maio de 2018.



MPV 832
00004



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/05/2018	Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018.
--------------------	--

Autor Senador Eduardo Amorim	Nº do Prontuário
--	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º da Medida Provisória nº 832, de 2018:

“Art. 7º Para fixação dos preços mínimos, serão considerados, prioritariamente, os custos do óleo diesel, dos pedágios, e as condições físicas do trecho a ser percorrido, bem como o tempo necessário.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço tem por fim incluir na fixação dos preços mínimos do transporte rodoviário de carga a consideração das situações físicas das estradas a serem percorridas até o destino final, bem como o tempo a ser gasto neste itinerário.

É de conhecimento público que estradas em condições ruins podem causar inúmeros prejuízos aos proprietários de caminhões, seja pela diminuição da vida útil de inúmeros componentes, seja pela destruição de outros (como pneus e suspensão), demandando sua substituição precoce ou até mesmo emergencial.

Da mesma forma, o tempo demandado nestes trechos é superior ao dispendido em viagens semelhantes, em estradas com condições adequadas de conservação.

PARLAMENTAR

--





CONGRESSO NACIONAL

 ETIQUETA
MPV 832
00005
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/05/2018	Proposição Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018
---------------------------	--

Autor Deputado Nilson Leitão	nº do prontuário
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 832, de 27/05/2018, a seguinte redação:

“Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas, dos sindicatos de empresas de transportes, de transportadores autônomos de cargas e de embarcadores contratantes do frete.

----- (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta do governo em criar uma tabela mínima de frete exclui os contratantes dos serviços de transporte rodoviário de carga nas discussões que balizarão os preços mínimos a serem editados pela ANTT.

Em razão dos embarcadores serem parte interessada e afetada diretamente pelo tema, torna-se necessário a ampliação dos participantes responsáveis pela fixação dos preços mínimos e, desta forma, trazer ao debate todos os aspectos de mercado necessários ao tema.

PARLAMENTAR





**MPV 832
0006**

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA MODIFICATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 27 DE MAIO DE 2018

*Institui Política de Preços Mínimos
do Transporte Rodoviário de Cargas*

Os art. 5º, 6º e 7º da Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§4º Os preços fixados na tabela a que se refere o caput têm natureza referencial.

Art. 6º O processo de fixação dos preços referenciais contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas e dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas.

Art. 7º Para a fixação dos preços referenciais, serão considerados, preferencialmente, os custos do óleo diesel e do pedágio.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo do governo ao editar a presente Medida Provisória 832/2018 é o de mitigar falhas do mercado no transporte rodoviário de cargas. Entretanto, acreditamos que a proposta corre sérios riscos de ser considerada inconstitucionalidade, uma vez que fere a livre iniciativa e a livre concorrência, princípios basilares da ordem econômica da Constituição de 1988.

Visando sanar estes vícios propomos as mudanças em tela, para que a MP não seja questionada judicialmente ou por órgãos de controle da atividade econômica.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

**Deputado Arnaldo Jardim
PPS/SP**





**MPV 832
00007**

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA SUPRESSIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 27 DE MAIO DE 2018

Institui Política de Preços Mínimos
do Transporte Rodoviário de Cargos

Suprima-se o §4º do Art. 5º e os artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA

Apesar dos meritórios intuitos sociais, a proposta do governo especificada nesta Medida Provisória deverá gerar graves distorções se não for regulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Desta forma, a presente emenda pretende determinar que cabe somente ao órgão definir os critérios de ajuste de preços, evitando desequilíbrios no mercado.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

Deputado **Arnaldo Jardim**

PPS/SP



**MPV 832
0008****CONGRESSO NACIONAL****EMENDA MODIFICATIVA****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 27 DE MAIO DE 2018**

*Institui Política de Preços Mínimos
do Transporte Rodoviário de Cargas*

O art. 6º da Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas, dos sindicatos de empresas de transporte, de transportadores autônomos de cargas e de representantes dos contratantes de fretes.

.....(NR)”

JUSTIFICATIVA

O texto da presente Medida Provisória exclui os contratantes dos serviços de transporte rodoviário de carga nas discussões que irão instituir a nova política de preços.

Acreditamos que qualquer política pública ou a regulação das mesmas deve contar com a mais ampla participação da sociedade civil, especialmente aqueles interessados ou afetados diretamente por essas políticas. Dessa forma, sugerimos a inclusão dos contratantes dos serviços de transporte rodoviário de cargas nas rodadas de discussão e elaboração da política dos preços.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

Deputado **Arnaldo Jardim**

PPS/SP





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 832

00009 ETIQUETA

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, de 2018
------	-----------------------------------

AUTOR Dep. FLÁVIA MORAIS	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------	---------------

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018:

“Art. Os reajustes e revisões de preços dos combustíveis derivados de petróleo, praticados pelas unidades produtoras, de processamento ou distribuidoras, que impliquem em seu aumento, não serão efetuados em períodos inferiores a trinta dias após o último aumento, com divulgação prévia de pelo menos cinco dias úteis dos índices de referência utilizados”.

JUSTIFICATIVA

A previsibilidade é condição básica para qualquer modelo econômico sustentável no médio e no longo prazo. Uma política de preços de combustíveis que admite a variação diária é, no mínimo, inconsequente. Não podemos permitir que os agentes econômicos e as famílias continuem submetidas à atual condição em que a Petrobras, empresa pública criada a partir do esforço e dos investimentos do povo brasileiro, nos colocou a não apenas dolarizar mas permitir que seus preços flutuem diariamente.

O consumo de combustíveis é elemento básico da economia. Afeta o frete, o custo de todas as mercadorias, o transporte de passageiros, o deslocamento dos trabalhadores e contamina todos os custos das famílias e das empresas. Nesses momentos, percebemos que os interesses por lucros exagerados de uns poucos acionistas não podem se sobrepor às necessidades dos cidadãos brasileiros nem às da própria Petrobras, que no médio prazo também seria contaminada pela desorganização econômica criada por sua equivocada política de preços.

Nesse sentido, os preços dos combustíveis, em que pese deverem acompanhar os preços internacionais para não prejudicar o caixa da Petrobras em dólar, não podem refletir a volatilidade dos preços do petróleo nos mercados internacionais nem as oscilações cambiais de curto prazo, muitas vezes artificialmente afetadas por interesses especulativos de curtíssimo prazo.



Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Assinatura

DEP. FLÁVIA MORAIS

Brasília, de maio de 2018.



MPV 832
00010

MEDIDA PROVISÓRIA 832 DE 27 DE MAIO DE 2018
EMENDA ADITIVA Nº /2018

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Carga

Alterar a redação do inciso IV, do artigo 3º, com o seguinte teor:

“IV– carga perigosa – a carga passível de provocar acidentes, ocasionar ou potencializar riscos, danificar cargas ou meios de transporte e gerar perigo às pessoas que a manipulem, e o transporte de valores e de bens de alto valor agregado, realizado por empresas de segurança privada autorizadas nos termos da lei.”

JUSTIFICATIVA

As empresas de transporte de valores, conquanto sejam especializadas em segurança privada, também executam serviços de transporte rodoviário de cargas definidas como perigosas, de forma que não podem ficar à margem da regulamentação específica, já que a Presente Medida Provisória estabelece valor mínimo para todas as categorias de cargas. A própria ANTT reconhece as empresas de Transporte de Valores como subespécie de empresas de transporte rodoviário de carga, de forma que a regulamentação deverá contemplar os valores e bens de alto valor transportados por essa natureza de transportadoras.

Sala das sessões, maio de 2018.


AELTON FREITAS
Deputado Federal
PR/MG



**MPV 832
00011**

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832/2018**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos
do Transporte Rodoviário de Cargas.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao 6º da Medida Provisória n.º 832, de 2018, a seguinte
redação:

Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas, dos sindicatos de empresas de transportes, de transportadores autônomos de cargas e de representantes dos contratantes do frete.

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta do governo em criar uma tabela mínima de frete exclui os contratantes dos serviços de transporte rodoviário de carga nas discussões que balizarão os preços mínimos a serem editados pela ANTT.



2

Em razão dos embarcadores serem parte interessada e afetada diretamente pelo tema, torna-se necessário a ampliação dos participantes responsáveis pela fixação dos preços mínimos e, desta forma, trazer ao debate todos os aspectos de mercado necessários ao tema.

Submeto, portanto, esta Emenda aos demais Parlamentares, com a expectativa de poder contar com o necessário apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado VALDIR COLATTO



**Congresso Nacional****MPV 832
00012**EMENDA MODIFICATIVAMEDIDA PROVISÓRIA Nº 832. DE 27 DE MAIO DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Dê-se aos arts. 4º e 5º da Medida Provisória nº 832 de 27 de maio de 2018, a seguinte redação:

“Art. 4º O transporte rodoviário de cargas em âmbito nacional, obedecerá aos preços fixados com base nesta Medida Provisória, salvo acordo livremente negociado entre as partes.” (NR)

“Art. 5º

.....
§ 2º Na hipótese da tabela a que se refere o caput não ser publicada nos prazos estabelecidos no § 1º, a tabela anterior continuará válida e seus valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro que seja negociado livremente entre as partes contratantes.
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA:

A emenda tem como objetivo trazer a possibilidade de livre negociação entre as partes nas negociações de frete. A existência da tabela de frete mínimo aos transportadores autônomos de carga não pode impedir o exercício da livre vontade das partes em negociar termos diferentes. A livre iniciativa é um direito constitucional (art. 170 da CF), impedindo o Estado Brasileiro de dirigismo econômico. Naturalmente que, caso não seja este o desejo do transportador autônomo de carga, ele sempre poderá se valer da imposição dos valores da tabela frete editada pela ANTT. As inserções, portanto,

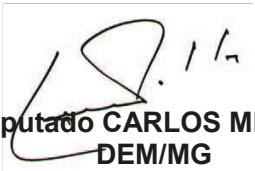




Congresso Nacional

procuram sanar franca inconstitucionalidade ligada à injustificável interferência no direito à livre iniciativa e auto-determinação dos cidadãos.

Sala da Comissão, em 04 de junho de 2018.


Deputado **CARLOS MELLES**
DEM/MG



**MPV 832
00013**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/06/2018	proposição Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018			
autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS	nº do prontuário 500			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva Página	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva Artigo	3. <input type="checkbox"/> Modificativa Parágrafo	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva Inciso	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global Alínea

Acrescenta-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 828, de 27 de abril de 2017:

Art. XXº o Anexo da lei 13.540, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ALÍQUOTAS PARA FINS DE INCIDÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)

a) Alíquotas das substâncias minerais:

ALÍQUOTA	SUBSTÂNCIA MINERAL
(VETADO)	(VETADO)
0,2% (dois décimos por cento)	Calcário para uso como corretivo de solo
1% (um por cento)	Rochas, areias, cascalhos, saibros e demais substâncias minerais quando destinadas ao uso imediato na construção civil; rochas ornamentais; águas minerais e termais
1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)	Ouro
2% (dois por cento)	Diamante e demais substâncias minerais
3% (três por cento)	Bauxita, manganês, nióbio e sal-gema
3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)	Ferro, observadas as letras <i>b</i> e <i>c</i> deste Anexo

Justificativa



As mudanças nas regras do setor de mineração anunciadas pelo governo no final de julho – MP 789 - elevou a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM – incidente sobre o calcário para uso agrícola, em mais de mil por cento. Durante a votação dessa norma, conseguimos, com muito esforço aprovar uma emenda que reduzia a alíquota de 2% para 0,2%. No entanto, ao sancionar a norma – convertida na lei 13.540/17 – o presidente da República vetou esse dispositivo que incluía outros minérios nessa alíquota reduzida.

Portanto, justamente no momento em que o foco do trabalho do setor rural é voltado para reduzir os custos de produção dos alimentos, não há como concordar com mais esse aumento de impostos e ainda incidente sobre um insumo fundamental para a boa produção agrícola.

Esta emenda recupera parte do texto que o Congresso Nacional aprovou no final de 2017, estipulando a alíquota de 0,2% exclusivamente para o calcário para uso como corretivo de solo.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 2018

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal – PP/RS



**MPV 832
00014**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/06/2018	proposição Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018			
autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS	nº do prontuário 500			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Dê-se a seguinte redação ao artigo 6º da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018:

Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas, dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas e do setor produtivo, por meio do segmento da indústria e da produção, em igualdade de condições com os demais integrantes da comissão.

JUSTIFICATIVA

Esta medida tem por objetivo viabilizar que o setor diretamente afetado pelo tabelamento de preços possa ser envolvido nas negociações quanto ao valor e metodologia adotados. Uma vez que o referido tabelamento suprime a livre negociação das partes contratantes, busca-se proporcionar a participação do segmento contratante na ponderação quanto à forma do cálculo e valores considerados. Muitas são as nuances a serem observadas para a definição de preços, que perpassam a qualidade do trecho percorrido, segurança, além de retorno, quilometragem e tipo de carga, as quais merecem uma apreciação mais sistêmica para que o tabelamento possa funcionar sem fraudes. Além disso, busca-se promover a análise de fatores de mercado que devem ser considerados, sob pena de o tabelamento proposto sucumbir pela própria inaplicabilidade.

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal – PP/RS



**MPV 832
00015**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/06/2018	proposição Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018			
autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS	nº do prontuário 500			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva Página	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva Artigo	3. <input type="checkbox"/> Modificativa Parágrafo	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva Inciso	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global Alínea

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do artigo 5º da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018:

Art. 5º

.....

.....

§ 4º Os preços fixados na tabela a que se refere o caput têm natureza vinculativa e a sua não observância sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago, desde que seja exigida até o momento da entrega do serviço, quando se caracteriza o cometimento da infração.

JUSTIFICATIVA

Esta medida visa a conferir segurança jurídica nas relações contratuais, de forma a que os preços mínimos definidos em tabela, na forma disposta por Resolução da ANTT possam ser cumpridos sem margem para especulações ou deturpações propositais no mercado, de modo a configurar verdadeira extorsão ao setor dependente do transporte rodoviário..

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal – PP/RS



**MPV 832
00016**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/06/2018	proposição Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018			
autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS			nº do prontuário 500	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Dê-se a seguinte redação ao artigo 5º da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018:

Art. 5º Para a execução da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publicará tabela com os preços mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por eixo carregado, consideradas as especificidades das cargas definidas no art. 3º, bem como o cálculo utilizado para a definição do preço mínimo.

JUSTIFICATIVA

A medida proposta objetiva a abertura dos números utilizados pela Agência, além da metodologia aplicada, visando a transparência na definição de custos e valores que compõem o preço mínimo definido.

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal – PP/RS





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 832

00017 ETIQUETA

DATA 04/06/2018	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, de 2018
--------------------	--

AUTOR Dep. ASSIS DO COUTO	Nº PRONTUÁRIO
------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se a redação do artigo 7º da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018, conforme se segue:

“Art. 7º Para a fixação dos preços mínimos, serão considerados, prioritariamente, a oscilação e a importância do valor do óleo diesel e dos pedágios na composição dos custos do frete.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa aproximar, ainda mais, o texto do Projeto de Lei de Conversão da redação original do Projeto de Lei 528, de 2015.

Mais que o custo em si do óleo diesel ou do pedágio, entendemos que a tabela de preços mínimos deve levar em consideração as oscilações havidas nesses preços e destacar sua importância no custo do frete.

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Assinatura

DEP. ASSIS DO COUTO
Brasília, 4 de junho de 2018.





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 832

00018 ETIQUETA

DATA 04/06/2018	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, de 2018
--------------------	--

AUTOR Dep. ASSIS DO COUTO	Nº PRONTUÁRIO
------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Altere-se a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Para a execução da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publicará tabela com os preços mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por eixo carregado, consideradas as especificidades das cargas definidas no art. 3º.

*§ 1º A publicação da tabela a que se refere o **caput** ocorrerá até os dias 20 de janeiro e 20 de julho de cada ano.*

§ 2º A qualquer tempo, desde que a variação do preço do óleo diesel oscile mais de sete por cento em relação ao preço utilizado como referência para a produção da tabela de preços mínimos vigente, será possível às entidades previstas no art. 6º solicitar seu reajuste antecipado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das operações de transporte rodoviário de carga.

*§ 3º A ANTT publicará a primeira tabela a que se refere o **caput**, a qual vigorará até 20 de janeiro de 2019, no prazo de cinco dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória.*

*§ 4º Os preços fixados na tabela a que se refere o **caput** têm natureza vinculativa e a sua não observância sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago.” (NR)*



JUSTIFICATIVA

A publicação por parte da Petrobras, em 30 de junho de 2017, de “Fato Relevante” que informava sobre a alteração da política de preços de combustíveis, esclarecia que o reajuste de preços seria mais frequente, com a possibilidade de se dar diariamente, e decidida pela área técnica de marketing e combustíveis da empresa, “desde que os reajustes acumulados por produto estejam, na média Brasil, dentro de uma faixa determinada (-7% a +7%)”. O “Fato Relevante” ainda esclarecia que alterações fora dessa faixa teriam de ser autorizadas pelo Grupo Executivo de Mercado e Preços, composto pelo Presidente da Petrobras, seu Diretor Executivo de Refino e Gás Natural e seu Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores.

Utilizamos a faixa de 7% (sete por cento) como referência e para caracterizar que alterações superiores a esse limite se constituem em excepcionalidade que deve ser entendida como um risco imprevisível, extemporâneo e de excessiva onerosidade, sendo, portanto, insuportável aos operadores de transporte de cargas. Nesse sentido, não se pode exigir que a parte prejudicada arque com as pesadas consequências por um período de tempo arbitrário.

A alteração na redação do § 2º visa a criar uma válvula de escape para situações extemporâneas de descontrole de preços.

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Assinatura



DEP. ASSIS DO COUTO
Brasília, 4 de junho de 2018.





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 832

00019 ETIQUETA

DATA 04/06/2018	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, de 2018
--------------------	--

AUTOR Dep. ASSIS DO COUTO	Nº PRONTUÁRIO
------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se ao artigo 5º da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018, a seguinte redação:

“Art. 5º Para a execução da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publicará tabela com os preços mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por eixo carregado, consideradas as especificidades das cargas definidas no art. 3º.

§ 1º A publicação da tabela a que se refere o caput ocorrerá até os dias 20 de janeiro e 20 de julho de cada ano.

§ 2º A ANTT publicará a primeira tabela a que se refere o caput, a qual vigorará até 20 de janeiro de 2019, no prazo de cinco dias, contado da data de publicação da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018.

§ 3º Os preços fixados na tabela a que se refere o caput têm natureza vinculativa e a sua não observância sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redação original da MPV 832/2018 previa que o reajuste da tabela com preços mínimos de frete, em caso de não publicação de nova tabela até as datas indicadas no § 1º, se daria pelo IPCA.

Consideramos que a definição do índice geral de inflação não é o mais adequado pois não espelha adequadamente as variações específicas de preço que mais afetam o setor.

Nesse sentido, propomos esta emenda para assegurar que a negociação entre os agentes envolvidos,



conforme definidos pelo art. 6º da MPV, para a confecção de uma nova tabela de preços mínimos, predomine sobre o reajuste automático por um índice que espelha apenas parcialmente as variações de custo dos transportadores, em especial dos transportadores autônomos.

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Assinatura



DEP. ASSIS DO COUTO
Brasília, 4 de junho de 2018.



**MPV 832
00020****EMENDA Nº - CM**
(à MPV nº 832, de 2018)

A MPV nº 832, de 2018, passa a vigorar com a inclusão do seguinte art. 6º, renumerando-se os demais:

“Art. 6º Os preços mínimos de que dispõe o art. 5º devem ser aplicados tanto quando uma empresa de transporte rodoviário de cargas contrata um transportador autônomo de cargas, como quando estas empresas são contratadas pelo dono ou embarcador da carga.”

JUSTIFICAÇÃO

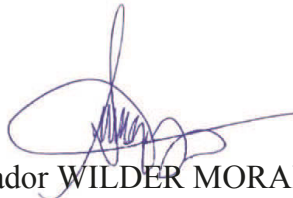
Nossa emenda tem a finalidade de garantir que os transportadores autônomos de carga sejam beneficiados com a MPV nº 832, de 2018.

Foram os caminhoneiros autônomos os profissionais mais prejudicados pelos aumentos sucessivos dos custos de combustíveis e pedágios, foram eles também os mais aguerridos nas manifestações pacíficas da última semana. Não podemos correr o risco de, tomando uma medida em atendimento às suas reivindicações, permitir que estes trabalhadores continuem prejudicados. Não podemos aceitar soluções pela metade.

De fato, da forma como está redigida, a MPV pode dar margem à interpretação (equivocada) de que os preços mínimos do frete devem ser praticados apenas quando as ETC são contratadas, e não quando estas subcontratam o serviço a um terceiro (autônomo).

A emenda, portanto, visa a evitar esse tipo de dúvida, e garantir que o caminhoneiro seja o grande beneficiário dos preços mínimos impostos por essa Medida Provisória.

Sala da Comissão,



Senador WILDER MORAIS



**MPV 832
00021**

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 832, DE 27 DE MAIO DE 2018**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos
do Transporte Rodoviário de Cargas.

EMENDA N.º

Dê-se as seguintes redações ao caput do art. 4º e ao § 4º do art. 5º da MP 832, de 2018:

“Art. 4º O transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, obedecerá aos preços fixados com base nesta Medida Provisória, respeitadas a prevalência e precedência dos valores fruto de negociação entre as partes envolvidas.” (NR)

“§ 4º Os preços fixados na tabela a que se refere o caput têm natureza vinculativa e a sua não observância sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago, ressalvado o caso em que a negociação entre as partes envolvidas resulte em preços diferentes dos da tabela, situação em que prevalecerão estes últimos.” (NR)



JUSTIFICAÇÃO

A fixação de preços mínimos para o transporte rodoviário de cargas é um verdadeiro retrocesso. Esse tipo de medida, que bate de frente com o princípio da livre iniciativa, sempre se mostrou ineficaz. É muito provável que a população arque com esse equívoco, na forma de aumento geral de preços.

Há oposição quanto a esse tipo de solução inclusive dentro do governo. O Cade costuma se posicionar de forma bem firme contra a fixação de preços mínimos, pois considera esse tipo de política indutor da cartelização, situação que deve ser condenada por todos nós que somos pró-consumidores.

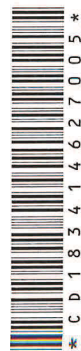
Ademais, a definição de preço mínimo para o frete no Brasil encontraria dificuldades intransponíveis. Como considerar variáveis tão distintas quanto tipo de rodovia (asfaltada ou não), necessidade de frete especial, transporte de animais vivos, entre outras características difíceis de serem esgotadas em uma tabela de preços.

Diante do exposto, proponho que sempre seja privilegiada a negociação, isto é, o preço fruto de acordo entre as partes envolvidas. Dessa forma, é possível diminuir os indesejáveis efeitos dessa política de preços mínimos para o transporte rodoviário de cargas.

Sala da Comissão, em de de 2018.


Deputado RODRIGO GARCIA

Democratas/SP



**MPV 832
00022**SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ**EMENDA Nº - CM**
(à MPV nº 832, de 2018)

Suprimam-se o §4º do art. 5º, e os arts. 4º, 6º e 7º, da Medida Provisória nº 832, de 27 de maio, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de tabelamento de preços mínimos contida na MPV nº 832, de 2018, apresenta sério risco de gerar graves distorções se não for bem regulada pela ANTT. Desta forma, a emenda pretende determinar que cabe somente ao órgão definir os critérios de ajuste de preços, evitando desequilíbrios de participação de grupos de interesse que podem enviesar a proposta, gerando distorções no mercado de transporte de cargas.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2018.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO



**MPV 832
00023**SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ**EMENDA Nº - CM**
(à MPV nº 832, de 2018)

Dê-se ao § 4º do art. 5º, e aos arts. 4º, 6º e 7º da Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018, a seguinte redação:

Art. 4º O transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, será balizado pelos preços mínimos fixados com base nesta Lei.

Art. 5º.....

.....

§ 4º Os preços fixados na tabela a que se refere o *caput* têm natureza referencial.

Art. 6º O processo de fixação dos preços de que trata esta Lei contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas e dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas.

Art. 7º Para a fixação dos preços de que trata esta Lei, serão considerados, prioritariamente, os custos do óleo diesel.”

JUSTIFICAÇÃO



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

O governo editou a MPV nº 832, de 2018, com objetivo de mitigar falhas de mercado no transporte rodoviário de cargas. Entretanto, a proposta sofre de riscos de inconstitucionalidade, uma vez que fere a livre iniciativa e a livre concorrência, princípios basilares da ordem econômica da Constituição Federal de 1988.

Visando sanar estes vícios, propomos a mudança redacional em tela, para permitir que a MPV possa ser aprovada no Congresso Nacional.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Acir Gurgacz', is written over a faint, larger version of the signature.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO



MPV 832
00024

EMENDA ADITIVA
MEDIDA PROVISÓRIA 832, DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Dê-se aos artigos 3º e 5º da Medida Provisória 832, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 3º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, entende-se por:

.....

VI – ociosidade de frete retorno - frete em que se impõe o retorno a origem sem carga por condições específicas do tipo de produto transportado anteriormente, pela sua natureza, em que há risco de contaminação por questões sanitárias ou químicas, ou, ainda, para a preservação da segurança rodoviária como nos casos exemplificativos dos containers, frigorificados, tanques, entre outros. (NR)

“Art. 5º Para a execução da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publicará tabela com os preços mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por eixo carregado, consideradas as especificidades das cargas definidas no art. 3º.

.....

§ 5º A remuneração do frete de retorno somente se aplicará para as cargas dos modais de transporte de cargas frigorificadas, containers, tanque e cargas perigosas transportadas em implementos específicos.” (NR)



JUSTIFICATIVA

A atividade do transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros, mediante remuneração é disciplinada pela Lei 11.442 de 2007, que em seu art. 2º, determina que a atividade econômica de que ela trata é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência.

Assim, os transportadores são livres para negociar valores de seus fretes, bem como aceitar ou não tipos de cargas e/ou destinos.

Com o advento da publicação da tabela mínima de fretes, veio à baila, a interrogação se o embarcador seria obrigado ou não a remunerar o transportador, caso este não conseguisse angariar uma nova carga para retornar a sua base, dúvida esta que foi levantada por grupos ou entidades que não conhecem a fundo a efetiva operação comercial da atividade de transporte remunerado de cargas.

Cabe esclarecer que a prática de mercado já é estabelecida e de pleno conhecimento de todos os transportadores, sejam TAC (transportador autônomo de cargas), ETC (empresa de transporte de cargas), ou ainda CTC (cooperativa de transporte de cargas).

A prática de mercado nada mais é do que a remuneração pelo transporte do volume de carga contratado até o destino final, e para o seu retorno, ou ainda para seguir para um terceiro destino o transportador buscará nova carga a ser transportada. Situação que até parece óbvia, onde o contratante, paga pelo que está interessado em transportar e o transportador recebe pelo que efetivamente transportou.

A título de exceção, temos as cargas ditas de “ociosidade de retorno”, que são aquelas que por questões de legislação, especificidade de modal, ou ainda questões sanitárias ou de contaminação, impedem que o transportador contrate um novo volume de cargas para retornar a sua base. Neste grupo de exceções podemos citar containers, caminhões frigorificados, caminhões tanque de transporte de combustíveis e/ou óleos vegetais, entre outros.

Portanto nada mais que justo, que para este grupo de exceções seja efetivamente criado o disciplinamento da remuneração pelo retorno, visto que o transportador terá custos para voltar com seu caminhão vazio até sua origem.



Ressalta-se ainda que ao criar este disciplinamento, a dúbia interpretação de que qualquer tipo de carga poderia ter a obrigatoriedade de remuneração de retorno será sanada em legislação.

Considerando que o maior volume de cargas transportadas no País se encaixa no conceito geral da prática de mercado, torna-se requisito a clareza e transparência para a forma da composição e precificação do frete. Como exemplo citamos o volume de transporte de soja e milho para as áreas de processamento que é realizado 100% pelo modo rodoviário, em geral por distâncias menores que 200 km, em rodovias estaduais e algumas federais, dentro do próprio estado. Este tipo de transporte seria diretamente afetado caso a legislação não trate a excepcionalidade como já descrita.

Diante da exposição, justifica-se a inserção do texto sugerido dentro da Medida Provisória em Epígrafe.

Sala das Sessões, de de 2018.



Dep. Osmar Serraglio (PP/PR)



**MPV 832
00025**

**EMENDA MODIFICATIVA
MEDIDA PROVISÓRIA 832, DE 2018**

Institui a Política de Preços Mínimos do
Transporte Rodoviário de Cargas.

Dê-se ao artigo 4º da Medida Provisória 832, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 4º O transporte rodoviário de cargas, realizado por transportador autônomo, em âmbito nacional, obedecerá aos preços fixados com base nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. As categorias de ETC (Empresa de Transporte de Cargas) e CTC (Cooperativa de Transporte de Cargas) não estão sujeitas à tabela de preços mínimos, prevalecerá a relação comercial fixada em contrato.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A atividade do transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros, mediante remuneração é disciplinada pela Lei 11.442 de 2007, que em seu art. 2º, determina que a atividade econômica de que ela trata é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência.

A Medida Provisória 832/2018 tem a finalidade de promover condições razoáveis à realização de fretes no território nacional, de forma a proporcionar a adequada retribuição ao serviço prestado, observando **o princípio de valorização do trabalho humano** em que a ordem econômica deve ser fundada, visando a assegurar a todos existência digna, nos termos do art. 170 da Constituição Federal.

A publicação da tabela de preços mínimos de fretes já é uma reivindicação antiga. Deve-se lembrar que durante as negociações realizadas em 2015 com os **caminhoneiros autônomos** que atuavam no transporte rodoviário de cargas, a tabela de frete mínimo foi apontada na ocasião como uma das

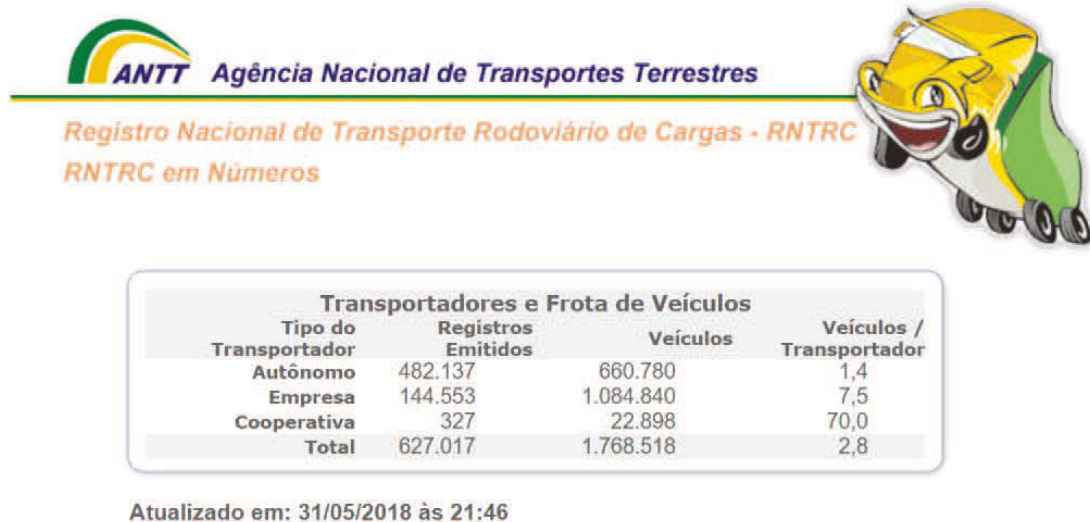


principais demandas do setor, fato que voltou à tona na recente paralisação do setor.

Essa demanda, embora não tenha sido contemplada na Lei 13.103, de 2 de março de 2015, foi objeto de várias discussões realizadas no âmbito do Ministério dos Transportes e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), onde os principais interessados sempre foram os transportadores autônomos.

Deve-se registrar que o TAC (transportador autônomo de cargas), apesar de mais numeroso, totalizando 482.137 transportadores em todo País (Figura 1), sempre foi o elo mais frágil sob a ótica do poder de negociação comercial.

Figura 2 - RNTRC em números



Em média o TAC possui 1,4 caminhões, o que na prática nos mostra que a maior parte dos autônomos possui apenas um ou no máximo dois caminhões, portanto não tem autonomia de negociar volume de frete, nem tão pouco arguir sobre o valor a ser recebido.

Por outro lado, as ETCs (empresas de transporte de cargas) e as CTCs (cooperativas de transporte de cargas), já possuem tal possibilidade, pois além de contar com uma frota dedicada significativa, conseguem aumentar o



tempo de estrada de seus caminhões e ainda contar com maior capilaridade de atendimentos de origens e destinos.

Diante de tal afirmação as ETCs e as CTCs, podem firmar contrato com os embarcadores considerando suas margens e também a garantia de fretes para reduzir impactos de sazonalidade, como exemplo em períodos de entressafra, onde teoricamente o volume de fretes reduz para os modais graneleiros.

Considerando que a livre concorrência é um princípio previsto na Constituição Federal (inciso IV, art. 170, CF), a ordem econômica é fundada na valorização **do trabalho humano** e na livre iniciativa, e tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (art. 170, CF).

A situação atípica que se configura justifica que o Estado atue de forma excepcional, somente para aqueles que efetivamente não tem a autonomia ou poder de barganha comercial, ou seja, os transportadores autônomos. Buscando atenuar as distorções que se processam no setor, considerando-se a valorização do transportador autônomo do transporte rodoviário de cargas, assegurando-lhe existência digna.

Deve-se considerar que quando é citada a necessidade da valorização do trabalho humano, vislumbra-se tal fragilidade somente na categoria de autônomos, pois na categoria de empresas os motoristas são funcionários regidos pela CLT agregados as garantias da Lei 13.103/2015 e nas cooperativas de transporte, são associados, ou seja, donos conforme prerrogativas da Lei 5.764/71.

Empiricamente constata-se a diferença na composição de custos entres as categorias, principalmente quando lançamos o olhar para o principal fator de composição de custos, ou seja, o óleo diesel. O transportador autônomo está à mercê do preço de bomba e suas variações diárias, já as categorias organizadas com maiores frotas (ETC e CTC), podem usar de TRRs (Transportador-Revendedor-Retalhista) e adquirir este insumo com menor valor, da mesma forma a teoria se aplica a pneus, óleos lubrificantes, peças e até seguros.

Tal diferença entre transportador autônomo e outras categorias que já foi ressaltada em Lei, quando o legislador determinou que a forma de



pagamento para o TAC seja imposta por Lei, e para a categoria ETC conforme acordo comercial (Art. 5º-A Lei 11.442).

A título de exemplificação ainda pode-se utilizar a metodologia de “Intercooperação” entre cooperativas, ou seja, cooperativas do ramo agropecuário contratando cooperativas do ramo transporte, esta relação acaba poder ser benéfica para os dois lados e conseqüentemente para um grande volume de associados. Geralmente as duas cooperativas possuem sede no mesmo município, e a agropecuária por muitas vezes garante o volume de frete mesmo nos períodos mais escassos, fato positivo para os transportadores da CTC. Tendo a relação contratual da garantia de volume de fretes, por sua vez a cooperativa de transporte pode contratar grande volume de insumos (combustíveis, peças, etc), esta ação acaba por baratear o custo do frete, que pode ser repassado a agropecuária.

Nitidamente a Intercooperação garantira a remuneração justa para os transportadores, não onerará o custo de produção da agropecuária e por fim gerará riquezas e tributos para o município, estado e união.

Portanto as categorias CTC e ETC, tem a possibilidade de celebrar contrato a preço justo com os embarcadores, onde os dois lados saem ganhando e por consequência a economia Brasileira também contará com reflexos.

Diante da exposição, justifica-se a inserção do texto sugerido dentro da Medida Provisória em Epígrafe.

Sala das Sessões , de 2018.



Deputado Osmar Serraglio (PP/PR)



MPV 832
00026

EMENDA MODIFICATIVA
MEDIDA PROVISÓRIA 832, DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos do
Transporte Rodoviário de Cargas.

Dê-se ao artigo 5º da Medida Provisória 832, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 5º Para a execução da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publicará tabela com os preços mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por eixo carregado, consideradas as especificidades das cargas definidas no art. 3º.

.....

§ 4º A não observância dos preços fixados na tabela a que se refere o **caput** sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago.

§ 5º Os contratos de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas vigentes e celebrados antes de 27.05.2018 não estão sujeitos à tabela de preços mínimos.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A atividade do transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros, mediante remuneração é disciplinada pela Lei 11.442 de 2007, que em seu art. 2º, determina que a atividade econômica de que ela trata é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência.

A Lei 11.332 também ressalta que o contrato a ser celebrado entre a ETC (empresa de transporte de cargas) e o TAC (transportador autônomo de cargas) ou entre o dono ou embarcador da carga e o TAC definirá a forma



de prestação de serviço desse último, como agregado ou independente (art.4º).

Sem esquecer do disposto do Art. 6º, que menciona que o transporte rodoviário de cargas será efetuado sob contrato ou conhecimento de transporte, que deverá conter informações para a completa identificação das partes e dos serviços e de natureza fiscal.

Destaca-se que para a manutenção da sua viabilidade operacional e comercial, grande parte de embarcadores (sejam industrias, comércios, exportadores, cooperativas, etc.), celebraram contratos da prestação de serviços de fretes com seus parceiros, visto que representavam parcela significativa da composição de seus custos. Com base nesta premissa também puderam celebrar contrato de venda futura de seus produtos, seja no mercado doméstico ou internacional.

Registra-se que a vinculação de contratos de fretes anteriores a publicação da medida provisória, certamente gerará impacto na composição de custos destes embarcadores, que por sua vez não conseguirão renegociar a venda/exportação já contratada.

É tácito que as partes são livres para contratar de acordo com as suas vontades, ante a natureza do negócio jurídico que pretendem celebrar entre si. Entretanto, esse livre arbítrio encontra limites em comandos principiológicos na lei, como o artigo 422 do Código Civil, que trata, bem como positiva na norma legal, os princípios da probidade e boa-fé objetiva como regras gerais aplicáveis a todos os tipos de contrato.

Por força de tais princípios, as partes são legalmente obrigadas a cumprir o quanto ajustado contratualmente seguindo um padrão de conduta com base em valores como a probidade, a honestidade e a lealdade, tanto na execução como na conclusão do contrato. Tais regras principiológicas nada mais são que a própria função social do contrato, que trazem segurança jurídica aos contratantes. No caso específico em apreço, em linhas gerais, a empresa embarcadora é obrigada a remunerar o transporte e a transportadora realizar pelo valor ora firmado.

O não cumprimento destes contratos originários ante a MP, gerará significativo impacto de desequilíbrio econômico.



Não obstante as perdas estimadas com este desequilíbrio, deve-se ainda considerar que os embarcadores aqui citados, ainda contabilizam as perdas de 10 dias de paralização de suas atividades operacionais, sejam de indústria, comércio ou serviços.

Estas questões tratadas de forma consolidada, poderá inclusive trazer a interrupção de operações com a insolvabilidade de algumas empresas, visto que serão obrigadas a honrar seus contratos de venda, mas sem contemplar a sobre oneração da movimentação de cargas trazidos pela MP 832.

Torna-se imperioso destacar que a manutenção dos contratos firmados antes da publicação da MP, não gerará impactos negativos aos transportadores, visto que o custo do seu principal insumo (óleo diesel) sofreu redução de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos de Real), por litro, ou seja, o efeito vinculante nestes contratos traria o desequilíbrio econômico de forma negativa somente para os embarcadores.

Diante da exposição, justifica-se a inserção do texto sugerido dentro da Medida Provisória em Epígrafe.

Sala das Sessões , de 2018.



Deputado Osmar Serraglio (PP/PR)



**MPV 832
00027**

**EMENDA MODIFICATIVA
MEDIDA PROVISÓRIA 832, DE 2018**

Institui a Política de Preços Mínimos do
Transporte Rodoviário de Cargas.

Dê-se ao artigo 6º da Medida Provisória 832, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas, dos sindicatos de empresas de transportes, de transportadores autônomos de cargas e confederações de representação dos embarcadores, de forma igualitária e paritária.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O princípio da isonomia encontra-se previsto em nossa Carta Magna como um dos direitos fundamentais dos cidadãos, alcançado por relevante esforço daqueles que, anos e anos atrás lutaram em busca da igualdade e da aplicação da verdadeira democracia preconizada no Estado Democrático de Direito.

Reza o artigo 5º, caput, da Constituição Federal vigente que: "todos são iguais perante a Lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes(...)". Depreende-se do mencionado dispositivo constitucional que é assegurada a igualdade a todos os cidadãos, sem distinção alguma.

No sistema tributário nacional, o aludido princípio constitucional possui papel de grande relevo, podendo-se afirmar que constitui a base, o alicerce do conjunto de normas e princípios que regem o direito tributário, estando intimamente relacionado à segurança jurídica que deve experimentar o contribuinte perante o ente tributante, de modo que seja propiciada uma relação jurídica justa e igualitária.



Partindo-se deste princípio e considerando que a sociedade deve estar efetivamente envolvida nas discussões que lhe trazem impacto econômico, torna-se requisito colocar todos os interessados de forma justa, paritária e igualitária para discutir os impactos e quais seriam os valores justos para a aplicação da tabela de fretes.

Restará prejudicado o setor produtivo/industrial, caso estes não tenham assento para discussão de um dos principais componentes do custo de seus produtos e/ou serviços, ou seja, o frete.

A representação sugerida já acontece no Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas (Fórum TRC). A criação do Fórum permanente foi um dos compromissos resultantes da Mesa de Diálogo iniciada em 25 de fevereiro de 2016, entre governo e representantes dos caminhoneiros e transportadores.

Cabe ressaltar, que a negociação sempre é o a melhor alternativa para se solucionar as diferenças demandadas.

Diante da exposição, justifica-se a inserção do texto sugerido dentro da Medida Provisória em Epígrafe.

Sala das Sessões , de 2018.



Deputado Osmar Serraglio (PP/PR)





Congresso Nacional

**MPV 832
00028**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 04/06/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018
----------------------------	---

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

EMENDA ADITIVA

Dê ao art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º Para a fixação dos preços mínimos, a ANTT considerará os custos inerentes à operação dos veículos, notadamente os custos do óleo diesel e dos demais insumos operacionais.”

JUSTIFICAÇÃO

Necessário esclarecer o critério a ser utilizado na metodologia da tabela da ANTT e retirar os pedágios da composição do preço do transporte, dado que pela Lei 10.209 de 2001 o pedágio é pago pelo contratante, em modelo específico ditado pela Agência, sendo proibida a sua incorporação no frete. Frise-se que a Resolução ANTT 5.820/2018 não considerou o frete na composição do preço mínimo, sendo tal adequação necessária para sanar a contradição estabelecida.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00029**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Dê ao art. 8º a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

A súbita alteração do panorama legislativo que regula a matéria dos transportes rodoviários de cargas não proporcionou tempo suficiente para adequada estabilização e transição das relações comerciais. Tal fato gera grandes incertezas e inseguranças para o setor. O período de 30 dias é fundamental para adequada renegociação de contratos e entendimento acerca da adequada interpretação das disposições da Resolução ANTT 5.280/2018, sendo imperativa a realização de audiência pública para fins de publicidade acerca da metodologia que será empregada no cálculo do frete mínimo.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00030**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 7º o Parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....”

Parágrafo Único - Os conceitos e a metodologia a ser empregada na elaboração da tabela de preços mínimos deverão ser objeto de participação social, via Audiências Públicas, dentro das normativas existentes no âmbito da ANTT”

JUSTIFICAÇÃO

Tornar transparente os princípios e métodos adotados nas formulações das tabelas semestrais que virão, possibilitando uma discussão democrática dos termos que vincularão o estabelecimento das condições do transporte rodoviário no país.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00031**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Dê ao art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas, das entidades representativas de empresas de transportes e dos transportadores autônomos de cargas, bem como dos representantes dos usuários dos transportes de cargas.”

JUSTIFICAÇÃO

De forma evidente, a participação dos agentes econômicos envolvidos na atividade do transporte de carga não pode se restringir aos transportadores, devendo, até por equidade contar a presença dos representantes dos usuários do transporte – produtores e comerciantes – que efetivamente pagam os fretes e tem a responsabilidade com a competitividade dos nossos produtos seja no mercado interno ou exportação. Assim sendo, uma vez que a tabela impacta diretamente os resultados operacionais e financeiros dos embarcadores é fundamental que seja assegurada a participação das entidades de classe que representam o setor produtivo tais como CNI, CNT, CNA e ANUT.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS



**Congresso Nacional****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

--

Data: 04/06/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018			
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS	Nº do Prontuário			
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 832
00032

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Dê ao art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º Para a execução da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publicará tabela com os preços mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por faixa quilométrica, consideradas as especificidades das cargas definidas no art. 3º e tipos de veículos a serem utilizados no transporte.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de fixação de preços mínimos do transporte de cargas por meio desta Medida Provisória tem o risco de gerar graves distorções no mercado de livre concorrência como deve ser o mercado de fretes rodoviários, conforme dita a Lei 11.442 de 5 de janeiro de 2007.

A proposta de uma tabela de preço de R\$/km eixo é muito simplista, podendo gerar valores distorcidos da realidade do mercado, ao desconsiderar as distâncias do transporte a ser feito, bem como o tipo de veículo utilizado durante a execução do transporte. Assim sendo, a adição da faixa quilométrica e do tipo de veículo utilizado no transporte minimizará as distorções e melhorará a qualidade da tabela.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:



**Congresso Nacional****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

--

Data: 04/06/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018			
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS	Nº do Prontuário			
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág.
Deputado Jerônimo Goergen Progressistas/RS				





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00033**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê ao §1º do art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º
.....”

§ 1º A publicação da tabela a que se refere o caput ocorrerá até o dia 20 de janeiro de cada ano e a tabela será válida para o ano em que for editada.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de fixação de preços semestrais foge a lógica de mercado que baliza suas métricas com base anual. Neste sentido, a fim de possibilitar a adequada revisão dos valores, bem como possibilitar a adequada previsibilidade dos custos operacionais, sugere-se que o prazo seja anual e não semestral.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00034**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o §5º no art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º
.....”

§ 5º Inexistirá responsabilidade solidária ou subsidiária em relação à indenização prevista no §4º, na hipótese em que o contratante houver arcado com os preços mínimos previstos no art. 5º e o transportador promover subcontratação do serviço em valor inferior.”

JUSTIFICAÇÃO

Necessário aclarar a responsabilidade prevista pelo §4º com vistas a limitar a sua extensão, evitando, desta forma, qualquer tipo de injustiça ou transferência de responsabilidade em relação ao pagamento do preço fixado para o transporte.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00035**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê ao §4º do art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º
.....”

§ 4º Os preços fixados na tabela a que se refere o caput têm natureza vinculativa para o trajeto contratado e a sua não observância sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de fixação do preço ao trajeto contratado decorre da extrapolação dos termos MPV no âmbito da Resolução n. 5.820/2018, publicada pela ANTT. A referida resolução estabeleceu o pagamento em dobro para cobertura do custo da volta na hipótese de inexistência de carga de retorno, independentemente do trajeto contratado (se ida e volta ou se somente ida), o que por si só caracteriza manifesta incongruência já que os custos associados ao transporte com o veículo vazio são absolutamente distintos daqueles com o veículo carregado. Outrossim, não houve nenhum esclarecimento quanto à questão dos pedágios no trajeto de retorno no âmbito da Resolução.

A logística associada ao transporte de cargas rodoviárias no Brasil é bastante dinâmica de modo que, no segmento de carga geral, é corriqueira a contratação de apenas um trecho, conferindo-se ao transportador autonomia para definição de seu próximo destino, conforme disposições da Lei n. 11.442/2007. Como o embarcador/contratante não possui meios para fiscalizar se num transporte onde o contrato tenha abarcado somente o trajeto de ida o transportador efetivamente voltaria descarregado, a ampliação da responsabilidade do custeio para além do acordado entre as partes fere princípios jurídicos basilares (autonomia da vontade) e onera indevidamente o embarcador/contratante.



**Congresso Nacional****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

--

Data: 04/06/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018
----------------------------	---

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------


<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva Global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------	--

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:



Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00036**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê nova redação ao art. 4º:

“Art. 4º O transporte rodoviário de cargas por Trabalhadores Autônomos de Cargas, em âmbito nacional, obedecerá aos preços fixados com base nesta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A MPV tem por objetivo trazer garantias aos trabalhadores autônomos cuja renda é impactada pelas variações de preço de mercado (diesel, lubrificantes, pneus etc). Neste sentido, a medida de vinculação de preço mínimo de frete deve abarcar exclusivamente os trabalhadores autônomos, visto que não há hipossuficiência no âmbito das relações comerciais entre embarcadores e Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas cujos empregados recebem salários fixos que não são impactados por variações de preços nos insumos que eventualmente influenciem o custo do frete.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00037**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclusão de Parágrafo Único no art. 4º:

“Art. 4º
.....”

Parágrafo único - Os preços negociados entre contratantes e Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas serão de livre negociação, devendo, na hipótese de contratação de pessoas físicas com registro de Trabalhadores Autônomos de Cargas, obedecerem aos valores mínimos da tabela do art. 5º.”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme pontuado anteriormente, a MPV tem por objetivo trazer garantias aos trabalhadores autônomos cuja renda é impactada pelas variações de preço de mercado (diesel, lubrificantes, pneus etc). Neste sentido, as relações comerciais entre embarcadores e Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas que muitas vezes possuem operações dedicadas e utilizam frota autônoma de forma subsidiária não devem sofrer os impactos da vinculação dos preços ao frete mínimo sob pena de desequilíbrio econômico no âmbito dos contratos vigente e repercussão inflacionária na cadeia produtiva.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:



**Congresso Nacional****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

--

Data: 04/06/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018			
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS	Nº do Prontuário			
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
Deputado Jerônimo Goergen Progressistas/RS				





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 832
00038**

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o inciso IV do art. 3º:

“Art. 3º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, entende-se por:

(...)

IV - carga perigosa - a carga que represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente na forma do Decreto n. 96.044 e Resoluções da ANTT que dispõe sobre a matéria; e”

JUSTIFICAÇÃO

Aclarar que o conceito de carga perigosa de modo a mantê-lo aderente aos termos da legislação vigente evitando, assim, qualquer interpretação extensiva com base na MPV.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS





CONGRESSO NACIONAL

**MPV 832
00039****COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 27 DE MAIO DE 2018.**

Institui a Política de Preços Mínimos
do Transporte Rodoviário de Cargas.

Emenda aditiva nº _____, de 2018

Adiciona-se ao texto da Medida Provisória nº 832, de 2018:

“Artigo __. Serão excluídas da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas toda a operação intramunicipal, bem como os veículos com 2 eixos ou menos e veículos com carga máxima de até 3,5 toneladas”.

JUSTIFICATIVA

A crise dos caminhoneiros, iniciada nas últimas semanas de Maio de 2018, trouxe repercussões que atingiram não somente o cotidiano das cidades – mercado principalmente pela falta de insumos variados, com destaque à gasolina –, como também medidas que impactam o ordenamento jurídico sobre o transporte rodoviário de carga, e, conseqüentemente, o exercício da atividade em si.

Como exemplo desta repercussão na atividade, foi publicada a Medida Provisória nº 832, de 2018, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Primeiramente, o projeto de emenda guarda perfeita pertinência temática com o assunto tratado na Medida Provisória nº 832/2018, considerando que a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas tem a finalidade de promover condições razoáveis à realização de fretes no território nacional, de forma a proporcionar a adequada retribuição ao serviço prestado.

Para tanto, importante excluir da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas os veículos com 2 eixos ou menos e veículos com carga máxima de até 3,5 toneladas.

A aplicação da política de preços às operações intramunicipais e a veículos de cargas leves tornará inviável a tomada de pequenos fretes por pessoas físicas ou jurídicas de micro e pequeno porte, retirando dos mercados prestadores de serviços autônomos e pequenas e microtransportadoras.

Sala das Comissões em, ____ de _____ de 2018.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**





CONGRESSO NACIONAL

**MPV 832
00040****COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 27 DE MAIO DE 2018.**

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Emenda aditiva nº _____, de 2018

Adiciona-se ao texto da Medida Provisória nº 832, de 2018:

“ Artigo __. Serão excluídas da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas os fretes realizados para transporte de carga fracionada.”

Parágrafo único. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), por meio de Resolução, definirá o conceito de carga fracionada.

JUSTIFICATIVA

A crise dos caminhoneiros, iniciada nas últimas semanas de Maio de 2018, trouxe repercussões que atingiram não somente o cotidiano das cidades – mercado principalmente pela falta de insumos variados, com destaque à gasolina –, como também medidas que impactam o ordenamento jurídico sobre o transporte rodoviário de carga, e, conseqüentemente, o exercício da atividade em si.

Como exemplo desta repercussão na atividade, foi publicada a Medida Provisória nº 832, de 2018, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Primeiramente, o projeto de emenda guarda perfeita pertinência temática com o assunto tratado na Medida Provisória nº 832/2018, considerando que a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas tem a finalidade de promover condições razoáveis à realização de fretes no território nacional, de forma a proporcionar a adequada retribuição ao serviço prestado.

No tocante aos fretes, importante ressaltar que no Brasil muitas cargas são transportadas de maneira fracionada. Trata-se do envio de pequenas quantidades de mercadorias, que não ocupam a capacidade total de espaço no veículo selecionado para o transporte. Com este modelo é possível agrupar diversos tipos de mercadoria em um único meio de transporte, de modo que dois ou mais contratantes dividam entre si o valor do frete.

Observa-se, portanto, ser inviável a aplicação da sistemática da MP 832 de 2018 nas hipóteses de transporte de carga fracionada, sob pena de se aumentar desproporcionalmente o custo deste tomador de serviço cuja carga não ocupa a capacidade total do veículo que a transportará, inviabilizando entregas de pequenos





CONGRESSO NACIONAL

volumes e prejudicando a atividade econômica de pequenas e médias empresas brasileiras, além de diminuir a contratação de serviços de caminhoneiros autônomos e de pequenas transportadoras em razão do alto custo.

Não excluir cargas fracionadas terá o efeito de aumentar desproporcionalmente o custo dessas, inviabilizando entregas de pequenos volumes e prejudicando a atividade econômica de todas as empresas brasileiras.

Para tanto, importante conceituar “carga fracionada” e estabelecer a necessidade de exclusão da mesma da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas toda a carga fracionada.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2018.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



**MPV 832
00041**

1

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**EMENDA Nº - CM**
(à MPV nº 832, de 2018)

O art. 5º da MPV nº 832, de 2018, passa a vigorar com a inclusão do seguinte § 5º:

“§ 5º Os preços mínimos de que trata esse artigo devem ser observados tanto quando a Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC) é contratada por um embarcador ou proprietário de carga, mas também quando a ETC contrata um Transportador Autônomo de Cargas (TAC).”

JUSTIFICAÇÃO

Na justificação da Medida Provisória aqui analisada, fica claro que o foco da preocupação do Governo é com os caminhoneiros autônomos. Nesse sentido é necessário garantir que os ganhos que podem advir do tabelamento proposto não podem se restringir às empresas, mas devem beneficiar também os autônomos, razão pela qual apresentamos esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador PEDRO CHAVES



**MPV 832
00042**

Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018.

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Emenda aditiva nº __, de 2018

Adiciona-se ao texto da Medida Provisória nº 832, de 2018:

“ Artigo __. Serão excluídas da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas os fretes realizados para transporte de carga fracionada.”

Parágrafo único. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), por meio de Resolução, definirá o conceito de carga fracionada.

JUSTIFICATIVA

A crise dos caminhoneiros, iniciada nas últimas semanas de Maio de 2018, trouxe repercussões que atingiram não somente o cotidiano das cidades – mercado principalmente pela falta de insumos variados, com destaque à gasolina –, como também medidas que impactam o ordenamento jurídico sobre o transporte rodoviário de carga, e, conseqüentemente, o exercício da atividade em si.

Como exemplo desta repercussão na atividade, foi publicada a Medida Provisória nº 832, de 2018, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Primeiramente, o projeto de emenda guarda perfeita pertinência temática com o assunto tratado na Medida Provisória nº 832/2018, considerando que a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas tem a finalidade de promover condições razoáveis à realização de fretes no território nacional, de forma a proporcionar a adequada retribuição ao serviço prestado.



No tocante aos fretes, importante ressaltar que no Brasil muitas cargas são transportadas de maneira fracionada. Trata-se do envio de pequenas quantidades de mercadorias, que não ocupam a capacidade total de espaço no veículo selecionado para o transporte. Com este modelo é possível agrupar diversos tipos de mercadoria em um único meio de transporte, de modo que dois ou mais contratantes dividam entre si o valor do frete.

Observa-se, portanto, ser inviável a aplicação da sistemática da MP 832 de 2018 nas hipóteses de transporte de carga fracionada, sob pena de se aumentar desproporcionalmente o custo deste tomador de serviço cuja carga não ocupa a capacidade total do veículo que a transportará, inviabilizando entregas de pequenos volumes e prejudicando a atividade econômica de pequenas e médias empresas brasileiras, além de diminuir a contratação de serviços de caminhoneiros autônomos e de pequenas transportadoras em razão do alto custo.

Não excluir cargas fracionadas terá o efeito de aumentar desproporcionalmente o custo dessas, inviabilizando entregas de pequenos volumes e prejudicando a atividade econômica de todas as empresas brasileiras.

Para tanto, importante conceituar “carga fracionada” e estabelecer a necessidade de exclusão da mesma da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas toda a carga fracionada.



Vicente Cândido

Deputado Federal PT/SP



**MPV 832
00043**

Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018.

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Emenda aditiva nº __, de 2018

Adiciona-se ao texto da Medida Provisória nº 832, de 2018:

“Artigo __. Serão excluídas da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas toda a operação intramunicipal, bem como os veículos com 2 eixos ou menos e veículos com carga máxima de até 3,5 toneladas”.

JUSTIFICATIVA

A crise dos caminhoneiros, iniciada nas últimas semanas de Maio de 2018, trouxe repercussões que atingiram não somente o cotidiano das cidades – mercado principalmente pela falta de insumos variados, com destaque à gasolina –, como também medidas que impactam o ordenamento jurídico sobre o transporte rodoviário de carga, e, conseqüentemente, o exercício da atividade em si.

Como exemplo desta repercussão na atividade, foi publicada a Medida Provisória nº 832, de 2018, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Primeiramente, o projeto de emenda guarda perfeita pertinência temática com o assunto tratado na Medida Provisória nº 832/2018, considerando que a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas tem a finalidade de promover



condições razoáveis à realização de fretes no território nacional, de forma a proporcionar a adequada retribuição ao serviço prestado.

Para tanto, importante excluir da Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas os veículos com 2 eixos ou menos e veículos com carga máxima de até 3,5 toneladas.

A aplicação da política de preços às operações intramunicipais e a veículos de cargas leves tornará inviável a tomada de pequenos fretes por pessoas físicas ou jurídicas de micro e pequeno porte, retirando dos mercados prestadores de serviços autônomos e pequenas e microtransportadoras.



Vicente Cândido

Deputado Federal PT/SP



**MPV 832
00044**

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	Proposição Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018			
Autor Deputado Beto Rosado – PP/RN			Nº Prontuário	
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

EMENDA

Inclusão da possibilidade de livre pactuação dos contratos de frete, em prestígio à liberdade de contratação, com alterações no artigo 4º e no §2º do artigo 5º.

Nova Redação:

“Art. 4º O transporte rodoviário de cargas (...) obedecerá aos preços fixados com base nesta Medida Provisória, ressalvada a possibilidade de livre disposição em contrário pactuada pelas partes contratantes.

Art. 5º (...)

§ 2º Na hipótese da tabela a que se refere o caput não ser publicada nos prazos estabelecidos no § 1º, a tabela anterior continuará válida e seus valores serão atualizados pelo Índice (...) ou por outro que seja livremente pactuado pelas partes contratantes o substitua, no período acumulado.”

Justificativa:

A despeito da existência de uma tabela de frete mínimo aos transportadores de carga, o regime constitucional brasileiro da livre iniciativa e liberdade de contratação não pode sofrer alterações. Com efeito, no âmbito privado deve-se prestigiar a possibilidade de livre pactuação dos termos contratuais, regime próprio de economias de mercado. Assim, em que pese a existência de garantias legais acerca do valor mínimo a ser cobrado por serviços de frete na MPV n.º 832/18, o transportador não pode ser alijado de seu direito de cobrar valor a menor, caso seja de seu interesse e caso essa estratégia maximize seu bem-estar ao mesmo tempo em que assegure uma relação mais consistente com seu parceiro comercial, dono da carga transportada.

Ademais, não custa ressaltar que os serviços de frete não seguem um padrão único. Na verdade, são serviços complexos e repletos de vicissitudes, dentre as quais se destacam: a diferenciação do frete em relação a ofertas de longo e curto prazo; a diferenciação das



condições de frete considerando ofertas de ida e de retorno; as estratégias de precificação e fidelização de clientes etc.

Assim, as propostas ora apresentadas visam prestigiar o direito constitucional à livre iniciativa (art. 170 da CF), bem como a eficiência das relações comerciais. Dessa forma, sana-se possíveis inconstitucionalidades envolvendo à injustificável interferência pública no âmbito privado de negociações contratuais. Além disso, prestigia-se a maior eficiência das relações comerciais, que certamente resultarão em maior competitividade do País como um todo nos mais variados segmentos econômicos.

ASSINATURA

Deputado Beto Rosado



**MPV 832
00045**

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	Proposição Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018			
Autor Deputado Beto Rosado – PP/RN			Nº Prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

EMENDA

No §4º do art. 5º: Inserção dos termos “apenas e tão somente para os contratos de frete celebrados após a entrada em vigor da tabela de frete a que se refere o caput, de tal forma que”. Exclusão dos termos “e a”;

Inclusão de §5º com os seguintes termos: “§ 5º É vedado o cálculo de eventual indenização mencionada no §4º deste artigo em relação a contratos e serviços prestados anteriormente à entrada em vigor da norma da ANTT que publicar as tabelas de frete determinadas nesta Medida Provisória”.

Nova Redação:

“Art. 5º. (...)

§ 4º Os preços fixados na tabela a que se refere o caput têm natureza vinculativa apenas e tão somente para os contratos de frete celebrados após a entrada em vigor da tabela de frete a que se refere o caput, de tal forma que e a sua não observância sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago.

§ 5º É vedado o cálculo de eventual indenização mencionada no §4º deste artigo em relação a contratos e serviços prestados anteriormente à entrada em vigor da norma da ANTT que publicar as tabelas de frete determinadas nesta Medida Provisória”.

Justificação:

A redação original da MPV abre margem para dúvidas quanto a possibilidade de que sejam pleiteadas, no âmbito do Poder Judiciário, indenizações em dobro relativas a contratos firmados anteriormente à edição da tabela de frete pela ANTT. Assim, as propostas de Emendas ora apresentadas têm por objetivo tornar claro que referido expediente não está autorizado, ou seja, as indenizações em dobro reguladas na norma



apenas se aplicarão aos contratos firmados após a edição da tabela de frete. Assim, evitar-se-á a penalização indevida de tomadores de frete que licitamente já negociaram seus contratos.

Da mesma forma, torna-se claro que o prazo de três anos da pretensão à indenização em dobro determinada pela MPV terá início com a publicação da tabela de frete pela ANTT.

ASSINATURA

Deputado Beto Rosado



MPV 832
00046



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018
------	---

Autor	Nº do Prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art.6º da MP nº 832/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação **ampla e plural** dos representantes das cooperativas de transporte de cargas e dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca garantir que o processo de fixação dos preços mínimos do transporte rodoviário ocorra com uma representação ampla e plural dos atores relevantes do setor.

PARLAMENTAR

--



MPV 832
00047



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018			
Autor			Nº do Prontuário	
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>Modificativa</u> 4. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluem-se na MP nº 832/2018, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. X1. A política de formação de preços aplicada pela Petrobras para gasolina, diesel e GLP deverá atender aos seguintes objetivos:

I - preservar o interesse nacional;

II – proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

III – contribuir para a redução da vulnerabilidade externa da economia, mediante o estímulo à produção nacional e à autossuficiência;

IV – reduzir a volatilidade dos preços internos;

V- promover a modicidade de preços;

VI- permitir a previsibilidade dos custos e o planejamento econômico das empresas;

VII- promover a eficiência geral da economia brasileira;

VIII- contribuir para o fortalecimento da cadeia interna de produção no setor de petróleo e gás; e

IX- garantir o abastecimento interno.

Art. X2. Os preços de realização da Petrobras serão fixados periodicamente e deverão ter como base as cotações médias do mercado internacional, os custos internos de produção e o objetivo de redução da volatilidade.

Art. X3. Poderão ser definidas bandas, médias móveis, frequência máxima de reajustes, e adotadas outras medidas necessárias para alcançar os objetivos dispostos no art. X1.

JUSTIFICAÇÃO

Diante das descobertas da província do pré-sal, o Brasil tem uma oportunidade histórica de se tornar autossuficiente em petróleo e em seus derivados.

No entanto, nos últimos anos, o Brasil se tornou exportador de óleo cru e aumentou a importação de derivados. Se em 2005 o país importou 5 milhões de barris de óleo diesel, em



2017, quando cresceu 63,7% em relação a 2016, a importação ultrapassou 80 milhões.

Em 2017 também cresceu a importação de gasolina (mais de 50%) e de gás liquefeito de petróleo (GLP, que resulta no gás de cozinha), cujas importações passaram de cerca de 5 milhões de barris em 2005 para mais de 20 milhões em 2017.

A razão de tais aumentos é a política de preços da Petrobras, que tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais dos produtos convertidas em Reais, mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias. Além disso, o preço considera uma margem que cobre os riscos (como volatilidade do câmbio e dos preços). A política assim definida repassa ao consumidor a volatilidade tanto dos preços no mercado internacional quanto do câmbio, numa frequência que pode ser, inclusive, diária - desde o início da política, já se verificaram duzentos e trinta reajustes no diesel.

A presente proposta tem por finalidade alterar essa situação estabelecendo diretrizes gerais para a política de reajuste de preços da Petrobras nas refinarias, especialmente para gasolina, diesel e GLP. Por elas, a formação dos preços da Petrobras deve ter como parâmetros as cotações médias do mercado internacional, os custos internos de produção e o objetivo de redução da volatilidade, que pode ocorrer por diversos métodos. A política de reajuste atenderia assim às necessidades financeiras da empresa e visaria o interesse nacional e da população ao manter a referência de preço no custo de produção e reduzir a volatilidade.

PARLAMENTAR



**MPV 832
00048**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018
------	---

Autor	Nº do Prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art.4º da MP nº 832/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, obedecerá aos **preços mínimos** fixados com base nesta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca esclarecer que a tabela de fretes não fixa os preços exatos, mas sim os preços mínimos para o transporte rodoviário.

PARLAMENTAR

--



**MPV 832
00049**

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018
-------------	--

Autor	Nº do Prontuário
--------------	-------------------------

1. <u>Supressiva</u>	2. <u>Substitutiva</u>	3. <u>Modificativa</u>	4. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Aditiva</u>	5. <u>Substitutivo Global</u>
----------------------	------------------------	------------------------	---	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP nº 832/2018, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X. Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 11, da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010:

“Art. 11.

Parágrafo único. Os editais de licitação deverão prever percentual mínimo de petróleo a ser destinado ao refino no país, observada a demanda nacional e a capacidade produtiva interna.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Diante das descobertas da província do pré-sal, o Brasil tem uma oportunidade histórica de se tornar autossuficiente em petróleo e em seus derivados.

No entanto, nos últimos anos, o Brasil se tornou exportador de óleo cru e aumentou a importação de derivados. Se em 2005 o país importou 5 milhões de barris de óleo diesel, em 2017, quando cresceu 63,7% em relação a 2016, a importação ultrapassou 80 milhões.

Em 2017 também cresceu a importação de gasolina (mais de 50%) e de gás liquefeito de petróleo (GLP, que resulta no gás de cozinha), cujas importações passaram de cerca de 5 milhões de barris em 2005 para mais de 20 milhões em 2017.

Esse movimento poderia ser evitado ou minorado se os editais da ANP nas rodadas de licitação do pré-sal previssessem percentual mínimo de petróleo a ser destinado ao refino no país, observada a necessidade de abastecimento nacional e a utilização da capacidade produtiva interna. É justamente esta previsão que é incluída nesta emenda.

PARLAMENTAR

**MPV 832
00050**

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018			
Autor Deputado Paulo Pimenta			Nº do Prontuário	
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>Modificativa</u> 4. <u>X Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluem-se na MP nº 832/2018, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. X1. Dê-se ao inciso I, do art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 20% (vinte por cento), no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2018, e 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2018, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;” (NR)

Art. X2. Acrescente-se o seguinte inciso II, ao art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, renumerando-se os demais:

“Art. 3º

II – 18% (dezoito por cento), no caso das pessoas jurídicas que exercem atividades de exploração e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, definidas no art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;” (NR)

Art. X3. Revoga-se o art. 1º da Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo, além de majorar a tributação sobre o setor financeiro e a indústria petroleira, revogar o art. 1º da Lei 13.586, de 28 de dezembro de 2017, que revogou o art. 12 do Decreto-Lei nº 62/1966 que permitia à Petrobras deduzir, para efeito de determinação do lucro sujeito à tributação, as importâncias aplicadas em cada exercício na prospecção e extração do petróleo cru. O caput do art. 1º da Lei 13.586/2017, com algumas alterações em relação ao art. 12 do Decreto-Lei 62/1966, estendeu a todas as empresas petrolíferas a possibilidade que antes era restrita à Petrobras.

O dispositivo determina que, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo



da CSLL, poderão ser integralmente deduzidas as importâncias aplicadas, em cada período de apuração, nas atividades de exploração e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, definidas no art. 6º da Lei nº 9.478/1997, observado o disposto no § 1º do referido artigo.

Os §§ 1º ao 6º da Lei nº 13.586/2017 se referem às atividades de desenvolvimento da produção. Os §§ 1º ao 4º tratam da despesa de exaustão decorrente de ativo formado mediante gastos aplicados em desenvolvimento para viabilizar a produção de campo de petróleo ou de gás natural, que é dedutível na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL. A lei autoriza a exaustão acelerada dos ativos, calculada por meio da aplicação da taxa de exaustão, determinada pelo método das unidades produzidas, multiplicada por 2,5, sendo que a quota dessa exaustão acelerada será excluída do lucro líquido.

Já os §§ 5º e 6º asseguram ao contribuinte o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação das suas máquinas, equipamentos e instrumentos facilitadores aplicados nas atividades de desenvolvimento da produção, desde que comprove a adequação.

O principal problema do art. 1º da lei 13.586 é que sua redação é extremamente aberta, permitindo dedução integral das importâncias aplicadas, em cada período de apuração, nas atividades de exploração e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural. Dessa maneira, as empresas contarão com grande margem de interpretação acerca do que poderão deduzir, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

Em particular, no caso do regime de partilha, corre-se o risco de haver diferenças entre o que é dedutível como custo em óleo (art. 2º da Lei 12.351) e o que é dedutível para efeito de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL (art. 1º da Lei 13.586/2017), inclusive em relação aos períodos de dedução. Pela ausência de uniformidade entre as duas leis, é possível que haja duplicidade de deduções.

Portanto, combinando-se os riscos de duplicação de dedução e de dedução de despesas que não integram o custo em óleo, é possível que haja grande redução da arrecadação.

A solução efetiva para a crise de combustíveis que assola o país é a revisão da política de preços da Petrobras, compreendendo o diesel, mas também a gasolina e o gás natural. Todavia, caso a proposta de subvenção do diesel colocada pelo governo avance, é central que o impacto fiscal dela resultante seja coberto com a redução de renúncias voltadas aos contribuintes com maior capacidade de pagamento, e não com a redução dos recursos aplicados nas políticas sociais e investimentos. É neste sentido que a presente emenda avança.

PARLAMENTAR

Deputado Paulo Pimenta – PT/RS



**MPV 832
00051**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832. DE 27 DE MAIO DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

EMENDA MODIFICATIVA

Alterem-se os arts. 5º, §4º, art. 6º e art. 7º, da Medida Provisória 832 de 27 de maio de 2018, para a seguinte redação:

Art.

5º

§ 4º Os preços fixados na tabela a que se refere o caput têm natureza referencial.

Art. 6º O processo de fixação dos preços referenciais contará com a participação dos representantes das cooperativas de transporte de cargas e dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas.

Art. 7º Para a fixação dos preços referenciais, serão considerados, prioritariamente, os custos do óleo diesel.

JUSTIFICATIVA:

O governo editou a MP 832/18 com objetivo de mitigar falhas de mercado no transporte rodoviário de cargas. Entretanto, a proposta sofre de riscos de constitucionalidade, uma vez que fere a livre iniciativa e a livre concorrência: princípios basilares da ordem econômica da Constituição Federal de 1988.

Visando sanar estes vícios, propomos a mudança redacional em tela, para que a MP não seja questionada judicialmente ou por órgãos de controle da atividade econômica.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018



ALFREDO KAEFER

Deputado Federal PP/PR



**MPV 832
00052**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832. DE 27 DE MAIO DE 2018

**Institui a Política de Preços
Mínimos do Transporte Rodoviário
de Cargas.**

EMENDA SUPRESSIVA

***Suprima-se os artigos 6º e 7º e o parágrafo 4º do artigo 5º da Medida
Provisória 832 de 27 de maio de 2018.***

JUSTIFICATIVA:

A proposta do governo preços mínimos do transporte de cargas tem risco de gerar graves distorções se não for bem regulada pela ANTT. Desta forma, a emenda pretende determinar que cabe somente ao órgão definir os critérios de ajuste de preços, evitando desequilíbrios de participação de grupos de interesse que podem enviesar a proposta, gerando distorções no mercado de transporte de cargas.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018



ALFREDO KAEFER

Deputado Federal PP/PR



**MPV 832
00053**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 5º da Medida Provisória o seguinte § 5º:

“Art. 5º

§ 5º Cabe à ANTT adotar as medidas administrativas e coercitivas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no § 4º, nos termos de regulamento.”

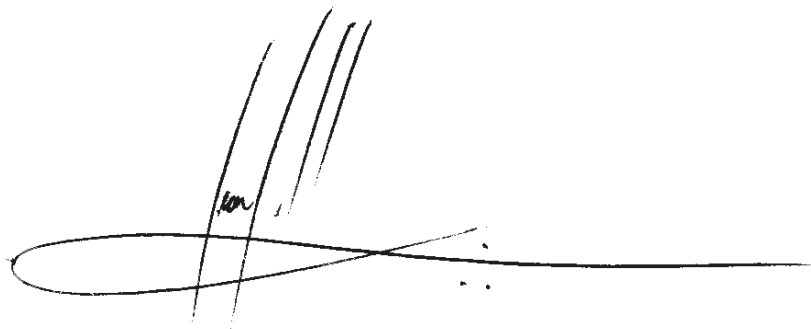
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atribuir funcionalidade ao comando referente à natureza vinculativa da tabela com os preços mínimos, na medida em que atribui à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – a competência para adotar as medidas necessárias à operacionalização das indenizações decorrentes do descumprimento da tabela.



2

Sala da Comissão, em de de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical strokes on the left and a long horizontal stroke extending to the right.

Deputado NELSON MARQUEZELLI



**MPV 832
00054**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte art. 8º à Medida Provisória, renumerando-se os demais:

“Art. 8º É concedida anistia às multas e sanções, previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e em outras normas ou decisões judiciais, aplicadas em decorrência das paralisações dos caminhoneiros nas manifestações ocorridas entre 21 de maio e 4 de junho de 2018.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo conceder anistia a todas as multas, de trânsito ou não, aplicadas aos caminhoneiros e empresas durante a grande manifestação nacional ocorrida no final do mês de maio e início de junho deste ano de 2018.

Muitos manifestantes agiram pacificamente e de forma ordeira, e outros tantos tiveram seus veículos bloqueados, mesmo contra sua vontade. Por essa razão, não se pode punir ainda mais a

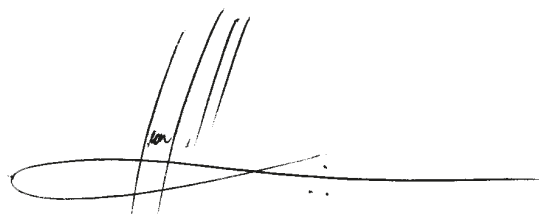


2

tão sofrida classe dos caminhoneiros, com pesadas multas previstas na legislação ou decorrentes de determinações judiciais.

Lembramos que foi celebrado amplo acordo com o Governo, o que colocou fim às manifestações que literalmente pararam o País.

Sala da Comissão, em de de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical strokes on the left and a long horizontal stroke extending to the right.

Deputado NELSON MARQUEZELLI



**MPV 832
00055****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº

_____/____/____

DATA

__/__/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se, onde couber, artigo à MP nº 832/ 2018:

Art. Do total de recursos financeiros aplicados anualmente pelo governo federal no pagamento de transporte rodoviário de cargas, no mínimo, 30% (quarenta por cento) deverão ser utilizados na contratação de fretes realizados por:

I - cooperativa de transportadores autônomos de cargas instituída na forma prevista na [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

II - entidade sindical de transportadores autônomos de cargas; ou

III - associação de transportadores autônomos de cargas constituída nos termos previstos no [art. 53 ao art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil](#), que tenham, no mínimo, três anos de funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estabelece que o governo federal terá que destinar 30% do total dos contratos de frete para as cooperativas de transportadores autônomos, entidade sindical de transportadores autônomos de cargas ou associação de transportadores autônomos de cargas constituída nos termos previstos no [art. 53 ao art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil](#), que tenham, no mínimo, três anos de funcionamento.

_____/____/____
DATA_____
ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória N° 833**, de 2018, que *"Altera a Lei n° 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)	001
Deputado Federal Rogério Rosso (PSD/DF)	002
Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS)	003
Senador Lasier Martins (PSD/RS)	004
Deputada Federal Carmen Zanotto (PPS/SC)	005
Deputada Federal Flávia Moraes (PDT/GO)	006
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)	007
Senador Wellington Fagundes (PR/MT)	008
Deputado Federal Júlio Cesar (PSD/PI)	009
Deputado Federal Paulo Pimenta (PT/RS)	010; 011; 012

TOTAL DE EMENDAS: 12

DESPACHO: Encaminhe-se à Comissão Mista da Medida Provisória n° 833, de 2018



[Página da matéria](#)





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 833

00001

Data:
29/05/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte inciso XV ao art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e dê-se ao **caput** do art. 8º-A a seguinte redação:

“**Art. 8º**

XV - as empresas de transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0;

.....” (NR)

“**Art. 8º-A** A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 8º desta Lei será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas referidas nos incisos VI, IX, X, XI e **XV** do **caput** do referido artigo e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06 e 87.02, exceto 8702.90.10, que contribuirão à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.1, 0210.99.00, 1601.00.00, 1602.3, 1602.4, 03.03 e 03.04, que contribuirão à alíquota de 1% (um por cento).”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

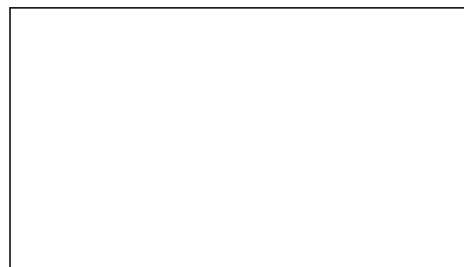
O PLC 52/2018, originário do PL 8456/2017, já aprovado na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal, altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para excluir da desoneração da folha de pagamento 28 dos 56 setores da economia contemplados, entre eles, são excluídas empresas essenciais para o





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



Data: 29/05/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, DE 2018
----------------------------	---

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

funcionamento da cadeia de transporte de carga brasileiro, como as de **transporte ferroviário de carga**.

Segundo a proposta – originalmente enviada pelo Governo ao Congresso – empresas dos setores reonerados voltariam a contribuir com a previdência, após cumprida a chamada “noventena”, com a alíquota de 20% sobre a folha de pagamento, deixando de contribuir sob o regime alternativo, com alíquota específica sobre a receita bruta. Os demais 28 setores seriam reonerados em 2021.

O texto aprovado trouxe, contudo, novidades, inseridas durante as discussões no plenário da Câmara: propõe que PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a comercialização do óleo diesel sejam zerados até 31 de dezembro de 2018, sendo esta uma medida que ajudaria a pôr fim à “greve dos caminhoneiros”, estabelecida em diversos estados do país desde a segunda-feira, 21 de maio, em protesto aos recentes aumentos dos combustíveis. Além disso, o texto em trâmite no Senado mantém, até 2020, dentre o rol de empresas desoneradas, que poderão contribuir em 1,5% sobre o valor da receita bruta, as **empresas de transporte rodoviário de cargas** (classe 4930-2 da CNAE 2.0) e as **empresas de transporte aéreo de carga** (classe 5120-0 da CNAE 2.0), dentre outras.

Vale ainda dizer que a mobilização do Executivo e do Legislativo em torno da greve resultou em propostas e termos negociais – discutidos em diversas reuniões com transportadores autônomos, entidades representativas dos caminhoneiros, entre outros – assim como na edição de três medidas provisórias: a **Medida Provisória nº 831, de 27 de maio de 2018**, que determina que a “Conab contratará transporte rodoviário





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
29/05/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

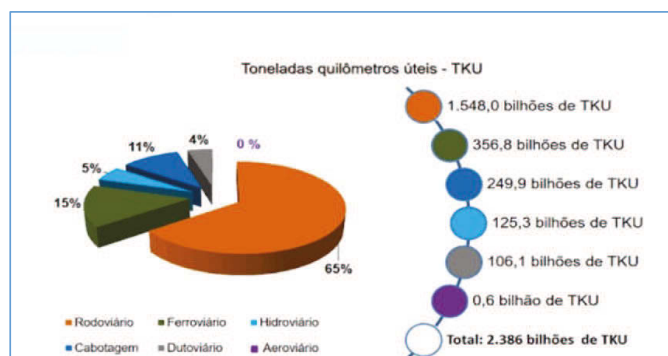
Inciso:

Alínea:

Pág.

de cargas com dispensa do procedimento licitatório para até trinta por cento da demanda anual de frete da Companhia”; a **Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018**, que “*institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas*”, assim como a **Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018**, que “*altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos*”, esta última que ora se propõe emendar.

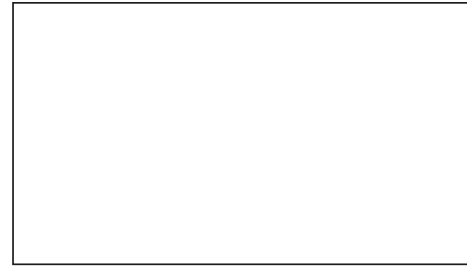
Por mais que se possa justificar a racionalidade do conjunto de medidas, é inevitável que elas tragam séria preocupação ao setor **de transporte ferroviário de carga**. Já há algum tempo o País busca promover uma matriz de transporte nacional mais equilibrada, alterando-se o quadro atual sobre a participação de cada modo no transporte de carga do país:





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



Data: 29/05/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, DE 2018
----------------------------	---

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

Essas medidas todas, se tomadas sem levar em consideração suas externalidades negativas em outros setores ou sem virem acompanhadas de balanceamentos e harmonizações simplesmente vão agravar ainda mais o cenário.

Esta emenda que se propõe à última das MPs acima lista (a MP 833/2018) busca defender justamente a prolatada revisão na matriz de transportes do país. Por tudo isso, esta emenda, a um só tempo, representa medida de equidade e incentivo à logística nacional, conferindo tratamento uniforme a outro elo da cadeia logística, especificamente de transporte, além de evitar um desbalanceamento entre os diferentes modais de transporte, que pode exacerbar o desequilíbrio que marca a infraestrutura nacional. Estimular e criar as condições necessárias para uma maior participação do modal ferroviário é um grande desafio para o Brasil e realoca-lo novamente na desoneração da Lei nº 12.546, de 2011, apresenta-se como proposta para balancear o fomento a um ciclo vicioso, que seria inevitavelmente realizado pela recente alteração da referida Lei e agravado com outras medidas de incentivo exclusivos ao transporte rodoviário, o que poderia significar vantagens para tal setor, mas com reflexos negativos na cadeia produtiva nacional e para a população brasileira.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2018.

Assinatura:



**Congresso Nacional****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

--

Data: 29/05/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, DE 2018
----------------------------	---

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva Global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

Deputado Jerônimo Goergen Progressistas/RS





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 833
EMENDA
00002

Data	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 833/2018.			
autor Dep. Rogério Rosso– PSD/DF			Nº do prontuário	
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. (X) aditiva	5. () Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 833/2018, onde couber, a seguinte redação:

“Art. XX. O art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passa vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

Art. 1º

.....

§ 5º A comercialização de etanol combustível somente poderá ser efetuada pelo fornecedor após seu cadastramento na ANP; e

§ 6º A ANP estabelecerá os termos e as condições para a comercialização entre os agentes produtores de etanol hidratado combustível diretamente com postos revendedores.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem como objetivo permitir a comercialização direta entre os produtores de Etanol e os revendedores de combustíveis (postos de combustíveis).

Cabe destacar que esta emenda não inviabiliza a atuação das distribuidoras, mas tão somente concede às usinas a possibilidade de venda direta aos postos de combustíveis sempre que tal opção se mostrar mais vantajosa e econômica, beneficiando diretamente o consumidor.

Por fim, considerando que os veículos flex representam hoje cerca de 90% da frota nacional de veículos, esperamos que tal medida possa contribuir significativamente para atenuar os efeitos da alta recente dos preços dos combustíveis



e promover o aumento da produção e do consumo de etanol combustível com benefícios diretos na geração de empregos, no preço dos combustíveis e na conservação do meio ambiente.

PARLAMENTAR

Dep. Rogério Rosso
PSD/DF



MPV 833
00003

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, de 2018

Autor	Partido
Elvino Bohn Gass	PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta artigo à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:

“Art1º.....

.....
"Art. 45-A. Nas concessões em que as rodovias públicas são o objeto, a cobrança de pedágio pela utilização da via não se aplicará aos condutores que tenham residência permanente ou exerçam atividades profissionais no mesmo Município onde funcione a praça para a arrecadação dessa tarifa.

§ 1º O disposto no caput abrange as vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive as concedidas

§ 2º. Os órgãos e as entidades competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disporão sobre as medidas técnicas e operacionais para viabilizar a isenção de que trata o caput

JUSTIFICAÇÃO

A cobrança de pedágio nas rodovias exploradas diretamente pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, sob regime de concessão, deve ser pautada também pela racionalidade, e não apenas pela exclusiva necessidade de cobrir os custos com a manutenção da via. A cobrança de pedágio para pessoas que moram e trabalham no mesmo Município em que se assentam os postos de arrecadação dessa tarifa constitui uma ação inaceitável, porque impõe custos altíssimos a esses cidadãos para fazer face às suas necessidades básicas de deslocamento diário. Não podemos esquecer que esses cidadãos nem sempre têm a opção de circular por vias alternativas municipais, sendo obrigados a usar a via com pedágio, para



circular dentro do próprio Município. O custo com o pagamento obrigatório dessa tarifa pode acabar lhes restringindo o direito de ir e vir, e também limitar o desenvolvimento de suas funções e atividades, com repercussão danosa para suas condições socioeconômicas.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

**MPV 833
00004**

EMENDA Nº – CMMPV
(à MPV nº 833, de 27 de maio 2018)

Incluem-se os seguintes §§ 6º e 7º ao art. 17 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, nos termos da Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018:

“Art. 17.

.....
§ 6º A isenção de que trata este artigo, quando incidente em rodovia estadual, distrital ou municipal, será aplicável quando:

I – não acarretar perda de receita para o ente federativo respectivo, no caso de administração direta da rodovia;

II – não exigir reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão em desfavor do ente federativo respectivo, no caso de rodovia concedida; ou

III – houver compensação financeira da União ao ente federativo respectivo pela perda de receita decorrente dos incisos I ou II.

§ 7º Será vedado o aumento do pedágio para os demais usuários da rodovia para compensar a isenção de que trata este artigo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 833/2018 amplia para todas as rodovias do País, e não mais apenas para as rodovias federais, a isenção da cobrança de pedágio sobre os eixos mantidos suspensos em veículos de transporte de cargas vazios. O propósito é estabelecer uma política uniforme de cobrança de pedágio em todas as vias do território nacional, independentemente de jurisdição federal, estadual ou municipal.

Embora seja medida de justiça com os caminhoneiros brasileiros, aliás com a qual concordamos, é preciso atentar para o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores que os Estados e Municípios perderão com essa isenção imposta unilateralmente pela União, sem ter havido antes uma ampla negociação com os entes federativos.

Concordamos que os caminhoneiros devam ter a justa isenção pelo trânsito de seus veículos vazios de carga e com os eixos suspensos, conforme tem sido amplamente debatido nos últimos dias no País. Preocupa-nos apenas a questão das finanças estaduais, tão vulneráveis que se encontram nos atuais tempos de restrição orçamentária, inclusive pela ausência do equacionamento





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

da questão da compensação federal pelas perdas que a Lei Kandir impõem aos Estados, compensação cuja regulamentação, inclusive, está pendente há mais de uma década.

Ademais, é preciso pensar também na sociedade brasileira como um todo, que já paga pesados tributos em todas as situações de seu cotidiano. Deve-se evitar que os demais cidadãos sejam sobrecarregados por aumentos de pedágios a título de compensação das perdas que as concessionárias venham a ter com a isenção dos caminhões. Se, por um lado, é preciso fazer justiça aos caminhoneiros, por outro, não se deve jogar o fardo de suportar tal medida diretamente sobre os demais brasileiros.

Ante o exposto, propomos aos nobres Pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Reuniões,

Senador **Lasier Martins**
(PSD-RS)



**CONGRESSO NACIONAL****MPV 833
00005****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833 DE 2018****EMENDA ADITIVA**

Inclua-se na Medida Provisória, onde couber, a seguinte redação:

Art. Os veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações, bem como do Corpo Diplomático, são isentos do pagamento da tarifa de pedágio no âmbito das rodovias federais, estaduais e municipais, inclusive as concedidas.

§ 1º Consideram-se como oficiais os veículos próprios ou contratados de prestadores de serviço utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas conforme estabelecidas nas legislações federal estadual, municipal e do Distrito Federal vigentes.

§ 2º Aplica-se a isenção referida no *caput* deste art. aos veículos de transporte de escolares licenciados a realizar esse serviço e as ambulâncias de propriedade de pessoa jurídica de direito privado, devidamente caracterizadas para emergência médica.

§3º A Agencia Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, estabelecerá em regulamento os procedimentos necessários à isenção do pagamento da tarifa de pedágio junto ao órgão ou concessionária responsável pela administração da via.

JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, estabeleceu por meio da Resolução nº 3.916, de 18 de outubro de 2012, a isenção do pagamento da tarifa de pedágio a veículos oficiais utilizados pela administração pública.

Com base no Decreto nº 94.002, de 4 de fevereiro de 1987, que “*Dispõe sobre a concessão de obra pública, para construção, conservação e exploração de rodovias e obras rodoviárias federais, e dá outras providências.*”, a ANTT enfatiza, que essa isenção não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

A Emenda traz essa isenção, que já é aplicada por instrumento de Resolução da Agencia Reguladora, à força de imposição da Lei e a segurança jurídica necessária ao seu cumprimento, estendendo sua aplicação as rodovias de todo o país, assim como fez-se no texto principal da MVP em relação ao eixo suspenso dos veículos de carga que transitam vazios.



**CONGRESSO NACIONAL**

Mais ainda, tratamos de assegurar o livre trânsito de ambulâncias e escolares por se tratar de transportes essenciais ao desenvolvimento socioeconômico, a vida humana, ao futuro de uma nação.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares a presente Emenda.

Sala das Sessões, em de maio de 2018.

Deputada **Carmen Zanotto**
PPS SC





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 833**00006** ETIQUETA

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, de 2018
------	--

AUTOR Dep. Flávia Morais	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória 833, de 27 de maio de 2018:

“Art. O inciso V da Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

V – garantir a autossuficiência na produção e fornecimento de derivados de petróleo;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A dependência externa de derivados de petróleo amplia a exposição dos consumidores e das empresas brasileiras ao risco externo e à variação cambial. Nesse sentido, buscar a autossuficiência é imprescindível ao melhor interesse nacional.

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Assinatura

Dep. Flávia Morais

Brasília, de maio de 2018.



**MPV 833
00007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, DE 2018**

Altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018, o seguinte artigo:

“Art. X. Os arts. 8º e 8º-A da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

‘Art. 8º
.....’

XV - as empresas de transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0;

.....’ (NR)

‘Art. 8º-A A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 8º desta Lei será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas referidas nos incisos VI, IX, X, XI e XV do caput do referido artigo e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06 e 87.02, exceto 8702.90.10, que contribuirão à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.1, 0210.99.00, 1601.00.00, 1602.3, 1602.4, 03.03 e 03.04, que contribuirão à alíquota de 1% (um por cento).’ (NR)”



JUSTIFICAÇÃO

O PLC 52/2018, originário do PL 8456/2017, já aprovado na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal, altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para excluir da desoneração da folha de pagamento 28 dos 56 setores da economia contemplados, entre eles, são excluídas empresas essenciais para o funcionamento da cadeia de transporte de carga brasileiro, como as de **transporte ferroviário de carga**.

Segundo a proposta – originalmente enviada pelo Governo ao Congresso – empresas dos setores reonerados voltariam a contribuir com a previdência, após cumprida a chamada “noventena”, com a alíquota de 20% sobre a folha de pagamento, deixando de contribuir sob o regime alternativo, com alíquota específica sobre a receita bruta. Os demais 28 setores seriam reonerados em 2021.

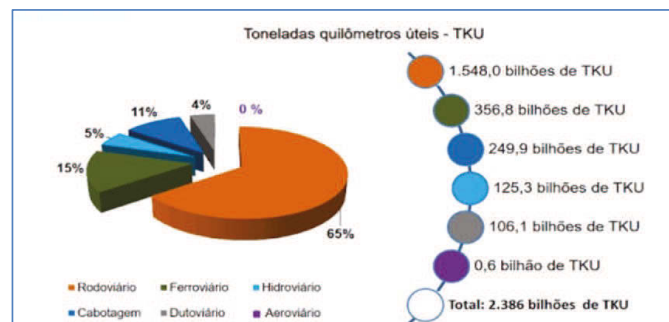
O texto aprovado trouxe, contudo, novidades, inseridas durante as discussões no plenário da Câmara: propõe que PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a comercialização do óleo diesel sejam zerados até 31 de dezembro de 2018, sendo esta uma medida que ajudaria a pôr fim à “greve dos caminhoneiros”, estabelecida em diversos estados do país desde a segunda-feira, 21 de maio, em protesto aos recentes aumentos dos combustíveis. Além disso, o texto em trâmite no Senado mantém, até 2020, dentre o rol de empresas desoneradas, que poderão contribuir em 1,5% sobre o valor da receita bruta, as **empresas de transporte rodoviário de cargas** (classe 4930-2 da CNAE 2.0).

Vale ainda dizer que a mobilização do Executivo e do Legislativo em torno da greve resultou em propostas e termos negociais – discutidos em diversas reuniões com transportadores autônomos, entidades representativas dos caminhoneiros, entre outros – assim como na edição de três medidas provisórias: a **Medida Provisória nº 831, de 27 de maio de 2018**, que determina que a *“Conab contratará transporte rodoviário de cargas com dispensa do procedimento licitatório para até trinta por cento da demanda anual de frete da Companhia”*; a **Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018**, que *“institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas”*,



assim como a **Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018**, que “*altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos*”, esta última que ora se propõe emendar.

Por mais que se possa justificar a racionalidade do conjunto de medidas, é inevitável que elas tragam séria preocupação ao setor **de transporte ferroviário de carga**. Já há algum tempo o País busca promover uma matriz de transporte nacional mais equilibrada, alterando-se o quadro atual sobre a participação de cada modo no transporte de carga do país:



Fonte: EPL, 2017.

Essas medidas todas, se tomadas sem levar em consideração suas externalidades negativas em outros setores ou sem virem acompanhadas de balanceamentos e harmonizações, simplesmente vão agravar ainda mais o cenário.

Esta emenda que se propõe à última das MPs acima lista (a MP 833/2018) busca defender justamente a prolatada revisão na matriz de transportes do país. Por tudo isso, esta emenda, a um só tempo, representa medida de equidade e incentivo à logística nacional, conferindo tratamento uniforme a outro elo da cadeia logística, especificamente de transporte, além de evitar um desbalanceamento entre os diferentes modais de transporte, que pode exacerbar o desequilíbrio que marca a infraestrutura nacional. Estimular e criar as condições necessárias para uma maior participação do modal ferroviário é um grande desafio para o Brasil e realocá-lo novamente na desoneração da Lei nº 12.546, de 2011, apresenta-se como proposta para

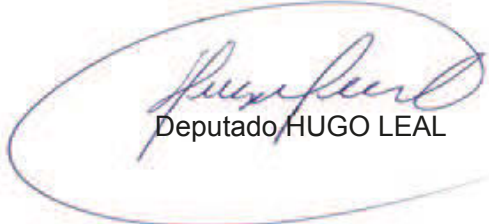


4

balancear o fomento a um ciclo vicioso, que seria inevitavelmente realizado pela recente alteração da referida Lei e agravado com outras medidas de incentivo exclusivos ao transporte rodoviário, o que poderia significar vantagens para tal setor, mas com reflexos negativos na cadeia produtiva nacional e para a população brasileira.

Ciente do relevante valor social da proposta, conto com o apoio de meus ilustres pares do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 04 de junho de 2018.



Deputado HUGO LEAL





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

MPV 833
00008

EMENDA Nº

(à Medida Provisória nº 833/2018)

Acrescente-se à MP nº 833, de 27/05/2018, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual para o art. 3º:

Art. 2º A Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**

.....

XV - as empresas de transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0;

XVI - as empresas de gestão de portos e terminais arrendados e autorizados, as empresas que realizam operações portuárias, de carga, descarga e armazenagem em instalações portuárias, enquadradas nas classes 5212-5, 5231-1, incluindo todas suas subclasses, da CNAE 2.0;

XVII – as empresas de transporte marítimo de carga e de passageiros, na navegação de cabotagem e na navegação de longo curso;

XVIII - as empresas de navegação de apoio marítimo e de apoio portuário, enquadradas nas classes, 5030-1/01 e 5030-1/02 da CNAE 2.0;

.....” (NR)

“**Art. 8º-A** A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 8º desta Lei será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas referidas nos incisos VI, IX, X, XI, XV, XVI, XVII e XVIII do caput do referido artigo e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06 e 87.02, exceto 8702.90.10, que contribuirão à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09,





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

0210.1, 0210.99.00, 1601.00.00, 1602.3, 1602.4, 03.03 e 03.04, que contribuirão à alíquota de 1% (um por cento).”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Foi sancionada a Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, que altera a Lei nº 12.546, de 2011, deixando fora do regime de desoneração da folha de pagamento empresas essenciais para o funcionamento da cadeia de transporte de carga brasileiro, como as de transporte ferroviário de carga, as empresas de gestão de portos e terminais arrendados e autorizados, além daquelas que realizam operações portuárias e de carga, descarga e armazenagem em instalações portuárias brasileiras e das empresas de transporte de cargas de cabotagem e as empresas de navegação de apoio marítimo e portuário.

Na proposta original do Governo, empresas dos setores reonerados voltariam a contribuir com a alíquota de 20% sobre a folha de pagamento, deixando de contribuir sob o regime alternativo, com alíquota específica sobre a receita bruta. O texto aprovado trouxe, contudo, novidades, como a manutenção, até 2020, dentre o rol de empresas desoneradas, as empresas de transporte rodoviário de cargas. A mobilização do Executivo e do Legislativo no contexto da “greve dos caminhoneiros” resultou em propostas e na edição de três medidas provisórias: as Medidas Provisórias nº 831, 832 e 833, todas de 27 de maio de 2018. Esta última a que ora se propõe emendar.

Por mais que se possa justificar a racionalidade das medidas, é inevitável que elas tragam preocupação às empresas de transporte ferroviário de carga, bem como as empresas de gestão de portos e terminais arrendados e autorizados, as empresas que realizam operações portuárias, de carga, descarga e armazenagem e as empresas de transporte de cargas de cabotagem e as empresas de navegação de apoio marítimo e portuário.

Esta emenda representa medida de equidade e incentivo à logística nacional, conferindo tratamento uniforme aos elos da cadeia logística de transporte, além de evitar um desbalanceamento entre os diferentes modais.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

Estimular e criar as condições necessárias para todos os modais de transporte é um grande desafio para o Brasil e a desoneração da Lei nº 12.546, de 2011 apresenta-se como uma ferramenta apta a isto, desde que os benefícios atinjam, equanimemente, as empresas responsáveis por cada uma das etapas desta cadeia. Esta é a correção que aqui se propõe.

Sala das Sessões,


Senador **WELLINGTON FAGUNDES**





APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 EMENDA Nº
MPV 833 / _____
00009

 DATA
 4/06/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JÚLIO CÉSAR	PSD	PI	

Art. 1º Inclua-se na Medida Provisória 833 de 2018 o seguinte dispositivo, como artigo 2º, renumerando o atual artigo 2º

Art 2º Até 31 de dezembro de 2018, ficam reduzidas a 0 (zero):

I - As alíquotas de que tratam o inciso I e II do caput do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004

II- As alíquotas de que tratam os incisos I e II do caput do art. 4º e os incisos I e II do caput do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998; e

III – As alíquotas de que tratam os incisos I e II do art. 5º da Lei nº. 10.336, de 19 dezembro de 2001.

Justificação

Diante da dificuldade financeira vivida no país, conjuntamente com a demanda gerada a partir dos pleitos dos caminhoneiros e da população, faz-se necessária a redução das alíquotas referente à Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - PIS/PASEP, incidentes sobre os combustíveis. Uma medida urgente e necessária para redução do preço do diesel, da gasolina, do gás e do etanol.

 04/06/2018
 DATA

ASSINATURA



**MPV 833
00010**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018			
Autor Paulo Pimenta – PT/RS	Nº do Prontuário			
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>Modificativa</u> 4. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluem-se na MP nº 833/2018, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. X1. A política de formação de preços aplicada pela Petrobras para gasolina, diesel e GLP deverá atender aos seguintes objetivos:

- I - preservar o interesse nacional;
- II – proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- III – contribuir para a redução da vulnerabilidade externa da economia, mediante o estímulo à produção nacional e à autossuficiência;
- IV – reduzir a volatilidade dos preços internos;
- V- promover a modicidade de preços;
- VI- permitir a previsibilidade dos custos e o planejamento econômico das empresas;
- VII- promover a eficiência geral da economia brasileira;
- VIII- contribuir para o fortalecimento da cadeia interna de produção no setor de petróleo e gás; e
- IX- garantir o abastecimento interno.

Art. X2. Os preços de realização da Petrobras serão fixados periodicamente e deverão ter como base as cotações médias do mercado internacional, os custos internos de produção e o objetivo de redução da volatilidade.

Art. X3. Poderão ser definidas bandas, médias móveis, frequência máxima de reajustes, e adotadas outras medidas necessárias para alcançar os objetivos dispostos no art. X1.

JUSTIFICAÇÃO

Diante das descobertas da província do pré-sal, o Brasil tem uma oportunidade histórica de se tornar autossuficiente em petróleo e em seus derivados.

No entanto, nos últimos anos, o Brasil se tornou exportador de óleo cru e aumentou a importação de derivados. Se em 2005 o país importou 5 milhões de barris de óleo diesel, em



2017, quando cresceu 63,7% em relação a 2016, a importação ultrapassou 80 milhões.

Em 2017 também cresceu a importação de gasolina (mais de 50%) e de gás liquefeito de petróleo (GLP, que resulta no gás de cozinha), cujas importações passaram de cerca de 5 milhões de barris em 2005 para mais de 20 milhões em 2017.

A razão de tais aumentos é a política de preços da Petrobras, que tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais dos produtos convertidas em Reais, mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias. Além disso, o preço considera uma margem que cobre os riscos (como volatilidade do câmbio e dos preços). A política assim definida repassa ao consumidor a volatilidade tanto dos preços no mercado internacional quanto do câmbio, numa frequência que pode ser, inclusive, diária - desde o início da política, já se verificaram duzentos e trinta reajustes no diesel.

A presente proposta tem por finalidade alterar essa situação estabelecendo diretrizes gerais para a política de reajuste de preços da Petrobras nas refinarias, especialmente para gasolina, diesel e GLP. Por elas, a formação dos preços da Petrobras deve ter como parâmetros as cotações médias do mercado internacional, os custos internos de produção e o objetivo de redução da volatilidade, que pode ocorrer por diversos métodos. A política de reajuste atenderia assim às necessidades financeiras da empresa e visaria o interesse nacional e da população ao manter a referência de preço no custo de produção e reduzir a volatilidade.

PARLAMENTAR

Data 04/06/18

Dep. Paulo Pimenta – PT/RS



MPV 833
00011



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018
-------------	--

Autor Paulo Pimenta – PT/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

1. <u>Supressiva</u>	2. <u>Substitutiva</u>	3. <u>Modificativa</u>	4. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Aditiva</u>	5. <u>Substitutivo Global</u>
----------------------	------------------------	------------------------	---	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP nº 833/2018, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X. Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 11, da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010:

“Art. 11.

Parágrafo único. Os editais de licitação deverão prever percentual mínimo de petróleo a ser destinado ao refino no país, observada a demanda nacional e a capacidade produtiva interna.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Diante das descobertas da província do pré-sal, o Brasil tem uma oportunidade histórica de se tornar autossuficiente em petróleo e em seus derivados.

No entanto, nos últimos anos, o Brasil se tornou exportador de óleo cru e aumentou a importação de derivados. Se em 2005 o país importou 5 milhões de barris de óleo diesel, em 2017, quando cresceu 63,7% em relação a 2016, a importação ultrapassou 80 milhões.

Em 2017 também cresceu a importação de gasolina (mais de 50%) e de gás liquefeito de petróleo (GLP, que resulta no gás de cozinha), cujas importações passaram de cerca de 5 milhões de barris em 2005 para mais de 20 milhões em 2017.

Esse movimento poderia ser evitado ou minorado se os editais da ANP nas rodadas de licitação do pré-sal previssem percentual mínimo de petróleo a ser destinado ao refino no país, observada a necessidade de abastecimento nacional e a utilização da capacidade produtiva interna. É justamente esta previsão que é incluída nesta emenda.

PARLAMENTAR

Data 04/06/2018

Dep. Paulo Pimenta – PT/RS



**MPV 833
00012**

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 833, de 27 de maio de 2018			
Autor Deputado Paulo Pimenta			Nº do Prontuário	
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>Modificativa</u> 4. <u>X Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluem-se na MP nº 833/2018, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. X1. Dê-se ao inciso I, do art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 20% (vinte por cento), no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2018, e 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2018, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;” (NR)

Art. X2. Acrescente-se o seguinte inciso II, ao art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, renumerando-se os demais:

“Art. 3º

II – 18% (dezoito por cento), no caso das pessoas jurídicas que exercem atividades de exploração e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, definidas no art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;” (NR)

Art. X3. Revoga-se o art. 1º da Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo, além de majorar a tributação sobre o setor financeiro e a indústria petrolífera, revogar o art. 1º da Lei 13.586, de 28 de dezembro de 2017, que revogou o art. 12 do Decreto-Lei nº 62/1966 que permitia à Petrobras deduzir, para efeito de determinação do lucro sujeito à tributação, as importâncias aplicadas em cada exercício na prospecção e extração do petróleo cru. O caput do art. 1º da Lei 13.586/2017, com algumas alterações em relação ao art. 12 do Decreto-Lei 62/1966, estendeu a todas as empresas petrolíferas a possibilidade que antes era restrita à Petrobras.

O dispositivo determina que, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo



da CSLL, poderão ser integralmente deduzidas as importâncias aplicadas, em cada período de apuração, nas atividades de exploração e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, definidas no art. 6º da Lei nº 9.478/1997, observado o disposto no § 1º do referido artigo.

Os §§ 1º ao 6º da Lei nº 13.586/2017 se referem às atividades de desenvolvimento da produção. Os §§ 1º ao 4º tratam da despesa de exaustão decorrente de ativo formado mediante gastos aplicados em desenvolvimento para viabilizar a produção de campo de petróleo ou de gás natural, que é dedutível na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL. A lei autoriza a exaustão acelerada dos ativos, calculada por meio da aplicação da taxa de exaustão, determinada pelo método das unidades produzidas, multiplicada por 2,5, sendo que a quota dessa exaustão acelerada será excluída do lucro líquido.

Já os §§ 5º e 6º asseguram ao contribuinte o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação das suas máquinas, equipamentos e instrumentos facilitadores aplicados nas atividades de desenvolvimento da produção, desde que comprove a adequação.

O principal problema do art. 1º da lei 13.586 é que sua redação é extremamente aberta, permitindo dedução integral das importâncias aplicadas, em cada período de apuração, nas atividades de exploração e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural. Dessa maneira, as empresas contarão com grande margem de interpretação acerca do que poderão deduzir, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

Em particular, no caso do regime de partilha, corre-se o risco de haver diferenças entre o que é dedutível como custo em óleo (art. 2º da Lei 12.351) e o que é dedutível para efeito de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL (art. 1º da Lei 13.586/2017), inclusive em relação aos períodos de dedução. Pela ausência de uniformidade entre as duas leis, é possível que haja duplicidade de deduções.

Portanto, combinando-se os riscos de duplicação de dedução e de dedução de despesas que não integram o custo em óleo, é possível que haja grande redução da arrecadação.

A solução efetiva para a crise de combustíveis que assola o país é a revisão da política de preços da Petrobras, compreendendo o diesel, mas também a gasolina e o gás natural. Todavia, caso a proposta de subvenção do diesel colocada pelo governo avance, é central que o impacto fiscal dela resultante seja coberto com a redução de renúncias voltadas aos contribuintes com maior capacidade de pagamento, e não com a redução dos recursos aplicados nas políticas sociais e investimentos. É neste sentido que a presente emenda avança.

PARLAMENTAR

Deputado Paulo Pimenta – PT/RS



Mensagem do Presidente da República





CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL Nº 10, DE 2018

Encaminha, em cumprimento ao art. 132 da Lei nº 13.473 de 8 de agosto de 2017 (LDO 2018), o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2018.

Mensagem nº 293 de 2018, na origem

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Aviso
- Calendário

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



Página da matéria



Mensagem nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 132 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Brasília, 29 de maio de 2018.





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

1º Quadrimestre de 2018

Brasília-DF

Maio / 2018




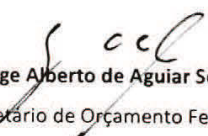
Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Além disso, de acordo com o art. 132 da **Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
3. Neste relatório são apresentados o resultado primário realizado no primeiro quadrimestre deste ano e a meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, fixada para o exercício de 2018, conforme disposição dos normativos supracitados.

Respeitosamente,


Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda


George Alberto de Aguiar Soares
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
Gestão



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria de Política Econômica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal
Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

(*) *Coordenação Técnica.*

Os dados ora apresentados estão sujeitos a revisões realizadas periodicamente pelos órgãos produtores de estatísticas em virtude de aprimoramentos metodológicos beneficiados por discussões no âmbito de órgãos técnicos bem como órgãos de controle.

Distribuição Eletrônica:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-de-cumprimento-de-metas>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 1º quadrimestre de 2018.
Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Maio de 2018.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ÍNDICE GERAL

LISTA DE FIGURAS	V
SIGLAS E ABREVIATURAS	VI
SUMÁRIO EXECUTIVO	1
1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	4
1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL	4
1.2. PROGRAMAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE	5
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL	8
2.1. 1º QUADRIMESTRE DE 2018	8
2.2. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS	9
2.3. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016	12
2.4. REGRA DE OURO (ART. 167, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	13
ANEXO 01 – RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2018	16
ANEXO 02 – REALIZADO: 1º QUADRIMESTRE 2018	17
ANEXO 03 – LEI Nº 13.473/2017, ART. 132, § 1º, INCISO I	18
ANEXO 04 – LEI Nº 13.473/2017, ART. 132, § 1º, INCISO II	19
ANEXO 05 – LEI Nº 13.473/2017, ART. 132, § 1º, INCISO III	22
ANEXO 06 – LEI Nº 13.473/2017, ART. 132, § 1º, INCISO IV	24
ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, DE 2010	26
ANEXO 08 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, DE 2012	27
ANEXO 09 – ACOMPANHAMENTO DAS DESONERAÇÕES INSTITUÍDAS EM 2017 COM ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO FISCAL ¹	28




Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado Primário do Setor Público em 2018	4
Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação Extemporânea de Fevereiro de 2018	6
Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 1º bimestre	7
Tabela 4: Avaliação do cumprimento da meta – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões	8
Tabela 5: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 9.323/2018 – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões	10
Tabela 6: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 9.323/2018 – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões	11
Tabela 7: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 9.323/2018 – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões	11
Tabela 8: Limite de gastos primários de 2018 de acordo com a EC nº 95 e despesas pagas de janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões	13
Tabela 9: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões	14
Tabela 10: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2018	16
Tabela 11: Receitas Administradas pela RFB/MF, excluindo RGPS – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões	17
Tabela 12: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2018	18
Tabela 13: Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º Quadrimestre de 2018 x 3º Quadrimestre de 2017	19
Tabela 14: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 1º Quadrimestre de 2018 x 3º Quadrimestre de 2017	20
Tabela 15: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º Quadrimestre de 2018 x 3º Quadrimestre de 2017	21
Tabela 16: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões	22
Tabela 17: Medidas de compensação implementadas – janeiro a abril de 2018	26
Tabela 18: Medidas de compensação dos benefícios financeiros – janeiro a abril de 2018	27
Tabela 19: Desonerações Instituídas em 2017 – Revisão da Estimativa de Impacto Fiscal, R\$ milhões	28

Lista de Figuras

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação de Fevereiro de 2018 – R\$ Bilhões	6
Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 1º bimestre – R\$ Bilhões	7




Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

SIGLAS E ABREVIATURAS

a.a.: ao ano	IRRF: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
Acum.: Acumulada	ITR: Imposto Territorial Rural
art.: artigo(s)	LC: Lei Complementar
bi: bilhões	LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
bbi: barril, equivalente a 0,159 m ³	LFT: Letras Financeiras do Tesouro
BB: Banco do Brasil S/A	LOA: Lei Orçamentária Anual
BCB: Banco Central do Brasil	LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
CAIXA: Caixa Econômica Federal	LTN: Letras do Tesouro Nacional
CFT: Certificado Financeiro do Tesouro	MF: Ministério da Fazenda
Cide: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	mi: milhões
CMO: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	M.P.: Medida Provisória
CN: Congresso Nacional	MP: Ministério do Planejamento
Cofins: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	MPU: Ministério Público da União
CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	NTN: Notas do Tesouro Nacional
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Obs.: Observação
Dec.: Decreto	OFSS: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Desp.: Despesa(s)	PAC: Programa de Aceleração do Crescimento
DF: Distrito Federal	PAF: Plano Anual de Financiamento
Discric.: Discricionária(s)	PIB: Produto Interno Bruto
DPF: Dívida Pública Federal	PIS/Pasep: Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
DPPe: Dívida Pública Federal externa	PLDO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
DPMFI: Dívida Pública Mobiliária Federal interna	PLOA: Projeto de Lei Orçamentária Anual
DPU: Defensoria Pública da União	p.p.: ponto percentual
e.g.: <i>exempli gratia</i> (significa 'por exemplo')	Proagro: Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
FCVS: Fundo de Compensação de Variações Salariais	Proex: Programa de Financiamento às Exportações
FDA: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	PSI: Programa de Sustentação do Investimento
FDNE: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	Rec.: Receita(s)
FFIE: Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização	RFB: Receita Federal do Brasil
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	RGPS: Regime Geral de Previdência Social
FIES: Programa de Financiamento Estudantil	Selic: Sistema Especial de Liquidação e Custódia
FPE: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	SOF: Secretaria de Orçamento Federal
FPM: Fundo de Participação dos Municípios	SPE: Secretaria de Política Econômica
FSB: Fundo Soberano do Brasil	STN: Secretaria do Tesouro Nacional
Fundaf: Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	TCU: Tribunal de Contas da União
Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	TDA: Títulos da Dívida Agrária
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo
IGP-DI: Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna	Transf.: Transferências
II: Imposto de Importação	Var.: Variação
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social	
IOF: Imposto sobre Operações Financeiras	
INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor	
IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo	
IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados	
IPI-EE: IPI – Estados Exportadores	
IR: Imposto sobre a Renda	
IRPJ: Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica	



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018), estabeleceu a meta de déficit de R\$ 131,3 bilhões para o resultado primário do setor público consolidado, sendo meta de déficit primário de R\$ 129,0 bilhões para o Governo Central e de déficit R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A LDO 2018 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 1,2 bilhão e estabeleceu que “poderá haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 10, caput, inciso VI, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”.
2. Posteriormente, a Lei nº 13.480, de 13 de setembro de 2017, alterou a meta de resultado primário da LDO 2018 para déficit de R\$ 161,3 bilhões para o setor público consolidado, sendo meta de déficit primário de R\$ 159,0 bilhões para o Governo Central e mantendo a meta de déficit primário de R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais e de superávit de R\$ 1,2 bilhão para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
3. A Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2018), que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2018, considerou expectativa de déficit primário de R\$ 155,5 bilhões para o Governo Central e de superávit de R\$ 0,5 bilhão para as Empresas Estatais Federais.
4. O art. 55 da LDO 2018 estabelece que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei. Dessa forma, em 2 de fevereiro do mesmo ano, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 9.276/2018, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2018, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas trimestrais.
5. Em 14 de fevereiro de 2018, o Poder Executivo apresentou relatório de avaliação de receitas e despesas preparado em cumprimento ao § 5º do art. 56 da LDO 2018, que determina que o Poder Executivo, em caso de limitação de empenho e movimentação financeira identificada fora da avaliação bimestral, encaminhe ao Congresso Nacional relatório a ser apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Neste relatório foi evidenciada a redução de R\$ 438,4 milhões nas despesas discricionárias identificada no Decreto nº 9276/2018, fruto da alteração, dentre outras, da classificação das despesas do Fundo Penitenciário, no valor de R\$ 570,0 milhões.
6. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 56 da LDO 2018, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Nessa avaliação, não foi

Sumário Executivo

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

identificada necessidade de limitação de empenho. A nova programação decorrente dessa avaliação foi formalizada por meio do Decreto nº 9.323/2018.

7. **Encerrado o mês de abril**, verificou-se que o Governo Federal realizou **déficit primário de R\$ 4,0 bilhões**, composto de déficit primário do Governo Central de R\$ 2,6 bilhões e de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 1,4 bilhão, **inferior ao déficit máximo estabelecido** para o primeiro quadrimestre pelo Decreto nº 9.323/2018 (déficit de R\$ 27,9 bilhões). **Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no 1º quadrimestre de 2018.**

8. Está prevista no § 3º, art. 2º da LDO 2018 a possibilidade de haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Programa de Dispêndios Globais, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. **Nesse contexto, cumpre destacar que até abril de 2018, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 11,3 bilhões, ou seja, R\$ 10,1 bilhões acima da meta prevista na LDO 2018 (superávit de R\$ 1,2 bilhão).** O valor foi apurado segundo o conceito "abaixo-da-linha", inclui as respectivas empresas estatais, e é aderente ao esforço fiscal exigido dos entes subnacionais para o cumprimento da meta anual. Embora o resultado realizado até abril esteja acima da meta do exercício, a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2018 não foi alterada devido aos fatores incertos que podem afetar o resultado e que não estão sob o controle direto do Governo Central.

9. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos arts. 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. De maneira geral, o NRF consiste na fixação de teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU. Em relação ao exercício de 2018, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2017, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2017, de 3,00% (três inteiros por cento), o que equivale a uma despesa total de R\$ 1.347,9 bilhões. **Até abril, as despesas¹ que estão englobadas nesse limite de gastos, atingiram R\$ 417,9 bilhões, o que representa 31,0% do total do limite.**

10. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital. Tendo em vista que os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de 2018 passaram a registrar a expectativa de suficiência da regra de ouro, este relatório passa a registrar a suficiência da regra no acumulado até o quadrimestre. **Assim, até abril**

¹ As despesas apuradas para fins de cumprimento de teto dos gastos são apuradas segundo o critério de "pagamento total", diferente do critério das despesas apresentadas no restante desse relatório que são apuradas segundo o critério de "pagamento efetivo", conforme explicitado em Nota Técnica Conjunta STN/SOF, sem número, de 01 de fevereiro de 2017.

Sumário Executivo

2



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

de 2018 foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 60,6 bilhões. Contudo, importa destacar que o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício, e que o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2018 apresenta um conjunto de medidas que devem ser implementadas para evitar que a Regra de Ouro imponha contingenciamento às despesas públicas por falta de fontes para seu financiamento.

Sumário Executivo

3



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1. Programação Orçamentária Anual

11. O art. 2º da LDO 2018² estabeleceu a meta de superávit primário para o Setor Público consolidado não financeiro de R\$ 161,3 bilhões, sendo a meta de déficit primário do Governo Central de R\$ 159,0 bilhões e a meta de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 3,5 bilhões. Não obstante a fixação das metas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais, o § 3º do art. 2º da LDO 2018 prevê a possibilidade de compensação entre as mesmas.

12. A LDO 2018 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 1,2 bilhão, havendo possibilidade de compensação mútua entre estes e o Governo Central para efeitos de cumprimento da meta estabelecida para o Setor Público.

13. Por sua vez, a LOA 2018, que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2018, estimou o déficit primário do Governo Central em R\$ 155,5 bilhões, enquanto a expectativa para as Empresas Estatais Federais foi fixada em superávit de R\$ 0,5 bilhão.

Tabela 1: Resultado Primário do Setor Público em 2018

ABRANGÊNCIA	LDO 2018 ¹		LOA 2018		Decreto 9.276/2018		Decreto 9.323/2018	
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	-161,3	-2,3%	-153,8	-2,2%	-153,1	-2,1%	-156,4	-2,2%
Governo Federal	-162,5	-2,3%	-155,0	-2,2%	-154,3	-2,2%	-157,6	-2,2%
- Governo Central	-159,0	-2,2%	-155,5	-2,2%	-154,8	-2,2%	-157,4	-2,2%
- Estatais Federais	-3,5	0,0%	0,5	0,0%	0,5	0,0%	-0,2	0,0%
Governos Regionais ²	1,2	0,0%	1,2	0,0%	1,2	0,0%	1,2	0,0%
PIB Nominal (R\$ milhões) ³	7.137,9		7.130,4		7.125,5		7.009,7	

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ LDO, conforme alteração em 13 de setembro de 2017.

² § 3º do art. 2º da LDO 2018 estabelece que "Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 10, caput, inciso VI, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios."

³ Para LDO e Decreto, estimativas do PIB constantes na Grade de Parâmetros da SPE/MF. Para LOA 2018, estimativa da CMO/CN.

² Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 13.480, de 13 de setembro de 2017.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

1.2. Programação do 1º Quadrimestre

14. O art. 55 da LDO 2018 estabelece que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 02 de fevereiro de 2018, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 9.276, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2018, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.

15. Em 14 de fevereiro de 2018, o Poder Executivo apresentou relatório de avaliação de receitas e despesas preparado em cumprimento ao § 5º do art. 56 da LDO 2018, que determina que o Poder Executivo, em caso de limitação de empenho e movimentação financeira identificada fora da avaliação bimestral, encaminhe ao Congresso Nacional relatório a ser apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Em obediência ao normativo supracitado, o relatório apresentou a revisão dos parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções, a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias de execução obrigatória, a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira e a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais.

16. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, quando comparados àqueles utilizados na LOA 2018, as principais alterações se deram nos indicadores de preços (IPCA, passando de 4,2% para 3,95%), no preço médio do barril de petróleo (de US\$ 52,2 para US\$ 68,2), na variação real do PIB (de 2,5% para 3,00%) e na taxa de juros (taxa over – SELIC média de 7,3% para 6,72%).

17. A projeção para a receita primária total do Governo Central foi reduzida em R\$ 1,4 bilhão nessa avaliação, quando comparada à da LOA 2018. A estimativa para as receitas administradas pela RFB/MF (incluindo o RGPS) foi reduzida em R\$ 11,4 bilhões, enquanto as receitas não-administradas pela RFB/MF tiveram aumento de R\$ 10,0 bilhões em sua estimativa. Esse impacto na receita primária total foi parcialmente compensado pela redução nas projeções de transferências a Estados e Municípios (R\$ 0,4 bilhão), sobretudo, devido às reduções na previsão do IR. Com isso, a expectativa para a receita primária líquida total no ano teve queda de R\$ 1,0 bilhão em relação ao projetado na LOA 2018.

18. Em relação à revisão das receitas administradas, destacam-se as reduções de R\$ 12,2 bilhões no IR e de R\$ 0,4 bilhão na CIDE-Combustíveis e os aumentos de R\$ 2,4 bilhões em IPI, e R\$ 1,1 bilhão em COFINS. No tocante ao RGPS, houve redução de R\$ 2,0 bilhões na arrecadação líquida. Já no que tange à revisão das receitas não-administradas, houve elevação relevante das receitas com concessões e permissões (R\$ 1,4 bilhão), na Exploração de Recursos Naturais (R\$ 6,6 bilhões), nos Dividendos e Participações (R\$ 2,1 bilhões) e nas Operações com Ativos (R\$ 2,4 bilhões).

Evolução das Programações Orçamentária e Financeira

5



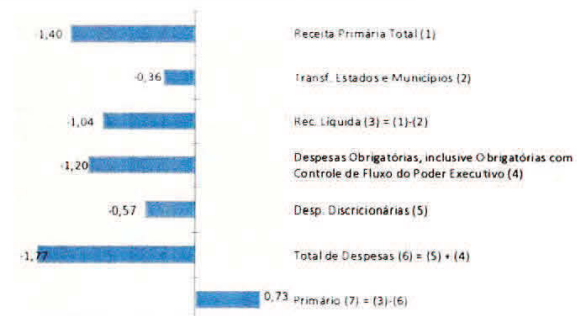
Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação Extemporânea de Fevereiro de 2018

Parâmetros macroeconômicos	LOA 2018	Relatório Extemporâneo (fev/18)
PIB (var. real)	2,5%	3,00%
PIB (R\$ bi)	7.165,3	7.125,5
IPCA (var. acum.)	4,2%	3,95%
IGP-DI (var. acum.)	4,3%	4,04%
Taxa Over - SELIC média	7,3%	6,72%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	3,29	3,34
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	52,2	68,19
Valor do Salário Mínimo (R\$)	965,0	954,0

Fonte: Relatório Final - CMO/CN e SPE/MF.
Elaboração: STN/MF.

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação de Fevereiro de 2018 – R\$ Bilhões



19. No que concerne às estimativas para as despesas primárias obrigatórias, inclusive despesas do RGPS, a mencionada avaliação apontou para redução de R\$ 1,2 bilhão em relação à LOA 2018. As principais variações se deram nas projeções de abono e seguro desemprego (R\$ -5,7 bilhões), de despesas de pessoal (R\$ 5,6 bilhões), de benefícios previdenciários (R\$ -3,9 bilhões), de subsídios e subvenções (R\$ 1,9 bilhão), de Impacto Primário do FIES (R\$ -1,5 bilhão) e de créditos extraordinários (R\$ 1,2 bilhão).

20. A conjugação dos fatores citados acima, referentes à avaliação concomitante à edição do decreto de programação orçamentária e financeira, mostrou a possibilidade de ampliação de R\$ 131,6 milhões³ nas despesas discricionárias, realizada por meio do Decreto nº 9.276/2018.

21. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 56 da LDO 2018, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente, tal reavaliação se deu por meio do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primária de março. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, quando comparados àqueles previstos na avaliação extemporânea de fevereiro, as principais alterações se deram no indicador de preço (IGP-DI, passando de 4,0% para 3,8%), no preço médio do barril de petróleo (de US\$68,2 para US\$ 64,9 o barril) e na taxa de juros (taxa over – SELIC média de 6,7% para 6,5%).

22. Em relação à revisão das receitas administradas, houve aumento de R\$ 13,1 bilhões na previsão total, com aumento significativo na previsão de CÔFINS (R\$ 5,1 bilhões), de Imposto de Renda (R\$ 6,0 bilhões), e de CSLL (R\$ 2,3 bilhões) e redução na previsão de outras receitas com destaque para Outras Receitas Administradas (R\$ 1,5 bilhão), e IOF (R\$ 1,2 bilhão). Já no que tange à revisão das receitas não-administradas, houve diminuição de R\$ 3,3 bilhões na previsão para o ano de 2018, com queda relevante das receitas com cota parte de compensações financeiras (R\$ 2,0

³ No entanto a variação no total das despesas discricionárias foi negativa devido a alteração da classificação das despesas do Fundo Penitenciário – FUNPEN, em função de decisão judicial, no valor de R\$ 570,0 milhões.

Evolução das Programações Orçamentária e Financeira

6



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

bilhões), dividendos e participações (R\$ 1,7 bilhão) e demais receitas (R\$ 1,8 bilhão). No tocante ao RGPS, houve queda de R\$ 7,5 bilhões na previsão de arrecadação líquida. Como houve manutenção na previsão das despesas com benefícios previdenciários, a previsão do déficit da previdência aumentou em R\$ 7,5 bilhões.

23. No que concerne às estimativas para as despesas primárias obrigatórias⁴ a mencionada avaliação apontou para um aumento de R\$ 2,7 bilhões em relação à avaliação anterior. As principais mudanças se deram nas projeções de despesas com desoneração da folha de pagamentos e com concessão de financiamento estudantil por meio do FIES, ambos apresentando aumento de R\$ 1,4 bilhão na previsão de despesas.

Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 1º bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Relatório Extemporâneo de Fevereiro	1º Relatório Bimestral
PIB (var. real)	3,00%	2,97%
PIB (R\$ bi)	7.125,5	7.009,7
IPCA (var. acum.)	3,95%	3,64%
IGP-DI (var. acum.)	4,04%	3,76%
Taxa Over - SELIC média	6,72%	6,49%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	3,34	3,27
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	68,19	64,98
Valor do Salário Mínimo (R\$)	954,0	954,0

Fonte: SPE/MF.
Elaboração: STN/MF.

Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 1º bimestre – R\$ Bilhões



24. A conjugação dos fatores citados acima, referentes à avaliação mostrou a possibilidade de ampliação dos gastos discricionários em R\$ 1,6 bilhão dado que as variações indicavam um déficit primário ao final do exercício financeiro de R\$ 157,4 bilhões, frente à meta de déficit de R\$ 159,0 bilhões. Entretanto, devido à pequena margem disponível para fins de cumprimento do teto de gastos, instituído pelo Novo Regime Fiscal (EC nº 95/2016), o Decreto nº 9.323/2018 não efetuou ampliação de despesas discricionárias.

⁴ Inclusive obrigatórias com controle de fluxo do Poder Executivo



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. 1º Quadrimestre de 2018

25. O Decreto nº 9.323/2018, definiu como meta do 1º quadrimestre um déficit primário de R\$ 27,9 bilhões para o Governo Federal, sendo R\$ 27,0 bilhões de déficit para o Governo Central e R\$ 0,9 bilhão de déficit para as Empresas Estatais Federais. Não obstante a fixação dessas metas, o § 3º do art. 2º da LDO 2018 previa a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que, para efeitos de avaliação de cumprimento, deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

26. Encerrado o mês de abril, verificou-se que o Governo Federal realizou **déficit primário de R\$ 4,0 bilhões**, composto de déficit primário do Governo Central de R\$ 2,6 bilhões e de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 1,4 bilhão, **inferior ao déficit máximo estabelecido** para o primeiro quadrimestre pelo Decreto nº 9.323/2018 (déficit de R\$ 27,9 bilhões). **Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no 1º quadrimestre de 2018.**

Tabela 4: Avaliação do cumprimento da meta – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões

ESFERA	Decreto nº	Resultado	Desvio	
	9.323/2018	Realizado	$[C]=[B]-[A]$	$[D]=[C]/[A]$
	[A]	[B]		
Governo Federal	-27.902	-4.039	23.863	-85,53%
Governo Central	-27.033	-2.646	24.387	-90,21%
Empresas Estatais Federais	-869	-1.393	-524	60,26%
Memo:				
Ajuste Metodológico ^{1/1}	0	1.879	1.879	
Governo Federal com ajuste metodológico - Itaipu	-27.902	-4.039	23.863	-85,53%
- Governo Central (menos "ajuste")	-27.033	-4.525	22.508	-83,26%
- Estatais Federais (mais "ajuste")	-869	486	1.355	-155,93%

Fonte: BCB, SOF/MP, RFB/MF e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

^{1/1} Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional e à discrepância decorrente de diferenças de apuração.

27. O resultado primário apurado pelo critério "abaixo-da-linha" trata os pagamentos de Itaipu Binacional ao Tesouro Nacional – relativos à amortização de contratos – como receitas do Governo Central. Contudo, uma vez que tais pagamentos são de natureza financeira, para fins de análise do desempenho fiscal, ajustes devem ser feitos. Outra diferença em termos metodológicos é decorrente da diferença nos critérios de apuração das despesas com subsídios pelos critérios abaixo e acima da linha, pelo critério abaixo da linha a apuração se dá pelo regime de competência, pelo critério acima da linha, a apuração se dá pelo regime de caixa. Por essa razão, a Tabela 4 apresenta linha de esclarecimento que explicita o resultado primário das esferas do Governo Federal com o denominado "Ajuste Metodológico", que abrange essas duas diferenças metodológicas. Nesta linha de esclarecimento estão sendo

Avaliação do cumprimento da meta fiscal

8



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

excluídos do resultado primário do Governo Central R\$ 1,9 bilhão, os quais são incluídos no resultado das Empresas Estatais Federais (parcela referente à Itaipu). Com esse ajuste, o déficit primário do Governo Central atingiu R\$ 4,5 bilhões, ao passo que as Empresas Estatais Federais apresentaram superávit de R\$ 0,5 bilhão.

28. A seguir são apresentadas justificativas dos desvios observados entre a meta de resultado primário do Governo Federal e os valores realizados até abril de 2018.

2.2. Justificativa dos Desvios Observados

29. O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, divulgada pelo BCB, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2018, em atendimento ao art. 10, incisos III e IV, da LDO 2018. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de “discrepância estatística”. Tal diferença pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de “Ajuste Metodológico”. Um ajuste é explicado pelos pagamentos de Itaipu ao Tesouro e o outro ajuste é relativo à apuração dos subsídios e subvenções em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta sistemática o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas. Até o primeiro quadrimestre de 2018, a “discrepância estatística” registrada para o Governo Central foi positiva em R\$ 0,9 bilhão, uma vez que o resultado “abaixo-da-linha” foi superior ao resultado “acima-da-linha”.

30. Conforme apresentado na seção anterior, o resultado primário obtido pelo **Governo Federal** no primeiro quadrimestre de 2018 foi déficit de R\$ 4,0 bilhões. Para esse resultado, o Governo Central contribuiu com déficit de R\$ 2,6 bilhões, enquanto que as Empresas Estatais Federais totalizaram déficit de R\$ 1,4 bilhão. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo **Governo Central** no primeiro quadrimestre de 2018, relativamente às estimativas que compuseram a meta indicada no Decreto nº 9.323/2018, foram os seguintes: i) as receitas totais do Tesouro Nacional (incluindo as do Banco Central) foram superiores em R\$ 1,3 bilhão (desvio de 0,33%); ii) as Transferências a Estados e Municípios foram superiores ao estimado em R\$ 521,5 milhões (desvio de 0,62%); iii) as despesas do Tesouro Nacional foram inferiores em R\$ 20,8 bilhões frente ao previsto (desvio de 7,77%); iv) o déficit observado do RGPS foi inferior em R\$ 41,7 milhões (desvio de 0,07%) àquele esperado.

31. As receitas totais do Tesouro Nacional acumuladas até o 1º quadrimestre de 2018 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R\$ 386,4 bilhões. Destas, as receitas administradas pela RFB/MF contribuíram com R\$ 330,2 bilhões, montante R\$ 1,9 bilhão acima da estimativa para o período (desvio de 0,57%). As principais variações negativas em relação ao previsto, assim como suas justificativas, estão a seguir:

Avaliação do cumprimento da meta fiscal

9



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

- i) COFINS, R\$ 1,0 bilhão inferior ao previsto (1,19%): resultado decorrente, fundamentalmente, de maior volume de restituições do que o estimado, para esse tributo;
 - ii) PIS/PASEP, R\$ 247,5 milhões inferior ao previsto (1,12%): resultado decorrente, fundamentalmente, de maior volume de restituições do que o estimado, para esse tributo;
 - iii) Cide Combustíveis, R\$ 79,4 milhões inferior ao previsto (4,36%): resultado decorrente do menor volume comercializado de gasolina e diesel do que aquele que era esperado nas estimativas.
32. No tocante às variações positivas em relação ao Decreto nº 9.323/2018, citar destacam-se:
- i) Imposto de Renda, R\$ 1,9 bilhão (1,39%): resultado explicado pelo desempenho do IRRF sobre o Trabalho;
 - ii) Outras Receitas Administradas, R\$ 840,7 milhões (10,70%): resultado decorrente da maior arrecadação de depósitos judiciais, no período; e
 - iii) Imposto de Importação, R\$ 251,5 milhões (2,07%): resultado decorrente do crescimento do volume de importações em patamar superior ao estimado.

Tabela 5: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 9.323/2018 – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº	Resultado	Desvios	
	9.323/2018	Realizado	[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
	[A]	[B]		
1. RECEITA TOTAL	385.109,5	386.388,5	1.279,0	0,33%
1.1 Receitas Administradas pela RFB/MF ^{/1}	328.357,9	330.245,7	1.887,9	0,57%
1.2 Receitas Não Administradas	56.751,6	56.142,8	-608,8	-1,07%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	83.459,4	83.980,9	521,5	0,62%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	66.136,6	66.799,9	663,2	1,00%
2.2 Demais	17.322,8	17.181,0	-141,8	-0,82%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	301.650,1	302.407,7	757,6	0,25%

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

^{/1} Receitas Administradas Líquidas de restituições e incentivos fiscais.

33. As **receitas não administradas** atingiram, até abril, o montante de R\$ 56,1 bilhões, R\$ 608,8 milhões abaixo do estimado pelo Decreto nº 9.323/2018 (desvio de 1,07%). Isso ocorreu, em grande parte, devido à arrecadação abaixo do previsto com Dividendos e Participações (R\$ 1,2 bilhão) e com Complemento para o FGTS (R\$ 603,9 milhões).

34. As **Transferências a Estados e Municípios** no período avaliado foram de R\$ 84,0 bilhões, superiores ao projetado em R\$ 521,5 milhões (desvio de 0,62%), sendo o principal aumento verificado nos fundos de participação (FPE/FPM/IPI-EE), com desvio de R\$ 663,2 milhões ou 1,00%.

Avaliação do cumprimento da meta fiscal

10



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

35. As **despesas do Tesouro Nacional**, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 246,6 bilhões, R\$ 20,8 bilhões abaixo do previsto no Decreto nº 9.323/2018 (desvio de 7,77%). Os principais desvios se deram nas despesas discricionárias, que ficaram R\$ 15,6 bilhões abaixo do previsto (16,93%), em subsídios e subvenções R\$ 1,3 bilhão abaixo do previsto (16,30%) e Abono e Seguro Desemprego R\$ 1,3 bilhão abaixo do previsto (6,05%).

Tabela 6: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 9.323/2018 – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº 9.323/2018 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
4. DESPESAS	267.428,5	246.643,2	-20.785,3	-7,77%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	96.785,6	96.568,6	-217,0	-0,22%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	170.642,8	150.074,6	-20.568,3	-12,05%
4.2.1 Não Discricionárias	78.710,3	73.709,5	-5.000,8	-6,35%
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	91.932,5	76.365,0	-15.567,4	-16,93%

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

36. No que concerne ao **resultado do RGPS**, verificou-se déficit de R\$ 61,2 bilhões, ou seja, resultado R\$ 41,7 milhões acima do previsto no Decreto nº 9.323/2018. Esse resultado foi motivado pela arrecadação previdenciária abaixo do previsto em R\$ 395,7 milhões (desvio de 0,33%), compensada pelo gasto com benefícios abaixo do previsto em R\$ 437,4 milhões (desvio de 0,24%).

Tabela 7: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 9.323/2018 – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº 9.323/2018 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
5. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (5.1-5.2)	-61.254,4	-61.212,7	41,7	-0,07%
5.1 Arrecadação Líquida INSS	121.499,9	121.104,2	-395,7	-0,33%
5.2 Benefícios da Previdência	182.754,3	182.316,9	-437,4	-0,24%

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

37. Relativamente ao resultado primário das Empresas Estatais Federais, o resultado primário acumulado até abril alcançou um déficit de R\$ 1,4 bilhão, acima, portanto, do déficit previsto no Decreto nº 9.323/2018 (déficit de R\$ 0,9 bilhão). Esta diferença pode ser explicada pela piora nos resultados da Infraero, por aumento de despesa com pessoal, da Dataprev, pelo não recebimento financeiro de serviços prestados e da Hemobrás, por frustração de receitas.

38. Finalmente, dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO 2018, de haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

para o Programa de Dispêndios Globais, de que trata o art. 10, inciso VI, dessa mesma lei, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, no parágrafo seguinte, a situação fiscal atual desses entes subnacionais, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União, atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

39. Nesse contexto, até abril de 2018, os Estados e Municípios acumularam superávit primário de R\$ 11,3 bilhões, ou seja, R\$ 10,1 bilhões acima da meta prevista na LDO 2018 (superávit de R\$ 1,2 bilhão). O valor foi apurado segundo o conceito "abaixo-da-linha", inclui as respectivas empresas estatais, e é aderente ao esforço fiscal exigido dos entes subnacionais para o cumprimento da meta anual. Embora o resultado realizado até abril esteja acima da meta do exercício, a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2018 não foi alterada devido aos fatores incertos que podem afetar o resultado e que não estão sob o controle direto do Governo Central.

2.3. Emenda Constitucional nº 95/2016

40. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos arts. 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. O NRF consiste na fixação de um teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para o Poder Executivo, os órgãos do Poder Legislativo, os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU (art. 107 do ADCT).

41. Em relação ao exercício de 2018, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2017, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2017, de 3,0% (três inteiros por cento), o que equivale a uma despesa total de R\$ 1.347,9 bilhões. Até abril, as despesas⁵ que estão englobadas nesse limite de gastos, atingiram R\$ 417,9 bilhões, o que representa 31,0% do total do limite.

⁵ As despesas apuradas para fins de cumprimento de teto dos gastos são apuradas segundo o critério de "pagamento total", diferente do critério das despesas apresentadas no restante desse relatório que são apuradas segundo o critério de "pagamento efetivo", conforme explicitado em Nota Técnica Conjunta STN/SOF, sem número, de 01 de fevereiro de 2017.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

Tabela 8: Limite de gastos primários de 2018 de acordo com a EC nº 95 e despesas pagas de janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões

Discriminação	Limites	PLOA 2018 ¹ -	Compensação ² pelo	Despesas Pagas (jan-abr) [D]	Razão [E]=[D]/[B]
	Individualizados (ADCT - Art. 107 caput e § 1º) [A]	Valores Máximos de Programação (ADCT - Art 107 § 3º) [B]	Poder Executivo (ADCT - ART. 107 § 7º) [C]		
DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	1.347.880,7	1.347.880,7	-	417.861,7	31,00%
1. Poder Executivo	1.289.947,2	1.287.843,1	-2.104,1	398.926,4	30,98%
2. Poder Legislativo	11.648,6	11.896,3	247,7	3.548,4	29,83%
2.1 Câmara dos Deputados	5.595,1	5.785,9	190,9	1.731,2	29,92%
2.2 Senado Federal	4.118,4	4.146,5	28,1	1.228,0	29,62%
2.3 Tribunal de Contas da União	1.935,1	1.963,9	28,8	589,1	30,00%
3. Poder Judiciário	39.771,5	41.520,0	1.748,6	13.240,1	31,89%
3.1 Supremo Tribunal Federal	596,8	663,9	67,0	191,1	28,78%
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.404,3	1.404,3	0,0	423,8	30,18%
3.3 Justiça Federal	10.271,7	10.595,4	323,7	3.471,5	32,76%
3.4 Justiça Militar da União	505,2	512,7	7,5	147,7	28,82%
3.5 Justiça Eleitoral	6.837,8	6.937,4	99,6	2.115,6	30,50%
3.6 Justiça do Trabalho	17.495,0	18.715,6	1.220,6	6.026,1	32,20%
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.478,2	2.478,2	0,0	824,5	33,27%
3.8 Conselho Nacional de Justiça	182,5	212,6	30,1	39,7	18,67%
4. Defensoria Pública da União	507,6	551,7	44,1	181,4	32,89%
5. Ministério Público da União	6.005,8	6.069,5	63,6	1.965,3	32,38%
5.1 Ministério Público da União	5.928,2	5.981,9	53,7	1.943,2	32,49%
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	77,6	87,6	9,9	22,1	25,21%

Fonte e Elaboração: STN/MF.

42. Com relação aos limites individualizados demonstrados acima, os parágrafos 7º e 8º do art. 107 estabelecem a possibilidade de compensação aos demais poderes por parte do Poder Executivo, em 2017, 2018 e 2019, com redução equivalente na sua despesa primária. Esta compensação está limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do limite do Poder Executivo, ou seja, limitada a R\$ 3.224,9 milhões. Tal compensação já foi prevista na LOA 2018 conforme coluna C da Tabela 8. Verifica-se que o total previsto para compensação por parte do Poder Executivo é de R\$ 2,1 bilhões de reais, portanto abaixo do limite máximo possível.

2.4. Regra de Ouro (Art. 167, Inciso III, da Constituição Federal)

43. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

44. A Regra de Ouro não representou restrição à execução da política fiscal do Governo Central até o exercício de 2015, uma vez que a apuração de resultados primários positivos até 2013 resultaram em maior disponibilidade de fontes de receitas primárias para financiamento de despesas correntes, não necessitando, desta forma, a realização e a alocação de receitas de operações de crédito para este fim.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

45. Tendo em vista que os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de 2018 passaram a registrar a expectativa de suficiência da regra de ouro, este relatório passa a registrar a suficiência da regra no acumulado até o quadrimestre, isto é, até abril de 2018. Assim, no acumulado nos quatro primeiros meses do ano foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 60,6 bilhões, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 9: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões

Discriminação	Realizado (jan-abr)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b)	430.342,6
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	411.449,9
(-) Variação de Saldo da sub-conta da Dívida (b)	-18.892,7
Despesas de Capital (II)	369.698,4
Investimentos	1.276,0
Inversões Financeiras	16.761,5
Amortizações	351.660,8
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	-60.644,3

Fonte e Elaboração: STN/MF.

46. Embora a apuração do 1º Quadrimestre de 2018 indique insuficiência no cumprimento da regra de ouro, importa destacar que o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício. Assim, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2018 apresenta um conjunto de medidas que devem ser implementadas para evitar que a Regra de Ouro imponha contingenciamento às despesas públicas por falta de fontes para seu financiamento. Entre as medidas apontadas destaca-se: cancelamento de restos a pagar não processados, extinção de fundos públicos, desvinculação de algumas fontes financeiras e pagamento antecipado pelo BNDES de empréstimos junto ao Tesouro Nacional.

47. Um conjunto de dados mais detalhado das receitas e despesas da União, da Dívida Pública Federal e das medidas de compensação tributária pode ser encontrado nos anexos deste relatório. Especificamente, estes anexos apresentam as seguintes informações: evolução das projeções de receitas e despesas do Governo Federal constantes nos normativos pertinentes ao processo orçamentário (Anexo 01); receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS (Anexo 02); os parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II da LDO 2018, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano (Anexo 03); o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício (Anexo 04); resultado primário obtido até o quadrimestre, comparando com o programado e discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício (Anexo 05); saldo das dívidas vencidas do Tesouro Nacional (Anexo 06); demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, nos termos definidos no Acórdão TCU nº 747, de 2010, especificando as medidas de compensação tributária implementadas em 2018 (Anexo 07);



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumento de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre (Anexo 08); acompanhamento das desonerações instituídas em 2017 com atualização da estimativa de impacto fiscal (Anexo 09).

Avaliação do cumprimento da meta fiscal

15



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 01 – Resultado Primário dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais – 2018

Tabela 10: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2018

DISCRIMINAÇÃO	PLOA 2018		LOA 2018		Decreto 9.276/2018		Decreto 9.323/2018	
	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	1.053.043	14,77%	1.056.715	14,75%	1.057.372	14,84%	1.067.196	15,22%
1.1 Administradas pela RFB/MF ¹⁾	886.689	12,44%	890.255	12,42%	880.924	12,36%	894.037	12,75%
1.2 Receitas Não Administradas	166.354	2,33%	166.459	2,32%	176.447	2,48%	173.158	2,47%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	243.524	3,42%	244.220	3,41%	243.863	3,42%	246.079	3,51%
2.1 FPE/FPM/PI-EE	190.505	2,67%	191.129	2,67%	186.838	2,62%	190.501	2,72%
2.2 Demais	53.019	0,74%	53.092	0,74%	57.024	0,80%	55.578	0,79%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	809.519	11,35%	812.495	11,34%	813.509	11,42%	821.117	11,71%
4. DESPESAS	775.676	10,88%	777.097	10,85%	779.225	10,94%	781.924	11,15%
4.1 Pessoal	296.924	4,16%	296.922	4,14%	302.556	4,25%	302.554	4,32%
4.2 Outras Correntes e de Capital	478.752	6,71%	480.175	6,70%	476.669	6,69%	479.370	6,84%
4.2.1 Não Discricionárias	213.933	3,00%	198.224	2,77%	195.157	2,74%	198.183	2,83%
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	264.819	3,71%	281.951	3,93%	281.512	3,95%	281.187	4,01%
5. FUNDO SOBERANO	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
6. RESULTADO DO TESOUREO (3-4+5)	33.842	0,47%	35.398	0,49%	34.284	0,48%	39.193	0,56%
7. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (7.1-7.2)	-192.842	-2,70%	-190.931	-2,66%	-189.089	-2,65%	-196.637	-2,81%
7.1 Arrecadação Líquida INSS	403.426	5,66%	405.338	5,66%	403.284	5,66%	395.736	5,65%
7.2 Benefícios da Previdência	596.268	8,36%	596.268	8,32%	592.372	8,31%	592.372	8,45%
8. AJUSTE METODOLÓGICO E DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ²⁾	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO QFSS (6+7+8)	-159.000	-2,23%	-155.533	-2,17%	-154.805	-2,17%	-157.444	-2,25%
10. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	536	0,01%	536	0,01%	536	0,01%	-160	0,00%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	-158.464	-2,22%	-154.997	-2,16%	-154.269	-2,17%	-157.604	-2,25%

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹⁾ Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

²⁾ Engloba os recursos referentes à amortização de contratos de itaipu com o Tesouro Nacional e a diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário da STN, "acima-da-linha".



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 02 – Realizado: 1º Quadrimestre 2018

(Receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)

Tabela 11: Receitas Administradas pela RFB/MF, excluindo RGPS – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões

RECEITAS ADMINISTRADAS RFB/MF	Decreto nº 9.323/2018 [A]	Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	12.155,0	12.407,0	252,0	2,07%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	24,0	49,7	25,7	107,18%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	18.309,0	18.329,7	20,7	0,11%
IPI - FUMO	1.886,0	1.841,0	-45,0	-2,39%
IPI - BEBIDAS	1.034,0	991,8	-42,2	-4,08%
IPI - AUTOMÓVEIS	1.589,0	1.554,4	-34,6	-2,18%
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.274,0	5.172,0	-102,0	-1,93%
IPI - OUTROS	8.525,0	8.770,4	245,4	2,88%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	139.489,0	141.423,8	1.934,8	1,39%
IR - PESSOA FÍSICA	13.184,0	13.413,2	229,2	1,74%
IR - PESSOA JURÍDICA	56.236,0	55.910,8	-325,2	-0,58%
IR - RETIDO NA FONTE	70.069,0	72.099,8	2.030,8	2,90%
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	40.824,0	42.067,6	1.243,6	3,05%
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	14.558,0	15.330,7	772,7	5,31%
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	10.517,0	10.779,2	262,2	2,49%
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	4.171,0	3.922,3	-248,7	-5,96%
IOF	11.781,0	11.819,0	38,0	0,32%
ITR	85,0	66,2	-18,8	-22,09%
CPMF	0,0	0,0	0,0	
COFINS	81.582,0	80.607,4	-974,6	-1,19%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	22.156,0	21.907,7	-248,3	-1,12%
CSLL	33.208,0	33.311,4	103,4	0,31%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	1.821,0	1.741,6	-79,4	-4,36%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	108,0	99,1	-8,9	-8,22%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	7.639,0	8.483,1	844,1	11,05%
RECEITAS DE LOTERIAS	1.992,0	1.761,2	-230,8	-11,59%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	1.237,0	1.333,5	96,5	7,80%
DEMAIS	4.411,0	5.388,4	977,4	22,16%
TOTAL	328.358,0	330.245,7	1.887,7	0,57%

Fonte: RFB/MF, SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

Obs.: Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

Anexo 2 - Receita administrada pela RFB/MF

17



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 03 – LEI Nº 13.473/2017, ART. 132, § 1º, INCISO I

(Parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)

Tabela 12: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2018

Período	Variação Média ⁽¹⁾	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Câmbio fim período		Câmbio médio		ppp ⁽³⁾	
		Variação Média ⁽¹⁾	Variação Média ⁽¹⁾	Variação Acumulada ⁽²⁾	Variação Média ⁽¹⁾	Variação Acumulada ⁽²⁾	Variação Média ⁽¹⁾	Variação Acumulada ⁽²⁾	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$ milhões ⁽⁴⁾	Variação Real ⁽⁵⁾	Deflatores ⁽⁶⁾
PIDO 2018 (Parâmetro de 13.03.2017)	Ano 2018	8,54%	5,13%	4,68%	4,51%	4,50%	4,77%	4,50%	3,36	3,33	2.242.299,2	2,49%	5,42%
	1º Quadrimestre 2018	7,68%	5,05%	1,88%	4,65%	1,98%	4,96%	2,18%	3,35	3,32	2.318.607,3	2,73%	5,70%
PIOA 2018 (Parâmetro de 11.07.2017)	Ano 2018	5,66%	3,43%	4,50%	4,34%	4,24%	4,34%	4,19%	3,40	3,38	2.117.887,5	2,00%	5,44%
	1º Quadrimestre 2018	5,94%	0,85%	1,82%	4,17%	1,89%	4,07%	2,08%	3,36	3,35	2.113.595,1	2,13%	5,80%
Dec. 9.276/18 (Parâmetro de 31.01.2018)	Ano 2018	6,32%	3,53%	4,50%	3,60%	3,95%	3,23%	4,04%	3,34	3,30	2.125.486,4	3,00%	4,50%
	1º Quadrimestre 2018	5,08%	0,78%	1,82%	3,35%	1,80%	2,60%	2,93%	3,28	3,26	2.314.827,8	3,93%	4,65%
Dec. 9.423/18 (Parâmetro de 12.03.2018)	Ano 2018	5,88%	3,07%	4,20%	3,28%	3,64%	2,68%	3,76%	3,30	3,27	2.009.672,4	2,97%	3,78%
	1º Quadrimestre 2018	5,19%	0,51%	1,37%	2,89%	1,20%	1,91%	1,13%	3,25	3,24	2.290.595,0	2,80%	4,67%
Realizado	1º Quadrimestre 2018	3,58%	0,81%	2,23%	2,79%	0,92%	1,73%	0,69%	3,48	3,28	-	-	-

Período	Valor US\$ das importações sem combustíveis		Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras ⁽⁷⁾		Volume Gasolina (milhão m ³) ⁽⁸⁾	Volume Diesel (milhão m ³) ⁽⁸⁾	SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TLP MÉDIA a.a.
	Variação Média ⁽¹⁾	Variação Acumulada ⁽²⁾	US\$/b	Var. %	Variação Média ⁽¹⁾	Variação Média ⁽¹⁾	Variação Média ⁽¹⁾	Variação Média ⁽¹⁾			
PIDO 2018 (Parâmetro de 13.03.2017)	Ano 2018	16,40%	55,90	0,51%	14,64%	11,55%	7,26%	4,24%	8,97%	4,28%	7,50%
	1º Quadrimestre 2018	24,72%	56,24	0,77%	14,63%	12,79%	7,16%	3,36%	9,28%	3,04%	7,50%
PIOA 2018 (Parâmetro de 11.07.2017)	Ano 2018	11,10%	50,32	-0,36%	13,55%	11,55%	7,26%	4,24%	8,04%	3,64%	7,00%
	1º Quadrimestre 2018	9,23%	49,58	8,12%	12,79%	7,16%	3,36%	8,26%	2,34%	7,00%	
Dec. 9.276/18 (Parâmetro de 31.01.2018)	Ano 2018	13,68%	68,19	25,01%	11,08%	9,96%	0,82%	6,73%	6,72%	2,67%	5,75%
	1º Quadrimestre 2018	12,09%	69,96	29,65%	9,96%	2,26%	7,67%	7,04%	1,46%	5,75%	
Dec. 9.423/18 (Parâmetro de 12.03.2018)	Ano 2018	14,76%	64,98	17,46%	9,68%	0,77%	3,71%	6,89%	2,75%	6,69%	
	1º Quadrimestre 2018	14,15%	68,13	27,45%	8,61%	4,95%	4,48%	6,87%	3,13%	6,75%	
Realizado	1º Quadrimestre 2018	13,33%	69,16	29,37%	7,92%	-9,54%	1,85%	6,95%	6,04%	6,71%	

⁽¹⁾ Para "Ano 2018": variação média do ano de 2018 em relação ao ano de 2017. Para "1º Quadrimestre 2018": variação média do 1º Quadrimestre de 2018 em relação ao 1º Quadrimestre de 2017.⁽²⁾ Para "Ano 2018": variação acumulada para o ano de 2018. Para "1º Quadrimestre 2018": variação acumulada durante o 1º Quadrimestre de 2018.⁽³⁾ Valores realizados não disponíveis para "1º Quadrimestre 2018".⁽⁴⁾ Para valores realizados do "1º Quadrimestre 2018": valores até mês de março.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 04 – LEI Nº 13.473/2017, ART. 132, § 1º, INCISO II

(Estoque e serviço da dívida pública federal, comparando a observada no quadrimestre com a do início do exercício)

A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 3.576,7 bilhões, em dezembro de 2017, para R\$ 3.677,0 bilhões, em abril de 2018, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 100,3 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 108,3 bilhões, descontados o resgate líquido de R\$ 7,1 bilhões ocorrido no período e a transferência de R\$ 1,0 bilhão para o Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de instituição financeira.

Tabela 13: Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º Quadrimestre de 2018 x 3º Quadrimestre de 2017

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/17	3.576.744,4	
Estoque em 30/abr/18	3.677.042,9	
Variação Nominal (I + II)	100.298,6	2,80%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	101.271,3	2,83%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-7.070,9	-0,20%
I.1.1 - Emissões	273.693,9	7,65%
- Emissões Oferta Pública (DPMFI) ¹	267.651,0	7,48%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFI)	225,7	0,01%
- Emissões Diretas (DPMFI) ²	312,3	0,01%
- Emissões (DPFe) ³	5.504,9	0,15%
I.1.2 - Resgates	-280.764,8	-7,85%
- Pagamentos Correntes (DPMFI) ⁴	-276.735,8	-7,74%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFI)	-225,7	-0,01%
- Cancelamentos (DPMFI) ⁵	-74,3	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-3.577,6	-0,10%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	-151,5	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	108.342,2	3,03%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFI ⁸	99.836,5	2,79%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	8.505,6	0,24%
II - Operação do Banco Central	(973)	-0,03%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹⁰	(973)	-0,03%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Emissões de títulos da DPMFI que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS, descontados os cancelamentos ocorridos no período.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFI é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, desajustes e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

De janeiro a abril de 2018, as emissões da DPMFi somaram R\$ 268,2 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, leilões de troca, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 277,0 bilhões, resultando em resgate líquido de R\$ 8,8 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2018 – PAF 2018, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública, leilões de troca de títulos e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 133,5 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2018 e janeiro de 2025; ii) R\$ 81,8 bilhões de LFT (Selic), com vencimento em março de 2023 e em março de 2024; iii) R\$ 27,0 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre maio de 2023 e maio de 2055 e iv) R\$ 25,5 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2025 e janeiro de 2029.

As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 0,3 bilhão e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I) e Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES).

Tabela 14: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 1º Quadrimestre de 2018 x 3º Quadrimestre de 2017

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/17	3.452.532,1	
Estoque em 30/abr/18	3.542.549,2	
Variação Nominal (I + II)	90.017,1	2,61%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	90.989,8	2,64%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-8.846,7	-0,26%
I.1.1 - Emissões	268.189,1	7,77%
- Emissões Oferta Pública ¹	267.651,0	7,75%
- Trocas em Oferta Pública	225,7	0,01%
- Emissão por Colocação Direta	312,3	0,01%
- Programas de Governo/ Securitização ²	312,3	0,01%
- Outras emissões ³	0,0	0,00%
I.1.2 - Resgates	-277.035,8	-8,02%
- Pagamentos ⁴	-276.735,8	-8,02%
- Trocas em Oferta Pública	-225,7	-0,01%
- Cancelamentos ⁵	(74)	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁶	99.837	2,89%
II - Operação do Banco Central	(973)	
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁷	(973)	-0,03%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

⁷ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

Observações:

I - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Anexo 4 – Estoque e serviço da Dívida Pública Federal

20



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de abril em R\$ 134,5 bilhões, o que representa acréscimo de 8,28% em relação ao mês de dezembro de 2017, cujo montante era de R\$ 124,2 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação de juros nominais, que totalizou R\$ 8,5 bilhões no período, e à emissão líquida de R\$ 1,8 bilhão.

Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2018 – PAF 2018, o Tesouro Nacional realizou, no mês de janeiro, a reabertura do benchmark de 30 anos em dólar, o bônus Global 2047, no valor de US\$ 1,5 bilhão. O volume emitido na operação mencionada, somado aos ingressos de recursos relativos à dívida externa contratual, totalizaram no primeiro quadrimestre de 2018 o valor de R\$ 5,5 bilhões.

Os pagamentos da DPFe mobiliária e contratual somaram, de janeiro a abril de 2018, R\$ 3,7 bilhões, sendo R\$ 3,6 bilhões referentes aos pagamentos correntes e R\$ 0,2 bilhão referente aos resgates antecipados.

Tabela 15: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º Quadrimestre de 2018 x 3º Quadrimestre de 2017

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/17	124.212,3	
Estoque em 30/abr/18	134.493,8	
Variação Nominal	10.281,5	8,28%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	10.281,5	8,28%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	1.775,8	1,43%
I.1.1 - Emissões ²	5.504,9	4,43%
I.1.2 - Resgates	-3.729,0	-3,00%
- Pagamentos Correntes ³	-3.577,6	-2,88%
- Resgates Antecipados ⁴	-151,5	-0,12%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	8.505,6	6,85%
- Juros Acruidos ⁵	2.383,9	1,92%
- Variação Cambial ⁶	6.121,8	4,93%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 05 – LEI Nº 13.473/2017, ART. 132, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.)

Tabela 16: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a abril de 2018, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto 9.323/2018	Realizado Jan-Abr/2018	Desvio Jan-Abr/2017	Desvio %
1. RECEITA TOTAL	385.109,5	386.388,5	1.279,0	0,33%
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF ^{1/1}	328.357,9	330.245,7	1.887,9	0,57%
I.1.1 Imposto de Importação	12.155,5	12.407,0	251,5	2,07%
I.1.2 IPI	18.308,9	18.329,7	20,7	0,11%
I.1.3 Imposto de Renda	139.489,6	141.423,8	1.934,2	1,39%
I.1.4 IOF	11.780,8	11.819,0	38,2	0,32%
I.1.5 COFINS	81.582,0	80.607,4	-974,5	-1,19%
I.1.6 PIS/PASEP	22.155,2	21.907,7	-247,5	-1,12%
I.1.7 CSLL	33.207,4	33.311,4	103,9	0,31%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.821,0	1.741,6	-79,4	-4,36%
I.1.10 Outras	7.857,5	8.698,2	840,7	10,70%
I.1.11 Ajuste	0,0	0,0	0,0	-
1.2 Receitas Não Administradas	56.751,6	56.142,8	-608,8	-1,07%
I.4.1 Concessões e Permissões	928,4	971,2	42,8	4,61%
I.4.2 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.855,6	1.251,7	-603,9	-32,55%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.159,0	4.269,1	110,2	2,65%
I.4.4 Contribuição do Salário Educação	7.757,4	7.651,0	-106,4	-1,37%
I.4.5 Cota Parte de Compensações Financeiras	20.072,6	20.382,2	309,7	1,54%
I.4.6 Dividendos e Participações	1.925,6	705,9	-1.219,7	-63,34%
I.4.7 Operações com Ativos	351,1	361,8	10,7	3,05%
I.4.8 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.156,6	4.536,2	379,6	9,13%
I.4.9 Outras Fontes Tesouro	9.567,2	11.354,3	1.787,1	18,68%
I.4.10 Demais Receitas	5.978,2	4.659,2	-1.319,0	-22,06%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	83.459,4	83.980,9	521,5	0,62%
II.1 CIDE - Combustíveis	804,1	797,4	-6,7	-0,83%
II.2 Compensações Financeiras	8.819,4	8.844,1	24,6	0,28%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.639,8	4.619,6	-20,3	-0,44%
II.4 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
II.5 FPM / FPE / IPI-EE	66.136,6	66.799,9	663,2	1,00%
II.6 Fundos Constitucionais	2.814,1	2.673,9	-140,1	-4,98%
II.6.1 Repasse Total	4.347,6	4.428,2	80,6	1,85%
II.6.2 Superávit dos Fundos	-1.533,6	-1.754,3	-220,7	14,39%
II.7 Demais	245,3	246,0	0,7	0,29%
II.8 FPM adicional (1,5%)	0,0	0,0	0,0	-
3. RECEITA LÍQUIDA	301.650,1	302.407,7	757,6	0,25%

Continua...

Anexo 5 – Resultado Primário obtido em 2018, até o quadrimestre

22



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	Desvio
	9.323/2018	Jan-Abr/2018	Jan-Abr/2017	%
4. DESPESAS	267.428,5	246.643,2	-20.785,3	-7,77%
4.1 Despesas Não Discricionárias, exceto RGPS	175.496,0	170.278,2	-5.217,8	-2,97%
4.1.1 Pessoal e Encargos Sociais	96.785,6	96.568,6	-217,0	-0,22%
4.1.2 Abono e Seguro Desemprego	21.398,6	20.104,6	-1.294,0	-6,05%
4.1.3 Anistiados	90,1	59,0	-31,1	-34,54%
4.1.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	
4.1.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	210,5	191,9	-18,6	-8,85%
4.1.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	18.387,8	18.600,8	212,9	1,16%
4.1.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.855,6	1.251,7	-603,9	-32,55%
4.1.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	300,3	116,3	-184,1	-61,29%
4.1.9 Desoneração MP 563	5.412,9	5.780,6	367,8	6,79%
4.1.10 Convênios	0,0	0,0	0,0	
4.1.11 Doações	0,0	0,0	0,0	
4.1.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	228,5	180,9	-47,6	-20,82%
4.1.13 FUNDEB (Complem. União)	6.089,4	6.103,3	13,9	0,23%
4.1.14 Fundo Constitucional DF	503,5	443,0	-60,5	-12,02%
4.1.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
4.1.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	636,7	636,7	0,0	0,00%
4.1.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
4.1.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
4.1.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	13.602,3	12.488,5	-1.113,8	-8,19%
4.1.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	8.001,5	6.697,2	-1.304,3	-16,30%
4.1.21 Transferências ANA	92,8	102,7	10,0	10,75%
4.1.22 Transferências Multas ANEEL	376,6	304,2	-72,3	-19,21%
4.1.23 Concessão de Financiamento FIES	1.523,4	648,2	-875,1	-57,45%
4.1.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	
4.2 Despesas Discricionárias - todos Poderes	91.932,5	76.365,0	-15.567,4	-16,93%
4.2.1 Despesas Discricionárias Executivo	88.065,1	72.537,0	-15.528,1	-17,63%
4.2.2 LEJU/MPU	3.867,4	3.828,0	-39,4	-1,02%
5. FUNDO SOBERANO	0,0	0,0	0,0	
6. RESULTADO DO TESOUREO (3-4)	34.221,6	55.764,5	21.542,8	62,95%
7. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (7.1-7.2)	-61.254,4	-61.212,7	41,7	-0,07%
7.1 Arrecadação Líquida INSS	121.499,9	121.104,2	-395,7	-0,33%
7.2 Benefícios da Previdência	182.754,3	182.316,9	-437,4	-0,24%
8. Ajuste Metodológico - Itaipu ^{/2}	0,0	1.878,7	1.878,7	
9. Discrepância Estatística ^{/3}	0,0	923,7	923,7	
10. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (5+6+7+8+9)	-27.032,8	-2.645,8	24.387,0	-90,21%
11. RESULTADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-869,0	-1.392,7	-523,7	60,26%
12. RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (10+11)	-27.901,8	-4.038,5	23.863,3	-85,53%

Fonte: BCB, RFB e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

^{/1} Receitas Administradas Líquidas de restituições e incentivos fiscais.

^{/2} Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional

^{/3} Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF (incluído Itaipu), "acima-da-linha".

Anexo 5 – Resultado Primário obtido em 2018, até o quadrimestre

23



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 06 – LEI Nº 13.473/2017, ART. 132, § 1º, INCISO IV

(o saldo das dívidas vencidas do Tesouro Nacional.)

O art. 132, § 1º, V da LDO 2018 prevê que o presente relatório contenha “o saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional”.

Desse modo, primeiramente, buscou-se encontrar a definição de “saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional” no marco legal-normativo da contabilidade pública, operacionalizado por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O MCASP orienta o registro dos ativos e passivos conforme a ocorrência do fato gerador. Acerca disso, o MCASP observa o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Estrutura Conceitual (NBC TSP EC). A estrutura conceitual estabelece os conceitos que fundamentam a elaboração e a divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs), os quais devem ser elaborados com base no regime de competência.

Neste sentido, destaca-se que a NBC TSP EC define os passivos como uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. Neste contexto, dívidas enquadram-se no conceito de passivos, correspondendo a obrigações presentes decorrentes de eventos passados e que irão fazer uso de recursos da entidade para serem liquidadas. As dívidas vencidas, por sua vez, correspondem apenas a um passivo cujo pagamento não ocorreu na data de vencimento.

Todas as orientações da STN, quer por meio de seu papel normativo em matéria contábil ou por meio de suas atribuições como Órgão Central para a execução contábil da União, orientam pelo registro dos passivos conforme o fato gerador/regime de competência. Neste aspecto, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dá toda a estrutura para o registro dos passivos, mas não faz distinção entre aqueles “vencidos” e “não vencidos”.

Portanto, não encontrando correspondência do conceito de “saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional” na contabilidade pública, buscou-se enquadramento do conceito nos passivos descritos no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2018. Desse modo, apresenta-se a seguir, com o fito de atender o inciso V, do § 1º, do art. 132 da LDO 2018, os saldos das obrigações oriundas de passivos contingentes da União a regularizar, descritas na Tabela 14 do referido Anexo. Segundo essa tabela, em 31 de dezembro de 2016, os saldos das obrigações a regularizar totalizavam R\$ 99,7 bilhões, sendo R\$ 3,2 bilhões relativos à extinção de entidades, R\$ 4,7 bilhões de dívidas diretas e R\$ 91,8 bilhões de obrigações oriundas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). O mencionado Anexo informa que estes valores estão registrados no Balanço Geral da União de 2016, em diferentes categorias, de modo a refletir os estágios de reconhecimento de cada obrigação.

Anexo 6 – Saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional

24



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

Optou-se por apresentar estes saldos para fins de cumprimento do inciso V, do § 1º, do art. 132 por tratar-se de obrigações originárias de eventos de longo histórico. Contudo, é importante ressaltar que tais obrigações – a rigor – não se encontram “vencidas”, pois ainda estão em processo de regularização e avaliação do exato montante devido. Tratam-se, portanto, de passivos contingentes cujo valor é uma estimativa.

Anexo 6 – Saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional

25



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(Demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)

Tabela 17: Medidas de compensação implementadas – janeiro a abril de 2018

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Estimativa - R\$ Milhões				Medida de Compensação	Fonte
				2018	2019	2020	2021		
05/01/2018	Lei 13.594	PIS/COFIN S, IPI, II	Prorrogação do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine).	50,09	53,81	-	-	sim	Item 8 da EM MF 24/2018 da MP 822
05/01/2018	Lei 13.594	IRPF, IRPJ	Prorrogação e ampliação do Incentivo ao Audiovisual arts. 1º e 1º-A da Lei 8.685/93	143,00	153,63	-	-	-	-
01/03/2018	MP 822	PIS/COFIN S, IRPJ/CSLL	ALTERA a Lei 9.430/96 para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, quando utilizarem o Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF, no caso de contratação direta das companhias aéreas. Estimativa de redução da arrecadação: a) 2018 – R\$ 665.895,00; b) 2019 – R\$ 47.310,00; c) 2020 – R\$ 51343,00.	0,67	0,05	0,05	-	sim	Item 7 da EM MF 24/2018 da MP 822
TOTAL GERAL				193,75	207,49	0,05	0,00		

Fonte: RFB. Elaboração: STN/MF.

ni = Valor não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para realizar estimativa de perda de receita.

- = medida não teve efeito e/ou vigência no período.

* Não há informação sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adotadas.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 08 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, de 2012

(Demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre)

Tabela 18: Medidas de compensação dos benefícios financeiros – janeiro a abril de 2018

Data	Legislação	Programa	Descrição	Estimativa - R\$ Milhões			Medida de Compensação
				2018	2019	2020	
02/01/2018	Portaria Interministerial (MAPA/MF/MPDG) Nº 2581, de 29/12/2017	PGPM	Estabelece parâmetros para a concessão de subvenção econômica na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos conduzidos pela CONAB, para arroz: em casca das safras 2016/2017 e 2017/2018, e trigo em grãos da safra 2017/2018, por intermédio dos instrumentos de apoio à comercialização denominados PEP e PEPRO.	100,00	0,00	0,00	Para a despesa estimada para o ano de 2018 há disponibilidade orçamentária.
26/03/2018	Resolução CIEP nº 1, de 23/02/2018.	PGPM	Propõe autorizar a "venda balcão" de até 200 000 (duzentas mil) toneladas de milho em grãos, para o atendimento aos pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, ovinos e caprinos, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.	24,30			Para a despesa estimada para o ano de 2018 há disponibilidade orçamentária.
	Portaria Interministerial (MAPA/MF/MPDG) nº 260, de 27/02/2018		Estabelece parâmetro para a liberação de milho em grãos dos estoques públicos para as regiões Nordeste e Norte, dentre outros, define o preço de venda de R\$ 33,00 por saca de 60 kg.				
20/04/2018	Resolução CIEP nº 2, de 19/04/2018	PGPM	Autoriza a aquisição até 70 mil toneladas de arroz, em operação de Aquisição do Governo Federal (AGF), e autoriza a venda de até 1,0 milhão de toneladas de milho em grão, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).	156,10	-	-	Para a despesa estimada para o ano de 2018 há disponibilidade orçamentária.
17/04/2018	Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018.	Renegociação de dívida Rural	Autoriza renegociação de dívida de operações de crédito rural. Rejeição pelo Congresso Nacional de vetos do Presidente da República dos artigos 18, 28 a 32 e 36 na Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018.	17 140,00	-	-	Para a despesa estimada para o ano de 2018 não há disponibilidade orçamentária.*

Fonte: STN/MF.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2018

ANEXO 09 – Acompanhamento das Desonerações Instituídas em 2017 com Atualização da Estimativa de Impacto Fiscal ¹

Tabela 19: Desonerações Instituídas em 2017 – Revisão da Estimativa de Impacto Fiscal, R\$ milhões

Data	Legislação	Artigo	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa			Informação sobre o atendimento ao Art. 14 - LRF	Fonte	Estimativa atualizada			Fonte
						2018	2019	2020			2018	2019	2020	
31/07/2017 09/01/2018	MP 732/2017 PLC 169/2017 (Programa de Regularização Rural - PRR) com vetos	12	Contribuição à Seguridade Social Rural	Redução para 1,2% da Contribuição destinada à Seguridade Social Rural de que trata o artigo 25 da Lei nº 8.212/1991	indeterminado	1.360,0	1.450,0	1.560,0	Foi considerado no PLOA-2018	EM nº 00095/2017 MF c/c Art. 13 da MP	3.044,9	3.484,3	1.701,7	EM nº 00095/2017 MF c/c Art. 13 da MP
27/11/2017 05/01/2018	Lei nº 13.524/2017 Lei nº 13.594/2018	1º e 2º	PIS/Pasep, COFINS, PIS/Pasep-Importação, IPI, IPI v. II	Conversão da Medida Provisória nº 770, de 2017, de Prorrogação do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Extração Cincematográfica (Recine) e Prorrogação e ampliação do licencioso Audiovisual arts. 1º e 1º-A da Lei 8.685/93	31/12/2019	2.296,4	2.480,6	2.594,7	-	-	193,1	207,4	-	Item 8 da EM MF 24/2018 da MF 822 (Recine)
TOTAL GERAL						3.656,36	3.899,59	4.154,71			3.237,94	3.691,75	1.701,65	

Fonte: RFB. Elaboração: STN/MP.

- * medida não teve efeito econômico no presente.

* Não há informação sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adicionais.

¹ Anexo incluído com o objetivo de incrementar a transparência das renúncias de receitas e de endereçar a recomendação da Controladoria-Geral da União constante na Nota de Auditoria nº 201405177/01, de 31 de julho de 2014.

EMI nº 00058/2018 MF MP

Brasília, 29 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência relatório contendo o resultado primário realizado no primeiro quadrimestre de 2018 e a meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LC nº 101/2000).
2. A Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018), estabeleceu a meta de déficit de R\$ 131,3 bilhões para o resultado primário do setor público consolidado, sendo meta de déficit primário de R\$ 129,0 bilhões para o Governo Central e de déficit R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A LDO 2018 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 1,2 bilhão e estabeleceu que “poderá haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 10, caput, inciso VI, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”.
3. Posteriormente, a Lei nº 13.480, de 13 de setembro de 2017, alterou a meta de resultado primário da LDO 2018 para déficit de R\$ 161,3 bilhões para o setor público consolidado, sendo meta de déficit primário de R\$ 159,0 bilhões para o Governo Central e mantendo a meta de déficit primário de R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais e de superávit de R\$ 1,2 bilhão para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
4. A Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2018), que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2018, considerou expectativa de déficit primário de R\$ 155,5 bilhões para o Governo Central e de superávit de R\$ 0,5 bilhão para as Empresas Estatais Federais.
5. O art. 55 da LDO 2018 estabelece que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei. Dessa forma, em 2 de fevereiro do mesmo ano, o Poder Executivo publicou o Decreto no 9.276/2018, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2018, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.
6. Em 14 de fevereiro de 2018, o Poder Executivo apresentou relatório de avaliação de



receitas e despesas preparado em cumprimento ao § 5º do art. 56 da LDO 2018, que determina que o Poder Executivo, em caso de limitação de empenho e movimentação financeira identificada fora da avaliação bimestral, encaminhe ao Congresso Nacional relatório a ser apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Neste relatório foi evidenciada a redução de R\$ 438,4 milhões nas despesas discricionárias identificada no Decreto nº 9276/2018, fruto da alteração, dentre outras, da classificação das despesas do Fundo Penitenciário, no valor de R\$ 570,0 milhões.

7. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 56 da LDO 2018, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Nessa avaliação, não foi identificada necessidade de limitação de empenho. A nova programação decorrente dessa avaliação foi formalizada por meio do Decreto nº 9.323/2018.

8. Encerrado o mês de abril, verificou-se que o Governo Federal realizou déficit primário de R\$ 4,0 bilhões, composto de déficit primário do Governo Central de R\$ 2,6 bilhões e de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 1,4 bilhão, inferior ao déficit máximo estabelecido para o primeiro quadrimestre pelo Decreto nº 9.323/2018 (déficit de R\$ 27,9 bilhões). Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no 1º quadrimestre de 2018.

9. Está prevista no § 3º, art. 2º da LDO 2018 a possibilidade de haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Programa de Dispêndios Globais, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Nesse contexto, cumpre destacar que até abril de 2018, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 11,3 bilhões, ou seja, R\$ 10,1 bilhões acima da meta prevista na LDO 2018 (superávit de R\$ 1,2 bilhão). O valor foi apurado segundo o conceito "abaixo-da-linha", inclui as respectivas empresas estatais, e é aderente ao esforço fiscal exigido dos entes subnacionais para o cumprimento da meta anual. Embora o resultado realizado até abril esteja acima da meta do exercício, a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2018 não foi alterada devido aos fatores incertos que podem afetar o resultado e que não estão sob o controle direto do Governo Central.

10. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos arts. 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. De maneira geral, o NRF consiste na fixação de teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU. Em relação ao exercício de 2018, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2017, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2017, de 3,00% (três inteiros por cento), o que equivale a uma despesa total de R\$ 1.347,9 bilhões. Até abril, as despesas que estão englobadas nesse limite de gastos, atingiram R\$ 417,9 bilhões, o que representa 31,0% do total do limite.

11. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital. Tendo em vista que os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de 2018 passaram a registrar a expectativa de suficiência da regra de ouro, este relatório passa a registrar a suficiência da regra no acumulado até o quadrimestre. Assim, até abril de 2018 foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 60,6 bilhões. Contudo, importa destacar que o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício, e que o



Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2018 apresenta um conjunto de medidas que devem ser implementadas para evitar que a Regra de Ouro imponha contingenciamento às despesas públicas por falta de fontes para seu financiamento.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia, Gleisson Cardoso Rubin



Aviso nº 253 - C. Civil.

Em 29 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República concernente ao relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
30/05/2018		Data de recebimento da matéria
	04/06/2018	Prazo para a publicação e distribuição dos avulsos da matéria
	19/06/2018	Prazo para a apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
	26/06/2018	Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo
	03/07/2018	Prazo para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional



Projetos de Lei do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 11, DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 257 de 2018, na origem
DOU de 17/05/2018

Data da leitura:

Prazo para apresentação de emendas: 05/06/2018 - 12/06/2018

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)
- [Aviso](#)
- [Calendário](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-EM 90 MP CRÉD ESPEC MTPA E MI R\$ 42.508.607,00 (L5)



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								36.543.607
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 00HH	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolphins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES)								33.043.607
28 846	0909 00HH 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolphins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo								33.043.607
28 846	0909 0019	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Construção e Pavimentação de Terminal de Contêineres no Porto de Fortaleza (CE)	F	5	3	90	0	100		33.043.607
28 846	0909 0019 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Construção e Pavimentação de Terminal de Contêineres no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	F	5	3	90	0	100		3.500.000
	2086	Transporte Aquaviário								2.565.000
		PROJETOS								
26 784	2086 122A	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro (RJ)								2.565.000
26 784	2086 122A 0033	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro Obra executada (percentual de execução física): 1	F	4	3	90	0	100		2.565.000
TOTAL - FISCAL										39.108.607
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										39.108.607

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2087	Transporte Terrestre								1.000.000
		PROJETOS								
26 782	2087 13YN	Construção de Trecho Rodoviário - Boa Nova - Entr. BA-964 (p								1.000.000



26 782	2087 13YN 0029	Marauá - na BR-030/BA Construção de Trecho Rodoviário - Boa Nova - Entr. BA-964 (p/ Marauá) - na BR-030/BA - No Estado da Bahia Trecho construído (quilômetro): 1										1.000.000
			F	4	3	90	0	100				153.100
			F	4	3	90	0	111				846.900
TOTAL - FISCAL											1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											1.000.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I											Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2077		Agropecuária Sustentável									1.500.000
PROJETOS											
20 607	2077 14XU	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação									1.500.000
20 607	2077 14XU 0001	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional Estudo realizado (unidade): 1	F	4	3	90	0	100			1.500.000
TOTAL - FISCAL											1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.500.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I											Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2077		Agropecuária Sustentável									900.000
PROJETOS											
20 607	2077 5980	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação São Gonçalo com 2.402 ha no Estado da Paraíba									900.000
20 607	2077 5980 0025	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação São Gonçalo com 2.402 ha no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba Projeto público de irrigação transferido (percentual de execução física): 1	F	3	3	90	0	100			900.000
TOTAL - FISCAL											900.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											900.000



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
 UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0011	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA)							800.000
28 846	0909 0011 0029	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia	F	5	3	90	0	100	800.000
	2086	Transporte Aquaviário							38.308.607
		ATIVIDADES							
26 784	2086 212A	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos							36.891.721
26 784	2086 212A 0010	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Norte	F	4	3	90	0	100	1.282.705
26 784	2086 212A 0020	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Nordeste	F	4	3	90	0	100	2.565.409
26 784	2086 212A 0040	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sul	F	4	3	90	0	100	2.565.409
									33.043.607
									33.043.607
		PROJETOS							
26 784	2086 1221	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Vitória (ES)							1.282.705
26 784	2086 1221 0032	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo	F	4	3	90	0	100	1.282.705
26 784	2086 12Y0	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Maceió (AL)							134.181
26 784	2086 12Y0 1795	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Maceió (AL) - No Município de Maceió - AL	F	4	3	90	0	100	134.181
									134.181
			F	4	3	90	0	100	134.181
		TOTAL - FISCAL							39.108.607
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							39.108.607

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil



UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2087		Transporte Terrestre								1.000.000	
PROJETOS											
26 782	2087 7E87	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG								1.000.000	
26 782	2087 7E87 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100		153.100	
			F	4	3	90	0	111		846.900	
TOTAL - FISCAL										1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.000.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2084		Recursos Hídricos								1.500.000	
PROJETOS											
18 544	2084 10GM	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica								1.500.000	
18 544	2084 10GM 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - Nacional	F	4	3	90	0	100		1.500.000	
TOTAL - FISCAL										1.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.500.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2077		Agropecuária Sustentável								900.000	



		ATIVIDADES						
20 607	2077 20WP	Reabilitação de Projetos Públicos de Irrigação						900.000
20 607	2077 20WP 0020	Reabilitação de Projetos Públicos de Irrigação - Na Região Nordeste						900.000
		F	4	3	90	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL								900.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								900.000



EM nº 00090/2018 MP

Brasília, 11 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e da Integração Nacional, no valor de R\$ 42.508.607,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e sete reais), conforme demonstrado no quadro anexo a esta Exposição de Motivos.
2. O referido crédito visa incluir novas categorias de programações nos orçamentos vigentes daqueles órgãos, a fim de permitir no:
 - a) Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Administração direta, despesas referentes ao término das obras de construção dos berços nos Dolfins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória, no Estado do Espírito Santo, e de construção e pavimentação de terminal no Porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, inclusive com a aquisição de scanner para cargas; e relacionadas à dragagem e adequação da navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. Além disso, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a licitação de um lote de pavimentação de empreendimento na BR - 030/BA, que se encontra com projeto executivo aprovado pela Superintendência Regional da Bahia; e
 - b) Ministério da Integração Nacional, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, viabilização do Projeto Público de Irrigação Mocambo/Cuscuzeiro, no Estado da Bahia, e no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais no Projeto Público de Irrigação São Gonçalo, no Estado da Paraíba.
3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO-2018, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para priorização das novas programações, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho, referentes ao PAC, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.



5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.
6. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, **caput**, inciso I, da citada Lei.
7. Salienta-se que parte do crédito em pauta, no valor de R\$ 36.543.607,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e sete reais), não implica alteração do Plano Plurianual, pois refere-se às ações constantes de programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não integram o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.249, de 2016.
8. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.
9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior



Mensagem nº 257

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 17 de maio de 2018.



Aviso nº 234 - C. Civil.

Em 17 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Calendário de tramitação da matéria, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	04/06/2018	Prazo para publicação e distribuição em avulsos
05/06/2018	12/06/2018	Prazo para apresentação de emendas
	17/06/2018	Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas
	02/07/2018	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 12, DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 21.317.385,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 313 de 2018, na origem

Data da leitura:

Prazo para apresentação de emendas: 19/06/2018

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)
- [Aviso](#)
- [Calendário](#)

DESPACHO: Encaminhe-se à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 21.317.385,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 21.317.385,00 (vinte e um milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-EM 82 MP ABRE CRÉDITO ESP DE R\$ 21.317.385,00 (L3)



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2080		Educação de qualidade para todos								20.000.000
		PROJETOS								
12 364	2080 152X	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior								20.000.000
12 364	2080 152X 0001	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional Instituição apoiada (unidade): 1	F	4	2	90	8	144		20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								25.385
		ATIVIDADES								
12 122	2109 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								25.385
12 122	2109 216H 0052	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Goiás Agente público beneficiado (unidade): 1	F	3	2	90	8	100		25.385
TOTAL - FISCAL										25.385
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										25.385

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								500.000
		ATIVIDADES								



12 131	2109 4641	Publicidade de Utilidade Pública										500.000
12 131	2109 4641 0043	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul										500.000
											500.000	
TOTAL - FISCAL											500.000	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											500.000	

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I											Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2082		Política Externa									792.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
07 212	2082 00QT	Contribuição para a restauração da Basílica da Natividade, em Belém, na Palestina									792.000
07 212	2082 00QT 0002	Contribuição para a restauração da Basílica da Natividade, em Belém, na Palestina - No Exterior	F	3	2	80	0	100			792.000
TOTAL - FISCAL											792.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											792.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II											Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2080		Educação de qualidade para todos									20.000.000
		ATIVIDADES									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior									20.000.000
12 364	2080 8282 0001	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	F	3	2	90	8	144			20.000.000
TOTAL - FISCAL											20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											20.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás



ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Especial		
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							25.385
ATIVIDADES									
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							25.385
12 364	2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	2	90	8	100	25.385
TOTAL - FISCAL									25.385
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.385

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Especial		
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							500.000
ATIVIDADES									
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							500.000
12 363	2080 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	8	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Especial		
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2082		Política Externa							792.000
ATIVIDADES									
07 691	2082 20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos							792.000
07 691	2082 20WZ 0001	Promoção Comercial e de Investimentos - Nacional	F	3	2	90	0	100	792.000



TOTAL - FISCAL	792.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	792.000



EM nº 00082/2018 MP

Brasília, 27 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 21.317.385,00 (vinte e um milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito visa incluir novas categorias de programações nos orçamentos vigentes daqueles órgãos, a fim de permitir no:

a) Ministério da Educação, na Administração direta, a execução do projeto de implantação dos novos blocos de alojamento estudantil no Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA; na Universidade Federal de Goiás, despesas com auxílio-moradia; e no Instituto Federal Farroupilha, despesas relacionadas à publicidade de utilidade pública; e

b) Ministério das Relações Exteriores, na Administração direta, a doação de recursos para obra de restauração da Basílica da Natividade, na cidade de Belém, no Estado da Palestina.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO-2018, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização das novas programações, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das



alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, **caput**, inciso I, da citada Lei.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior



Mensagem nº 313

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 21.317.385,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de junho de 2018.



Aviso nº 278 - C. Civil.

Em 5 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 21.317.385,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Calendário de tramitação da matéria, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
06/06/2018		Data de recebimento
	11/06/2018	Prazo para publicação e distribuição em avulsos
	19/06/2018	Prazo para apresentação de emendas
	24/06/2018	Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas
	05/07/2018	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional



Término de prazos



Término do prazo de vigência, em 1º de junho de 2018, das seguintes Medidas Provisórias:

- nº 814, de 2017, que “Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica”; e

- nº 815, de 2017, que “Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018”.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Atos Declaratórios de encerramento do prazo de vigência das referidas Medidas.

As matérias vão às respectivas Comissões Mistas, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1 de 2002 – CN.



Vetos





CONGRESSO NACIONAL

VETO Nº 17, DE 2018

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2018 (nº 8.456/2017, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.457, de 16 de março de 2007, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977".

Mensagem nº 299 de 2018, na origem
DOU - Ed. Extra de 30/05/2018

Protocolização na Presidência do SF: 01/06/2018
Prazo no Congresso: 30/06/2018

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 07/06/2018



Página da matéria



DISPOSITIVOS VETADOS

- inciso VII do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- alínea "f" do inciso VIII do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- alínea "h" do inciso VIII do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- alínea "i" do inciso VIII do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- alínea "l" do inciso VIII do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- alínea "m" do inciso VIII do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso X do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso XI do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso XII do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso XIII do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso XIV do "caput" do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º do projeto
- inciso XI do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso XIII do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso XV do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso XVI do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso XIX do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso XX do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- art. 10



Mensagem nº 299

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 52, de 2018 (nº 8.456/17 na Câmara dos Deputados), que “Altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.457, de 16 de março de 2007, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977”.

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Inciso VII, alíneas f, h, i, l, m do inciso VIII, e incisos X, XI, XII, XIII, XIV, do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterados pelo art. 1º do projeto de lei e, por arrasto, incisos XI, XIII, XV, XVI, XIX e XX do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, alterados pelo art. 2º do projeto de lei.

“VII - as Empresas Estratégicas de Defesa de que trata a Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, fabricantes dos produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, nos códigos 8412.10.00, 8705.90.90, 8710.00.00, 88.02, 88.03 e 89.06;”

“f) 9401.20.00, 9401.30, 9401.40, 9401.5, 9401.6, 9401.7, 9401.80.00, 9401.90, 94.02, 94.03, 9404.10.00, 9404.2, 9404.90.00, 9405.10.93, 9405.10.99, 9405.20.00, 9405.91.00, 9406.00.10, 9406.00.92 e 9406.00.99;”

“h) 6810.19.00, 6810.91.00, 7302.40.00, 8530.10.90, 8601.10.00, 8602.10.00, 8603.10.00, 8604.00.90, 8605.00.10, 8606.10.00, 8606.30.00, 8606.91.00, 8606.92.00, 8606.99.00, 8607.11.10, 8607.19.11, 8607.19.19, 8607.19.90, 8607.21.00, 8607.29.00, 8607.30.00, 8607.91.00, 8607.99.00 e 8608.00.12;

i) 8414.30.11; 8418.69.40; 8708.30.90;”

“l) 2520.20.10; 2520.20.90; 3002.10.19; 3002.10.29; 3002.90.99; 3004.90.99; 3005.10.10; 3005.10.20; 3005.10.30; 3005.10.40; 3005.10.50; 3005.10.90; 3005.90.12; 3005.90.19; 3005.90.20; 3005.90.90; 3006.10; 3006.20.00; 3006.30.1; 3006.30.2; 3006.40.11; 3006.40.12; 3006.40.20; 3006.50.00; 3006.70.00; 3006.91.10; 3006.91.90; 3306.90.00; 3407.00.10;



2

3407.00.20; 3407.00.90; 3701.10.10; 3701.10.21; 3701.10.29; 3702.10.10;
 3702.10.20; 3808.94.19; 3822.00.10; 3822.00.90; 3917.29.00; 3917.32.40;
 3917.32.90; 3920.10.99; 3920.99.10; 3921.90.90; 3923.10.90; 3923.21.90;
 3923.50.00; 3923.90.00; 3924.90.00; 3926.10.00; 3926.90.30; 3926.90.40;
 3926.90.50; 3926.90.90; 4009.12.90; 4014.10.00; 4014.90.10; 4014.90.90;
 4015.11.00; 4015.19.00; 4802.57.10; 4803.00.90; 4805.40.90; 4809.90.00;
 4818.40.90; 4818.90.90; 4819.10.00; 4819.40.00; 4819.50.00; 5402.33;
 5404.19.11; 5404.19.19; 5404.19.90; 5405.00.00; 5408.10.00; 5603.12.90;
 5603.13.10; 5604.90.10; 6002.40.10; 6002.90.10; 6115.96.00; 6210.10.00;
 6217.10.00; 6307.90.10; 6307.90.90; 6309.00.10; 6406.20.00; 7309.00.90;
 7318.15.00; 7323.93.00; 7326.90.90; 7616.99.00; 8205.59.00; 8413.19.00;
 8414.10.00; 8414.80.11; 8414.80.19; 8418.10.00; 8418.50.10; 8418.50.90;
 8419.19.90; 8419.20; 8419.40.10; 8419.40.90; 8419.81; 8419.89.19;
 8419.89.20; 8421.19.10; 8421.19.90; 8421.21.00; 8421.29.11; 8421.29.19;
 8421.29.20; 8422.30.10; 8422.30.29; 8423.81.90; 8424.90.90; 8436.80.00;
 8444.00.20; 8451.40.10; 8472.90.99; 8479.82.10; 8479.82.90; 8479.89.12;
 8479.89.91; 8481.80.92; 8514.30.19; 8515.80.90; 8517.62.41; 8517.62.72;
 8517.62.77; 8531.80.00; 8543.70.99; 8544.20.00; 8544.42.00; 8713.10.00;
 8713.90.00; 9011.10.00; 9011.20.10; 9011.80.10; 9011.80.90; 9011.90.10;
 9011.90.90; 9018.11.00; 9018.12.10; 9018.12.90; 9018.13.00; 9018.14.10;
 9018.14.90; 9018.19.10; 9018.19.20; 9018.19.80; 9018.19.90; 9018.20.10;
 9018.20.20; 9018.20.90; 9018.31.11; 9018.31.19; 9018.31.90; 9018.32.11;
 9018.32.12; 9018.32.19; 9018.32.20; 9018.39.10; 9018.39.21; 9018.39.22;
 9018.39.23; 9018.39.24; 9018.39.29; 9018.39.30; 9018.39.91; 9018.39.99;
 9018.41.00; 9018.49.11; 9018.49.12; 9018.49.19; 9018.49.20; 9018.49.40;
 9018.49.91; 9018.49.99; 9018.50.10; 9018.50.90; 9018.90.10; 9018.90.21;
 9018.90.29; 9018.90.31; 9018.90.39; 9018.90.40; 9018.90.50; 9018.90.91;
 9018.90.92; 9018.90.93; 9018.90.94; 9018.90.95; 9018.90.96; 9018.90.99;
 9019.10.00; 9019.20.10; 9019.20.20; 9019.20.30; 9019.20.40; 9019.20.90;
 9020.00.10; 9020.00.90; 9021.10.10; 9021.10.20; 9021.10.91; 9021.10.99;
 9021.21.10; 9021.21.90; 9021.29.00; 9021.31.10; 9021.31.20; 9021.31.90;
 9021.39.11; 9021.39.19; 9021.39.20; 9021.39.30; 9021.39.40; 9021.39.80;
 9021.39.91; 9021.39.99; 9021.40.00; 9021.50.00; 9021.90.11; 9021.90.19;
 9021.90.81; 9021.90.82; 9021.90.89; 9021.90.91; 9021.90.92; 9021.90.99;
 9022.12.00; 9022.13.11; 9022.13.19; 9022.13.90; 9022.14.11; 9022.14.12;
 9022.14.13; 9022.14.19; 9022.14.90; 9022.19.10; 9022.19.99; 9022.21.10;
 9022.21.20; 9022.21.90; 9022.29.90; 9022.30.00; 9022.90.11; 9022.90.12;
 9022.90.19; 9022.90.80; 9022.90.90; 9025.11.10; 9025.90.10; 9025.90.90;
 9026.10.19; 9026.20.10; 9026.20.90; 9026.80.00; 9026.90.90; 9027.20.11;
 9027.20.12; 9027.20.19; 9027.20.21; 9027.20.29; 9027.30.11; 9027.30.19;
 9027.30.20; 9027.50.10; 9027.50.20; 9027.50.30; 9027.50.40; 9027.50.50;
 9027.50.90; 9027.80.13; 9027.80.14; 9027.80.99; 9027.90.10; 9027.90.91;
 9027.90.99; 9031.90.90; 9033.00.00; 9402.90.10; 9402.90.20; 9402.90.90;
 9404.29.00; 9603.21.00; 9619.00.00;

m) capítulo 89;"

"X - as empresas de transporte aéreo de carga e de passageiros regular e as empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo de carga e de passageiros regular, enquadradas nas classes 5111-1, 5120-0 e 5240-1 da CNAE 2.0;



3

XI - as empresas editoriais referidas no inciso II do art. 5º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5 e 5821-2 da CNAE 2.0;

XII - as empresas de manutenção e reparação de aeronaves, enquadradas na classe 3316-3 da CNAE 2.0;

XIII - as empresas de manutenção e reparação de embarcações, enquadradas na classe 3317-3 da CNAE 2.0;

XIV - as empresas de varejo que exercem as atividades de comércio varejista de calçados e artigos de viagem, enquadradas na classe CNAE 4782-2.”

“XI - 8412.10.00, 8705.90.90, 8710.00.00, 88.02, 88.03 e 89.06;”

“XIII - 9401.20.00, 9401.30, 9401.40, 9401.5, 9401.6, 9401.7, 9401.80.00, 9401.90, 94.02, 94.03, 9404.10.00, 9404.2, 9404.90.00, 9405.10.93, 9405.10.99, 9405.20.00, 9405.91.00, 9406.00.10, 9406.00.92 e 9406.00.99;”

“XV - 6810.19.00, 6810.91.00, 7302.40.00, 8530.10.90, 8601.10.00, 8602.10.00, 8603.10.00, 8604.00.90, 8605.00.10, 8606.10.00, 8606.30.00, 8606.91.00, 8606.92.00, 8606.99.00, 8607.11.10, 8607.19.11, 8607.19.19, 8607.19.90, 8607.21.00, 8607.29.00, 8607.30.00, 8607.91.00, 8607.99.00 e 8608.00.12;

XVI - 8414.30.11; 8418.69.40; 8708.30.90;”

“XIX - 2520.20.10; 2520.20.90; 3002.10.19; 3002.10.29; 3002.90.99; 3004.90.99; 3005.10.10; 3005.10.20; 3005.10.30; 3005.10.40; 3005.10.50; 3005.10.90; 3005.90.12; 3005.90.19; 3005.90.20; 3005.90.90; 3006.10; 3006.20.00; 3006.30.1; 3006.30.2; 3006.40.11; 3006.40.12; 3006.40.20; 3006.50.00; 3006.70.00; 3006.91.10; 3006.91.90; 3306.90.00; 3407.00.10; 3407.00.20; 3407.00.90; 3701.10.10; 3701.10.21; 3701.10.29; 3702.10.10; 3702.10.20; 3808.94.19; 3822.00.10; 3822.00.90; 3917.29.00; 3917.32.40; 3917.32.90; 3920.10.99; 3920.99.10; 3921.90.90; 3923.10.90; 3923.21.90; 3923.50.00; 3923.90.00; 3924.90.00; 3926.10.00; 3926.90.30; 3926.90.40; 3926.90.50; 3926.90.90; 4009.12.90; 4014.10.00; 4014.90.10; 4014.90.90; 4015.11.00; 4015.19.00; 4802.57.10; 4803.00.90; 4805.40.90; 4809.90.00; 4818.40.90; 4818.90.90; 4819.10.00; 4819.40.00; 4819.50.00; 5402.33; 5404.19.11; 5404.19.19; 5404.19.90; 5405.00.00; 5408.10.00; 5603.12.90; 5603.13.10; 5604.90.10; 6002.40.10; 6002.90.10; 6115.96.00; 6210.10.00; 6217.10.00; 6307.90.10; 6307.90.90; 6309.00.10; 6406.20.00; 7309.00.90; 7318.15.00; 7323.93.00; 7326.90.90; 7616.99.00; 8205.59.00; 8413.19.00; 8414.10.00; 8414.80.11; 8414.80.19; 8418.10.00; 8418.50.10; 8418.50.90; 8419.19.90; 8419.20; 8419.40.10; 8419.40.90; 8419.81; 8419.89.19; 8419.89.20; 8421.19.10; 8421.19.90; 8421.21.00; 8421.29.11; 8421.29.19; 8421.29.20; 8422.30.10; 8422.30.29; 8423.81.90; 8424.90.90; 8436.80.00; 8444.00.20; 8451.40.10; 8472.90.99; 8479.82.10; 8479.82.90; 8479.89.12; 8479.89.91; 8481.80.92; 8514.30.19; 8515.80.90; 8517.62.41; 8517.62.72; 8517.62.77; 8531.80.00; 8543.70.99; 8544.20.00; 8544.42.00; 8713.10.00; 8713.90.00; 9011.10.00; 9011.20.10; 9011.80.10; 9011.80.90; 9011.90.10; 9011.90.90; 9018.11.00; 9018.12.10; 9018.12.90; 9018.13.00; 9018.14.10;



4

9018.14.90; 9018.19.10; 9018.19.20; 9018.19.80; 9018.19.90; 9018.20.10;
 9018.20.20; 9018.20.90; 9018.31.11; 9018.31.19; 9018.31.90; 9018.32.11;
 9018.32.12; 9018.32.19; 9018.32.20; 9018.39.10; 9018.39.21; 9018.39.22;
 9018.39.23; 9018.39.24; 9018.39.29; 9018.39.30; 9018.39.91; 9018.39.99;
 9018.41.00; 9018.49.11; 9018.49.12; 9018.49.19; 9018.49.20; 9018.49.40;
 9018.49.91; 9018.49.99; 9018.50.10; 9018.50.90; 9018.90.10; 9018.90.21;
 9018.90.29; 9018.90.31; 9018.90.39; 9018.90.40; 9018.90.50; 9018.90.91;
 9018.90.92; 9018.90.93; 9018.90.94; 9018.90.95; 9018.90.96; 9018.90.99;
 9019.10.00; 9019.20.10; 9019.20.20; 9019.20.30; 9019.20.40; 9019.20.90;
 9020.00.10; 9020.00.90; 9021.10.10; 9021.10.20; 9021.10.91; 9021.10.99;
 9021.21.10; 9021.21.90; 9021.29.00; 9021.31.10; 9021.31.20; 9021.31.90;
 9021.39.11; 9021.39.19; 9021.39.20; 9021.39.30; 9021.39.40; 9021.39.80;
 9021.39.91; 9021.39.99; 9021.40.00; 9021.50.00; 9021.90.11; 9021.90.19;
 9021.90.81; 9021.90.82; 9021.90.89; 9021.90.91; 9021.90.92; 9021.90.99;
 9022.12.00; 9022.13.11; 9022.13.19; 9022.13.90; 9022.14.11; 9022.14.12;
 9022.14.13; 9022.14.19; 9022.14.90; 9022.19.10; 9022.19.99; 9022.21.10;
 9022.21.20; 9022.21.90; 9022.29.90; 9022.30.00; 9022.90.11; 9022.90.12;
 9022.90.19; 9022.90.80; 9022.90.90; 9025.11.10; 9025.90.10; 9025.90.90;
 9026.10.19; 9026.20.10; 9026.20.90; 9026.80.00; 9026.90.90; 9027.20.11;
 9027.20.12; 9027.20.19; 9027.20.21; 9027.20.29; 9027.30.11; 9027.30.19;
 9027.30.20; 9027.50.10; 9027.50.20; 9027.50.30; 9027.50.40; 9027.50.50;
 9027.50.90; 9027.80.13; 9027.80.14; 9027.80.99; 9027.90.10; 9027.90.91;
 9027.90.99; 9031.90.90; 9033.00.00; 9402.90.10; 9402.90.20; 9402.90.90;
 9404.29.00; 9603.21.00; 9619.00.00;

XX - capítulo 89.”

Razões dos vetos

“A manutenção das desonerações aos setores econômicos relacionados nos dispositivos vai de encontro ao esforço fiscal ora empreendido e aumentam o impacto financeiro sobre as contas do Regime Geral de Previdência Social. Ademais, implicam renúncia de receita não prevista no projeto original do Poder Executivo, e como tal deveriam atender aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que não foi observado. Por fim, implicam afronta ao artigo 113 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016. Em decorrência do veto aos dispositivos do artigo 1º do projeto, excluindo aqueles setores da desoneração, impõe-se o veto, por arrastamento, dos dispositivos que excluíam os mesmos da tributação da alíquota adicional da Cofins-Importação.”

Art. 10

“Art. 10. Até 31 de dezembro de 2018, ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas de que tratam o inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e o inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.”

Razões do veto



5

“O dispositivo acarretaria renúncia de receita tributária, sem atentar para os condicionantes do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) e não se faz acompanhar dos necessários dimensionamentos do impacto tributário sobre a arrecadação ou de medidas de compensação. Além disso, compromete o esforço fiscal e contribui para o baixo dinamismo da arrecadação tributária, impondo-se seu veto.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de maio de 2018.

Michel Temer



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2018*
(nº 8.456/2017, na Casa de origem)

Altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.457, de 16 de março de 2007, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Até 31 de dezembro de 2020, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do **caput** do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

“Art. 8º Até 31 de dezembro de 2020, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do **caput** do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

VI – as empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0;

VII – as Empresas Estratégicas de Defesa de que trata a Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, fabricantes dos produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, nos códigos 8412.10.00, 8705.90.90, 8710.00.00, 88.02, 88.03 e 89.06;

VIII – as empresas que fabriquem os produtos classificados na Tipi nos códigos:

a) 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 6505.00, 6812.91.00, 8804.00.00, e nos capítulos 61 a 63;

b) 64.01 a 64.06;

c) 41.04, 41.05, 41.06, 41.07 e 41.14;

d) 8308.10.00, 8308.20.00, 96.06 e 96.07;

e) 87.02, exceto 8702.90.10, e 87.07;



f) 9401.20.00, 9401.30, 9401.40, 9401.5, 9401.6, 9401.7, 9401.80.00, 9401.90, 94.02, 94.03, 9404.10.00, 9404.2, 9404.90.00, 9405.10.93, 9405.10.99, 9405.20.00, 9405.91.00, 9406.00.10, 9406.00.92 e 9406.00.99;

g) 4016.93.00; 7303.00.00; 7304.11.00; 7304.19.00; 7304.22.00; 7304.23.10; 7304.23.90; 7304.24.00; 7304.29.10; 7304.29.31; 7304.29.39; 7304.29.90; 7305.11.00; 7305.12.00; 7305.19.00; 7305.20.00; 7306.11.00; 7306.19.00; 7306.21.00; 7306.29.00; 7308.20.00; 7308.40.00; 7309.00.10; 7309.00.90; 7311.00.00; 7315.11.00; 7315.12.10; 7315.12.90; 7315.19.00; 7315.20.00; 7315.81.00; 7315.82.00; 7315.89.00; 7315.90.00; 8307.10.10; 8401; 8402; 8403; 8404; 8405; 8406; 8407; 8408; 8410; 8439; 8454; 8412 (exceto 8412.2, 8412.30.00, 8412.40, 8412.50, 8418.69.30, 8418.69.40); 8413; 8414; 8415; 8416; 8417; 8418; 8419; 8420; 8421; 8422 (exceto 8422.11.90 e 8422.19.00); 8423; 8424; 8425; 8426; 8427; 8428; 8429; 8430; 8431; 8432; 8433; 8434; 8435; 8436; 8437; 8438; 8439; 8440; 8441; 8442; 8443; 8444; 8445; 8446; 8447; 8448; 8449; 8452; 8453; 8454; 8455; 8456; 8457; 8458; 8459; 8460; 8461; 8462; 8463; 8464; 8465; 8466; 8467; 8468; 8470.50.90; 8470.90.10; 8470.90.90; 8472; 8474; 8475; 8476; 8477; 8478; 8479; 8480; 8481; 8482; 8483; 8484; 8485; 8486; 8487; 8501; 8502; 8503; 8505; 8514; 8515; 8543; 8701.10.00; 8701.30.00; 8701.94.10; 8701.95.10; 8704.10.10; 8704.10.90; 8705.10.10; 8705.10.90; 8705.20.00; 8705.30.00; 8705.40.00; 8705.90.10; 8705.90.90; 8706.00.20; 8707.90.10; 8708.29.11; 8708.29.12; 8708.29.13; 8708.29.14; 8708.29.19; 8708.30.11; 8708.40.11; 8708.40.19; 8708.50.11; 8708.50.12; 8708.50.19; 8708.50.91; 8708.70.10; 8708.94.11; 8708.94.12; 8708.94.13; 8709.11.00; 8709.19.00; 8709.90.00; 8716.20.00; 8716.31.00; 8716.39.00; 9015; 9016; 9017; 9022; 9024; 9025; 9026; 9027; 9028; 9029; 9031; 9032; 9506.91.00; e 9620.00.00;

h) 6810.19.00, 6810.91.00, 7302.40.00, 8530.10.90, 8601.10.00, 8602.10.00, 8603.10.00, 8604.00.90, 8605.00.10, 8606.10.00, 8606.30.00, 8606.91.00, 8606.92.00, 8606.99.00, 8607.11.10, 8607.19.11, 8607.19.19, 8607.19.90, 8607.21.00, 8607.29.00, 8607.30.00, 8607.91.00, 8607.99.00 e 8608.00.12;

i) 8414.30.11; 8418.69.40; 8708.30.90;

j) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.1, 0210.99.00, 1601.00.00, 1602.3, 1602.4, 03.03, 03.04 e 03.02, exceto 03.02.90.00;

k) 5004.00.00, 5005.00.00, 5006.00.00, 50.07, 5104.00.00, 51.05, 51.06, 51.07, 51.08, 51.09, 5110.00.00, 51.11, 51.12, 5113.00, 5203.00.00, 52.04, 52.05, 52.06, 52.07, 52.08, 52.09, 52.10, 52.11, 52.12, 53.06, 53.07, 53.08, 53.09, 53.10, 5311.00.00, no capítulo 54, exceto os códigos 5402.46.00, 5402.47.00 e 5402.33.10, e nos capítulos 55 a 60;

l) 2520.20.10; 2520.20.90; 3002.10.19; 3002.10.29; 3002.90.99; 3004.90.99; 3005.10.10; 3005.10.20; 3005.10.30; 3005.10.40; 3005.10.50;



3005.10.90; 3005.90.12; 3005.90.19; 3005.90.20; 3005.90.90; 3006.10;
3006.20.00; 3006.30.1; 3006.30.2; 3006.40.11; 3006.40.12; 3006.40.20;
3006.50.00; 3006.70.00; 3006.91.10; 3006.91.90; 3306.90.00; 3407.00.10;
3407.00.20; 3407.00.90; 3701.10.10; 3701.10.21; 3701.10.29; 3702.10.10;
3702.10.20; 3808.94.19; 3822.00.10; 3822.00.90; 3917.29.00; 3917.32.40;
3917.32.90; 3920.10.99; 3920.99.10; 3921.90.90; 3923.10.90; 3923.21.90;
3923.50.00; 3923.90.00; 3924.90.00; 3926.10.00; 3926.90.30; 3926.90.40;
3926.90.50; 3926.90.90; 4009.12.90; 4014.10.00; 4014.90.10; 4014.90.90;
4015.11.00; 4015.19.00; 4802.57.10; 4803.00.90; 4805.40.90; 4809.90.00;
4818.40.90; 4818.90.90; 4819.10.00; 4819.40.00; 4819.50.00; 5402.33;
5404.19.11; 5404.19.19; 5404.19.90; 5405.00.00; 5408.10.00; 5603.12.90;
5603.13.10; 5604.90.10; 6002.40.10; 6002.90.10; 6115.96.00; 6210.10.00;
6217.10.00; 6307.90.10; 6307.90.90; 6309.00.10; 6406.20.00; 7309.00.90;
7318.15.00; 7323.93.00; 7326.90.90; 7616.99.00; 8205.59.00; 8413.19.00;
8414.10.00; 8414.80.11; 8414.80.19; 8418.10.00; 8418.50.10; 8418.50.90;
8419.19.90; 8419.20; 8419.40.10; 8419.40.90; 8419.81; 8419.89.19;
8419.89.20; 8421.19.10; 8421.19.90; 8421.21.00; 8421.29.11; 8421.29.19;
8421.29.20; 8422.30.10; 8422.30.29; 8423.81.90; 8424.90.90; 8436.80.00;
8444.00.20; 8451.40.10; 8472.90.99; 8479.82.10; 8479.82.90; 8479.89.12;
8479.89.91; 8481.80.92; 8514.30.19; 8515.80.90; 8517.62.41; 8517.62.72;
8517.62.77; 8531.80.00; 8543.70.99; 8544.20.00; 8544.42.00; 8713.10.00;
8713.90.00; 9011.10.00; 9011.20.10; 9011.80.10; 9011.80.90; 9011.90.10;
9011.90.90; 9018.11.00; 9018.12.10; 9018.12.90; 9018.13.00; 9018.14.10;
9018.14.90; 9018.19.10; 9018.19.20; 9018.19.80; 9018.19.90; 9018.20.10;
9018.20.20; 9018.20.90; 9018.31.11; 9018.31.19; 9018.31.90; 9018.32.11;
9018.32.12; 9018.32.19; 9018.32.20; 9018.39.10; 9018.39.21; 9018.39.22;
9018.39.23; 9018.39.24; 9018.39.29; 9018.39.30; 9018.39.91; 9018.39.99;
9018.41.00; 9018.49.11; 9018.49.12; 9018.49.19; 9018.49.20; 9018.49.40;
9018.49.91; 9018.49.99; 9018.50.10; 9018.50.90; 9018.90.10; 9018.90.21;
9018.90.29; 9018.90.31; 9018.90.39; 9018.90.40; 9018.90.50; 9018.90.91;
9018.90.92; 9018.90.93; 9018.90.94; 9018.90.95; 9018.90.96; 9018.90.99;
9019.10.00; 9019.20.10; 9019.20.20; 9019.20.30; 9019.20.40; 9019.20.90;
9020.00.10; 9020.00.90; 9021.10.10; 9021.10.20; 9021.10.91; 9021.10.99;
9021.21.10; 9021.21.90; 9021.29.00; 9021.31.10; 9021.31.20; 9021.31.90;
9021.39.11; 9021.39.19; 9021.39.20; 9021.39.30; 9021.39.40; 9021.39.80;
9021.39.91; 9021.39.99; 9021.40.00; 9021.50.00; 9021.90.11; 9021.90.19;
9021.90.81; 9021.90.82; 9021.90.89; 9021.90.91; 9021.90.92; 9021.90.99;
9022.12.00; 9022.13.11; 9022.13.19; 9022.13.90; 9022.14.11; 9022.14.12;
9022.14.13; 9022.14.19; 9022.14.90; 9022.19.10; 9022.19.99; 9022.21.10;
9022.21.20; 9022.21.90; 9022.29.90; 9022.30.00; 9022.90.11; 9022.90.12;
9022.90.19; 9022.90.80; 9022.90.90; 9025.11.10; 9025.90.10; 9025.90.90;
9026.10.19; 9026.20.10; 9026.20.90; 9026.80.00; 9026.90.90; 9027.20.11;



9027.20.12; 9027.20.19; 9027.20.21; 9027.20.29; 9027.30.11; 9027.30.19;
9027.30.20; 9027.50.10; 9027.50.20; 9027.50.30; 9027.50.40; 9027.50.50;
9027.50.90; 9027.80.13; 9027.80.14; 9027.80.99; 9027.90.10; 9027.90.91;
9027.90.99; 9031.90.90; 9033.00.00; 9402.90.10; 9402.90.20; 9402.90.90;
9404.29.00; 9603.21.00; 9619.00.00;

m) capítulo 89;

IX – as empresas de transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0;

X – as empresas de transporte aéreo de carga e de passageiros regular e as empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo de carga e de passageiros regular, enquadradas nas classes 5111-1, 5120-0 e 5240-1 da CNAE 2.0;

XI – as empresas editoriais referidas no inciso II do art. 5º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5 e 5821-2 da CNAE 2.0;

XII – as empresas de manutenção e reparação de aeronaves, enquadradas na classe 3316-3 da CNAE 2.0;

XIII – as empresas de manutenção e reparação de embarcações, enquadradas na classe 3317-3 da CNAE 2.0;

XIV – as empresas de varejo que exercem as atividades de comércio varejista de calçados e artigos de viagem, enquadradas na classe CNAE 4782-2.

.....”(NR)

“Art. 8º-A A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 8º desta Lei será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas referidas nos incisos VI, IX, X e XI do **caput** do referido artigo e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06 e 87.02, exceto 8702.90.10, que contribuirão à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.1, 0210.99.00, 1601.00.00, 1602.3, 1602.4, 03.03 e 03.04, que contribuirão à alíquota de 1% (um por cento).”(NR)

“Art. 9º

VIII – para as sociedades cooperativas, a metodologia adotada para a contribuição sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do **caput** do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, limita-se às previsões constantes do art. 8º desta Lei e somente às atividades abrangidas pelos códigos nele referidos;

§ 1º



.....
 II – ao disposto no art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição dos incisos I e III do **caput** do referido artigo ao percentual resultante da razão entre a receita bruta de atividades não relacionadas aos serviços de que tratam o **caput** do art. 7º desta Lei ou à fabricação dos produtos de que tratam os incisos VII e VIII do **caput** do art. 8º desta Lei e a receita bruta total.

.....”(NR)

Art. 2º O § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
 § 21. Até 31 de dezembro de 2020, as alíquotas da Cofins-Importação de que trata este artigo ficam acrescidas de um ponto percentual na hipótese de importação dos bens classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, nos códigos:

.....
 VII – 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 6505.00, 6812.91.00, 8804.00.00, capítulos 61 a 63;

VIII – 64.01 a 64.06;

IX – 41.04, 41.05, 41.06, 41.07 e 41.14;

X – 8308.10.00, 8308.20.00, 96.06 e 96.07;

XI – 8412.10.00, 8705.90.90, 8710.00.00, 88.02, 88.03 e 89.06;

XII – 87.02, exceto 8702.90.10, e 87.07;

XIII – 9401.20.00, 9401.30, 9401.40, 9401.5, 9401.6, 9401.7, 9401.80.00, 9401.90, 94.02, 94.03, 9404.10.00, 9404.2, 9404.90.00, 9405.10.93, 9405.10.99, 9405.20.00, 9405.91.00, 9406.00.10, 9406.00.92 e 9406.00.99;

XIV – 7308.20.00; 7309.00.10; 7309.00.90; 7310.29.90; 7311.00.00; 7315.12.10; 7316.00.00; 84.02; 84.03; 84.04; 84.05; 84.06; 84.07, 84.08; 84.09 (exceto o código 8409.10.00); 84.10, 84.11; 84.12; 84.13; 8414.10.00; 8414.30.19; 8414.30.91; 8414.30.99; 8414.40.10; 8414.40.20; 8414.40.90; 8414.59.90; 8414.80.11; 8414.80.12; 8414.80.13; 8414.80.19; 8414.80.22; 8414.80.29; 8414.80.31; 8414.80.32; 8414.80.33; 8414.80.38; 8414.80.39; 8414.90.31; 8414.90.33; 8414.90.34; 8414.90.39; 84.16; 84.17; 84.19; 84.20; 8421.11.10; 8421.11.90; 8421.19.10; 8421.19.90; 8421.21.00; 8421.22.00; 8421.23.00; 8421.29.20; 8421.29.30; 8421.29.90; 8421.91.91; 8421.91.99; 8421.99.10; 8421.99.91; 8421.99.99; 84.22 (exceto o código 8422.11.00); 84.23 (exceto o código 8423.10.00); 84.24 (exceto os códigos 8424.10.00, 8424.20.00, 8424.89.10 e 8424.90.00); 84.25; 84.26; 84.27; 84.28; 84.29; 84.30; 84.31; 84.32; 84.33; 84.34; 84.35; 84.36; 84.37; 84.38; 84.39; 84.40; 84.41; 84.42; 8443.11.10; 8443.11.90; 8443.12.00;



8443.13.10; 8443.13.21; 8443.13.29; 8443.13.90; 8443.14.00; 8443.15.00; 8443.16.00; 8443.17.10; 8443.17.90; 8443.19.10; 8443.19.90; 8443.39.10; 8443.39.21; 8443.39.28; 8443.39.29; 8443.39.30; 8443.39.90; 84.44; 84.45; 84.46; 84.47; 84.48; 84.49; 8450.11.00; 8450.19.00; 8450.20.90; 8450.20; 8450.90.90; 84.51 (exceto código 8451.21.00); 84.52 (exceto os códigos 8452.10.00, 8452.90.20 e 8452.90.8); 84.53; 84.54; 84.55; 84.56; 84.57; 84.58; 84.59; 84.60; 84.61; 84.62; 84.63; 84.64; 84.65; 84.66; 8467.11.10; 8467.11.90; 8467.19.00; 8467.29.91; 8468.20.00; 8468.80.10; 8468.80.90; 84.74; 84.75; 84.77; 8478.10.10; 8478.10.90; 84.79; 8480.20.00; 8480.30.00; 8480.4; 8480.50.00; 8480.60.00; 8480.7; 8481.10.00; 8481.30.00; 8481.40.00; 8481.80.11; 8481.80.19; 8481.80.21; 8481.80.29; 8481.80.39; 8481.80.92; 8481.80.93; 8481.80.94; 8481.80.95; 8481.80.96; 8481.80.97; 8481.80.99; 84.83; 84.84; 84.86; 84.87; 8501.33.10; 8501.33.20; 8501.34.11; 8501.34.19; 8501.34.20; 8501.51.10; 8501.51.20; 8501.51.90; 8501.52.10; 8501.52.20; 8501.52.90; 8501.53.10; 8501.53.20; 8501.53.30; 8501.53.90; 8501.61.00; 8501.62.00; 8501.63.00; 8501.64.00; 85.02; 8503.00.10; 8503.00.90; 8504.21.00; 8504.22.00; 8504.23.00; 8504.33.00; 8504.34.00; 8504.40.30; 8504.40.40; 8504.40.50; 8504.40.90; 8504.90.30; 8504.90.40; 8505.90.90; 8508.60.00; 8514.10.10; 8514.10.90; 8514.20.11; 8514.20.19; 8514.20.20; 8514.30.11; 8514.30.19; 8514.30.21; 8514.30.29; 8514.30.90; 8514.40.00; 8515.11.00; 8515.19.00; 8515.21.00; 8515.29.00; 8515.31.10; 8515.31.90; 8515.39.00; 8515.80.10; 8515.80.90; 8543.30.00; 8601.10.00; 8602.10.00; 8604.00.90; 8701.10.00; 8701.30.00; 8701.90.10; 8701.90.90; 8705.10.10; 8705.10.90; 8705.20.00; 8705.30.00; 8705.40.00; 8705.90.10; 8705.90.90; 8716.20.00; 9017.30.10; 9017.30.20; 9017.30.90; 9024.10.10; 9024.10.20; 9024.10.90; 9024.80.11; 9024.80.19; 9024.80.21; 9024.80.29; 9024.80.90; 9024.90.00; 9025.19.10; 9025.19.90; 9025.80.00; 9025.90.10; 9025.90.90; 9026.10.19; 9026.10.21; 9026.10.29; 9026.20.10; 9026.20.90; 9026.80.00; 9026.90.10; 9026.90.20; 9026.90.90; 9027.10.00; 9027.20.11; 9027.20.12; 9027.20.19; 9027.20.21; 9027.20.29; 9027.30.11; 9027.30.19; 9027.30.20; 9027.50.10; 9027.50.20; 9027.50.30; 9027.50.40; 9027.50.50; 9027.50.90; 9027.80.11; 9027.80.12; 9027.80.13; 9027.80.14; 9027.80.20; 9027.80.30; 9027.80.91; 9027.80.99; 9027.90.10; 9027.90.91; 9027.90.93; 9027.90.99; 9031.10.00; 9031.20.10; 9031.20.90; 9031.41.00; 9031.49.10; 9031.49.20; 9031.49.90; 9031.80.11; 9031.80.12; 9031.80.20; 9031.80.30; 9031.80.40; 9031.80.50; 9031.80.60; 9031.80.91; 9031.80.99; 9031.90.10; 9031.90.90; 9032.10.10; 9032.10.90; 9032.20.00; 9032.81.00; 9032.89.11; 9032.89.29; 9032.89.8; 9032.89.90; 9032.90.10; 9032.90.99; 9033.00.00; 9506.91.00;

XV – 6810.19.00, 6810.91.00, 7302.40.00, 8530.10.90, 8601.10.00, 8602.10.00, 8603.10.00, 8604.00.90, 8605.00.10, 8606.10.00, 8606.30.00, 8606.91.00, 8606.92.00, 8606.99.00, 8607.11.10, 8607.19.11, 8607.19.19,



8607.19.90, 8607.21.00, 8607.29.00, 8607.30.00, 8607.91.00, 8607.99.00 e 8608.00.12;

XVI – 8414.30.11; 8418.69.40; 8708.30.90;

XVII – 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.1, 0210.99.00, 1601.00.00, 1602.3, 1602.4, 03.03, 03.04, 03.02, exceto 03.02.90.00;

XVIII – 5004.00.00, 5005.00.00, 5006.00.00, 50.07, 5104.00.00, 51.05, 51.06, 51.07, 51.08, 51.09, 5110.00.00, 51.11, 51.12, 5113.00, 5203.00.00, 52.04, 52.05, 52.06, 52.07, 52.08, 52.09, 52.10, 52.11, 52.12, 53.06, 53.07, 53.08, 53.09, 53.10, 5311.00.00, no capítulo 54, exceto os códigos 5402.46.00, 5402.47.00 e 5402.33.10, e nos capítulos 55 a 60;

XIX – 2520.20.10; 2520.20.90; 3002.10.19; 3002.10.29; 3002.90.99; 3004.90.99; 3005.10.10; 3005.10.20; 3005.10.30; 3005.10.40; 3005.10.50; 3005.10.90; 3005.90.12; 3005.90.19; 3005.90.20; 3005.90.90; 3006.10; 3006.20.00; 3006.30.1; 3006.30.2; 3006.40.11; 3006.40.12; 3006.40.20; 3006.50.00; 3006.70.00; 3006.91.10; 3006.91.90; 3306.90.00; 3407.00.10; 3407.00.20; 3407.00.90; 3701.10.10; 3701.10.21; 3701.10.29; 3702.10.10; 3702.10.20; 3808.94.19; 3822.00.10; 3822.00.90; 3917.29.00; 3917.32.40; 3917.32.90; 3920.10.99; 3920.99.10; 3921.90.90; 3923.10.90; 3923.21.90; 3923.50.00; 3923.90.00; 3924.90.00; 3926.10.00; 3926.90.30; 3926.90.40; 3926.90.50; 3926.90.90; 4009.12.90; 4014.10.00; 4014.90.10; 4014.90.90; 4015.11.00; 4015.19.00; 4802.57.10; 4803.00.90; 4805.40.90; 4809.90.00; 4818.40.90; 4818.90.90; 4819.10.00; 4819.40.00; 4819.50.00; 5402.33; 5404.19.11; 5404.19.19; 5404.19.90; 5405.00.00; 5408.10.00; 5603.12.90; 5603.13.10; 5604.90.10; 6002.40.10; 6002.90.10; 6115.96.00; 6210.10.00; 6217.10.00; 6307.90.10; 6307.90.90; 6309.00.10; 6406.20.00; 7309.00.90; 7318.15.00; 7323.93.00; 7326.90.90; 7616.99.00; 8205.59.00; 8413.19.00; 8414.10.00; 8414.80.11; 8414.80.19; 8418.10.00; 8418.50.10; 8418.50.90; 8419.19.90; 8419.20; 8419.40.10; 8419.40.90; 8419.81; 8419.89.19; 8419.89.20; 8421.19.10; 8421.19.90; 8421.21.00; 8421.29.11; 8421.29.19; 8421.29.20; 8422.30.10; 8422.30.29; 8423.81.90; 8424.90.90; 8436.80.00; 8444.00.20; 8451.40.10; 8472.90.99; 8479.82.10; 8479.82.90; 8479.89.12; 8479.89.91; 8481.80.92; 8514.30.19; 8515.80.90; 8517.62.41; 8517.62.72; 8517.62.77; 8531.80.00; 8543.70.99; 8544.20.00; 8544.42.00; 8713.10.00; 8713.90.00; 9011.10.00; 9011.20.10; 9011.80.10; 9011.80.90; 9011.90.10; 9011.90.90; 9018.11.00; 9018.12.10; 9018.12.90; 9018.13.00; 9018.14.10; 9018.14.90; 9018.19.10; 9018.19.20; 9018.19.80; 9018.19.90; 9018.20.10; 9018.20.20; 9018.20.90; 9018.31.11; 9018.31.19; 9018.31.90; 9018.32.11; 9018.32.12; 9018.32.19; 9018.32.20; 9018.39.10; 9018.39.21; 9018.39.22; 9018.39.23; 9018.39.24; 9018.39.29; 9018.39.30; 9018.39.91; 9018.39.99; 9018.41.00; 9018.49.11; 9018.49.12; 9018.49.19; 9018.49.20; 9018.49.40; 9018.49.91; 9018.49.99; 9018.50.10; 9018.50.90; 9018.90.10; 9018.90.21; 9018.90.29; 9018.90.31; 9018.90.39; 9018.90.40; 9018.90.50; 9018.90.91;



9018.90.92; 9018.90.93; 9018.90.94; 9018.90.95; 9018.90.96; 9018.90.99;
 9019.10.00; 9019.20.10; 9019.20.20; 9019.20.30; 9019.20.40; 9019.20.90;
 9020.00.10; 9020.00.90; 9021.10.10; 9021.10.20; 9021.10.91; 9021.10.99;
 9021.21.10; 9021.21.90; 9021.29.00; 9021.31.10; 9021.31.20; 9021.31.90;
 9021.39.11; 9021.39.19; 9021.39.20; 9021.39.30; 9021.39.40; 9021.39.80;
 9021.39.91; 9021.39.99; 9021.40.00; 9021.50.00; 9021.90.11; 9021.90.19;
 9021.90.81; 9021.90.82; 9021.90.89; 9021.90.91; 9021.90.92; 9021.90.99;
 9022.12.00; 9022.13.11; 9022.13.19; 9022.13.90; 9022.14.11; 9022.14.12;
 9022.14.13; 9022.14.19; 9022.14.90; 9022.19.10; 9022.19.99; 9022.21.10;
 9022.21.20; 9022.21.90; 9022.29.90; 9022.30.00; 9022.90.11; 9022.90.12;
 9022.90.19; 9022.90.80; 9022.90.90; 9025.11.10; 9025.90.10; 9025.90.90;
 9026.10.19; 9026.20.10; 9026.20.90; 9026.80.00; 9026.90.90; 9027.20.11;
 9027.20.12; 9027.20.19; 9027.20.21; 9027.20.29; 9027.30.11; 9027.30.19;
 9027.30.20; 9027.50.10; 9027.50.20; 9027.50.30; 9027.50.40; 9027.50.50;
 9027.50.90; 9027.80.13; 9027.80.14; 9027.80.99; 9027.90.10; 9027.90.91;
 9027.90.99; 9031.90.90; 9033.00.00; 9402.90.10; 9402.90.20; 9402.90.90;
 9404.29.00; 9603.21.00; 9619.00.00;

XX – capítulo 89.

.....”(NR)

Art. 3º Os valores das contribuições previstas nos incisos I e III do **caput** do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, recolhidos em decorrência da impossibilidade de opção pela contribuição patronal sobre o valor da receita bruta determinada pela Medida Provisória nº 774, de 30 de março de 2017, no período de sua vigência, na parte em que excederem o que seria devido em virtude da opção efetuada pela tributação substitutiva, conforme dispõem os §§ 13, 14, 15 e 16 do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, serão considerados pagamentos indevidos e poderão ser compensados com futuros débitos de contribuição previdenciária patronal do mesmo contribuinte, ou a ele restituídos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. São remetidos os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, bem como anistiados os respectivos encargos legais, multas e juros de mora, quando relacionados a diferenças de tributos mencionadas no **caput** deste artigo eventualmente não recolhidas.

Art. 4º A Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

I – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para a apresentação dos registros e respectivos arquivos;

II – multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% (um por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, aos que



omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos; e

III – multa equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% (um por cento) desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.

Parágrafo único. Para as pessoas jurídicas que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital, as multas de que tratam o **caput** deste artigo serão reduzidas:

I – à metade, quando a obrigação for cumprida após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; e

II – a 75% (setenta e cinco por cento), se a obrigação for cumprida no prazo fixado em intimação.”(NR)

Art. 5º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 89.

§ 12. O disposto no § 10 deste artigo não se aplica à compensação efetuada nos termos do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.”(NR)

Art. 6º A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 74.

§ 3º

V – o débito que já tenha sido objeto de compensação não homologada, ainda que a compensação se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa;

VI – o valor objeto de pedido de restituição ou de ressarcimento já indeferido pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ainda que o pedido se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa;

VII – o crédito objeto de pedido de restituição ou ressarcimento e o crédito informado em declaração de compensação cuja confirmação de liquidez e certeza esteja sob procedimento fiscal;

VIII – os valores de quotas de salário-família e salário-maternidade; e

IX – os débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) apurados na forma do art. 2º desta Lei.



.....”(NR)
Art. 7º A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

.....
 § 6º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à compensação de que trata o inciso I do **caput** do art. 26-A da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.”(NR)

Art. 8º A Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º desta Lei será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que ela for promovida de ofício ou em que for apresentada a declaração de compensação.

Parágrafo único. (Revogado)” (NR)

“Art. 26-A. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996:

I – aplica-se à compensação das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei efetuada pelo sujeito passivo que utilizar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), para apuração das referidas contribuições, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – não se aplica à compensação das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei efetuada pelos demais sujeitos passivos; e

III – não se aplica ao regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico (Simples Doméstico).

§ 1º Não poderão ser objeto da compensação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo:

I – o débito das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei:

a) relativo a período de apuração anterior à utilização do eSocial para a apuração das referidas contribuições; e

b) relativo a período de apuração posterior à utilização do eSocial com crédito dos demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil concernente a período de apuração anterior à utilização do eSocial para apuração das referidas contribuições; e

II – o débito dos demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:



a) relativo a período de apuração anterior à utilização do eSocial para apuração de tributos com crédito concernente às contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei; e

b) com crédito das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei relativo a período de apuração anterior à utilização do eSocial para apuração das referidas contribuições.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto neste artigo.”

Art. 9º O art. 12 do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os cigarros destinados à exportação não poderão ser vendidos nem expostos à venda no País e deverão ser marcados, nas embalagens de cada maço ou carteira, pelos equipamentos de que trata o art. 27 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, com códigos que possibilitem identificar sua legítima origem e reprimir a introdução clandestina desses produtos no território nacional.

.....”(NR)

Art. 10. Até 31 de dezembro de 2018, ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas de que tratam o inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e o inciso II do **caput** do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, quanto aos arts. 1º e 2º, e ao inciso II do **caput** do art. 12; e

II – na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Art. 12. Ficam revogados:

I – o § 2º do art. 25 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; e

II – os seguintes dispositivos da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

a) o inciso II do **caput** do art. 7º;

b) as alíneas “b” e “c” do inciso II do § 1º, os §§ 3º a 9º e o § 11 do art. 8º; e

c) os Anexos I e II.

* Dispositivos vetados destacados





CONGRESSO NACIONAL

VETO Nº 18, DE 2018

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2018, que "Altera a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018".

Mensagem nº 310 de 2018, na origem
DOU de 06/06/2018

Protocolização na Presidência do SF: 06/06/2018
Prazo no Congresso: 05/07/2018

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 07/06/2018



Página da matéria



DISPOSITIVOS VETADOS

- § 3º do art. 81 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, com a redação dada pelo art. 1º do projeto



Mensagem nº 310

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 7, de 2018 - CN, que “Altera a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018”.

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 3º do art. 81, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, alterado pelo art. 1º do projeto

“§ 3º No caso das despesas administrativas a que se refere o § 1º correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, quando se tratar de programação corrente de que trata o § 9º do art. 166 da Constituição Federal, a dedução será limitada a 4,5% do valor repassado ao conveniente, devendo o excedente correr à conta de dotação própria do órgão concedente.”

Razões do veto

“As despesas administrativas, decorrentes das transferências de emendas individuais realizadas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, ficariam pela propositura limitadas a 4,5% do valor repassado, sendo o excedente obrigatoriamente custeado pela dotação própria do órgão concedente. A medida poderia acarretar aumento de despesa aos órgãos, com conseqüente efeito negativo sobre as contas públicas, ou mesmo inviabilizar a execução dos projetos. Ademais, não foi realizado o devido dimensionamento do impacto orçamentário-financeiro e o atendimento dos demais condicionantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 5 de junho de 2018.

Michel Temer



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2018*

Altera a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 81.

.....
§ 3º No caso das despesas administrativas a que se refere o § 1º correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, quando se tratar de programação decorrente de que trata o § 9º do art. 166 da Constituição Federal, a dedução será limitada a 4,5% do valor repassado ao convenente, devendo o excedente correr à conta de dotação própria do órgão concedente.” (NR)

“Art. 98.

§ 1º O anexo a que se refere o **caput** terá os limites orçamentários correspondentes discriminados por Poder, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com:

.....
§ 1º-A. Nas hipóteses do inciso III do § 1º, o anexo a que se refere o **caput** somente conterà autorização quando amparada por proposição cuja tramitação tenha sido iniciada no Congresso Nacional até 31 de agosto de 2017.

.....
§ 11.

.....
VI - aos cargos em comissão e às funções de confiança.

.....”(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Dispositivo vetado em destaque



ATAS DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL





*Aprovada na 5ª
reunião ordinária de
2018, realizada em 4
de maio de 2018.
Publique-se.*

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

3ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DE 2018

**DIA 7 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 9H, NO PLENÁRIO Nº 3 DA ALA
SENADOR ALEXANDRE COSTA.**

Ata Circunstanciada da 3ª reunião (extraordinária) de 2018 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, realizada em 7 de maio de 2018, segunda-feira, às 9h, no Plenário nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Conselheiro Murillo de Aragão, destinada à realização de Seminário sobre Violência contra Profissionais de Comunicação, tendo como expositores Adauto Soares, Coordenador de Comunicação e Informação da Representação da UNESCO no Brasil; Maria José Braga, Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ); Ana Dubeux, Diretora de Redação do Correio Braziliense (representante de: Marcelo Rech, Presidente da Associação Nacional de Jornais); Paulo Pimenta, Coordenador de Comunicação Social da Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel); Gulíver Augusto Leão, Presidente da Federação Nacional das Empresas de Rádio e Televisão (Fenaert); Paulo Tonet Camargo, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert); e Josemar Pinheiro, Secretário jurídico adjunto da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Rádio, Televisão (FITERT). Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Titulares: JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR, representante das empresas de rádio; JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA, representante das empresas de televisão; RICARDO BULHÕES PEDREIRA, representante das empresas de imprensa escrita; TEREZA MONDINO, engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social; MARIA JOSÉ BRAGA, representante da categoria profissional dos jornalistas; JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, representante da categoria profissional dos radialistas; LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA, representante das categorias profissionais de cinema e vídeo; MIGUEL MATOS, DAVI EMERICH, e MARCELO CODEIRO, representantes da sociedade civil. Estiveram presentes os Conselheiros suplentes JOÃO CAMILO JÚNIOR, JULIANA NORONHA, MARIA CÉLIA FURTADO, EDWILSON DA SILVA, SONIA SANTANA, PATRÍCIA BLANCO, LUIZ CARLOS GRYZINSKI, DOMINGOS MEIRELLES e RANIERI BERTOLI.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 2

07/05/2018

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom dia a todos.

Havendo número legal, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.389, de 1991, declaro aberta a 3ª Reunião, Extraordinária, de 2018, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, que tem como objetivo a realização do "Seminário sobre Violência contra Profissionais de Comunicação".

Para discutir o tema foram convidados representantes da Unesco, Abert, Abratel, ANJ, Fenaert, Fitert e Fenaj.

Para melhor acomodar nossos convidados, faremos duas Mesas, a primeira com quatro participantes e a segunda com três expositores. Cada convidado terá dez minutos para a exposição inicial, e, ao fim das exposições, a palavra será concedida aos Conselheiros que quiserem fazer perguntas.

Este seminário será realizado em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. Para isso, as pessoas que tenham interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, [link www.senado.leg.br/ecidadania](http://www.senado.leg.br/ecidadania), e do Alô Senado, através do nº 0800-612211.

Para formar a primeira Mesa de expositores, convido a Srª Ana Dubeux, Diretora de Redação do Correio Braziliense, representando a Presidência da Associação Nacional de Jornais; convido o Sr. Paulo Pimenta, Coordenador de Comunicação Social da Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel); convido o Sr. Josemar Pinheiro, Secretário Jurídico Adjunto da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Rádio e Televisão (Fitert); e, por fim, convido o Dr. Paulo Tonet Camargo, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert). (*Pausa.*)

Para iniciar, peço ao Dr. Paulo Pimenta que faça sua exposição em dez minutos.

O SR. PAULO PIMENTA – Bom dia, pessoal. Bom dia a todos!

É um prazer estar aqui com tantas pessoas tão importantes para esse setor da comunicação. Estou muito feliz de estar aqui ao lado da Ana Dubeux – a gente tem se aproximado por conta de alguns projetos que estamos tocando para o futuro – e quero cumprimentar também o Dr. Tonet, um grande parceiro da Abratel. E é um prazer estar aqui, principalmente porque a Abratel sempre se fez representada no CCS por entender a importância deste Conselho.

Eu estou aqui como Coordenador de Comunicação da Abratel, mas, antes de tudo, estou como jornalista. Já fui repórter, já fui produtor, já fui editor, já estive em impresso, em revista, em televisão. Sei bem o que é estar do lado de cá, gerindo a comunicação de uma associação que reúne tantas emissoras de rádio e televisão, e sei também como é estar do lado de lá, correndo atrás das notícias, preocupado com *deadline* e em levar uma informação de qualidade para os nossos leitores.

Então, eu queria começar não no sentido de trazer algumas novidades, mas de trazer algumas soluções, alguns pontos a mais para que a gente consiga discutir, efetivamente, sobre esse problema que a gente tem enfrentado, que é a violência contra os profissionais de comunicação. É importante salientar que no termo "profissional de comunicação" a gente está englobando jornalistas, blogueiros, radialistas, todas essas pessoas que estão envolvidas na mídia.

Eu tenho uma experiência muito pessoal com essa questão. Em 2013, como repórter, durante a cobertura de um ato aqui no Distrito Federal que estava apoiando os professores no Rio de Janeiro, eu acabei sendo agredido durante a cobertura, e isso foi um marco muito grande na minha profissão. A gente estava na Explanada dos Ministérios, e, em





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 3

07/05/2018

determinado momento, eu já descaracterizado, sem o crachá da empresa, acabaram me descobrindo como repórter e arremessaram uma placa contra mim. Então, naquele momento, eu fui agredido duplamente: fui agredido fisicamente – meu equipamento quebrou, acabei me machucando – e fui agredido no meu ofício. Isso é muito difícil. Você sai para trabalhar, sai para trazer a notícia... E você sai de casa não apenas para trazer dinheiro; você sai movido por uma paixão, porque, como jornalista, eu posso falar aqui: sou apaixonado pelo que eu faço. E não aconteceu isso. Eu me senti duplamente ferido. Então, eu tenho muita tranquilidade para discorrer sobre esse assunto aqui, porque eu consigo falar nessas duas vias, a via como representante da Abratel e a via como jornalista.

Esses dados que eu estou apresentando aqui agora são dados de 2012 a 2016, mas eu não queria que a gente ficasse preso à data. São dados da Unesco, e eu queria que a gente prestasse atenção no número mesmo. Não são cinco, não são 53, são 530 jornalistas assassinados em quatro anos. Então, é muita coisa.

O que é que a gente precisa fazer para isso? A gente precisa rever essa questão.

Eu quis trazer esses dados somente para a gente ilustrar mesmo, para enfatizar isso, esse número alto, e para a gente ter essa noção de que a violência é terrível, em qualquer uma das esferas. Desde aquele *site* pequeno até a grande emissora, a violência, seja ela contra quem for, já é horrível, e contra o profissional de comunicação é ainda mais, porque ela fere a pessoa e fere a democracia também.

O que o jornalista é? Ele é um condutor de democracia. É ele quem liga o público ao fato final, é ele que vem com esse jornalismo sério, comprometido com a verdade, de credibilidade.

E, aí, eu trago aqui agora dois casos bem emblemáticos, que aconteceram este ano, que foi o do Wellington e o do Jefferson. São dois dias seguidos de assassinatos de profissionais da comunicação, e é muito difícil isso. E vale mais do nunca a reflexão sobre o que a gente pode fazer para solucionar esse problema. E esta é grande discussão que a gente deve ter aqui: soluções.

A gente já ouviu outras vezes, em várias ocasiões, aqui no Conselho, no Senado, na Câmara, algumas propostas, e a Abratel corrobora com todas elas, mas o que é que a gente pode fazer além do que já tem sido feito? E a primeira coisa, em busca dessas soluções, é a gente entender que não está lutando contra pessoas; a gente está lutando contra conceitos: contra intolerância, contra preconceitos, ignorância, e a gente está lutando para estabelecer o contraditório, porque, se eu tenho uma opinião e você outra, que coisa boa. Que a gente conviva assim, que a gente aprenda a conviver dessa forma.

E a gente esbarra, vai e volta, mas a gente está sempre preso em uma questão pura e simples: o que falta mesmo é educação. Educação para as pessoas entenderem qual é o ofício dos jornalistas, qual é... A falta de educação também como base para as pessoas serem ensinadas a ler um jornal, a prestar atenção na televisão, a conseguir ter esse discernimento do que o profissional de comunicação está fazendo. E a Abratel tem se esforçado para fazer essa construção.

A gente precisa entender o jornalismo e a comunicação como um todo como uma construção de uma democracia, e a gente tem buscado isso justamente nas universidades, no ensino médio... A Abratel tem realizado vários projetos, e a gente está consolidando agora todos eles, para a gente ir lá, à raiz desse problema, aos formadores de opinião, às pessoas que estão aprendendo o que é essa democracia, desde o adolescente até a pessoa que está na faculdade, para que a gente consiga construir, de uma forma mais justa, essa sociedade, que precisa dessa educação.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 4

07/05/2018

Então, sempre em busca de mostrar esses valores do jornalismo, que apura, investiga, que é comprometido com a verdade, e é nisso que a gente pretende utilizar esses três pês, que são da Unesco, mas que eu trouxe aqui, para que a gente pudesse lembrar a prevenção, visto que o setor da comunicação já é tão cobrado.

As nossas associadas, as emissoras, têm feito um grande trabalho, no sentido de proteger os seus funcionários, de dar equipamento de trabalho individual, de informar ao jornalista até que ponto ele pode ir e na questão de proteção em relação a quais instrumentos legais ele tem para agir, para poder dimensionar quando alguém é atingido, e também o apoio dos setores jurídicos das empresas. Então, apesar da queda da Lei de Imprensa, nós temos outras leis, vários instrumentos, a questão da infâmia, injúria, difamação, e nós temos todo um arcabouço de leis para proteger tanto o jornalista quanto aquele que é informado. E é isso que as pessoas precisam entender. Elas precisam saber que é necessário usar a lei e não qualquer outro tipo de força para debater ou confrontar essas ideias.

Por último, já não me alongando tanto na minha fala, queria reforçar que o jornalismo não pode ser uma profissão de risco, tanto que um outro projeto da Abratel é percorrer mesmo essas emissoras para a gente conseguir levantar a autoestima. Foi uma coisa que a gente detectou nas nossas associadas de que é preciso mostrar para o jornalista que a profissão dele é, sim, importante, que o jornalista está ali para levar essa questão da democracia para as pessoas, porque existem as resoluções, mas quem informa as resoluções? Existem os nossos direitos, mas quem informa os direitos? E tudo isso quem faz é o jornalista, sempre em busca de uma educação, em busca de equidade, em busca de mostrar esses valores. E a gente está indo agora nas nossas redações, a gente está fazendo esse dever de casa, indo até onde os jornalistas estão, que são nas redações. Então, a gente está indo *tête-à-tête*, dizendo para eles o quanto eles são importantes, o quanto o trabalho do jornalista é preciso e o quanto eles podem contar com as suas emissoras para estarem seguros, para saírem e executarem seus trabalhos.

Até mesmo num artigo recente da Maria José, ela disse que liberdade de expressão não se discute; liberdade de expressão se defende. Então é importante que a gente, como profissional da comunicação, como emissora, leve essa segurança para os nossos jornalistas e dê a eles todo este aparato, tanto aparato legal quanto aparato emocional, para que eles consigam fazer um trabalho de qualidade.

São muitos os números, que eu acredito que vão ser apresentados aqui, em relação à violência contra os jornalistas, e a gente precisa estar seguro de que esse é um caso que a gente vai resolver.

Gente, é isso.

Muito obrigado.

Não quero me alongar muito. Foi uma honra e um privilégio estar aqui como representante da Abratel mas também como jornalista.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PIMENTA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom, ouviremos agora a jornalista Ana Dubeux, Diretora de Redação do *Correio Braziliense* e representante da Associação Nacional de Jornais.

A SRª ANA DUBEUX – Bom dia, bom dia a todos, é um prazer estar aqui. Bom dia, colegas da Mesa, bom dia, Presidente.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 5

07/05/2018

É a primeira vez, em 35 anos de profissão como jornalista, que eu participo de um evento como este. Para mim foi importante, é importante mais ainda agora num momento tão crítico quanto este que estamos vivendo. Então, considere importante sair um pouco de dentro do jornal e vir conversar, discutir, dialogar e refletir sobre esta questão da violência contra jornalistas.

Eu queria começar apresentando para vocês uma coisa que, talvez, os senhores e as senhoras conheçam e tenham acompanhado, à época, há 21 anos, 22 anos, nós começamos no *Correio* uma campanha chamada Paz no Trânsito, que mobilizou e conseguiu fazer uma grande transformação, mudando a cultura de uma cidade, mudando as leis. Nós estivemos para iniciar a campanha durante dois anos, levando esse tema, porque, naquele momento, os índices de violência no trânsito eram altíssimos.

Essa discussão eu trouxe a vocês para mostrar o quanto o poder transformador da mídia é importante e o quanto, naquele momento, a criação dessa faixa de pedestres – em que num primeiro momento houve um estranhamento por parte do Poder Público e por parte das pessoas –, depois todos, todos aderiram a uma campanha que é uma campanha vitoriosa. Estou mostrando aqui algumas capas do jornal a época.

Eu trago essa área porque, neste momento em que a gente está discutindo sobre a importância do jornalismo, a importância da mídia e como devemos ser tratados, neste momento em que houve... A cidade inteira, as autoridades, depois todo mundo entendeu a importância da campanha. Todas as pessoas acharam maravilhoso, todas as pessoas começaram a elogiar, e nós recebemos prêmios nacionais e internacionais. Então, essa campanha para mim é o início de uma conversa maior que a gente tem que ter do poder, como eu disse inicialmente, de transformação da sociedade, do que a gente consegue fazer como jornal, como jornalista.

Neste momento em que a gente volta a discutir essa questão da violência, eu queria mostrar e tentar explicar... Porque a gente hoje vive um momento em que as pessoas não têm qualquer tolerância em relação ao trabalho de um jornalista de campo. Eu, há 35 anos, estou nessa área: já fui repórter, já cobri muita manifestação, já fui para a rua, já apanhei como o Paulo, colega aqui, já fui empurrada, já levei gás na cara, trabalhei aqui e em Recife, onde cobria futebol – fazia também uma cobertura diferente por ser mulher àquela época, e a gente não tinha espaço nessa área –. Então, quando a gente vê isso que está acontecendo, e eu vou chegar neste ponto, para que se discuta verdadeiramente, para que se possa entender que o poder ou a missão que a gente tem de informar é uma missão que não é só nossa, sem esse direito, sem essa missão, a sociedade não terá direito de acompanhar o que está acontecendo. Nossa principal missão é informar, e, não, agradar; e as pessoas querem muitas vezes grupos "a" ou "b" – e, sem apontar este ou aquele –, elas querem muitas vezes serem agradadas. Não é o caso, não é essa função da gente, não é para isso que a gente trabalhou e trabalha há tanto tempo.

Quando eu conto essa história... E lembrando que na Ceilândia, em 1988, quando eu cobria pelo *Correio Braziliense*, eu participei de – estava cobrindo – uma manifestação do sindicato dos rodoviários, e o grupo da imprensa... E essa jovem aí foi atingida por uma pedra, e nós tivemos que correr. Essa moça perdeu a visão do olho direito, e a gente acompanhou durante meses a história de vida dela. Esse episódio mudou completamente... Aí é uma materiazinha assinada. É importante que a gente... Porque não é uma coisa que começou hoje, a gente acompanha, e com 35 anos de jornal a gente vê como acontece: o jornalista vai para a rua e ele, de fato, fica pouco à vontade quando ele visto como um vilão.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 6

07/05/2018

Então, eu conto essa história de 1988 para dizer a vocês que o que aconteceu recentemente quando nossos jornalistas saíram, agora, no final de março, para fazer uma cobertura e foram agredidos...

Nós chegamos ao local, ao carro do jornal, todos, tanto a fotógrafa, quanto o repórter e o motorista, estavam com o equipamento, estavam com o capacete, estavam com a máscara, e, mesmo assim, esse grupo se aproximou, agrediu os jornalistas. E nós recebemos a informação; fomos imediatamente para a delegacia; acompanhamos, até a madrugada, todo processo; está em investigação.

Você ir para a rua sem a segurança – nós demos depoimento dos repórteres –, sem ter condição de trabalhar, porque alguém ou um grupo considera que você é inimigo, é uma coisa muito complicada. Eu acho que a gente precisa, de fato, discutir profundamente essa questão, conhecer verdadeiramente o que está acontecendo e a apreensão de alguns jornalistas, porque você consegue fazer um trabalho sério... Olha aí a capa: o capacete, o vidro quebrado; dois homens chegaram, fortes, quebraram o vidro do jornal. Se a repórter que estava atrás não estivesse com o capacete, ela teria sofrido ferimentos mais graves. Ela só ficou com escoriações e tal.

Então, há essa necessidade de que a gente discuta e faça uma reflexão. E esta reflexão que eu queria que a gente também fizesse aqui: o jornalista vai ser responsabilizado? A culpa é dele? A culpa é da vítima? É ele que vai ser responsabilizado por esse momento difícil que o País está vivendo? É essa reflexão que eu queria fazer.

Eu tenho algumas histórias para contar. São muitos e muitos dias dentro de redação de jornal, em que a gente acompanha essas situações, momentos mais tranquilos e alguns mais acirrados como esses.

Mas, essencialmente, o que eu queria dizer é que, tanto nessa campanha "Paz no Trânsito", como em outras que nós fizemos, como "Vai Trabalhar, Deputado" ou décimo quarto e décimo quinto, ou a campanha de células tronco, todas que tiveram resultado e com as quais o jornal foi muito premiado, assim como esse momento em que o repórter vai para a rua e é identificado por grupo "a" ou grupo "b" como sendo inimigo; tudo isso faz parte, tudo isso é importante, porque a gente sabe que, sem a imprensa e sem a liberdade de imprensa, a democracia não existe.

Eu queria apenas concluir dizendo que, de fato, para mim é um momento diferente, de estranhamento estar aqui, como eu falei no início, porque eu nunca participei de um evento como este. Mas a minha ideia foi mostrar um pouco da história que eu vivi como repórter. Comecei como repórter, ocupei todos os cargos dentro de jornal. E nisto eu posso garantir – e eu posso garantir para vocês – que, em todos os momentos, a gente se sentiu à vontade e hoje é o momento de estranhamento mesmo; a gente está se sentindo acuado. Então, é o momento, de fato, para que a gente possa discutir esse tema.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Vamos ouvir, agora, o Dr. Josemar Pinheiro, Secretário Jurídico Adjunto da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Rádio e Televisão (Fitert).

Por favor.

O SR. JOSEMAR PINHEIRO – Em primeiro lugar, quero saudar todos deste Conselho de Comunicação Social do Senado Federal, em especial o Presidente e os componentes desta Mesa, congratulando-me com os mesmos por essa participação neste seminário e pela oportuna ideia de discutir a violência contra os comunicadores sociais, em especial contra os radialistas.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 7

07/05/2018

(*Soa a campanha.*)

O SR. JOSEMAR PINHEIRO – Eu sou egresso do curso de Jornalismo da Universidade Federal do Maranhão e também do curso de Direito. Tenho 40 anos de formado em Direito e 38 anos em Comunicação Social. Inclusive, tive a honra e o orgulho de ser professor das duas graduações que tenho.

Pretendo trazer aqui a visão da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Rádio e Televisão sobre a violência que os nossos companheiros, no dia a dia, vêm sofrendo. Inclusive, eu acabei de sofrer uma, porque fui proibido de trazer este panfleto aqui, que é inofensivo, e também este jornal *O Clamor das Ruas*, que é da nossa lavra, a pretexto de que a Polícia Legislativa não permiti que aqui adentrem, como tantos outros que trouxeram seus textos.

Pretendemos que as reflexões aqui expostas obtenham ações concretas de combate e extinção dos mais variados tipos de violência e, em especial, ao ampliar a consciência para os fatos e as ações determinantes de qualquer tipo de violência, resultem em concretas atitudes capazes de nos livrar das arbitrariedades e disseminar padrões que tragam fraternidade, urbanidade e civilidade humana.

Nós que acreditamos que o conhecimento, a educação e o respeito individual e coletivo podem nos libertar do sofrimento e da ignorância cremos piamente que as reflexões aqui postas contribuam efetivamente para o aperfeiçoamento e correção das falhas de nosso sistema econômico e social, enfim, da nossa democracia.

Segundo a Organização das Nações Unidas, a violência é conceituada como uso intencional da força física ou pelo poder, ameaçadores ou reais, contra si mesmo, contra a pessoa ou contra grupo ou comunidade, que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em ferimento, morte e dano psicológico, como revelou a nossa colega aqui, inclusive com fatos que ela sofreu.

Evidentemente conhecemos, na atualidade, vários tipos de violência: a violência autodirigida, direcionada; a violência interpessoal, entre as próprias pessoas, como essa que eu sofri há pouco ali; a violência coletiva, de terminados grupos como está aí sendo determinado hoje em nossa sociedade; a violência institucional, que é aquela das próprias empresas, das instituições e dos órgãos contra os seus próprios colaboradores. Essa categorização inicial diferencia a violência infringida por outro indivíduo ou por grupos.

Na análise jurídica, concluímos que a violência pode ser por duas vias, chamadas de *vis compulsiva*, aquela violenta, ou *vis moralis*, obrigar a pessoa através da coação oral, quer seja a via física ou moral, quer seja a redução ou o aniquilamento do ponto de vista físico ou moral do ser humano.

Todos nós sabemos que o nosso sistema legal, como a Constituição Federal, o Código Penal e outras leis tributárias, contempla a situação de tipicidade da violência, especificando total e textualmente o combate, tanto essas manifestações de violência, como sanções severas e determinativas de suas inibições e vedações.

E como não, pelo menos, minimizá-las?

Está aqui no art. 5º da Bíblia dos nossos direitos, a Constituição Federal da República:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade [...].

E aqui diz que o direito de manifestação e expressão é garantido a todos os cidadãos, sabemos nós. Mas nós queremos, até porque o nosso tempo é pouco... Nos limitaram a





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 8

07/05/2018

dizer aqui, Srs. Conselheiros, sobre os fatos que têm acontecido com os radialistas. Os radialistas têm sido objeto de crimes que, rigorosamente, não têm sido punidos, e todos sabem que o Brasil não é isolado dos demais países latino-americanos, nesse aspecto, com denúncias e reclamações de entidades locais internacionais, inclusive da federação dos trabalhadores de empresas de rádio e televisão, a nossa Fitert.

As denúncias e reclamações que fizemos não têm a ressonância de medidas protetivas ou legislações mais rigorosas e duras para combater os crimes e ameaças contra radialistas. Sendo que a incidência desses assassinatos é alarmante, Srs. Conselheiros, é alarmante. Segundo dados de observatórios voltados para esses acontecimentos, em especial no Estado do Ceará, que é o campeão desses assassinatos, houve seis assassinatos de radialistas, que tiveram ceifadas as suas vidas, além de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Piauí e outras unidades federativas.

No Maranhão, temos um quadro que se desenha preocupante, a cada ano, sendo o mais chocante o do jornalista e blogueiro Décio Sá, atraído há dez anos, para ter ceifada a sua vida em uma das avenidas mais frequentadas da cidade de São Luiz, capital do Estado, um autêntico cartão postal, a Avenida Litorânea e a Praia da Litorânea, sem que até hoje fossem apuradas as reais circunstâncias do seu homicídio. E nunca chegaram aos devidos mandantes. O mesmo ocorreu na cidade de Timon, ao lado da cidade de Teresina, no Piauí, o assassinato de mais um desses valores do mundo radiofônico, também abatido, sem qualquer piedade, em plena porta de sua casa. Anos atrás, o Deputado Federal Eliseu Moura, invadiu a emissora Comunitária Catedral, mantida pela Igreja Católica, acompanhado de capangas, na cidade de Pirapema, no Maranhão, e atirou no jornalista Cícero Alves já falecido por causa de suas denúncias em um programa daquela rádio da não utilização pela não utilização de recursos públicos federais em usinas de compostagem de lixo, atingindo com um tiro a perna de uma das nove pessoas que se encontravam na cabine durante uma entrevista coletiva. O fato foi denunciado sem maiores consequências para os mais credenciados órgãos, inclusive para a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, e o Parlamentar continua sem qualquer advertência, apesar dos esforços dos ofendidos em formalizar a queixa perante aquela Casa e todos os órgãos afins. E, assim, temos notícias estupefacentes de crimes que hoje são cometidos contra os radialistas, como na Rádio São Luís também, em nossa capital, onde foram atingidos o operador, companheiro José Ederaldo Menezes, que ficou tetraplégico, e o vigilante, que foi assassinado covardemente, também radialista, tendo o apresentador Toni Duarte escapado milagrosamente de ser assassinado, esquivando-se das balas debaixo da mesa do estúdio.

Recentemente, foram arrancados os transmissores da Rádio Capital, também em São Luís, ficando os radialistas daquela emissora todos desempregados, e a emissora até hoje sem funcionar, cujo operador de transmissão também foi assassinado. Essa rádio pertence à família do Senador Roberto Rocha. Assim, verificamos que, além da violação da integridade física, muito comum no interior do Estado do Maranhão, temos também as intimidações, as coações físicas e morais, ameaças de desemprego ou de serem colocados na geladeira, sem microfone, ou demitidos, ou mesmo a pura censura editorial dos proprietários das emissoras ou estações de televisão, ou normalmente os cala-bocas conhecidos como "jabá".

Portanto, os assédios são constantes e intimidativos. Quando os radialistas ousam proclamar sua independência ou autonomia na transmissão de programas de radiodifusão e televisão, muitos já tiveram suas vozes caladas pelas balas, mas não se trata de violência física ou moral. Temos também a violência institucional, das próprias empresas, ou mesmo





SENADO FEDERAL
 SECRETARIA-GERAL DA MESA
 SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
 CCS (3ª Reunião)

CN - 9

07/05/2018

de órgãos e instituições governamentais, em desrespeitar os direitos e garantias dos radialistas. Tal comportamento verifica-se na atualidade quando são aniquilados direitos previstos nas leis dos radialistas. São retirados de suas funções, e eliminadas ou terceirizadas suas atividades; há desregulamentação da profissão e também a migração arbitrária da AM para FM sem qualquer consideração com a profissão dos comunicadores de radiodifusão e televisão. Ante a brutalidade de mudanças vistas como inovações tecnológicas, representam uma onda que radicalmente desemprega e atinge a renda de nós, trabalhadores, e, por consequência, desestabilizam nossas famílias.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Dr. Josemar...

O SR. JOSEMAR PINHEIRO – Vou encerrar.

Essas mudanças, tidas para alguns como bem-vindas, são problemáticas para o mundo do trabalho e na área de comunicação social e de massa em nosso País.

Provavelmente, toda essa engenhosa desregulamentação, senhores, da profissão de radialista, através de um simples decreto presidencial, representa na realidade, tal como a reforma trabalhista, em que fomos duramente atingidos, e a previdenciária ainda em gestação, a diminuir e extinguir pensões e aposentadorias, bem como a migração das rádios AM para FM, como já falei, uma das causas do desemprego em massa de centenas de membros de nossa categoria.

Por isso, estamos em uma campanha de assembleia unificada de todos os sindicatos dos radialistas da nossa Federação, a ser realizada no dia 24 de maio de 2018, cujo mote é: solta a voz, radialista!

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom, ouviremos agora...

O SR. JOSEMAR PINHEIRO – Perdoe-me se fui um pouco... Foi por causa da nossa emoção e do profundo atingimento dos nossos companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Dr. Josemar, aqui é uma plataforma de liberdade de expressão.

O SR. JOSEMAR PINHEIRO – Muito obrigado. Muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O senhor tem toda a liberdade de se expressar, e eu inclusive mandarei apurar o fato de o seu material não ter podido ser distribuído aqui. Ele seria de grande utilidade para todos os participantes deste seminário.

Muito obrigado pela sua exposição.

O SR. JOSEMAR PINHEIRO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom, ouviremos agora o Dr. Paulo Tonet Camargo, Presidente da Abert, Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Bom dia a todos.

Sr. Presidente do Conselho de Comunicação Social, meu caro Murillo de Aragão, meus companheiros de mesa, Paulo Pimenta, Ana Dubeux, Dr. Josemar Pinheiro, senhores Conselheiros, senhoras Conselheiras, para mim, é uma satisfação pessoal muito grande voltar ao Conselho de Comunicação Social, órgão do qual eu fui membro há muitos anos, ainda no início de funcionamento do Conselho. Então, para mim, é uma alegria muito grande, Presidente Murillo, estar aqui no Conselho de Comunicação Social.

Nós vamos mostrar alguns números que nós consolidamos num documento, que eu, inclusive, vou deixar à Presidência do Conselho, que é um relatório de violência contra jornalistas, que nós realizamos e lançamos ainda no mês de março, com números que vêm de duas instituições que nós entendemos serem certificadoras dos números que nós trazemos. Uma é a organização Repórteres Sem Fronteiras e a outra, a própria Unesco, aqui representada pelo Dr. Adauto.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 10

07/05/2018

Mas, antes de entrar nos números, eu queria chamar a atenção para dois aspectos: o primeiro é o fato de que – eu tenho repetido isso à saciedade – nunca o jornalismo foi tão importante e tão relevante. E não se faz jornalismo sem jornalistas. A necessidade de nós termos um jornalismo profissional, um jornalismo independente, um jornalismo que se responsabiliza pelo conteúdo que assina, pelo conteúdo que edita, num tempo de *fake news*, como se diz aí, nunca foi tão importante.

Portanto, neste momento em que nós verificamos muita intolerância – e aqui eu secundo já o que disseram os meus companheiros de mesa que falaram antes de mim e endosso o que eles disseram –, nós vivemos um momento de intolerância. Por quê? Porque as pessoas perderam a capacidade de conviver com a opinião contrária. Perderam a capacidade de conviver com o contraditório. E isto se dá um pouco em função dessas novas tecnologias que têm a capacidade de agregar em *clusters* as pessoas que pensam da mesma forma. Então, como eu digo, são pessoas que ficam pregando aos convertidos, sem a capacidade de verificar a opinião contrária, a crítica, a diversidade de opiniões. Isso tem gerado uma intolerância, isso tem gerado uma incompreensão do real papel dos meios de comunicação na sociedade. O papel dos meios de comunicação da sociedade é trazer informação, informação com responsabilidade. Erra-se muitas vezes, mas é importante que se saiba quem está errando e quem erra ter a responsabilidade e a capacidade de essa responsabilidade ser cobrada. E isso se constitui na pedra angular da liberdade de expressão.

Eu repito: nunca o jornalismo foi tão relevante. Recentemente, em um evento aqui do Senado, a Vice-Presidente Mundial do Facebook fez o anúncio de que o Facebook estaria investindo US\$300 milhões no combate à *fake news*. E eu disse naquela oportunidade: pegue esses US\$300 milhões e contrate jornalistas ao redor do mundo, porque essa é a única forma de evitar a *fake news*, é com o jornalismo na veia. E, de novo, jornalismo se faz com jornalista.

Pois muito bem, indo para os números... E fiz essa introdução para demonstrar os números que vamos ver a seguir.

Eu pediria, se fosse possível, que passasse a primeira lâmina. (*Pausa.*)

Ah, obrigado.

Em algum lugar, não está funcionando.

Pronto! Vamos lá!

Perdoem-me, pois sou um pouco analógico ainda. (*Risos.*)

Mas, se nós olharmos os números de 2016 para 2017, considerando, inclusive, a série histórica que estamos trazendo, podemos dizer o seguinte: olhem, o Brasil melhorou. Houve, no ano passado, em 2017, segundo essas duas organizações, apenas um jornalista assassinado.

Entretanto, isso não é um número alentador. Vejam, em 2018, até agora – e estamos apenas no quinto mês do ano –, já houve dois assassinatos.

Isso não é um número alentador, por quê? Porque, em primeiro lugar, enquanto houver violência contra um jornalista que seja no Brasil, nós não podemos tolerar. Isso é um ataque à liberdade de imprensa. Então, nós não podemos tolerar.

Esses casos, de 82 casos de violência não letal, envolvendo 116 profissionais e veículos de comunicação, caíram 52,32% em relação a 2016, porém todos esses casos, se nós formos abrir, se formos à gênese desses casos per se, vamos verificar o seguinte: eles têm fruto na intolerância e na incompreensão com a atividade jornalística. Como foi muito bem colocado aqui pelo Paulo Pimenta e pela Ana, as pessoas não compreendem. Muitas vezes grupos, os mais variados que seja, não compreendem o papel daquele profissional,





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 11

07/05/2018

daquele veículo, que está ali para levar a informação, para levar a informação daquele fato para a sociedade.

Então, embora, de novo, os números pareçam decrescentes, não são alentadores.

Quanto aos perfis das agressões que nós vemos na TV, jornal e agência, em cobertura policial, de protesto e de cidades, os autores são políticos ou ocupantes de cargo público, populares ou parentes, policiais militares e manifestantes. E as regiões em que elas acontecem com maior intensidade são as Regiões Sudeste, Sul e Nordeste. Essas agressões físicas de empurrão, socos, pontapés, disparos de arma de fogo e de borracha, ameaças, ofensas na internet, detenções e prisões, censuras, ofensas e até assédio sexual mostram dois tipos de agressão – como já foi dito aqui –: as agressões físicas propriamente ditas e as agressões morais, que são tão graves quanto as físicas, porque elas têm um caráter inibitório da atividade dos profissionais de comunicação muito grande.

Em 2017, nós verificamos atentados, ataques, vandalismos, intimidações e até roubos e furtos. E aqui quando nós nos referimos a roubos e furtos, são do equipamento das pessoas que estão trabalhando nas coberturas, notadamente celulares, que hoje se constituem em um objeto de instrumento de trabalho dos jornalistas.

E nós tivemos aqui, que não estão contabilizados nestes números, 20 casos de decisões judiciais inibitórias da liberdade de expressão. Isto é muito sério. A quantidade de decisões – é bem verdade – de primeiro grau. Porque os tribunais superiores, atendendo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, têm derrubado essas decisões. Mas essas decisões judiciais, especialmente de primeiro grau, impedem a livre circulação da informação. Esse é um dado bastante preocupante.

Em 2018, nós temos uma situação já bem preocupante, porque até maio nós registramos 41 casos de violência não letal envolvendo pelo menos 52 profissionais de veículos de comunicação – neste ano de 2018. Quer dizer, os números não são alentadores se nós considerarmos uma projeção até dezembro de 2018. Também, em 2018, temos ameaças e intimidações, agressões, um caso de censura e dois casos de assaltos. Ataques e vandalismos, ofensas, assédio sexual e cinco casos de decisões judiciais que impediram o livre fluxo de informações.

O Brasil, em relação ao mundo, segundo a organização Repórteres Sem Fronteiras, em 2017, ocupa o 103º lugar como país com menor liberdade de imprensa considerando os 180 países examinados. Esse número é muito triste para o Brasil, especialmente considerando um País como o nosso, que tem um arcabouço judicial, um arcabouço constitucional que garante a plena liberdade de expressão. Entretanto, nós estamos vendo aqui, por esse número, que esse arcabouço legal, esse arcabouço constitucional não é suficiente para garantir a plena liberdade de expressão.

A liberdade de expressão é algo que vem da cultura de um povo, da cultura das suas autoridades, da cultura da sociedade. E ainda nós temos muito a percorrer para atingir um número que seja razoável e que, na minha visão, não nos envergonhe como esse número, porque, realmente, para um país como o nosso, que vive numa plena democracia, este número é realmente muito triste. Caiu um pouco para 2018, mas evidentemente que esse número é provisório.

Comitê para a proteção aos jornalistas.

O Brasil ocupa o oitavo lugar entre os países mais impunes do mundo entre 12 países analisados. Nós tivemos aqui, o Dr. Josemar referia-se a casos de profissionais de comunicação que foram assassinados, que tiveram aí os seus direitos violados e sobre o que nós não temos decisão judicial até hoje, nós não temos apuração dos fatos.

Sim, é verdade.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 12

07/05/2018

O caso do Maranhão, da rádio do Maranhão, da Rádio Capital, é emblemático. Houve um vandalismo, uma destruição dos transmissores, das torres de transmissão, gerando prejuízo e o desemprego das pessoas.

Então, também esse número é um número que nos preocupa muito e nós achamos que nós precisamos sempre estar chamando a atenção das autoridades para esta impunidade nos delitos contra jornalistas que vêm acontecendo no Brasil.

Antes de encerrar, eu gostaria de, mais uma vez agradecendo essa oportunidade, dizer que esta é uma causa, a causa da liberdade de imprensa, a causa da defesa do jornalismo profissional é uma causa maior. Ela tem que estar acima de eventuais questões que possam nos dividir em outros campos. A causa da liberdade de expressão é uma causa do País, é uma causa da sociedade e nós, como profissionais que atuamos nos meios de comunicação nas mais diversas esferas, temos a obrigação histórica de não arrefecer na defesa da liberdade de expressão.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito bem.

Com a exposição do Dr. Paulo Tonet Camargo, encerramos a primeira parte do nosso debate e indago agora... (*Pausa.*)

Bom; então, temos aqui alguns comentários que eu vou ler, feitos pelo Portal e-Cidadania.

Bruno Marques, do Maranhão, diz que os políticos precisam melhorar a legislação da classe e revogar a decisão do STF que diz não precisar de diplomas para ser jornalista, ainda mais em épocas de fake news. Quando o nosso salário é baixo e não somos valorizados dentro das próprias empresas e sofremos violência.

Marcelo Almeida, de Minas Gerais, diz: "A violência contra pessoas já faz parte de um capítulo inteiro no Código Penal Brasileiro. Não me venham querer criar uma nova lei agora, por favor. O jornalismo precisa educar, informando a verdade dos fatos e não criando versões a gosto do redator".

Já, Vanderson Peixoto, de Goiás, diz: "É lamentável a conduta dos comunistas e esquerdistas contra a liberdade de expressão. Hoje, vi, na internet, um vídeo de um membro do MST ameaçando um repórter. Deveria haver uma punição mais severa para esse tipo de crime, pois, além da agressão, ainda dificulta a chegada da informação".

Sérgio Luiz Peixoto, de São Paulo, diz que a liberdade de expressão não inclui a liberdade de mentir e enganar a sociedade.

Bom, agradeço a participação de todos e, agora, vou compor a 2ª Mesa de Debates. (*Pausa.*)

Convido o Dr. Adauto Soares, Coordenador de Comunicação e Informação da Representação da Unesco no Brasil.

Convido o Dr. Guliver Augusto Leão, Presidente da Federação Nacional das Empresas de Rádio e Televisão do Brasil (Fenaj).

Antes de abrir a segunda parte dos debates, registro a presença do Presidente da ABI, Domingos Meirelles, nosso Conselheiro.

Gostaria de dizer que nos tempos da Constituinte, provavelmente até mesmo nesta sala aqui, acompanhei os debates sobre o Capítulo da Comunicação. Naquela época, eu era Diretor Executivo da Associação Nacional dos Editores de Revistas e vi o nascimento da proposta do Conselho de Comunicação Social. Vejo que, apesar de já terem se passado tantos anos para se consolidar, o Conselho, cada vez mais, se insere dentro do debate das comunicações e de uma forma muito relevante. Então, fico muito feliz de ter a oportunidade de presidir o Conselho, de estar aqui neste momento e de assistir a uma transformação no





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 13

07/05/2018

nível de diálogo entre os interessados e participantes do setor em temas tão importantes como a questão da violência e de *fake news*, temas que nós temos nos debruçado sobre eles aqui neste Conselho.

Convido agora o Dr. Adauto Soares, Coordenador de Comunicação e Informação da Unesco, para fazer a sua exposição.

O senhor tem dez minutos, Dr. Adauto.

O SR. ADAUTO SOARES – Saúdo o Dr. Murillo de Aragão, Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

É uma satisfação mais uma vez estar aqui falando sobre essa questão da violência contra os jornalistas. E, para tanto, trago a mensagem da nossa Diretora-Geral, Audrey Azoulay, para o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, que aconteceu no dia 3 de maio.

Para nós são fundamentais as palavras da nossa representante.

"A nossa liberdade depende da liberdade de imprensa e não pode ser limitada sem ser perdida por completo". Essas palavras, escritas por Thomas Jefferson, em 1786, quando ele lutava pela independência de seu país, têm um alcance universal que transcende o momento histórico da fundação dos Estados Unidos da América. Qualquer Estado que esteja sob o Estado de direito e respeite as liberdades individuais, em particular as liberdades de opinião, de consciência e de expressão, depende de uma imprensa livre, independente e protegida contra a censura e a coerção.

O ideal de um Estado que esteja sob o Estado de direito exige cidadãos bem informados, decisões políticas transparentes, debates públicos sobre assuntos de interesse comum e uma pluralidade de pontos de vista que forma as opiniões e enfraquece as verdades oficiais e o dogmatismo. Esse poder formativo e informativo é inerente à imprensa e à mídia em geral, em todas as suas formas e por vários meios.

A Unesco está ativamente envolvida na defesa da liberdade de expressão, que se encontra no núcleo de seu mandato, e, no dia 03, quinta-feira passada, celebra o 25º Dia Mundial da Liberdade de Imprensa. O tema escolhido este ano é um convite para se refletir sobre as relações entre a mídia, a Justiça e o Estado de direito. É também uma oportunidade para se examinar os novos desafios relativos à liberdade da imprensa *online*.

A liberdade de imprensa, como qualquer outra liberdade, nunca é completamente segura. O desenvolvimento de uma sociedade com base no conhecimento e na informação, por meio de canais digitais, implica uma intensa vigilância para assegurar os critérios essenciais de transparência, livre acesso e qualidade.

Para se ter informação de qualidade é necessário realizar o trabalho de verificação das fontes e de seleção de assuntos pertinentes. Também são necessários ética e um espírito independente. Dessa forma, isso depende totalmente do trabalho dos jornalistas. O Dia Mundial da Liberdade de Imprensa é também uma oportunidade para se destacar o papel essencial desempenhado por essa profissão, na defesa e na preservação do Estado de direito democrático. Em 2017, em todo o mundo, 79 jornalistas foram assassinados no exercício de sua profissão. A Unesco está comprometida com a defesa da segurança dos jornalistas, assim como com o combate à impunidade dos crimes cometidos contra eles. A Organização também contribui para a formação desses





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 14

07/05/2018

profissionais e ajuda as autoridades de diferentes países a adequarem suas leis de liberdade de expressão aos padrões internacionais.

Por ocasião do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa deste ano, a Unesco organizou uma conferência internacional para a defesa da liberdade de imprensa, que se realizou na cidade de Acra, em Gana, na África, durante a qual foi concedido o Prêmio Mundial de Liberdade de Imprensa Guillermo Cano. Esse prêmio leva o nome do jornalista colombiano assassinado em 1986 por denunciar bravamente o poder dos cartéis do tráfico de drogas.

Convidamos os senhores e as senhoras a celebrar a liberdade de imprensa e o trabalho realizado pelos jornalistas, em todos os anos, no dia 03 de maio.

Essa é a mensagem da nossa Diretora-Geral.

E eu queria concluir falando. A Unesco trabalha muito com essas datas. Nós começamos o ano, na realidade, já que nós estávamos aqui com o Josemar, um radialista. Temos o dia 13 de fevereiro como o Dia Mundial do Rádio, que foi uma data recém-criada na ONU. E temos atuado muito no segmento do rádio no sentido de falar da importância, da relevância do radialismo e, de fato, das estatísticas de mortes de jornalistas, os radialistas sempre têm um destaque de maior número.

E também há os dados que você colocou sobre ser um fenômeno. Os assassinatos de jornalistas no Brasil acontecem em todos os Estados. Os dados mostram, tanto nas periferias das grandes cidades como no Nordeste, no Norte, como nas regiões de fronteira. Isso é facilmente identificado.

Quero também ressaltar a questão da importância de se trabalhar este tema, da importância de se sensibilizarem os Poderes Públicos no sentido de capacitações, no sentido de discussão do tema da melhor forma possível.

As estatísticas da Unesco são: nos últimos 12 anos, foram 38 assassinatos, sendo que, desses 38, dez foram resolvidos. Nós temos uma pendência de 28 crimes que estão por ser resolvidos.

E a Unesco, a estatística que a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura produz e fornece para o mundo é somente o acompanhamento dos assassinatos e as questões da impunidade, quando a nossa Diretora-Geral e o setor de comunicação e informação da Unesco emitem uma carta anualmente para o Brasil e para todos os Estados-membros solicitando informações sobre os inquéritos. Então, a questão da impunidade é algo que a Unesco acompanha, e há uma nota de desagravo que acontece a cada jornalista assassinado no mundo. Então, nós colocamos aqui à disposição nossos vários dados com relação aos assassinatos e às questões de impunidade.

Era isso.

Quero agradecer novamente ter sido convidado para estar aqui. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito obrigado, Dr. Aduino.

Ouviremos agora o Dr. Gulíver Leão, Presidente da Fenaert.

O SR. GULÍVER AUGUSTO LEÃO – Bom dia a todos!

É a primeira vez em que a Fenaert participa deste Conselho, com muita honra.

Agradeço ao Presidente, companheiro antigo Murillo de Aragão, aos companheiros de Mesa aqui, Marcelo, Aduino, Maria José, conterrânea lá de Goiás. Tivemos uma participação na nossa empresa.

Eu acho que o tema do seminário, Violência contra os Profissionais de Comunicação, é um tema extremamente importante que vem muito a calhar neste momento.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 15

07/05/2018

Apenas para contextualizar, a Federação Nacional das Empresas de Rádio e Televisão foi fundada em 2006, com dez sindicatos no Brasil – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Goiás, Distrito Federal, Pará, Paraíba e Pernambuco. Hoje ela praticamente representa todos os Estados que estão representado com sindicatos patronais.

A entidade tem como função representar, coordenar, proteger e defender a categoria econômica e essencialmente defender intransigentemente a liberdade de manifestação, a liberdade de pensamento. Isso é um dos dogmas, eu acho, de todas as entidades patronais, de empregados ou de qualquer das entidades que nos representam.

Nos últimos 15 anos... Esses dados aqui praticamente são dados que foram retirados do relatório da Abert, que o companheiro Tonet já apresentou aqui. Então, são mais dados estatísticos de como é que funcionou esse cenário nesses últimos anos. Esses dados são da ONG, e é a posição também que já foi esplanada aqui. Então, vou passar com mais rapidez, para poupá-los.

Os casos que já houve sobre as ameaças a jornalistas já foram bem explorados aqui pelo Tonet. E eu vou me deter, se vocês me permitirem, mais em casos emblemáticos que foram recentes. Esses são dados que o Dr. Tonet já passou.

Casos recentes que eu quero trazer mais como alerta. Eu acho que o nível da intolerância na imprensa chegou a um ponto tão elevado que, em muitos casos, os profissionais estão sendo impedidos até de se aproximarem nos atos que eles vão cobrir. Além da atitude que gera medo e distanciamento, isso dificulta o trabalho, levando a coberturas jornalísticas feitas, e vocês viram recentemente, através de helicópteros, coberturas de prédio, como nós temos visto. Quer dizer, impede-se que os profissionais estejam no local do evento em função das agressões que eles têm sofrido nos últimos tempos.

Como exemplo recente, podemos lembrar o ocorrido no dia 7 de abril, agora, em São Bernardo do Campo, quando a repórter Joana Treptow, da TV Band, foi agredida por um manifestante, durante a transmissão ao vivo sobre a prisão do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Na mesma ocasião, a repórter Gabriela Mayer, da Rádio BandNews, também foi cercada e também sofreu agressões físicas.

Ainda no cenário das manifestações durante os protestos contra a decretação da prisão do ex-Presidente Lula, o fotógrafo da Agência Estado Nilton Fukuda e a repórter da TV Bandeirantes Sônia Blota foram atingidos por ovos ao registrar a manifestação em frente ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, também São Bernardo. *(Pausa.)*

No ano das invasões, em abril deste ano, cerca 250 militantes invadiram a sede da Rede Bahia, em Salvador, que abriga estúdios da Rádio Jovem Pan, da Globo FM, FM 87. A intimidação chegou ao ponto de os empregados serem impedidos de entrar e sair; efetivamente, de trabalhar e de exercer a sua atividade profissional.

Em janeiro, um grupo de manifestantes invadiu o prédio da Rede Globo no Rio de Janeiro para protestar contra as coberturas do emissora sobre a acusação contra o Lula. Os envolvidos pintaram de vermelho os letreiros externos da emissora, no símbolo no rol de entrada escreveram "Globo golpista". Além disso, cerca de 150 pessoas ficaram acampadas durante algumas horas no prédio.

Ainda para registrar, em 2016 – isso ocorreu na empresa onde eu trabalho em Goiânia –, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra invadiu a sede do Grupo Jaime Câmara, prédio que abriga a TV Anhanguera, o jornal *O Popular*, o jornal *Daqui* e a sucursal da Rádio CBN. Virou alvo de cerca de 70 pessoas que tomaram toda a parte de recepção, que picharam com *spray* toda a recepção, causando um grande dano à emissora e





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 16

07/05/2018

principalmente impedindo que profissionais entrassem e saíssem para exercer sua atividade profissional.

Em julho de 2016, manifestantes de Fortaleza, em protesto contra, à época, o Presidente em exercício Michel Temer, invadiram a Recepção da TV Verdes Mares, afiliada à Rede Globo, e, em Palmas, também no Grupo Jaime Câmara, um grupo se concentrou em frente à TV Anhanguera, atirou ovos e um líquido ácido que causou ferimento em três pessoas. Então, nós vemos aqui uma série de agressões físicas praticadas contra jornalistas e contra empresas de comunicação.

Eu acho e entendo que há uma grande preocupação em relação à forma como os jornalistas e veículos de mídia têm sido tratados, uma vez que vem sendo responsabilizados, inclusive agredidos, simplesmente por noticiarem fatos. Em boa parte dos casos, as agressões se dão em cobertura de fatos políticos e manifestações, que suscitam participações de públicos opostos. A imprensa é apenas a mensageira e presta um serviço à sociedade ao divulgar os acontecimentos, mas o que vemos é a imprensa sendo colocada como vilã e, muitas vezes, responsabilizada pelos fatos que noticia e alvo de violência.

Ainda no campo político, talvez possamos vislumbrar positivamente, espero, as eleições de 2018 como um momento de mudança, pela renovação dos quadros políticos das instituições. A defesa intransigente do exercício profissional e da liberdade de imprensa é uma responsabilidade que eu entendo que seja de todos nós, porque se constitui na própria defesa da democracia. Eu cito aqui palavras do Ministro Carlos Ayres Britto, que são muito emblemáticas em relação à defesa da liberdade de expressão: "A liberdade de imprensa e a democracia são como irmãs siamesas, e a liberdade de expressão é a maior expressão de liberdade."

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito obrigado ao Dr. Gulíver.

Ouviremos, agora, a jornalista Maria José Braga, Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Bom dia a todas e a todos!

É um prazer estar aqui deste lado, já que, como integrante do Conselho, toda primeira segunda-feira do mês, a gente está aqui, fazendo o debate sobre as questões da comunicação no Brasil.

Quero, mais uma vez, parabenizar este Conselho, os meus companheiros de Conselho e de colegiado por estarem colocando em debate a questão da violência contra jornalistas, radialistas e comunicadores. Por quê? O Conselho já se debruçou sobre esse tema outras vezes; nós já, inclusive, aprovamos aqui, neste Conselho, recomendações para que os projetos de lei em tramitação no Congresso que tratam da segurança dos jornalistas fossem encaminhados; nós já aprovamos recomendação para que o Congresso se manifeste em favor da criação do observatório da violência contra comunicadores, mas a liberdade de imprensa, a liberdade de expressão e a violência contra jornalistas são temas que têm de ser permanentes, assim como a violência contra as mulheres. Por quê? Porque, a cada dia, surge uma nova ameaça; a cada dia, surge um novo caso, e a sociedade precisa estar 100% alerta para que não se esqueça, para que não se repita. Infelizmente, nós não temos tido sucesso em eliminar de vez a violência contra os profissionais jornalistas e demais profissionais da comunicação, assim como não temos tido sucesso em eliminar a violência contra as mulheres.

Eu dividi a minha apresentação em duas partes: na primeira, eu vou trazer alguns números que são muito próximos do que a Abert trouxe, que o Tonet trouxe, mas eu preciso





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 17

07/05/2018

fazer a distinção e por que a distinção de alguns casos. E, na segunda parte da minha apresentação, eu vou tratar exatamente, na visão da Federação Nacional dos Jornalistas e dos grupos que já discutiram medidas para combater a essa violência, sobre o que nós podemos fazer de prático, de imediato para, se não a sanar totalmente, pelo menos reduzi-la ao máximo possível.

Primeiramente eu também fiz uma breve – se o Tonet é meio analógico, eu sou totalmente – apresentação da Federação Nacional dos Jornalistas. Nós somos uma entidade sindical. Parte da sociedade nos confunde com um conselho profissional e nos demanda coisas que são da obrigação de um conselho profissional. Mas a própria categoria, pela ausência do conselho, assumiu também pelo menos a discussão pública da questão ética do jornalismo e dos jornalistas.

Nós temos 70 anos de criação. Mantemos nossa Diretoria e mantemos a Comissão Nacional de Ética, que é uma instância de recurso para as comissões de ética dos 31 sindicatos de jornalistas filiados à Fenaj. E o trabalho que a gente faz é essencialmente o trabalho sindical, mas obviamente, volto a dizer, que pela ausência de um conselho profissional temos assumido o debate da profissão como um todo, inclusive da formação profissional, com discussões permanentes com as escolas de comunicação, com os professores de jornalismo para a melhor, vamos dizer assim, formação profissional dos jornalistas brasileiros.

Nós fazemos um relatório bastante detalhado, que é anual, em que a gente apresenta os mais diversos casos de violência contra jornalistas. Nós sistematizamos esses casos em: agressão, e separamos a agressão física das agressões verbais; ameaça, intimidação; assassinato, tentativas de assassinato; censura interna, que infelizmente ainda ocorre; censura judicial; detenções e prisões.

Em 2017, os nossos números consolidados mostram que a agressão física foi a de maior número de casos, e isso tem a ver com as manifestações populares. Foi seguida de ameaças e intimidações e de cerceamento à liberdade de expressão por meio de ações judiciais; houve um grande aumento nos últimos dois anos de ações judiciais. Claramente não se trata de direito de resposta, não se trata de pedido de retirada de conteúdo inverídico, não – ações claramente com o objetivo de impedir o trabalho dos jornalistas e de determinados veículos de comunicação. Nós tivemos casos tão absurdos como o de quebra de sigilo de uma redação inteira no interior de São Paulo.

Do ano passado os números consolidados mostram esse crescimento, mas nós tivemos também impedimento ao exercício profissional, censuras – que não são as judiciais; são separadas no nosso relatório. E nós destacamos, no ano passado, também o cerceamento ao acesso a informações públicas, porque, desde a promulgação da LAI, da Lei de Acesso à Informação, os jornalistas e os veículos têm utilizado muito a LAI como instrumento de trabalho, e nós temos tido casos de recusas expressas de atendimentos às solicitações feitas por meio da LAI.

Eu vou passar rapidamente os números, para nós ganharmos mais tempo nas discussões de como combater.

Eu trouxe aí uma sequência dos últimos cinco anos, e os números gerais. Em 2013, foi um *boom* de violência contra os jornalistas; em 2012, nós tivemos 81 casos; em 2013, 181. E por que esse *boom* de violência contra os jornalistas?

Dois mil e treze foi o ano daquelas manifestações, da explosão de manifestações populares orquestradas e articuladas no Brasil inteiro. Nesse ano de 2013, nós tivemos dois jornalistas e quatro radialistas ou comunicadores populares assassinados. E, aí, eu estou fazendo questão de apresentar os números, apesar da apresentação do Tonet, justamente





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 18

07/05/2018

porque a Federação Nacional dos Jornalistas faz a distinção que as ONGs, principalmente as ONGs estrangeiras, não fazem. Nem a Repórter sem Fronteira nem o Comitê para Proteção aos Jornalistas fazem a distinção existente no Brasil, onde nós temos duas profissões regulamentadas: jornalistas e radialistas. Eles colocam todo mundo no mesmo bolo, e todo mundo que trabalha em veículo de comunicação é chamado de jornalista. Como no Brasil nós temos duas profissões regulamentadas, a Federação faz questão de fazer essa distinção, para respeitar inclusive a legislação brasileira e os nossos colegas, trabalhadores radialistas.

Em 2014 foram 129 casos, e, desses casos, nós tivemos sete assassinatos: três de jornalistas, quatro de radialistas.

Em 2015 foram 137 casos, com dois jornalistas e nove radialistas e comunicadores populares, que agora também têm sido vítimas; é o pessoal das rádios comunitárias.

Em 2016 foram 161 casos, com dois jornalistas e cinco radialistas ou comunicadores populares.

No ano passado, como o Tonet já disse, tivemos uma redução bastante significativa do número de casos de violência, mas os números ainda são altíssimos e, portanto, continuam alarmantes. Então, em 2017 foram 99 casos, e, para nós, nenhum jornalista assassinado, mas houve um comunicador popular, um blogueiro, assassinado.

Em 2018... Eu coloquei ali "dezenas", porque, a cada dia, nós estamos recebendo uma denúncia de jornalista agredido neste ano. Infelizmente, a expectativa é a de que nós cheguemos ao fim do ano com um aumento considerável do número de casos, contrariando a tendência que nós comemoramos no ano passado, em 2017. Nós já tivemos casos em vários Estados do Brasil – em Minas, em São Paulo, em Curitiba, em Goiás –, vamos dizer assim, generalizados pelo País afora.

E, neste ano, nós começamos o ano, no primeiro mês, janeiro, com dois casos de assassinato, de um jornalista e de um radialista. Felizmente, o caso do radialista Jefferson Pureza já está apurado. E a gente comemora isso, porque a impunidade é o combustível da violência. No caso do radialista Jefferson Pureza, o mandante já foi identificado e está preso, assim como os executores estão apreendidos, porque são menores de idade.

Então, volto a dizer: a gente está muito apreensivo, porque há um crescimento proporcional neste ano de 2018.

Quem são os principais agressores dos jornalistas? Até 2013, todos os nossos relatórios apontavam para políticos. E nós colocamos aí, entre políticos, os políticos e seus prepostos – o assessor do político, o irmão do político, o amigo do político; ou seja, com uma causa ligada diretamente à ação política e política parlamentar de determinado agressor. Depois de 2013, com o *boom* das manifestações, os policiais passaram para a categoria dos principais agressores de jornalistas.

E o que a gente vê, no Brasil inteiro, é policial... Não é atingindo jornalista por acaso; não é atingindo o jornalista na repressão violenta a manifestantes, que já está bastante comprometida – é uma repressão violenta e muitas vezes desmedida. No caso do profissional jornalista, ele não está sendo, vamos dizer assim, vítima no bojo da manifestação, não. Os jornalistas têm sido alvo – alvo! – dos policiais: jornalista que ganha uma bala de borracha no olho não foi por acaso. E jornalista que depois a Justiça diz que não, que o culpado foi ele, porque ele ficou na frente da bala. Então, são casos que ocorrem no Brasil e que nos deixam – para dizer o mínimo –, a todos e a todas, indignados, porque dizer que o profissional foi atingido, porque ficou na frente da bala é o cúmulo do absurdo que um representante de um Poder constituído, no caso o Judiciário, possa fazer.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 19

07/05/2018

Eu ressalto também que, depois de 2013, nós tivemos uma nova categoria de agressores: os manifestantes. E a Fenaj, no nosso relatório, também faz a distinção entre manifestantes e populares, apesar de manifestantes serem populares. Mas é porque, quanto aos populares, a gente faz a classificação daquele que, por acaso... Por acaso, não; voluntariamente e deliberadamente, agrediu um profissional, mas numa situação isolada, numa situação específica. A gente tem casos em postos de saúde, casos de flagrantes em questões de trânsito etc. Mas os manifestantes a gente separa justamente por esse fenômeno que tem ocorrido no Brasil de os jornalistas se tornarem vítimas daqueles que estão reivindicando alguma coisa e protestando por alguma coisa. E isso tem sido muitíssimo frequente, muito mais do que nós poderíamos supor. E ocorre de manifestantes à direita e à esquerda; não há aí uma classificação dos manifestantes agressores.

Eu também destaco – e já falei sobre isto – que, em 2017, integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público ocuparam a terceira posição entre os agressores, com um número de ações que claramente tentam cercear a liberdade de imprensa e o direito de o profissional jornalista exercer livremente sua profissão.

Eu já citei aqui o caso de censura de uma redação e vou citar um caso que tem nos preocupado muito, que é o caso do jornalista Marcelo Auler, porque todos os casos de censura, quando chegavam ao Supremo, eram derrubados; o caso do jornalista Marcelo Auler chegou ao Supremo, e o Ministro Alexandre de Moraes manteve a liminar de censura ao blogue do jornalista. Então, é um precedente para nós muitíssimo preocupante que tem de ser observado por todos nós. Apesar de ser um jornalista independente, eu creio que todos nós devemos estar alertas a esse caso.

Eu destaquei aqui também como se dá o cerceamento à liberdade de imprensa por ações judiciais. Há casos de intimidação; ou seja, promotores, procuradores procuram os jornalistas para que eles declarem suas fontes, para que eles ofereçam informações, e, de certa forma, já embutindo aí uma intimidação, para que o jornalista atenda o que eles acham que seja favorável ao trabalho deles. Há os casos de censura prévia e de censura *a posteriori*, que também, no nosso entendimento, muitas vezes continua sendo censura. Há os casos de quebra de sigilo de fonte – eu já citei um que para mim é bastante emblemático. E nós também tivemos, nos últimos dois anos, um crescimento do número de penas de prisão para jornalistas. E, agora, nós estamos, inclusive, vendo aí, com essa farra das prisões preventivas, que nós temos pena de prisão preventiva para jornalista. Em um último caso, em Alagoas, uma jornalista que mantém um blogue foi presa preventivamente em razão de um trabalho que ela fez.

O que nós genericamente... É claro que isto exige um estudo muito aprofundado que eu creio que envolveria os campos da Antropologia, da Sociologia, da Comunicação, mas o que nós da Federação Nacional dos Jornalistas intuitivamente apontamos como causas para esse aumento da violência? Primeiro, não é só com relação aos jornalistas, mas está nos atingindo diretamente. O despreparo das forças de segurança brasileiras e uma tradição de violência das polícias militares.

Infelizmente, não é à toa que temos no Brasil uma campanha para desmilitarização da polícia, em razão dessa tradição de violência, que não foi debelada no meio das forças de segurança. O autoritarismo e a tradição de violência dos políticos. Nós temos – e não é só nos rincões do Brasil – os coronéis da política que acham que não podem ser contrariados, quanto mais denunciados publicamente. Se não podem nem ser contrariados, imagine serem expostos publicamente naquilo que está fazendo de errado na sua função pública. Então, essas tradições nos atingem diretamente.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 20

07/05/2018

A gente tem, e já foi citado aqui também pelo Tonet, uma incompreensão do papel dos jornalistas por parte da sociedade. A gente costuma dizer que a maioria das pessoas, das entidades quer o jornalista trabalhando a favor dela. Se houver qualquer crítica, já não serve. Então, o nosso papel não é de trabalhar a favor ou contra ninguém; o nosso papel é de buscar informação e levar a informação o mais veraz possível para que o cidadão constitua o seu próprio juízo e possa julgar se está a favor ou contra alguém. É esse o nosso papel e é isso que nós devemos ter em conta 24 horas no exercício da função de jornalista.

E eu coloco aqui também – e sei que vai causar uma certa contrariedade, inclusive do meu colega de Mesa, Gulíver, e dos que me antecederam aqui e que também são colegas de Mesa – um certo descaso das empresas de comunicação. E eu vou explicar por que, gente! É claro que eu não seria leviana de trazer isso aqui sem dar os nossos motivos da Federação Nacional dos Jornalistas.

Nós estamos nesse debate há décadas e chegamos ao que chamamos de um protocolo de segurança dos jornalistas. E esse protocolo traz algumas questões que consideramos básicas para garantir a segurança dos profissionais e jornalistas. Nós distribuímos esse protocolo para os nossos 31 sindicatos e pedimos que ele fosse objeto de discussão em cada discussão de negociação salarial pelo Brasil afora, tanto para as convenções coletivas, onde há sindicatos patronais, quanto para os acordos coletivos, onde não há sindicatos patronais, e negociamos com as empresas individualmente.

Até hoje, nós não conseguimos colocar cláusulas objetivas de segurança dos jornalistas em nenhum acordo, em nenhuma convenção coletiva pelo Brasil afora. Então isso é um dado. Não conseguimos até hoje. Sabemos que muitas empresas tomaram suas medidas, mas colocar isso no papel como obrigação de uma convenção coletiva, de um acordo coletivo, nós não conseguimos ainda em nenhum lugar do Brasil.

Para combater a violência contra os jornalistas e demais profissionais da comunicação, a gente entende que a gente tem que definir responsabilidades. E essas responsabilidades têm os seus agentes. Nós achamos que têm responsabilidade o Poder Executivo, o Poder Judiciário, as empresas empregadoras e os próprios profissionais e suas entidades representativas, que somos nós sindicatos e Federação Nacional. Todos temos responsabilidades.

Antes de tratar dessas responsabilidades, eu fiz questão de colocar essa foto para mostrar a vulnerabilidade de um profissional jornalista no exercício da sua profissão e principalmente um profissional de imagem que, por obrigação, por dever de ofício, tem que estar com o olho no seu equipamento; não pode olhar em volta.

Olha a vulnerabilidade do companheiro Santiago Andrade, que, infelizmente, faleceu por uma coisa que ninguém imaginava, atingido por um rojão. Mas estava sozinho no meio do campo de batalha, literalmente no meio. Ele está cercado por todos os lados de manifestantes e de policiais. Então, essa vulnerabilidade é o que nós precisamos combater. E como? O que nós entendemos de medidas práticas para fazer esse combate?

Do Poder Executivo – já foi aprovado por um grupo de trabalho no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos e esse grupo de trabalho teve a participação de praticamente todos nós que estamos aqui – é a criação do observatório da violência contra os comunicadores no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos. E isso não é só um órgão a mais; isso implica um conceito. Qual é esse conceito? É o conceito que a Federação Nacional dos Jornalistas defende de que os jornalistas no exercício da sua profissão é um defensor dos direitos humanos, é um defensor do direito humano à comunicação e à informação e, por ser um defensor do direito humano à comunicação e à informação, ele





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 21

07/05/2018

tem que ser tratado como tal. E já existem leis, medidas protetivas para defensores de direitos humanos que estão ameaçados. Nós temos no Brasil. Então, por isso na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Nós defendemos a criação de um protocolo de atuação das forças de segurança. Também há uns três anos foi criado um grupo de trabalho no âmbito do Ministério da Justiça, mas esse grupo de trabalho não conseguiu andar, porque a única coisa que os policiais viam como protocolo de atuação era delimitar a área de acesso de jornalista. Assim, a gente não conseguiu avançar no diálogo, porque, no nosso entendimento, claro, em determinadas situações tem que haver uma delimitação, mas o que nós queríamos é que houvesse um compromisso do Governo Federal de que haveria uma orientação para todas as forças de segurança do País de que os profissionais não poderiam alvejar jornalista. Pelo contrário, deveriam proteger jornalista no exercício da sua profissão.

Então, esse grupo não foi para frente, mas a gente acha que a gente tem que insistir nessa questão inclusive para que essas forças de segurança reflitam sobre como têm atuado no Brasil principalmente em relação às manifestações populares. E o Poder Executivo, através das suas polícias civis, têm que ter agilidade na apuração dos crimes. Volto a dizer: a impunidade é o combustível da violência. Essa frase não é minha, é uma frase da Federação Internacional dos Jornalistas, utilizada em suas campanhas permanentes de combate à impunidade.

Do Poder Judiciário a gente tem que cobrar – e aí acho que o Conselho Nacional de Justiça teria um importante papel – a não utilização da legislação para cerceamento da liberdade de imprensa. E aqui eu queria fazer uma observação: não há ação contra jornalista proposta por juiz ou por membros do Judiciário que a gente vença. Se é ação proposta por juiz ou por membro do Ministério Público, nós seremos condenados. É uma coisa...

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Com as empresas também?

É uma coisa impressionante, ou seja, eles são corporativos ao extremo, são corporativos a ponto de...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira, a senhora está surpresa com isso?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não, não estou, mas a gente tem que alertar.

Eles são corporativos ao ponto de passarem por cima da lei para se beneficiarem individualmente a si e a seus pares.

E agilidade no julgamento dos culpados que isso também está na conta do Judiciário e precisa ser feito.

As empresas de comunicação. Estamos dispostos a sentar com cada empresa, em cada local, e discutir a melhor forma. A gente pede que as empresas, vamos dizer assim, incorporem o que nós chamamos de um protocolo de segurança para os profissionais e são três pontos básicos que nós colocamos.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira, por evidente preferência à sua brilhante exposição, nós fomos muito generosos com o seu tempo.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Mas eu tenho que encerrar?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Peço que encaminhe para a conclusão, tendo em vista o tratamento isonômico que demos aos demais palestrantes. Mas a seu favor há um fato: os demais palestrantes foram econômicos nas suas observações e, com isso, deixaram um pouco mais de tempo para a Conselheira.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 22

07/05/2018

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu peço desculpas, mas vou fazer um registro: nós não fomos informados com antecedência sobre qual o tempo nós teríamos. Aqui, Sr. Presidente. Vou ser rápida.

A gente insiste no protocolo de segurança, que tem basicamente: treinamento para situações de risco, fornecimento de EPIs para situação de risco e, para nós o fundamental, criação das comissões de segurança nas redações. Estas teriam por papel analisar cada situação de risco específica e definir medidas mitigatórias para aquela situação. Eu creio que, se o Santiago estivesse com um auxiliar, ele poderia não ter sido atingido, se ele estivesse com uma pessoa ao seu lado.

As entidades profissionais, do mesmo jeito: a gente tem que cuidar da questão do treinamento, cuidar da responsabilidade dos profissionais de usar os seus EPIs. Nós temos que ter respeito às medidas de segurança definidas coletivamente. Jornalista não é herói e não pode ser herói, não tem que arriscar a sua vida em situações de claro risco. E obviamente nós temos que ter a observação da técnica e da ética jornalísticas, que faz parte do nosso trabalho.

E, quanto aos grandes desafios, encerrando, Presidente, é a afirmação do jornalismo como essencial para a democracia, constituição da cidadania, e a valorização dos jornalistas e dos demais profissionais da comunicação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito obrigado.

Abro a palavra aos Srs. Conselheiros e convidados que queiram fazer perguntas e comentários. (*Pausa.*)

Caso ninguém se manifeste, eu...

Conselheiro Davi.

O SR. DAVI EMERICH – O Presidente tem que ser sempre o último.

Primeiro quero parabenizar todos os expositores, com uma referência à Ana Dubeux, com a qual trabalhamos muito aqui em Brasília. E a gente agradece muito a sua presença aqui no Conselho de Comunicação.

Todas as falas foram muito boas, interessantes, mas principalmente a fala da Maria José, que não é uma fala, é um programa de trabalho. Acho que ela nos trouxe aqui informações que até me surpreenderam, estou há muito tempo no mercado, são quase um plano de trabalho. Acho que a gente deve levar muito a sério o que ela está dizendo aí. E, no geral, você percebe o seguinte no que está colocado: não há tanta dicotomia entre empresa e trabalhadores. Por que a gente não se debruçar sobre isso e buscar caminhos construtivos para ter um cenário melhor?

Nós estamos, dentro do Conselho de Comunicação Social, eu fui indicado para isso, à tarde estarei apresentando uma proposta no sentido de retomar a ideia da criação do observatório de imprensa, já assinalado aqui pela Maria José, proposta fruto de um grupo de trabalho que teve a participação de representantes da Abert, da Fenaj. E eu acho que é uma coisa que está no ar e que vem ao encontro de todo esse debate que a gente está fazendo, que é muito importante.

O que me preocupa muito, são muitos detalhes, o representante da Abratel disse que o jornalismo – e, quando eu falo de jornalista também estou falando do radialista, em função dessa situação do Brasil – não pode ser uma profissão de risco. Eu acho que as duas categorias comportam muito risco, não há como fugir disso. Agora, frente às colocações feitas aqui, nós temos dois caminhos: nós vamos para um jornalismo e um radialismo cada vez com mais capacetes, máscaras de gás, grupos de segurança fazendo cobertura por *drones*, repórter invisível, informações colhidas com pequenos microfones que ninguém





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 23

07/05/2018

percebe, para fugir da violência popular ou da própria polícia, ou seja, cada vez mais encilhando o jornalismo em medidas de segurança absolutas e perigosas; ou nós vamos para um jornalismo cada vez mais sem risco, com uma Justiça atuando com mais firmeza, um Executivo se afirmando com mais firmeza, as empresas de comunicação sendo mais responsáveis dentro desse contexto. E não estou dizendo que são irresponsáveis; eu acho que estão faltando atitudes; eu acho que as empresas têm que trabalhar muito nessa direção também. E também quanto ao comportamento do próprio profissional, eu acho que também o profissional não é santo nisso; o profissional do jornalismo é um ser humano que também está num meio social, e é preciso ser chamado também à responsabilidade – a Fenaj já colocou isso muito bem nessa proposta que ela dispõe.

Então, está na hora de se fazer uma convergência grande para a gente trazer o jornalismo mais para a clareza da democracia, da República, em que o risco seja cada vez menor, embora sempre vá existir. Ou, então, será necessário abrir mão dessas negociações e empurrar o jornalismo cada vez mais para a sombra, para a violência, para o risco. Nós devemos sempre optar. E eu acho que essa é a opção do Conselho de Comunicação: optar pelo primeiro caminho.

Nesse sentido, à tarde, nós vamos propor, como eu já falei, a criação desse observatório de imprensa, contra a violência da imprensa. E eu também sugeriria o seguinte: eu acho que principalmente as empresas, mas também os trabalhadores têm de entender – eu não estou falando em assassinato, porque isso é uma outra questão; aí é uma violência que vem de caminhos que a gente muitas vezes nem percebe direito – que, nessa violência de queimar carro, de bater em jornalista, jogar bomba, militantes de esquerda ou de direita atingindo jornalista, falta uma ação; a Fenaj também alguma falou coisa sobre isso. Não estaria na hora, por exemplo, de a gente pensar em mesas de negociação?

Passou o tempo em que... Houve uma época em que eu cobria manifestação de rua e, com exceção de uma ou outra empresa, todas as empresas estavam no combate ao regime militar. Então, todos os jornalistas eram aplaudidos quando estavam fazendo uma cobertura; os jornalistas da Globo, os jornalistas da *Folha de S.Paulo*, dos meios de comunicação impressos eram aliados dos manifestantes. Eu nunca vi um jornalista apanhar de manifestante ou ter carro quebrado por manifestante nesse período em que esse jornalismo era o representante, vamos dizer, que se aproximava mais da verdade.

Só que a coisa mudou. Hoje há blogue, há um monte de tecnologias. Esse privilégio da mídia como a responsável pelo verdadeiro jornalismo, esse privilégio se foi, e ainda é importante, ainda é fundamental, como o Tonet colocou aqui. Mas há outros caminhos.

Então, será que não estaria na hora das empresas e dos sindicatos, de a gente começar a imaginar também a criação de mesas de negociação em que uma Globo, uma Abert pudesse procurar uma CUT, os movimentos sociais e discutir o seguinte: como que a gente pode diminuir essa violência ao trabalho profissional, não só ao profissional, como aos bens das empresas que, na minha opinião, são fundamentais para a liberdade de imprensa?

Então, não estaria na hora de essas empresas também pensarem em iniciativas – em vez de só terem assessores capacitados para negociar junto ao Executivo, em Brasília – e também terem pessoas capacitadas para negociar junto aos movimentos sociais, junto a outros setores da sociedade, comportamentos diferenciais de forma que essas entidades também tomassem a responsabilidade de conclamar, a não ser depredar carros, empresas e jogar bombas contra jornalistas? Eu acho que há tem esse espaço. É um espaço um pouco romântico? Pode até ser, mas eu acho que as empresas têm que começar a investir





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 24

07/05/2018

nesse tipo de atitude, que eu sei que vai ao encontro do apoio da Fenaj e de todas as entidades organizadas.

Então, eu acho que nós temos que tirar o jornalista cada vez mais da penumbra, o jornalista e o trabalho dos radialistas, e trazer cada vez mais para a claridade da democracia. E para isso temos que ter muito diálogo.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito boa observação, Conselheiro Davi.

Por favor, algum outro Conselheiro?

Por favor, Sonia Santana.

O SR. SONIA SANTANA – Bom dia a todos! É um prazer estar aqui.

Achei maravilhosa a apresentação da Maria José. Ela colocou pontos que acho de fundamental importância e que vêm ao encontro da segurança dos jornalistas, que é a questão da responsabilidade das emissoras e dos meios de comunicação, que, ao transformar um pouco a verdade, colocar a verdade ao seu bel-prazer, ao seu gosto interno, expõem os jornalistas que estão nas ruas, olham aquele jornalista que está trabalhando na rua, em situação de risco e perigo, e veem nele um representante da empresa na qual ele trabalha e transferem para ele todo o ranço advindo de uma comunicação enviesada, mal discutida, pouco clara nos meios de comunicação.

Outra coisa também é a questão da falta da desregulamentação da profissão, o registro profissional, que eu acho que tem afetado bastante a categoria dos jornalistas e os tem deixado desprotegidos em relação a convenções coletivas, sendo mais universal nos seus direitos. Eu gostaria que as empresas de meios de comunicação olhassem, junto com a com a fala do Davi Emerich, a sua responsabilidade ao expor os seus profissionais na rua. O uso de EPIs é um fator fundamental, estamos em uma guerra, em uma guerra de credibilidade, em uma guerra de informações, de *fake news*, que tem atrapalhado toda a comunicação e a clareza. Na verdade, está muito difícil saber de onde a verdade vem realmente.

Então, eu acho que nós temos que buscar também a responsabilidade do próprio jornalismo. A falta dessa desregulamentação criou entidades e pessoas que não têm tanto preparo ou conhecimento para estarem travestidas de jornalistas, sabemos disso. Volto a cobrar, realmente, a responsabilidade dos órgãos de comunicação em proteger os seus profissionais, em justamente manter a isenção necessária principalmente em um momento de crise que o País vive.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Obrigado, Conselheira.

Conselheira Patrícia Blanco.

A SRª PATRÍCIA BLANCO – Obrigada, Presidente.

Bom dia a todos!

Queria cumprimentar todos os palestrantes que trouxeram as suas considerações.

E quero colocar um ponto – acho que está na apresentação de todos, na fala de todos –, a necessidade do entendimento do papel do jornalista, do comunicador neste momento. E, nesse sentido, eu tenho colocado muito um ponto que é fundamental: a educação midiática e informacional e de que forma a gente cria uma sociedade ou desenvolve uma sociedade onde crianças e adolescentes e até nós mesmos passamos a interpretar o conteúdo da mídia de uma maneira crítica, fazendo uma leitura e entendendo o real papel do comunicador.

A Ana colocou muito bem a questão que o papel do jornalista não é agradar, e, sim, informar. Até a Maria José relatou isso, colocou isso na sua fala. Ou seja, o papel do comunicador qual é? É trazer a informação, é dar luz ao fato que está acontecendo naquele





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 25

07/05/2018

momento. Muitos hoje não sabem e não conseguem interpretar esse real papel do jornalista. Então, vejo como isso como fundamental.

E tiro aqui, como uma mensagem, que fica também como uma forma de combater a agressão e essa intolerância com esse papel do jornalista, a necessidade de discutirmos mais a fundo a função e o papel da educação midiática informacional para jovens e adolescentes.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Obrigado, Conselheira Patrícia.

Continuamos com a palavra aberta a quem queira se manifestar.

Por favor, Conselheiro José Antônio.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Bom dia a todos e a todas!

Primeiro, quero parabenizar a iniciativa do Conselho por trazer, mais uma vez, esse debate. É um debate de suma importância e agora com um papel um pouco mais relevante. Não é que os outros, os anteriores, não tiveram sua relevância. Agora, nós estamos, de fato, com os representantes das empresas e suas entidades. Nós temos a Abert, a Abratel e temos aqui a Fenaert, que representa as questões nas relações do trabalho nas empresas de radiodifusão. Então, isso é importante para a gente começar, de fato, um diálogo do que está acontecendo com os trabalhadores de comunicação.

Aí não são, como a Maria José apresentou, apenas jornalistas, como a gente já tinha falado na Comissão de Direitos Humanos da Presidência da República, que falamos com a Unesco e com a ONU, e que precisa ser mudado na realidade brasileira. Nós temos regulamentações diferentes e essas regulamentações têm que ser respeitadas tanto pelo Poder Público como pelas suas instituições. Elas precisam ser respeitadas para que a gente, de fato, comece a fazer esse debate, e o Conselho a tem um papel fundamental para levar esse debate ao Poder Público. Então, eu acho que é uma iniciativa louvável. E nós temos de dar os parabéns pela iniciativa de se trazer isso, mais uma vez, ao debate.

As empresas nós temos que dizer que elas precisam se sentar e dialogar com os trabalhadores que estão perdendo a sua vida. A única ou a maior preocupação das empresas é com o seu patrimônio, é com os seus equipamentos, como se a vida das pessoas, dos trabalhadores não tivesse importância.

Então, nós precisamos olhar, de fato, o que está acontecendo. E as empresas têm responsabilidade, sim. É preciso falarmos para as empresas que elas têm responsabilidade quando os sindicatos e as federações propõem uma comissão para se discutir a questão da violência, para onde vai e como vai, e a gente nunca consegue esse diálogo nas empresas.

Nós temos programas em que produtores são agredidos quando vão fazer a sua produção. Operadores e câmeras são agredidos nas comunidades, quando vão fazer as suas matérias. Motoristas são violentados, agredidos nos faróis, quando estão voltando das matérias. E isso não aparece nos dados estatísticos das empresas. Não aparece, porque tratam todo mundo igual, colocam todo mundo no mesmo bojo, como se fosse a mesma realidade, mas não o é. O motorista não está nitidamente colocado lá na frente. Ele não escolheu; ele foi colocado ali. O câmera não tomou a decisão de ir lá para fazer a matéria. Foi o chefe que o obrigou a fazer aquela matéria; foi o chefe que obrigou motorista a acompanhá-lo.

Então, nós precisamos, de fato, dialogar com as empresas – que bom que estão todos presentes! – e com o Governo para encontrar a ferramenta de proteção aos trabalhadores de comunicação, a todos os trabalhadores de comunicação. Não é uma prerrogativa dessa ou daquela categoria; é do conjunto dos trabalhadores que estão perdendo a vida, que





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 26

07/05/2018

estão presos em suas casas, haja vista que não conseguem nem fazer o aniversário do próprio filho. Há cinco casos no Mato Grosso do Sul, na fronteira do Mato Grosso do Sul. Estão presos, tendo em vista que não conseguem fazer os programas. Fazem os programas de sua casa. Isso nós precisamos olhar. Nós precisamos fazer esse olhar crítico da situação que estamos vivendo.

O movimento tem responsabilidade também? Tem! E nós temos que chamar as entidades que organizam esse movimento para dialogar. Os trabalhadores não podem pagar pela irresponsabilidade nem dos programas de rádio e televisão nem dos jornais. Nós não podemos pagar por isso – nós não podemos pagar por isso! Quem manda fazer o programa com aquela natureza são os donos do meio de produção. Não somos nós que produzimos.

Então, o Conselho precisa olhar, de fato, para o que está acontecendo, e as empresas precisam, de fato, olhar o que estamos fazendo com os nossos profissionais. O que nós queremos com a vida dos trabalhadores?

Sem falar na violência que a gente sofre no dia a dia com a retirada de direitos. De 94 funções, as empresas travaram uma luta junto ao Governo Federal para reduzir para 25. Violência maior do que essa não existe, sem nenhum diálogo com os trabalhadores – nenhum diálogo com os trabalhadores –, tanto por parte das empresas, quanto por parte do Governo Federal. Não chamaram os trabalhadores para saber se aquela realidade é real, se aquela função, de fato, deixou de existir. Houve um único debate meramente economicista do sistema de radiodifusão brasileira – meramente isso –, sem nenhuma preocupação com a vida, com a segurança, com a proteção dos trabalhadores, com os direitos mínimos. Nós já ganhamos mal. Quando a gente é agredido, é pior!

Sei que aqui não é o espaço para fazer esse debate, mas é o momento em que a gente precisa chamar a atenção dos empresários de comunicação. São os radialistas e os jornalistas que fazem a comunicação. Somos nós que produzimos a riqueza do sistema de radiodifusão brasileira, mas somos violentados diariamente, no dia a dia do nosso trabalho, por imposições, intransigências, desrespeito. Isso é realidade; não é invenção.

É pena que os números ali não traduzem essa violência do dia a dia, porque trabalhamos meramente com números estatísticos do matar, da agressão lá, mas não da agressão aqui, no chão de fábrica onde produzimos, o que também é uma violência. O companheiro Josemar falou da violência institucionalizada. Essa é uma violência que nós precisamos tratar com os empresários de comunicação aqui representados por vários segmentos do sistema empresarial brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragoão) – O Conselheiro João Camilo, por favor.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Bem, corroboro com a fala de todos, porque foi um debate excelente, tem sido um debate excelente. E é muito bom ouvir vários posicionamentos.

Evidentemente que as apresentações foram maravilhosas e não teria como ser diferente. A da Conselheira Maria José também tem sido tão citada, porque foi com muita propriedade o que ela disse, até pela questão da representação, tanto ela quanto o Josemar representantes da categoria dos radialistas. Porque ninguém aqui tem mais propriedade para falar do que o jornalista ou do que o radialista, que vivem isso diariamente.

Eu queria parabenizar e queria abrir uma questão, porque ouvir o Conselheiro Davi Emerich é sempre uma honra, porque é uma pessoa que fala com, também, muita propriedade, é uma pessoa que tem muito conhecimento e que sempre tem bons argumentos, argumentos contundentes a respeito do tema que está sendo tratado. Mas me preocupa muito uma fala, quando a pessoa cita, por exemplo, o seguinte: "Olha, no





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 27

07/05/2018

passado, repórteres de determinados veículos de comunicação, quando o jornalismo era feito com um pouco mais de seriedade, e tal, não eram agredidos, eram aplaudidos. E agora, em tempos de um jornalismo às vezes com blogue, às vezes não tão fiscalizado, não tão sério, [não foi exatamente com essas palavras, mas foi com esse conceito] isso precisa ser mudado, porque isso pode ser uma das explicações."

Eu tenho muito medo desse tipo de fala, porque nós não podemos desvirtuar este debate. Este debate é sobre a violência contra os profissionais de comunicação. E nada, gente, nada justifica a violência. Muito menos nada vai justificar a violência contra os jornalistas ou radialistas, seja pela forma como é feito, seja por erros que são cometidos, seja porque agora nós estamos em um grande debate sobre as *fake news*. Mas nada, absolutamente nada, vou repetir, vai justificar a violência contra jornalistas, no passado, no presente ou no futuro. Nós não podemos justificar com nenhum tipo de erro, com nenhum tipo de questão.

Esse é um problema grave, é um problema que a gente precisa debater, sim. O crescimento da violência contra os jornalistas deve crescer exponencialmente em 2018, por conta de nós nunca termos tido um cenário político tão controverso e tão complicado como vai ser este ano. Então, a gente precisa debater e precisa ter uma coisa fixa na nossa mente: nós não podemos justificar a violência contra jornalistas com nenhuma outra questão ou com nenhuma outra coisa colocada.

A violência contra uma pessoa, contra a mulher, contra a criança, contra o idoso, não tem como ser justificada. Concorde? A violência contra o jornalista também não tem que ser justificada. Qualquer tipo de violência é muito grave, agride tanto a pessoa na dignidade humana quanto a própria sociedade.

Por que a gente está tendo esse debate aqui? É porque a violência contra o jornalista, que também é muito grave, é muito terrível, não fere só o profissional, ela fere a democracia. Então, mais uma vez, eu repito: nada justifica a violência, muito menos a violência contra o jornalista.

Obrigado.

E parabéns a todos aí os expositores.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Vamos ouvir agora o Josemar Pinheiro.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, como eu fui citado. Rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Por favor, Conselheiro Davi.

Josemar, o senhor permite que o Conselheiro faça a sua intervenção?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DAVI EMERICH – Primeiro, eu acho o seguinte: o jornalismo que se faz hoje, na minha opinião, é muito melhor do que a gente fazia antes. Então, nós estamos cada vez com um jornalismo melhor. As empresas estão muito preparadas para isso. O que eu disse, companheiro, é que nessa época que eu citava, a plataforma que se tinha de jornalismo eram os jornais, rádio e televisão. Você não tinha as novas mídias. Então, o patrimônio, o jornalismo era só feito nessas plataformas. Aí apareceram novas plataformas, e muita gente acha que essas plataformas que são tradicionais não representam mais o jornalismo. Acho que é um erro; representam, só que você tem mais plataformas disputando com esse espaço. Por isso eu coloquei nesse cenário, e não em contraponto. Pelo contrário, eu acho que o jornalismo hoje, feito no conjunto, é melhor do que se fazia anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom, vamos ver agora o Josemar Pinheiro, por favor.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 28

07/05/2018

O SR. JOSEMAR PINHEIRO – Srs. Conselheiros, eu queria pedir permissão aqui, primeiro para homenagear os radialistas assassinados, pelos seus nomes: Gleydson Carvalho, 36 anos, em 7 de agosto de 2015, na cidade de Camocim, no Ceará; Patrício Oliveira, Brejo Santo, Ceará; Francisco Cidimar Ferreira Sombra, Russas, no Ceará; Hildemberg Conrado de Oliveira, conhecido como Pato Vêi, 38 anos, no Município de Limoeiro do Norte, Ceará; Francisco Rodrigues de Lima, 62 anos, na cidade de Pacajus, no Ceará; João Gomes, conhecido por J. Gomes, 31 de dezembro de 2017, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba; Franzé Rodrigues, em Morada Nova; Israel Gonçalves Silva, 10 de novembro de 2015, Lagoa de Itaenga, Pernambuco; Djalma Santos, Bahia; Jefferson Pureza, já declinado pela colega aí da Fenaj, 18 de janeiro de 2018, Município de Edealina, Goiás; Flávio Godoy, conhecido por Ratinho, do Mato Grosso do Sul, Vereador inclusive, morto, assassinado em agosto de 2008, Bela Vista, Mato Grosso do Sul, e Ederaldo Rodrigues, de São Luís, que ficou tetraplégico na morte do vigilante, que também era radialista, na Rádio São Luiz, em São Luís do Maranhão.

Segundo a ONU, os radialistas são os mais atingidos. Revelação da Organização das Nações Unidas, se equiparando a países como Iraque, Iêmen, Sudão do Sul. A maioria dos comunicadores denunciavam e mostravam casos de corrupção. O Brasil é um dos dez países mais perigosos para o trabalho da imprensa, logo, da comunicação social.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito obrigado.

Vamos conceder a palavra agora ao Conselheiro Marcelo Cordeiro, Vice-Presidente do nosso Conselho.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – Obrigado, Presidente.

Primeiro, elogio o trabalho que está sendo feito, inclusive que foi uma proposta do Conselheiro José Antônio, muito bem feito e que deu origem a este seminário. Em segundo, para colocar também uma questão que foi bem colocada pela Conselheira Maria José e pelo Conselheiro Davi Emerich, lembro que, embora estejamos falando sobre a violência contra o jornalista, nós temos que ver também que a violência cresceu como um todo no País. Toda violência é insana; contra o jornalista não podia ser diferente, porque matar um jornalista não elimina a falta, não elimina a cobertura, não acaba com o veículo, não resolve coisa nenhuma; apenas mata um jornalista ou agride um jornalista.

E a responsabilidade que a Conselheira que é Presidente da Fenaj quis atribuir ao Governo, aos órgãos de segurança, a meu ver, é uma coisa correta. Não é responsabilizar a empresa; a empresa e os profissionais de imprensa já sabem dos riscos que correm e já fazem, de uma certa forma, algum trabalho para evitar esse risco, mas os órgãos de segurança, o Governo e principalmente o Judiciário, que leva aí... Morre um jornalista, daqui a 50 anos vamos saber se o cara vai ser condenado ou não. Têm que ter uma responsabilidade, têm que acabar com esse tipo de impunidade e tem que haver uma velocidade maior na apuração desses fatos. Não digo nem só a categoria do jornalismo, como a violência como um todo no País. Mas, na questão dos jornalistas, é realmente um ataque à democracia, porque se está tentando cercear a liberdade de imprensa.

Mas também não se pode esquecer que o movimento também, quando vai à rua, está defendendo uma liberdade que a gente defende aqui nesse Conselho, que é a liberdade de expressão. E aquela agressão à liberdade de expressão também é uma agressão à democracia, é uma agressão à liberdade.

E acho que esse é um debate nacional um pouco mais amplo do que só a questão da violência contra os jornalistas, que é inadmissível em qualquer circunstância, mas que vem também crescendo no bojo do que cresce a violência no País como um todo.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 29

07/05/2018

Era só isso que eu queria deixar registrado, Presidente, para que a gente não comece um debate agora entre – respeito a posição do Conselheiro José Antônio – as empresas e os trabalhadores, porque nós já temos esse diálogo constantemente, diariamente já existe um diálogo desses nas redações. Não há chefe de reportagem que coloque um repórter na rua sem saber o risco que ele está correndo nessa reportagem. Não há sequer um chefe de transporte que coloque um carro na rua sem saber o risco que o motorista está correndo.

Acho que a questão é um pouco maior e envolve os órgãos de segurança, envolve o Governo e envolve o Judiciário.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Obrigado, Conselheiro Marcelo Cordeiro. Ouviremos agora o Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Bom dia a todos. Também gostaria de parabenizar a todos pela iniciativa do evento e também aos painelistas.

Eu me recordo, até fiz uma ediçãozinha de um livro sobre liberdade de imprensa, que talvez um dos primeiros jornalistas mortos na profissão tenha sido o Líbero Badaró, no final do Primeiro Reinado, aliás, a morte dele até culmina com o Primeiro Reinado, ele bravamente, num jornal que se chamava *Observador Constitucional*, e cunhou nos estertores a famosa frase que "morre um liberal, mas não morre a liberdade".

É uma pena, depois de tantos anos, a gente estar discutindo isso de novo, continuando a discutir esse tipo de coisa.

Mas cada um no seu quadrado. Não tenho essas informações todas, vocês têm essas informações, e o que me chamou muito a atenção foi a discussão sobre a ameaça ou toda essa questão da censura judicial. Isso mexe muito com o meu trabalho, com as minhas atribuições, acho isso um absurdo. Proponho até que a gente possa discutir a criação disso, que seria um "processômetro". Não, é sério. A Federação de São Paulo criou o Impostômetro, e depois isso foi replicado em todo o País, e está lá hoje ainda, salvo engano, na Boa Vista, na frente do Pátio do Colégio, o Impostômetro, isso chama a atenção de todo mundo. E o "processômetro", que seriam esses atentados judiciais contra a censura, seria muito bem-vindo para que expuséssemos esses juízes que, na verdade, são censores, porque a censura judicial não deixa de ser censura.

Então, a gente deveria fazer algum tipo de coisa nesse sentido, que me proponho até a eventualmente fazer e coordenar, se for o caso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – É muito oportuna a sugestão e acho que pode se incorporar dentro do esforço do Observatório da Liberdade de Imprensa em debate aqui com o Conselheiro Davi Emerich.

Ouviremos agora o Conselheiro e Presidente da ABI, Domingos Meirelles.

O SR. DOMINGOS MEIRELLES – Quero parabenizar a Mesa pela brilhante exposição, o querido amigo Adatao, o Paulo Tonet, e a Maria José pelo brilhante diagnóstico que ela fez sobre o quadro de violência de que o jornalista é vítima nos dias de hoje.

Mas eu queria fazer uma reflexão, contrariando o João Camilo e tentando retomar uma questão levantada pelo nosso Davi, que é a perda da representação social que o jornalista teve na sociedade brasileira.

Eu talvez seja o mais antigo profissional ainda no exercício da atividade, eu tenho 53 anos de profissão, e digo a todos com a maior franqueza e com muita tristeza que eu nunca vi um momento tão dramático para o exercício da profissão como os dias de hoje.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 30

07/05/2018

E eu tive, vamos dizer, o privilégio, ou a desgraça, de acompanhar toda a ditadura militar. Eu comecei exatamente em 1965, um ano depois que os militares tomaram de assalto o poder, e acompanhei de perto os diferentes Presidentes.

E naquela época, estamos falando da ditadura militar, quando realmente o Estado de direito foi atirado ao mar, havia um profundo respeito, por incrível que pareça, entre o ditador de plantão e a classe jornalística.

Talvez aos senhores possa parecer isso um paradoxo, um contrassenso, mas havia realmente um certo respeito. O jornalista que se envolvia com grupos de repressão, que contestavam o Governo, esses eram vítimas evidentemente de um tipo de... Eram perseguidos, torturados... Mas o jornalista que se mantinha no seu ofício, cobrindo a pauta, esse era tratado com a maior, eu diria... eu não diria nem respeito, com uma consideração que eu não vejo nos dias de hoje.

Por isso que eu acho que o Davi tem toda a razão quando ele levantou essa questão. Não se trata de saudosismo, como o companheiro João Camilo, mais ou menos, colocou. Acho que a gente tem que parar para pensar o que realmente está acontecendo.

É um contrassenso, é uma contradição que, em pleno Estado democrático de direito, o jornalista seja vítima de um tipo de violência que deveria ser comum durante o Governo de repressão, durante a ditadura militar, o que não acontecia.

Por exemplo, o Geisel, que tinha uma personalidade muito forte, como todo luterano, o Geisel cumprimentava os jornalistas, ele conhecia os jornalistas pelo nome. Eu trabalhei, eu era repórter especial de *O Estadão*. O Figueiredo brincava com os repórteres. Como eu tinha uma barba muito longa, ele dizia assim: "Olha o Profeta ali do *O Estadão*, o Meirelles." Quer dizer, isso é uma loucura. A gente tinha um Estado de uma violência impiedosa, não se respeitava nenhum dos parâmetros do Estado democrático de direito, mas havia uma tolerância, vamos dizer, em relação ao exercício da atividade profissional.

Então, nos dias de hoje, com o Estado democrático de direito, o jornalista tem sido vítima de toda sorte de violências, como colocou a Maria José.

Aí eu me pergunto: nós estamos falando de que tipo de violência? Uma delas, por exemplo, foi o abastardamento da profissão. O jornalista hoje se proletarizou. Por exemplo, eu moro numa casa razoável, que eu consegui com o salário de repórter do jornal *O Estado de S. Paulo*. Eu hoje jamais conseguiria pagar o aluguel da casa onde eu moro e de que sou proprietário.

Então, acho que a gente tinha que fazer uma reflexão sobre realmente o que aconteceu com a categoria profissional e com a própria sociedade, porque, de um lado, a gente tem a retomada das garantias individuais no Estado democrático de direito, e, do outro, um quadro de violência contra, em particular, os jornalistas, de que não há registro na história nem recente, nem da época do Império.

Então, acho que a colocação do Davi merece uma reflexão mais profunda. Eu acho que todos colocaram, com muita propriedade, diferentes olhares sobre o que se passa, mas eu acho que a observação feita pelo nosso Davi – talvez seja também pelo fato de ser um veterano – merece uma reflexão mais aprofundada.

E, só para terminar, eu não gostaria de repetir uma frase do Jean Paul Sartre, em 1946, logo depois do fim da Segunda Guerra Mundial, quando os alemães já haviam sido expulsos da França, em que ele ficou tão perplexo com o que aconteceu no seu país que ele disse: "Oh, que saudades da ocupação." Havia, realmente, durante a ocupação alemã, um regimento, havia códigos de comportamento, em que, de uma certa forma, também se preservava não só a atividade intelectual, como também a atividade política.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 31

07/05/2018

Eu queria convidar o Presidente e os demais – eu sou apenas um suplente, é a segunda vez que eu participo deste Plenário – para que talvez a gente aprofundasse esta questão: o que aconteceu com essa profissão? Por que nós perdemos essa representação mágica que o jornalista tinha na sociedade brasileira e ele chegou a esse ponto de ser hoje praticamente um proletário, recebendo um salário infame, o que o torna também exposto a toda sorte de mazelas na cobertura de uma atividade, vamos dizer assim, mais pública na rua? Naquela época também havia manifestações, mas nunca o jornalista era elegido como alvo, como aquele que devia ser submetido ao cadafalso ou ao garrote vil. Não. O jornalista era tratado de uma forma extremamente correta.

Peço desculpas de ter feito uma intervenção no final e estar um pouco na contramão da maioria do que foi colocado aqui, mas eu acho que a sugestão, a colocação feita pelo nosso Davi – por ser um veterano – merece um aprofundamento, uma reflexão com mais calma, porque ela permite, também, diferentes leituras do que aconteceu durante a ditadura militar e o que ocorre nos dias de hoje.

Era esse o meu breve relato – acabei falando um pouco mais do que devia. Agradeço a todos pela atenção. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Obrigado, Conselheiro Domingos Meirelles.

Tenho a impressão de que sua sugestão pode estimular a realização de um outro seminário, com uma outra visão: a relação do jornalismo com a sociedade; o que mudou e como mudou. E aí seria uma reflexão ao largo do tema específico da violência, seria sobre como o jornalismo se insere na sociedade hoje e como ele é visto pela sociedade frente a todos os desafios, a todas as circunstâncias que foram mencionadas pelo Conselheiro e também, evidentemente, pelo avanço tecnológico, que permite hoje a expressão nas redes sociais, blogues, etc. Então, o que aconteceu com o jornalismo e com o jornalista na sociedade? Não só a questão de salários, de emprego, mas também da sua própria posição na sociedade. Isso é uma reflexão importante, porque o lugar do jornalista na sociedade deve ser entendido e analisado, dada a relevância da atividade para a própria sociedade. Quer dizer, o rebaixamento social da figura do jornalista e do jornalismo como atividade não interessa, obviamente, ao fortalecimento da democracia.

Então, se o Conselheiro me permitir, na reunião da tarde, poderemos propor a realização de um evento para debater exatamente esse aspecto da profissão e dos profissionais perante a sociedade no País.

Alguma manifestação?

O SR. JOSEMAR PINHEIRO – Sr. Presidente, eu queria dizer para todos os membros deste Conselho (*Fora do microfone.*) que sou militante da imprensa escrita e da imprensa de rádio e televisão. Já fui vítima, inclusive, de atentado – como já relatei aquele caso lá de Pirapemas – mas eu queria dizer que jornalismo impresso – pelo qual inclusive eu sou apaixonado, acho que tenho a formação mais nesse sentido... O radialista, pelo fato de ele ressoar os comentários, ressoar as palavras, ele atinge um público que muitas vezes é a constituição de uma opinião pública que reage de uma forma às vezes não tão intensa quanto o jornalismo impresso. A minha impressão, inclusive, é de que os radialistas que são vítimas hoje, como eu coloquei, dessa censura, desse assédio moral, de ameaças e de assassinatos são pelo fato inclusive dos comentários e às vezes inclusive das entrevistas que possibilitam muitas vezes a opinião pública tomar conhecimento de fatos que são desconhecidos pela maioria da população.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Vamos ouvir a Conselheira Maria José, por favor.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 32

07/05/2018

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu sei que eu falo muito, Presidente, mas é porque eu queria só dialogar com alguns colegas Conselheiros que se manifestaram e vou tentar ser muito breve.

A primeira coisa é que nós estamos falando aqui da violência contra jornalistas que é uma violência como atentado à liberdade de imprensa. Obviamente, nós não estamos tratando aqui das questões das relações trabalhistas, que nos preocupam, e que nós estamos, como entidade sindical, em embate todo dia. Esse embate com as empresas é feito cotidianamente em todos os Estados brasileiros, das condições de trabalho, de salário, das condições inclusive de segurança – volto a citar que a gente tem tentado colocar isso na pauta de cada convenção, de cada acordo coletivo pelo Brasil afora. Então, são coisas distintas, e precisamos, sim – o José Antônio fez esse apelo – ter esse diálogo mais próximo com as empresas para a valorização do profissional. E nessa valorização do profissional, eu creio que está a valorização do jornalismo, que já foi mencionada aqui, e aí eu tento dialogar com o Domingos e com o Davi.

Ora, enquanto a sociedade brasileira não entender que o jornalismo é necessário para a democracia e para a constituição da cidadania, nós não seremos valorizados. Agora, essa valorização – e nisso o José Antônio tem razão – começa pelas empresas. As empresas precisam valorizar o jornalismo e precisam fazer jornalismo na sua essência. Isso nós temos falado constantemente. E aqui eu quero dizer uma coisa: as empresas de jornalismo, assim como as entidades que representam os profissionais, não estão imunes à crítica.

Agora, em relação à violência contra jornalistas, eu quero enfatizar, e aí o João Caetano falou, que nada justifica. Eu digo que o mal da violência é a palavra "mas". A gente tem de eliminar a palavra "mas" nas questões da violência. A mulher foi estuprada, mas ela estava com saia curta. Ora, me poupem! O jornalista foi agredido, mas ele trabalha em tal empresa. Nada justifica a violência contra jornalistas. Se o jornalismo praticado pela empresa desagradada, vá se manifestar pacificamente na porta da empresa, vá se somar aos movimentos sociais, à Federação Nacional dos Jornalistas, que luta pela democratização dos meios de comunicação com regulação e regulamentação do Capítulo V da Constituição. Vamos fazer o que precisa ser feito. Vamos fazer o debate democrático. Vamos exigir que essas empresas tenham ouvidores, vamos exigir que tenha espaço de crítica, vamos fazer o debate público, mas não se justifica a violência contra jornalistas, e isso nós temos que ter claro para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito bem.

Já encerrando o evento, lembro que, às 14h, retornaremos a esta mesma sala para a 4ª Reunião, Ordinária, de 2018.

Eu queria falar duas palavrinhas apenas.

Primeiro, quero agradecer ao Conselheiro José Antônio pela proposta de realização do evento. Acho que atingiu os nossos objetivos, principalmente o de recolher impressões e propostas de como tratar o tema.

A minha primeira conclusão, sem querer fazer um relato do que eu vi, é que o tema merece um tratamento de múltiplas propostas e múltiplas abordagens, mas que se refere sobretudo: à educação da sociedade; a informação; a ação também, à interação dos organismos associativos da imprensa e profissionais com os Poderes Públicos, o Poder Judiciário; à reflexão sobre iniciativas que ora tramitam aqui no Congresso.

Mas um tema me chamou a atenção, porque me lembrou outra questão de que participei, pois uma dialoga com a outra, Ana: foi a sua menção à Campanha Paz no Trânsito. Eu, como moro em Brasília, assisti a tudo isso, a como Brasília se transformou





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 33

07/05/2018

numa cidade cujo trânsito, não digo que é igual, mas perto das melhores cidades do mundo, em termos de respeito a faixas, por exemplo, e ao uso do cinto de segurança também. E vejo como foi relevante a iniciativa do *Correio Braziliense*.

Isso dialoga com outra iniciativa, quase vinte e tantos anos atrás, iniciada pelo Instituto Ayrton Senna: o Grande Prêmio de Jornalismo do Instituto Ayrton Senna, que tratava da questão do menor, da criança e do adolescente. Devemos lembrar que, 30 anos atrás, essa questão era muito criminalizada na imprensa, o enfoque era sempre criminal e não propositivo, e o Grande Prêmio teve o condão de estimular o jornalismo a buscar soluções para a questão. E isso deflagrou uma espécie de corrida do bem em que todos os veículos buscavam trazer a melhor matéria – você sabe disso, porque o *Correio Braziliense* ganhou algumas vezes, foi premiado. E eram iniciativas que tinham apoio da Associação Nacional dos Jornais, da Associação Nacional dos Editores de Revistas e da Abert também.

Enfim, o que me chamou a atenção é o fato de que uma campanha benfeita, com a união dos profissionais, das empresas e da sociedade civil, poderá levar à transformação. Não será, obviamente, conseguida rapidamente, mas, independentemente de qualquer coisa que se faça, mudar a lei, federalizar o crime contra o jornalista, contra o radialista e contra a imprensa, o fato é que temos de trabalhar na mudança do comportamento da sociedade. E o que pode mudar são iniciativas como a que o *Correio Braziliense* fez, como o Instituto Ayrton Senna fez, tempos atrás, que geraram um novo padrão cultural. Essa é a mudança. Então, o jornalismo e o radialismo – aqui, Josemar, quando eu falo jornalismo, como eu disse, da profissão, estou incluindo, até porque eu também sou radialista, sou jornalista e sou radialista, então, estou usando *lato sensu* a palavra, para incorporar as categorias.

Então, de todas as brilhantes contribuições e o diagnóstico apresentado pelo Tonet, pelo Camilo, pelo Pimenta, pelo Gulíver e pela Maria José, acho que temos de passar do campo da análise para o campo da proposição. Provavelmente, uma das propostas que eu veria como de muita importância para o tema seria replicar ou pensar em campanhas como a que o *Correio Braziliense* fez.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 34

07/05/2018

LISTA DE DOCUMENTOS PERTINENTES À REUNIÃO

1. Lista de Presença;
2. Apresentação da Abert;
3. Apresentação da Abratel;
4. Apresentação da ANJ (representada pelo Correio Braziliense);
5. Apresentação da Fenaert;
6. Apresentação da FENAJ.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (3ª Reunião)

CN - 35

07/05/2018

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Agradecendo a participação de todos, desejo um bom dia.

Até mais, às 14h aqui.

Muito obrigado.

(Iniciada às 9 horas e 10 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 35 minutos.)





Aprovada na 5ª
reunião ordinária de
2018, realizada em 4
de junho de 2018.
Publique-se.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DE 2018

**DIA 7 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14H, NO PLENÁRIO Nº 3 DA ALA
SENADOR ALEXANDRE COSTA.**

Ata Circunstanciada da 4ª reunião (ordinária) de 2018 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, realizada em 7 de maio de 2018, segunda-feira, às 14h, no Plenário nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Conselheiro Murillo de Aragão, destinada à seguinte Ordem do Dia: ITEM 1 – Comunicação do Presidente sobre o andamento de projetos de lei sobre Comunicação Social no Congresso Nacional; ITEM 2 – Deliberação sobre modo de manifestação do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional diante de fatos ocorridos nos períodos entre reuniões ordinárias; ITEM 3 – Relatório sobre projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional sobre o tema das fake news, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Miguel Matos (coordenador), Murillo de Aragão, José Francisco de Araújo Lima, Ricardo Bulhões Pedreira, Maria José Braga e José Antonio de Jesus da Silva; ITEM 4 – Relatório sobre o Projeto de Lei 5.130/2016 e seus apensados, de autoria do Conselheiro Sydney Sanches; ITEM 5 – Redação Final da Resolução Complementar que dispõe sobre Ementas do Conselho de Comunicação Social; ITEM 6 – Relatório sobre reestruturação do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros José Francisco de Araújo Lima (coordenador), Miguel Matos e Maria José Braga; ITEM 7 – Criação do Observatório da Liberdade de Imprensa, a partir de proposta do Conselheiro Davi Emerich. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Titulares: JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR, representante das empresas de rádio; JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA, representante das empresas de televisão; RICARDO BULHÕES PEDREIRA, representante das empresas de imprensa escrita; TEREZA MONDINO, engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social; MARIA JOSÉ BRAGA, representante da categoria profissional dos jornalistas; JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, representante da categoria profissional dos radialistas; LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA, representante das categorias profissionais de cinema e vídeo; MIGUEL MATOS, DAVI EMERICH, e MARCELO CODEIRO, representantes da sociedade civil. Estiveram presentes os Conselheiros suplentes JOÃO CAMILO JÚNIOR, JULIANA NORONHA, MARIA CÉLIA FURTADO, PAULO RICARDO BALDUÍNO, EDWILSON DA SILVA, SONIA SANTANA, PATRÍCIA BLANCO, LUIZ CARLOS GRZYNSKI e RANIERI BERTOLI.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 2

07/05/2018

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Boa tarde.

Havendo número legal, nos termos do art. 6º da Lei 8.389, de 1991, declaro aberta a 4ª Reunião, Ordinária, de 2018, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, que, conforme pauta anteriormente enviada aos Conselheiros, destina-se a: leitura do expediente, Ordem do Dia, relatório de andamento das comissões temáticas, comunicações dos Conselheiros e participação da sociedade civil.

Comunicações de ausências.

Em 19 de abril, o Conselheiro Sidney Sanches comunicou que, por estar fora do País, não poderá participar da presente reunião. A suplência da representação da categoria profissional dos artistas está vaga por conta da renúncia do Conselheiro Jorge Coutinho.

Em 4 de maio, o Conselheiro Fabio Andrade informou que, por conta de reunião agendada de última hora em São Paulo, não poderia estar presente. Seu suplente, Dom Darci José Nicioli, também não poderá comparecer.

Esta reunião será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. Para isso, as pessoas que tenham interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, www.senado.leg.br/ecidadania, e do Alô Senado, através do telefone 0800-612211.

Comunico aos Srs. Conselheiros que temos sobre a mesa da Presidência para apreciação a ata da 2ª Reunião de 2018, enviada com antecedência por *e-mail* a todos os Conselheiros. Não havendo objeção, proponho a dispensa da leitura e discussão da ata.

Os Srs. Conselheiros que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Leitura do expediente.

Alteração no regulamento do serviço de acesso condicionado.

Comunico que, no último dia 25 de abril, recebemos o Ofício nº 144, de 2018, da Anatel, informando sobre a publicação da Resolução 692, de 12 de abril de 2018, que aprova alterações no regulamento do serviço de acesso condicionado. O ofício foi enviado a todos os Conselheiros por *e-mail*.

Tomada de subsídios sobre a revisão do regulamento geral de direitos do consumidor de serviços de telecomunicações.

Informo que, no dia 23 de abril, recebemos convite da Anatel para participar da tomada de subsídios pública sobre a revisão do regulamento geral de direitos do consumidor de serviços de telecomunicações. As instruções sobre como contribuir para a tomada de subsídios foram enviadas por *e-mail* a todos os Conselheiros.

Recebemos também, em 2 de maio, do Deputado Federal Jean Wyllys, coordenador da FrenteCom, documento com conjunto de reflexões feitas no âmbito da referida frente parlamentar sobre o tema: *fake news*. A FrenteCom colocou-se à disposição para contribuir com esse debate junto ao Conselho de Comunicação Social, e o documento foi encaminhado a todos os Conselheiros por *e-mail*.

Algum Conselheiro gostaria de se manifestar especificamente sobre esses assuntos antes de passarmos a Ordem do Dia? (*Pausa.*)

Não havendo manifestações, passemos a Ordem do Dia.

Item 1.

Comunicação do Presidente sobre o andamento de projetos de lei sobre comunicação social no Congresso Nacional.

Basicamente, do último período, temos a destacar o debate, que prossegue agora com mais intensidade, sobre a nova modalidade de outorga do serviço de





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 3

07/05/2018

telecomunicações, o famoso PLC 79, de 2016. Esse projeto está na Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado. Nesta semana, será realizada uma audiência pública sobre o projeto de lei. É um tema de muito interesse ao universo das comunicações.

Comunico também o andamento do PL 4.012, de 2013, sobre o tratamento do uso de dados, também tema de interesse nosso, está andando.

E, finalmente, o tema *fake news*, que continua despertando muito interesse entre os Congressistas. No último período, salvo engano, foram três projetos novos acrescentados ao rol de projetos sobre *fake news* em tramitação no Congresso Nacional.

Se não me falha a memória, Conselheiro Miguel Matos, são oito projetos já?

O SR. MIGUEL MATOS (*Fora do microfone.*) – No total, não; são 14.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Quatorze projetos! Então, é impressionante como o tema gerou, gera um interesse crescente.

Passamos ao item 2 da pauta.

Alguma observação sobre os projetos?

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Uma questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois não.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Eu gostaria de sugerir a alteração da ordem da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Que nós examinemos primeiro o item 3, deixando o item 2 para mais adiante, inclusive, diante dessa notícia que o senhor acaba de nos trazer de que mais três projetos de lei foram encaminhados à tramitação dentro do Congresso Nacional. Acho que, de todos os assuntos que temos tratado aqui, talvez esse seja de maior urgência, o das *fake news*, que nós consigamos trazer alguma contribuição para o debate, em apoio à atividade parlamentar do Congresso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim, Conselheiro José Carlos. Muito obrigado.

Bom, há alguma objeção à inversão de pauta? Não?

Então, passamos ao item 3 da pauta.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois não.

O SR. DAVI EMERICH – O senhor falou do PLC 79, de 2016, do PL 4.012, de 2013, sobre *fake news*. Foi só a título de informe ou o senhor vai propor alguma ação?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não, eu estabeleci como rotina nas nossas reuniões apresentar um breve relato sobre o debate dos principais projetos de lei que afetam a comunicação social no Congresso Nacional, para que os Conselheiros e a sociedade saibam o que está acontecendo no debate. É uma forma de nós também mantermos o acompanhamento do que é feito e podermos também tomar decisões sobre se vamos interferir ou examinar as questões em debate.

Bom, posto que estamos no item 3 agora, relatório sobre o projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional sobre o tema das *fake news*, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Miguel Matos, Coordenador; Murilo de Aragão, José Francisco de Araújo Lima, Ricardo Bulhões Pedreira, Maria José Braga e José Antônio de Jesus da Silva, passo a palavra ao Conselheiro Miguel Matos para considerações iniciais sobre...

O SR. MIGUEL MATOS – Presidente, antes de mais nada, eu queria pedir desculpa aos demais integrantes do nosso Conselho, porque, de fato, os projetos se avolumaram, depois as discussões sobre as *fake news* foram cada vez maiores e o escopo, que era





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 4

07/05/2018

inicialmente tentar conversar com cada um dos Deputados e, como nós tínhamos poucos projetos, era factível, foi se mostrando impossível fazer esse tipo de trabalho, eu achei por bem... Eu tinha mandado até uma comunicação, e aí eu divido com os demais Conselheiros, porque, na realidade, nós não conseguimos falar sobre cada um dos projetos, porque seria uma discussão interminável. Aqui nós estamos falando de 13 projetos na Câmara e um no Senado. Se nós fôssemos analisar cada um dos projetos... E nem seria essa a nossa missão, porque nem fomos instados a isso. O tema, as *fake news*, é que é a grande questão que está sendo debatida.

Eu propus inicialmente, a minha ideia é essa, levantar os pontos positivos dos projetos, quer dizer, primeiro fazer uma anamnese, vamos dizer assim, dos projetos, levantando os pontos positivos e os pontos negativos de cada projeto, definindo alguns parâmetros para que o Conselho possa dizer: "Estes parâmetros o Conselho entende como pertinentes para os projetos." É claro que, na atividade legislativa, os Deputados e os Senadores é que vão traçar os projetos, mas nós podemos dar uma diretriz. E outra: nós não sabemos qual projeto vai andar. Anda um ou anda outro. Então, nós podemos dar uma diretriz mestra, e eles vão encaixar aquele projeto que talvez melhor se adéque, ou um projeto que eventualmente siga a nossa opinião. Então, de fato, não tem...

Eu acho importante – falei mais cedo com alguns – que nós tomemos uma posição agora, mesmo que a questão ainda esteja muito incipiente, porque as discussões ainda vão acontecer, nós vamos ter um pleito eleitoral onde isso vai aparecer, e nós não sabemos o que vai aparecer. Então, não adianta prevermos o futuro. E também, por outro lado, não adianta ficarmos esperando que aconteça algo para nós nos posicionarmos.

Então, eu acredito que, nessa questão das *fake news* – essa é minha opinião; obviamente, é só a minha opinião, e respeito quem tem opinião contrária –, acredito que as *fake news* vão demandar do Conselho talvez em todas as sessões durante este ano. Em todas as sessões nós vamos nos deparar com *fake news*, porque estourou a *fake news* da Marielle, vai estourar a próxima *fake news* nesse mês que vem, no pleito eleitoral vai ser uma atrás da outra, e, muito provavelmente, vai até fazer a diferença no pleito. O Presidente esteve com o Ministro Luiz Fux, vai integrar uma comissão do Tribunal Superior Eleitoral, mas essa questão é bem complexa.

Então o que eu fiz? Eles acabaram de passar para os senhores esse relatório, que é um relatório que analisa os projetos. Então, eu enumero os projetos – são 13 na Câmara e um no Senado. Eu vou me eximir de citar os nomes de todos os Deputados. E há um do Senado. E digo: dos projetos em questão, dois deles propõem a criação de uma nova lei e os demais alteram as legislações já existentes.

Entre as proposições analisadas, duas apresentam conteúdo destoante: o Projeto de Lei 7.604 e o 9.647, que preveem a responsabilização das plataformas de redes sociais pelos conteúdos publicados.

Outro projeto que se destaca é o Projeto 9.533, que altera a Lei de Segurança Nacional, para dispor sobre o incitamento através das redes sociais. Segundo a proposição, as penas para os crimes de propaganda seriam duplicadas quando realizadas por meio de WhatsApp, Facebook e/ou redes sociais.

Também adiciona um artigo à Lei 7.170, dos crimes contra a segurança nacional, tipificando a produção e a divulgação de *fake news*, seja no formato de texto ou vídeo, com a finalidade de disseminar no WhatsApp, Facebook ou redes sociais notícias falsas capazes de provocar atos de hostilidade e violência contra o Governo. Isso é um pouco temerário do ponto de vista jurídico.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 5

07/05/2018

Os demais projetos apresentam estruturas similares que incluem a definição de *fake news* e o estabelecimento de penas e possíveis agravantes.

À exceção daqueles dois projetos de lei já mencionados, nenhum dos outros projetos prevê a retirada de conteúdo noticiado, apenas a responsabilização de quem divulga, compartilha ou dissemina notícia falsa.

Eu coloco aqui uma coisa que achei bem interessante, porque essa foi sempre a nossa discussão, e sempre que participamos... Outro dia nós tivemos, eu e o Davi, uma participação em um programa de televisão, e o principal ponto foi a definição do que sejam *fake news*. Cada um tem a sua definição. Elas são relativamente parecidas. E isso ajuda até o legislador a depois fazer uma comparação e tentar, depois, adequar qual é a que melhor se formata a *fake news*. Então, temos aqui as *fake news* e as penas em um quadro bem demonstrativo e comparativo das coisas.

Bom, depois de ter feito essa análise dos projetos, eu fiz uma análise das sugestões que a Comunidade Econômica Europeia, a comissão europeia criada pela União Europeia, fez, um grupo de especialistas, com relação a *fake news*. Eles produziram um relatório muito interessante que conclui que a desinformação é um fenômeno que vai além das discussões sobre *fake news*, incluindo todas as formas de informações falsas, imprecisas ou enganosas formuladas, apresentadas e divulgadas com o objetivo de causar intencionalmente danos públicos ou com fins lucrativos, porque nós já temos mais ou menos a consciência de que *fake news* é uma notícia feita para ser mentirosa, no entanto, existem notícias que são mentirosas por si sós. Então, a desinformação vai além das *fake news*. O relatório ressalta que esse tema não inclui a criação e disseminação de conteúdos ilegais, nomeadamente difamação, discurso de ódio ou incitação, uma vez que esses temas já estão previstos em legislações específicas.

A Comissão Europeia dá algumas sugestões: aumentar a transparência das notícias *on-line*, promover a alfabetização midiática, desenvolver ferramentas para capacitar os usuários e jornalistas para combater a desinformação, salvaguardando a diversidade e a sustentabilidade do ecossistema do meio de comunicação e promovendo uma pesquisa contínua de modos de tratar esse problema.

Depois eu analisei também esse trabalho que o Deputado Jean Wyllys nos entregou, que é excepcional, um trabalho muito bem feito, muito interessante, curto e, ao mesmo tempo, muito bom e que vai mais ou menos nessa mesma linha. Eles ponderam que a democracia precisa, sim, se debruçar sobre esse fenômeno, sem, entretanto, incorrer em medidas que cerceiem a liberdade de expressão e a privacidade dos usuários da internet no Brasil. Muito importantes essas questões, eu reputo.

Eu fiz aqui um resumo dos cinco pontos apresentados pela FrenteCom. Estão bem colocados aqui. E concluo que, com base na análise dos projetos de lei, nas recomendações da União Europeia, que servem como Direito comparado para nós, e no trabalho da FrenteCom, entendo ser oportuna e necessária a adoção de medidas que visem combater a crescente onda de disseminação de notícias falsas. Entretanto, ressaltamos que a resposta para o problema não passa ou, pelo menos, não unicamente pela criminalização da prática ou pela responsabilização das plataformas onde o conteúdo é veiculado, mas, sim, por uma ação conjunta com órgãos competentes que envolvam a implementação de políticas públicas visando à conscientização da população acerca do tema.

Faço um aparte aqui. No dia em que estivemos lá, com o Ministro Fux, até discutimos isso. O Conselheiro Davi até que fez esta sugestão: que o TSE, que tem uma verba de publicidade muito grande, poderia usar essa verba de publicidade, que usa no período





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 6

07/05/2018

eleitoral, para educar a população em relação a isso. Hoje, nos jornais, já há uma página em *O Globo* sobre notícias falsas – eu não me lembro quem foi que falou, se foi a Abert. Não sei quem é que está pagando essa página. Está hoje na *Folha*, em *O Globo* e acho que no *Estadão* também, e traz algumas dicas de como descobrir.

Bom, em relação ao mérito, continuo aqui, dos 14 projetos de lei analisados, em suma, eles propõem três caminhos: alteração do Código Penal, alteração do Código Eleitoral ou a criação de uma nova legislação.

Quanto ao alcance, as proposições que permeiam alterações do Código Penal possuem um caráter mais ampliado, em contraste com as mudanças no Código Eleitoral, que possuem uma aplicação apenas nas eleições.

O projeto contempla algumas características importantes: a definição de *fake news*, o estabelecimento de pena ou multa, possíveis agravantes, responsabilização de intermediários e, por fim, a retirada de conteúdo.

Tendo em vista a disparidade entre as proposições, entendo não ser factível se pronunciar a favor ou contra a aprovação de qualquer uma das matérias, cabendo ao legislador compreender a forma mais adequada de promover essas mudanças. Entretanto, busco cumprir a previsão regimental do Conselho e trazer alguns pontos que convergem e devem ser contemplados em eventuais futuras legislações sobre a temática. E, aí, eu enumerarei seis pontos, na realidade, que podem ser acrescidos de outros, e fica a discussão.

Primeiro, a definição clara e bem delimitada do que seja *fake news*. Estabelecer um conceito com os limites práticos para a sua aplicação, sobretudo porque, em termos penais, eventual lacuna irá deixar a norma penal em branco, o que é vedado.

Dosimetria. Definir padrões de penalização convergentes com atos cometidos em situações similares, de modo a não criar disparidades penais. Esse ponto é importante, porque muitas vezes queremos punir muito uma coisa e acaba-se fazendo, por exemplo, o que houve no Código Ambiental: é mais fácil matar uma pessoa do que matar um tatu.

Responsabilização do autor. A legislação deve enquadrar apenas aqueles que originaram propositalmente a disseminação das notícias falsas, sem impor penalização aos usuários, os quais muitas vezes agem de boa-fé.

Ordem judicial. Qualquer pedido de retirada deve ser precedido de ordem judicial fundamentada, concedendo tempo razoável para retirada.

Órgão competente. Aqui fica uma sugestão apenas: sendo o caso, a legislação deve prever um órgão capacitado e plural para fazer a avaliação prévia de *fake news*.

Por fim, censura. É óbvio que devem-se evitar quaisquer mecanismos que visem à retirada de conteúdo sem base legal e de forma discricionária.

E, seguindo o que eu próprio sugeri, a criação de metas. Sugiro uma ementa para esse assunto, qual seja: é oportuna a necessária adoção de medidas que visem combater a disseminação de notícias falsas. Entretanto, a resposta para o problema não passa unicamente pela criminalização da prática ou pela responsabilização das plataformas, mas, sim, por uma ação conjunta com órgãos competentes que envolva a implementação de políticas públicas, visando à conscientização da população acerca do tema.

É isso, Conselheiro. Acho que poderíamos nos manifestar neste momento. Entendo que é um momento ainda incipiente, os projetos foram apresentados, essa discussão é uma discussão que ainda está na sociedade, e não temos grande profundidade para tratarmos do tema, que é um tema que ainda está em evolução. Acredito que seja uma boa maneira de nos posicionarmos neste momento, agora. Num momento próximo, nos manifestaremos de uma outra maneira. E tenho certeza de que isso não é impeditivo para nenhuma próxima manifestação.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 7

07/05/2018

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Algum conselheiro?

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Só para colaborar com informações, o Presidente da Abratel, Márcio Novaes, e eu estivemos com o Deputado Márcio Marinho apresentando algumas sugestões sobre a questão do enfrentamento a *fake news* e fomos muito felizes, porque fomos bem recepcionados pelo Deputado, que, juntamente com o Senador Eduardo Lopes, estão lançando, até o final deste mês de maio, a Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento às *Fake News*, que era algo extremamente necessário para podermos concentrar esses projetos de lei, que estavam muito pulverizados – tínhamos nove –, quando se pensou na questão da criação da Frente Parlamentar, e agora a gente está vendo o tanto que é importante existir. E é um esforço concentrado não só da Câmara como do Senado para podermos produzir discussões, debates a respeito desse tema.

Não tenho a data aqui, mesmo porque quem providencia, estrutura todo o lançamento da Frente Parlamentar e recolhe as assinaturas são os Parlamentares, os autores do requerimento, para que elas se formem. Mas, logo que as tiver, eu as encaminho para vocês. O que está certo é que ainda será no mês de maio. E encaminho o convite para que os senhores possam participar do lançamento dessa Frente Parlamentar. Foi muito especial, porque o que foi relatado para nós é que o recolhimento dessas assinaturas foi um dos recolhimentos mais fáceis que já houve dentro dessa Casa, porque é um interesse que move todo mundo, atinge todo mundo a questão das notícias falsas.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Obrigado, Conselheiro João Camilo.

Algum Conselheiro? Maria José? Davi?

Conselheiro Davi, por favor.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, sou sensível ao apelo feito pelo Conselheiro Miguel sobre a questão do tempo. Acho que realmente as coisas estão se atropelando. Precisa haver legislação na área eleitoral sobre isso, porque, na minha opinião, a coisa mais importante neste momento sobre *fake news* é a questão eleitoral, e me parece que o TSE está caminhando bem nisso. Então, sou sensível a esse argumento.

Fico só um pouco, não digo chateado, mas, enfim, de só receber esse material hoje. Gostaria de ter recebido há uma semana, de ter lido com mais critério. Gostei muito do documento. Acho que ele ficou numa postura geral, se distanciou um pouco daquela primeira iniciativa, que realmente criou muita discussão.

O SR. MIGUEL MATOS – Era justamente esse o objetivo.

O SR. DAVI EMERICH – Então, me parece que ele cabe bem. A gente faz um apanhamento de todos os projetos que estão tramitando, mostra que está acompanhando esses projetos.

Não teria dificuldade, se houver um encaminhamento para isso, de votar favoravelmente a esse projeto, mas lamentando, porque coisas dessa ordem devem chegar com mais antecedência, não de um mês, dois, mas, pelo menos, de uma semana, para que a gente já possa vir com convicções mais formadas.

O SR. MIGUEL MATOS – Conselheiro, comecei até pedindo escusas, porque você tem toda razão.

O SR. DAVI EMERICH – Só faria três pequenas emendas a prevalecer esse documento, ou seja, se houver uma tendência em votar o projeto, que conta com o meu voto, apresentaria três emendas. Na última página, quando começa o primeiro parágrafo, conforme está na segunda linha: "não é factível se pronunciar a favor ou contra a aprovação da referida matéria", na verdade, já estamos nos pronunciando. Então, eu colocaria: "se pronunciar definitivamente", então, para relativizar um pouco, porque, na prática, a gente já está...





SENADO FEDERAL
 SECRETARIA-GERAL DA MESA
 SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
 CCS (4ª Reunião)

CN - 8

07/05/2018

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Uma emenda de redação.

O SR. DAVI EMERICH – É, só para deixar um pouco mais...

O SR. MIGUEL MATOS – Totalmente correto.

O SR. DAVI EMERICH – No item 6, que fala "censura", não se devem evitar quaisquer mecanismos, não utilizar mecanismos, ou seja, não podemos... A gente está pondo "censura", e não se deve utilizar...

O SR. MIGUEL MATOS – Tem toda razão.

O SR. DAVI EMERICH – Está bom, que seja definitivo.

E não sei se, na área de ementas, já que você fala aqui da União Europeia, talvez uma ementa 4 no sentido de: devem-se levar em consideração experiências legais já adotadas por outros países democráticos sobre o tema. Não caberiam ementas, entendeu? Porque tem a Alemanha, não é só União Europeia em si, mas há países isoladamente que já estão propondo coisas. Então, é quase um estudo comparado.

O SR. MIGUEL MATOS – Na realidade, eu sugiro uma ementa só. Coloquei as três porque fui abrindo. Uma está um pouco mais restrita, a outra está um pouco maior...

O SR. DAVI EMERICH – Mas, acho interessante reafirmar. Você fala aqui em cima, mas reafirmar ali nas conclusões a importância de se levar em consideração as experiências já adotadas em outros países democráticos. Acho que é interessante analisar, estudar. Não é que a gente vai copiar, mas é importante saber por onde eles estão andando.

O SR. MIGUEL MATOS – Posso já fazer aqui: entretanto, assim como a experiência... Aí eu coloco: entretanto, assim como – posso redigir aqui...

O SR. DAVI EMERICH – Experiências legais já adotadas por outros países...

O SR. MIGUEL MATOS – ...experiências de outros países. A resposta para o problema não é unicamente a criminalização, porque é o que a comunidade europeia definiu.

O SR. DAVI EMERICH – É, a redação se daria ao final, dependendo do posicionamento do coletivo. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira Maria José.

O SR. MIGUEL MATOS – Vou levar outro puxão de orelha aqui, porque não dei...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Na verdade, o conselheiro Miguel, da minha parte, não vai levar nenhum puxão de orelha. Vou inclusive elogiar o esforço que ele fez no âmbito da comissão, de produzir um relatório. O debate na comissão acabou não avançando, a gente não achou um meio de fazer esse debate de uma forma produtiva. E o mérito foi todo do Conselheiro, de se esforçar pessoalmente e nos trazer um relatório hoje.

Mas, igualmente, digo que nós não temos condições de votar este relatório hoje. Estou lendo este texto aqui agora, apesar de, como membro da Comissão de Relatoria, eu tê-lo recebido com certa antecedência. Eu o recebi na quinta-feira, no final da tarde, mas, por questões pessoais graves, não tive condições de me debruçar sobre ele.

Então, creio que não temos condições de votar este relatório hoje, volto a dizer, por nenhum demérito do Conselheiro Miguel, mas pelas nossas circunstâncias.

Eu queria enfatizar que o assunto realmente merece uma posição do Conselho, mas tenho insistido nisto aqui: pelos muitos assuntos urgentes e importantes de que tratamos, não podemos nos atropelar. Então, já peço vista do relatório.

Creio que o debate é, de fato, muito profundo. Eu queria ressaltar aqui – isso todos os conselheiros receberam com um pouquinho mais de antecedência – o documento encaminhado pela FrenteCom, pela Frente Parlamentar pelo Direito à Comunicação. É um documento bastante sintético, mas bastante profundo, que nos coloca as questões centrais.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 9

07/05/2018

E quais são as questões centrais? Primeiramente, uma definição de *fake news*. Eu, particularmente, odeio estrangeirismos e acho que já começamos errado ao ficar falando de *fake news*. Aí deveríamos falar de notícias falsas. Mas há uma contradição ontológica aí, porque, se é notícia, não pode ser falsa; se é falsa, não é notícia. Então, o próprio debate conceitual está muitíssimo contaminado. Não podemos chegar a uma definição de *fake news* porque há uma contradição insolúvel na expressão. E, mesmo traduzindo para o português, essa contradição prevalece.

O relatório da Frentecom trouxe muito bem o que está sendo o debate, que é a questão da desinformação. E eu acrescentaria a questão da divulgação de inverdades ou mentiras, para sermos bastante diretos, travestidas de notícias. Isso é uma deformação, vamos dizer assim, porque, se há a intencionalidade de divulgar uma mentira, se se dá o caráter de notícia para que essa mentira ganhe certa credibilidade, há aí uma gravidade imensurável nessa prática, e isso tem de ser pensado dessa forma.

Mas há outras dificuldades de definição, para a gente não ficar brigando com o conceito. As mentiras ou as inverdades vão ser consideradas, na sua totalidade, na sua parcialidade. Quando isso vai ser criminalizado? Quando é total? Quando é parcial? Quando for parcial, qual a porcentagem de inverdade que vai caracterizar a criminalização? Uma inverdade em forma de notícia, se for 99% verdadeira, mas 1% falsa, se nessa falsidade estiver toda a intencionalidade, vai ser criminalizada ou não?

Então, o debate é, de fato, importante, é, de fato, urgente, mas é, de fato, profundo. E é sobre todos esses aspectos, em profundidade, que devemos nos manifestar.

Eu, particularmente, endosso o relatório da Frentecom, da Frente Parlamentar pelo Direito à Comunicação, principalmente colocando a questão da dificuldade da definição, que é preliminar para a criminalização. Se não podemos definir, como vamos criminalizar?

Então, o problema é grave. Peço vista do relatório. A gente tenta aprofundar o debate, junto com o Conselheiro Miguel, para a gente ver se chega a uma posição consensual ou se terá de ter uma posição divergente aqui.

O SR. MIGUEL MATOS – Conselheira, deixe-me só reiterar uma questão. Eu justamente parto da mesma premissa: o tema é grave, o tema é complexo, o tema não é simples. Há todas essas questões. Qual é a definição? Eu trouxe até um quadro com as definições. Como vamos criminalizar? Eu até coloquei: quais serão os agravantes? Como vai ser isso? Coloquei isso tudo no relatório. E digo, no final, na conclusão, que não é possível, neste momento, tratar desses assuntos; caso contrário, vamos ficar discutindo coisas que são pertinentes ao processo legislativo.

O que podemos estabelecer são balizas, e essas balizas ainda, neste momento, são largas. É só isso que eu acho. Se não falarmos agora, não vamos falar; o trem vai passar, e nós não vamos entrar nele. Essa discussão vai acontecer sem que a gente dê, pelo menos, a margem do rio para eles, dizendo: olha, nós achamos que este rio está aqui deste tamanho, é o Rio Amazonas; daqui a pouco ele vai ficar menor, e vamos diminuir as margens dele. O projeto que está caminhando mais vai ser tal projeto; ele está discutindo isso. E nós vamos lá e falamos: há um exagero aqui, a dosimetria não está certa aqui, ele não está definindo certas coisas aqui. Aí nós vamos traçando essas margens um pouco mais estreitas.

O que eu disse é o meu medo de perder o bonde da história. Nessa discussão de *fake news*, não vou dizer para se apostar dinheiro, porque estamos numa Casa Legislativa, onde não se aposta dinheiro, mas posso apostar o último jantar do nosso Conselho, daqui a um ano e alguns meses, que vamos, na última reunião, tratar desse mesmo tema. Vamos tratar desse mesmo tema todos os dias aqui no Conselho.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 10

07/05/2018

Então, era só uma maneira de anteciparmos uma baliza. É claro que tem todo o direito de pedir vista. Acho que devemos pedir vista, devemos discutir. Mas pondero também para, na próxima sessão, tentarmos trazer uma baliza que seja. O Conselho está falando isso; na próxima reunião, o Conselho vai falar de novo e, na próxima, vai falar de novo, vai falar de novo. Vamos falar praticamente em todas as reuniões sobre esse assunto.

Essa é a minha consideração.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu gostaria de me manifestar quanto ao seguinte aspecto: meu compromisso como Presidente é o de que o Conselho tome decisões. Espero que, na minha presidência, não se eternizem discussões sem que o Conselho se manifeste com sua maioria.

Um ponto que eu reputo como lamentável é o de postergar as decisões e utilizar os recursos regimentais para ir empurrando a discussão, da mesma forma que se condenam os recursos na esfera judicial que postergam a implantação e a implementação de penas.

Então, o ponto central é que existe um Regimento, o pedido de vistas é concedido, e eu proponho até que seja concedida vista coletiva a todos os Conselheiros e que, na próxima reunião, nós votemos o relatório: "sim" ou "não".

A profundidade do debate, Conselheira Maria José, é evidente, tanto é que nós estamos há cinco meses debatendo isso. Fizemos dois seminários, participamos de um debate no plenário do Senado. Amanhã, o Plenário da Câmara irá fazer outro debate. Está se organizando uma frente parlamentar para tratar de *fake news*. O TSE está debatendo o tema, as empresas jornalísticas estão empenhadas em divulgar campanhas de informação para fortalecer o jornalismo e o discernimento do leitor com relação à questão das *fake news*. Então, não vejo motivo para que o Conselho não se posicione.

Também concordo, Conselheiro Miguel, que a nossa manifestação seja *pari passu* com a realidade e as circunstâncias. O tema vai evoluir, é evidente que não vai ser resolvido agora. Acredito que é muito oportuna a proposta de um balizamento nosso, em vez de uma manifestação concreta sobre um projeto, dizendo "sim" ou "não", mas sim dizer: o Conselho entende, como conveniente e adequado para a democracia e a liberdade de expressão, que o tema seja tratado com base nesse balizamento.

Então, eu gostaria de propor a transformação do seu pedido de vista em vista coletiva, para que todos os Conselheiros possam se manifestar e encaminhar suas manifestações em tempo hábil, para que, na próxima reunião, a gente faça a votação.

O SR. MIGUEL MATOS – Presidente, só quero falar uma coisa. Vou acrescentar essas sugestões do Conselheiro Davi e outras que sejam de redação, porque, obviamente, não é um trabalho infalível. Obviamente, ele tem falhas. Já achei aqui dois erros de português, inclusive. Mas essas colocações no sentido de ajudar a melhorar a redação, se quiserem, também podem mandar para mim, que eu já as acrescento ao relatório e já vou eventualmente encaminhando novas versões do relatório. É basicamente esta a estrutura, mas, se se acrescenta aí uma coisa ou outra, isso pode ser muito bom, muito útil, para que a gente, na próxima reunião, já tenha um corpo mais formado, para a gente poder falar alguma coisa para a sociedade. Nós falamos é para a sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Luiz Gryzinski, por favor.

O SR. LUIZ CARLOS GRYZINSKI – Presidente, o que eu ia falar era basicamente o você acabou de colocar. Eu só colocaria aqui, talvez, neste relatório, como uma forma positiva já, para ser aprovado... Eu gostei dessa postura de a gente aprovar e começar a produzir resultados. É uma questão de tempo. O formato que o Miguel fez ficou 100%. Adorei!





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 11

07/05/2018

Concordo com a Maria José com relação a *fake news*. Podemos usar, talvez, o termo "inverdades"; acho que isso é interessante.

É preciso estabelecer, de alguma forma, na descrição, a questão de tempo, porque, vejamos, 14 projetos estão sendo discutidos. Nós poderíamos fazer referência, na próxima reunião, a alguma coisa relativa à preocupação com o tempo, porque são 14 projetos, e virá uma eleição. Nós vamos ficar *ad aeternum* discutindo, quando nós podemos ter uma posição.

Há outra questão. Ali eu coloco a questão da ordem judicial, que eu acho que poderia ser mixada com o órgão competente. Por quê? Porque não necessariamente poderá ser uma ordem judicial que peça para ser retirada determinada coisa. Isso pode vir de uma legislação, dizendo, por exemplo, que é a Anatel, que é o Ministério das Comunicações, não necessariamente uma ordem judicial. Então, eu faria um *mix* dizendo "órgão competente", jogando para o legislador definir qual é o órgão competente que poderia determinar quem vai pedir, para quem e retirar.

Mas eu queria parabenizar o Miguel, porque realmente aqui se mostra tudo o que está acontecendo.

Eu me refiro também à questão dos seminários. Eu acho que, nesse relatório, era importante relatar os seminários, porque a gente já contribuiu com a sociedade com os seminários. Nesse relatório, temos de buscar algumas informações dos seminários, em que estiveram juízes...

O SR. MIGUEL MATOS – Farei isso, farei isso. É uma boa sugestão.

O SR. LUIZ CARLOS GRYZINSKI – Lá estiveram juízes do TSE.

E também há a questão das verbas. Como a eleição se aproxima, está havendo muita propaganda do TSE mostrando que todo mundo tem de participar etc. Poxa, talvez, 15 segundos ali... Uma fórmula de 15 segundos, para o eleitor ficar atento às inverdades, seria interessante. Da mesma forma, o TSE – eu não sei se é essa entidade – está chamando as pessoas para participarem da eleição que se aproxima.

Era essa a minha consideração.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Vamos ouvir agora o Conselheiro Araújo Lima, por favor.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Obrigado.

Realmente, o trabalho que nos foi encaminhado pelo nosso colega é um trabalho relevante, é de grande importância, até porque conseguiu "cair na real", como eu gostaria de dizer. Eu e minha equipe já começamos de forma errada, tentando entender cada projeto que estava em tramitação. Se nós tivéssemos de fazer isso, seria importante ter os projetos de todo mundo; teríamos de pedir todos os projetos em tramitação na União Europeia, nos Estados Unidos, na Rússia – eu ouvi falar também de Camarões.

Eu estive, há três anos, em uma reunião em Dubai da UIT (União Internacional de Telecomunicações), discutindo como é que se enfrentariam as OTTs, ou seja, todos os serviços que são prestados sobre a rede, portanto sem prestar contas a ninguém, utilizando as redes criminosamente para prestar serviços paralelos, inclusive levando a situações financeiras e econômicas muito dramáticas para as empresas de telecomunicações no mundo inteiro, que, por exemplo, foram perdendo, primeiro, os chamados internacionais, com o Skype – hoje há concorrentes. Depois, perderam as mensagens de texto para o WhatsApp e outros, como o Telegram e outros. Esses todos estão se valendo dessas redes. No caso do WhatsApp, então, se vai ao absurdo, pois se valem do número do telefone que pertence à operadora. É um negócio inconcebível, mas é. Eu acho que o WhatsApp é o





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 12

07/05/2018

que se confronta de maneira impossível. Você pega o meu telefone celular e o utiliza sem pagar um tostão, para ficar batendo papo com um cara na Noruega.

Então, as Telecoms ficaram nessa situação. Tudo bem! E vocês sabem que algumas nem estão aguentando, como é o caso da Oi, que era única brasileira, que hoje já está com investimentos estrangeiros, mas que já está com seus R\$65 bilhões de prejuízo.

Então, eu saí de Dubai muito desanimado, porque tentaram oferecer uma proposta lá de como abordar esse assunto, e a proposta só foi aprovada pela Rússia e por Camarões. De todos os outros países lá representados – eram 168 países –, o encaminhamento só obteve a aprovação desses dois. Mais ninguém quis conversar sobre o assunto.

Então, nós temos um problema sério, que é a territorialidade da lei. Como é que vamos controlar as *fake news* que são geradas na Rússia, na União Soviética, na antiga União Soviética? O conjunto todo lá produz muita coisa dessa natureza.

Nós estamos enfrentando, para os senhores saberem – isto é muito importante, porque também é comunicação social –, na indústria da TV por assinatura, uma ameaça com a qual não estamos sabendo lidar. Como podemos combater? Invadiram o Brasil com uma caixa parecida com um *decoder* inofensivo, muito parecido até com o do Apple TV. Essa caixinha é uma caixinha completa, com computador; funciona como computador. Qualquer *hacker* mais esperto consegue transformá-lo, desde que tenha um teclado e um monitor, num computador. Essa maquininha consegue hoje distribuir todos os canais pagos do Brasil de graça.

O que nós temos hoje? Acho que ninguém pode evitar isso. Até o próprio Congresso, a Câmara faz isto de vez em quando: reúne *hackers* para poderem testar os sistemas de defesa das informações. E nós temos hoje seis *hackers*. Talvez, essa seja a profissão mais bem remunerada hoje no Brasil e no mundo inteiro. Não há um banco que não tenha uma equipe, não há nenhum comerciante virtual que não tenha uma equipe. E nós fizemos a nossa equipe. Já conseguimos derrubar 600 IPs que bombardeiam as caixinhas, mas os fornecedores do conteúdo imediatamente partem para outros 600 IPs. O juiz que, de uma vez só, nos concedeu o bloqueio liminar de 600 IPs disse: "Não me tragam sempre essa quantidade." Parece que os caras, os bandidos ouviram, porque passaram a usar só de 40 em 40. Então, a gente consegue, em dois ou três dias, uma ordem para derrubar, e eles passam para mais 40 IPs novos.

Isso aí ainda é o início da desgraça, porque a desgraça maior agora é quando o senhor entra no Google e procura saber se existe algum *streaming* com todo o conteúdo brasileiro de graça. Há lá três aplicativos, dois que até funcionam muito bem.

Então, a caixinha também se tornou desnecessária. Mas essa caixinha é terrível! Essa caixinha, quando instalada na sua casa, usando qualquer que seja a sua base de rede, seja o *wi-fi*, seja o seu celular que tem também essa capacidade de compartilhar a rede, entra também na sua conta quando você fizer uma operação, porque ele está controlando tudo que entra e sai no seu *wi-fi* ou no seu telefone.

Nós estamos, inclusive, com uma campanha intensíssima, cara, dispendiosa, com filmes caríssimos, que nós estamos apresentando em todos os canais fechados, porque esses colaboram. Eu sou o Vice-Presidente Executivo de Programação dentro da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura. Então, consegui que todos os programadores brasileiros e estrangeiros incluíssem a campanha, que alguns já devem ter visto. O time está com uma meia feminina na cara, oferecendo o serviço: "Este é um serviço maravilhoso! Presta todo o serviço! Você pode até tirar dinheiro do seu banco, tudo através desta caixinha, e ela é linda." O pior é isto: ela é muito mais bonita do que a da Apple, porque eles fizeram o HTV da marca com uma luz azul por dentro. Num ambiente noturno,





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 13

07/05/2018

é linda. Nós já temos mais de 80 horas de gravação, e isso pelo menos nos diverte um pouco. Há a gravação das interlocuções entre os assinantes dessas caixinhas, do que está acontecendo, porque toda hora sai do ar. E os palavrões são de uma generosidade interminável: "Eu vou enfiar esta caixa na cara, na goela do bandido que me vendeu!"

A caixa, infelizmente, é negociada quase livremente. Eu vou dar a dica, porque não é segredo. Vocês podem encontrá-la na Americanas.com, no Mercado Livre, no Smart, porque, embora a Anatel já tenha classificado como passível de registro na agência reguladora, o problema é que ela entra totalmente inocente, ela vem sem o recurso de fazer a recepção desses *streamings* por redes falsas. Então, se você testar a caixa, vai dizer: "É uma caixinha normal, igual a um IPTV, igual à do Hulu, igual à da própria Apple TV, que é a mais popular." Só que a primeira coisa que você tem de fazer quando for usar é baixar o aplicativo criminoso. E esse aplicativo criminoso se disseminou. E, agora, estão sendo oferecidos sem caixinha. A caixinha vai se danar também. Só temos agora 400 mil ativas, porque já eliminamos alguns milhares.

Então, eu acho que *fake news*... Eu garanto a você, Miguel... Você foi muito otimista ao dizer que, talvez, em novembro de 2019, a gente esteja comemorando, porque não houve solução. Nós e o mundo! Enquanto não se tomar uma decisão semelhante – eu defendi isso em Dubai com entusiasmo –, enquanto não se adotar no mundo uma decisão semelhante à que se adotou para selo e telefonia, nós estamos perdidos.

Como é que foi feito o selo? Um belo dia, os caras disseram: "Como é que se vai mandar a carta?" "Vamos fazer o seguinte, uma união postal, e a gente reconhece o selo." Se meu filho colar um selinho brasileiro ali para mandar um cartão para a namorada, vai receber legal, em qualquer lugar. A Rússia aceita, leva até a casa. Às vezes, tem de subir um morro. Não há problema! E o telefone é a mesma coisa. Como é que se faz isso? "Eu estou ligando, e o cara atendeu em Israel." É claro, porque há um intercâmbio. Quando entrou no mercado, quando entrou nas fronteiras de Israel, começa a companhia local a faturar.

Então, alguma coisa tem de ser feita, porque existe uma barreira quase intransponível. Quem manda na internet é um país só: os Estados Unidos. Todas as operações do mundo passam pelos Estados Unidos, todas, todos os recadinhos, as mensagens do WhatsApp, os nossos *e-mails*. Então, libertada aquela... Eles criaram um mecanismo para enfrentar, numa guerra, o problema de queda de telecomunicações. Então, aquilo é uma coisa brilhante. E criaram lá, como vocês sabem, os três maiores organismos do mundo para gerir a internet por todo lugar.

Onde não funciona? Em dois países: China e Rússia. Eles fizeram um tubo único de entrada. Não há mais entrada de vários tipos de rede. Lá eles controlam. Botam lá 1,6 mil caras numa sala e começam a julgar. Primeiro, é claro que vão... Eu vi os processos e como eles fazem as seleções. Primeiro, o algoritmo já separa tudo que vem falando de negócio de independência e de liberdade de imprensa; tudo isso já fica fora. Os outros são uma filigrana por 1,6 mil operadores. Sei lá quantos são! Deve haver bem mais por causa da noite. Então, eles vão vendo as palavras esquisitas, que, talvez, justifiquem o bloqueio.

Então, meu amigo, eu acho que você deu uma solução brilhante. Vamos ser humildes, vamos tentar contribuir com algumas regras, com alguns princípios que devem ser obedecidos. E não vamos perder tempo e ficar lendo lei desse negócio que vai circular aí, não. Não vamos perder tempo, porque, um dia, virá – talvez, não seja nem do Brasil – essa solução.

Então, eu antecipo meu voto, Presidente. Tomo a liberdade de antecipar meu voto pela aprovação plena da proposta do Relator.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 14

07/05/2018

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Vamos ouvir agora o Conselheiro Juca Silveira.

O SR. JUCA SILVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro, também parabeno o Conselheiro Miguel pelo brilhante trabalho.

Eu li com bastante cuidado e atenção o documento enviado pela Frentecom. Também compartilho da opinião do Conselheiro Miguel e da Conselheira Maria José. É um documento bastante profundo, embora sintético; é bastante bom e pode realmente nos ajudar a concluir, ou melhor, a dar andamento a esses trabalhos que temos feito com relação a *fake news*.

Eu só queria comentar, Conselheira Maria José, que, no nosso território, há muito anglicismo. Há *deadline*, há *copy desk*, etc, mas não faz mal. Deixe a expressão *fake news*, que já pegou. No mundo inteiro, fala-se de *fake news*.

O SR. MIGUEL MATOS – O Marco Civil é de quê?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Juca, permita-me um aparte?

O SR. JUCA SILVEIRA – É claro!

O SR. MIGUEL MATOS – O Marco Civil é de quê, o nosso Marco Civil?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – É da internet.

O SR. MIGUEL MATOS – É da internet! Infelizmente, a gente está preso a isso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Juca, se nós fôssemos nos livrar do anglicismo ou de estrangeirismo, teríamos todos de falar tupi-guarani.

O SR. JUCA SILVEIRA – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Então, esse é o primeiro ponto.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Eu vou me pronunciar. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Outro dia, lendo...

O SR. MIGUEL MATOS – Mas foi oportuna a colocação, porque é sempre bom levantar essa questão. De fato, é ruim um anglicismo, não é bom. Mas, infelizmente, muitas vezes, a gente não consegue fugir disso.

O SR. JUCA SILVEIRA – Já rotulou. E tem o sentido de novidade, não só de notícia. Em inglês, *news* é novidade também, não é apenas a notícia jornalística. Então, não acredito que seja possível recuar da adoção desse anglicismo.

Eu gostaria de acrescentar algo ao debate que vem sendo colocado aqui, brilhantemente resumido pelo Conselheiro Miguel. Quero expressar algumas coisas. Primeiro, quem eventualmente comete algum crime não é o veículo que transporta a mensagem, não é a plataforma que exhibe a mensagem. Quem intencionalmente cria uma notícia falsa com o intuito, o objetivo de prejudicar alguém ou de obter vantagem econômica, este, sim, estará cometendo um crime. Quer dizer, a nossa legislação já contempla, no âmbito da injúria, da calúnia e da difamação, instrumentos suficientes para criminalizar parte dessas atividades.

O SR. MIGUEL MATOS – É claro!

O SR. JUCA SILVEIRA – O que acredito que ainda não haja é aquela notícia falsa com o intuito de obter vantagem econômica...

O SR. MIGUEL MATOS – Exatamente.

O SR. JUCA SILVEIRA – ...sobre alguém ou sobre alguma organização ou empresa.

O SR. MIGUEL MATOS – De fato, é quem faz! E, muitas vezes, a pessoa que compartilha – é o que a gente sempre fala – é a tia, é a prima, é a avó, que a manda lá do interior e fala: "Olha aí que absurdo!" Gente, nós que vivemos de notícia sabemos que é evidentemente falsa! Mas pessoas que a gente sabe que são bem instruídas até... A gente





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 15

07/05/2018

fala: não é possível que as pessoas estão repetindo isso! Mas repetem, porque isso vira uma onda de notícia falsa.

Os projetos, em geral, não são ruins. Eu até coloco aqui que os projetos não são ruins. Na maioria dos casos aqui, eles são bons. Eles têm as diferenças. E isso, na minha opinião, compete ao processo legislativo. Temos de confiar nos nossos representantes, porque dali vai sair alguma coisa.

Como o Conselheiro Francisco falou, é óbvio que é uma questão difícil demais. Vai ser criada uma frente parlamentar para isso porque também eles não têm a mínima ideia do que fazer com isso ainda. E, talvez, nós vamos chegar a 2019 sem ter a mínima ideia do que fazer com isso.

A ideia era exatamente esta que eu repito, era só a de criar uma baliza: "Não vamos nem para lá nem para cá; neste meio aqui, fazemos o que dá para fazer." Se não der para fazer nada, pelo menos há a baliza, pelo menos não vai sair fora desse quadrado, que é o medo nosso.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Permita-me um aparte?

O SR. JUÇA SILVEIRA – É claro!

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu concordo com você que não se deve criminalizar a plataforma, mas não podemos abrir mão, como também deixou claro aqui o nosso Relator, de que, por uma decisão judicial, seja bloqueado, seja eliminado aquele contexto. Entende? Não precisa criminalizar, mas agora autorizar isso? Isso a nossa lei atual que regula a internet já prevê em alguns casos. Mas há casos que não são de injúria nem de calúnia. O cara bota uma nota dizendo que fulano de tal... Isso foi usado nos Estados Unidos para eleger o Trump. Começaram a mandar todas as notícias que interessavam para aqueles possíveis e potenciais eleitores dele; elas foram encaminhadas por robôs.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim. A notícia de que ele é contra as armas, que não é uma notícia injuriosa...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Exatamente.

O SR. MIGUEL MATOS – ...vai justamente para aquele público que é a favor das armas. Quer dizer, na verdade, é uma notícia falsa que não cria injúria, nem calúnia, nem difamação.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Isso é um perigo.

O SR. JUÇA SILVEIRA – Então, exatamente o que eu ia complementar na minha intervenção é que, a meu ver, identificadas as notícias falsas ou inverídicas ou que estejam sob suspeita de não serem verdade, o desejável será, aí sim, que, com a manifestação da Justiça, com a manifestação do órgão competente, o usuário seja alertado de que aquele conteúdo está sob investigação. Ele não pode ser retirado sem uma ordem judicial, mas a plataforma pode ser instada a informar isso – eles nos informam o tempo todo; pula na nossa cara aquele monte de propaganda, e não custa que pule que determinado conteúdo se encontra sob investigação e que não há confirmação da sua veracidade –, para que o usuário saiba que, se ele quiser consumir aquele conteúdo, em nome da liberdade de expressão, da não censura prévia, ele pode acessar, mas que aquele conteúdo está sob investigação, está sob exame, não é um conteúdo que está verificado e está assumido como verdadeiro pela plataforma. Eu acredito que esse possa ser um item importante para a gente aprofundar o debate.

O SR. MIGUEL MATOS – Nas plataformas, já há algumas coisas assim, para denunciar. Isso aí já é a segunda questão, que nós vamos acabar discutindo.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 16

07/05/2018

O SR. JUCA SILVEIRA – Não, as plataformas... Você está se referindo aos grandes portais de notícia, como o G1, o UOL.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não, o Twitter já retira.

O SR. JUCA SILVEIRA – Agora, o WhatsApp não tem...

O SR. MIGUEL MATOS – No WhatsApp, não há como...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O WhatsApp não é uma plataforma.

O SR. MIGUEL MATOS – O WhatsApp não é uma plataforma, mas no Facebook você pode denunciar.

O SR. JUCA SILVEIRA – Mas é por onde mais circula notícia.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Mas o Twitter...

O SR. MIGUEL MATOS – Essa seria outra discussão.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O Twitter tem já um... Agora, bom...

O SR. JUCA SILVEIRA – Concluí.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Vamos ouvir agora o Conselheiro Paulo Balduino.

O SR. PAULO RICARDO BALDUINO – Muito obrigado, Presidente.

Hoje, no almoço, nós estávamos exatamente comentando sobre isso. Eu comentava que eu sentia falta da utilização desse material, do relatório do grupo de peritos.

E há mais: nesta semana, a Comunidade Europeia está propondo às plataformas o estabelecimento de um código de atividades. Vou mandar esse material, caso vocês não o tenham.

Acho que foi bastante apropriada essa abordagem sua.

Eu só queria discordar de um ponto que você mencionou, o de que nós podemos chegar a 2019 sem ter a mínima ideia. Eu acho que a mínima ideia nós temos. O Luiz Carlos deu uma ênfase bastante importante à conscientização da população do fenômeno em si, coisa que pode ser feita ou deve ser feita imediatamente. Eu acho que nós temos de partir para alguma coisa de imediato. O tempo joga contra, as discussões vão ser infundáveis. Essa conscientização pode ser feita através de um tempo mínimo da propaganda eleitoral ou através de complementação do tipo: "O Ministério da Saúde informa que o cigarro pode provocar câncer." Alguma coisa pode ser repetida, porque, de imediato, o índice de aproveitamento disso é baixo, mas o efeito multiplicador é muito importante. Então, acho que deveríamos partir para alguma coisa imediatamente. As eleições estão próximas, o tempo joga contra nós.

Não sei quem já participou de algum experimento complexo na área de Química, na área de Biologia, na área de eletrônica, em que, dependendo do evento, 1 é um pouquinho maior que 0; dependendo do evento, 1 é maior que 0; dependendo do evento, 1 é infinitamente maior que 0, dependendo das grandezas que estão representadas em 1 e em 0. Eu acho que estamos numa situação em que 1 é infinitamente maior que 0, e esse 1 significa iniciar uma campanha sólida, que vá até o período de eleições, de conscientização da população, enquanto outras medidas mais ou menos sofisticadas, como a criminalização, podem ser discutidas em paralelo. Mas o que dá para ser feito hoje eu acho que é extremamente importante.

Eu queria transformar a observação do Luiz Carlos e a sua abordagem, Miguel, numa proposta objetiva, para que partamos para alguma coisa que comece na segunda-feira que vem, dentro da visão de que 1, neste caso, é infinitamente maior que 0.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, é claro! Até na sugestão de ementa, ficou claro que essa é uma ação conjunta entre os órgãos que envolve a implementação de políticas públicas visando à conscientização da população acerca do tema. Na ementa, estou





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 17

07/05/2018

colocando exatamente essa questão. Infelizmente, nós não temos mecanismos, orçamento para fazer essa divulgação, senão nós faríamos essa divulgação.

Naquele dia em que estivemos lá, o Davi sugeriu isso. Depois eu falei com o chefe de gabinete. Estou até falando com ele aqui. Peço desculpas para o Chico, porque, na hora em que ele estava falando no Conselho, eu estava mandando uma mensagem para ele, para ver se havia alguma novidade acerca disso. Ele ainda não me respondeu. Eu queria ver se já havia alguma novidade do TSE nesse sentido.

O SR. PAULO RICARDO BALDUINO – Podia haver alguma coisa que desse solidez à ideia.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim!

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Maria José, quer falar mais alguma coisa? (Pausa.)

Senhores, nós temos de passar para os itens seguintes.

Eu gostaria de passar a palavra à Conselheira Maria José, antes do novo item 3 da pauta.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Falarei muito rapidamente. Algumas falas, realmente, a meu ver, não podem passar simplesmente.

A primeira delas é que os recursos regimentais, às vezes, são usados, sim, para postergar, mas às vezes não. Às vezes, eles são usados para que a gente se posicione responsabilmente. É esse o meu caso. Eu represento uma categoria; eu não represento a mim mesma. E, em nome da representação que faço dos jornalistas brasileiros, eu não vou votar um relatório que li em cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Mas isso não foi colocado em questão.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu me dou o direito de pedir vista para analisar cada palavra escrita aqui, cada proposição, para discutir com meus pares e para trazer uma posição da minha categoria.

A segunda questão é que os estudos psicológicos mostram – eu não sou psicóloga, mas já li várias coisas a respeito – o que popularmente podemos chamar de efeito manada. Se você põe um grupo numa sala, traz determinado tema e põe uma pessoa para falar sobre uma posição daquele tema, quase todo mundo segue. Mas, se há uma divergência, outros também passam a divergir. Isso implica que o debate democrático divergente é o que leva, sim, a construções sólidas.

Então, nós queremos fazer o debate democrático, às vezes com posições divergentes. Mas fico muito satisfeita por ter ouvido aqui questões que considero muito importantes. Por exemplo, nós temos de começar a pensar, como Conselho, como sociedade brasileira e como Governo brasileiro, na governança da internet. Esse é o debate central. Esse é o debate central! A gente fala "internet" porque não há uma palavra em português que expresse isso, mas, se há palavras em português que expressem, acho que nós, como bons brasileiros, devemos, sim, evitar os estrangeirismos, não só os vindos do inglês, do francês, do latim e outros tantos. Nós já aportuguesamos a palavra "álibi", que era a única exceção à regra de proparoxítona sem acento; nós já a aportuguesamos, e "álibi" tem acento, virou palavra da língua portuguesa.

Então, isso faz parte. Eu me entendo como comunicadora, inclusive, e não só, como falei de manhã, como agente defensora dos direitos humanos. Sou uma defensora do direito à comunicação e à informação, mas também me entendo como uma agente cultural. E, como agente cultural, acho imprescindível a defesa da cultura brasileira. A cultura brasileira implica, inclusive, a nossa às vezes muitíssimo maltratada língua portuguesa.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 18

07/05/2018

Então, quando a gente afirma que todo mundo fala *fake news*, todo mundo fala porque a televisão está falando de *fake news*, mas, se a televisão falar de notícias falsas ou de inverdades, as pessoas vão entender melhor o que se está falando, não vão precisar perguntar para algum colega: "O que é mesmo *fake news*? Não sei o que é isso. Estão falando que a gente tem de tomar cuidado, tem de pesquisar, tem de acessar, mas eu não sei bem o que é isso."

Respondendo, tentando dialogar um pouquinho com o Conselheiro Miguel, acho que as soluções não são definitivas para certas coisas. Por mais que nós nos debrucemos, por mais que nós nos esforcemos, nós podemos aprovar aqui algo que vai ser temporal, sim, e que vai ser modificado posteriormente. Agora, isso não é demérito do trabalho. Não é pela temporalidade ou pela circunstancialidade que um trabalho merece algum demérito, mas por superficialidade e por apressamento, sim, merece demérito.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Peço para fazer um aparte diminuto.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Araújo.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu peço licença. A Maria José é forte na argumentação e muito bem preparada.

Eu queria só mencionar duas coisas, Maria José. Primeiro, há o caso do grupo que eu represento, das empresas de televisão aberta. Foram ouvidas... Recebi antes... Não sei se talvez isso não tenha chegado a você, mas chegou ao meu conhecimento no dia 2 de maio. E eu, imediatamente, distribuí. Eu vim aqui com o roteiro até do posicionamento. Então, não foi assim tão rapidamente, não.

Outro ponto que eu queria dizer a você é que esse negócio de denominação é muito importante. Tanto quanto possível, a gente deve usar o português, mas eu fico com medo, por exemplo, de usar a palavra "imprecisão" ou "inverdade". Eu fico com a preocupação de que os jornalistas hoje... Eu acho bacana à beça o que eles fazem. São duas colunas mostrando as declarações de um político e dizendo: verdade, mentira, verdade, mentira. Isso não são *fake news*. O político não praticou *fake news*. O nosso Prefeito do Rio de Janeiro está na base de 30 promessas, das quais seis foram executadas; todo o resto está no meio do caminho.

Então, é muito complicado como a gente vai chamar esse negócio. *Fake news* a gente sabe o que é: é molecagem, é plantar para derrubar. Digo isso, para a gente não restringir o trabalho do jornalista quando tem de, às vezes, analisar se o político usou indevidamente uma glória, uma realização.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Considerando já o andamento da sessão, proponho que a gente passe a outro item.

Fica concedida vista coletiva a todos. Voltaremos ao tema na próxima reunião.

O antigo item 2, que passou a ser item 3, é uma proposta de consulta e deliberação sobre manifestações do Conselho de Comunicação Social diante de fatos que possam ocorrer entre as reuniões ordinárias. Em questão, o que provocou isso foi, primeiro, já a ocorrência de uma manifestação a partir de um episódio de invasão do jornal *O Globo*, no Rio de Janeiro, que determinou uma nota de repúdio do nosso Conselho, e depois outros acontecimentos – foi colocado no *Correio Braziliense* –, e, colocados em discussão, houve resistência no posicionamento.

O meu ponto aí não diz respeito ao mérito das manifestações, mas, sim, à forma. Até mesmo lembro o que disse o Conselheiro Araújo Lima, falando do WhatsApp agora, porque é justamente no WhatsApp que se propõe a troca de informações.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 19

07/05/2018

Qual é o ponto central? Com um mês de atraso, com 15 dias ou 20 dias, entre o acontecimento e a nossa manifestação, o Conselho perde a oportunidade de se posicionar. E o Conselho deve se posicionar; como representante também da sociedade, dos empresários e dos trabalhadores, deve se posicionar perante os fatos importantes, em especial pelo agravamento dos ataques à imprensa, pela violência contra jornalistas e radialistas.

Nesse sentido, eu propus que nós concordássemos e colocássemos em discussão aqui a possibilidade de que alguma manifestação em situações emergenciais pudesse ser deliberada por consulta por WhatsApp ou por mensagens.

Nesse sentido, tenho duas observações adicionais para fazer. A primeira é que, recentemente, em Rondônia, um acordo trabalhista muito complexo foi fechado através de negociações pelo WhatsApp. A segunda questão é que, no Senado Federal, está em andamento um projeto de resolução do Senador Cristovam Buarque que propõe a participação virtual dos Senadores em reuniões das comissões e em sessões do plenário, por intermédio de videoconferência e de outros recursos tecnológicos disponíveis. Obviamente, aqui, quando se colocou na pauta o WhatsApp, é porque o instrumento de hoje é o WhatsApp, mas poderia ser SMS, *e-mail*, telefone. Mas o fato central é decidir se nós adotaremos o procedimento de consultar os Conselheiros sobre manifestações específicas em face de fatos emergenciais que ocorram e que afetem o mundo das comunicações.

Então, fundamentalmente, esta é a pergunta que o Conselho deve responder: o Conselho está disposto a se organizar e a ser consultado virtualmente pelas redes sociais, por telefone ou por *e-mail* para se manifestar a respeito de temas de comunicação entre as reuniões, caso ocorra fato necessário? Essa é a pergunta.

Conselheiro Miguel, por favor.

O SR. MIGUEL MATOS – Presidente, eu vi esse item na pauta e falei até com a Conselheira Maria José sobre qual a minha opinião sobre isso. Eu vou ser mais realista que o rei.

É interessante discutir no Conselho de Comunicação a forma de comunicação, mas eu acho o seguinte: V. Ex^a foi eleito Presidente do Conselho de Comunicação Social e, na minha modesta opinião, fala pelo Conselho. Então, a rigor, digo o seguinte: na minha opinião, quando são casos urgentes, não deveria nem... Quando são casos em que nós temos tempo, podemos discutir, mas, quando são casos, situações em que é necessária uma manifestação do Conselho, eu acredito que o Presidente do Conselho poderia e deveria falar pelo Conselho, porque falaria imediatamente e tem legitimidade e mandato para isso, pois ele foi eleito Presidente do Conselho de Comunicação Social. Senão, não existiria esse título de coordenador de trabalhos e de falar pelo Conselho. Quando chamam alguém aqui para falar sobre alguma coisa, é o Presidente do Conselho de Comunicação Social.

Então, eu não entendo por que está havendo essa limitação de direito, além do que isso seria muito oportuno. Por exemplo, no caso da invasão – não foi ocupação, porque, se fosse ocupação, estariam lá até agora – da redação do jornal *O Globo* no Rio de Janeiro, isso deve ser feito imediatamente, da mesma forma que, quando há um jornalista assassinado, isso é feito imediatamente. Nós não temos discussões sobre isso. Não é possível que alguém... As discussões podem ser semânticas: "Não deveria dizer isso..." E nós podemos, na próxima reunião, fazer estes apontamentos: "Eu acho que não poderia..." Isso vai melhorando a nossa... Eu nem consultei o Regimento, mas talvez isso já esteja até no Regimento.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 20

07/05/2018

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MIGUEL MATOS – Não está? Isso seria até um item. A Conselheira Maria José falou que, na reforma do Regimento, nós deveríamos incluir qual seria essa forma de manifestação.

Vamos discutir isso no próximo item, mas meu voto, já adianto, é no sentido de que essa deliberação seja do Presidente. Ele tem poder discricionário para avaliar se vai consultar, se vai dar tempo para consultar, se é uma questão que demanda uma consulta ou se é uma coisa sobre a qual ele sabe o que vai dizer. O Presidente tem de ter capacidade de avaliar e tomar as medidas na hora em que são pertinentes. A minha opinião é essa. Se for votação no caso de haver tempo hábil, também pelo WhatsApp é absolutamente possível, na minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu queria esclarecer um ponto, Conselheiro Miguel.

O fato aqui é que existe a possibilidade de o Presidente emitir a nota. Eu podia emitir a nota e não precisava consultar os Conselheiros.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, foi democrático isso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Essa era uma atitude que eu poderia tomar e que está dentro das minhas atribuições.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Agora, por sentimento de participação, de comunidade e de democracia e também por entender que certos eventos merecem respostas do nosso conjunto, que envolve trabalhadores, sociedade civil e empresas, em especial com relação a ataques à imprensa, eu pensei que essa manifestação deveria ser secundada por todos os Conselheiros. Esse era o objetivo da consulta.

O que hoje está em discussão não é basicamente o mérito ou a oportunidade da consulta. O que eu estou colocando em discussão é se nós podemos agilizar o processo decisório do Conselho mediante consultas virtuais, por *e-mail*, por SMS, por telefone ou por WhatsApp.

Eu vi que houve uma reclamação da Conselheira Maria José, com toda a razão, dizendo que ela não consulta o WhatsApp com rapidez e que, enfim, passou o tempo da resposta. Então, é evidente que a consulta não foi adequada no seu processo, porque não deu a oportunidade para que todos os Conselheiros se manifestassem ou soubessem da consulta e pudessem se manifestar.

O que eu quero propor aqui é que o Conselho tenha instrumentos de consulta entre seus Conselheiros para que possa tomar decisões rápidas. É evidente que, se acho que está dentro da minha capacidade e competência eu me manifestar, eu assinaria a nota como Presidente. Agora, em certas ocasiões, acredito que o mais conveniente é que a nota seja do Conselho e, por isso, seja expressão da maioria dos Conselheiros. E, para que essa expressão seja auferida, que se usem os caminhos virtuais, que sejam até aperfeiçoados. O Secretário da Comissão pode ligar para cada Conselheiro dizendo que está enviando uma pergunta para a tomada de decisão. O que não é aceitável é que o Conselho, em frente de fatos gravíssimos em relação à liberdade de expressão, fique dormindo durante 30 dias e venha a se manifestar fora da época. Isso trabalha contra o melhor interesse da cidadania. A nossa manifestação é essencial.

Isso posto, a minha consulta é se os Conselheiros concordam que possamos utilizar esse mecanismo para tomada de decisões. Não falo de aprovação de relatórios, não chego





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 21

07/05/2018

ainda a esse nível, mas, se vamos ter de nos posicionar sobre determinada questão ou sobre alguma situação específica, que possamos fazer essa consulta de forma virtual.

Conselheiro Davi, por favor...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Questão de ordem!

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Primeiro, eu queria saber – o Walmart pode nos ajudar, ou, então, o Presidente já localizou – sobre este mandato: onde é que consta que o Presidente pode, sozinho, deliberar uma nota.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não, não, um momentinho! Eu quero a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O que foi dito é que o Presidente pode fazer a nota. Eu posso me manifestar como Presidente do Conselho.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Sim. Obrigado.

Ainda como questão de ordem, eu peço atenção. O artigo mais importante que nós temos no Regimento – praticamente, é o que esgota o poder nosso – é o art. 3º. Lá está no §2º: "§2º Quando em atendimento à solicitação do Poder Executivo ou de entidades de sociedade civil [como podem ser as associações de classe], a manifestação do Conselho terá sempre como referência seu papel de órgão auxiliar do Congresso e será encaminhada pelo Presidente do Senado Federal." A manifestação tem de ser encaminhada pelo Presidente. Então, eu acho que temos de tomar muito cuidado nessas deliberações.

Por exemplo, noutro dia, eu me apercebi de que eu jamais poderia ser convidado por ser mais velho para sentar aí, porque o Regimento não permite, pois só se pode escolher o mais velho entre aqueles que são da sociedade civil, o que eu não sou.

É sempre bom vermos o Regimento com constância.

Eu coloco estas duas situações: primeiro, eu não vejo nas atribuições do Presidente essa licença; e eu acho que temos que considerar seriamente o §2º aí.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu diria que, em especial, o que afetaria esse processo não é o que senhor manifesta, Conselheiro, mas, sim, o fato de que caberia ao Presidente designar a ordem do dia das reuniões, com antecedência, sempre que possível, de pelo menos oito dias. Qualquer deliberação teria que ter esse tipo...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exatamente.

Agora, o fato que eu coloco em discussão não é uma deliberação de ordem do dia, é uma consulta de opinião sobre determinado posicionamento que o Conselho deva tomar.

No fato, eu não estou aqui também discutindo se nós podemos ou não fazer essa consulta. Essa consulta pode ser feita pessoalmente. Eu poderia fazer aqui, a cada 30 dias, uma pergunta: "Vamos mandar emitir uma nota de apoio a A, B ou C?" E o Conselho votaria "sim" ou "não". O que eu estou propondo é que possamos ter um mecanismo de consulta ágil que possa ser utilizado entre as reuniões. Isso é que está em deliberação agora. Então, é isso que eu quero colocar em votação.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Certo. Posso...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – E se concordamos ou não com essa possibilidade.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Posso pedir...?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois não.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 22

07/05/2018

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É o seguinte, Presidente. Eu acho que nós temos um único instrumento ágil que se chama *e-mail*, que é o único usado oficialmente, inclusive, pela nossa Secretaria. O WhatsApp tem que ficar para bater papo – eu até, hoje, vou pedir licença para todos os colegas e vou sair do grupo. De qualquer maneira, o *e-mail* é a coisa mais adequada, sobretudo se nós centralizarmos no nosso Walmar Andrade. O Presidente encaminha para ele, e ele divulga: "Está sendo consultado", "Já há um texto". O *e-mail* funciona e funciona de forma segura. Agora, botar em mídia social uma discussão dessa natureza? Eu não participo.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O.k.. Então, a proposta do Conselheiro... Maria José...

Ah, Davi – perdão, Maria José.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, eu até compreendo. Parece que o nosso companheiro Francisco, em relação a WhatsApp, está acelerado.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É um perigo...

O SR. DAVI EMERICH – Eu até compreendo também a posição do Chico, não concordo com ela – inclusive, vamos entrar na discussão do Regimento. Ele parte do princípio de que tudo tem que passar pelo Presidente, ou seja, nós não podemos falar diretamente para a sociedade, porque nós somos um órgão de consulta ao Congresso, e, logo, só quem pode divulgar para a sociedade é o Presidente. Ora, nós estamos ao vivo aqui. Ao vivo! Tudo vai para a sociedade sem passar pelo Presidente. As nossas atas, os nossos documentos são disponibilizados na internet sem passarem pelo Presidente, ou seja, existe o Regimento, e existe a vida, que vai atropelando. Há o Regimento do Senado, por exemplo, em que um Senador faz um discurso e pode reescrever, mudar o discurso, só que aquilo já foi ao vivo, ou seja, uma coisa que está lá atrás já foi ultrapassada pela tecnologia. Então, eu até entendo isso que o companheiro Francisco coloca, mas acho que a vida não espera por um mês, principalmente num mundo maluco, de uma velocidade brutal tecnológica que nós temos. Talvez isso exija uma mudança no Regimento para adequar, sim.

Agora, eu sou favorável a soltar nota, ouvidos por *e-mail* – tudo bem, concordo –, se atendo... Podemos até apresentar mais para frente um projetozinho de resolução definindo bem claramente o que seria isso, também para a nota não ficar arroz de feira. Eu me lembro que, em gestões anteriores, se soltou nossa até por discussão de reajuste salarial nas empresas. Não cabe ao Conselho discutir isso! Mas, por exemplo, a nota não pode ultrapassar os limites da liberdade de imprensa. Isso é o que une este Plenário. Ou seja, só pode ser nota que se atenha à defesa da liberdade de imprensa. Fora disso, não! Fora disso, não.

E também não é, por qualquer coisinha, soltar nota. Acho que uma nota tem que ser em um momento bastante decisivo, ou seja, o Presidente tem que ter a habilidade para entender e sugerir uma nota em um momento de muita tensão dentro desse contexto da liberdade de imprensa. Nessa direção, eu acho que é legítimo e é necessário que o Conselho tenha essa liberdade para poder dar agilidade ao seu posicionamento frente a esses fatos que denigrem e agridem a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi, eu gostaria de acrescentar que fomos todos eleitos pelo Congresso Nacional para estar aqui – primeiro ponto. Então, temos a representatividade para falar. Segundo, temos a liberdade de imprensa para nos manifestarmos. Então, eu posso me manifestar tanto como Conselheiro quanto como Presidente. Eu não preciso pedir autorização a ninguém para me manifestar nos limites da minha posição. Agora, volto a dizer que, em temas da maior importância, em





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 23

07/05/2018

temas da liberdade de imprensa – e esses dois episódios que tivemos aqui foram relacionados à questão da liberdade de imprensa –, eu preferi consultar o Conselho para que nós nos manifestássemos. É exatamente isso.

O SR. MIGUEL MATOS – Presidente, só acrescentando uma questão aqui. Das atribuições da Presidência, no Regimento Interno nosso:

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Comunicação Social compete:

.....
.....
XIV - representar o Conselho de Comunicação Social perante o Congresso, demais Poderes e autoridades; [...]

Então, se pode representar perante uma autoridade, quanto mais para a sociedade.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Isso autoriza essa manifestação formal em nome do Conselho?

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, ele representa o Conselho de Comunicação Social em qualquer Poder, para qualquer autoridade. Se ele pode o mais, pode o menos. Isso é uma questão de hermenêutica. Mas tudo bem. Veja só, não estou querendo o confronto. A minha opinião era até mais ampla. O Presidente está sugerindo algo menor até. Eu estou disposto...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O que eu estou sugerindo exatamente...

O SR. MIGUEL MATOS – Está sugerindo a votação. Qual a votação? A forma via *e-mail*? Concordo também, porque, se nós fôssemos comunicados só pelo WhatsApp via Secretaria, tudo bem; mas nós somos comunicados via *e-mail*. Concordo com Conselheiro Chico. Então, se é por *e-mail*, respondemos via *e-mail*. Mas eu até diria o seguinte: se fosse até para já adiantar a discussão, se houver já a maioria, que a nota estivesse aprovada, independentemente de haver outra... Porque, se nós vamos aprovar por maioria, já tendo maioria, independentemente de todo mundo se manifestar, está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira Maria José e, depois, Conselheira Tereza Mondino.

E aí encerramos a discussão.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Primeiramente, eu queria ressaltar que, quando fazemos o debate, nós não estamos colocando em questão a representação do Presidente. O Presidente do Conselho representa o Conselho, e o Presidente do Conselho fala em nome do Conselho. Fala em nome do Conselho, a meu ver, nas questões que são tácitas a este Conselho. Não fala em nome do Conselho sobre qualquer coisa. São as questões em que já estamos aqui acordados entre nós.

De qualquer forma, preocupa-me muito – e eu expressei isso no nosso grupo do WhatsApp, do qual eu também estou louca para sair...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Por isso que pedi licença!

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Mas é que as pessoas acham ruim quando você sai, não é? É uma coisa impressionante!

O que me preocupa – e já expressei isso em relação às consultas entre uma reunião e outra – é, de fato, o método. A tecnologia nós podemos discutir, mas o método nós temos que acertar entre nós. Por exemplo, para nós deliberarmos qualquer coisa aqui, tem de haver uma convocação, tem de haver tempo para essa convocação, tem de haver uma pauta. Nós não podemos ser instados a nos manifestar em cinco minutos. Desculpem-me,





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 24

07/05/2018

eu tenho muita coisa para fazer! E às vezes demoro um dia inteiro para conseguir limpar minhas mensagens dos mais diversos grupos de WhatsApp.

Quanto às consultas, definimos o método; agora, há uma questão que, para mim, também merece uma discussão aprofundada. O que é consenso é consenso. Mas e o que não for consenso? Nós vamos votar por *e-mail*? Nós vamos votar por WhatsApp? Isso também eu acho muitíssimo complicado e – já disse isso no WhatsApp –, sem uma definição regimental, acho impróprio. Acho impróprio, porque não está dito em lugar nenhum que nós podemos votar, deliberar sobre qualquer coisa fora daqui.

É por isso que eu creio que podemos até definir uma questão emergencial, mas creio que esse assunto devamos tratar no âmbito da reforma do Regimento, para que fique muito claro em quais circunstâncias vamos fazer algo extraordinário, e como será esse extraordinário, e, se houver necessidade de votação, como vai se dar essa votação. Porque votação é algo muito sério. Claro, é princípio da democracia que a maioria prevaleça, mas, até para que essa definição de democracia tenha sentido, essa maioria prevalente tem que ser precedida de um debate. Eu não me importo de ser convencida. É difícil, mas eu não me importo de ser convencida. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira, você se importa em ser derrotada?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Às vezes fico muito chateada de ser derrotada, mas acato. É esse o princípio da democracia.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – É a democracia, nós temos que respeitar a maioria. Exato.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – A democracia não pode valer só quando eu ganho. Mas é por isso que o processo de votação é muito sério e tem que ser muito bem pensado entre nós.

O que eu proponho? Emergencialmente, que nós sejamos consultados, em casos necessários, por *e-mail*, que é a comunicação oficial deste Conselho, e que seja encaminhado o que for consenso. No que houver divergência, esperamos a reunião, por mais importante que seja. Encaminhamos, extraordinariamente, o que for consenso. É o que eu proponho. E o assunto a gente trata na reforma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Alguma manifestação?

Por favor, Conselheira Tereza Mondino.

O SR. TEREZA MONDINO – Obrigada. Algumas coisas que eu ia dizer a Maria José já disse. Eu acho que, por mais urgente que seja uma manifestação do Conselho, não se pode dar cinco minutos para aceitar ou não um texto.

Eu achei que, no primeiro caso, não foi aceita nenhuma sugestão de melhoria do texto. O texto estava bem ruim. Eu acho que o Conselho tem uma responsabilidade de colocar alguma coisa clara e precisa na hora em que for se manifestar. O texto final ficou, por exemplo, em um parágrafo: "somos favoráveis à liberdade de imprensa, mas não apoiamos violência". Na verdade, a violência foi um mau uso da liberdade de expressão, e não da liberdade de imprensa. Eu acho que não ficou bom.

E também tenho a mesma dificuldade da Maria José: eu não olho o WhatsApp de cinco em cinco minutos. Quando eu peguei aquela discussão, já tinham encerrado a votação. Então, eu fui ver o que tinha acontecido e, na segunda, eu votei que eu achava que, em função do risco de o texto não sair bom, eu preferia que não saísse nada. Eu acho que isto é uma responsabilidade: colocar publicamente uma coisa clara e bem feita. Então, eu acho que por *e-mail* é melhor, mas deve ser dada a chance de sair um texto perfeito. Se





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 25

07/05/2018

é para sair um texto perfeito, que seja discutido e melhorado por todos que quiserem fazê-lo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito bem.

Conselheiro Gryzinski.

O SR. LUIZ CARLOS GRYZINSKI – Eu só ia falar que as plataformas estão aí. Eu não sei se a quantidade de WhatsApp... No meu caso, eu tenho muito mais *e-mails* que WhatsApp. Então, também não sei... São as plataformas existentes. O que foi colocado é uma coisa simples, específica e pequena, não votações grandes, fortes e contundentes. Somente isso.

Eu até sugeriria, então, que houvesse um padrão de manifestação. Três padrões: um de repúdio, um de pesar, e um terceiro. Pronto. Presidente, está aprovado. Houve uma manifestação, houve algum problema com jornalista? Temos o de repúdio. Morreu uma personalidade? Temos o de pesar. E um terceiro. Pronto, está resolvido! Já existe o padrão de manifestação do Presidente. Não precisa passar *e-mail*. Porque ao Presidente cabe julgar a importância do fato e reagir rapidamente. Por exemplo, *e-mail*. Se eu tenho mais *e-mail* do que WhatsApp – e deve ocorrer isso com a maioria das pessoas –, pode também acontecer de eu não ter a velocidade necessária, pelo fato de ter de me manifestar naquele momento. Pode perder-se a oportunidade.

Era só essa a colocação que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Ranieri, por favor.

O SR. RANIERI BERTOLI – Quero cumprimentar o Presidente.

Gostaria só de salientar, como suplente – é a segunda reunião de que estou participando – e representando um segmento da comunicação brasileira, que a todos nós cabe, neste momento de dificuldade que o Brasil está tendo, ser ágeis. Nós reclamamos do Congresso, da Câmara dos Deputados, do Judiciário, pela sua velocidade. E eu acho que a velocidade é o que nos faz vir aqui. Eu gostaria de vir aqui e decidir. Eu gostaria de cumprimentar o Conselheiro Miguel, que fez todas as suas colocações, e dizer que nós temos que decidir. Não podemos ficar aqui buscando o sexo dos anjos, porque nós não vamos sair daqui nunca. Eu acredito que, na próxima reunião, de 14 pré-projetos, vamos para 16, 18 ou 20.

Então, eu acho que o senhor foi muito rápido no entendimento daquela invasão, daquele crime ocorrido, e lamento que a gente não tenha se posicionado. Eu fui cobrado pelos meus pares, pela minha entidade, que eu represento, e pelos associados dela um posicionamento sobre o assunto. Uma invasão daquele tipo não poderia ter ficado descoberta por nós, aqui, no Conselho de Comunicação.

Só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito obrigado.

Bem, eu queria fazer uma proposta: nós poderíamos manter a possibilidade de consulta por *e-mail*, coordenada pelo Dr. Walmar, dando um tempo razoável para o debate e a expressão da maioria.

Eu acho, Conselheiro, *data venia*, que, se nós formos buscar o consenso todo tempo, nós não vamos a lugar nenhum; e, aí, a minoria impede o exercício da maioria, porque não há o consenso. Então, se não há consenso, a maioria não se exerce, e a democracia é da maioria. Então, eu proponho que nós mantenhamos a possibilidade, em caráter excepcional, e, em adendo, que este tema seja objeto de avaliação do grupo que estuda a alteração do Regimento Interno, porque o fato é que, hoje, nós precisamos ter um tipo de velocidade para decidir, e isso é essencial.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 26

07/05/2018

Então, reconheço o que a Conselheira Maria José diz, de que não há previsão no Regimento – o Senado mesmo está debatendo uma resolução nesse sentido. Agora, o nosso caráter de representação no tema da liberdade de imprensa não pode ficar submetido a uma temporalidade que nos prive de manifestação sobre temas de maior gravidade, como ataques a jornalistas, ataques a veículos de comunicação, que têm sido recorrentes. E ficamos esperando os 30 dias para nos manifestar...

E, também, eu até queria dizer que, nos dois casos que ocorreram aqui no Conselho, houve um apoio da maioria à manifestação da invasão do *O Globo* e, depois, não houve em relação a outros veículos. Então, o que parece isso? Que havia, talvez, por trás, alguma motivação política? Ou quem agredia era bonzinho ou mauzinho... Enfim, o que estava em jogo não era a liberdade de imprensa? Então, aí fica ruim, perante o Conselho, que em alguns casos ele se manifeste e em outros não, sendo que a agressão à liberdade de imprensa é total, tanto à empresa quanto ao profissional. Então, não nos manifestarmos é uma gravíssima omissão! É uma gravíssima omissão, ainda mais no momento de radicalização, de intolerância, que nós estamos vivendo.

Então, o ponto central que eu quis colocar foi o de criar-se um mecanismo de consulta, seja ele qual for – e acato como mais do que conveniente a sugestão do Conselheiro Araújo Lima, de que é o *e-mail* um instrumento de comunicação do Conselho –, mas que nós nos posicionemos, até porque o que está em jogo, hoje, é a democracia, é a liberdade de imprensa, é a liberdade de expressão.

Assim, a minha proposta é que tenhamos um recurso, num caráter emergencial, respeitado um tempo razoável para que todos se manifestem, tentando buscar o consenso, sim – eu não sou contra o consenso não. Consenso em primeiro lugar. Em não havendo consenso, a expressão da maioria. E, num segundo ponto, que o tema seja tratado de forma mais clara na reforma do Regimento, e ali com procedimentos específicos etc. Essa é a minha proposta.

Os Conselheiros que concordam permaneçam como estão.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu só queria um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois não.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não quero levantar um debate sobre isso, mas pergunto: quem vai propor as manifestações de urgência? Qualquer Conselheiro?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Qualquer Conselheiro pode propor. Exatamente. Eu não estou aqui querendo atribuir a mim ou me arvorar ao direito de propor. O que acho é que todos os Conselheiros, inclusive os suplentes, também têm direito. E não é o direito, Conselheira Maria José, mas a obrigação de identificar tema que mereça o posicionamento pronto, presto do nosso Conselho.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu perguntei, fiz esse pedido de esclarecimento justamente pensando na minha responsabilidade, Presidente. Nós temos jornalistas agredidos e hostilizados praticamente toda semana – toda semana! O Conselho vai se manifestar toda semana?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Podemos, em havendo uma recorrência, criar um padrão de manifestação. E isso até, Conselheira Maria José, vem ao encontro da proposta de criação de um observatório da imprensa, que visa justamente a acompanhar essas agressões e a se posicionar periodicamente.

Agora, o caso central é a manifestação em episódios de grande monta, de grande agressividade, de grande repercussão, em que há um ataque frontal à liberdade de imprensa. É claro que, se houver e o Conselho entender, nós nos manifestaremos, sim, sobre qualquer episódio que ocorra.





SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM

CCS (4ª Reunião)

CN - 27

07/05/2018

Isso posto, os Conselheiros que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Então, vamos ao próximo item.

O SR. DAVI EMERICH *(Fora do microfone.)* – Sr. Presidente, e quem for contra? Talvez haja alguém que não vá concordar...

O SR. PRESIDENTE *(Murillo de Aragão)* – Eu disse, mas ninguém se manifestou.

Bem, agora vamos ao item 4: relatório sobre o Projeto de Lei 5.130, de 2016, e seus apensados, de autoria do Conselheiro Sydney Sanches.

Na segunda reunião de 2018, o Conselheiro Sydney Sanches apresentou relatório sobre o projeto de lei em tela, que trata de bloqueio de *sites* e aplicativos. Na ocasião, a Conselheira Maria José Braga e o Conselheiro José Antônio de Jesus da Silva pediram vista do relatório para que pudessem submetê-lo às suas respectivas entidades. A Conselheira Maria José enviou a todos os Conselheiros o seu voto divergente em 2 de maio. Em consulta ao Conselheiro Sydney Sanches, que não está presente à reunião de hoje, fui informado de que, da parte dele, o documento não sofreu modificações. E o Relator também não se opôs a que o item fosse submetido à votação na reunião de hoje.

Eu, antes de colocar em discussão o relatório e o voto divergente apresentado, proponho que o item seja retirado de pauta, pela ausência do Relator Sydney Sanches, porque acho imprescindível que o Sr. Relator esteja presente para dar os esclarecimentos todos com relação a matéria de tamanha complexidade e que tem sido objeto de grande reflexão do Conselho há muito tempo.

Então, proponho o adiamento da discussão.

A Conselheira Maria José não se opõe, tendo apresentado voto divergente? Assim, teríamos mais tempo e votaríamos na próxima reunião. *(Pausa.)*

Então, passamos ao item 5, que dispõe sobre ementas do Conselho de Comunicação Social.

Na verdade, o tema já foi aprovado na reunião passada; o que nós vamos aprovar aqui é a redação final. Então, eu vou ler:

Resolução Complementar do Conselho de Comunicação Social nº 1, de 2018.

Dispõe sobre a formulação de ementas pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 50 do Regimento Interno, o Conselho de Comunicação Social do Congresso resolve:

Art. 1º Os estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que forem encaminhadas ao Conselho de Comunicação do Congresso Nacional, nos termos da Lei 8.389, de 30 de dezembro de 1991, serão precedidos por ementas.

Art. 2º As ementas são caracterizadas como um registro que destaca os pontos essenciais dos documentos produzidos pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, com o objetivo de compilar informações de forma direta e simplificada, tornando o objeto do documento mais palpável ao público em geral.

Art. 3º A ementa deve ser redigida pelo relator da matéria, observada a norma culta, em ordem direta e de forma objetiva e simplificada, destacando a temática central abordada no relatório, com cerca de 600 caracteres.

Art. 4º A ementa será apreciada junto com o relatório, sendo parte integrante deste.

Art. 5º Aprovada pelo colegiado, a ementa deverá ser amplamente divulgada pelo Conselho de Comunicação Social.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 28

07/05/2018

Essa é a redação final, que reflete o resultado da votação anterior.
Se os Conselheiros permanecerem como estão, daremos por aprovada a redação final. *(Pausa.)*

Aprovada.

Passamos agora ao item 6 ou ao item 7? Eu me perdi.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exato, é o item 6.

Relatório sobre reestruturação do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, na Comissão de Relatoria formada pelos Conselheiros José Francisco de Araújo Lima (Coordenador), Miguel Matos e Maria José Braga.

Na segunda reunião de 2018, o Coordenador da Comissão de Relatoria, responsável pela reestruturação de nosso Regimento Interno, o Conselheiro José Francisco de Araújo Lima, apresentou o relatório preliminar. Na ocasião, foi esclarecido que os demais membros da Comissão de Relatoria ainda iriam apresentar suas sugestões.

Nesse sentido, consulto a Comissão de Relatoria sobre se há novidades em relação ao andamento dos trabalhos ou se devemos...

O SR. MIGUEL MATOS – Presidente, eu acabei nem comunicando o Conselheiro José Francisco, mas, depois de apresentado o trabalho dele, que é um trabalho de fôlego, é um trabalho hercúleo, vamos dizer assim, eu me comuniquei com a Conselheira Maria José, que apresentou algumas questões para mim, e comecei a elaborar um voto em separado.

Os opostos também podem convergir. Ela não está aqui agora, mas, em alguns pontos, nós achamos que poderia haver uma outra observação. Só que não consegui concluir por conta do trabalho da *fake news*. Então, eu pediria... E nós nos comunicamos até sobre a eventual possibilidade de dar vista a todo mundo. Eu concluiria esse trabalho nos próximos dez dias; e nós teríamos, nos próximos vinte dias, a possibilidade de analisar esse projeto, essa mudança do Regimento.

A outra questão é que vou propor também a sistemática para a gente conseguir tentar apreciar isso, que é dividir alguns artigos por reunião, porque esse é um trabalho que vai demandar um pouco de algumas reuniões. Não será possível tratar tudo numa reunião só, porque é muito grande o Regimento; ele trata de várias questões.

Então, seria isso. Eu esperaria dar vista... Estou falando aqui, Conselheira Maria José – estou dizendo que os opostos podem convergir, e nunca você é minoria; na maioria das vezes, é maioria –, da possibilidade de apresentarmos esse trabalho daqui a alguns dias e dar vista do trabalho completo do Conselheiro Francisco já a todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi Emerich.

O SR. DAVI EMERICH – Sr. Presidente, eu li com muita atenção a proposta do companheiro Francisco. Não sei se, na terminologia do suplente, ele seria um "garantista"; ele seria um garantista? *(Risos.)*

É garantista? Seria um garantista?

O SR. MIGUEL MATOS – Eu não achei nada garantista! *(Risos.)*

O SR. DAVI EMERICH – Eu acho que é um trabalho muito bem feito. Ontem até me surpreendi, eu achei que ele estivesse... Porque acho que uma coisa que a gente tem de analisar com muita atenção na proposta do companheiro Francisco é que ele tem uma ideia – o que a gente tem de discutir é se isso é verdade ou não – de que o Conselho se esvaziou, principalmente com essa ideia da sociedade civil, tal, tal, em vez de fazer todo o esforço no sentido de o Conselho ser demandado pelos Parlamentares. Na opinião dele, isso é que





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 29

07/05/2018

fortaleceria o Conselho. Então, todas as propostas que ele faz vêm numa tese, que não sei se está correta, no sentido de que essas modificações poderiam fortalecer iniciativas do Conselho para que este Conselho passasse a ser mais demandado pelo Congresso Nacional – e, aqui para nós, é muito pouco demandado. Quer dizer, inclusive na gestão atual do Presidente Murillo, uma das preocupações principais é esta: fazer um intercâmbio cada vez maior com o Congresso; daí ele tem de votar, daí tem de se manifestar, daí tem de se aproximar da Mesa, do Presidente do Congresso e tal.

Agora, há uma opção...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Foi por isso, Conselheiro, que fizemos o seminário sobre *fake news*, estabelecendo um debate aqui; porque houve uma demanda específica do Presidente do Congresso.

O SR. DAVI EMERICH – Claro! Não tenha dúvida! O Conselho passou a ter uma dinâmica muito grande e tal, o que é muito positivo.

Agora, é interessante que se analise a tese do Francisco, quer dizer, se as propostas que ele está fazendo vêm no sentido de fortalecer o Conselho ou não. Eu não estou certo de que se fortalece do jeito como está aqui – tenho muitos questionamentos –, mas acho que é um trabalho de fôlego e que a gente deve considerar.

A segunda questão – talvez o Walmar pudesse falar sobre isso com a gente – é que, entre votar... Porque quem aprova o Regimento do Conselho é a Mesa Diretora. Então, por exemplo, nós não podemos aprovar um Regimento aqui, este ir à Mesa, e a Mesa derrubar o nosso Regimento, porque isso seria uma desmoralização para o Conselho. Então, entre a discussão e a votação, parece-me que há uma sintonia política fina que a gente teria de fazer. Ou seja, primeiro, teríamos de chegar a um consenso em torno da reforma do Regimento e, antes de qualquer votação formal aqui, fazer contatos políticos na Casa para ver se isso vai passar, porque seria muito ruim para o Conselho ter uma deliberação aqui e, depois, levar uma bola nas costas da Mesa, porque é uma prerrogativa da Mesa, ou seja...

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, mas é como o Presidente pode vetar também. Isso faz parte, acho que é normal. Acho que nós votamos, e ele eventualmente...

O SR. DAVI EMERICH – Sim, eu não estou dizendo... Só estou ponderando isso porque talvez a gente precise de uma sintonia política mais fina num segundo momento, no momento em que a gente vier a decidir sobre uma nova proposta regimental.

O SR. MIGUEL MATOS – Conselheiro Davi, deixe-me só fazer uma colocação. Eu acho que é perfeita a sua colocação nesse sentido de que há, evidentemente, um rumo, uma premissa estabelecida na modificação que o Conselheiro Francisco faz, e essa é uma premissa válida. Não estou dizendo que ela é certa ou que ela é errada; é uma premissa totalmente válida.

Eu já me adianto até numa colocação rápida – não quero ter essa discussão agora porque não é o momento. O mundo... O Constituinte de 1988, que criou o Conselho, ele o fez numa situação de 1988. Então, ali o órgão era um órgão auxiliar do Legislativo. Hoje, o Legislativo é demandado de outras tantas maneiras, de outras tantas formas. A sociedade chega ao Deputado muito mais facilmente por *e-mail*, por WhatsApp. Hoje, você manda uma mensagem para o seu Deputado; antigamente, tinha que mandar carta, que, quando muito, ia chegar lá no expediente e não ia chegar nunca ao Deputado. Então, as coisas mudaram, e por isso eu acho que as premissas são outras em relação à forma de atuação do Conselho.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 30

07/05/2018

Mas isso nós vamos discutir depois, é outra questão. Mas é extremamente válido, porque é um conceito muito bem colocado. E é um trabalho muito coerente, aliás, um trabalho de fôlego muito bem feito. Muito bem feito!

Até essa é a dificuldade de poder fazer algo que possa mostrar alguma outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Proponho, então, a vista coletiva.

Proponho também que eventualmente possamos fazer uma reunião extra no dia da próxima reunião para podermos dar início à votação. Já que vamos votar tantos temas relevantes, provavelmente teremos que ter a parte da manhã e a parte da tarde.

A segunda proposta é que o coordenador da reforma do Regimento proponha a votação fatiada. Então, que a gente comece a votar três ou quatro itens, de forma que se aprove esse bloco de artigos e, depois, se passe a outro bloco de artigos.

E, com relação à observação do Conselheiro, eu vou procurar a Mesa do Congresso Nacional e fazer consultas. Obviamente, isso é uma sugestão do Conselho; a deliberação é da Mesa. Então, nós temos que nos curvar: manda quem pode, obedece quem tem juízo. Mas, obviamente, o que nós estamos tentando fazer é dar maior consequência e celeridade ao processo deliberativo do Conselho. Por isso, acredito que o Senado, a Mesa será receptiva a pelo menos ouvir a proposta e considerá-la.

Conselheiro Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Presidente, eu acho que não será difícil, embora o que eu ache mais importante seja a discussão daqueles artigos que não estão refletidos, que não fazem parte da lei que instituiu o Conselho. Então, essa é que eu acho que é discussão delicada.

A parte regimental é muito mais fácil de discutir, porque é conveniente. Eu, por exemplo, já incluiria a reunião virtual. Eu me prontifico a encontrar um espaço aqui para também submeter como proposta minha o que o senhor sugeriu, que é a reunião virtual.

Agora, a parte de saber quais foram as funções, as atribuições que a lei nos conferiu... Não estou falando de Constituição; estou falando da lei. A Constituição é sumária e não trata do assunto. A lei estabeleceu para que serve o Conselho. Essa é que eu acho que seja a discussão complexa. O resto eu acho mole.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O.k.

Isso posto, vamos passar agora... Algum Conselheiro tem mais alguma manifestação sobre o tema? (*Pausa.*)

Então, vista concedida. Voltaremos ao tema na próxima reunião.

Temos agora um item extrapauta que seria...

Ah! Desculpem. Ainda temos, antes, o item 7. Criação do Observatório da Liberdade de Imprensa a partir de propostas do Conselheiro Davi Emerich.

Na primeira reunião da atual composição do Conselho, esta Presidência propôs a criação de um Observatório da Liberdade de Imprensa, e, para estudar o tema, foi designado Relator o Conselheiro Davi Emerich, a quem passo a palavra para apresentação da proposta.

O SR. DAVI EMERICH – Obrigado, Presidente.

Na verdade, a primeira vez em que essa questão do Observatório de Imprensa apareceu aqui foi em 2016. Portanto, é um assunto que tem sido recorrente no contexto do Conselho de Comunicação Social.

Chegamos a pensar, num primeiro debate, na possibilidade de se criar uma espécie de observatório no contexto mesmo aqui do Conselho de Comunicação Social, mas, frente à característica política que tem o Parlamento, que tem diferenças de posições, partidos políticos, recursos materiais, e por não sermos executores de ações de coibição, de punição





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 31

07/05/2018

e coisas desse tipo, achamos muito difícil criar um observatório a partir aqui do Conselho. A ideia seria retomar um pouco uma proposta que saiu no bojo do Governo Federal, produto de uma participação direta, na época, da própria companheira da Fenaj e do companheiro Pedreira, que estava já na ANJ, já representava a ANJ. Dali saiu uma proposta de se criar um observatório contra a violência em relação aos comunicadores também no bojo do Ministério dos Direitos Humanos.

Então, conversei com alguns Senadores, conversei com consultores do Senado e resolvi que o melhor encaminhamento a ser dado a esse tema é o que eu passarei a apresentar.

Já levei em consideração e mandei uma primeira versão para um grupo de companheiros mais ligados à ideia original, inclusive para o Pedreira, em que eu propunha que o Presidente do Conselho fizesse gestão para a criação desse observatório. Mudei um pouco isso, ou seja, eu acho que quem teria de fazer essa gestão, se a aprovarmos, seria o próprio Presidente do Congresso, porque ele é que teria de fazer gestão política, e não propriamente o Presidente do Conselho.

A competência primeira do Conselho de Comunicação Social está bem expressa no *caput* do art. 220 da Constituição brasileira: "A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição [...]."

Ora, esse princípio geral, a par do papel de outras esferas do Estado e da vigilância por parte de todos os cidadãos, se assenta na plena liberdade do exercício do jornalismo e de outras profissões relacionadas à comunicação social, bem como na integridade de bens, equipamentos e estruturas físicas das empresas e organizações afins, voltadas à divulgação da informação e da notícia.

Desde 2016 o Conselho de Comunicação Social pautou a discussão sobre a criação de um observatório para acompanhar e combater a violência a jornalistas e a outros comunicadores (Parecer nº 1/2016). O tema está pautado também pela gestão atual.

Ao recebermos a incumbência do Conselho para apresentar uma proposta nessa direção, realizamos vários contatos com outros Conselheiros, consultores do Senado Federal, Senadores e com representantes de entidades vinculadas à comunicação social, recebendo ideias, documentos e sugestões. Um consenso entre todos: a violência contra os profissionais da comunicação social e comunicadores em todos os seus aspectos deve ser combatida diuturnamente, se se quer preservar e ampliar a democracia no País.

Chegamos à conclusão de que a criação de um observatório sob a coordenação do Conselho de Comunicação Social não seria a melhor alternativa, tendo em vista que demandaria estrutura específica para levantar e sistematizar informações, difícil de ser montada principalmente quando há um esforço do Senado Federal em reduzir despesas. Além do mais, o Congresso Nacional não conta com instrumentos e mecanismos para agir prontamente em relação às denúncias, algo próprio e mais condizente com o Executivo.

Mas entendemos que o tema deve estar sempre presente no Conselho, realçando-o e reforçando a luta pela liberdade de expressão e imprensa tal como definida na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em protocolos internacionais firmados pelo Governo brasileiro.

Nesse sentido, fazemos as seguintes proposições:

1 – Sugerimos ao Congresso Nacional esforço visando à criação do Observatório da Violência contra Comunicadores, nos termos próximos ao proposto pelo Grupo de Trabalho Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil, criado pela Resolução nº 7/2012, do então Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Lembramos que do





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 32

07/05/2018

referido grupo participaram os nossos atuais Conselheiros Maria José Braga e Ricardo Pedreira (ANJ).

A data para o anúncio do decreto de criação do observatório chegou a ser marcada pelo Palácio do Planalto à época, mas, sem maiores explicações públicas, a ação foi abortada.

Importante salientar que a proposta do grupo de trabalho a que me refiro é anterior à sugestão da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, que ocorreu em abril de 2016, de se criar um segundo observatório, o "Observatório de Mídia e Direitos Humanos, envolvendo órgãos de defesa de direitos como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e entidades da sociedade civil, para o encaminhamento de denúncias referentes a conteúdos violadores de direitos humanos em televisão, rádio, internet e demais formas de mídia".

Só fazendo um parêntese, então, existem duas propostas de observatório no contexto do Governo Federal. O primeiro foi esse do grupo de trabalho da Maria José e do Pedreira, que se referia à violência contra comunicadores. Em 2016 – acho que esse foi o motivo de esse primeiro não ter sido instalado –, na 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, saiu uma outra proposta de observatório, a do Observatório de Mídia e Direitos Humanos, que já tinha uma intervenção nos conteúdos das empresas de mídia, de plataformas de mídia, dentro daquele contexto de Governo, de muita discussão. Então, acho que essa segunda proposta praticamente abortou a primeira, embora eu ache que a primeira seja o nosso campo de convergência aqui. É em relação a ela que estou fazendo a minha proposta.

Eu não estou dizendo que a discussão de conteúdos das mídias não seja um debate importante de estar permanentemente pautado aqui, no nosso Conselho. Mas a nossa proposta se restringe à criação do Observatório da Violência contra Comunicadores. Não estamos aqui tratando de conteúdo.

As duas propostas são bem diferentes quanto ao objetivo.

O relatório do GT, aprovado em 11 de março de 2014, solicita que o Governo adote as seguintes providências específicas:

- estabeleça cooperação com o Sistema ONU (Unesco, Unic-Rio) e com o Ministério da Justiça, para a criação do Observatório da Violência contra Comunicadores – tal iniciativa deve não somente registrar ocorrências, mas ter um sistema de acompanhamento de resolução de casos em que seja possível ao usuário saber qual o *status* formal do caso, bem como as iniciativas institucionais e não governamentais tomadas, conforme exposto no item VIII deste relatório;

- integre o Observatório da Violência contra Comunicadores ao fluxo do Sistema Nacional de Proteção, possibilitando, assim, que seja dado encaminhamento célere aos casos em que possa ser necessária alguma medida protetiva;

- garanta que organizações de defesa da liberdade de expressão e de comunicadores tenham participação efetiva no observatório desde a sua concepção até o seu gerenciamento;

- quando houver flagrante omissão ou ineficiência na apuração ou suspeita de envolvimento de autoridades locais com a prática de crime contra o direito humano à liberdade de expressão, faça uso da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para a federalização da apuração desses crimes;

- quando houver flagrante omissão ou ineficiência no processamento e julgamento ou suspeita de envolvimento de membros do Poder Judiciário na prática de crimes contra o





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 33

07/05/2018

direito humano à liberdade de expressão, acione mecanismo do Conselho Nacional de Justiça, como o Programa Justiça Plena.

Ou seja, o que nós estamos propondo? Solicitamos ao Congresso Nacional, obviamente ao Presidente do Congresso, que coloque esse tema sobre a mesa e articule, naquilo que é da competência do Presidente do Congresso, a possibilidade, com base nessas sugestões iniciais desse grupo de trabalho, que podem ter alterações em função de fechamento de Ministério, de se construir um observatório no Executivo nessa direção.

Ponto dois da minha proposta:

2 – Sugerimos ao Conselho que, em todas as suas reuniões ordinárias, abra um ponto de pauta para a apresentação de informações e denúncias de violência contra jornalistas e comunicadores, adotando-se os encaminhamentos necessários à sua coibição ou punição. Quadrimestralmente, uma entidade afim seria convocada para expor os seus trabalhos e conceitos em relação ao tema. A última medida muito contribuiria para uma maior aproximação entre o Conselho e a sociedade civil.

Ou seja, estamos propondo que toda reunião nossa tenha um ponto de pauta. As entidades podem dizer: "Olha, houve uma violência aqui...". E que, a cada quadrimestre, uma entidade, que pode ser daqui, mas que, de preferência, esteja fora da representação atual do Conselho, possa vir aqui para dar sua opinião ou conceito sobre a questão da violência. Há muitas entidades que atuam nessa área. Seria muito interessante que a gente começasse a estabelecer um contato mais direto com a Artigo 19, com a Abraji, com o Instituto Palavra Aberta, com uma série de entidades que trabalham nisso. Isso seria importante.

Sugestão três:

3 – Sugerimos ao Conselho que disponibilize, em sua página no portal eletrônico do Senado, os relatórios sobre violência elaborados anualmente pela Fenaj, pela Abert e pela ANJ, de grande qualidade, que merecem ampla divulgação. É importante que a página sofra algumas alterações para que os referidos relatórios tenham grande visibilidade. Seguem algumas informações sobre as entidades e os relatórios nominados.

"Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil". Vem sendo elaborado pela Fenaj, entidade criada em 1946. Esses relatórios vêm sendo colocados desde 1998, exceção feita ao período de 2003 e 2004. Amplo, reúne informações sobre jornalistas e outras categorias afins e abrange todas as plataformas de comunicação mais expressivas. Com tabelas e outros recursos gráficos, traz informações nacionais, a sua regionalização e também comparativos por veículos, categorias afins e gêneros, entre outras modalidades de análises. Tópicos desse relatório: quem são os agressores, relatos de casos, assassinatos, agressões físicas, agressões verbais, injúrias raciais, ameaças/intimidações, atentados, censura, cerceamento à liberdade de imprensa por ações judiciais, detenções, impedimento ao exercício profissional, violência contra a atividade sindical.

Outro relatório: "Violações à Liberdade de Expressão", elaborado pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, criada em 1962 aqui no Hotel Nacional de Brasília – foi criada aqui, numa reunião nesse hotel, em 1962 –, para trabalhar contra as propostas com relação à lei de telecomunicações, então, já nasceu combativo. O relatório é disponibilizado desde 2007 e rico em recursos gráficos. Os tópicos com os quais trabalha: panorama da violência contra a imprensa, violência e liberdade de imprensa no mundo, crimes contra jornalistas no Brasil, comparação com anos anteriores, artigos, casos de violência, assassinatos, atentados, agressões, intimidações, ataque/vandalismo, ofensas, roubos e furtos, assédio sexual, censura, detenções, decisões judiciais. Em uma das partes





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 34

07/05/2018

do relatório é apresentada a nominata das pessoas vítimas dos vários tipos classificados como violência à liberdade de imprensa. Os dados são também apresentados por Estados, Regiões, veículos e gênero.

"Liberdade de Imprensa" é o terceiro relatório. Elaborado sob a responsabilidade da Associação Nacional de Jornais (criada em 1979) e publicado desde 2004, excepcionados os anos de 2008 e 2009. Ao contrário dos da Fenaj e da Abert, o relatório da ANJ não trabalha com o princípio do ano fiscal, criando uma anualidade própria com data iniciada e finalizada em um mês específico do segundo semestre. Vazado somente em texto, apresenta-se com os seguintes tópicos: assassinatos, agressões, ameaças, censuras judiciais, detenções, atentados, ataques e vandalismo, intimidações/insultos e outros.

Quero só fazer uma provocação: os relatórios da Fenaj e da Abert são relatórios com gráficos, com recursos, e o pessoal da Associação de Jornais faz um relatório mais simples – casa de ferreiro, espeto de pau – do ponto de vista gráfico, de recursos gráficos. Do ponto de vista de conteúdo, é muito bom.

Outras considerações.

Registre-se que diversas outras entidades e instituições, brasileiras ou com sua sede principal no exterior, prestam relevantes trabalhos na defesa das liberdades de expressão, imprensa e direitos humanos. Destaque para o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação – associação civil em 1991 e entidade em 1995 –, que lançou a campanha "Calar Jamais!", resultando em um substancial relatório sobre liberdade de expressão no País. O fórum reúne 500 entidades e mantém presença ativa, particularmente no âmbito do Congresso Nacional.

Também destacamos, entre outros, a Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo), o Palavras Abertas; a Artigo 19, com sede em Londres e escritório no Brasil; e a própria Unesco.

É isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Ele tem várias propostas. A primeira, que o Congresso Nacional se dedique, por meio de sua Presidência, à criação do Observatório da Violência contra Comunicadores.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exato, nos moldes...

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – A proposta é que se faça esse observatório naqueles moldes lá de trás.

O SR. DAVI EMERICH – Do grupo de trabalho.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – De onde parou.

O SR. DAVI EMERICH – E estou vendo aqui, a Bia está lá atrás, depois ela pode até nos informar sobre isto: amanhã, parece-me que no Ministério dos Direitos Humanos...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Conselho Nacional.

O SR. DAVI EMERICH – No Conselho Nacional, já haverá uma reunião para tratar desse assunto.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DAVI EMERICH – Ou depois também, então.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Depois da manifestação da sociedade.

O SR. DAVI EMERICH – Então, exatamente, é no contexto do Executivo...

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – Do Executivo, o que tinha ficado parado.





SENADO FEDERAL
 SECRETARIA-GERAL DA MESA
 SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
 CCS (4ª Reunião)

CN - 35

07/05/2018

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Depois, há mais duas sugestões: que todas as reuniões ordinárias do Conselho tenham um ponto de pauta para a apresentação de...

O SR. DAVI EMERICH – Informações.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – ... de informações. Aí teríamos que designar um relator, que seria o Conselheiro Davi, para ser o estuário...

O SR. DAVI EMERICH – A ideia é uma coisa mais informal: aquelas entidades que têm informações ou denúncias... Não seria nem com um relator; acho que se abriria um ponto para que as entidades que tivessem alguma informação colocassem ali: ocorreu isso, ocorreu aquilo. Seria uma coisa mais...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Nós podemos sistematizar, que isso fosse encaminhado a um relator, e ele apresentaria as informações. Porque a manifestação da sociedade já está assegurada de outra forma, mas, em sendo pauta do nosso Conselho, eu recomendo que o Conselheiro assuma esse papel e, ao longo do mês, receba essas informações e possa sistematizar uma pequena apresentação.

E a terceira sugestão foi que se disponibilize na página do portal eletrônico do Senado relatórios sobre violência, elaborados anualmente pela Fenaj, Abert e ANJ. Isso teríamos que encaminhar à Mesa para a devida gestão. E aí proponho ao Conselheiro Davi – caso necessite, com a minha presença – que nós visitemos o Secretário-Geral para ponderar esse aspecto e verificar a possibilidade.

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – O Prodasen também.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exatamente.

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – Essa é a proposta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Isto posto, os Conselheiros que concordam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

O relatório está aprovado. Vamos, então, trabalhar na sua implementação.

Item extrapauta. Seminário para discutir a relação entre a imprensa e a sociedade.

Durante o seminário realizado aqui esta manhã, o Conselheiro Domingos Meirelles, Presidente da ABI, comentou sobre a mudança no *status* da imprensa, do jornalista, perante a sociedade nas últimas décadas. Ele entende que esse tema está relacionado também à violência contra comunicadores, que foi debatida esta manhã, e gostaria de propor a realização de um novo seminário, que poderia ser considerado uma continuação do anterior, para se discutir especificamente a relação entre a imprensa e a sociedade.

É evidente que é uma proposta inicial, teríamos que trabalhar o plano. Então, proponho aqui que se discuta não a proposta em si, mas a iniciativa, ou seja, se o Conselho vai decidir debater o tema. Em se debatendo o tema, a gente nomearia até um relator, o próprio Conselheiro Domingos Meirelles, para propor um programa e que esse programa fosse submetido na próxima reunião.

Então, basicamente, seria esta a iniciativa: propor aqui o início de um debate para se montar um programa para debater a relação da imprensa com a sociedade.

Então, está posto em votação.

Alguma observação? (*Pausa.*)

Conselheiro Juca.

O SR. JUCA SILVEIRA – Eu tenho um tema a ser debatido mais adiante, depois de passadas as eleições, porque, daqui até lá, eu creio que a discussão das *fake news* e a discussão da mudança do Regimento tomarão muito do nosso tempo. E me parece que o tema, embora interessante, tem um interesse mais acadêmico do que propriamente um que possa resultar em algum tipo de ação mais concreta do Conselho, quando entendo que as





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 36

07/05/2018

fake news e o Regimento têm uma prevalência sobre a discussão desse tema. Ele é interessante, mas poderia ficar para um pouco mais adiante.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O.k. Bem, como eu disse, a proposta inicial é estudar o tema e designar os limites da discussão, e não discutir programa e até data.

Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Esse também é um dos temas que eu diria que são permanentes, como o próprio tema da liberdade de expressão e de imprensa.

O que eu sugeriria como encaminhamento, Presidente, se me permite, é que a Secretaria, falando em nome do Presidente, solicitasse do Conselheiro Domingos Meirelles uma proposta; aí a gente passaria a analisar essa proposta e fazer sugestões, contribuições que fossem construindo o debate, também sem nenhuma pressa.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exatamente. Acredito que essa sua proposta, Conselheira, sintetiza basicamente o que eu entendo também sobre a questão, e acho que seria conveniente ser encaminhada como proposta aos demais Conselheiros...

O SR. MIGUEL MATOS – Olha a Conselheira Maria José fazendo maioria. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois é.

Fazendo consenso.

O SR. MIGUEL MATOS – Fazendo consenso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Então, tendo em vista a manifestação do Conselheiro Miguel Matos, a proposta...

O SR. MIGUEL MATOS – É para mostrar que ela faz consenso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – ... a proposta está aprovada, nos termos do encaminhamento feito pela Conselheira Maria José.

Isto posto, está encerrada a Ordem do Dia da presente reunião.

Não há relatório de andamento das Comissões Temáticas, ao que me consta.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim.

O SR. DAVI EMERICH – Eu só queria retomar um assunto, rapidinho.

Pela manhã, nós tivemos um debate que realmente foi um dos melhores debates, na minha opinião, que houve aqui, em termos de informação. E mais uma vez parabênzo o brilhantismo da apresentação, porque creio que ela marcou um momento desse Conselho, de clivagem desse Conselho, desideologizando a questão da liberdade de imprensa, que é um compromisso democrático de todo mundo.

Conversando com o senhor em paralelo e tomando por base aquela informação da campanha da paz, eu acho que nós temos de começar a discutir, como o senhor mesmo propôs, a possibilidade de envolvermos um conjunto de atores, como empresas, entidades, CUT, em alguma proposta – como o Tonet coloca, isso é um problema da sociedade –, em uma grande campanha nacional nessa direção. Acho que valeria a pena o senhor mesmo já começar a estudar, ou alguém, e talvez na próxima reunião já trazer alguma ideia sobre isso.

Sobre se vamos fazer isso ou não e como poderíamos proceder às articulações, talvez até envolvendo o Congresso Nacional, para uma grande campanha brasileira a favor da liberdade de imprensa, coisas desse tipo.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi, eu creio que a ideia, a partir dessa observação no seminário da manhã, já começou a ter algum desdobramento. Eu acredito que, provavelmente, no contato direto entre as entidades patronais e de trabalhadores, esse tema poderá se desenvolver. E nós vamos acompanhar e, certamente, daremos apoio institucional ao tema.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 37

07/05/2018

Efetivamente, é um ponto de comunhão, de consenso, que merece ser trabalhado neste momento, tendo em vista especialmente a proximidade das eleições, já que a violência contra a imprensa também tem uma motivação claramente política e será, vamos dizer, alimentada pelo debate eleitoral. Isso deve, de certa forma, merecer uma campanha nos moldes daquela que o Correio *Braziliense* fez, de muito sucesso, que constituiu uma postura cultural em relação ao trânsito. Então, é a essa mesma coisa que eu acho que uma campanha dessas deveria visar: construir uma postura cultural em relação ao valor da imprensa e contra a violência contra a imprensa.

Consulto se algum Conselheiro gostaria de fazer uso da palavra, dar sugestões de pauta. (*Pausa.*)

Conselheiro João Camilo.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Bem, é um lembrete: no dia 22 de maio agora, vai haver um seminário na Câmara a respeito de dados pessoais e *fake news*. Então, eu acho que vale a pena acompanhar o debate.

E, segundo, faço um convite: no dia 20 de junho, nós vamos realizar, no Hotel Royal Tulip, aqui em Brasília, um seminário sobre o impacto social, econômico e político das *fake news*, não só no que tange à questão das eleições, mas do impacto também que elas podem gerar na economia. Tanto é que a gente está levando especialistas da área, em relação à questão de bolsa, em relação à questão de como as *fake news* podem impactar no financeiro do País. E também no social, porque a gente precisa entender.... Tanto se discutem *fake news*, e a gente precisa entender psicologicamente, socialmente, antropológicamente como é que se dá esse processo inteiro. Tanto que nós fizemos uma parceria com a UnB, que está nos apoiando nesse processo de construção desse seminário.

Nós estivemos com o Ministro Fux, levando o projeto, porque o nosso principal intento era ter o apoio do TSE; que o TSE fosse o apoiador do evento, fosse o parceiro na construção do evento, até porque é o maior interessado nessa questão do combate às *fake news*. O Ministro Fux tem se posicionado de maneira muito contundente, na mídia, a respeito de que esse tema é o grande marco da gestão dele junto ao TSE. E nós ficamos muito felizes, porque o TSE é agora oficialmente o nosso parceiro neste seminário; nós vamos ter participantes que representam o TSE e, na abertura, nós vamos ter o Ministro falando a respeito do tema.

E, quando nós levamos as sugestões de nomes – o nome do senhor está incluído como sugestão e foi muito bem acatado pelo Ministro –, o Ministro mandou nos parabenizar e cumprimentar o senhor pelo convite de estar lá conosco no dia 20 de junho.

Então, eu quero convidar todo mundo. De modo oportuno, eu também vou encaminhar o convite por *e-mail* à Secretaria para que ela distribua aos Conselheiros, mas a gente gostaria de ter a participação de todos lá.

Como o Conselheiro Miguel colocou, ele acha preponderante essa questão da discussão e até vai nos pagar um jantar no final. (*Risos.*)

Ou não! Porque, no caso, é só se não se discutir.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – É bom lembrar que o Conselheiro Miguel ofereceu um jantar às vésperas da eleição.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Só se não discutisse, não é?

O SR. MIGUEL MATOS – Na realidade, eu vou pagar o jantar, discutindo ou não discutindo.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Perfeito! Então está ótimo, porque eu acho...





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 38

07/05/2018

O SR. MIGUEL MATOS – Promessa é dívida!

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Porque eu acho que nós vamos discutir esse tema não só em 2019. Eu acho que vamos ter de discutir esse tema pelas próximas décadas.

Então, fica feito o convite. Eu passarei o convite oficial por *e-mail* para os senhores. Obrigado.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – A dúvida é só quanto ao vinho que vai ser oferecido, mas, que vai haver o jantar, vai haver!

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira Maria José, por favor.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Já foi até mencionado aqui pelo Davi – talvez a Bia também queira se manifestar – que amanhã haverá reunião ordinária da Comissão Permanente de Comunicadores do Conselho Nacional de Direitos Humanos e, à tarde, haverá uma audiência pública do Conselho Nacional de Direitos Humanos sobre violência contra jornalistas e demais comunicadores. Essa audiência pública de amanhã tem um diferencial: o Conselho Nacional de Direitos Humanos fez questão de ter a presença de algumas vítimas para fazerem os relatos de casos de violência contra jornalistas.

Esclareço que essa Comissão Permanente é fruto, eu creio, do sucesso do trabalho do GT de Direitos Humanos dos Comunicadores, que foi criado lá atrás e que resultou... Foi extinto, porque o objeto que deu origem à sua criação se concretizou, que foi a diagnose e propostas para o combate à violência contra comunicadores. O Conselho de Direitos Humanos do Brasil, que é um órgão de Estado – é vinculado à Secretaria de Direitos Humanos, mas é um órgão de Estado – tomou para si essa discussão criando a Comissão Permanente, que está em funcionamento com reuniões regulares.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito bem.

Conselheiro Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Depois dessa conversa sobre *fake news* e sobre mundo digital, lembro que já se pode ver no YouTube aquele discurso falso, que foi produzido e atribuído ao Obama, o qual, em qualquer teste, passa como se fosse autêntico. Então, *fake news* feitas nessa escala... Isso realmente é para preocupar qualquer um.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Mais alguma observação? (*Pausa.*)

Então, agora passamos à participação da sociedade civil.

Convido Beatriz Barbosa, do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, a se manifestar.

A SRª BEATRIZ COSTA BARBOSA – Obrigada, Presidente.

Boa tarde a todas e a todos.

É só para complementar o informe que a Zequinha deu – desculpem a intimidade; eu chamo a Conselheira Maria José de Zequinha, porque a gente já se conhece há muito tempo. A reunião da Comissão vai ser pela manhã, e a audiência pública, às 14h. Para quem estiver em Brasília, vai ser no prédio da sede da Secretaria do Ministério de Direitos Humanos, ali no Parque Corporate, em frente ao parque da cidade.

Deve haver transmissão ao vivo também – estamos trabalhando para conseguir fazer a transmissão ao vivo –, e, além das vítimas, a gente vai ter a participação da Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão da OEA (Organização dos Estados Americanos) e também do Ministério da Justiça, que era o órgão que, naquele momento, lá atrás, no GT, estava encarregado de fazer a discussão sobre esse observatório.

Eu queria fazer uma sugestão ao Conselheiro Davi e ao Presidente. Considerado o relatório do Conselheiro Davi já aprovado, se houver tempo, seria interessante encaminhar esse relatório, entre hoje e amanhã pela manhã, para que a gente já possa dar ciência da





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 39

07/05/2018

aprovação dele na audiência pública de amanhã. A gente pode até fazer um informe sobre isso, mas acho que, como o relatório vai no sentido de fortalecer uma decisão anterior do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa, que hoje é o Conselho Nacional de Direitos Humanos, a gente pode somar esforços no sentido dessa gestão que vai ser feita, por sugestão do Conselheiro Davi, ao Executivo; a gente já reforça isso com a aprovação do relatório do CCS amanhã à tarde.

Quero agradecer a acolhida, principalmente do Conselheiro Miguel Matos, do relatório da FrenteCom (Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito à Comunicação com Participação Popular), que é uma frente com a participação da sociedade civil, e a gente teve a oportunidade de participar da elaboração desse relatório sobre *fake news*. Então, ficamos felizes que tenha sido bem recepcionado aqui pelo conjunto dos Conselheiros.

A gente segue à disposição – já tinha manifestado isso ao Presidente Murilo em outras oportunidades – para contribuir com esse debate.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito obrigado.

Informo, Beatriz, que o voto será encaminhado já assinado, oficializado, de certa forma. Claro que ainda haveria o trâmite burocrático, mas, como foi aprovado por unanimidade, não há nenhum problema em encaminhar dessa forma.

O SR. MIGUEL MATOS – Precluiu a minha reclamação em relação ao voto do Conselheiro Davi, mas faltou a ementa, que seria oportuna, até para poder... E a ementa foi aprovada antes do relatório. Ou seja, a ementa seria válida para não se precisar ler o relatório.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (4ª Reunião)

CN - 40

07/05/2018

LISTA DE DOCUMENTOS PERTINENTES À REUNIÃO:

1. Lista de Presença;
2. Ofício nº 144/2018 da Anatel;
3. Documento da Fretecom sobre fake news;
4. Relatório sobre projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional sobre o tema das fake news;
5. Voto divergente ao relatório sobre o Projeto de Lei 5.130/2016 e seus apensados, de autoria da Conselheira Maria José Braga;
6. Redação Final da Resolução Complementar que dispõe sobre Ementas do Conselho de Comunicação Social;
7. Proposta de criação do Observatório da Liberdade de Imprensa.







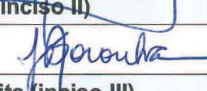
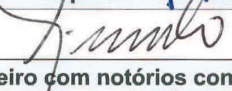



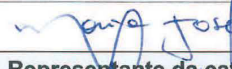
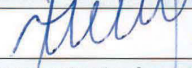
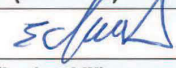



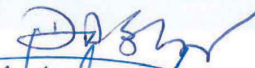


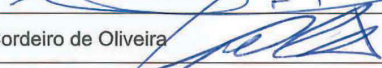


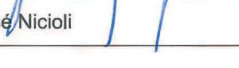


CONGRESSO NACIONAL - Conselho de Comunicação Social
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião do CCS

Data: 07 de maio de 2018 (segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	
José Carlos da Silveira Júnior 	1. João Camilo Júnior 
Representante das empresas de televisão (inciso II)	
José Francisco de Araújo Lima 	1. Juliana Noronha 
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	
Ricardo Bulhões Pedreira 	1. Maria Célia Furtado 
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	
Tereza Mondino 	1. Paulo Ricardo Balduino 
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	
Maria José Braga 	1. Valéria Aguiar
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	
José Antônio de Jesus da Silva 	1. Edwilson da Silva 
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	
Sydney Sanches	1. VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	
Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva 	1. Sonia Santana 
Representante da sociedade civil (inciso IX)	
Miguel Matos 	1. Patrícia Blanco 
Murillo de Aragão 	2. Luiz Carlos Gyzinski 
Davi Emerich 	3. Domingos Meirelles 
Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira 	4. Ranieri Bertoli 
Fabio Andrade 	5. Dom Darci José Nicioli 



20/04/2018

SEI/ANATEL - 2639973 - Ofício



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2656 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.008950/2014-11

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 144/2018/SEI/GPR-ANATEL

Ao Senhor
MURILLO DE ARAGÃO
Presidente
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Térreo, Centro
CEP: 70.165 - 900 – Brasília/DF

Assunto: **Alteração no Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado.**

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Processo nº 53500.008950/2014-11, que trata da proposta de alteração do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, para informar, em atenção às competências desse Conselho de Comunicação Social, que foi publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de abril de 2018 a Resolução nº 692, de 12 de abril de 2018, que aprova novas alterações no citado Regulamento.
2. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I - Cópia da Resolução nº 692, de 12 de abril de 2018 (SEI nº 2613399).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente**, em 19/04/2018, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



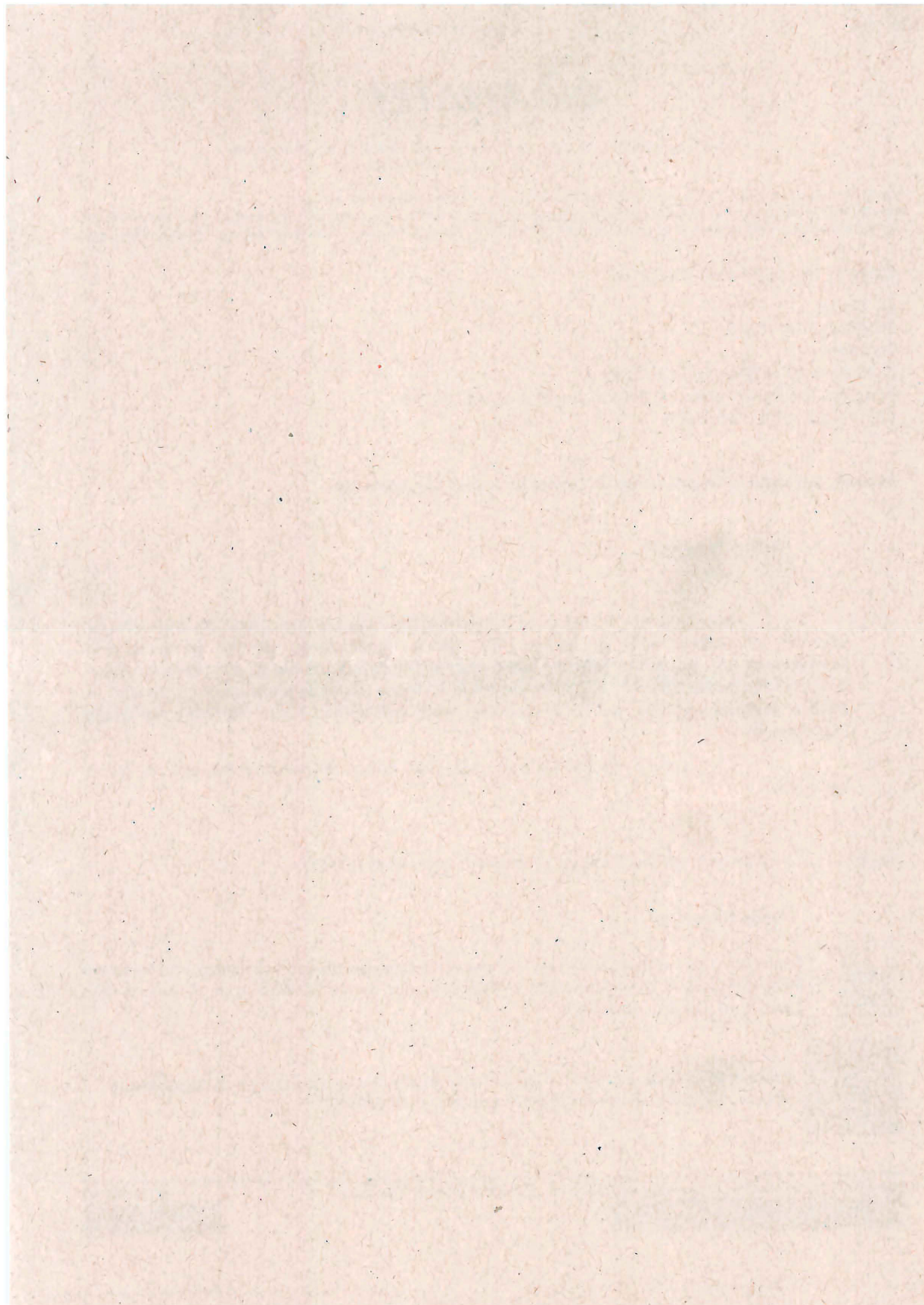
A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2639973** e o código CRC **3D945E6F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.008950/2014-11

SEI nº 2639973



http://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arquivo_visualizar&id_documento=2054206&info_sistema=1000



20/04/2018

SEI/ANATEL - 2613399 - Resolução

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/04/2018
DOU de 16/04/2018, Seção 1, Página 4

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 692, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Altera o Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 4º e 9º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 3, de 11 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de março de 2016;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 847, de 5 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.008950/2014-11,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 3º (...)

XXXIII - Capacidade Útil Total: número máximo de Canais de Programação que podem ser distribuídos por meio da Rede da Prestadora;

XXXIV - Grade de Programação: relação e ordem sequencial de todos os Canais de Programação distribuídos pela Prestadora por meio de seus sistemas;

XXXV - Ponto de Entrega dos Sinais da Programação: local específico, identificado por meio de coordenadas geográficas, definido pela Prestadora para a entrega dos sinais da Programação das Programadoras de que tratam os incisos II a XI do art. 52 deste Regulamento;”

Art. 2º O parágrafo único do art. 31 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

Parágrafo único. A aprovação da transferência de outorga está condicionada à assunção, pela empresa cessionária, de todas as obrigações e à manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação.”

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=servico_visualizar&id_documento=2025022&info_sistema=1000010



20/04/2018

SEI/ANATEL - 2613399 - Resolução

Art. 3º O parágrafo único do art. 32 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. (...)

Parágrafo único. A transferência da outorga entre empresas de um mesmo Grupo poderá ser efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância das disposições contidas neste Capítulo.”

Art. 4º O art. 34 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Deverá ser submetida previamente à Anatel alteração que possa vir a caracterizar transferência de controle, este apurado nos termos do Regulamento de Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações, quando as partes envolvidas na operação se enquadrarem nas condições dispostas no art. 88 da Lei nº 12.529, de 2011.

§ 1º A aprovação da transferência de controle levará em consideração a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a prestadora enviar à Agência requerimento contendo sua composição societária atual, a operação pretendida e o quadro resultante da operação, além da documentação constante do Anexo II deste Regulamento.

§ 2º A Anatel, a seu critério, poderá determinar que as alterações societárias que não se enquadrem nos termos definidos no **caput** sejam submetidas à anuência prévia.”

Art. 5º O art. 39 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Os casos de transferência de controle que não se enquadrarem no **caput** e no § 2º do art. 34 deste Regulamento, e ainda, as modificações da denominação social, do endereço da sede, a transformação do tipo societário e dos acordos de sócios que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício de direito a voto, das Prestadoras de SeAC e de suas sócias diretas e indiretas, devem ser comunicadas à Anatel, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o registro dos atos no órgão competente.”

Art. 6º O art. 52 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. (...)

§ 1º Os canais de programação com os sinais analógicos das geradoras locais, previstos no inciso I, deverão ser oferecidos aos assinantes desde o início da prestação comercial do serviço.

§ 1º-A Os canais de programação com os sinais digitais das geradoras locais deverão ser oferecidos aos assinantes a partir da data prevista na pactuação entre a Geradora Local e a Prestadora ou, caso essa não seja alcançada, a partir da exigência de sua distribuição gratuita, observado o disposto no art. 62 do presente Regulamento.

§ 2º No caso de inviabilidade técnica ou econômica para o cumprimento do disposto no inciso I, por prestadora de SeAC que utilize a plataforma de satélite, deve-se observar que o carregamento de um canal de Geradora Local de radiodifusão de sons e imagens, pertencente a um conjunto de estações, sejam geradoras locais ou retransmissoras, e caracterizado pela presença em todas



20/04/2018

SEI/ANATEL - 2613399 - Resolução

as regiões geopolíticas do país, pelo alcance de, ao menos, um terço da população brasileira e pelo provimento da maior parte da programação por uma das estações para as demais, implicará o carregamento de, ao menos, um canal de Geradora de cada um dos demais conjuntos de geradoras e retransmissoras com as mesmas características.

(...)

§ 5º É direito da Prestadora do SeAC receber das programadoras dos canais de que tratam os incisos II a XI deste artigo os sinais dos canais nas instalações indicadas pela Prestadora, devendo ser observado o seguinte:

I - a Prestadora que possuir estação licenciada para serviços de televisão por assinatura localizada no mesmo município onde haja estúdio, centro de produção ou instalações similares de Programadora dos referidos canais, utilizados para programar seus canais, não poderá indicar Ponto de Entrega da Programação fora dos limites do respectivo município;

II - quando não houver estúdio, centro de produção ou instalações similares de Programadora dos referidos canais em município que contenha estação licenciada para serviços de televisão por assinatura, a Prestadora deverá indicar como Ponto de Entrega da Programação a estação mais próxima das instalações da Programadora; e,

III - é vedado à Prestadora indicar Ponto de Entrega da Programação fora dos limites territoriais da República Federativa do Brasil.

§ 5º-A A Prestadora não poderá inviabilizar, mediante a imposição de condições à Programadora, a entrega em suas instalações da Programação dos canais de que trata o § 5º deste artigo, devendo indicar mais de um meio de entrega, sempre que possível.

§ 6º A Prestadora, desde que haja viabilidade técnica, poderá possibilitar a entrega dos sinais dos canais de que tratam os incisos II a XI deste artigo por meio de seu próprio sistema, ou firmar acordos com as Programadoras desses canais para assumir ou partilhar os ônus decorrentes dessa entrega.”

Art. 7º O art. 53 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. (...)

IV - a Agência definirá quais dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória a Prestadora estará dispensada da distribuição obrigatória em cada uma de suas estações, por meio de instrumento decisório específico;”

(...)

§ 3º A decisão da Anatel pela dispensa da obrigação de distribuição será proferida por prazo determinado, não superior a 3 (três) anos, conforme definido em instrumento decisório específico.”

§ 4º Havendo novo pedido de dispensa do carregamento dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória, este deverá ser protocolizado pela Prestadora com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do prazo anteriormente estabelecido para dispensa.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido de dispensa, a Prestadora deverá cumprir a obrigação de distribuição dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da decisão ou do fim do prazo de dispensa anteriormente concedido.”

Art. 8º O Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013,

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arquivo_visualizar&id_documento=2025022&info_sistema=1000040



20/04/2018

SEI/ANATEL - 2613399 - Resolução

passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 53-A. A oferta concomitante de outros serviços de telecomunicações ou de serviços de valor adicionado pela Rede da Prestadora ou ainda, o compartilhamento da Rede com outra prestadora de serviço de telecomunicações, não desobriga a disponibilização dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória.”

(...)

“Art. 54-A. Na solicitação de dispensa por motivo de inviabilidade técnica, a Prestadora deve informar, no mínimo:

I - a relação de todas as Geradoras Locais ou Retransmissoras existentes na Área de Abrangência do Atendimento, no caso do SeAC, ou na Área de Prestação do Serviço, para os demais serviços de televisão por assinatura;

II - Grade de Programação atualizada, a identificação comercial de cada Canal de Programação e suas respectivas larguras de banda ou taxas de transmissão, conforme o caso;

III - detalhamento das plataformas utilizadas nas estações e das tecnologias de Rede, informando a Capacidade Útil Total; e,

IV - descrição detalhada da restrição técnica existente e que enseja a necessidade da dispensa de carregamento parcial ou total de Canais de Programação de Distribuição Obrigatória.

Art. 54-B. A estação da Prestadora que opera com tecnologia MMDS está dispensada da disponibilização dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória.

Art. 54-C. A estação da Prestadora que opera com largura de banda de 6 MHz na faixa de UHF está dispensada da disponibilização dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória.

Art. 54-D. Em nenhum caso será concedida dispensa por inviabilidade técnica da disponibilização dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória às estações da Prestadora que distribuem o serviço aos Assinantes por meios confinados.”

Art. 9º. O art. 62 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. (...)

§ 1º-A Outras soluções pactuadas entre as partes poderão ser apresentadas à Anatel para fins de apreciação e cumprimento do disposto no regulamento e garantia das disposições do **caput**”.

Art. 10. O art. 85 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. (...)

§ 1º Aplicam-se ao Serviço de TV a Cabo os itens 2, 8 e 9 da Norma do Serviço de TV a Cabo, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 256, de 18 de abril de 1997.

§ 2º A Prestadora que foi autorizada a proceder à adaptação de sua outorga de Serviço de TV a Cabo para o SeAC continuará obrigada a cumprir os compromissos de atendimento originalmente assumidos, na respectiva Área de Prestação do Serviço, podendo fazê-lo, após a adaptação, por meio de outras tecnologias, ainda que não seja por meio da implantação de estrutura de rede física, sem prejuízo de seu sancionamento pelas infrações cometidas sob o regime anterior.

§ 3º Nos processos com trânsito em julgado administrativo e nos processos pendentes de julgamento pelo Conselho Diretor, as determinações específicas neles contidas, nas quais se impôs a obrigação de cumprimento dos compromissos de implantação da infraestrutura de suporte ao serviço de

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3025023&infra_sistema=100000101



20/04/2018

SEI/ANATEL - 2613399 - Resolução

TV a Cabo (obrigações de **home passed**), poderão ser cumpridas na forma do § 2º deste artigo, desde que efetivada a adaptação da prestadora ao SeAC.

§ 4º Nos processos em trâmite e naqueles que vierem a ser instaurados, a Anatel deverá considerar eficaz, a partir da adaptação da outorga do Serviço de TV a Cabo para o SeAC, o adimplemento dos compromissos de atendimento por meio de outras tecnologias, persistindo a faculdade de sancionamento por infrações cometidas anteriormente à adaptação, conforme parte final do § 2º deste artigo.

§ 5º A adaptação ao SeAC não tem o efeito de abolir a infração cometida por prestadora que, ainda sujeita ao regime anterior do Serviço de TV a Cabo, tenha-se utilizado de tecnologia diversa do cabeamento físico, na expectativa de adimplir compromissos de atendimento."

Art. 11. O art. 92 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. (...)

Parágrafo único. Não se aplica ao TVA o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 12.485, de 2011, e o disposto no § 1º do art. 50 e no inciso II do art. 73 deste Regulamento, sendo que permanece em vigor eventual fixação, pela Anatel, de percentual sobre o tempo de irradiação diária para a distribuição de sons e imagens por sinais não codificados, inclusive na hipótese do **caput**.

Art. 12. O art. 5º do Anexo II ao Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Nos casos de transferência de controle disposta no art. 34 deste Regulamento, a Prestadora deve apresentar os documentos enumerados no inciso I, alíneas 'a', 'b', e 'c', e no inciso IV do art. 1º deste Anexo.

Parágrafo único. Os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados pela Prestadora envolvida na operação até o momento da assinatura do Ato que formaliza a anuência prévia concedida pela Agência para a transferência requerida."

Art. 13. O Regulamento Geral de Acessibilidade, aprovado pela Resolução nº 667, de 30 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Título III - A

DA ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES RECEPTORAS DECODIFICADORAS

Art. 13-A. As pessoas com deficiência têm direito à Unidade Receptora Decodificadora (URD), que permita a utilização de recursos de acessibilidade no SeAC, em todas as suas saídas de sinal, analógicas e digitais, sempre que solicitado pelo assinante, independentemente do Plano de Serviço e sem custo adicional.

§ 1º Na distribuição do sinal, é vedada a exclusão de qualquer tipo de recursos de acessibilidade no SeAC que estiver incluso na programação original.

§ 2º. Para efeito do disposto no **caput**, são considerados como recursos de acessibilidade no SeAC a legenda oculta, a audiodescrição, a janela de libras, e menus com audiolocação, dentre outros recursos.

§ 3º. Em caso de inviabilidade técnica comprovada, o cumprimento do § 1º poderá ser dispensado, de forma específica e prazo determinado, a cada recurso de acessibilidade.

§ 4º. A prestadora fica obrigada a oferecer a substituição da URD de propriedade de usuário, tenha sido ela adquirida na rede da prestadora ou não, bem como garantir a plena

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arquivos_visualizar&id_documento=2025022&info_sistema=10000010



20/04/2018

SEI/ANATEL - 2613399 - Resolução

funcionalidade de todos os recursos de acessibilidade, nos mesmos critérios inicialmente contratados.”

Art. 14. Revogam-se os seguintes dispositivos do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) e de seus Anexos, aprovados pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 618, de 24 de julho de 2013:

I - os art. 33, 35 e 36;

II - os §§ 7º, 8º e 9º do art. 52;

III - o § 2º do art. 53;

IV - os incisos XXI e XXII e o parágrafo único do art. 73;

V - o parágrafo único do art. 3º do Anexo II; e,

VI - o art. 4º do Anexo II.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no art. 10 desta Resolução entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Diniz, Presidente do Conselho, Substituto**, em 13/04/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2613399** e o código CRC **264AE726**.

Referência: Processo nº 53500.008950/2014-11

SEI nº 2613399

Criado por azarias, versão 4 por azarias em 12/04/2018 18:32:43.

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3025023&infra_sistema=100000101



**#FRENTECOM**

Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com
Participação Popular

Ao Conselho de Comunicação Social Grupo de Trabalho sobre fake news

Prezados Senhores e Senhoras,

Tendo tomado conhecimento da criação de um Grupo de Trabalho neste Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional para analisar as iniciativas de combate às chamadas "notícias falsas" em tramitação no Parlamento brasileiro, a Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito à Comunicação com Participação Popular (FrenteCom) considerou relevante apresentar a seus integrantes um conjunto de reflexões que tem sido feitas no âmbito do nosso trabalho na Câmara dos Deputados.

Elas partem do princípio de que a nossa democracia precisa, sim, se debruçar sobre este fenômeno sem, entretanto, incorrer em medidas que cerceiem a liberdade de expressão e a privacidade dos usuários da Internet no Brasil.

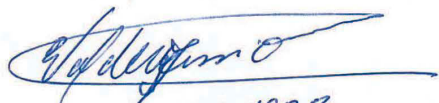
Colocamo-nos desde já para contribuir com este debate no âmbito do CCS, parabenizando a iniciativa do Conselho em promover uma discussão mais aprofundada sobre o tema, que não recorra a decisões fáceis e trate desta questão considerando a complexidade em jogo para a nossa democracia.

Atenciosamente,



Deputado Federal Jean Wyllys
Coordenador da FrenteCom

Recebido
02/05/2018



317928





Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

Esfera pública democrática e desinformação nas eleições 2018 no Brasil

As campanhas eleitorais em todo mundo vêm passando por uma série de mudanças ao longo dos últimos anos. Mudanças estas marcadas, sobretudo, pelo uso intenso das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e, conseqüentemente, pelas novas formas de sociabilidade que são estabelecidas a partir delas. As plataformas digitais têm sido o espaço em que o número crescente de informações fica mais evidente, visto que ali, no ambiente das redes, qualquer um pode elaborar e compartilhar informações - fato este que deve ser considerado positivo, em especial, quando falamos de um país onde os meios tradicionais são concentrados em poucos grupos econômicos.

Plataformas como Facebook, Google e aplicativos de mensagens instantâneas como Whatsapp têm sido, assim, cada vez mais utilizados para alcançar o eleitorado e, atualmente, seus usos já estão entre as principais estratégias de campanhas pensadas pelos marqueteiros. A produção e distribuição em larga escala de conteúdo eleitoral têm gerado uma verdadeira avalanche de notícias, áudios, jingles, fotos e memes nas redes sociais.

Tal avalanche tem gerado, por outro lado, um debate sobre quais informações são legítimas, quais são verdadeiras e quais são manipuladas e sobre como fazer para identificar cada uma delas. Episódios como as eleições presidenciais dos EUA, em 2016, e o referendo do Brexit no Reino Unido, em 2017, incitaram ainda mais o debate sobre a possível influência de informação manipulada (incluindo as chamadas "*fake news*") no resultado de eleições.

Em outubro passado, no Brasil, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) anunciou que iria propor uma forma de fiscalizar e impedir a reprodução/compartilhamento de notícias falsas na internet. Para isso, convidou o Exército e a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) para um conselho consultivo sobre Internet e Eleições, que teria a prerrogativa de mapear normas internacionais e discutir regras a serem aplicadas no Brasil. Recentemente, o presidente da Corte, Luiz Fux, chegou a afirmar que o resultado de uma disputa eleitoral poderia ser anulado "se o resultado da eleição for fruto de uma '*fake news*' capaz de ter essa expressão", em declaração reproduzida pelo site da Revista Exame em 24 de abril de 2018.



**#FRETECOM**

Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

O Parlamento também foi tomado por diversas propostas de regulação do fenômeno, baseadas em dois eixos centrais: 1) a criminalização, com a criação de um novo tipo penal, da criação e compartilhamento das chamadas "notícias falsas", numa resposta punitivista ao problema; e 2) a remoção imediata, pelas plataformas, de

conteúdos considerados falsos. Esta tentativa de regulamentar a retirada de conteúdos da Internet (por suposta falsidade ou suposta ofensa a terceiros) vem sendo reiterada por inúmeros deputados federais, que veem aí uma oportunidade de silenciar vozes dissonantes durante a disputa eleitoral.

Em resposta, para tentar evitar a ação de órgãos de controle, as próprias plataformas digitais têm adotado medidas de remoção unilateral de conteúdos postados por terceiros, considerados por elas "falsos". Por meio da operação de algoritmos, desenvolvidos com base em critérios nada transparentes, publicações e páginas têm sido removidas ou tido seu alcance derrubado, com impacto para o exercício da liberdade de expressão no mundo virtual.

Por fim, a imprensa tradicional brasileira tem, em uníssono, utilizado a polêmica envolvendo as chamadas notícias falsas para retomar seu histórico lugar de "guardião da verdade", como se os noticiários dos grandes meios impressos e televisivos fossem isentos e tivessem o privilégio exclusivo sobre a produção de informação "de qualidade". Essa suposta isenção ignora, inclusive, o histórico de assuntos e pautas silenciados pelos meios tradicionais do país, por decisão de grupos econômicos, políticos e/ou religiosos proprietários destes meios e/ou pressão de seus anunciantes. Nesta conjuntura, sob a alegação de defender a "verdade", compactuam mais uma vez para a invisibilização (e até criminalização) de meios alternativos, populares e comunitários de comunicação, o que certamente não contribui para a construção de uma esfera pública democrática e diversa no Brasil. Trata-se de um movimento que visa manter o domínio dos grupos comerciais, que sempre se beneficiaram de uma estrutura de mercado concentrada, afetando a diversidade e pluralidade de ideias e a qualidade do debate público, sobretudo num ano eleitoral.

Não é demais afirmar, inclusive, que a própria existência do fenômeno das "fake news" tem a ver com a crise de credibilidade do jornalismo. Afinal, vivemos num cenário de incapacidade dos cidadãos de distinguir o que é jornalismo e o que não é.

A polêmica sobre as chamadas "fake news" tem sido, assim, debatida de maneira enviesada e descolada do contexto político-econômico brasileiro, com autoridades e





Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

políticos que querem retirar conteúdos do ar se somando aos que querem se manter no privilegiado lugar de produtores da “verdade”. Enquanto isso, o debate público sobre como verificar informações, sobre quem tem a responsabilidade pela remoção de conteúdos, com base em que critérios, e ainda sobre como tais práticas podem violar diretamente a liberdade de expressão da população tem sido ignorado.

Alertas sobre a regulação das chamadas "notícias falsas"

A regulação acerca das chamadas "notícias falsas" traz a necessidade de um olhar cuidadoso, para evitar que o combate a um fenômeno ainda pouco estudado no Brasil resulte na violação de direitos humanos fundamentais a liberdade de expressão, o direito à informação e a privacidade dos usuários de Internet.

Em primeiro lugar, é importante lembrar que notícias falsas não são um fenômeno novo. Trata-se uma questão que historicamente envolve os meios de comunicação no Brasil e que, agora, num cenário de democratização das tecnologias de comunicação e informação e de ampliação do acesso à Internet no país, tem seu alcance e impacto potencializados significativamente.

O próprio conceito de "*fake news*" é questionado por diversos especialistas em todo o mundo. Em seu relatório "Uma abordagem multidimensional sobre a desinformação", lançado em março de 2018, o Grupo de Alto Nível da União Européia sobre *fake news* e desinformação online aponta para uma taxonomia diversa da ideia de "notícias falsas" e defende que o debate seja feito baseado nos conceitos de "desinformação", "informações ludibriadoras" ou "notícias fraudulentas". A Coalizão "First Draft", que reúne organizações internacionais que tem debatido o tema, aponta que mesmo o conceito de "desinformação" precisa levar em conta aspectos como contexto, interpretação e autoria das informações no momento de caracterizar qualquer conteúdo. Estudos acadêmicos diversos, como o recentemente divulgado na revista Science por pesquisadores do MIT, também colocam em questão a ideia de "fake news".

Neste sentido, **um primeiro desafio para a regulação da questão passa por conceituar o tema.** Em recente workshop organizado pelo Comitê Gestor da Internet no país, especialistas de diferentes setores apontaram que qualquer definição de "fake news" não pode ser vaga e ampla, sob o risco de cercear o debate político. A caracterização de um conteúdo como "notícia falsa" **deveria, assim, requerer pontos** como: a) a simulação/fabricação de um discurso/notícia factual (o que, por princípio, excluiria conteúdos opinativos dessa caracterização); b) a distorção deliberada de fatos



**#FRENTECOM**

Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

e dados; e c) a difusão visando um dano específico, considerado o elemento da intencionalidade no processo.

A preocupação com a conceituação é mais do que justificada, considerando que, entre um conteúdo totalmente falso e um "verdadeiro", existem gradações infinitas. Se, por um lado, um fato ou dado totalmente falso pode ser facilmente identificado, por outro, todo o restante carece de uma análise mais complexa. Preocupantemente, projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional trabalham com conceitos ainda mais vagos, como o de "informações prejudicialmente incompletas". Que critérios definirão uma "informação incompleta"? Algo que pode ser considerado por uns como incompleto pode ser simplesmente uma divergência de opinião ou ponto de vista.

Um segundo aspecto central do debate é sobre **a quem cabe analisar um conteúdo e caracterizá-lo como "fake"**. Em seu Art.19, o Marcos Civil da Internet (Lei 12.965/14) estabelece que "com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente".

A ordem judicial deve conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente (Art.18, § 1o). Os casos relacionados à honra, à reputação ou a direitos de personalidade podem ser apresentadas perante os juizados especiais (Art.18, § 3o). Como o próprio texto do Marco Civil afirma, o objetivo de tal dispositivo, baseado em padrões internacionais, é impedir que haja, por parte dos provedores de conteúdo, remoções indiscriminadas de conteúdo na Internet que resultem na prática de censura privada.

Qualquer tentativa de regular a questão deve, portanto, passar pelo crivo judicial, que é quem tem as melhores condições para avaliar se houve danos na veiculação de determinado conteúdo. Mídias online (e não as redes sociais) devem, sim, ser responsabilizadas pela veiculação de notícias comprovadamente falsas. Mas decisões tomadas a posteriori por juízes (e não pelas plataformas) permitem o contraditório e a ampla defesa em júízo, respeitando os padrões internacionais do exercício da liberdade de expressão.

Vale lembrar que a legislação brasileira já tem tipificado os crimes de calúnia e difamação, assim como o direito de resposta, cuja análise passa pelo Poder Judiciário. A questão, entretanto, está longe de ser simples. Recentemente, no caso Marielle, a própria Justiça estabeleceu para as plataformas o dever de monitorar as redes para





Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

coibir que novos conteúdos difamatórios contra a vereadora do PSOL fossem novamente postados, mudando a compreensão do Marco Civil da Internet e colocando as plataformas como extensão do Judiciário.

Alguns Estados também têm adotado medidas temerárias que, a pretexto de combater a proliferação de notícias falsas, tem gerado um cenário de derrubada generalizada de conteúdos, restringindo a emissão de críticas legítimas e silenciando vozes dissidentes, sob a preocupação da comunidade internacional. É o caso da lei alemã, que dá às plataformas o dever e o direito de derrubar qualquer forma de conteúdo "ilegal", inclusas aí as informações consideradas falsas.

Em março de 2017, os relatores especiais para a Liberdade de Expressão da ONU, OEA (Organização dos Estados Americanos), OSCE (Organização pela Segurança e Cooperação na Europa) e CADHP (Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos) publicaram conjuntamente um documento intitulado "Declaração sobre a Liberdade de Expressão e Notícias Falsas, Desinformação e Propaganda". Entre as recomendações feita pelos relatores está a que restrições à liberdade de expressão devem necessariamente considerar o interesse público, em casos como incitação à violência ou à discriminação.

Atualmente, **plataformas como Google e Facebook já tem realizado filtros automatizados e pouco transparentes**, baseados em algoritmos ou bloqueadores de conteúdos, para derrubar o alcance de determinados conteúdos na Internet, quando não para removê-los por completo, incorrendo muitas vezes em censura privada. Milhares de contas nas redes sociais tem sido suspensas neste processo. Sobre fake news, o Facebook informou estar construindo um mecanismo para facilitar a denúncia de "notícia falsa", direcionar esses conteúdos para agências de checagem e, posteriormente, despriorizar páginas ou conteúdos.

A checagem de fatos é um recurso adicional, mas não pode ser absolutizada como guardião da verdade, bem como nenhuma instituição pode. Sem entrar no debate sobre o critérios e padrões de checagem utilizados, que também podem ter vieses, o risco à liberdade de expressão permanece. Em primeiro lugar, porque o estabelecimento de "selos de checagem" em determinadas notícias na Internet pode, por exemplo, levar a uma interpretação dos cidadãos de que tudo o que não foi "checado" é "mentira". Iniciativas das plataformas que absolutizam a referência destes checadores e da mídia tradicional são, portanto, preocupantes. Em segundo, porque a atuação das plataformas - no sentido de priorizar ou despriorizar/remover informações e conteúdos nas redes - pode reproduzir, num ambiente de monopólio na Internet, a concentração que já vivenciamos nos meios tradicionais, com sérios impactos à diversidade e pluralidade.





Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

Por fim, **criminalizar o compartilhamento de conteúdos pelo público geral configura medida totalmente desproporcional**. Por maior que seja o efeito dos compartilhamentos, condenar à prisão indivíduos por simplesmente redistribuir ou promover conteúdos dos quais não são autores ou que não modificaram não pode ser visto como uma medida eficaz para enfrentar este problema. Na maior parte das vezes, o cidadão comum sequer tem informações ou estrutura para verificar a veracidade de um conteúdo que circula pela Internet.

Apontar nessa direção só fará os usuários de Internet se censurarem e deixarem de compartilhar informações na rede, e isso pode ser extremamente danoso para um processo eleitoral democrático. Democracias em todo o mundo convivem com um grau de desinformação elevado, mas não com a censura. Assim, a responsabilização de criadores e disseminadores deliberados das chamadas "notícias falsas" deve passar muito mais por medidas civis e econômicas do que criminais.

Sobre as propostas em debate no Congresso

O Projeto de Lei 7604/17, de autoria do deputado federal Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR), responsabiliza as plataformas de conteúdo pela divulgação, por qualquer meio, de "informações falsas, ilegais ou prejudicialmente incompletas" na rede mundial de computadores. Os provedores de conteúdo que não apagarem este tipo de publicação de seus usuários em até 24 horas serão multados em R\$ 50 milhões de reais por publicação (Art. 1o). Para tanto, deverão "criar filtros e ferramentas na organização de suas atividades, para impedirem e restringirem a veiculação de informações falsas, ilegais ou prejudicialmente incompletas, estabelecendo regras que definam o que pode ser exibido em sua plataforma" (Art. 2o).

O PL 6812/17, também do deputado Hauly, determina que "constitui crime divulgar ou compartilhar, por qualquer meio, na rede mundial de computadores, informação falsa ou prejudicialmente incompleta em detrimento de pessoa física ou jurídica" (Art. 1o). A pena prevista é de detenção de 2 a 8 meses, além de pagamento de multa. Em sua justificativa, o parlamentar afirma que pessoa física e jurídica não tem tido garantido seu direito de defesa sobre os fatos falsamente divulgados.

O PL 9532/18, de autoria do deputado Francisco Floriano (DEM/RJ), prevê pena de 2 a 6 anos de prisão para divulgação de "fatos que se sabe inverídicos em relação a partidos ou candidatos e capazes de influenciar o eleitorado" e de 4 a 8 anos para a atividade de "produção e divulgação de *fake news* com a finalidade de disseminar em redes sociais".



**#FRETECOM**

Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

Há ainda outros projetos com abordagem semelhante, como os PLs 9884/18 e 9973/18, do deputado Fábio Trad (PSD/MS), e o PL 9554/18, do deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), variando penas e incluindo multas agravantes.

No Senado Federal, o PLS 437/17, do senador Ciro Nogueira (PP/PI), estabelece pena de 6 meses a 2 anos de detenção no caso da simples divulgação das chamadas "fake news". O texto altera o Código Penal para instituir o crime de "Divulgação de notícia falsa", definido como "Divulgar notícia que sabe ser falsa e que possa distorcer, alterar ou corromper a verdade sobre informações relacionadas à saúde, à segurança pública, à economia nacional, ao processo eleitoral ou que afetem interesse público relevante". Caso essa divulgação seja feita por meio da internet, a pena passa a ser de reclusão de 1 a 3 anos. Se a prática visar à obtenção de algum tipo de vantagem, a pena poderá ser aumentada em até dois terços.

No início de março de 2018, o Conselho de Comunicação Social incluiu em sua pauta a deliberação sobre uma minuta de projeto de autoria desconhecida e que ainda não se encontra em trâmite no Congresso Nacional. O referido texto tornava crime a atividade de produção e circulação de "notícias falsas" com o intuito de manipular a opinião pública e alterava o Código Eleitoral (art. 354 da Lei 4.737/1965), ao prever como infração a criação e divulgação de notícia "que se sabe ser falsa" e que possa "distorcer, alterar ou corromper gravemente a verdade relacionada ao processo eleitoral". A minuta também modificava o Marco Civil da Internet, adicionando um novo artigo na seção que trata de remoção de conteúdos e responsabilidade dos provedores de conexão e aplicações, criando um mecanismo de remoção de conteúdos independentemente de ordem judicial.

Após reações da sociedade civil, a minuta não teve seu mérito analisado e o CCS criou, justamente, este Grupo de Trabalho para analisar o conjunto dos textos em tramitação sobre o tema.

Uma agenda para o combate às chamadas "notícias falsas"

1. "Notícias falsas" devem ser rebatidas com mais – e não menos – informação

Em sociedades democráticas, é o confronto de ideias e a existência de debates abertos e plurais que podem combater as chamadas "fake news". É por isso que, em sua declaração conjunta, os relatores da ONU e OEA para liberdade de expressão afirmam que os Estados – incluído o Poder Legislativo – têm a obrigação de promover um ambiente de comunicação livre, independente e diverso, o que inclui a promoção da diversidade nos meios de comunicação (analógicos e digitais) e também a existência de meios de comunicação pública fortes, independentes e dotados de recursos





Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

adequados. Em vez de criminalizar o usuário, a agenda regulatória deve estar focada em como coibir a concentração e como promover a diversidade na web.

2. A legislação brasileira já em vigor deve ser considerada

O combate a informações falsas, caluniosas e difamadoras já encontra um arcabouço regulatório e institucional adequado na tipificação dos crimes contra a honra, em recursos como o direito de resposta e em mecanismos de retirada de conteúdos como os previstos no Marco Civil da Internet. Mesmo em um contexto de eleições, em que há

uma estrutura judiciária própria do TSE e dos TREs, os procedimentos estão bem previstos e podem ser espelhados por estas cortes, se bem aparelhadas para isso.

3. As plataformas devem ser neutras e transparentes

Essa discussão já avançava na Europa e ganhou corpo também nos EUA, em razão do escândalo do Facebook e da Cambridge Analytica. Há diversos mecanismos que poderiam ser pensados para garantir transparência sobre o funcionamento das plataformas e ampliar o controle dos usuários sobre os conteúdos que publicam e acessam, desmontando os efeitos bolha e a estrutura de monetização que estimula a criação e difusão das chamadas notícias falsas. Uma regulação que poderia caminhar neste sentido seria a garantia da neutralidade das plataformas, evitando um controle editorial algorítmico das linhas do tempo. Outro regramento importante seria assegurar transparência sobre conteúdos pagos, obrigando as plataformas a manterem registros de anúncios e postagens impulsionadas, valores, anunciantes e alcance. Especialmente nas eleições, estes mecanismos são essenciais para evitar o abuso na propaganda paga na Internet.

4. Precisamos de uma lei geral de proteção de dados pessoais

Dentro das agendas em tramitação no Congresso, a única que pode contribuir de fato para evitar a potencialização das chamadas notícias falsas é a aprovação de uma Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A produção e direcionamento das chamadas *fake news* hoje são fruto da coleta e tratamento massivos e indiscriminados de dados pessoais. Por isso, como já recomendou a Comissão Europeia, quanto maior a proteção e o controle dos usuários sobre suas informações, menor a incidência de intermediários e da dinâmica que estimula a promoção das chamadas notícias falsas, seja por motivação política por meio de conteúdos impulsionados, seja para fins de monetização por meio da busca de *likes* e compartilhamentos.

5. Políticas públicas de educação para a mídia se fazem urgentes



**#FRETECOM**

Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito a Comunicação com Participação Popular

Políticas públicas de educação para a mídia e a promoção de práticas de empoderamento digital são fundamentais de serem colocadas em curso, incluindo aí o fomento à produção de conteúdos positivos e contra-narrativas que engajem a sociedade num debate mais qualificado. Por isso ONU, OEA, OSCE e CADHP defendem “o desenvolvimento de iniciativas participativas e transparentes para uma melhor compreensão do impacto da desinformação e da propaganda na democracia, na liberdade de expressão, no jornalismo e no espaço cívico”. Da mesma maneira, a sociedade em geral deve ser estimulada a exigir o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, conforme regulamentado na lei 13.188/2015.

Outras referências

NOTA PÚBLICA da Coalizão Direitos na Rede: Exército monitorando a Internet nas eleições é um risco à liberdade de expressão

<https://direitosnarede.org.br/c/nota-publica-sobre-risco-a-liberdade-de-expressao-nas-eleicoes/>

CARTA ABERTA de representantes da sociedade civil da América Latina e do Caribe sobre as preocupações relativas ao discurso sobre "fake news" e eleições

<https://direitosnarede.org.br/p/carta-aberta-americalatinaecaribe-igf2017/>

Artigos Blog do Intervozes

<https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/primeiro-de-abril-a-descoberta-do-201cboimate201d-e-o-combate-as-fake-news>

<https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/a-quem-cabe-definir-se-uma-noticia-e-fake-ou-nao>



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS
PARECER Nº 0/2018 – CCS

Brasília-DF, 3 de maio de 2018.

**RELATÓRIO SOBRE OS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL SOBRE
O TEMA DAS FAKE NEWS**

Comissão de Relatoria Conselho de Comunicação Social

Conselheiros: Miguel Matos (Coordenador), Murillo de Aragão, José Francisco de Araújo Lima, Ricardo Bulhões Pedreira, Maria José Braga e José Antonio de Jesus da Silva.

1. Relatório

O presente relatório tem por objetivo analisar os 14 (quatorze) projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional sobre o tema das fake news e propor iniciativas que possam auxiliar no processo. Dentre os projetos em questão, 13 (treze) tramitam na Câmara dos deputados e 1 (um) no Senado Federal, a saber:

Câmara dos Deputados:

1. **Projeto de Lei 6.812/2017**, Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR), que "*dispõe sobre a tipificação criminal da divulgação ou compartilhamento de informação falsa ou incompleta na rede mundial de computadores e dá outras providências*";
2. **Projeto de Lei 7.604/2017**, Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR), que "*dispõe sobre a aplicação de multa pela divulgação de informações falsas pela rede social e dá outras providências*";
3. **Projeto de Lei 8.592/2017**, Deputado Jorge Côrte Real (PTB/PE), que "*Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a divulgação de informação falsa ou prejudicialmente incompleta*";
4. **Projeto de Lei 9.532/2018**, Deputado Francisco Floriano (DEM/RJ), que "*altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, para dispor sobre as fake news e dá outras providências*";
5. **Projeto de Lei 9.533/2018**, Deputado Francisco Floriano (DEM/RJ), que "*Altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências, para dispor sobre o incitamento através das redes sociais*";
6. **Projeto de Lei 9.554/2018**, Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), que "*Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar o crime de divulgação de informação falsa - fakenews*";



7. **Projeto de Lei 9.626/2018**, Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), que “*Altera o Código Eleitoral, bem como altera a Lei das Eleições e acrescenta § 3.º ao mesmo dispositivo legal, para agravar as penas dos crimes eleitorais praticados por meio de veículos de comunicação*”;
8. **Projeto de Lei 9.647/2018**, Deputado Heuler Cruvinel (PSD/GO), que “*Dispõem sobre alteração na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil*”;
9. **Projeto de Lei 9.761/2018**, Deputado Celso Russomanno (PRB/SP), que “*Tipifica criminalmente a conduta de quem cria, veicula, compartilha, ou não remove, em meios eletrônicos, notícias ou informações que sabe ser falsas*”;
10. **Projeto de Lei 9.838/2018**, Deputado Arthur Oliveira Maia (PPS/BA), que “*Tipifica criminalmente a conduta de quem oferece, publica, distribui, difunde notícia ou informação que sabe ser falsa em meios eletrônicos ou impressos*”;
11. **Projeto de Lei 9.884/2018**, Deputado Fábio Trad (PSD/MS), que “*Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a divulgação de informação falsa*”;
12. **Projeto de Lei 9.931/2018**, Deputado Erika Kokay (PT/DF), que “*Tipifica o crime de divulgação de notícias ou informações falsas*”;
13. **Projeto de Lei 9.973/2018**, Deputado Fábio Trad (PSD/MS), que “*Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 para tipificar a divulgação de fatos sabidamente inverídicos no ano eleitoral e dá outras providências.*”

Senado Federal:

14. **Projeto de Lei do Senado 473/2017**, Senador Ciro Nogueira (PP/PI), que “*altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de divulgação de notícia falsa*”;

2. Análise dos Projetos

Dos projetos em questão, dois deles propõem a criação de uma nova lei (PL 7.604/2017 e 6.812/2017) e os demais alteram legislações já existentes, nomeadamente:

- **Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)**: PL 9838/2018; PL 9761/2018; PLS 473/2017; PL 9884/2018; PL 9554/2018; PL 9931/2018; e PL 8592/2017;
- **Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965)**: Projeto de Lei 9532/2018; PL 9973/2018; e PL 9626/2018
- **Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)**: PL 9647/2018
- **Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170/1983)**: PL 9533/2018

Entre as proposições analisadas, duas apresentam conteúdo destoante, uma vez que os PLs 7.604/2017 e 9.647/2018 preveem a responsabilização das plataformas de redes sociais pelos conteúdos publicados.

Outro projeto que se destaca é o PL 9.533/2018, que altera a lei de segurança nacional para dispor sobre o incitamento através das redes sociais. Segundo a proposição, as penas para crimes de propaganda seriam duplicadas quando realizadas por meio de whatsapp, facebook e/ou redes sociais. Também adiciona um artigo à Lei 7.170 (dos crimes contra a segurança nacional) tipificando a “produção e divulgação de fake news, seja no formato de texto ou vídeo,



com a finalidade de disseminar no whatsapp, facebook e/ou nas redes sociais notícias falsas capazes de provocar atos de hostilidade e violência contra o governo.”

Os demais projetos apresentam estruturas similares que incluem a definição de “fake News”, estabelecimento de pena e possíveis agravantes. Cabe ressaltar que, com exceção dos PLs 7.604/2017 e 9.647/2018, nenhum dos outros projetos prevêem a retirada do conteúdo noticiado, apenas a responsabilização de quem divulga, compartilha ou dissemina notícia falsa.

Segue abaixo quadro comparativo acerca dos dois principais pontos em comuns dos projetos – a definição de fake news e a pena atribuída:

a) Definição de Fake News:

PL 6.812/2017	PL 9.532/2018	PL 9.838 /2018	PL 9.761/2018
Constitui crime divulgar ou compartilhar, por qualquer meio, na rede mundial de computadores, informação falsa ou prejudicialmente incompleta em detrimento de pessoa física ou jurídica.	Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos em relação a partidos ou candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado.	Oferecer, publicar, distribuir, difundir notícia ou informação que sabe ser falsa em meios eletrônicos ou impressos.	Criar, veicular, compartilhar ou não remover, em meios eletrônicos, notícia ou informação que sabe ser falsa.
PL 9884/2018	PL 9973/2018	PL 9931/2018	PL 8592/2017
Criar, divulgar ou compartilhar, por qualquer meio de comunicação social, a terceiros, informação ou notícia falsa que possa modificar ou desvirtuar a verdade sobre pessoa física e ou jurídica, que afetem interesse público relevante.	Criar, divulgar, ou compartilhar, no ano eleitoral, por qualquer meio de comunicação social, fatos sabidamente inverídicos em relação a pré-candidatos, candidatos ou partidos, capazes de exercerem influência perante o eleitorado.	Publicar, propagar ou divulgar notícias ou informações falsas, com o intuito de influenciar a opinião pública.	Divulgar ou compartilhar, por qualquer meio de comunicação social capaz de atingir um número indeterminado de pessoas, informação falsa ou prejudicialmente incompleta, sabendo ou devendo saber que o são.
PL 9626/2018	PLS 473/2017	PL 9554/2018	
Divulgar, publicar, compartilhar ou transmitir, na televisão, no rádio, na mídia impressa ou na internet, por qualquer forma, em relação a partidos políticos, candidatos ou pré-candidatos, fato que sabe ou que por suas características e circunstâncias deveria saber inverídicos e capaz de	Divulgar notícia que sabe ser falsa e que possa distorcer, alterar ou corromper a verdade sobre informações relacionadas à saúde, à segurança pública, à economia nacional, ao processo eleitoral ou que	Divulgar informação ou notícia que sabe ser falsa e que possa modificar ou desvirtuar a verdade com relação à saúde, segurança pública, economia ou processo eleitoral ou que	



exercer influência perante o eleitorado ou afetar a opinião de eleitores sobre candidatos, pré-candidatos ou partidos políticos.	afetem interesse público relevante.	afetem interesse público relevante.
--	-------------------------------------	-------------------------------------

b) Pena

PL 6.812/2017	PL 9.532/2018	PL 9.838 /2018	PL 9.761/2018
Detenção de 2 a 8 meses e pagamento de 1.500 a 4.000 dias-multa.	Reclusão, de dois a seis anos, e multa.	Detenção, de três meses a um ano, e multa.	Detenção, de três meses a um ano, e multa.
PL 9884/2018	PL 9973/2018	PL 9931/2018	PL 8592/2017
Reclusão de dois a quatro anos, e multa.	Reclusão de 1 a 4 anos, e multa de pagamento de R\$ 50.000,00 a R\$ 500.000,00.	Detenção, de três meses a um ano, e multa.	Detenção, de um a dois anos.
PL 9626/2018	PLS 473/2017	PL 9554/2018	
Detenção de 1 a 4 anos e multa de R\$ 50.000,00 a R\$ 1.000.000,00.	Detenção, de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.	Detenção, de um a três anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.	

P.S. O quadro comparativo com as demais características dos projetos encontra-se anexo à este relatório.

3. Sugestões de boas práticas

As discussões acerca das notícias falsas têm preocupado governos ao redor do mundo. Assim como o Brasil, vários países têm buscado novas soluções para a questão, por meio de atualizações legislativas e a adoção de boas práticas que possam ajudar a melhorar o ambiente digital.

Neste sentido, a Comissão Europeia, órgão executivo da União Europeia, decidiu criar um Grupo de Especialistas (HLEG) para aconselhar a Comissão acerca de iniciativas para combater as notícias falsas e a desinformação disseminada online. Como resultado dos estudos conduzidos pelo Grupo, foi produzido um relatório¹ onde se conclui que a desinformação é um fenômeno que vai além das discussões sobre “fake news”, incluindo todas as formas de informações falsas, imprecisas ou enganosas, formuladas, apresentadas e divulgadas com o objetivo de causar intencionalmente danos públicos ou com fins lucrativos. O relatório também ressalta que esse tema não inclui a criação e disseminação de conteúdos ilegais, nomeadamente difamação, discursos de ódio ou incitação à violência, uma vez que esses temas estão previstos em legislações específicas já existentes.

¹ EUROPEAN COMMISSION. A multi-dimensional approach to disinformation Report of the independent High level Group on fake news and online disinformation. Março 2018. Disponível em: <http://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=50271>



Neste sentido, a HLEG aconselha outras saídas, contrárias à soluções simplistas para o problema. Ressalta, ainda, que qualquer forma de censura – pública ou privada – deve ser evitada a todo custo. Nesta seara, usando o Direito comparado como subsídio, replicamos as sugestões feitas pela Comissão Europeia, as quais podem servir de base para outras ações:

1. Aumentar a **transparência** das notícias online, envolvendo o compartilhamento de dados do sistema que permitem sua circulação online de forma adequada e de acordo com os termos de privacidade;
2. Promover a **alfabetização midiática e informacional** para combater a desinformação e ajudar os usuários a navegar no ambiente digital;
3. Desenvolver ferramentas para **capacitar usuários e jornalistas** para combater a desinformação e promover um envolvimento positivo com tecnologias de informação que estão evoluindo rapidamente;
4. Salvaguardar a **diversidade e a sustentabilidade do ecossistema dos meios de comunicação social**; e,
5. Promover **uma pesquisa contínua** acerca dos impactos da desinformação, a fim de avaliar as medidas tomadas pelos diferentes atores e ajustar constantemente as respostas necessárias.

4. Contribuições

Em razão da criação da presente comissão de relatoria sobre fake News no âmbito do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar pela Liberdade de Expressão e o Direito à Comunicação com Participação Popular (FrenteCom) protocolou neste Conselho um valioso conjunto de reflexões, as quais têm sido feitas no âmbito do trabalho desenvolvido na Câmara dos Deputados.

No auspicioso documento, a Frente Parlamentar pondera que *“a nossa democracia precisa, sim, se debruçar sobre este fenômeno sem, entretanto, incorrer em medidas que cerceiem a liberdade de expressão e a privacidade dos usuários da Internet no Brasil.”* Ao longo do texto, os autores fazem um série de considerações acerca do tema, apresentando conceitos de *“fake News”*, exemplos internacionais de como tratar o assunto, além de uma análise dos projetos em tramitação no Congresso. Por fim, trazem uma agenda para o combate às chamadas *“notícias falsas”*, contendo 5 pontos, que reproduzimos abaixo:

1. “Notícias falsas” devem ser rebatidas com mais – e não menos – informação: Em sociedades democráticas, é o confronto de ideias e a existência de debates abertos e plurais que podem combater as chamadas *“fake news”*. É por isso que, em sua declaração conjunta, os relatores da ONU e OEA para liberdade de expressão afirmam que os Estados – incluído o Poder Legislativo – têm a obrigação de promover um ambiente de comunicação livre, independente e diverso, o que inclui a promoção da diversidade nos meios de comunicação (analógicos e digitais) e também a existência de meios de comunicação pública fortes, independentes e dotados de recursos adequados. Em vez de criminalizar o usuário, a agenda regulatória deve estar focada em como coibir a concentração e como promover a diversidade na web.

2. A legislação brasileira já em vigor deve ser considerada: O combate a informações falsas, caluniosas e difamadoras já encontra um arcabouço regulatório e institucional adequado na tipificação dos crimes contra a honra, em recursos como o direito de resposta e em mecanismos de retirada de conteúdos como os previstos no Marco Civil da Internet. Mesmo em um contexto de eleições, em que há uma estrutura judiciária



própria do TSE e dos TREs, os procedimentos estão bem previstos e podem ser espelhados por estas cortes, se bem aparelhadas para isso.

3. As plataformas devem ser neutras e transparentes: Essa discussão já avançava na Europa e ganhou corpo também nos EUA, em razão do escândalo do Facebook e da Cambridge Analytics. Há diversos mecanismos que poderiam ser pensados para garantir transparência sobre o funcionamento das plataformas e ampliar o controle dos usuários sobre os conteúdos que publicam e acessam, desmontando os efeitos bolha e a estrutura de monetização que estimula a criação e difusão das chamadas notícias falsas. Uma regulação que poderia caminhar neste sentido seria a garantia da neutralidade das plataformas, evitando um controle editorial algorítmico das linhas do tempo. Outro regramento importante seria assegurar transparência sobre conteúdos pagos, obrigando as plataformas a manterem registros de anúncios e postagens impulsionadas, valores, anunciantes e alcance. Especialmente nas eleições, estes mecanismos são essenciais para evitar o abuso na propaganda paga na Internet.

4. Precisamos de uma lei geral de proteção de dados pessoais: Dentro das agendas em tramitação no Congresso, a única que pode contribuir de fato para evitar a potencialização das chamadas notícias falsas é a aprovação de uma Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A produção e direcionamento das chamadas *fake news* hoje são fruto da coleta e tratamento massivos e indiscriminados de dados pessoais. Por isso, como já recomendou a Comissão Europeia, quanto maior a proteção e o controle dos usuários sobre suas informações, menor a incidência de intermediários e da dinâmica que estimula a promoção das chamadas notícias falsas, seja por motivação política por meio de conteúdos impulsionados, seja para fins de monetização por meio da busca de *likes* e compartilhamentos.

5. Políticas públicas de educação para a mídia se fazem urgentes: Políticas públicas de educação para a mídia e a promoção de práticas de empoderamento digital são fundamentais de serem colocadas em curso, incluindo aí o fomento à produção de conteúdos positivos e contra-narrativas que engajem a sociedade num debate mais qualificado. Por isso ONU, OEA, OSCE e CADHP defendem “o desenvolvimento de iniciativas participativas e transparentes para uma melhor compreensão do impacto da desinformação e da propaganda na democracia, na liberdade de expressão, no jornalismo e no espaço cívico”. Da mesma maneira, a sociedade em geral deve ser estimulada a exigir o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, conforme regulamentado na lei 13.188/2015.

5. Conclusão

Com base na análise dos projetos de lei e nas recomendações da União Europeia acerca do tema, esta comissão de relatoria entende ser oportuna e necessária a adoção de medidas que visem combater a crescente onda de disseminação de notícias falsas.

Entretanto, ressaltamos que a resposta para o problema não passa, ou pelo mesmo não unicamente pela criminalização da prática ou pela responsabilização das plataformas onde o conteúdo é veiculado, mas, sim, por uma ação conjunta com os órgãos competentes que envolva a implementação de políticas públicas visando a conscientização da população acerca do tema.

Em relação ao mérito dos 14 projetos de lei analisados, eles, em suma, propõem três caminhos: 1) alteração do Código Penal; 2) alteração do Código Eleitoral; 3) criação de uma nova legislação. Quanto ao alcance, as proposições que preveem alterações ao Código Penal possuem um caráter mais ampliado, em contraste com as mudanças do Código Eleitoral que teriam aplicação apenas nas eleições. Ademais, os projetos contemplam algumas características: i) definição de “fake news”, ii) estabelecimento de pena e/ou multa, iii) possíveis agravantes, iv) responsabilização de intermediários e, por fim, a v) retirada de conteúdo.



Conforme exposto acima, essa comissão de relatoria acredita que, tendo em vista a disparidade entre as proposição, não é factível se pronunciar à favor ou contra a aprovação das referidas matérias. Cabendo ao legislador compreender a forma mais adequada de promover essas mudanças.

Entretanto, buscando cumprir a previsão regimental deste Conselho de Comunicação Social, esta comissão de relatoria converge em pontos que devem ser contemplados nas eventuais futuras legislações sobre a temática, incluindo-se aí algumas ressalvas necessárias:

1. **Definição clara e bem delimitada do que seja Fake News:** Estabelecer um conceito com limites práticos para sua aplicação, pois em termos penais, por exemplo, eventual lacuna irá tisonar a norma como “norma penal em branco”, o que é vedado;
2. **Dosimetria:** Definir padrões de penalização convergentes com os atos cometidos e com situações similares de modo a não se criar disparidades penais;
3. **Responsabilização do autor:** A legislação deve enquadrar apenas aqueles que originam, propositalmente, a disseminação das notícias falsas, sem impor penalização aos usuários, os quais muitas vezes, incautos, agem de boa-fé;
4. **Ordem Judicial:** Qualquer pedido de retirada deve ser precedido de ordem judicial fundamentada, e concedendo tempo razoável para a retirada;
5. **Órgão Competente:** Sendo o caso, a legislação deve prever um órgão – capacitado e plural – para fazer essa avaliação prévia;
6. **Censura:** Deve-se evitar quaisquer mecanismos que visem a retirada de conteúdo sem base legal e de forma discricionária.
- 7.

6. Sugestões de ementas

Ementa 1: É oportuna e necessária a adoção de medidas que visem combater à disseminação de notícias falsas. Entretanto, a resposta para o problema não passa unicamente pela criminalização da prática ou pela responsabilização das plataformas, mas, sim, por uma ação conjunta com os órgãos competentes que envolva a implementação de políticas públicas visando a conscientização da população acerca do tema.

Ementa 2: A desinformação é um fenômeno que vai além das discussões sobre “fake news”, incluindo todas as formas de informações falsas, imprecisas ou enganosa formuladas, apresentadas e divulgadas com o objetivo de causar intencionalmente danos públicos ou com fins lucrativos.

Ementa 3: Deve-se, a todo custo, evitar quaisquer mecanismos que visem a retirada de conteúdo sem base legal e de forma discricionária que podem inferir em cerceamento da liberdade de expressão ou liberdade de imprensa.



CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

Voto divergente ao Relatório e Parecer dos Projetos de Lei e iniciativas legislativas apensadas ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 5.130/2016, em especial às propostas relativas ao bloqueio de aplicações na internet prevista no Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 5.204, de 2016, de autoria do relator Sydney L. Sanches.

Conselheira Maria José Braga – Representante da categoria dos Jornalistas.

Prezados e prezadas integrantes do Conselho de Comunicação Social,

Preliminarmente, observo que o tema “bloqueio de aplicações na internet” não deveria estar sendo abordado pelo CCS, em razão de que existem duas ações em curso no Supremo Tribunal Federal (STF), discutindo exatamente a constitucionalidade de se bloquear sites e aplicativos diretamente na infraestrutura da conexão (objeto do projeto de lei).

Estão sob apreciação do STF a *Ação Direta de Inconstitucionalidade 5527*, proposta pelo Partido da República (PR) e relatada pela ministra Rosa Weber, e a *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 403*, proposta pelo Partido Popular Socialista (PPS) e relatada pelo ministro Edson Fachin.

Por essa razão, o CCS está assim impedido de manifestar nos termos do artigo 29 do seu Regimento Interno, que diz: "**Art. 29. O Conselho de Comunicação Social não se pronunciará sobre situações que estejam sob apreciação do Poder Judiciário.**"

Diante do exposto, peço a interrupção da apreciação do tema.

Caso o pleno do CCS entenda o contrário, encaminho voto divergente

Em razão dos debates já realizados por este Conselho e da deliberação tomada pelos Conselheiros da composição anterior, que decidiram não submeter à votação os pareceres divergentes, elaborados pelo ex-conselheiro Ronaldo Lemos e pelo conselheiro Sydney Sanches, e sim incorporar os dois pareceres aos documentos do CCS, como contribuição ao debate, reapresento, na íntegra, o parecer do ex-conselheiro Ronaldo Lemos como justificativa para meu voto.

Assim como o ex-conselheiro, concluo que o CCS deve recomendar a rejeição na íntegra do PL 5204 de 2016.



Parecer do Conselheiro: Ronaldo Lemos

Prezados Integrantes do Conselho de Comunicação Social,

Trata-se de Relatório a respeito do Projeto de Lei 5204 de 2016 em tramitação na Câmara dos Deputados, que foi apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de crimes cibernéticos. O projeto é descrito da seguinte forma: **“Possibilita o bloqueio a aplicações de internet por ordem judicial, nos casos em que especifica”**.

O projeto está apensado aos projetos 5172 de 2016 e 5130 de 2016, que por sua vez, possuem objetivo diametralmente oposto, que podem ser resumidos por texto oriundo do PL 5172, que *“Veda o bloqueio de funcionamento dos aplicativos de mensagens instantâneas”* e do PL 5130 que *“propõe a exclusão da proibição ou da suspensão de atividades de provedores como formas de sanção”*.

Conforme deliberado pelo plenário do Conselho de Comunicação Social, o objetivo do presente relatório é analisar projetos de lei e iniciativas legislativas que *possibilitam o bloqueio a aplicações de internet*. Desse modo, o foco do presente relatório é o PL 5204 de 2016, que possui esse tipo de bloqueio como sua função precípua¹.

Vale notar que o Conselho de Comunicação Social já manifestou sua preocupação com os trabalhos da chamada “CPI dos Crimes Cibernéticos”, tendo já analisado o PLS 730/2015 cujo conteúdo encontra-se em consonância com as propostas daquela CPI, posicionando-se no sentido de recomendar a rejeição de tal proposta legislativa.

Uma vez mais, vale notar que o PL 5204 modifica aspecto crucial do Marco Civil da Internet (Lei 12.895/2015), legislação cuja formulação e aprovação levou mais de 7 (sete) anos para ser realizada e contou com a participação intensa de todos os setores da sociedade brasileira, notadamente, o setor privado, a comunidade técnica e científica, a academia e o terceiro setor.

Nesse sentido, **o PL 5204 de 2016 propõe revogar dois pilares do Marco Civil da Internet, quais sejam, a chamada “neutralidade da rede” e a chamada “inimputabilidade da rede”, passando a admitir interferência diretas na camada de infraestrutura da rede**. No caso, notadamente, o projeto permite que qualquer juiz de primeira instância (são mais de 15 mil hoje no Brasil) possa determinar uma lista

¹ <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2083675>



de websites, aplicações e serviços de internet que deverão ser previamente bloqueados na rede brasileira, uma vez seguidas as definições do PL 5204 de 2016.

Segue abaixo a análise do referido projeto de lei, de modo que **desde já se adianta que este relatório conclui por recomendar sua rejeição**, dadas as consequências negativas de grandes repercussões que o mesmo ocasionará, desrespeitando-se direitos fundamentais constitucionais como o devido processo legal, o princípio da liberdade de expressão, o princípio da pessoalidade da pena, o princípio da neutralidade da rede e o princípio da inimizabilidade da rede, dentre outros. Viola também as Convenções de Direitos Humanos de que o Brasil é parte, como se verá abaixo.

Passa-se, assim, à análise do referido projeto, cujo texto apresenta-se abaixo na íntegra:

“PROJETO DE LEI Nº , DE 2016

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de crimes cibernéticos e seus efeitos deletérios perante a economia e a sociedade neste país)

Possibilita o bloqueio a aplicações de internet por ordem judicial, nos casos em que especifica. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, para possibilitar o bloqueio a aplicações de internet por ordem judicial, nos casos em que especifica.

Art. 2º A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção V - Do Bloqueio a Aplicações de Internet em Atendimento a Ordem Judicial

Art. 23-A O Juiz somente poderá determinar que o provedor de conexão bloqueie o acesso a aplicação de internet hospedada no exterior ou que não possua representação no Brasil e que seja precipuamente dedicada à prática de crimes puníveis com pena mínima igual ou superior a dois anos de reclusão, excetuando-se os crimes contra a honra.

§ 1o Para o bloqueio de que trata este artigo deverão ser considerados o interesse público, a proporcionalidade, o alcance da medida e a celeridade necessária para promover a efetiva cessação da conduta criminosa.

§ 2o Considera-se representada no Brasil a aplicação de internet que possua responsável legalmente constituído no País ou que pelo menos um integrante do mesmo grupo econômico possua filial, sucursal, escritório ou estabelecimento no País.



§ 3º As aplicações de mensagens instantâneas, de uso público geral, ficam excluídas do bloqueio de que dispõe este artigo.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

1) Autorizar o bloqueio de sites diretamente na infraestrutura da rede viola a Constituição e as Convenções de Direitos Humanos de que o Brasil faz parte

Não é admissível no direito pátrio o bloqueio prévio de sites, serviços e aplicativos de internet diretamente na camada da **infraestrutura** da rede. Tais bloqueios – que infelizmente vêm ocorrendo no país por decisões judiciais que ordenam intervenções diretamente na infraestrutura da rede, ainda que sem qualquer amparo legal – violam a Constituição Federal de 1988 e também a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica), em seu artigo 13, item 3, que dispõe claramente que:

“Não se pode restringir o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.” (grifamos)

A internet pode ser pensada como dividida em duas camadas distintas: a camada de infraestrutura (composta por cabos de fibra ótica, roteadores, modems, servidores de DNS, os protocolos lógicos, como o TCP/IP e assim por diante) e a camada de conteúdos (como os sites, aplicativos, redes sociais, mensagens, vídeos textos e tudo o mais que é transmitido pela rede). As ordens de bloqueio a sites e serviços, como aquelas que já foram demandadas em nosso país – e agora o PL 5204 de 2016 quer tornar lei - contra serviços como o Uber, Secret, Youtube e Whatsapp, atacam diretamente a infraestrutura da rede. Isso traz um grande número de problemas, dentre eles, a perda de confiabilidade na internet brasileira perante a de outros países.

A infraestrutura da internet é uma **infraestrutura crítica**. Por ela trafegam transações bancárias, aplicações de “cidades inteligentes”, de telemedicina, de segurança pública e assim por diante. Grande parte da infraestrutura “tradicional” de vários países (incluindo o Brasil), **como por exemplo a rede elétrica**, já está interconectada à internet e dela dependerá cada vez mais.



Em geral, interferências governamentais diretamente na camada de infraestrutura da rede são típicas de países autoritários e não de países democráticos. Entendemos que é legítimo o interesse de que sejam possibilitadas as investigações criminais, os instrumentos para a instrução e persecução processual penal e o combate a ilícitos. No entanto, **a solução para isso não é a intervenção na camada de infraestrutura da rede**, com o conseqüente bloqueio de sites, aplicativos e serviços na internet.

Nesse sentido, para concretizar o comando da Constituição e o disposto na Convenção Americana de Direitos Humanos no plano legislativo, **o Marco Civil da Internet adotou expressamente dispositivo que veda peremptoriamente o bloqueio**, a filtragem e o monitoramento de dados na camada da infraestrutura da internet. A prescrição do Marco Civil é clara:

*“Art. 9º, § 3º. Na provisão de conexão à internet, onerosa ou gratuita, bem como na transmissão, comutação ou roteamento, **é vedado bloquear, monitorar, filtrar ou analisar o conteúdo dos pacotes de dados**, respeitado o disposto neste artigo.”* (grifamos)

de 1988 e também a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica), em seu artigo 13, item 3, que dispõe claramente que:

Como visto acima, o bloqueio de sites **na infraestrutura da rede** constitui não apenas violação às normas constitucionais, mas também violação aos direitos humanos. Esse é precisamente o entendimento do **Conselho de Direitos Humanos da ONU** que proferiu, em 27 de junho de 2016, Resolução sobre a promoção, a proteção e o gozo dos direitos humanos na Internet. Nesse documento, afirma-se que violam os direitos humanos as medidas que intencionalmente impedem ou interferem no acesso ou disseminação da informação online. Vale destacar alguns trechos da mencionada Resolução:

*“1. Afirma que os mesmos direitos que as pessoas possuem offline devem também ser protegidos online, em especial com relação à liberdade de expressão, que é aplicável independentemente de fronteiras e em quaisquer meios que alguém possa escolher, de acordo com os artigos 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; (...) 10. **Condena inequivocamente medidas que intencionalmente impeçam ou interfiram no acesso ou disseminação da informação online por violação os direitos humanos internacionais e***



conclama os Estados a abdicarem e cessarem tais medidas;” (Tradução do original em inglês, grifamos)²

Desse modo, não poderia restar mais claro que tanto a Constituição Federal de 1988, quanto os tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é parte, conjugados com a disposição expressa do Marco Civil sobre o tema, vedam o bloqueio de sites, serviços e aplicativos na camada de infraestrutura da rede. Vale nesse sentido lembrar que os Tratados de Direitos Humanos possuem força supralegal em nosso país, ainda que inferiores à Constituição Federal. Nesse sentido, o legislador infraconstitucional deve abster-se de violar o disposto através deles.

Nesse sentido já se manifestou o Senado Federal, por meio de informações prestadas pelo na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.527, que busca declarar a inconstitucionalidade dos pedidos de bloqueio a sites, aplicações e serviços de internet no Brasil:

A legitimidade, juridicidade e constitucionalidade das normas emanadas do Congresso Nacional devem ser reforçadas com uma interpretação sistemática e teleológica, tal como proposta pelo órgão máximo da representação democrática brasileira.

Vejamos, primeiramente, que as normas em tela se inserem no Capítulo Da Provisão de Conexão e de Aplicações de Internet e na Seção Da Proteção aos Registros, aos Dados Pessoais e às Comunicações Privadas.

A Seção citada dispõe sobre uma parte fundamental do Marco Civil da Internet: a proteção e garantia da intimidade, privacidade, honra e imagem dos usuários de

internet e preceitua que, por mais que existam empresas globais, a lei brasileira protege seus cidadãos e se aplica incondicionalmente no território nacional. Essa é a tônica dada pelo Congresso Nacional: a proteção dos cidadãos.

² Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/G16/131/89/PDF/G1613189.pdf?OpenElement>, acesso em: 10.08.16. “I. Affirms that the same rights that people have offline must also be protected online, in particular freedom of expression, which is applicable regardless of frontiers and through any media of one’s choice, in accordance with articles 19 of the Universal Declaration of Human Rights and the International Covenant on Civil and Political Rights; (...) 10. Condemns unequivocally measures to intentionally prevent or disrupt access to or dissemination of information online in violation of international human rights law and calls on all States to refrain from and cease such measures;”



Então, se uma empresa, de qualquer natureza ou nacionalidade, ameaçar ou ferir a intimidade, privacidade, honra e imagem dos brasileiros usuários de internet no que tange à “guarda, disponibilização dos registros de conexão e de acesso de aplicações de internet, guarda e disponibilização de dados pessoais e conteúdo das comunicações privadas” (caput do art. 10 da Lei nº 12.965/14) fica sujeita às sanções do art. 12 da Lei nº 12.965/14. Até porque o art. 7º consigna que o acesso à internet é essencial à cidadania e prevê direitos dos usuários.

A mens legis não é a de possibilitar a suspensão ou proibição das atividades de empresa que não fornece dados diante de ordem judicial. Essa questão é tratada em leis próprias. Tanto isso é sistemática e teleologicamente coerente que os tribunais cassaram as decisões judiciais que deram ensejo à presente ação direta.

*O Marco Civil da Internet se destina à tutela da privacidade e intimidade, como direitos fundamentais que são, no ambiente da internet, cujo acesso, nos dias de hoje, apresenta-se como vital para o exercício da cidadania.*³
(Grifos nossos)

Nesse sentido, vale mencionar que o Marco Civil da Internet não permite a suspensão integral de sites, serviços e aplicações da internet. Nesse sentido, o artigo 12, III, do Marco Civil da Internet, apenas permite a suspensão especificamente “das atividades listadas no caput do artigo 11”, o que é completamente diferente de um bloqueio na infraestrutura, senão vejamos:

Art. 12. Sem prejuízo das demais sanções cíveis, criminais ou administrativas, as infrações às normas previstas nos arts. 10 e 11 ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa: (...) III - suspensão temporária das atividades que envolvam os atos previstos no art. 11; ou

As atividades definidas no artigo 11 do Marco Civil da Internet que podem ser suspensas são as seguintes:

³ Disponível em: <[http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=556977343#21%20-%20Presta%E7%E3o%20de%20informa%E7%F5es%20\(30041/2016\)%20-%20Presta%E7%E3o%20de%20informa%E7%F5es](http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=556977343#21%20-%20Presta%E7%E3o%20de%20informa%E7%F5es%20(30041/2016)%20-%20Presta%E7%E3o%20de%20informa%E7%F5es)> , acesso em: 27.09.16.



Art. 11. Em qualquer operação de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações por provedores de conexão e de aplicações de internet em que pelo menos um desses atos ocorra em território nacional, deverão ser obrigatoriamente respeitados a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros.
(grifamos)

Portanto, o Marco Civil apenas permite a suspensão de “atividades de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações por provedores de conexão e de aplicações de internet” não autorizando a total indisponibilidade do aplicativo ou site, o que ocorreria com o bloqueio propriamente dito. Todas essas atividades ocorrem na camada de conteúdo da rede e nunca na camada de infraestrutura. A suspensão da coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações por provedores de conexão e de aplicações de internet representa em si uma punição severa para o provedor, uma vez que a coleta desses dados é fonte essencial de receita nas atividades econômicas exercidas por provedores que oferecem serviços na internet. No entanto, como visto acima, o bloqueio na infraestrutura desses sites, serviços e aplicações, violaria a Constituição e os Tratados de Direitos Humanos do qual o país é parte. Por essa razão limitou-se o legislador a cercear apenas atividades na camada de conteúdos da rede, e não na sua infraestrutura.

Uma decisão que determina o bloqueio de um serviço diretamente na infraestrutura da internet impacta de forma grave seu funcionamento técnico. Por exemplo, países vizinhos ao Brasil que se interconectam à internet por meio da rede do país são também afetados. A resposta desses países é então desviar suas conexões para outras rotas não bloqueadas, preferindo se conectar via países como o Panamá ou os Estados Unidos, em vez de passar pelo Brasil, onde o bloqueio foi implementado.

Dessa forma, o efeito do PL 5204 seria tornar a rede brasileira não-confiável (*unreliable*) do ponto de vista internacional. Essa rede seria incapaz, por exemplo, de conectar sites, serviços e aplicativos que tenham sido bloqueados com base no PL 5204. Esse “defeito” da rede brasileira levaria outros países da região a procurar redes estáveis e “não-defeituosas”, que conectam as chamadas de endereço e infraestrutura de forma neutra, sem intervenções. Em suma, além de violar direitos, a aprovação do PL 5204 traria prejuízos operacionais e econômicos ao país ao isolar ainda mais a internet local do resto do mundo. **Preservar a “neutralidade” da infraestrutura da internet, isto é, protegê-la contra**



a interferência desnecessária e desproporcional originada do Estado, quanto do abuso do poder econômico privado foi uma das principais conquistas do Marco Civil da Internet, que o PL 5204 intenciona agora revogar.

2) Permitir o bloqueio de sites diretamente na infraestrutura da rede viola a cláusula pétrea da Liberdade de Expressão

Seguindo a Constituição Federal, o Marco Civil da Internet assegura em seu art. 3º, I, a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal de 1988.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu em decisão monocrática proferida em 19 de julho de 2016 pela revogação de ordens de bloqueio no Brasil. A decisão deferiu liminar para suspender comando proferido pelo Juízo da 2ª Vara Criminal de Duque de Caxias/RJ, nos autos do IP 062-00164/2016, restabelecendo imediatamente o serviço de mensagens do aplicativo WhatsApp, que havia sido bloqueado. Nessa decisão, o Min. Ricardo Lewandowski declarou importantes elementos a respeito da liberdade de expressão com relação ao bloqueio de aplicativos, sites e serviços, da seguinte forma:

“Em seu art. 3º, I, o citado diploma dispõe que o uso da internet no País tem como um dos princípios a “garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal”. Além disso, há expressa preocupação com “a preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas” (art. 3º, V). Ora, a suspensão do serviço do aplicativo WhatsApp, que permite a troca de mensagens instantâneas pela rede mundial de computadores, da forma abrangente como foi determinada, parece-me violar o preceito fundamental da liberdade de expressão aqui indicado, bem como a legislação de regência sobre o tema. Ademais, a extensão do bloqueio a todo o território nacional, afigura-se, quando menos, medida desproporcional ao motivo que lhe deu causa”.

A liberdade de expressão é violada pelo bloqueio de sites, serviços e aplicativos diretamente na infraestrutura da rede. Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal tem, nos últimos anos, definido de forma mais clara os contornos da tutela constitucional desse importante direito fundamental. Em razão das liberdades de informação e de expressão servirem de fundamento para



o exercício de outros direitos e liberdades, em determinados julgados percebe-se que foi atribuída uma posição preferencial para a liberdade de expressão – compreendida como liberdade de externar idéias, juízos de valor e as mais variadas manifestações do pensamento – em relação aos demais direitos fundamentais individualmente considerados.

Destaca-se, aqui, três argumentos colocados pelo Ministro Luís Roberto Barroso, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815, que tratou das biografias não autorizadas, para fundamentar tal entendimento: (i) historicamente, o Brasil seria marcado por períodos de séria repressão à liberdade de expressão; (ii) a liberdade de expressão seria o pressuposto para o exercício de outros direitos fundamentais, ou seja, o próprio desenvolvimento da personalidade humana dependeria da livre circulação de fatos, informações e opiniões, numa visão alargada da cidadania; e (iii) a liberdade de expressão seria indispensável para o conhecimento da história, o progresso social e o aprendizado das novas gerações.⁴

Ainda sobre o tema da liberdade de expressão, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 130, o Ministro Carlos Britto afirmou que *“a Constituição brasileira se posiciona diante de bens jurídicos de personalidade para, de imediato, cravar uma primazia ou precedência: a das liberdades de pensamento e de expressão lato senso”*.⁵

Na ADPF 187, o Ministro Luiz Fux consignou que: *“A liberdade de expressão (...) merece proteção qualificada, de modo que, quando da ponderação com outros princípios constitucionais, possua uma dimensão de peso prima facie maior”*, em razão da sua “preeminência axiológica” sobre outras normas e direitos.⁶ No Recurso Extraordinário 685.493, o Ministro relator Marco Aurélio declarou que: *“É forçoso reconhecer a prevalência da liberdade de expressão quando em confronto com outros direitos fundamentais, raciocínio que encontra diversos e cumulativos fundamentos. (...) A liberdade de expressão é uma garantia preferencial em razão da estreita relação com outros princípios e valores fundantes, como a democracia, a dignidade da pessoa humana, a igualdade”*.⁷

Em decisão de 17.09.2014, na Rcl 18.638, o Min. Luís Roberto Barroso entendeu que *“(...) o interesse público na divulgação de informações – reiterando-se a ressalva sobre o conceito já pressupor a satisfação do requisito da verdade subjetiva – é presumido. A superação dessa presunção, por algum outro interesse, público ou privado, somente poderá ocorrer, legitimamente, nas situações-limite,*

⁴ STF. ADIn 4.815, voto do Min. Luís Roberto Barroso. A íntegra do voto encontra-se disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4815LRB.pdf>, acesso em: 22.08.2016.

⁵ STF. ADPF 130, rel. Min. Carlos Ayres Britto, j. em 30.04.2009.

⁶ STF, ADPF 187, rel. Min. Luiz Fux, j. em 15.06.2011.

⁷ STF, RE 685.493, rel. Min. Marco Aurélio, j. em 10.08.2012.



excepcionalíssimas, de quase ruptura do sistema. Como regra geral, não se admitirá a limitação de liberdade de expressão e de informação, tendo-se em conta a já mencionada posição preferencial (*preferred position*) de que essas garantias gozam.”⁸ Por fim, vale lembrar que o Ministro Luiz Edson Fachin, em sua sabatina no Senado Federal, assentou de forma expressa que a liberdade de expressão deveria ser protegida da seguinte forma:

*"Quanto à incidência da liberdade de expressão e aos dispositivos que estão no direito fundamental do art. 5º e também do art. 220. Sobre isso, tenho uma opinião que pode ser resumida numa frase: o preço da liberdade há de ser pago em todas as hipóteses. Ou seja... Aliás, o bom e sempre lembrado Winston Churchill dizia isto. Ou seja, o preço da liberdade da imprensa, o preço da liberdade de expressão, esse é um preço que a sociedade precisa, de fato, adimplir, custe o que custar, porque nós não podemos ter censura em nenhuma hipótese. Isso é uma ofensa ao preceito constitucional dessa liberdade, que é elevada ao estatuto de garantia fundamental e que está aqui."*⁹

O Marco Civil da Internet, que se pretende revogar em aspecto essencial por meio do PL 5204, de forma ostensiva elegeu a liberdade de expressão como valor central, expresso de maneira prática quando este diploma legal protegeu o princípio da “neutralidade da rede” e a “inimputabilidade da rede”. São justamente esses princípios que são atacados pelo PL 5204.

Essa percepção pode ser retirada das cinco vezes em que o tema da liberdade de expressão aparece no texto legal. A disciplina do uso da Internet no Brasil tem a liberdade de expressão como o seu **fundamento**, conforme dispõe o artigo 2º. Logo em seguida, no artigo 3º, a sua garantia aparece como **princípio** dessa mesma disciplina. O artigo 8º, por sua vez, afirma que a proteção da liberdade de expressão é **condição** para o pleno exercício do direito de acesso à rede. No que diz respeito aos danos causados na Internet e a consequente responsabilização de seus agentes, a liberdade de expressão desempenha ainda dois relevantes papéis. O *caput* do artigo 19, que estabelece a regra para

⁸ STF, Rcl 18.638, rel. Min. Luís Roberto Barroso, j. em 17.09.2014.

⁹ SENADO FEDERAL. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. Ata da 9ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 55ª Legislatura, realizada em 12 de maio de 2015, terça-feira, às 10 horas, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa. Disponível em: <http://democratizastf.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Sabatina-Fachin.pdf>, acessado em 29.09.2016. p. 90.



responsabilização dos provedores de aplicações de Internet, é iniciado com a expressão “com o intuito de assegurar a **liberdade de expressão e impedir a censura.**” Prescreve ainda que novas legislações específica deverão “respeitar a **liberdade de expressão** e demais garantias previstas no art. 5º da Constituição Federal”.

Verifica-se, portanto, que a proposta de se legislar autorizando o bloqueio de sites, aplicativos e serviços diretamente na camada de infraestrutura da rede – afetando diretamente uma infraestrutura crítica para o desenvolvimento do país que é a internet - viola os preceitos fundamentais da liberdade de expressão e da liberdade de comunicação, o que torna o PL 5204 em si passível de rejeição.

3) O Acesso Livre à Internet é Essencial para o Exercício da Cidadania

Conforme já decidiu o Conselho de Comunicação Social ao tratar do PLS 730, o acesso à internet, por conta da sua importância para a vida contemporânea, e essencial para o exercício da cidadania. Nesse sentido, foi apontado como um direito fundamental pela Organização das Nações Unidas (ONU), na medida em que se torna requisito para a realização de outros direitos essenciais (dentre eles, a liberdade de expressão). Nas palavras do Relatório Especial da ONU sobre a Liberdade de Expressão, publicado em 2011: *"Ao contrário de qualquer outro meio, a Internet permite que os indivíduos busquem, recebam e difundam informações e ideias de todos os tipos de forma instantânea e barata para além das fronteiras nacionais"*. A internet é hoje o meio privilegiado para o exercício de outros direitos humanos e da cidadania, além de estimular o desenvolvimento econômico, social e político, e contribui para o progresso humano. Além disso, a internet livre conecta-se diretamente com a democracia e com o Estado Democrático de Direito. O respeito a uma rede livre de influência e interferências externas passou a se configurar como um importante indicador para se avaliar o grau de respeito à democracia e ao império da lei em diversos países. Esse entendimento foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por força do Artigo 7º do Marco Civil da Internet, que determina que *"o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania"*.

Assim, qualquer mudança legislativa que impacte a internet – infraestrutura essencial para todos os países contemporâneos - deve ser amplamente debatida com a sociedade. Qualquer interferência na rede deve demonstrar que os benefícios desta são maiores que seus efeitos colaterais. Essas interferências devem ser feitas baseadas em dados empíricos e sempre se ouvindo os vários setores da sociedade: setor público, setor privado, comunidade técnica e acadêmica, terceiro setor e assim por diante.



Assim, ainda que o PL 5204 traga diversos condicionantes para a efetuação do bloqueio, tais como que o bloqueio seja aplicado somente a aplicação hospedada no exterior sem representação no Brasil ou que seja precipuamente dedicada à prática de crimes puníveis com pena mínima igual ou superior a dois anos de reclusão, tais condicionantes são irrelevante, uma vez que a questão de fundo – o bloqueio em si na camada de conteúdos – é inadmissível perante o ordenamento pátrio.

Além disso, o caráter essencial da internet deve afastar de pronto qualquer possibilidade de intervenção ou bloqueio em sua infraestrutura técnica. Não se admite bloquear diretamente na camada da infraestrutura da rede qualquer tipo de conteúdo. Nesse sentido, a título ilustrativo, considerando-se que a internet é serviço tão essencial quanto eletricidade, fornecimento de água ou os correios, não se admite qualquer interferência no funcionamento desses serviços. Da mesma forma como não se “desliga a eletricidade” de uma determinada casa porque ali habita um criminoso, ou se suspende o fornecimento daquele domicílio, ou ainda, a entrega de cartas (fazer isto atentaria contra o princípio da dignidade da pessoa humana), não se “desliga” partes da internet. Tal desligamento seria, igualmente, atentar contra a essencialidade da rede para a vida humana contemporânea.

4) Recomendações e Parecer do Conselho de Comunicação Social

Em face dos elementos apresentados acima, o Conselho de Comunicação Social recomenda a rejeição na íntegra do PL 5204 de 2016, capaz de produzir consequências teratológicas para a liberdade de expressão, para a neutralidade da rede, para o princípio da inimizabilidade, para outros direitos fundamentais no ordenamento brasileiro e Tratados de Direitos Humanos do qual o país faz parte.

Esse é nosso parecer.





**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Nº 1, de 2018**

Dispõe sobre a formulação de Ementas pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 50 do Regimento Interno, o **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL** resolve:

Art. 1º Os estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que forem encaminhadas ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional nos termos da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, serão precedidos por Ementas.

Art. 2º As Ementas são caracterizadas como um registro que destaca os pontos essenciais dos documentos produzidos pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, com o objetivo de compilar informações de forma direta e simplificada, tornando o objeto do documento mais palpável ao público em geral.

Art. 3º A Ementa deve ser redigida pelo relator da matéria, observada a norma culta, em ordem direta e de forma objetiva e simplificada, destacando a temática central abordada no relatório, com cerca de 600 caracteres.

Art. 4º A Ementa será apreciada juntamente com o relatório, sendo parte integrante deste.

Art. 5º Aprovada pelo Colegiado, a Ementa deverá ser amplamente divulgada pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 2018.

Murillo de Aragão

Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional



Conselho de Comunicação Social

Tema de pauta: Observatório da Liberdade de Imprensa

Conselheiro: Davi Emerich

A competência primeira do Conselho de Comunicação Social (CCS) está bem expressa no caput do art. 220 da Constituição Brasileira: *a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição.*

Ora, esse princípio geral, a par do papel de outras esferas do Estado e da vigilância por parte de todos os cidadãos, se assenta na plena liberdade ao exercício do jornalismo e de outras profissões relacionadas à comunicação social, bem como na integridade de bens, equipamentos e estruturas físicas das empresas e organizações afins voltadas à divulgação da informação e da notícia.

Desde 2016 o CCS pautou a discussão sobre a criação de um observatório para acompanhar e combater a violência a jornalistas e a outros comunicadores (Parecer nº 1/2016). O tema está pautado também pela gestão atual.

Ao recebermos a incumbência do Conselho para apresentar uma proposta nessa direção realizamos vários contatos com outros conselheiros, consultores do Senado Federal, senadores e com representantes de entidades vinculadas à comunicação social, recebendo ideias, documentos e sugestões. Um consenso entre todos: a violência contra os profissionais da comunicação social e comunicadores em todos os seus aspectos deve ser combatida diuturnamente, se se quer preservar e ampliar a democracia no país.

Chegamos à conclusão que a criação de um observatório sob a coordenação do Conselho de Comunicação Social não seria a melhor alternativa, tendo em vista que demandaria estrutura específica para levantar e sistematizar informações, difícil de ser montada principalmente quando há um esforço do Senado Federal em reduzir despesas. Além do mais, o Congresso Nacional não conta com instrumentos e mecanismos para agir



prontamente em relação às denúncias, algo próprio e mais condizente com o Executivo.

Mas entendemos que o tema deva estar sempre presente no Conselho, realçando-o e reforçando a luta pela liberdade de expressão e imprensa tal como definida na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em protocolos internacionais firmados pelo governo brasileiro.

Nesse sentido, fazemos as seguintes proposições:

1 – **Sugerimos ao Congresso Nacional** esforço visando a criação do Observatório da Violência Contra Comunicadores, nos termos próximos ao proposto pelo grupo de trabalho “Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil”, criado pela Resolução nº 7/2012, do então Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Lembramos que do referido grupo participaram os nossos atuais conselheiros Maria José Braga (Fenaj), Ricardo Pedreira (ANJ) e José Antônio de Jesus da Silva (FITERT).

A data para o anúncio do decreto de criação do Observatório chegou a ser marcada pelo Palácio do Planalto à época mas, sem maiores explicações públicas, a ação foi abortada.

Importante salientar que a proposta do GT é anterior à sugestão da 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (abril de 2016) de se criar “Observatório de Mídia e Direitos Humanos, envolvendo órgãos de defesa de direitos como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e entidades da sociedade civil, para o encaminhamento de denúncias referentes a conteúdos violadores de direitos humanos em televisão, rádio, internet e demais formas de mídia”.

As duas propostas são bem diferentes quanto ao objetivo.

O relatório do GT, aprovado 11/03/2014, solicita que o governo adote as seguintes providências específicas:

*- Estabeleça cooperação com o Sistema ONU (UNESCO, UNIC-Rio) e o Ministério da Justiça, para criação de **Observatório da Violência contra Comunicadores**. Tal iniciativa deve não somente registrar ocorrências, mas ter um sistema de acompanhamento de resolução de casos em que seja possível ao usuário saber qual o status formal do caso, bem como as iniciativas institucionais e não governamentais tomadas, conforme exposto no item VIII deste relatório;*



- *Integre o Observatório da Violência contra Comunicadores ao fluxo do Sistema Nacional de Proteção, possibilitando assim que seja dado encaminhamento célere aos casos em que possa ser necessária alguma medida protetiva;*

- *Garanta que organizações de defesa da liberdade de expressão e de comunicadores tenham participação efetiva no Observatório desde sua concepção até seu gerenciamento;*

- *Quando houver flagrante omissão ou ineficiência na apuração, ou suspeita de envolvimento de autoridades locais com a prática de crimes contra o direito humano à liberdade de expressão, faça uso da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para a federalização da apuração desses crimes;*

- *Quando houver flagrante omissão ou ineficiência no processamento e julgamento, ou suspeita de envolvimento de membros do poder judiciário na prática de crimes contra o direito humano à liberdade de expressão, que se acione mecanismo do Conselho Nacional de Justiça, como o Programa Justiça Plena.*

2 – **Sugerimos ao Conselho** que em todas as suas reuniões ordinárias abra um ponto de pauta para a apresentação de informações e denúncias de violência contra jornalistas e comunicadores, adotando-se os encaminhamentos necessários à sua coibição ou punição. Quadrimestralmente, uma entidade afim seria convocada para expor os seus trabalhos e conceitos em relação ao tema. A última medida em muito contribuiria para uma maior aproximação entre Conselho e sociedade civil.

3 – **Sugerimos ao Conselho** que disponibilize em sua página no Portal Eletrônico do Senado relatórios sobre violência elaborados anualmente pela Fenaj, Abert e ANJ, de grande qualidade e que merecem ampla divulgação. É importante que a página sofra algumas alterações para que os referidos relatórios tenham grande visibilidade.

Seguem algumas informações sobre as entidades e os relatórios nominados.

- **Violência contra jornalistas e liberdade de imprensa no Brasil.** Vem sendo elaborado pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj, entidade criada em 1946) desde 1998, exceção feita ao período de 2003 a 2004. Amplo, reúne informações sobre jornalistas e outras categorias afins e abrange todas as plataformas de comunicação mais expressivas. Com tabelas e outros recursos gráficos, traz informações nacionais, a sua regionalização e também comparativos por veículos, categorias afins e gêneros, entre outras modalidades de análise. Tópicos: quem são os agressores, relatos de casos,



assassinatos, agressões físicas, agressões verbais/injúrias raciais, ameaças/intimidações, atentados, censura, cerceamento à liberdade de imprensa por ações judiciais, detenções, impedimento ao exercício profissional, violência contra a atividade sindical;

- **Violações à liberdade de Imprensa** – Elaborado pela Associação Brasileira de Empresas de Rádio e Televisão (criada em 1962), o relatório é disponibilizado desde 2007 e rico em recursos gráficos. Tópicos: panorama da violência contra imprensa, violência e liberdade de imprensa no mundo, os crimes contra jornalistas no Brasil, comparação com anos anteriores, artigos, casos de violência, assassinatos, atentados, agressões, intimidações, ataques/vandalismo, ofensas, roubos e furtos, assédio sexual, censura, detenções, decisões judiciais. Em uma das partes do relatório é apresentada a nominata das pessoas vítimas dos vários tipos classificados como violência à “liberdade de imprensa”. Os dados são também apresentados por estados, região, veículos e gênero;

- **Liberdade de Imprensa** – É elaborado sob a responsabilidade da Associação Nacional dos Jornais (criada em 1979) e publicado desde 2004, excepcionados os anos 2008 e 2009. Ao contrário dos da Fenaj e Abert, o relatório da ANJ não trabalha com o princípio do ano fiscal, criando uma anualidade própria com data iniciada e finalizada em um mês específico do segundo semestre. Vazado somente em texto, apresenta-se com os seguintes tópicos: assassinatos, agressões, ameaças, censuras judiciais, detenções, atentados, ataques e vandalismo, intimidações/insultos, outros.

Outras Considerações

Registre-se que diversas outras entidades e instituições, brasileiras ou com sua sede principal no exterior, prestam relevantes trabalhos na defesa das liberdades de expressão, imprensa e direitos humanos.

Destaque para o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (associação civil em 1991 e entidade, em 1995), que lançou a campanha Calar Jamais!, resultando em um substancial relatório sobre a liberdade de expressão no país. O Fórum reúne 500 entidades e mantém presença ativa, particularmente, no âmbito do Congresso Nacional.

Também destacamos, entre outras, a Abraji – Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo; Palavras Abertas; o Artigo19, com sede em Londres e escritório no Brasil; e a própria Unesco.





SENADO FEDERAL

CN - 41

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM

CCS (4ª Reunião)

07/05/2018

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Atendidas as finalidades da pauta, declaro encerrados os trabalhos da 4ª Reunião, Ordinária, de 2018, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, já convocando a próxima reunião para o dia 4 de junho de 2018, às 10h. Faremos, então, duas reuniões para podermos trabalhar e dar conta de uma pauta muito relevante que temos pela frente.

Agradecendo a participação de todos, está encerrada a reunião.

(Iniciada às 14 horas e 12 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 47 minutos.)



ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 30, DE 2018**

ATO DECLARATÓRIO

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 814, de 28 de dezembro de 2017, que “Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 1º de junho do corrente ano.

Congresso Nacional, em 5 de junho de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 31, DE 2018**

ATO DECLARATÓRIO

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 1º de junho do corrente ano.

Congresso Nacional, em 5 de junho de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Mário Negromonte Jr. (PP-BA) ⁽³⁴⁾

1º VICE-PRESIDENTE: VAGO

2ª VICE-PRESIDENTE: VAGO

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC)

Relator da Receita: VAGO

Designação: 15/05/2018

Instalação: 22/05/2018

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
MDB	
Romero Jucá - RR ⁽²⁾	1. Eduardo Braga - AM ⁽²⁾
Waldemir Moka - MS ⁽²⁾	2. Marta Suplicy - SP ⁽²⁾
Rose de Freitas - PODE/ES ⁽³⁾	3. João Alberto Souza - MA ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Dalirio Beber - PSDB/SC ⁽⁴⁾	1. Wilder Moraes - DEM/GO ^(42,44)
Flexa Ribeiro - PSDB/PA ^(5,44)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Ana Amélia - PP/RS ⁽³⁸⁾	1. Ivo Cassol - PP/RO ⁽⁶⁾
Sérgio Petecão - PSD/AC ^(6,43)	2. Otto Alencar - PSD/BA ^(6,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Regina Sousa - PT/PI ⁽⁷⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽⁷⁾
Fátima Bezerra - PT/RN ⁽⁷⁾	2. Humberto Costa - PT/PE ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
João Capiberibe - PSB/AP ⁽³²⁾	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM ⁽³²⁾
Bloco Moderador	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
(PTB, PRB, PR, PTC)	
Wellington Fagundes - PR/MT ⁽⁸⁾	1. Telmário Mota - MDB/PA ⁽⁸⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PP, AVANTE, DEM, MDB, PCdoB, PDT, PEN, PHS, PODE, PSB, PSC	
José Priante - MDB/PA ⁽¹²⁾	1. Elcione Barbalho - MDB/PA ⁽¹²⁾
Celso Maldaner - MDB/SC ⁽¹²⁾	2. Moses Rodrigues - MDB/CE ⁽¹²⁾
Alceu Moreira - MDB/RS ⁽¹²⁾	3. Dulce Miranda - MDB/TO ⁽¹²⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹²⁾	4. Junior Marreca - PEN/MA ⁽¹²⁾
Mário Negromonte Jr. - PP/BA ⁽¹¹⁾	5. Franklin - PP/SP ⁽¹¹⁾
Fausto Pinato - PP/SP ⁽¹¹⁾	6. Marcus Vicente - PP/ES ⁽¹¹⁾
Covatti Filho - PP/RS ^(33,45)	7. Renato Molling - PP/RS ⁽¹¹⁾
Luciano Ducci - PSB/PR ⁽¹⁵⁾	8. Rubens Pereira Júnior - PCdoB/MA ⁽¹⁴⁾
Bebeto - PSB/BA ⁽¹⁶⁾	9. VAGO
Efraim Filho - DEM/PB ⁽⁹⁾	10. Carlos Melles - DEM/MG ⁽³⁶⁾
Paulo Azi - DEM/BA ⁽⁹⁾	11. Sóstenes Cavalcante - DEM/RJ ⁽¹³⁾
Dagoberto Nogueira - PDT/MS ⁽³⁵⁾	12. André Figueiredo - PDT/CE ⁽³⁵⁾
Aluisio Mendes - PODE/MA ⁽¹⁰⁾	13. Jozi Araújo - PODE/AP ⁽¹⁰⁾
Gilberto Nascimento - PSC/SP ⁽¹⁷⁾	14. Luana Costa - PSC/MA ⁽³¹⁾
PPS, PR, PRB, PSDB, SD	
Miguel Haddad - PSDB/SP ^(26,39)	1. Rodrigo de Castro - PSDB/MG ^(29,30)
Geraldo Resende - PSDB/MS ⁽²⁷⁾	2. Izalci Lucas - PSDB/DF ^(29,40)
Rogério Marinho - PSDB/RN ⁽²⁸⁾	3. Pedro Cunha Lima - PSDB/PB ^(29,41)
Milton Monti - PR/SP ⁽²¹⁾	4. Aelton Freitas - PR/MG ⁽²¹⁾
Vicentinho Júnior - PR/TO ⁽²¹⁾	5. Capitão Augusto - PR/SP ⁽²¹⁾
Cleber Verde - PRB/MA ⁽²³⁾	6. Roberto Alves - PRB/SP ⁽²³⁾
Aureo - SD/RJ ⁽²²⁾	7. VAGO
Marcos Abrão - PPS/GO ⁽²⁴⁾	8. Alex Manente - PPS/SP ⁽³⁷⁾
PT	
Enio Verri - PR ⁽¹⁸⁾	1. Beto Faro - PA ⁽¹⁸⁾
José Mentor - SP ⁽¹⁸⁾	2. Zeca do Pt - MS ⁽¹⁸⁾
Afonso Florence - BA ⁽¹⁸⁾	3. Valmir Assunção - BA ⁽¹⁸⁾
Waldenor Pereira - BA ⁽¹⁸⁾	4. Luizianne Lins - CE ⁽¹⁸⁾
PSD	
Diego Andrade - MG ⁽²⁵⁾	1. Fábio Mitidieri - SE ⁽²⁵⁾
Júlio Cesar - PI ⁽²⁵⁾	2. Sérgio Brito - BA ⁽²⁵⁾
PROS, PRP, PSL, PTB	
Alex Canziani - PTB/PR ⁽¹⁹⁾	1. Alfredo Kaefer - PP/PR ⁽¹⁹⁾
Wilson Filho - PTB/PB ⁽¹⁹⁾	2. Weliton Prado - PROS/MG ⁽¹⁹⁾
PV ⁽¹⁾	
Leandre - PR ⁽²⁰⁾	1. Evair Vieira de Melo - PP/ES ⁽²⁰⁾

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PV-CD). ([DCN de 15/12/2016, p. 44](#))
- Designados, como titulares, os Senadores Romero Jucá e Waldemir Moka; e, como suplentes, os Senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy e João Alberto Souza, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 57 de 2018, da Liderança do PMDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 112](#))
- Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em vaga cedida pelo PMDB ao Podemos, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 58/2018 da Liderança do PMDB e Ofício nº 29/2018 da Liderança do Podemos. ([DCN de 17/05/2018, p. 114](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Dalírio Beber, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 16/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 115](#))

5. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 8/2018 da Liderança do Democratas. ([DCN de 17/05/2018, p. 116](#))
6. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar; e, como suplentes, são designados os Senadores Ivo Cassol e Sérgio Petecão, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 10/2018 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista. ([DCN de 17/05/2018, p. 117](#))
7. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Regina Sousa e Fátima Bezerra; e, como suplentes, são designados os Senadores Paulo Rocha e Humberto Costa, em 15.5.2018, conforme Ofícios nºs 20 e 31/2018 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 17/05/2018, p. 118](#); [DCN de 17/05/2018, p. 119](#))
8. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes; e, como suplente, o Senador Telmário Mota, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 18/2018 da Liderança do Bloco Moderador. ([DCN de 17/05/2018, p. 120](#))
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Efraim Filho e Paulo Azi, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 32/2018 da Liderança do Bloco PMDB, PP, DEM, PODE, PSC, PHS, AVANTE, PEN. ([DCN de 17/05/2018, p. 121](#))
10. Designado, como membro titular, o Deputado Aluísio Mendes; e, como suplente, é designada a Deputada Jozi Araújo, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 34/2018 da Liderança do Bloco PMDB, PP, PODE, PSC, AVANTE, PEN. ([DCN de 17/05/2018, p. 122](#))
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Mário Negromonte Jr e Fausto Pinato; e, como suplentes, os Deputados Franklin, Marcus Vicente e Renato Molling, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 37/2018 da Liderança do Bloco PMDB, PP, PODE, PSC, AVANTE, PEN. ([DCN de 17/05/2018, p. 123](#))
12. Designados, como membros titulares, os Deputados José Priante, Celso Maldaner, Alceu Moreira e Marcelo Castro; e, como suplentes, os Deputados Elcione Barbalho, Moses Rodrigues, Dulce Miranda e Júnior Marreca, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 38/2018 da Liderança do Bloco PMDB, PP, PODE, PSC, AVANTE, PEN. ([DCN de 17/05/2018, p. 124](#))
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Sóstenes Cavalcante, em 15.5.2018, conforme Ofícios nºs 75 e 94/2018 da Liderança do Democratas. ([DCN de 17/05/2018, p. 125](#))
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Rubens Pereira Junior, em vaga cedida do PSB ao PCdoB, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 45/2018 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/05/2018, p. 127](#))
15. Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Ducci, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 55/2018 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/05/2018, p. 128](#))
16. Designado, como membro titular, o Deputado Bebeto, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 56/2018 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/05/2018, p. 129](#))
17. Designado, como membro titular, o Deputado Gilberto Nascimento, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 35/2018 da Liderança do PSC. ([DCN de 17/05/2018, p. 130](#))
18. Designados, como membros titulares, os Deputados Enio Verri, José Mentor, Afonso Florence e Waldenor Pereira; e, como suplentes, os Deputados Beto Faro, Zeca do PT, Valmir Assunção e Luiziane Lins, em 15.5.2018, conforme Ofícios nºs 147 e 189/2018 da Liderança do PT. ([DCN de 17/05/2018, p. 135](#); [DCN de 17/05/2018, p. 136](#))
19. Designados, como membros titulares, os Deputados Alex Canziani e Wilson Filho; e, como suplentes, os Deputados Alfredo Kaefer e Weliton Prado, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 6/2018 da Liderança do Bloco PTB PROS PSL PRP. ([DCN de 17/05/2018, p. 138](#))
20. Designada, como membro titular, a Deputada Leandre; e, como suplente, o Deputado Evair Vieira de Melo, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 13/2018 da Liderança do PV. ([DCN de 17/05/2018, p. 139](#))
21. Designados, como membros titulares, os Deputados Milton Monti e Vicentinho Junior; e, como suplentes, os Deputados Aelton Freitas e Capitão Augusto, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 35/2018 da Liderança do PR. ([DCN de 17/05/2018, p. 131](#))
22. Designado, como membro titular, o Deputado Aureo, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 43/2018 da Liderança do Bloco PSDB, PR, PRB, SD, PPS. ([DCN de 17/05/2018, p. 132](#))
23. Designado, como membro titular, o Deputado Cleber Verde; e, como suplente, o Deputado Roberto Alves, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 24/2018 da Liderança do PRB. ([DCN de 17/05/2018, p. 133](#))
24. Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Abrão, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 10/2018 da Liderança do PPS. ([DCN de 17/05/2018, p. 134](#))
25. Designados, como membros titulares, os Deputados Diego Andrade e Júlio César; e, como suplentes, os Deputados Fábio Mitidieri e Sérgio Brito, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 150 de 2018, da Liderança do PSD. ([DCN de 17/05/2018, p. 137](#))
26. Designado, como membro titular, o Deputado Caio Narcio, em substituição ao Deputado Jutahy Junior, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 404/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 199](#))
27. Designado, como membro titular, o Deputado Geraldo Resende, em substituição ao Deputado Luiz Carlos Haully, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 406/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 200](#))
28. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Marinho, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 408/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 16/05/2018, p. 201](#))
29. Solicitado o desligamento dos Deputados Eduardo Barbosa, Nilson Pinto e Yeda Crusius, como membros suplentes, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 410/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 202](#))
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo de Castro, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 402/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 198](#))
31. Designada, como membro suplente, a Deputada Luana Costa, em 17.5.2018, conforme Ofício nº 44/2018 da Liderança do PSC.
32. Designado, como membro titular, o Senador João Capiberibe, em substituição ao Senador Álvaro Dias; e designada, como suplente, a Senadora Vanessa Grazziotin, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, em 17.5.2018, conforme Memorando nº 38/2018 da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Simão Sessim, em vaga existente, em 17.5.2018, conforme Ofício nº 119/2018 da Liderança do Bloco PP, PODE, AVANTE, PEN.
34. Presidente eleito por aclamação em 22.5.2018.
35. Designados, como membro titular, o Deputado Dagoberto, em substituição ao Deputado Damião Feliciano; e, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Wolney Queiroz, em 22.5.2018, conforme Ofício nº 8 de 2018, da Liderança do PDT.
36. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Melles, em 23/05/2018, conforme Ofício nº 228, de 2018, da Liderança do Democratas.
37. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, em 29.5.2018, conforme Ofício nº 45/2018 da Liderança do PPS.
38. Designada, como membro titular, a Senadora Ana Amélia, em vaga existente, em 30/05/2018, conforme Ofício nº 13/2018, da Liderança do Bloco Democracia Progressista.
39. Designado, como membro titular, o Deputado Miguel Haddad-PSDB, em substituição ao Deputado Caio Narcio-PSDB, em 30/05/2018, conforme Ofício nº 456/2018, da Liderança do PSDB.
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Izalci Lucas (PSDB), em 30/05/2018, conforme Ofício nº 454/2018, da Liderança do PSDB.
41. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Cunha Lima (PSDB), em 30/05/2018, conforme Ofício nº 455/2018, da Liderança do PSDB.
42. Designado, como membro suplente, o Senador Flexa Ribeiro, em 5.6.2018, conforme Ofício nº 44/2018 da Liderança do PSDB.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



43. Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão, que deixa a condição de suplente; e, como suplente, é designado o Senador Otto Alencar, que deixa a condição de titular, em 5.6.2018, conforme Ofício nº 16/2018 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
44. Designado, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro (PSDB), em substituição ao Senador Wilder Moraes (DEM), que passa à condição de suplente, em 5.6.2018, conforme Ofício nº 54/2018 da Liderança do PSDB (com anuência do líder do Democratas).
45. Designado, como membro titular, o Deputado Covatti Filho (PP/RS), em substituição ao Deputado Simão Sessim (PP/RJ), em 5.6.2018, conforme Ofício nº 143/2018 da Liderança do Bloco PP Pode Avante.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo

Telefone(s): 3216-6893

Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados



Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
---------------	------------------

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (MDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

RELATOR: Senador Jorge Viana (PT-AC)

Designação: 21/02/2017

Instalação: 22/03/2017

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Garibaldi Alves Filho - RN	1. José Maranhão - PB
Fernando Bezerra Coelho - PE ⁽¹²⁾	2. João Alberto Souza - MA
VAGO ⁽¹⁷⁾	3. Raimundo Lira - PSD/PB
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
José Agripino - DEM/RN	2. Maria do Carmo Alves - DEM/SE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC ⁽²⁾	1. Humberto Costa - PT/PE ⁽²⁾
Regina Sousa - PT/PI ⁽²⁾	2. Paulo Rocha - PT/PA ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Sérgio Petecão - PSD/AC ⁽⁷⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM ⁽¹⁴⁾	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽¹⁴⁾
Alvaro Dias - PODE/PR ⁽¹⁴⁾	2. Romário - PODE/RJ ⁽¹⁴⁾
Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
Fernando Collor - PTC/AL ⁽¹³⁾	1. Magno Malta - PR/ES ⁽¹³⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Daniel Vilela - GO ⁽⁶⁾	1. Hildo Rocha - MA ^(6,18)
Sergio Souza - PR ⁽⁶⁾	2. Valdir Colatto - SC ⁽⁶⁾
AVANTE, PP	
Simão Sessim - PP/RJ ⁽¹⁵⁾	1. Roberto Balestra - PP/GO ⁽¹⁵⁾
PSDB	
Otávio Leite - RJ ⁽⁹⁾	1. Jutahy Junior - BA
PROS, PRP, PSL, PTB	
Eros Biondini - PROS/MG ⁽⁸⁾	1. Arnaldo Faria de Sá - PP/SP
PR	
José Rocha - BA	1. Paulo Feijó - RJ
PT	
Leonardo Monteiro - MG ^(3,16)	1. Nilto Tatto - SP ^(3,10,16)
PSD	
Thiago Peixoto - GO ⁽¹¹⁾	1. Victor Mendes - MDB/MA ⁽¹¹⁾
PSB	
Luiz Lauro Filho - SP ⁽⁵⁾	1. Janete Capiberibe - AP ⁽⁵⁾
DEM	
Jorge Tadeu Mudalen - SP	1. Carlos Melles - MG
PRB ⁽¹⁾	
Carlos Gomes - RS ⁽⁴⁾	1. Roberto Sales - DEM/RJ ⁽⁴⁾
SD	
Augusto Carvalho - DF ⁽¹⁵⁾	1. Carlos Manato - PSL/ES ⁽¹⁵⁾

Notas:

- * Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional ([DSF de 03/09/2015, p. 58](#))
- Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana e Regina Sousa, e, como membros suplentes, os Senadores Humberto Costa e Paulo Rocha, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 17, de 2017). ([DCN de 23/02/2017, p. 19](#); [DCN de 23/02/2017, p. 19](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, e, como membro suplente, o Deputado Leo de Brito, em substituição ao Deputado Luiz Sérgio, em 8-3-2017, conforme Ofício nº 107, de 2017, da Liderança do PT. ([DCN de 16/03/2017, p. 186](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Gomes, em substituição ao Deputado Beto Mansur, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Sales, em substituição ao Deputado Lincoln Portela, em 9-3-2017, conforme Ofício nº 48, de 2017, da Liderança do PRB. ([DCN de 16/03/2017, p. 190](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Lauro Filho, em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota, e, como membro suplente, a Deputada Janete Capiberibe, em substituição ao Deputado Átila Lira, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 31, de 2017, da Liderança do PSB. ([DCN de 16/03/2017, p. 189](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Daniel Vilela e Sergio Souza em substituição, respectivamente, aos Deputados Valdir Colatto e Mauro Lopes, e, como membros suplentes, os Deputados Josi Nunes e Valdir Colatto, em substituição, respectivamente, aos Deputados Darcísio Perondi e Edinho Bez, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 132, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 16/03/2017, p. 187](#))
- Designados, como membros titulares, os Senadores Otto Alencar e Sérgio Petecão em substituição, respectivamente, aos Senadores Lasier Martins e Benedito de Lira, e retirada a indicação da Senadora Ana Amélia como suplente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista. ([DCN de 16/03/2017, p. 185](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Eros Biondini, em substituição ao Deputado Paes Landim, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 20, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PLS/PRP. ([DCN de 16/03/2017, p. 188](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Otávio Leite, em substituição ao Deputado Bonifácio de Andrada, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 169, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 23/03/2017, p. 13](#))
- Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro, em substituição ao Deputado Leo de Brito, em 27-3-2017, conforme Ofício nº 161, de 2017, da Liderança do PT. ([DCN de 30/03/2017, p. 106](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Thiago Peixoto, em substituição ao Deputado Reinhold Stephanes, e, como membro suplente, o Deputado Victor Mendes, em substituição ao Deputado Átila Lins, em 29-3-2017, conforme Ofício nº 134, de 2017, da Liderança do PSD. ([DCN de 30/03/2017, p. 105](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



12. Designado, como membro titular, o Senador Fernando Bezerra Coelho, em substituição ao Senador Romero Jucá, em 3-10-2017, conforme Ofício nº 196, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 05/10/2017, p. 177](#))
13. Designados, como membro titular, o Senador Fernando Collor, e, como suplente, o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 14, de 2018, da Liderança do Bloco Moderador (atendendo ao disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 4 de 2008-CN). ([DCN de 15/03/2018, p. 112](#))
14. Designados, como membros titulares, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Álvaro Dias; e, como suplentes, os Senadores Randolfe Rodrigues e Romário, conforme Memorando nº 23, de 2018, da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania (atendendo ao disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 4 de 2008-CN). ([DCN de 15/03/2018, p. 111](#))
15. Vagas alteradas, com base no disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 4 de 2008-CN.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro, em substituição ao Deputado Nilto Tatto, que passa à condição de suplente, em 17-4-2018, conforme Ofício nº 196, de 2018, da Liderança do PT. ([DCN de 19/04/2018, p. 12](#))
17. Solicitada a retirada da designação do Senador Renan Calheiros, como membro titular, em 24.4.2018, conforme Ofício nº 52 de 2018, da Liderança do PMDB. ([DCN de 26/04/2018, p. 201](#))
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Hildo Rocha, em substituição à Deputada Josi Nunes, em 16/05/2018, conforme Ofício nº 287/2018, da Liderança do PMDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 197](#))

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum

Telefone(s): (61) 3303-3534

E-mail: cocm@senado.gov.br



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Nilson Pinto (PSDB-PA)

Instalação: 03/04/2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Fernando Collor (PTC/AL)
	Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
	Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Humberto Costa (PT/PE)
	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senador Roberto Requião (MDB/PR) ⁽²⁾
	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Jorge Viana (PT/AC) ⁽¹⁾
	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG) ⁽³⁾

Notas:

- Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Jorge Viana, conforme Ofício nº 002/2017. ([DCN de 06/04/2017, p. 191](#))
- Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Maioria no Senado Federal, o Senador Roberto Requião, conforme Ofício nº 089/2017. ([DCN de 06/04/2017, p. 192](#))
- Designado como membro, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Senador Antônio Anastasia, em 06-04-2017, conforme Ofício nº 10/2017/CRE.
- Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados, o Deputado Benito Gama, em 11-4-2017, conforme Ofício nº 105/2017. ([DCN de 13/04/2017, p. 15](#))
- Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, o Deputado Luiz Sérgio, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 28, de 2017. ([DCN de 16/05/2017, p. 7](#))
- Designado como membro, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, o Deputado Heráclito Fortes, em 01-08-2017, conforme Ofício nº 73/2017/CREDN. ([DCN de 03/08/2017, p. 99](#))

Secretário: Marcos Machado Melo

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)

RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 21/02/2017

Instalação: 10/05/2017

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Rose de Freitas - PODE/ES (11,12,14)	1. Valdir Raupp - RO (11,14)
Marta Suplicy - SP (11,14)	2. VAGO (11)
Airton Sandoval - SP (11,14)	3. VAGO (12)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG (15)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO (7)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Regina Sousa - PT/PI (5,18)	1. Fátima Bezerra - PT/RN (5,18)
Ângela Portela - PDT/RR (5,18)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (5,18)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (20)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
Vicentinho Alves - PR/TO (3,30)	1. Pedro Chaves - PRB/MS (30)



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Elcione Barbalho - PA (4,17)	1. Dulce Miranda - TO (17)
Simone Morgado - PA (17)	2. Newton Cardoso Jr - MG (9,10,17)
PT	
Luizianne Lins - CE (22)	
PSDB	
Shéridan - RR (8,27)	1. Yeda Crusius - RS (26)
AVANTE, PP	
Iracema Portella - PP/PI (23)	1. Conceição Sampaio - PSDB/AM (23)
PR	
Carmen Zanotto - PPS/SC (31)	1. VAGO
PSD	
Raquel Muniz - MG (29)	1. Victor Mendes - MDB/MA (29)
PSB	
Luana Costa - PSC/MA (21)	1. Keiko Ota - SP (21)
PROS, PRP, PSL, PTB, SD	
Dâmina Pereira - PODE/MG (13,19)	1. VAGO
DEM	
Norma Ayub - ES (24)	1. VAGO (24,25)
PRB	
Rosângela Gomes - RJ (6,28)	1. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (2,16)	1. VAGO

Notas:

- *. Em virtude da promulgação da Resolução nº 2, de 2017, foi alterada a composição da Comissão Permanente de Combate à Violência contra a Mulher, razão pela qual houve novas indicações das lideranças, a partir de 22-11-2017.
1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional ([DSF de 03/09/2015, p. 60](#))
 2. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do PDT (Ofício nº 11, de 2017). ([DCN de 23/02/2017, p. 16](#); [DCN de 23/02/2017, p. 16](#))
 3. Retirado, como membro titular, o Senador Armando Monteiro, conforme ofício n. 38/2017 da Liderança do Bloco Moderador. ([DCN de 13/04/2017, p. 17](#))
 4. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho, em substituição ao Deputado Baleia Rossi, em 6-3-2017, conforme Ofício nº 95, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 09/03/2017, p. 150](#))
 5. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Angela Portela e Regina Sousa em substituição, respectivamente, aos Senadores Gleisi Hoffmann e Acir Gurgacz e, como membros suplentes, as Senadoras Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann, em substituição, respectivamente, aos Senadores Lindbergh Farias e Fátima Bezerra, em 7-3-2017, conforme Ofício nº 25, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
 6. Designada, como membro titular, a Deputada Rosângela Gomes, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 53, de 2017, da Liderança do PRB. ([DCN de 16/03/2017, p. 182](#))
 7. Designada, como membro titular, a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Benedito de Lira, e, como membro suplente, o Senador Omar Aziz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 35, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista. ([DCN de 16/03/2017, p. 180](#))
 8. Designada, como membro titular, a Deputada Shéridan, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 165, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 23/03/2017, p. 11](#))
 9. Designada, como membro suplente, a Deputada Laura Carneiro, em substituição ao Deputado Daniel Vilela, em 30-3-2017, conforme Ofício nº 202, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 06/04/2017, p. 194](#))
 10. Determinada a retirada da Deputada Laura Carneiro PMDB, na qualidade de suplente, em 13-6-2017, conforme Ofício nº 450, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 03/08/2017, p. 364](#))
 11. Designados, como membros titulares, as Senadoras Simone Tebet, Marta Suplicy e Kátia Abreu, e como membros suplentes, os Senadores Aírton Sandoval e Valdir Raupp, em 05-04-2017, conforme indicação da Liderança do PMDB (Ofício nº 92, de 2017). ([DCN de 06/04/2017, p. 193](#))
 12. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a condição de membro suplente, em vaga existente, em 10-5-2017, conforme Ofício nº 119, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 11/05/2017, p. 8](#); [DCN de 11/05/2017, p. 8](#))
 13. Solicitada a retirada da indicação do Deputado Eros Biondini, como membro titular, em 23-8-2017, conforme Ofício nº 264, de 2017, da Liderança do Bloco PTB PROS PSL PRP. ([DCN de 24/08/2017, p. 35](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



14. Designados, como membros titulares, as Senadoras Rose de Freitas e Marta Suplicy e o Senador Airton Sandoval; e, como membro suplente, o Senador Valdir Raupp, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 214, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 30/11/2017, p. 54](#))
15. Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 247, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 30/11/2017, p. 56](#))
16. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Moraes, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 158, de 2017, da Liderança do PDT. ([DCN de 30/11/2017, p. 53](#))
17. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Elcione Barbalho e Simone Morgado; e, como membros suplentes, a Deputada Dulce Miranda e o Deputado Newton Cardoso Jr, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 803, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 30/11/2017, p. 58](#))
18. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Regina Sousa e Ângela Portela; e, como suplentes, as Senadoras Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 119, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 30/11/2017, p. 52](#))
19. Designada, como membro titular, a Deputada Dâmina Pereira, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 344, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/PROS/PSL/PRP. ([DCN de 30/11/2017, p. 57](#))
20. Designada, como membro titular, a Senadora Vanessa Grazziotin, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 94, de 2017, da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania. ([DCN de 30/11/2017, p. 51](#))
21. Designadas as Deputadas Luana Costa e Keiko Ota, respectivamente, como membro titular e suplente, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 243, de 2017, da Liderança do PSB. ([DCN de 30/11/2017, p. 55](#))
22. Designadas as Deputadas Luizianne Lins e Ana Perugini, respectivamente, como membro titular e suplente, em 30-11-2017, conforme Ofício nº 611, de 2017, da Liderança do PT. ([DCN de 07/12/2017, p. 248](#))
23. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella; e, como membro suplente, a Deputada Conceição Sampaio, em 5-12-2017, conforme Ofício nº 291, de 2017, da Liderança do Bloco PP/AVANTE. ([DCN de 07/12/2017, p. 245](#))
24. Designada, como membro titular, a Deputada Norma Ayub; e, como membro suplente, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em 5-12-2017, conforme Ofício nº 390, de 2017, da Liderança do DEM. ([DCN de 07/12/2017, p. 246](#))
25. Solicitada a retirada da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, como membro suplente, em 1-03-2018, conforme Ofício nº 44 de 2018, da Liderança do Democratas.
26. Designada, como membro suplente, a Deputada Yeda Crusius, em vaga existente, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 850, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 07/12/2017, p. 250](#))
27. Designada, como membro titular, a Deputada Shéridan, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 848, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 07/12/2017, p. 249](#))
28. Designada, como membro titular, a Deputada Rosângela Gomes, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 191, de 2017, da Liderança do PRB. ([DCN de 07/12/2017, p. 244](#))
29. Designada, como membro titular, a Deputada Raquel Muniz; e, como membro suplente, o Deputado Victor Mendes, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 575, de 2017, da Liderança do PSD. ([DCN de 07/12/2017, p. 247](#))
30. Designado, como membro titular, o Senador Vicentinho Alves; e, como suplente, o Senador Pedro Chaves, em 12-12-2017, conforme Ofício nº 117, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador. ([DCN de 14/12/2017, p. 2710](#))
31. Designado, como membro titular, o Deputado Carmem Zanotto, em 1-3-2018, conforme Ofício nº 27, de 2018, da Liderança do Partido da República-PR.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMCVM - Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher
Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

Designação: 07/03/2017

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Simone Tebet - MS ⁽⁹⁾	1. Elmano Férrer - PODE/PI ⁽⁹⁾
Kátia Abreu - PDT/TO ⁽⁹⁾	2. Marta Suplicy - SP ⁽⁹⁾
Rose de Freitas - PODE/ES	3. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Ricardo Ferraço - PSDB/ES
Ronaldo Caiado - DEM/GO	2. José Agripino - DEM/RN
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
José Pimentel - PT/CE ⁽³⁾	1. Jorge Viana - PT/AC ⁽³⁾
Paulo Rocha - PT/PA ⁽³⁾	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR ⁽³⁾
Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
Armando Monteiro - PTB/PE	1. Pedro Chaves - PRB/MS
Vicentinho Alves - PR/TO	2. Eduardo Lopes - PRB/RJ
Roberto Rocha - PSDB/MA ⁽²⁾	1. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE ⁽⁷⁾
Cristovam Buarque - PPS/DF ⁽²⁾	2. João Capiberibe - PSB/AP ⁽⁸⁾
Ana Amélia - PP/RS ⁽⁵⁾	1. Otto Alencar - PSD/BA ⁽⁵⁾
José Medeiros - PODE/MT ⁽⁵⁾	2. Roberto Muniz - PP/BA ⁽⁵⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PHS, PP, PTdoB, PTN	
Maia Filho ⁽¹²⁾	1. VAGO
Alexandre Baldy	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
MDB	
Hildo Rocha - MA ⁽⁴⁾	1. André Amaral - PROS/PB ⁽⁴⁾
Moses Rodrigues - CE ⁽⁴⁾	2. Simone Morgado - PA
PT	
Carlos Zarattini - SP	1. Ságuaes Moraes - MT
PSDB	
Bonifácio de Andrada - DEM/MG ⁽¹⁰⁾	1. Pedro Cunha Lima - PB
PROS, PRP, PSL, PTB	
Arnaldo Faria de Sá - PP/SP ⁽⁶⁾	1. Paes Landim - PTB/PI ⁽⁶⁾
PR	
Jorginho Mello - SC	1. Laerte Bessa - DF
PSD	
Domingos Neto - CE ⁽¹³⁾	1. Rogério Rosso - DF ⁽¹³⁾
PSB	
Tereza Cristina - DEM/MS	1. Bebeto - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Marcelo Aguiar - PRB/SP
PRB ⁽¹⁾	
Celso Russomanno - SP ⁽¹¹⁾	1. Silas Câmara - AM

Notas:

- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional ([DSF de 09/09/2015, p. 340](#))
- Designados, como membros titulares, o Senador Roberto Rocha e o Senador Cristovam Buarque, em 07-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 29, de 2017).
- Designados, como membros titulares, os Senadores Jose Pimentel e Paulo Rocha, e, como membros suplentes, os Senadores Jorge Viana e Gleisi Hoffmann, em 07-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 26, de 2017).
- Designados, como membros titulares, os Deputados Hildo Rocha e Moses Rodrigues em substituição, respectivamente, aos Deputados Baleia Rossi e Newton Cardoso Jr, e, como membro suplente, o Deputado André Amaral, em substituição ao Deputado Walter Alves, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 133, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 16/03/2017, p. 175](#))
- Designados, como membros titulares, os Senadores Ana Amélia e José Medeiros em substituição, respectivamente, aos Senadores Benedito de Lira e Lasier Martins, e, como membros suplentes, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Roberto Muniz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 36, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
- Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, em substituição ao Deputado Eros Biondini, e, como membro suplente, o Deputado Paes Landim, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 21, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PLS/PRP. ([DCN de 16/03/2017, p. 176](#))
- Designado, como membro suplente, o Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga existente, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 32, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia. ([DCN de 16/03/2017, p. 177](#))
- Designado, como membro suplente, o Senador João Capiberibe, em vaga existente, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia. ([DCN de 16/03/2017, p. 178](#))
- Designados, como membros titulares, as Senadoras Simone Tebet e Kátia Abreu, em substituição, respectivamente, aos Senadores Renan Calheiros e Waldemir Moka, e, como membros suplentes, os Senadores Elmano Férrer e Marta Suplicy, em vagas existentes, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 60, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 23/03/2017, p. 10](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Bonifácio de Andrada, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 164, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 23/03/2017, p. 8](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 21-3-2017, conforme Ofício nº 58, de 2017, da Liderança do PRB. ([DCN de 23/03/2017, p. 9](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Maia Filho, em substituição ao Deputado Arthur Lira, em 10-4-2017, conforme Ofício nº 90, de 2017, da Liderança do Bloco PP/PHS/PTN/PTdoB. ([DCN de 13/04/2017, p. 16](#))



13. Designado, como membro titular, o Deputado Domingos Neto, em substituição ao Deputado Marcos Montes, e, como membro suplente, o Deputado Rogério Rosso, em substituição ao Deputado Paulo Magalhães, em 19-4-2017, conforme Ofício nº 200, de 2017, da Liderança do PSD. ([DCN de 20/04/2017, p. 168](#))

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Celso Russomanno (PRB-SP)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (MDB-PR)

2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Jose Stédile (PSB-RS)

Designação: 07/04/2015

Instalação: 15/04/2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PEN, PHS, PMN, PP, PRB, PRP, PRTB, PSC, PSDC, PTB, PTN, SD	
Aureo - SD/RJ ⁽³⁷⁾	1. Afonso Hamm - PP/RS
José Fogaça ^(41,42)	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico	4. George Hilton - PSC/MG ^(19,64)
Edio Lopes - PR/RR	5. Lucas Vergilio - SD/GO ^(14,37)
Moses Rodrigues - MDB/CE ⁽³¹⁾	6. Fernando Monteiro - PTB/PI
Paes Landim - PTB/PI ⁽¹⁵⁾	7. Marinha Raupp - MDB/RO ⁽⁴⁰⁾
Marcelo Matos - PSD/RJ ⁽³⁸⁾	8. Benito Gama - PTB/BA ^(15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - MDB/SC ⁽⁴⁾
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB ⁽¹⁰⁾
Heráclito Fortes - DEM/PI ^(5,61)	11. Rosângela Gomes - PRB/RJ ⁽²⁶⁾
PCdoB, PR, PROS, PSD, PT	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PCdoB/ES
Benedita da Silva - PT/RJ ^(25,30)	2. Pepe Vargas - PT/RS ^(3,13)
Jaime Martins - PROS/MG ⁽³⁹⁾	3. Hugo Leal - PSD/RJ
Eros Biondini - PROS/MG ^(27,33,59)	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT ⁽¹¹⁾	5. Zeca do Pt - PT/MS ⁽³⁰⁾
Rômulo Gouveia ⁽⁶⁾	6. Danlei de Deus Hinterholz - PSD/RS ^(6,39)
Luiz Cláudio - PR/RO ^(45,53)	7. Vicentinho Júnior - PR/TO ^(32,45,53)
José Rocha - PR/BA ^(9,22,54)	8. Marcelo Delaroli - PR/RJ ^(29,65)
PPS, PSB, PSDB, PV	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Daniel Coelho - PPS/PE ^(18,35,48,49,66,67)
Elizeu Dionizio - PSB/MS ⁽²⁸⁾	2. Heitor Schuch - PSB/RS ^(1,12)
Alex Manente - PPS/SP ^(34,47,50,62)	3. Carlos Melles - DEM/MG ^(1,51,57)
Rocha - PSDB/AC	4. Bruna Furlan - PSDB/SP ^(17,58)
Jose Stédile - PSB/RS ⁽¹⁾	5. Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG ⁽²⁰⁾
Átila Lira - PSB/PI ^(1,60)	6. Rodrigo Martins - PSB/PI ⁽⁵⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO ^(23,44)



SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO ⁽²⁾
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR ⁽²⁴⁾
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽²⁾	3. Ana Amélia - PP/RS ⁽⁴⁶⁾
Majoria	
Dário Berger - MDB/SC ^(8,36)	1. Waldemir Moka - MDB/MS
Roberto Requião - MDB/PR	2. Kátia Abreu - PDT/TO ⁽⁴³⁾
Valdir Raupp - MDB/RO	3. VAGO
Bloco Social Democrata	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Dalirio Beber - PSDB/SC ⁽⁵²⁾
Davi Alcolumbre - DEM/AP ⁽⁷⁾	2. VAGO

Notas:

- Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
- Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
- Designado, como membro titular, o Deputado Sâguas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição ao Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Maia Filho, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
- Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.
- Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.
- Designada, como membro suplente, a Deputada Angela Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.



24. Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angela Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.
26. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Gomes, em vaga existente, em 12-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 131, de 2016, da Liderança do PRB.
27. Designado, como membro titular, o Deputado George Hilton, em substituição ao Deputado Domingos Neto, em 19-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do Bloco PT/PSD/PR/PROS/PCdoB.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Elizeu Dionizio, em substituição a Geovânia de Sá, em 10-8-2016 conforme Ofício nº 699, de 2016, da Liderança do PSDB.
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto, em vaga existente, em 15-8-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 292, de 2016, da Liderança do PR.
30. Designada, como membro titular, a Deputada Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Zeca do PT, e, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 27-9-2016, conforme Ofício nº 424, de 2016, da Liderança do PT.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Moses Rodrigues, em substituição ao Deputado José Fogaça, em 1-11-2016, conforme Ofício nº 924, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
32. Designado, como membro suplente, o Deputado José Fogaça, em vaga existente, em 17-11-2016, conforme Ofício nº 416, de 2016, da Liderança do PR.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Felipe Bornier, em substituição ao Deputado George Hilton, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 24, de 2017, da Liderança do Pros.
34. Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, em substituição ao Deputado Roberto Freire, em 22-02-2017, conforme Ofício nº 19, de 2017, da Liderança do PPS.
35. Designada, como membro suplente, a Deputada Pollyana Gama, em substituição ao Deputado Sandro Alex, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 18, de 2017, da Liderança do PPS.
36. Designado, como membro titular, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 14-2-2017, conforme Ofício nº 19, de 2017, da Liderança do PMDB.
37. Designado, como membro titular, o Deputado Aureo, em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia, e, como membro suplente, o Deputado Lucas Vergílio, em substituição ao Deputado Maia Filho, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 26, de 2017, da Liderança do Solidariedade.
38. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Matos, em substituição ao Deputado Marcelo Aro, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 27, de 2017, da Liderança do PHS.
39. Designado, como membro titular, o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, em substituição ao Deputado Jaime Martins, em 5-4-2017, conforme Ofício nº 153, de 2017, da Liderança do PSD.
40. Designada, como membro suplente, a Deputada Marinha Raupp, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, em 6-4-2017, conforme Ofício nº 241, de 2017, da Liderança do PMDB.
41. Comunica a retirada da vaga, como membro titular, o Deputado Carlos Henrique Gaguim, em 11-4-2017, conforme Ofício nº 117, de 2017, da Liderança do PTN.
42. Designado, como membro titular, o Deputado José Fogaça, em vaga existente, em 17-4-2017, conforme Ofício nº 247, de 2017, da Liderança do PMDB.
43. Designada, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 25-4-2017, conforme Ofício nº 105, de 2017, da Liderança do PMDB.
44. Vago em virtude do retorno do titular, Deputado César Souza, ocorrido em 15 de março de 2017.
45. Designado, como membro titular, o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição Luiz Claudio, e, como membro suplente, a Senador Luiz Claudio, em vaga existente, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 201, de 2017, da Liderança do PR.
46. Designada, como membro suplente, a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 18-5-2017, conforme Memo nº 9, de 2017, da Liderança do PP.
47. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto Freire, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS.
48. Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, em substituição a Deputada Pollyana Gama, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 64, de 2017, da Liderança do PPS.
49. Designado, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS.
50. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto Freire, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS.
51. Designado, como membro suplente, o Deputado Rubens Bueno, em substituição à Deputada Pollyana Gama, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 64, de 2017, da Liderança do PPS.
52. Designado, como membro suplente, o Senador Dalirio Beber, em vaga existente, em 25-5-2017, conforme Ofício nº 137, de 2017, da Liderança do PSDB.
53. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Cláudio, em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Luiz Cláudio, em 6-6-2017, conforme Ofício nº 236, de 2017, da Liderança do PR.
54. Designado como membro titular, o Deputado José Rocha, em substituição ao Deputado Remídio Monai, em 1º-8-2017, conforme Ofício nº 269, de 2017, da Liderança do PR.
55. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Lopes, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 91, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
56. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Martins, em vaga existente, em 10-10-2017, conforme Ofício nº 195, de 2017, da Liderança do PSB.
57. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Melles, em vaga existente, em 26-10-2017, conforme Ofício nº 786, de 2017, da Liderança do PSDB.
58. Designada, como membro suplente, a Deputada Bruna Furlan, em vaga existente, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 840, de 2017, da Liderança do PSDB.
59. Designado, como membro titular, o Deputado Eros Biondini, em substituição ao Deputado Felipe Bornier, em 7.2.2018, conforme Ofício nº 5, de 2018, da Liderança do PROS.
60. Designado, como membro titular, o Deputado Atila Lira, em substituição ao Deputado Heráclito Fortes, em 10-04-2018 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65, de 2018, da Liderança do PSB.



61. Designado, como membro titular, o Deputado Heráclito Fortes, em substituição ao Deputado Mandetta, em 10-04-2018 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 81, de 2018, da Liderança do Democratas.
62. Designado, como membro titular, o Deputado Alex Manente, em substituição ao Deputado Roberto Freire, em 10.04.2018, conforme Ofício nº 19, de 2018, da Liderança do PPS.
63. Designado, como membro titular, o Senador Rodrigues Palma, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Cidinho Santos, em 04/05/2018, conforme Ofício nº 31/2018, do Bloco Moderador.
64. Designado, como membro suplente, o Deputado George Hilton, em substituição ao Deputado Professor Victório Galli, em 04/05/2018, conforme Ofício nº 36/2018, da Liderança do PSC.
65. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcelo Delaroli, em substituição ao Deputado Capitão Augusto, em 16/05/2018, conforme Ofício nº 141/2018, da Liderança do PR.
66. Solicitado o desligamento do Deputado Rubens Bueno (PPS) da vaga de suplente, conforme Ofício nº 39/2018, da Liderança do PPS.
67. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho (PPS), em vaga existente, em 04-06-2018, conforme Ofício nº 41, de 2018, da Liderança do PPS.



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

Eleição Geral: 07/02/2017

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	Presidente Senador Eunício Oliveira (MDB/CE)
1º Vice-Presidente Deputado Fábio Ramalho (MDB/MG)	1º Vice-Presidente Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)
2º Vice-Presidente Deputado André Fufuca (PP/MA)	2º Vice-Presidente Senador João Alberto Souza (MDB/MA)
1º Secretário Deputado Giacobbo (PR/PR)	1º Secretário Senador José Pimentel (PT/CE)
2º Secretário Deputada Mariana Carvalho (PSDB/RO)	2º Secretário Senador Gladson Cameli (PP/AC)
3º Secretário Deputado Jhc (PSB/AL)	3º Secretário Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)
4º Secretário Deputado Rômulo Gouveia	4º Secretário Senador Zeze Perrella (MDB/MG)
Líder da Maioria Deputado Lelo Coimbra (MDB/ES)	Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Simone Tebet (MDB/MS) ⁽⁶⁾
Líder da Minoria Deputado Weverton Rocha (PDT/MA) ⁽⁷⁾	Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Humberto Costa (PT/PE) ^(1,2)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Daniel Vilela (MDB/GO) ⁽⁸⁾	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senador Edison Lobão (MDB/MA) ⁽³⁾
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Nilson Pinto (PSDB/PA) ⁽⁹⁾	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Fernando Collor (PTC/AL) ^(4,5)

Atualização: 08/04/2015

Notas:

1. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado Líder da Minoria (Of 13/2016 - GLDPT)
2. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT).
3. Em 09.02.2017, o Senador Edison Lobão foi eleito Presidente da Comissão (Of. 1/2017-CCJ).
4. Em 14.03.2017, foi eleito Presidente da Comissão o Senador Fernando Collor (Memo. nº 1/2017-CRE).
5. Em 14.03.2017, foi eleito Presidente da Comissão o Senador Fernando Collor (Memo. nº 1/2017-CRE).
6. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017).
7. Em 13.12.2016, o Deputado José Guimarães foi designado Líder da Minoria.
8. Em 23.3.2017, foi eleito Presidente da Comissão.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



9. Em 23.03.2017, foi eleita Presidente da Comissão.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
MDB VAGO	MDB VAGO
PSDB VAGO	PDT VAGO
PT VAGO	PTB VAGO
	Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br



Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Murillo de Aragão
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	José Carlos da Silveira Júnior	João Camilo Júnior
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Juliana Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Ricardo Bulhões Pedreira	Maria Célia Furtado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Tereza Mondino	Paulo Ricardo Balduino
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Valéria Aguiar
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	VAGO ⁽¹⁾
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	Sonia Santana
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Murillo de Aragão	Luiz Carlos Gryzinski
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Domingos Meirelles
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Ranieri Bertoli



LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	Dom Darci José Nicioli

Atualização: 14/07/2017

Notas:

1. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro Jorge Coutinho, conforme carta de renúncia datada de 28 de março de 2018.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)

PRESIDENTE

Deputado Fábio Ramalho (MDB-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Senador João Alberto Souza (MDB-MA)

2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Giacobbo (PR-PR)

1º SECRETÁRIO

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º SECRETÁRIO

Deputado Jhc (PSB-AL)

3º SECRETÁRIO

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)

4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<p>Senador Eunício Oliveira (MDB-CE) PRESIDENTE</p> <p>Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) 1º VICE-PRESIDENTE</p> <p>Senador João Alberto Souza (MDB-MA) 2º VICE-PRESIDENTE</p> <p>Senador José Pimentel (PT-CE) 1º SECRETÁRIO</p> <p>Senador Gladson Cameli (PP-AC) 2º SECRETÁRIO</p> <p>Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) 3º SECRETÁRIO</p> <p>Senador Zeze Perrella (MDB-MG) 4º SECRETÁRIO</p> <p>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</p> <p>1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)</p> <p>2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)</p> <p>3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)</p> <p>4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)</p>	<p>Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ) PRESIDENTE</p> <p>Deputado(a) Fábio Ramalho (MDB -MG) 1º VICE-PRESIDENTE</p> <p>Deputado(a) André Fufuca (PP -MA) 2º VICE-PRESIDENTE</p> <p>Deputado(a) Giacobbo (PR -PR) 1º SECRETÁRIO</p> <p>Deputado(a) Mariana Carvalho (PSDB -RO) 2º SECRETÁRIO</p> <p>Deputado(a) Jhc (PSB -AL) 3º SECRETÁRIO</p> <p>Deputado(a) André de Paula (PSD -PE) 4º SECRETÁRIO</p> <p>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</p> <p>1º - Deputado(a) Dagoberto Nogueira (PDT -MS)</p> <p>2º - Deputado(a) César Halum (PRB -TO)</p> <p>3º - Deputado(a) Pedro Uczai (PT -SC)</p> <p>4º - Deputado(a) Carlos Manato (PSL -ES)</p>



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL**Líder do Governo**

Deputado Andre Moura - PSC / SE

Vice-Líderes

Senador Romero Jucá - MDB / RR

Deputado Aelton Freitas - PR / MG

Deputado Leonardo Quintão - MDB / MG

Deputado Benito Gama - PTB / BA

Deputado José Rocha - PR / BA

Líder da Minoria

Deputado Décio Lima - PT / SC

Vice-Líderes



Senador Paulo Rocha - PT / PA

Deputado Paulo Teixeira - PT / SP

Deputado Afonso Florence - PT / BA



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

